OBRAS COMPLETAS DE
JOAQUIM NABUCO

III

O Conselheiro
JOSÉ THOMAZ NABUCO DE ARAUJO
por Victor Meirelles
1869

JOAQUIM NABUCO

UM ESTADISTA DO IMPÉRIO

NABUCO DE ARAUJO

*

VOLUME I

INSTITUTO
PROGRESSO EDITORIAL S. A.
SÃO PAULO

PREFÁCIO

Como tive ocasião de dizer no Instituto Histórico, meu Pai, o terceiro senador Nabuco, tinha o costume desde jovem de guardar tudo que lhe dizia respeito, as cartas e papéis por êle recebidos e a cópia da correspondência que expedia; mais tarde, para os seus trabalhos do Ministério, do Senado, do Conselho de Estado, da advocacia, foi formando o que êle chamava pecúlios, grandes volumes em que coligia e repartia, sôbre os diferentes assuntos da administração, da política ou do direito, opúsculos, artigos de jornais e de revistas, cartas, manuscritos, notas. Tudo isso constituía um vasto material, acumulado como fôra durante perto de quarenta anos. Com a sua biblioteca, êsse arquivo absorveu parcela por parcela sua existência, tôda de gabinete, de pensamento, de trabalho intelectual incessante. Não podia eu por minha vez manuseá-los sem sentir nesses papéis a presença do seu espírito, sem compreender que êles eram os fragmentos de sua vida, que ela devia achar-se ali inteira, completa para quem a pudesse reconstruir, e que era preciso que alguém um dia a desprendesse dêles, Foi o receio de que, se eu mesmo o não fizesse, nunca fôsse utilizada essa para mim preciosa coleção que me decidiu a empreender a obra da qual hoje concluo o primeiro tomo.

O meu primeiro trabalho foi ler tôdas as peças e documentos e tirar dêles o que pudesse figurar na Vida que eu planejava. Êsse trabalho preparativo ocupou-me de 1893 a 1894, principalmente durante os meses da Revolta, quando ao revolver a poeira das nossas antigas lutas pacíficas eu ouvia fora o duelo da artilharia do mar e da terra nesta baía. Uma vez terminado o trabalho de separação ou de eliminação, tratei de reunir e dispor cronològicamente o material escolhido, ligando-o peça por peça de modo a formar o arca-

bouço completo da obra. Depois de ter dado esta primeira forma, já de vida, à obra tôda, foi que comecei a aprontar para a imprensa os primeiros capítulos, que me foram logo obsequiosamente pedidos pelo distinto escritor, o sr. José Veríssimo, para a Revista Brasileira, *em cujas páginas alguns dêles apareceram. Ao terminar o primeiro volume é-me grato poder dizer que os dois outros estão prontos em esbôço, isto é, que têm todo o material de fatos e idéias que deve entrar em sua composição coligido, só lhes faltando a forma de livro, que outra mão lhes poderia dar sem prejuízo do fundo. O importante para mim era impedir que o arquivo de meu Pai tivesse a sorte dos papéis de quase todos os homens que figuraram na história do nosso país.*

Escrevendo a vida do último senador Nabuco de Araujo, não dou senão uma espécie de vista lateral da sua época. A figura central do segundo reinado é o próprio Imperador, e só quem lhe escrevesse a Vida *e a ilustrasse com os documentos que êle deve ter deixado, poderia pôr em foco, em seu ponto de convergência, a Grande Era Brasileira, a qual lhe pertence. Só dêsse modo se poderia colocar cada um dos estadistas que o cercaram no seu respectivo plano e dar-lhe as suas proporções reais. A presente* Vida *é apenas uma contribuição para a história do reinado de dom Pedro II, um esbôço parcial para ser convenientemente reduzido e ajustado à perspectiva do quadro, quando se tenha feito igual trabalho a respeito das outras figuras que o hão de compor. As proporções dadas neste livro à figura de Nabuco, posso dizê-lo sinceramente, não são devidas a nenhum desejo de engrandecê-lo à custa dos seus contemporâneos, mas ao fato de ser a biografia dêle que eu escrevia, aos numerosos documentos que tive para documentá-la, e também à circunstância, que lastimo, de não se ter ainda escrito na mesma escala a vida dos outros homens de Estado.*

JOAQUIM NABUCO

Rio de Janeiro, dezembro de 1896.

LIVRO PRIMEIRO

ATÉ O MINISTÉRIO PARANÁ

[1813-1853]

Capítulo I

INFÂNCIA E MOCIDADE

I. — PRIMEIROS ANOS

José Thomaz Nabuco de Araujo nasceu em 14 de agôsto de 1813 na capital da Bahia, província que, durante mais de uma geração, pode ser chamada a Virgínia brasileira, porque será a mãe dos nossos principais estadistas, como a Virgínia foi para os Estados Unidos a *mãe dos presidentes.* O velho vigário padre Lourenço de Magalhães, que o batizou em casa do seu padrinho, o chanceler Pereira da Cunha, depois marquês de Inhambupe, batizara em 1785 seu pai, primeiro senador do mesmo nome, nascido na mesma freguesia de São Pedro Velho. O primeiro José Thomaz era filho de Manuel Fernandes Nabuco, irmão do chanceler José Joaquim Nabuco de Araujo, que faleceu barão de Itapoã e senador pelo Pará. Nabuco representa assim a terceira renovação da estirpe portuguêsa em solo baiano. A família, de boa origem, que tinha vindo de Portugal no meado do século XVIII, era de posição social modesta e vivia à sombra do chanceler José Joaquim Nabuco de Araujo, o único dos seus membros que rompera a obscuridade que a envolvia.

Quando lhe nasceu o primeiro filho, José Thomaz estava exercendo o cargo de guarda-mór da Relação, e dois dos seus irmãos serviam na guarnição da cidade no mesmo regimento. « Basta ter dois filhos militares nesta praça para viver sempre aflita », queixava-se, em carta de 26 de março de 1813, a mãe dêles, dona Mariana Joaquina. O temor nesse ano provinha da insurreição dos negros Ussás, severamente

reprimida (1) mas que ainda ameaçava conflagrar a escravatura tôda. No mais, a administração do conde dos Arcos deslizava na esteira aberta em águas da Bahia pela carta régia de 28 de janeiro de 1808 que franqueou aos navios do mundo os portos do Brasil. Dois anos antes José Thomaz fôra nomeado secretário para Mato Grosso, e, animado com a esperança de colocação mais próxima, contraíra casamento com uma jovem baiana filha de um doutor Costa Ferreira, deixando-se ficar na Bahia mesmo. A situação do casal, como testemunha a carta de dona Mariana Joaquina, era apurada; êles não tinham senão os recursos de um insignificante emprêgo; a vida, entretanto, era fácil naquele tempo, o serviço doméstico fazia-se com alguns escravos, os parentes ajudavam-se uns aos outros com as suas sobras, em canoa chegavam constantes presentes de açúcar, de farinha, de criação, de modo que em casa não se conhecia a privação. Por isso o crescimento da família não os assustava. « O número de meus filhos ainda é pequeno, são por ora três », escrevia José Thomaz, no terceiro ano do casamento, a seu tio o chanceler, o homem notável da família, « meu Tio e Senhor da minha maior consideração e respeito », como êle o tratava.

Em 1816 era êle despachado em secretário do govêrno do Pará. Tinha Nabuco apenas três anos quando deixou a Bahia, onde nunca mais veio a residir. Nenhuma impressão podia guardar do torrão natal. Com mais algum tempo ter-lhe-ia ficado indelével na recordação o panorama da Cidade Alta nos dias de festa; os balcões das janelas cobertos de colchas de damasco; as cadeirinhas, de alto dossel e cortinas bordadas, carregadas por negros esculturais, importados para êsse serviço como se importam hoje para carruagens cavalos de raça; nos vastos pátios dos grandes conventos, então em tôda a riqueza das suas alfaias, dos seus paramentos, dos seus

(1) O conde dos Arcos todavia mandou repreender o major da Legião da Tôrre que bateu os negros matando muitos dêles, *por haver obrado sem ordem empregando armas contra uns miseráveis.*

azulejos, em tôda a pompa da liturgia, o acampamento popular à espera da procissão, sobressaindo no meio da multidão os bustos das africanas de tôdas as idades, que disputavam a vista com as côres vivas das suas faixas e turbantes, carregadas de adereços, decotadas em rendas; por fim, ao escurecer, o dispersar da romaria pelas ladeiras e terraços que dominam com as suas massas escuras de vegetação tropical as águas profundas e as bordas graciosas da imensa bacia. O contacto das suas primeiras raízes com êsse solo, aquecido por um sol que é, como o da África, um reservatório de mocidade perpétua, não foi estranho à comunicabilidade, fundo do temperamento de Nabuco. Êle terá em sua carreira política, ainda que profundamente modificada, uma forte caracterização baiana. Os estadistas baianos possuíam em grau superior a todos os outros a adaptação pronta, a flexibilidade impessoal, que constitui o temperamento político. Até o fim será essa a disposição íntima de Nabuco. Apesar de obedecer também a outra ordem de impulsos de independência e afirmação individual, por causa do meio pernambucano em que se formou e das qualidades de iniciativa e originalidade que possuía, no todo êle pertence, pelo equilíbrio do seu espírito tanto quanto pelas suas origens, à grande plêiade da Bahia.

Dos três aos doze anos, Nabuco passa no Pará, onde seu pai devia representar um papel saliente nas lutas da Independência. Começando como secretário do conde de Vila-Flor, depois duque da Terceira, que se mostrou durante o movimento constitucional amigo decidido dos paraenses (1), José Thomaz não achou fácil a princípio a carreira administrativa. Com a organização do Govêrno Provisório em 1821 foi nomeado outro secretário, mandando, entretanto, a Junta, que o antigo continuasse a receber o ordenado. A isto, não se prestou êle. Educado no cumprimento meticuloso da lei, para êle não havia pequenas claudicações. « Não quis o supli-

(1) Raiol, *Motins políticos*, I, p. 58.

cante, dirá êle em seu requerimento de 31 de julho de 1822, êste benefício da Junta, porque lhe parece não ser justo gravar a Fazenda nacional, percebendo ordenados quando não exercitava os empregos para cuja remuneração eram destinados». De março de 1822 até janeiro de 1823, em que obteve ser nomeado juiz da alfândega do Pará, estêve José Thomaz desempregado, vivendo de suas pequenas economias. No ano anterior sofrera êle um prejuízo sensível para um homem pobre, carregado de família. Indo em serviço a Pernambuco, foi aprisionado por um bergantim d'Artigas, tendo que pagar de resgate, com o desembargador Barradas, que vinha também a bordo, 1:255$, além de perderem tudo que levavam. Com a nomeação de juiz da alfândega a situação melhorou afinal. O emprêgo não era retribuído senão com emolumentos percebidos das partes e que somavam 600$. A junta de Fazenda da província assinara ao emprêgo o ordenado anual de 400$, mas o Tesouro desaprovou a resolução. O juiz da alfândega recorreu ao Corpo Legislativo, expondo « o desar que resulta a fiscais de direitos de estarem a olhar para as mãos das partes que lhes hão de pagar os emolumentos ». Enquanto, porém, não se alterava êsse sistema, tinha o chefe de família que se cingir à pequena renda do seu emprêgo.

Se por um lado a necessidade desaparecera de casa, por outro entrara o desassossêgo. O ano de 1823 foi no Pará a época de maior conflito entre o partido europeu e o brasileiro. A posição de José Thomaz era difícil, obrigado como se via, na qualidade de procurador interino da Coroa, a resistir a requisições do governador das armas, o brigadeiro José Maria de Moura, reputado a alma da resistência. É sabido o estratagema, tirado, dir-se-ia, do *Gato de Botas*, pelo qual o jovem Grenfell fêz reconhecer o novo império pelas autoridades e povo do Pará, apresentando-se sòzinho no seu brigue e fazendo crer que estava à barra a esquadra do almirante Cochrane, que êle apenas precedia. Na ata em que foi registrada a adesão ao Império assinou poucas linhas abaixo

do novo bispo dom Romualdo A. de Seixas, José Thomaz Nabuco de Araujo. Quando se conheceu o artifício de Grenfell, houve grande agitação na cidade, as provocações entre os partidos tornaram-se contínuas, produzindo constantes distúrbios.

Com a pequena população de Belém, as comoções da praça pública alarmavam tôdas as famílias, principalmente as dos personagens locais. Na casa do juiz da alfândega era naturalmente ainda mais forte a repercussão do que se passava na cidade. Sua mulher, dona Maria Bárbara, estava então novamente em vésperas de dar à luz. A revolução triunfante entregava-se a todos os excessos, excitada contra os portuguêses pelos especuladores políticos. A aclamação do Imperador em 12 de outubro deu lugar a uma explosão demagógica do novo espírito nacional, seguindo-se represálias, pelas quais se prenderam maior número de suspeitos do que as prisões podiam comportar. Parte dêsses, duzentos e cinqüenta, soldados quase todos, foram lançados no porão do brigue *Diligente*, onde, fechada a escotilha pela pequena guarda de bordo receosa de uma sublevação, morreram, em poucas horas, asfixiados. Nesse mesmo dia 21 de outubro de 1823, que assinala talvez a mais triste casualidade das nossas prisões políticas no tempo das enxovias e das presigangas, faleceu de parto dona Maria Bárbara, aos vinte e oito anos de idade, colhida na sua delicada situação pelos abalos da guerra civil em que seu marido se achava envolvido. As emoções dos últimos dias destruíram fàcilmente o organismo minado por sete anos de residência seguida no equador, em condições que para ela equivaliam às privações de um verdadeiro destêrro.

Nabuco tinha só dez anos quando perdeu a mãe. O retrato que êle às vêzes fazia dela era de uma jovem senhora de caráter expansivo, muito dedicada e extremosa, e que sofria com impaciência a sua ausência da Bahia e a separação dos seus. A ela deveu êle seguramente a parte imaginativa

da sua natureza; seu pai tinha a disposição, ainda que muito afetuosa e sensível (1), reservada, metódica, regrada, de um empregado antigo, a obediência, a subordinação, o gôsto da mediania, o respeito hierárquico, a regularidade de hábitos: é da mãe que êle tirou a iniciativa, a independência de espírito, a ambição de glória, o amor da boa companhia, o desejo de agradar, a sedução pessoal. A perda da mãe na infância é um acontecimento fundamental da vida, dos que transformam o homem, mesmo quando êle não tem consciência do abalo. Desde êsse dia ficava decidido que Nabuco pertenceria à forte família dos que se fazem àsperamente por si mesmos, dos que anseiam por deixar o estreito conchego da casa e procurar abrigo no vasto deserto do mundo, em oposição aos que contraem na intimidade materna o instinto doméstico predominante. Hércules não se preocupava de deixar os filhos na orfandade, diz-nos Epicteto, porque sabia que não há órfãos no mundo. Em nossa política e em nossa sociedade pelo menos tem sido essa a regra; são os órfãos, os abandonados, que vencem a luta, sobem e governam.

Com a morte da mãe, Nabuco fica desde menino entregue a si mesmo; as influências que lhe têm de modelar o caráter, não são mais as influências do lar, são tôdas externas. Do pai viúvo para o filho não havia insinuação de sentimentos, havia o exemplo, nada mais. Não ficou muito tempo sem govêrno a casa em que se estavam criando os seis filhos que deixara dona Maria Bárbara, o mais velho dos quais tinha apenas dez anos. Um ano depois, casava José Thomaz, então coronel do 3.º regimento de 2.ª linha, em uma das famílias mais consideradas do Pará. Sua segunda mulher era, porém, quase uma criança; assumia a direção da família

(1) «Já estou velho, meu Tio; muito depressa passam os anos, mas êles não me têm feito esquecer de Vmcê.; ou creia ou não, fique certo de que tenho ainda presente a sua pessoa, apesar de me deixar tão pequeno». Carta de 11 de junho de 1816 a um irmão da mãe. Tôda a correspondência com o filho, os papéis de família, testemunham profunda sensibilidade sob a calma aparente de uma resignação educada.

numerosa do marido sem prática da vida, e não podia influir no espírito de Nabuco, quase da mesma idade que ela, e intelectualmente mais desenvolvido. A autoridade que a jovem madrasta exercesse sôbre o enteado não podia ser êsse prestígio da educação, da experiência e do bom senso, que as crianças reconhecem logo e ao qual se submetem instintivamente; seria sòmente o capricho de outra criança como êle, a quem o marido dava sempre razão diante dos filhos para que êles a respeitassem.

Entre as influências que formaram a individualidade de Nabuco, formação prematura como de ordinário acontece com os órfãos de mãe, é preciso contar, ao mesmo tempo que a ação política da Independência no ponto onde esta abalou mais tempo os espíritos, a fisionomia religiosa de Belém. A cidade não chegava nessa época a ter vinte mil habitantes, devastada como fôra pela varíola, e o seu principal traço era religioso. Belém fôra de um século atrás (1724) sede de um bispado e um bispo, sobretudo em uma pequena localidade compacta, era naquele tempo, em que tudo era respeito, um personagem mais imponente do que qualquer hoje. Para tornar maior êsse ascendente, o bispo era dom Romualdo. Os funcionários de alta categoria viam-se naturalmente chamados a tomar parte nas grandes cerimônias de que êle era a figura central. O coronel Nabuco fôra eleito deputado à primeira legislatura, seguindo-se-lhe em votos dom Romualdo. Entre os dois colegas de deputação as relações eram estreitas. Em um menino inteligente e precoce a admiração pelo grande prelado brasileiro não podia deixar de imprimir-se profundamente. Os edifícios públicos e religiosos da época apresentavam em relação ao atrasado desenvolvimento da cidade um contraste semelhante ao das grandes construções lopescas de Assunção com a pobreza da edificação particular.

A Igreja e a Metrópole dominavam de cima êsses imperfeitos rudimentos de cidade, como que para forçar a população a levantar os olhos para elas. A vida paraense nesses anos

contíguos à Independência foi extremamente agitada. Em nenhuma outra parte do país deixou a Independência o mesmo sulco profundo de ódio. Desde 1823, a começar pelos acontecimentos antes referidos, até o combate de nove dias dentro da cidade e às convulsões de 1835, Belém foi teatro de lutas políticas e nacionais de um caráter selvagem peculiar. Isto causou o abandono da cidade por todos os que podiam fugir dela, o estrago e ruína das propriedades. No meio do retraimento geral de tudo que era sociabilidade, as grandes solenidades da Igreja eram como que tréguas à guerra política. No espírito do jovem Nabuco a impressão delas não se devia apagar mais.

De fato, como se verá, conservou êle, até a morte, as suas crenças católicas. O seu espírito já estava fechado a idéias novas na época em que se deu no nosso país a primeira invasão da crítica religiosa; é pois natural não ter êle conhecido a crise moral das últimas gerações; estava ainda, porém, em pleno desenvolvimento no tempo em que dominava o indiferentismo e se perdia a fé sem passar pela dúvida. Apesar disso conservou-se impenetrável. A explicação do fato é que a religião foi em Nabuco uma camada sólida colocada imediatamente sôbre a natureza moral, e não sôbre a superfície intelectual sòmente. Dêsse modo não existia nêle entre o homem e o crente o vazio que tantos descobrem em si mesmos. A adaptação da religião a todos os pontos da consciência era completa e perfeita. Nada do que êle viu ou ouviu mais tarde conseguiu destruir a primeira argamassa da alma. O segrêdo dessa construção inabalável da infância está na impressão que êle recebeu do culto católico, — em uma época de temor e incerteza e em um cenário que engrandecia a religião, — envolvendo como um fundo de ouro a imagem de sua mãe morta. Uma segunda religião de amor e de saudade manteve viva no órfão a fé comum materna, não a deixando permear até tornar-se indestrutível.

Ao mesmo tempo que era eleito deputado, José Thomaz conseguia fazer eleger senador pelo Pará a seu tio, o chanceler.

Era o pagamento de uma dívida de gratidão. Não era um pequeno resultado para o antigo guarda-mór da Relação da Bahia, chegado a Belém sem um conhecimento sequer. Todo êsse caminho êle o fizera graças à sua seriedade, à sua honradez, à sua prudência em tôdas as relações da vida. O fato de ser dom Romualdo o seu companheiro de deputação exclui a idéia de qualquer artifício na eleição. Naquela época o mandato legislativo tinha o caráter de uma solicitação do povo, ninguém fabricava para si.

Com a eleição do pai para a Câmara o horizonte vai mudar inteiramente para o jovem Nabuco. Em 28 de março de 1825 seguem todos para o Rio de Janeiro. Um apontamento de José Thomaz mostra que não era tarefa fácil nessa época viajar de tão longe com família. O novo deputado trazia em sua companhia a mulher, sete filhos menores, uma criada com um filho, e onze escravos. Era uma expedição. Depois de treze dias de navegação foi forçoso arribar a Belém por não ser possível continuar a viagem sem risco iminente em razão do estado da mastreação e água aberta na proa do patacho, cujos cômodos eram péssimos. Desembarcando no Pará, teve êle de fretar a câmara de uma escuna até o Maranhão pelo preço de 600$, fazendo à sua custa as despesas precisas para a sustentação da família. Ao Maranhão chegaram em 31 de maio, mas aí tiveram de se demorar por falta de transporte até 5 de julho, em que puderam embarcar em uma galera para o Rio. O patacho custara 360$; o segundo transporte na escuna 600$, fora as comedorias; no Maranhão despendeu José Thomaz com o rancho da viagem até a Côrte 350$, sem contar as passagens, o que tudo junto excedia de muito a pequena ajuda de custo, pelo que teve êle de vender três escravos durante a viagem.

Essas viagens em barco de vela afeiçoaram Nabuco ao mar, e deixaram-lhe grande saudade da vida de bordo. As histórias que êle contava das suas travessias entre o Pará e o Rio de Janeiro mostram que tivera na infância essa familiaridade com as ondas que não conseguem os que só as vêem da alta muralha dos grandes transatlânticos. Mais tarde, na velhice, como um fresco movediço nos vãos do seu gabinete de trabalho, o mar será quase durante vinte anos, no Flamengo, o companheiro constante da sua clausura.

Nada opera a dilatação rápida do espírito tanto como as viagens, a mudança de costumes, de sociedade, de país. O perigo das grandes deslocações freqüentes é tornarem o espírito flutuante, versátil, desapegado. Do Pará para o Rio a diferença era considerável. No vasto meio para o qual o transportavam aos doze anos de idade devia desabrochar o primeiro gérmen de sua verdadeira vocação — a política. Foi com esta causa permanente de desatenção no espírito que êle fêz os estudos de preparatórios de 1825 a 1829. O pai não o podia dirigir nêles, não tendo recebido outra instrução senão a que era indispensável no seu tempo ao filho de uma família pobre destinado a pequenos empregos. Não sonhava Manuel Fernandes Nabuco que o Brasil se tornasse Império para o filho vir a ser senador! Nabuco cursava como externo as aulas da cidade, mas o que via e ouvia em casa do pai, freqüentada pelas deputações do Norte, tinha maior interêsse para êle do que o latim ou a matemática. A família morou sempre no centro da cidade, em ruas vizinhas da Câmara, como a da Assembléia e do Hospício; nas grandes ocasiões, em vez de diretamente seguir para a classe ou de voltar para a casa, o jovem José Thomaz corria à galeria da Câmara para ouvir Vasconcelos, Ledo, Calmon, Francisco Paula Souza, dom Romualdo, Lino Coutinho. Naquele recinto, porém, no qual se reunira a Constituinte, a mocidade via sobretudo o vazio deixado pelos Andradas. Em 1829 êles estavam todos três no Brasil. O prestígio da grande trindade da Indepen-

dência e da Constituinte tinha conquistado inteiramente os jovens de imaginação exaltada, como Nabuco; mais tarde o efeito dessa admiração far-se-á sentir sôbre êle nas lutas da Regência. « O nome dos Andradas era um nome fascinador para tôda a mocidade do meu tempo », diz o mais eloqüente dos seus intérpretes, M. de Araújo Pôrto-Alegre. Os debates da tribuna continuavam e completavam-se pelos da imprensa política. O jornalismo brasileiro tomara uma feição completamente nova com o aparecimento da *Aurora Fluminense* em 1827. O estilo da *Aurora*, como criação de uma só inteligência, é realmente um fenômeno notável. São os dois acontecimentos intelectuais da época: a pena de Evaristo da Veiga e a palavra de Bernardo Pereira de Vasconcelos. Uma e outra têm os mesmos característicos de solidez e de fôrça que nenhum artifício pode substituir. Uma e outra são a ferramenta simples, mas poderosa, que esculpe o primeiro esbôço do sistema parlamentar no Brasil. A figura de Vasconcelos, sobretudo, grava-se para sempre na imaginação de Nabuco. Do meio para o fim da sua carreira parlamentar êste último falou sempre sentado, e os que o ouviram sabem que essa postura, em vez de privar o orador dos seus meios de ação sôbre o auditório, aumentava a solenidade do gesto, a repercussão da palavra, a animação do discurso. Nesses dias, sempre de ansiedade para êle, o modêlo que lhe vinha à lembrança era o busto do grande Vasconcelos, chumbado pela paralisia na sua curul, mas dominando dela com um sarcasmo, uma pausa, um lampejo de olhar, a Câmara suspensa e maravilhada.

Não era, porém, sòmente a tribuna parlamentar que punha em movimento as afinidades nascentes do futuro orador. A grande tradição do púlpito fluminense não se havia então apagado de todo: Mont'Alverne pregava ainda. O que caracteriza principalmente os pregadores da época, desde 1808, é que êles de fato são grandes tribunos, como que profetas

nacionais. « Era então, são palavras do próprio Mont'Alverne a época dos grandes acontecimentos, e os sucessos que se re produziam dentro e fora do país ofereciam amplos materiai à eloqüência do púlpito. » O país entrara em uma fase d renascimento em que tudo, do paço até ao claustro, se inspi rava da nova esperança nacional. Essa forma superior d eloqüência deixou um sulco profundo em Nabuco; nos seu discursos se encontrarão sempre vestígios dela, alguma cois do ritmo, do tom profético, da elevação impessoal, e do ornato literário da oratória sagrada.

Em dezembro de 1829, acabada a legislatura, o deputado do Pará tornava à sua província, levando tôda a família. Nabuco partia da Côrte familiarizado com os personagens, a linguagem, as questões políticas da época. O Rio de Janeiro era então uma feia larva de cidade no esplêndido invólucro de suas matas. A diferença entre a vida da capital e a da província era relativamente maior do que hoje. O Rio era a residência do Imperador e nesse tempo, em que havia ainda uma seleção, a Côrte era o centro de tda a vida social. É natural que as grandes festas em que tomava parte o Imperador assumissem aos olhos de um espectador entusiasta de dezesseis anos proporções de uma deslumbrante maravilha. As idéias liberais adiantadas, que tinham penetrado no seu espírito, encontravam o antagonismo dessa impressão irresistível da realeza; diante dela êle se sentirá invadir e dominar pelo sussurro da adoração popular, arrebatar pela onda da multidão. A impressão que leva consigo fará com que durante tôda a mais bela parte da vida, dos dezesseis anos até os trinta, em que pôde voltar ao Rio, êle se sinta sempre, na estreiteza da vida de província, um exilado da Côrte. Era um sentimento êsse de orgulho e superioridade para êle no meio de companheiros que nunca tinham visto o Rio de Janeiro, e que o sonhavam como um verdadeiro paraíso.

A segunda eleição no Pará foi contrária a José Thomaz, nomeado presidente para a Paraíba. É uma nova viagem que

êle faz com todos os filhos. Conta-se na família que o pai, muito agredido na presidência por uma fôlha local, foi surpreendido um dia com uma justificação cabal de todos os seus atos, vindo sòmente mais tarde a saber quem era o seu campeão anônimo. Era o filho. Dá-se muito freqüentemente que o filho de um homem público se identifique com o pai porque o vê ou o ouve atacar. Mais de uma posição definitiva em nossa política foi assim aceita por homens que em diversas circunstâncias se teriam alistado em outro partido.

A defesa do pai, feita por veneração e amizade filial, foi talvez a primeira ocasião que teve Nabuco de encarar a política do ponto de vista oposto às suas tendências e aos seus preconceitos, e de instaurar perante si mesmo o processo do *audi alteram partem*, o único pelo qual se forma o espírito judicial do verdadeiro estadista. Mais tarde nós o veremos assumir mais de uma vez êsse papel de *avocatus diaboli* em relação a causas vencedoras no dia mesmo da sua consagração.

Da Paraíba o jovem estudante segue para Olinda, onde poucos meses depois se matricula (1831). Nesse tempo, quase aos dezoito anos, Nabuco é já um político que se vai habilitar para seguir a sua vocação, e que traz formada a ambição de falar um dia como Vasconcelos e escrever como Evaristo. No fundo do seu espírito há duas correntes distintas: uma, a mais forte, no sentido das novas aspirações de liberdade; outra, a mais profunda, no sentido da tradição do direito. Quem o estudar bem, verá que êle se deixa arrastar pelas idéias de sua geração, mas que nêle há pontos de resistência que o tempo há de desenvolver, há a noção perpétua de Estado em oposição à de povo, — existência dispersa, cambiante, quase momentânea. As futuras deficiências e incompatibilidades do político estão apontadas no estudante, assim como as suas afinidades e os seus talentos. Nêle já se sente a necessidade de simpatia alheia, de fazer prosélitos, de conquistar a opinião que parece arrostar; existe a incapacidade de pensar

senão por si mesmo, de transmitir um pensamento adquirido sem primeiro lhe imprimir a sua marca individual; a satisfação de conciliar por meio de sínteses o conflito de interêsses e de paixões; a ambição de impor-se e de guiar, renunciando, porém, a direção material ou o mando, isto é, a pura ambição intelectual; existe, por fim, a mais ilimitada coragem para emitir idéias próprias, por mais inesperadas que fôssem, e que umas por sua sutileza eram tidas por escolásticas, outras por sua originalidade eram reputadas paradoxos, e outras finalmente por seu antagonismo com os velhos prejuízos eram tidas por sofismas, mas que dentro de pouco tempo entravam na circulação política do país, como moedas novas de cunho inalterável.

II. — ESTUDANTE DE OLINDA

Nabuco matriculou-se em Olinda em 1831. Durante o tempo que cursou as aulas passavam pela Academia Eusébio, Paula Batista, Ferraz, Urbano Pessoa de Melo, Souza Franco, Sinimbu, Carvalho Moreira, Jerônimo Vilela, Aprígio Guimarães, Casimiro Madureira, Vítor de Oliveira, Alcoforado, Saldanha Marinho, Zacarias de Góis, Wanderley, Sérgio de Macedo, Nunes Machado, Taques, êsses entre os que êle devia encontrar mais tarde na vida pública; Luís Maria A. B. Muniz Barreto, seu companheiro de casa, reputado um dos brilhantes talentos da época, mas que se encerrou tôda a vida numa repartição da Bahia, e Teixeira de Freitas que devia ser seu grande êmulo na jurisprudência, baiano como êle (1). Não eram só os estudantes que eram jovens,

(1) « A nossa vida em Olinda era completamente escolástica. Concorria para isso a isolação da velha cidade, limitada em número de habitantes, sem recursos nem distrações. Conhecíamos por assim dizer quase todos os moradores, a começar do chantre da Sé. Socialmente, as idéias, os hábitos, o espírito de corporação formavam para os acadêmicos uma existência à parte. Dominávamos completamente a cidade a título de corpo acadêmico. A vivenda era geralmente em comum com alguns colegas, quase sempre comprovincianos, o que chamávamos *repúblicas*. A

a faculdade também o era. Os que se tinham formado em Coimbra desdenhavam dêsse arremêdo da velha universidade.

A plêiade saída, nos primeiros anos, dos nossos cursos jurídicos pode-se dizer que não aprendeu nêles, mas por si mesma, o que mais tarde mostrou saber. A instrução jurídica era quase exclusivamente prática; aprendiam-se as ordenações, regras e definições de direito romano, o código Napoleão, a praxe, princípios de filosofia do direito, por último as teorias constitucionais de Benjamin Constant, tudo sob a inspiração geral de Bentham. Não tinham curso ainda entre os estudantes a série de expositores franceses do Código Civil, do direito penal e do direito romano, que foram os mestres de nossa mocidade de 1850 em diante, no período que se pode assinalar pelo nome de Troplong. Não estava ainda traduzida em francês a obra de Savigny, que até às revelações da nova escola italiana, encerrou para raros iniciados os últimos mistérios do direito. Era o co-reinado de Melo Freire e de Merlin. Nem Teixeira de Freitas nem Nabuco habilitaram-se em Olinda para a profissão que exerceram. Sua biblioteca de estudante bem poucos elementos encerrava que lhes pudessem ser úteis. Nossos antigos jurisconsultos formaram-se

---

Bahia dava então maior contingente de estudantes do que todo o Norte, o que talvez concorria para o bairrismo de província que então existia, mas como acadêmicos, eram todos uníssonos e solidários. Olinda semelhava a antiga Coimbra donde tinham vindo alguns brasileiros findar o bacharelado desde que se haviam criado em 1827 os dois Cursos jurídicos em Pernambuco e São Paulo. Menos a batina e o gorro da velha Universidade, foi tudo mais trazido por êsses primeiros íncolas da nova Academia, os costumes, os ditos chistosos ou cabalísticos, até as denominações que ainda até hoje ficaram de *cafajeste* e *futrica*.

« O estudo acadêmico era sério e proveitoso. A freqüência obrigatória das aulas no tempo letivo e os exames em geral de alguma severidade tornavam o curso anual objeto de cuidado para o estudante carecedor dêsse estímulo. O corpo de professôres não era muito notável em sua totalidade, mas nêle figuraram com grande brilho os doutores Pedro Autran, Moura Magalhães e mais tarde Paula Batista, já filho da mesma Academia... Sob êsse regímen e com êsses mesmos professôres havia nesse tempo em volumosos grupos grandes estudantes de diversas províncias, tais como Teixeira de Freitas, Nabuco, Ferraz, Cotegipe, Souza Franco, Sinimbu, Furtado e outros ». (Reminiscências escritas a pedido do autor pelo barão do Penedo).

na prática da magistratura, da advocacia e alguns da funçã
legislativa.

A erudição jurídica de Nabuco foi a assimilação de longo
anos, naquelas três carreiras, a suma de sua experiência; êl
nunca fêz estudos sistemáticos ou gerais de direito, não es
quadrinhou o direito como ciência; viveu o direito, se se pod
assim dizer, como juiz, como advogado, como legislador, com
ministro. Essa falta de estudos metódicos na mocidade fá-lo-á
até o fim tratar o direito como uma série de questões prática
e não abstratas. As vistas científicas e evolutivas no ensin
do direito, a nova terminologia, não o acharam preparad
na velhice para as receber. Enganar-se-á, porém, muito quem
em qualquer arte quiser medir a fôrça criadora, a concepçã
pela perfeição da ferramenta ou pelo valor da técnica d
tempo. Em nenhuma época a intuição jurídica de um Ulpiano
ou de um Melo Freire perderá de valor. Uma coisa, pertencente a uma ordem de espíritos, é a organização da vida jurídica da sociedade, e outra muito diversa, pertencente a outra ordem, é a análise ou a síntese dos elementos componentes do direito. Entre a crítica e a encarnação do direito haverá sempre grande distância. Assim como nem a história, nem a teoria da arte, foi nunca obra dos grandes artistas, não são também os legisladores que fazem a sistematização dos fatos e relações jurídicas.

Não houve em tempo algum gôsto em nossa mocidade pelos exercícios do corpo. A distração em Olinda, além da palestra, das festas populares, dos passeios diários ao Recife, das estudantadas noturnas e do jôgo, que é de tôdas as épocas, eram funções teatrais (1). Nabuco algumas vêzes tomou

(1) « Sem nenhuma distração *intra-muros*, em uma cidade habitada por mais de quinhentos estudantes, essa mocidade sentia a necessidade de um recreio... Num velho pardieiro chamado teatro organizamos mais de uma vez representações com uma companhia improvisada ». Algumas vêzes Nabuco fêz parte dêsse grupo de atores. « No *Desertor francês*, drama muito apreciado naqueles tempos, Nabuco representava o major Francal. Tendo de presidir ao conselho de guerra e lutando fortemente entre a afeição e o dever, chegou êle a derramar

parte nessas representações acadêmicas, mas o seu espírito precisava de outra espécie bem diferente de atividade: foi esta o jornalismo político.

III. — JORNALISTA ACADÊMICO

Já então as faculdades de direito eram ante-salas da Câmara. Na Inglaterra as associações de estudantes discutem as grandes questões políticas, votam moções de confiança, destroem administrações, como faz o Parlamento. Gladstone nunca tomou mais a sério os grandes debates da Câmara dos Comuns do que os da União de Oxford, quando propunha votos de censura ao govêrno de Wellington ou ao de lord Grey. Em Olinda não havia êsse simulacro de parlamento em que se formam os estudantes inglêses; os acadêmicos exercitavam-se para a política em fôlhas volantes que fundavam.

Os que nunca tinham saído da província sentiam-se acanhados, insignificantes, diante da *élite* que tinha vivido na Côrte. Êstes, que se viam imitar pelos outros, tomavam naturalmente a iniciativa. Por sua anterior residência no Rio e por ter penetrado, como filho de deputado, nos bastidores do grande teatro político do país, Nabuco pertencia ao grupo diretor. Logo no primeiro ano do curso funda êle com Ferraz e Cansanção de Sinimbu o *Eco de Olinda;* Souza Franco, que aos dezenove anos estivera prêso na barra do Tejo como conspirador da Independência e entrara tarde para a academia, redigia nesse tempo a *Voz do Beberibe*; Sérgio Teixeira de Macedo, que passara pela Universidade de Coimbra, escrevia o *Olindense.* Eram êsses pequenos jornais, fôlhas exclusivamente políticas, contendo apenas dissertações retóricas sôbre

lágrimas, inteiramente possuído do papel que representava. Era dessa cena que todos admiravam no trágico de ocasião que eu algumas vêzes lhe falava com saudosa recordação de nossa mocidade. — *Eheu! fugaces labuntur anni,* me respondia êle ». (Reminiscências do barão do Penedo).

teses constitucionais e às vêzes, em « parágrafos » soltos, à moda norte-americana, pequenas verrinas condensadas. A época era revolucionária e a pena dos jovens escritores naturalmente desprendia chispas. Por isso não se encontra ainda na produção acadêmica a mais leve preocupação dêsse talento puramente literário, que mais tarde se tornará, falsamente, nas academias a medida intelectual por excelência.

A primeira fôlha que Nabuco compõe com dois futuros Presidentes do Conselho é de um federalismo exaltado, que não se pode diferençar da aspiração republicana. O pensamento não tem sombras nem atenuação; é a infalibilidade das opiniões que ainda não foram contrastadas. É neste gênero que êles escrevem, — as inversões repetidas parecem indicar que o trecho é de Sinimbu, dos três redatores, em literatura como em tudo mais, o que se conservou por mais tempo fiel ao estilo, à moda, à elegância dos seus vinte anos:

> Brasileiros, eis chegada a época de sermos felizes... a mais bela época em que pode-se achar colocado um povo, aquela em que, como diz Pagés, sôbre os destroços do despotismo se levanta o altar da liberdade. Somos Americanos, em extremo amamos a liberdade; a tirania extinguiremos de qualquer parte que arrebente. Bourbons, não mais reinarão, e se, infelizes, não gozarmos do suave influxo de um govêrno livre, se os inimigos fados frustrarem os nossos esforços, se a liberdade perdermos, então, ó destino fatal, a morte, só ela, poderá suavizar os desgraçados dias de uma existência vergonhosa; então na morte acharemos a liberdade, porque só a morte é o que melhor pode obter o homem escravo.

Como se vê, o federalismo da jovem trindade olindense era, em 1831 e 1832, girondino, americano, melodramático. Um ano depois tudo isso havia mudado. A segunda fôlha que Nabuco redige desta vez sem companheiros, o *Velho de 1817*, é já francamente reacionária (1). A revolução, ar-

---

(1) « Entrou na Academia muito liberal; no *Velho de 1817* pregava idéias retrógradas; depois escreveu o *Aristarcho* e a *Ponte da Boa Vista* ». De uma verrina da Praia.

dentemente preconizada dois anos antes, perdera todo o encanto para êle e apresentava-se-lhe ao espírito como um movimento infecundo, um esfôrço mal empregado. Mais tarde atribuíram a fase exaltada de Nabuco ao desejo de fazer-se eleger deputado logo que completasse o curso. Uma fôlha de 1841 (*Correio da Noite*, do Recife, de 18 de dezembro), reproduzindo um dos seus artigos federalistas de 1831, imputava-lhe aquêle móvel:

> O sr. Nabuco esperava ser deputado pela Paraíba, segundo lhe prometiam os Exaltados para o terem escrevendo destas coisas aqui e piores para o — Raio da Verdade (da Paraíba), junto com seu amigo particular o sr. padre João Barbosa Cordeiro (1).

Como o pai era presidente da Paraíba, e mais de um estudante, como Figueira de Melo, devia sair da Faculdade para a Câmara, não é de todo impossível que a idéia de uma futura deputação se tenha insinuado no espírito do jornalista de dezoito anos que apenas acabava de matricular-se. Êsse cálculo denotaria, porém, demasiada antecipação. Para explicar o entusiasmo federalista de Nabuco em 1831 basta a corrente irresistível da época, assim como para a sua brusca mudança de 1833, — da qual mais tarde os seus amigos farão datar a reação monárquica do Norte (2) — não é preciso outra explicação senão e versatilidade intelectual da adolescência. As opiniões são nessa fase apenas impressões novas. As paixões cessam de repente por motivo ignorado, ou transformam-se nas opostas.

---

(1) Deputado por Pernambuco de 1834 a 1837 e redator da *Bussola da Liberdade*, órgão exaltado.

(2) « Quando êsses indivíduos que hoje são deputados da Praia seguiam o carro da revolução, aderiam aos quebramentos de tipografias e às Convenções de 30 de julho de 1832, a primeira voz generosa que no norte do Brasil apareceu sustentando as prerrogativas da Coroa, defendendo o sr. dom Pedro I, fundador do Império, foi a do estudante do curso jurídico de Olinda, José Thomaz Nabuco de Araujo, no bem escrito *Velho de 1817*, que arrostou todos os perigos e salvou a custo a sua vida ameaçada pelos chimangos da época ». *Correio Mercantil*, da Bahia, 29 de junho de 1847.

No comêço das revoluções liberais, esposá-las é o impulso natural da mocidade; não assim abafar mais tarde as suas indignações e as suas afinidades tôdas para se subjugar inteiramente ao partido vencedor. O entusiasmo do primeiro momento é uma expansão, e nada custa; custa, porém, muito a solidariedade dos dias subseqüentes, quando a revolução, às primeiras dificuldades que só ela opõe a si mesma, arroga-se o direito de salvar o seu princípio político arrasando a sociedade, se tanto fôr preciso. O assentimento à tirania, quando antes se proclamava a santidade do direito de cada um; a resignação ao despotismo, é um sacrifício impossível para certas naturezas.

O primeiro número do *Velho de 1817*, editado em 20 de julho de 1833, mostra o progresso feito em dois anos pelo redator do *Eco de Olinda*. Já não há a mesma declamação abstrata, a mesma ênfase vazia; o estilo procura limitar-se, o escritor o que pretende é bem formular os princípios e bem apresentar os fatos. Como linguagem da época e reflexo do modo de sentir de então, o seguinte trecho já revela um espírito que procura nos acontecimentos a projeção moral:

> Quem senão o Moderado poderá sustentar que a revolução de abril nos foi favorável? Apelemos para um contraste da nossa posição atual com aquela que abandonámos. Saídos do jugo de um govêrno opressor, ignorantes do sistema constitucional, nós tínhamos necessidade da proteção de um monarca que domasse a ambição, para que pudéssemos nivelar o nosso caráter com o espírito das instituições às quais éramos estranhos; carecíamos estar abrigados pela fôrça da monarquia para não sermos arrebatados pelo espírito inovador, que, tornando-nos versáteis e inquietos, destruiria certa adesão que um povo deve consagrar às suas instituições, a qual se não pode alcançar sem que o tempo dê lugar ao desenvolvimento das suas vantagens. Aquêle que é patriota há de confessar que para os pequenos males que sofríamos não devera buscar-se um remédio tão violento, cujos efeitos pesam mais sem proporção que êsses mesmos males.

Eis aqui como êle caracteriza, começando das origens, o movimento em que se lançara com a maior confiança:

Depois de tantas convulsões, reiteradas e funestas experiências [refere-se aos fatos de 1824 e outros], aderimos finalmente à Constituição que nos rege; entrou em sua marcha o govêrno representativo. Uma guerra declarada entre os poderes políticos em vez da harmonia que os deve dirigir, dessa recíproca e saudável resistência que os enfreia em seus limites, foi o primeiro passo errado que demos; o monarca inviolável foi o alvo das setas dos partidários; alguns atos de fraqueza foram atribuídos à maldade; a conduta de qualquer empregado lhe foi imputada como se êle pudesse antecipadamente prevenir as suas aberrações, como se a responsabilidade dêsses mesmos empregados não pudesse remediar o defeito da sua escolha; a liberdade de imprensa, essa instituição salutar tão compatível com o govêrno constitucional, tornou-se um instrumento pernicioso da desmoralização do povo; a censura, que em seus têrmos produz a correção, desarrazoada irrita, foi o pretexto de quantos insultos se dirigiram à dignidade do monarca, de quantos se teceram para a degradação de seus agentes. Não houve entusiasmo de que se não aproveitassem os revolucionários; a revolução da França, dirigida sôbre fundamentos diversos, produziu no povo aquêle entusiasmo que devera causar em homens livres a notícia da punição de um déspota, de um rei que trabalha para extinguir a fonte de que emana a sua dignidade, contra o pacto social onde, de mistura com os direitos de seus súbditos, êle vê escritos e consagrados os seus direitos. O desejo de imitar, hábil para germinar no coração do homem a virtude, porém capaz de engendrar o vício, fêz crer que as nossas circunstâncias eram as mesmas da França. Desta sorte iludiram os jacobinos muita gente que devera ser grata à monarquia; suscitou-se a mania das reformas; assoalhou-se que dom Pedro era conivente com os festejos de março; insubordinou-se a tropa, até que dom Pedro no apuro de circunstâncias, depois de haver nomeado tantos ministros que na Câmara dos Deputados ocupavam o lado da oposição, receando a queda, temendo a traição, chamou para seu lado aquêles que reputava seus amigos, êsses anciãos que com êle haviam concorrido para a formação de nossa Constituição. Êste passo é atribuído a intenções sinistras e em todos os conventículos soou o grito da revolução, o toque de alarme

para a nossa destruição... Abdicou dom Pedro I, e abdicou sustentando a Constituição que dera, não quis demitir os ministros que nomeara, porque bem conheceu que dessa maneira despia-se de um direito que lhe pertencia e concorria para a degradação da monarquia. Generosa e voluntàriamente destituindo-se do trono de seus maiores, êle não quis trair a sua magnanimidade para conservar à custa de sangue o trono que lhe restava; êle não quis demandar algumas das outras províncias, onde seu nome era respeitado; mostrou-se avêsso à guerra civil. Porém, foi a nação que o destituiu? Como se prova? A quem delegou seu poder? Aos Limas, aos Paulas Vasconcelos, aos oficiais facciosos, à tropa, vil instrumento de elevação de qualquer sistema? O Brasil podia confiar nesses escravos que tantas vêzes afrontaram a nacionalidade? Uma facção, uma minoria entregou o Brasil à situação estacionária a que o vemos reduzido.

Como escritos de um jovem de vinte anos em época revolucionária, êsses artigos têm algum mérito. Vê-se nêles mais do que o lugar-comum, que assinala nos moços, qualquer que seja o brilho das metáforas, a incapacidade de observar fatos e estados sociais em si mesmos, de retificar primeiras impressões. Não se o pode também acusar de adulação a um regímen triunfante ou a um poder no fastígio; a sentença que êle reforma em seu fôro íntimo não aproveitaria sequer à causa vencida, que ninguém mais pode reviver. É o mero cotejo que êle faz de suas esperanças de ontem com a desilusão de hoje, uma espécie de desforra que toma de si mesmo.

A epígrafe do jornalzinho, tirada de Antônio Carlos, é expressiva da metamorfose que se dera com o jovem político e da fascinação que os Andradas exerciam sôbre êle. *A ingrata experiência*, dizia ela, *convenceu-me que nem a Liberdade, nem a Independência, se arraigaria no Brasil senão à sombra da monarquia.* Depois do duelo de generosidade de Pedro I e José Bonifácio, o antagonismo dos Andradas com a revolução de Abril era próprio para amadurecer a reflexão política do seu jovem admirador de Olinda. Em 1831 e 1832 tinha êle recebido dos acontecimentos do Recife uma lição

de não se poder esquecer. Na chamada *setembrizada* a cidade foi entregue à anarquia e ao saque pela tropa que se apossou dela (1). Argumentos dessa clareza objetiva não podiam deixar de ferir um espírito sincero por mais prevenido que se achasse. O *Velho de 1817* é a tangente pela qual o jovem Nabuco procura escapar de um movimento que se lhe afigurava a precipitação vertiginosa de uma queda.

IV. — O 7 DE ABRIL

No fundo a revolução de 7 de abril foi um desquite amigável entre o Imperador e a nação, entendendo-se por nação a minoria política que a representa. Havia de parte a parte uma perfeita incapacidade de se compreenderem, um desacôrdo que só se podia resolver pelo despotismo ou pela abdicação. O despotismo era repugnante ao temperamento liberal do Imperador e ao seu papel histórico de *herói dos dois mundos.*

O interêsse absorvente de Pedro I, quando se deu a revolução, era assegurar o trono de Portugal a dona Maria II.

---

(1) «A sedição começou pelo batalhão n. 14, às 9 horas da noite de 14 de setembro [1831]; porém ao amanhecer do dia 15 já tôda a tropa estava completamente amotinada e senhora da cidade, cometendo os maiores atentados, arrombando a golpes de machado as portas das lojas e armazéns e pondo em saque tôda aquela rica capital sem que houvesse meio de impedir semelhante barbaridade, pois tôda a fôrça armada se tinha rebelado e obrava de comum acôrdo. Finalmente no dia 16, tendo dado largas à sua ferocidade, já ébrios e dispersos pelas ruas, carregados com os despojos do saque, pareciam os soldados exaustos de fôrça e de ânimo e por isso menos temíveis que no dia antecedente. Já então se haviam reunido em redor da cidade algumas milícias e cidadãos armados para ocorrer à comum defesa, e neste estado foram aquêles malvados acometidos pela Boa Vista e pelo Recife e esmagados pelo denôdo cívico de tal maneira que mais de trezentos morreram às mãos do povo, sendo presos mais de oitocentos que foram confinados para a ilha de Fernando...» General Abreu e Lima, *Compêndio de História do Brasil*, II, pág. 85 e *Synopsis*, pág. 353. Os livros não têm valor histórico, contendo escandalosas apropriações da obra de Armitage, mas nesses acontecimentos do Recife o *General das massas* reproduzia apenas o que ouvira dos seus comprovincianos. A narração é a mesma em Pereira da Silva, *História do Brasil de 1831 a 1840*.

O seu pensamento em abril de 1831 estava principalmente na Europa (1), nos meios de aproveitar em benefício da causa de sua filha, de que chegara a desesperar sob o legitimismo de Wellington e Polignac, o grande influxo da revolução de julho. Essa deslocação do interêsse do Imperador para a questão da coroa portuguêsa, a sua contínua correspondência com os emigrados, as relações com Palmela, Saldanha, Vila Flor, a presença no Rio de Janeiro de dona Maria II atraindo parte da *emigração* para o Brasil, tudo dava ao Imperador grande popularidade entre os residentes portuguêses e a êstes uma importância, tôda ocasional e transitória, no mundo oficial brasileiro de que a susceptibilidade nacional injustamente se ressentia.

Nada mais natural, com efeito, do que o esfôrço que Pedro I fazia em favor da filha. Daí não podia vir detrimento algum ao Brasil. Receou-se que êle quisesse a reunião das duas coroas, mas mesmo quando se tivesse dado essa anomalia de ser o imperador do Brasil regente em Portugal, por meio de uma delegação, na menoridade da Rainha, que mal poderia isso causar à autonomia política do país, para se duvidar da sinceridade de sua intenção? O interêsse de Pedro I nessa questão era, entretanto, primordial; reconhecida, como ficou, a incompatibilidade constitucional de acumular êle a Regência portuguêsa, e sobrevindo a revolução de 1830 que deu à causa liberal em tôda a Europa o mais extraordinário impulso, o que lhe restava era, depois que tivesse arquitetado uma Regência capaz de responder, durante a longa menori-

(1) « Eis a crise exaltada ao último apuro! Eis o pretexto duplicado para ambos os partidos opostos! Para os rebeldes Evaristos pela demissão dos cinco ministros; para o Imperador pela boa ocasião que há muito delineava para ir a Portugal reivindicar o trono de sua augusta filha ». *Apontamentos destacados da Vida Política do visconde de Goiana até 1837.* O visconde de São Leopoldo (*Revista do Instituto Histórico,* XXXVIII, parte 2.ª) ouviu do próprio marquês de Caravelas que êste pouco antes do 7 de abril tinha dado a entender ao Imperador as queixas que havia contra êle. « Então o Imperador prorrompeu em uma oposição enérgica e tocante dos sacrifícios que fizera pelo Brasil, concluindo que estava decidido a retirar-se e fazia votos para que fôssem felizes e se regessem em paz ».

dade, pela coroa de seu filho, levar consigo a jovem rainha de Portugal e ir empenhar na Europa todos os seus esforços e todo o seu valimento e prestígio até assentá-la no trono que havia abdicado nela. A revolução de 7 de abril, pode-se dizer, conseguiu apenas impor sùbitamente a Pedro I uma solução que já estava aceita por êle e para a qual lhe faltava sòmente combinar as últimas providências e escolher o momento.

A nomeação de José Bonifácio para tutor de seus filhos faz crer que seria dêle que o Imperador se lembraria em primeiro lugar para a Regência que o devesse substituir; em todo o caso, sem o 7 de abril, pode-se conjeturar que o Brasil teria em 1831 o ministério Andrada, que Pedro I desejou formar em 1830 (1).

O regímen político do país tinha-se desenvolvido consideràvelmente em poucos anos; o progresso das idéias liberais, sensível na admirável Constituição de 1824, tinha chegado à maior expansão no Código Penal de 1830. A não ser a impaciência, o pessimismo, de políticos exaltados, que viam o embrião do despotismo em qualquer resistência do Imperador a idéias que não partilhava desde logo, e descobriam em dom Pedro I um segundo dom Miguel, a revolução de 7 de abril teria sido evitada com vantagem para a própria causa democrática.

A intervenção militar na revolução era sumamente injusta, porquanto o melhor amigo do exército era o Imperador. Pedro I, quaisquer que fôssem suas faltas, tinha em relação ao exército uma compreensão muito mais clara da

---

(1) Martim Francisco fôra convidado em 1830. « E como poderíamos ser ambiciosos, eu que, ainda prêso na ilha das Cobras, recusei pastas? que em 1830 não quisemos organizar um ministério e colocar-nos à testa dêle? » Maio de 1832. Era completa a sua reconciliação com Pedro I e o que sentia um dos irmãos era o que sentiam os outros; melhor ainda o que sentisse José Bonifácio: — « Sofri-lhe ofensas, mas por estas não era êle responsável aos olhos da lei e, sôbre êste crime dos seus agentes responsáveis, muito tempo há que havemos lançado um espêsso véu ».

sua necessidade e do seu papel do que a legislatura cuja hostilidade o derribou. Ao liberalismo brasileiro a eficiência militar do exército pareceu sempre secundária; a sua função primordial, consagrada em 7 de Abril e em 15 de Novembro, é a grande função cívica libertadora. No primeiro reinado ninguém levou a mal sinceramente o malôgro das armas brasileiras no Prata, a série de insucessos ligados aos nomes de cada um dos generais para lá mandados. O historiador do reinado atribui mesmo aos nossos desastres militares os mais salutares efeitos na ordem civil. Segundo êle, a constante má fortuna das armas brasileiras produziu o resultado de desanimar as vocações militares e de inclinar as energias da geração nova para as carreiras civis, o que preservou o Brasil de uma completa anarquia. E acrescenta:

Pelo contrário [referindo-se às repúblicas do Sul] onde a luta fôra sempre acompanhada de vantagens e onde uma série de vitórias havia acendido o entusiasmo dos habitantes, outros efeitos bem diversos se preparavam. Apenas proclamada a paz, e como uma conseqüência da auréola com que se achavam adornados, os militares adquiriram tôda preponderância sobre as autoridades civis; sucederam-se dissensões e cada pequeno chefe recorreu à sua espada, de maneira que as férteis campinas das margens do Rio da Prata, desde essa época, nada mais foram do que o teatro da anarquia, da guerra civil, do derramamento de sangue fraternal e da devastação. (1)

Dom Pedro I não podia ver o nosso descrédito militar com essa filosofia de economista. Êle sentia a necessidade de tornar o exército apto para a guerra e para a vitória, de criá-lo de novo.

A oposição que lhe lançava em rosto os nossos reveses era a mesma que negava ao Imperador os meios de abrigar melhor a nação. Ela receava-se do armamento da fôrça pública como sendo um golpe de Estado em perspectiva. Quando a Câmara reduziu as fôrças de mar de 7.000 a 1.500

(1) Armitage, *História do Brasil.*

homens, o bom senso estava com o govêrno que resistia. *Uma grande corporação de homens,* dizia aos deputados o ministro marquês de Paranaguá, *é mais útil e menos perigosa do que uma pequena fôrça; pode esta ser mais fàcilmente corrompida e seduzida para derribar a Constituição.* É esta a verdade que o serviço militar obrigatório levará mais tarde à última evidência. Não havia sinceridade na aliança da oposição com o exército. A própria defecção dêste será severamente julgada mais tarde pelos que se serviram dêle para os seus fins. *Êsse mesmo exército,* dirá Armitage, *que dom Pedro havia organizado com tanto sacrifício, que havia mantido com tamanho prejuízo de sua popularidade e sôbre o qual havia depositado mais confiança do que sôbre o povo, estava destinado a traí-lo e aquêles que êle havia enchido de distinções e benefícios não foram mais escrupulosos em abandoná-lo do que os outros.* Pouco depois da revolução o partido que havia aproveitado a ação do exército em 7 de abril só tinha um desejo: dispersá-lo, dissolvê-lo, deportá-lo para os confins. A grande reputação da Regência será a de um estadista, o padre Feijó, que revelou a maior firmeza de caráter na repressão da anarquia militar, a qual sobreveio, como se devera esperar, do pronunciamento do Campo. Baseia-se sempre em alguma equivocação, e por isso é efêmero, o pacto político do exército com partidos extremos e elementos revolucionários. Foi essa a primeira grande decepção do 7 de abril: a do exército, condenado, licenciado pelo partido que êle tinha pôsto no poder.

A segunda foi a dos *Exaltados,* isto é, dos homens que haviam concebido, organizado, feito o movimento, e que no dia seguinte também foram lançados fora como inimigos da sociedade pelos *Moderados,* que só se manifestaram depois da vitória. Para aquêles a revolução foi uma verdadeira *journée des dupes* (1). A fatalidade das revoluções é que sem

(1) «O 7 de Abril foi uma verdadeira *journée des dupes.* Projetado por homens de idéias liberais muito avançadas, jurado sôbre o

os exaltados não é possível fazê-las e com êles é impossível governar. Cada revolução subentende uma luta posterior e aliança de um dos aliados, quase sempre os exaltados, com os vencidos. A irritação dos *Exaltados* trará a agitação federalista extrema, o perigo separatista, que durante a Regência ameaça o país do norte ao sul, a anarquização das províncias.

Outro desapontamento foi o dos patriotas. A fôrça motora do 7 de abril, a que deu impulso ao elemento militar, foi o ressentimento nacional. Em certo sentido o 7 de abril é uma repetição, uma consolidação do 7 de setembro. O Imperador era um *adoptivo*, suspeito de querer reunir as duas coroas (1), acusado de custear com dinheiro do Brasil a emigração da Terceira. O entusiasmo da colônia portuguêsa era assim grande pelo príncipe de quem esperava a vitória da causa liberal em seu país; dêsse entusiasmo resultaram conflitos com os inimigos do Imperador, que o ficaram sendo dos portuguêses. O fermento político da revolução foi secundário, a excitação real, calorosa, foi o antagonismo de raça; então fàcilmente explorável. O tope nacional concorreu mais para a revolta da tropa do que as excessivas declamações da oposição. O exército não era mais aquêle cuja exacerbação, sete anos antes (2), levava dom Pedro, *apesar da sua timidez,*

---

sangue dos Canecas e dos Ratcliffs, o movimento tinha por fim o estabelecimento do govêrno do povo por si mesmo, na significação mais alta da palavra». Teófilo Ottôni. *Circular aos Eleitores de Minas Gerais,* 1860, pág. 16.

(1) Nos papéis do visconde de São Leopoldo achou-se um por letra de Francisco Gomes da Silva, o Chalaça, entregue aos conselheiros pelo próprio Imperador com as perguntas: — «Opõe-se à independência do Império que o Imperador seja rei de Portugal, governando-o do Brasil? No caso de não convir, como deve ser feita a abdicação e em quem?» *Revista do Instituto Histórico,* Tomo 38, parte 2.ª.

(2) «Duas coisas se exigem (na representação dos oficiais): 1.º, que se coibisse a liberdade de imprensa; 2.º, já que me obrigam a referir nomes de pessoas que aliás prezo, que fôssem expulsos da Assembléia os srs. Andradas, como redatores do *Tamoio* e colaboradores da *Sentinela*». Interrogatório do ministro do Império perante a Constituinte na sessão permanente.

a expressão é do padre Feijó, a dissolver a Constituinte e desterrar os Andradas, ato que aquêle uma vez qualificou de *violento, mas necessário* e como tendo dado paz e tranqüilidade ao país por dez a doze anos (1). A guerra do Sul o havia nacionalizado, os seus novos chefes eram *patriotas,* e êle trazia uma ferida que a exaltação estrangeira pelo Imperador devia naturalmente irritar. Feita, entretanto, a revolução por uma explosão do espírito nacional, não tardou muito que os vencidos levantassem contra o novo govêrno a mesma grita e as mesmas suspeitas de subserviência à influência portuguêsa (2).

A maior decepção de tôdas foi, porém, a da nação. A abdicação tinha-a profundamente surpreendido, quando ela esperava do Imperador sòmente uma mudança de ministério, ou antes o abandono de uma camarilha que lhe era suspeita. Os espíritos não se tinham preparado para uma solução que não anteviam, e, como sempre acontece com os movimentos que tomam o país de surprêsa e vão além do que se desejava, as esperanças tornaram-se excessivas, os espíritos abalados pelo choque exaltaram-se, e deu-se então êste fato que não é nada singular nas revoluções: os mais ardentes revolucionários tiveram que voltar, a tôda pressão e sob a inspiração do momento, a máquina para trás, para impedi-la de precipitar-se com a velocidade adquirida. Foi êsse o papel de Evaristo sustentando a todo transe a monarquia constitucional contra os seus aliados da véspera. Os revolu-

---

(1) «O ex-Imperador, apesar da sua timidez, recorreu à dissolução da Constituinte e lançou êstes homens (os Andradas) para fora do Império. As províncias vizinhas felicitaram ao Imperador por êste ato violento, mas necessário, e, apesar de alguns males que trouxe a dissolução, tivemos paz e gozamos de tranqüilidade por dez ou doze anos». Em Melo Morais, *A Independência.*

(2) «A maioria da Câmara era de demagogos vendidos ao aceno português. Pagamentos mesquinhos a pessoas miseráveis eram profundamente combatidos e negados como objetos financeiros de calorosa fiscalização. Pagavam-se, porém, prontamente milhares de contos de réis pelos armamentos, pelas embarcações, petrechos de guerra, oficiais militares, e tudo quanto serviu para abater brasileiros em 1822. Era até onde podia chegar a venalidade Evaristeira! » Goiana, *ob. cit.*

cionários passavam assim de um momento para outro a conservadores, quase a reacionários, mas em condições muito mais ingratas do que a do verdadeiro partido conservador quando defende a ordem pública, porque tinham contra si pelas suas origens e pela sua obra revolucionária o ressentimento da sociedade que êles abalaram profundamente. Foi essa a posição do partido Moderado que governou de 1831 a 1837 e que salvou a sociedade da ruína, é certo, mas da ruína que êle mesmo lhe preparou.

A nação não podia esquecer num momento o que devia a Pedro I. Apesar de todos os erros do Imperador, o Brasil durante os dez anos de sua administração fêz certamente mais progressos em inteligência do que nos três séculos decorridos do seu descobrimento à proclamação da Constituição portuguêsa de 1820» (Armitage). Do Imperador ela tinha queixas, mas sem êle via-se nesse estado de abatimento em que as nações perdem a fôrça e o desejo de se queixar, tantos são os seus males. O sentimento geral era o que o jovem redator do *Velho de 1817* expressara dêste modo: « Para os pequenos males que sofríamos não devera buscar-se um remédio tão violento, cujos efeitos pesam mais, sem proporção, que êsses mesmos males. » As dificuldades do país triplicaram num momento. Os homens de Estado desanimam, sentem todos a sua impotência. Feijó, dêles o mais enérgico, tem o pessimismo incurável do revolucionário de boa fé condenado a governar. « Fiz oposição não ao sr. Feijó », dirá 1843, no Senado, Holanda Cavalcanti,

fiz oposição aos seus atos. Especialmente opus-me aos sentimentos do sr. Feijó de querer constantemente achar o país submergido, de não ter esperança em coisa alguma, e tudo pintar com cores negras (1).

(1) Os documentos assinados por Feijó ressumbram todos profundo abatimento, êle vê sempre tudo perdido. Como tipo basta esta condição, a 8.ª da declaração de Feijó para aceitar a Regência: « No caso de separação das províncias do norte segurar as do sul e dispor os ânimos para aproveitarem êsse momento para as reformas que as necessidades de então reclamarem ». Evaristo morreu de desgôsto.

Por outro lado o espírito conservador da sociedade (1) tinha pouca simpatia à nova classe que assumira o govêrno e fizera os jovens príncipes seus reféns (2). Os homens que a revolução produziu eram na sua maior parte homens novos sem tirocínio, cuja inexperiência devia inspirar quase compaixão ao grupo de estadistas provectos do primeiro reinado, aos homens que tinham redigido a Constituição. Os velhos Andradas, se não podiam com prazer ver o país entregue a Feijó que lhes guardava rancor da perseguição sofrida em 1823, não podiam tão pouco tolerara a ditadura da opinião exercida por Evaristo, o qual não passava para êles de um *mancebo inexperto* e de um *teorista cru* (3). A situação política do partido Moderado era tal que se não fôsse o terror da restauração êle se teria esfacelado logo em comêço, e que se não fôsse o mesmo terror nenhuma reforma teria êle feito (4). A nação sem desejar a volta de Pedro I era todavia *caramuru,* isto é, voltava a sua simpatia e confiança para os homens que a revolução tinha pôsto de parte (5).

(1) «Os conservadores não podiam olhar para os *livreiros* e *chapéus redondos* senão como usurpadores que se colocavam no lugar do monarca .. Ottôni, *Circular cit.*, pág. 28.

(2) Os príncipes sentiam pelos revolucionários que os haviam tornado órfãos verdadeiro terror. Tôda a Casa Imperial desejava a volta do Imperador. «*...ficará sempre debaixo de véu o quadro tétrico do tutor José Bonifácio prêso no paço sagrado, invadido por um sacrílego com fôrça armada e sem respeito à inocência da augusta dinastia reinante que se salvou por prodígio do céu*». Visconde de Goiana, *Ibid.* É a versão exagerada de um cortesão da velha escola que deseja agradar ao novo Imperador, entretanto reproduz o sentimento interior do Paço durante as lutas com o tutor.

(3) «Deixando a mancebos inexpertos e teoristas crus quimeras sonoras e inexequíveis, que, depois de custarem caro à humanidade, desejaram êles mesmos, se forem dotados de sensibilidade, expiar com lágrimas de sangue». Resposta de Antônio Carlos a Evaristo.

(4) «O Duque de Bragança faleceu a 24 de setembro de 1834. Se êste fato se tivesse dado quatro meses antes, não teria havido reforma constitucional». Ottôni, *Circular cit.*, pág. 38

(5) «O que arredava dos caramurus as simpatias da grande massa nacional era a restauração». *Ação, Reação, Transação,* de J. J. da Rocha.

O que caracteriza a época é o abalo a um tempo de todo o edifício nacional. É quase um decênio de terremotos políticos. A reação está no espírito, no sentimento de todos os homens de govêrno; se não fôsse o receio da volta de Pedro I, ela teria desde logo levado tudo de vencida. Ainda assim o que faz a grande reputação dos homens dessa quadra, Feijó, Evaristo, Vasconcelos, não é o que êles fizeram pelo liberalismo, é a resistência que opuseram à anarquia. A glória de Feijó é ter firmado a supremacia do govêrno civil; a de Evaristo é ter salvado o princípio monárquico; a de Vasconcelos é ter reconstruído a autoridade.

Visto de hoje o 7 de abril figura-se uma dessas revoluções que podiam ser economizadas com imensa vantagem, se, em certos temperamentos, as loucuras da mocidade não fôssem necessárias para a mais elevada direção da vida. A agitação dêsses dez anos produz a paz dos cinqüenta que se lhe vão seguir. O reinado em perspectiva de uma criança de seis anos provou ser uma salvaguarda admirável para a democracia. Foi graças a essa possibilidade longínqua que o govêrno de uma Câmara só, verdadeira Convenção da qual tudo emanava e à qual tudo revertia, não se fracionou em facções ingovernáveis. À proporção que a distância da Maioridade se encurta, os sustos vão cedendo, a confiança renasce, a vida suspensa recomeça, o coração dilata-se, como em um navio desarvorado à medida que se aproxima do pôrto.

Os homens tinham nesse tempo outro caráter, outra solidez, outra têmpera; os princípios conservavam-se em tôda a sua fé e pureza; os ligamentos morais que seguram e apertam a comunhão estavam ainda fortes e intatos, e por isso, apesar do desgovêrno, mesmo por causa do desgovêrno, a Regência aparece como uma grande época nacional, animada, inspirada por um patriotismo que tem alguma coisa do sôpro puritano. Novos e grandes moldes se fundiram então. A nação agita-se, abala-se, mas não treme nem definha. Um padre tem a coragem de licenciar o exército que fizera a

revolução, depois de o bater nos seus redutos e de o sitiar nos seus quartéis, isto sem apelar para o estrangeiro, sem bastilhas, sem espionagem, sem alçapões por onde desaparecessem os corpos executados clandestinamente, sem pôr a sociedade inteira incomunicável, apelando para o civismo e não para uma ordem de paixões que tornam todo govêrno impossível. Os homens dessa quadra revelam um grau de virilidade e energia superior, sentindo-se sòmente incapazes de organizar o caos; ao mesmo tempo todos possuem uma integridade, um desprendimento absoluto (1). As lutas, os conflitos, a agitação dos clubes, tôdas as feições da época são as de uma democracia antiga antes da corrupção invadi-la.

No todo a Regência parece não ter tido outra função histórica senão a de desprender o sentimento liberal da aspiração republicana, que em teoria é a gradação mais forte daquele sentimento, mas que na prática sul-americana o exclui. Sem êsse intervalo democrático os primeiros estadistas do segundo reinado não teriam a forte convicção que mostraram da necessidade da monarquia, convicção que, para o fim, a ordem inalterável, a paz prolongada, o funcionamento automático das instituições livres foi apagando em cada um dêles, a começar pelo Imperador, e que a perfeita estabilidade do reinado não deixou amadurecer nos mais novos, os quais só tinham a tradição daqueles anos difíceis.

V. — O DR. JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES

Durante a academia, Nabuco viveu sempre como estudante pobre. O pai não tinha senão a pequena renda do emprêgo e só podia distrair dela para a mesada do filho em Olinda uma parcela. Quando em 1837 foi nomeado senador

---

(1) Ver Holanda Cavalcanti no Senado, discurso citado sôbre Feijó — « a sêde do ouro nunca entrou naquele cidadão... Evaristo, que fêz presidentes, ministros, senadores e regentes, morreu simples livreiro ». *Correio Mercantil.*

pelo Espírito Santo, o filho já era promotor. Como estudante, Nabuco sempre que ia ao Recife encontrava a mais franca hospitalidade na casa de um homem que lhe inspirou uma gratidão quase filial. Era um velho médico, o dr. José Eustáquio Gomes, figura popular do Recife. Morais Sarmento, perfeito conhecedor da profissão e dos caracteres que ela produz, considera-o a um tempo um sábio e um santo:

> Se pelo largo espaço de trinta anos, o dr. Gomes ocupou incontestàvelmente o primeiro lugar entre os médicos de Pernambuco, se até o fim de sua vida conservou êsse lugar, não foi só pelo saber e experiência profissional, mas também porque foi o homem mais benfazejo que tem pisado o solo desta província. Na distribuição do precioso tempo, verdadeiro e quase único patrimônio dos médicos, nenhuma distinção fazia entre ricos e pobres, fidalgos e plebeus; o perigo, a urgência eram a medida da sua escala (1).

Seria preciso transcrever tôda a notícia biográfica para dar a conhecer o homem tal qual era. De sua popularidade cita Morais Sarmento um fato. Na revolução do Equador foram demitidos todos os nascidos em Portugal. Lembrando-se do dr. Gomes o povo cercou em atitude ameaçadora o hospital militar. Pensou-se que era uma contra-revolução. O presidente, porém, desde que soube do ajuntamento, imaginou a causa e fêz anunciar que o dr. Gomes não estava incluído na lista dos demitidos; isso bastou para dispersar a multidão. De sua dedicação pelos doentes contam-se diversos casos. Alta noite, achava-se êle em casa do marechal Andréa quando se lembrou que tinha deixado de visitar um pobre, doente grave. Em uma noite feia de temporal, quiseram mandar preparar-lhe um cavalo ou uma cadeirinha, êle, porém, não tinha tempo, tomou o casacão de baeta de um escravo e foi fazer a visita esquecida.

---

(1) J. J. de Morais Sarmento, *Noticia Biographica do dr. José Eustaquio Gomes,* Recife, 1854.

Todos quantos entraram no seu gabinete viram que se alguns dos consulentes retribuíam, como bem lhes parecia, os seus serviços, antes de findar a consulta já o dinheiro que havia recebido tinha saído pela máxima parte repartido em parcelas entre a multidão de infelizes que o rodeavam, socorrendo a uns para haverem os remédios, a outros para comprarem alimentos apropriados às suas moléstias.

O dr. Gomes tinha a casa aberta aos estudantes de Olinda que o divertiam e o cercavam de tôda espécie de consideração; no meio dessa turbamulta de rapazes, o velho, triste e solitário, sem as afeições de família, escondendo por êsse lado o segrêdo de uma ferida que só depois dêle morto foi conhecida, tomou-se por Nabuco dêsse interêsse particular que os homens de ciência, cansados da vida, mostram na velhice pelo talento que se acolhe à sua sombra e do qual êles adivinham o futuro. Nabuco era uma figura notada da imprensa e das associações acadêmicas e aos seus contemporâneos não surpreendeu a carreira que êle fêz em política (1).

VI. — PRIMEIROS EMPREGOS

Logo ao sair da academia, Nabuco é nomeado para o lugar saliente de promotor público do Recife. A nomeação devia-a êle aos seus ataques contra o partido Chimango (2), do qual principalmente saiu a Praia, e aos serviços que prestara quando estudante, redigindo pequenos jornais de ocasião como o *Aristarco,* orando nos clubes e reuniões políticas. Era

---

(1) « ...pois deveras chegaste a pensar que eu não aplaudiria e muito cordialmente a tua entrada para o ministério? Só teria assim sucedido se eu ignorasse que desde as nossas Sociedades (de famosa recordação!) já te preparavas para essa ascensão ». Sinimbu a Nabuco. Carta de 30 de novembro de 1853.

(2) « O partido Chimango foi em Pernambuco o núcleo da facção Praieira. O dr. Nabuco em seus discursos, em seus escritos, tem sempre defendido as prerrogativas da Coroa, a integridade do Império. Êste é o seu crime, daí data o ódio, que os indivíduos atualmente *Praieiros* sempre lhe votaram desde 1833, o qual se aumentou de 1836 por diante ». *Correio Mercantil,* da Bahia.

na administração de Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, depois visconde de Suassuna. A província acabava de passar por uma série de sedições que retardavam e mantinham embrionário o seu desenvolvimento comercial e agrícola. Em 1834 tomara conta do govêrno depois de mais um tumulto o antigo presidente da Confederação do Equador, Manuel de Carvalho. Por mais apagadas que estivessem as lembranças de 1824, a reaparição no govêrno de um republicano histórico não podia deixar de congregar contra êle os elementos conservadores da Província. A fraqueza, porém, dos governos diretamente democráticos, como os que o povo de Pernambuco ensaiou em diversas épocas, manifestou-se logo na curta presidência de Manuel de Carvalho. No seu próprio partido formou-se, com a simpatia dos Cavalcantis, uma rivalidade de que resultou a sublevação dos Carneiros, com a qual caiu como subira (1).

Sob a presidência de Francisco de Paula, Pernambuco achou-se em mãos de um homem de princípios modernos e de têmpera antiga. Seu pai, o velho « coronel Suassuna »(2), fôra um tipo de intemerato patriotismo na revolução de 1817, o companheiro de Antônio Carlos nas prisões da Bahia. O filho sofrera com o pai e fôra criado por êle na tradição dos ricos senhores de engenho pernambucanos que em épocas diferentes sacrificaram bens, vida e família para servirem à causa nacional. Por último, durante perto de quarenta anos o visconde de Suassuna manter-se-á afastado da política, deixando quase sempre vazia a sua cadeira de senador, para encerrar-se no seu engenho, até aonde não chegava a agitação das gerações novas com as quais êle não comunicava em quase nenhum sentimento.

---

(1) *Justa Apreciação do Predominio Praieiro*, Recife, 1847. O opúsculo foi publicado anônimamente; o autor, porém, é Nabuco, então redator da *União*.

(2) Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, conhecido pelo nome do seu Engenho de Suassuna, pai do visconde de Suassuna e do visconde de Albuquerque (Nota do Editor).

Sòmente à demagogia podia um homem dêsse quilate moral parecer dominado da ambição de fundar uma oligarquia de família, o último dos pensamentos que êle confessaria a si mesmo. É natural que a transmissão do ascendente político, durante quarenta anos, de Suassuna a Boa Vista e depois ao irmão daquele, Camaragibe, tenha parecido a formação de uma dinastia no seio de um partido, mas há razões mais profundas para explicar a coincidência. Cada um dêsses três homens tinha as qualidades que em concurso livre lhe haviam de merecer na ocasião a insígnia do comando. Sem dúvida grandes abusos são inerentes a todo predomínio de família, mas a chamada família Cavalcanti compreendia grande parte da propriedade territorial da província e a sua influência diretora no partido Conservador era legítima e natural, dados os elementos da sociedade pernambucana naquela época. De fato, não era uma família só, mas diversos círculos, formados pelas antigas famílias.

Nabuco dirá na *Ordem* em 1841, no seu estilo pessoal característico: « Pernambuco antes quer a êsse presidente [Boa Vista], que se apoia em vastos círculos de família e que lhe oferece esta garantia de ordem e estabilidade, do que a algum que, isolado dessas relações num tempo em que a fôrça pública é nula, há de sucumbir em qualquer crise e comprometer a paz ». Mais tarde êle explicará em alguns traços o ascendente político exercido por aquela família:

A influência da família Cavalcanti não é um fato de 1835, mas de tempos remotos; essa influência não é obra do poder ou da revolução, mas procede da natureza das coisas; é a influência que sempre teve e há de ter uma família numerosa, antiga, rica, e cujos membros sempre figuraram nas posições sociais mais vantajosas: na primeira Legislatura de 1826 cinco membros dessa família foram eleitos deputados; na segunda e terceira Legislaturas seis Cavalcantis obtiveram essa honra popular; essas eleições foram anteriores à presidência do sr. barão de Suassuna... Êsses Cavalcantis antes da nossa emancipação política já figuravam como capitães-móres, tenentes-coronéis,

coronéis e oficiais de ordenança e milícia e em todos os cargos da governança; os engenhos, que a maior parte dêles têm, foram havidos por heranças transmitidas por seus maiores, e não adquiridos depois da revolução; enumerai os engenhos da província e vos damos fiança de que um têrço dêles pertence aos Cavalcantis.

E acrescentava:

Nestas circunstâncias, com êstes predicados e elementos, e no estado normal da sociedade, é um impossível que essa família não exerça influência; uma família antiga, rica, numerosíssima, composta de membros que sempre ocuparam as melhores posições sociais, e foram condecorados e aforados, só não terá influência quando a sociedade estiver transtornada, quando todos êsses elementos de uma influência regular e legítima estiverem obliterados pelo predomínio da violência, pela confusão da anarquia, pelo revolvimento da sociedade (1).

Pedro de Araujo Lima havia sucedido a Feijó como Regente interino e contra a sua eleição movia-se a candidatura de Holanda Cavalcanti, irmão de Suassuna. É provável que as relações íntimas de Nabuco com êste o tenham feito parecer pouco ortodoxo à reação conservadora iniciada sob o novo Regente pernambucano. Só assim se explica o não haver Francisco do Rêgo Barros cumprido a promessa que fizera no Rio de Janeiro de tomar a Nabuco para seu secretário. A grande evolução monárquica de 1837 só podia, entretanto, satisfazer a Nabuco. As suas relações com Suassuna não o levariam até sofismar o seu claro instinto político.

A divisão da família Cavalcanti era um acidente puramente local e passageiro. A maioria dos votos Cavalcantis é dada de preferência a Araujo Lima. A posição de Holanda Cavalcanti como chefe liberal no Império criava uma situação especial para os seus parentes e amigos de Pernambuco, mas não apagava a linha de demarcação entre os dois par-

(1) *Justa Apreciação*, cit., pág. 4.

tidos da província. A afinidade política sobrepujava as dedicações particulares. Pessoalmente Nabuco devia sentir-se inclinado em 1837 a servir a influência de Holanda Cavalcanti em Pernambuco. Feijó pouco antes tinha nomeado seu pai senador, e êle achava-se pollticamente ligado com Suassuna. Duas grandes correntes de opinião estavam, porém, formadas no país e era preciso escolher uma ou outra; ou passar-se para o partido popular, ou acompanhar a reação conservadora, quaisquer que fôssem as perturbações causadas no partido, até então chamado Cavalcanti, pelos movimentos excêntricos de Holanda na Côrte. Foi assim que Nabuco se achou tão prêso ao ministério de 19 de setembro de 1837 e à nova situação, depois chamada *baronista,* que êle inaugurava com a nomeação de Francisco do Rêgo Barros para a presidência de Pernambuco, como estivera até então à administração Suassuna. Naquele grande ministério, do qual Vasconcelos foi o inspirador e que terá o nome de *ministério das Capacidades,* entravam dois deputados pernambucanos com os quais Nabuco tinha estreita amizade, Sebastião do Rêgo Barros e Maciel Monteiro. Para um jovem aspirante à carreira política teria sido um inglório suicídio separar-se, sòmente por uma fidelidade pessoal, da causa pela qual êle trabalhara no dia em que ela vencia. Nem o próprio Suassuna podia querer isso.

Dos Cavalcantis para os Chimangos a distância era a mesma que dos Rêgo Barros, tendo até o lado Cavalcanti, como o futuro o vai demonstrar, Holanda excetuado, mais acentuada feição conservadora do que o Baronista. Qualquer que fôsse o seu constrangimento pessoal, Nabuco tinha que reconhecer na reação de 1837 a consumação da obra pela qual êle se tinha tanto esforçado. Entre Suassuna e Francisco do Rêgo Barros, a sua dedicação era pelo primeiro; a sua razão política estava com o segundo.

Bastava, entretanto, essa divisão de sentimentos para Nabuco dificilmente poder fazer caminho em política. A sua

amizade com Suassuna tornava-o suspeito aos partidários acérrimos da reação, aos chamados Corcundas, e quanto a acompanhar êle os Chimangos estava fora de questão. Por isso sente-se deslocado na província e chega a pensar em um cargo diplomático; o pai fala mesmo a Maciel Monteiro, ministro de Estrangeiros. Êle era, porém, um auxiliar que nenhuma administração dispensaria. Rêgo Barros sem fazer dêle um favorito, conserva-o na promotoria, e em 1838 o reconduz. Em 1838 entrava êle para a Assembléia Provincial como suplente em exercício.

VII. — REAÇÃO MONÁRQUICA DE 1837 (1)

Com a morte de Pedro I os elementos conservadores que concorreram para a revolução de 7 de abril, ou antes os espíritos liberais de 1831 que a anarquia havia desiludido, tinham começado a desagregar-se do partido Moderado e a fundir-se com os restauradores. Essa concentração conservadora produz a grande reação monárquica de 1837. Em nossa história constitucional houve dois governos fortes, que aparecem ambos no fim de situações liberais agitadas e impotentes, como uma reação da sociedade em perigo. Em ambos os casos, porém, o esfôrço exaure logo o organismo cansado, incapaz de coesão. Um é êsse ministério de 19 de setembro de 1837; o outro, o de 29 de setembro de 1848. Dos dois o contraforte exterior é Honório, que não quis figurar em nenhum.

---

(1) «De 1822 a 1831, período de inexperiência e de luta dos elementos monárquico e democrático; de 1831 a 1836, triunfo democrático incontestado; de de 1836 a 1840, luta de reação monárquica, acabando pela maioridade; de 1840 até 1852, domínio do princípio monárquico, reagindo contra a obra social do domínio democrático, que não sabe defender-se senão pela violência, e é esmagado; de 1852 até hoje (1855), arrefecimento das paixões, quietação no presente, ansiedade do futuro, período de transação». J. J. da Rocha, *obra citada*, pág. 5. Para o estudo da evolução monárquica ler cada palavra dêsse opúsculo.

No ministério de 37 há um gigante intelectual, Vasconcelos, que se passa com imenso estrondo para o campo da reação. « Fui liberal », dirá êle,

> então a liberdade era nova no país, estava nas aspirações de todos, mas não nas leis, não nas idéias práticas; o poder era tudo: fui liberal. Hoje, porém, é diverso o aspecto da sociedade: os princípios democráticos tudo ganharam e muito comprometeram; a sociedade, que então corria risco pelo poder, corre agora risco pela desorganização e pela anarquia. Como então quis, quero hoje servi-la, quero salvá-la, e por isso sou regressista. Não sou trânsfuga, não abandono a causa que defendo, no dia de seus perigos, da sua fraqueza; deixo-a no dia em que tão seguro é o seu triunfo que até o excesso a compromete.

A fôrça da reação era invencível, uniam-se no mesmo movimento os velhos reacionários do Primeiro Reinado, os principais fautores do 7 de abril, e o grupo que em tôrno dos Andradas pretendia representar a verdadeira tradição liberal do país. A monarquia estava em distância de exercer já a sua ação tranqüilizadora. Respirava-se no meio das ondas agitadas o eflúvio da terra vizinha. Os partidos começavam a contar com o dia do juízo, a considerar-se responsáveis. Na Legislatura de 1838 entrará uma forte falange liberal; ressuscita a grande figura de Antônio Carlos. Formam-se então os dois partidos que hão de governar o país até 1853, e disputar no terreno da lealdade à monarquia constitucional. É um verdadeiro renascimento da confiança que se manifesta no desabrochar quase simultâneo dos mais belos talentos da nossa literatura. A nação deixava-se suavemente deslizar para a monarquia. Far-se-á uma acusação ao partido Liberal de haver apressado a Maioridade. O que êle fêz é o que todos ansiavam. Vasconcelos, o grande adversário da Maioridade quando ela se faz, havia pensado antes na regência de dona

Januária (1), e a sua oposição ao movimento de julho foi exclusivamente uma dilação partidária no intuito de garantir melhor o seu partido no dia inevitável do ostracismo, dando-lhe um Conselho de Estado em que se abrigar (2).

De 1831 a 1840 (até mais tarde mesmo, poder-se-ia dizer, porque o Imperador ao tomar conta do trono era um menino e não uma individualidade capaz de defender uma instituição) de 1831 a 1840 a República foi experimentada em nosso país nas condições mais favoráveis em que a experiência podia ser feita. Ela tinha diante de si pela Constituição do Império treze anos para fazer suas provas; durante êsse prazo, que é o da madureza de uma geração, se o govêrno do país tivesse funcionado de modo satisfatório, — bastava não produzir abalos insuportáveis, — a desnecessidade do elemento dinástico, que era um pesadelo para o espírito adiantado, teria ficado amplamente demonstrada. Em França, em 1830, o desapontamento dos republicanos fôra natural, porque, em vez do govêrno de que já se julgavam de posse com a queda de Carlos X, La Fayette lhes dera como a *melhor das repúblicas* um rei ainda vigoroso e rodeado da mais numerosa e brilhante família real da Europa. No Brasil, porém, a Regência foi a república de fato, a república provisória. « Temos treze anos diante de nós », era o consôlo dos republicanos ao lastimarem a subtração do hábil trabalho que tinham feito nos quartéis. Por outro lado não se rompia a tradição nacional para o caso de falhar a experiência. Que

(1) « Nunca fui considerado infenso ao govêrno de Sua Majestade Imperial o sr. dom Pedro II, tendo até em outra época desejado a regência da augusta Princesa Imperial, a sra. dona Januária, desejo êste que nunca excedeu os limites de um pensamento... » *Exposição* de Bernardo Pereira de Vasconcelos sôbre os acontecimentos da Maioridade.

(2) « Nossas instituições não estão completas, faltam-nos muitas leis importantes, algumas das existentes exigem consideráveis reformas e muito há que vivemos sob o govêrno fraco de regências. Falta-nos um Conselho de Estado, não temos eminências sociais, ou por pobreza nossa, ou porque a inveja e as facções tenham caprichado em nivelar tudo. Neste estado de coisas não aclamara eu o sr. dom Pedro II maior desde já... » Vasconcelos, *Ibid.*

monarquista de razão, dos que não tinham a superstição da realeza, desconheceria a suficiência da prova, se desse bom resultado essa experiência da democracia apenas com o anteparo fictício de um berço, entregue a ela mesma?

O desastre fôra completo. Se a maioridade não resguardasse a nação como um parapeito, ela ter-se-ia despenhado no abismo. A unidade nacional, que se rasgara em 1835 pela ponta do Rio Grande do Sul, ter-se-ia feito tôda pedaços. A experiência foi tão esmagadora que a opinião republicana de 1831 tinha desaparecido em 1837 da face do país, como desaparecera em França depois do Terror. Já nesse tempo se falava em completarmos a uniformidade política da América, em extirpar « a planta exótica ». A nação, porém, tinha a razão perfeitamente lúcida, e preferia um regímen, quando mais não fôsse, que procurava acreditá-la como nação livre aos olhos do mundo e tinha interêsse próprio em que a luz da mais crua publicidade se projetasse sôbre cada ato dos ministros responsáveis, em que o chefe do Estado era o confidente natural da oposição, à vanglória de ser classificada entre as repúblicas americanas, com as suas dinastias de ditadores, « meio bandidos, meio patriotas », como foram chamados, e que formam, com rara exceção, a mais extensa série de governos degradantes entre povos de origem européia. Não era possível, quando o seu instinto liberal estava ainda em todo o vigor da mocidade, hipnotizá-la com uma palavra para tirar-lhe até mesmo a aspiração de ser livre.

VIII. — CASAMENTO. PRIMEIRA ELEIÇÃO DE DEPUTADO

Em 1837, o velho José Thomaz fôra escolhido senador, tendo entrado na lista tríplice do Espírito Santo, onde era presidente. Naquele tempo não só parecia naturalíssima a eleição dos presidentes, mas também o voto popular ingê-

nuamente os lisonjeava (1). Serão precisos dez anos mais de eleições repetidas de presidentes para produzir uma total inversão no espírito público a êsse respeito. José Thomaz não contava com a escolha, Feijó entretanto nomeou-o. Infelizmente de pouco podia êle valer ao filho. Sua posição no Senado foi sempre a de um homem modesto que se contentava com acompanhar da sua obscuridade os vultos que venerava, como a Vasconcelos. Seu espírito contraíra-se desde que perdeu um filho militar assassinado na revolução do Pará em 1834 (2). Seu desejo seria poder sempre votar com o govêrno, desinteressadamente, por êsse horror à incerteza do dia seguinte que muitos dos que atravessaram as revoluções no comêço da vida contraem na velhice como uma segunda natureza.

Pouco depois de entrar êle para o Senado, Feijó renunciava a Regência. José Thomaz teve receio de que a nova situação lhe tirasse a presidência do Espírito Santo, o que não sucedeu. Êle mesmo é que devia deixá-la no ano seguinte por se sentir desarmado para reagir contra a impunidade e a anarquia que naquela época de justiça popular ainda assoberbava tudo no país (3). No Senado vive êle preocupado

---

(1) Receando não ser escolhido, José Thomaz escrevia ao filho: « Paciência, tenho pouca fortuna, ficar-me-á a glória de ser o mais votado pelos povos que governo ». (Carta de 13 de fevereiro). Um ano depois, êle escreverá com outro humor: « Aceito os parabéns por ver-me livre da presidência do Espírito Santo, porque hoje se não pode aturar povos ».

(2) Carta ao filho em 27 de janeiro de 1835: « ...o meu filho, teu irmão... José Maria... já não existe! eu o perdi para sempre... foi morto no rio Acará bárbara, vil, traiçoeiramente, pelos infames do partido do cônego Campos e do Malcher... tendo o meu desgraçado filho marchado para aquêle lugar por ordem do Presidente com muito pequena fôrça para prender o redator da *Sentinella Paraense,* que fugindo da casa do dito Campos se achava na do Malcher ».

(3) « Aqui vou lutando com os desordeiros desta província, desejando ver já chegado o tempo do meu regresso para a Côrte. [Os malvados] estão apoiados na fraqueza da lei e na pouca ou nenhuma garantia dada aos homens de bem pelos nossos códigos... até sempre são vítimas daqueles que por outros tais são de ordinário absolvidos pelo júri, quando por ventura se encontre algum juiz de paz que se anime a formar-lhes culpa ». Carta de 21 de janeiro de 1835.

de adiantar no pouco que estava ao seu alcance a carreira que o filho ia fazendo em Pernambuco. Sentindo-se prematuramente alquebrado, precisava de criar uma proteção para a família. Até 1840, porém, nada conseguira senão « promessas pouco acreditáveis, dizia êle, segundo a experiência que tenho delas ». Em 1840, com a Maioridade, êle julgou tudo perdido; era, pelo contrário, uma oportunidade que se abria à carreira de Nabuco.

As relações em que estava com seu partido obrigaram José Thomaz a votar no Senado contra a Maioridade. Estava êle em boa companhia pelo lado do Paço, desde que votara, entre outros, com Araujo Viana (Sapucaí), mestre e amigo do Imperador. Êle, porém, receou algum tempo que êsse voto fôsse a sua condenação, por ter sido a Maioridade desejada pelo próprio monarca (1). Por isso, falando dos ministros da Maioridade, escrevia ao filho em 8 de setembro:

> Nem dêles posso esperar coisa alguma em meu benefício, porque votei no Senado contra o projeto da Maioridade; os bens hoje são sòmente para os que acompanharam a idéia do dito projeto desde seu nascimento e fizeram causa comum com seus autores, únicos amigos da monarquia.

E mais adiante êste protesto de ministerialismo sistemático e que é apenas a expressão exagerada do seu temor de futuras e maiores perturbações:

> Nunca fiz oposição ao govêrno, nem o farei, porque desejo ordem e a prosperidade do Brasil e não desejo por forma alguma animar os briguentos e desordeiros. Sejam quais forem os novos ministros, eu os respeito, voto com êles e lhes não desejo mal algum; afirmo que nenhum dêles será mais do que eu amigo e respeitador do Imperador.

---

(1) « Eu não tive *arrebatamento*; se não fôsse aconselhado por diversas pessoas que me cercavam teria dito que não queria ». Nota do Imperador a Tito Franco de Almeida. — *O Conselheiro Francisco José Furtado.*

Depois das convulsões forma-se sempre entre os homens de ordem êsse propósito de deixar o govêrno, qualquer que seja, em paz; as tréguas, porém, cessam desde que renasce a confiança. Felizmente para Nabuco a previsão do pai era errônea, o ministério da Maioridade ia acolhê-lo bem, figuravam nêle Holanda Cavalcanti e o próprio Suassuna, com quem as relações de Nabuco eram seguidas. Com efeito, em pouco tempo obtinha êle a nomeação de juiz de direito, despachado para Pau d'Alho.

Êsse ano de 1840 devia ser em certo sentido o mais importante de sua vida, porque foi o ano do seu casamento. Durante os trinta e oito anos que lhe restam o fato doméstico será o principal de todos para êle. Êle era um dêsses organismos morais que se completam e se desdobram pela família, que fica sendo como que sua circunferência exterior, extremamente sensível, mas absolutamente protetora. Por felicidade a sorte dos políticos assim feitos é às vêzes combinada de modo que a família em vez de diminuir, pelo contrário aumenta e chega a tornar intenso o seu interêsse pela causa pública. Nunca se dá com êles conflitos entre suas afeições íntimas e seu papel político. Seus sacrifícios na função social que preenchem são feitos por um acôrdo tácito com os que recebem tôda a sua dedicação. Não é menos verdade, entretanto, que a menor fricção no mecanismo íntimo paralisaria nêles a ambição, a coragem, o espírito público e destruiria de todo o estadista. Fortes êles são com a condição de não se lhes tocar nesse centro oculto de tôda a sua inspiração e atividade, de não sofrer êste a mais insensível lesão.

Nos jornais praieiros encontra-se por vêzes a versão de que Nabuco deveu sua carreira política a ter casado com uma parenta do barão de Suassuna e ter assim entrado para a chamada oligarquia. A senhora com quem êle casou, filha de uma irmã do marquês do Recife, pertencia a uma família aliada dos Cavalcantis. O Morgado do Cabo retirara-se da política logo depois de acabada a revolução de 1824, serviço

que lhe valeu os títulos de visconde, marquês e armeiro-mór do Império, a grã-cruz do Cruzeiro e a amizade de Pedro I. Êle tinha com Suassuna as relações próprias de homens da mesma posição social e que figuraram juntos nas mesmas causas. Francisco Paes Barreto fôra, com efeito, em Pernambuco uma das principais figuras da Independência; em 1817, fundador da Academia do Paraíso, sociedade revolucionária que funcionava no hospital vinculado em sua família, êle incorpora em 6 de março suas fôrças do Cabo ao batalhão auxiliar dos Suassunas e entra no dia seguinte na capital pernambucana para unir-se ao movimento nacional. Pela independência, êle sofreu quatro anos de cárcere na Bahia e depois de ser pôsto em liberdade em 1821 foi novamente prêso e mandado como conspirador para as prisões do Tejo. O velho Suassuna, o capitão-mór, e seu filho, o visconde de Albuquerque, o ministro da Regência e da Maioridade, tinham sofrido duramente como o Morgado do Cabo pela causa da separação brasileira; êles representavam a mesma classe de ricos senhores de engenho que em Pernambuco sacrificaram fortuna e família pela idéia da independência americana. Muitos anos, porém, tinham mediado desde êsses tempos heróicos da Província; lutas partidárias, de caráter mais ou menos faccioso, tinham apagado a recordação dêles. As famílias Paes Barreto e Cavalcanti não eram nem tão ligadas, nem tão íntimas, que Suassuna se preocupasse de dar uma cadeira na Câmara em dote a uma sobrinha do marquês do Recife (1). Neste caso não havia a verossimilhança de um *post hoc*. Nem Nabuco foi eleito na administração

(1) Havia, entretanto, motivo para se acreditar a versão. Suassuna fôra testemunha do casamento de Nabuco e também sem essa espécie de grande naturalização, como era o casamento em uma família pernambucana, dificilmente teria Nabuco, que era baiano, conseguido vencer o espírito bairrista e a competição local. À amizade e proteção de Suassuna deveu êle sua nomeação de magistrado. Quando casou (março de 1840), era Nabuco promotor público do Recife; entrando para o ministério em julho do mesmo ano, Francisco de Paula fê-lo despachar juiz de direito.

Suassuna, nem mesmo figurou em lista nas eleições da Maioridade. Sua primeira eleição de deputado será em 1842, na segunda presidência de Boa Vista, quando já era juiz do cível no Recife e um dos principais sustentáculos da administração no jornalismo e na Assembléia Provincial. Não é preciso imaginar nenhum motivo para o adiantamento de Nabuco em seu partido, além da utilidade dos seus serviços. Com a Maioridade a situação dos partidos tinha que se fixar, o país ia sair do provisório revolucionário, as considerações locais e pessoais tinham que perder metade de sua importância, a irresponsabilidade dos chefes políticos cessava, era preciso que cada partido se justificasse perante o país no Parlamento, se recomendasse à Coroa no govêrno; tudo isso importava a valorização das aptidões políticas incontestáveis, das capacidades reconhecidas por todo o Império.

O govêrno de Francisco do Rêgo Barros, depois barão da Boa Vista, marca uma época na história de Pernambuco. Foi uma só administração, pode-se dizer, que vem de 2 de dezembro de 1837 a 3 de abril de 1841, sofre uma interrupção nesse ano e depois prolonga-se até junho de 1844. É uma presidência de sete anos, caso quase sem semelhante no Império. Dispondo do principal elemento do administrador, de tempo, o presidente conseguiu resultados que administrações efêmeras não podiam dar. O aspecto geral do Recife modificou-se muito com as construções de Boa Vista; a vida social tornou-se animada, a afluência voltou. Boa Vista tinha-se formado em Paris e guardou as maneiras da Restauração até o fim da vida, o mesmo ar e tom de *grand seigneur*. De França trouxe para a administração planos e idéias européias. Êle acreditava que fazendo do Recife uma bela cidade, a sociedade pernambucana, os ricos senhores de engenho e seus filhos se afeiçoariam à idéia de viver em sua terra, não se afastariam da província, o que era a causa, em todo o país, do deperecimento da vida local. Também a maior acusação contra êle era de perdulário, como se o palácio do Recife

lembrasse Mafra ou o teatro Santa Isabel a nova Ópera de Paris. Mais, porém, do que o embelezamento da cidade e o impulso dado às obras públicas sob a direção do engenheiro Louis Léger Vauthier, brilhante aquisição feita em Paris, concorreu para ilustrar a presidência de Boa Vista a prosperidade e a paz de que a província gozou em anos tormentosos para o país.

Uma circunstância favoreceu-o. Os deputados chimangos tinham sustentado fortemente na Câmara, por suas conveniências locais, o ministério de 23 de março que fêz as leis conservadoras de 1841. O grupo liberal de Pernambuco procurava navegar nas águas de Aureliano Coutinho; tôda sua política até à repentina viravolta de 1848, foi calculada, visando sempre as boas graças do Imperador, que se supunha identificado com Aureliano. A não ser isso, Pernambuco, onde estava o botão de descarga da bateria revolucionária, não se teria conservado imóvel e indiferente quando o liberalismo de São Paulo e Minas Gerais, aproveitando a guerra civil do Rio Grande, tentou levantar o sul do Império contra os Setembristas ressuscitados.

Nas eleições de 1840, chamadas do cacete, lutando contra o ministério da Maioridade, a oposição conservadora, que vencera inteiramente no Rio de Janeiro, conseguiu eleger em Pernambuco o barão de Boa Vista, demitido da presidência, Sebastião do Rêgo Barros e Maciel Monteiro, ministros do 19 de Setembro. Essa Câmara fôra dissolvida antes mesmo de se constituir e sob o ministério de 23 de março, que reintegrou Boa Vista, a desforra do partido Conservador em todo o Império foi completa.

Capítulo II

A SESSÃO DE 1843

I. — A CÂMARA

Nabuco, eleito deputado, voltava aos trinta anos ao Rio de Janeiro, que deixara aos dezesseis. Como tudo estava transformado! Entre a Côrte do Primeiro Reinado, que êle conhecera menino, e a que vinha encontrar homem feito tinham mediado grandes acontecimentos. Uma nova camada social alastrava tudo, o próprio Paço; as antigas famílias, o resto da sociedade que se reunia em tôrno de Pedro I, agora tratavam de ocultar do melhor modo que podiam sua irremediável decadência. Aquela sociedade, em uma palavra, desaparecera, com seus hábitos, sua etiquêta, sua educação, seus princípios e os que figuravam agora no fastígio eram ou os novos políticos saídos da revolução ou os comerciantes enriquecidos. Tudo mais recuava para o segundo plano: a política e o dinheiro eram as duas nobrezas reconhecidas, as duas rodas do carro social. Quando a primeira se desconcertava, vinham as revoluções, no fundo tão oficiais como o próprio govêrno, simples fenômeno, como êle, da empregomania, que se ia generalizando; quando era a segunda, vinham as crises comerciais, que se resolviam pela intervenção constante do Tesouro. No fundo era uma sociedade moralizada e de extrema frugalidade; os princípios tinham ainda muita fôrça, o honesto e o desonesto não se confundiam, sabia-se o que cada um tinha e como tivera; inquiria-se da fortuna dos homens públicos como um censor romano da moralidade dos personagens consulares; respeitava-se o que era respeitável; os estadistas de maior nome morriam pobres, muitos tendo vivido sempre uma vida de

privação quase absoluta, em que merecer uma condescendência qualquer era quebrar a austeridade e provocar comentários. O interior de suas casas, sua mesa, seu modo de viver, revelando quase indigência, impressionava os estrangeiros que tinham de tratar com êles. A invasão do luxo só se fará dez anos mais tarde com a prodigalidade das emissões bancárias (1). A deputação pernambucana era desde então ansiosamente esperada na Côrte. Em diversas épocas os deputados da província, reunidos em tôrno de Boa Vista, Sebastião do Rêgo Barros e Maciel Monteiro, deram a lei aos salões fluminenses. A chegada dos *leões do Norte*, como eram chamados, era sempre um acontecimento social. Êles possuíam uma tradição de maneiras e um tratamento fidalgo que os diferençava do resto do mundo político, em geral tão abandonado e negligente no tom da vida, como indiferente à galanteria. A sua roda compunha-se de homens como êles, Abrantes, Sinimbu, Pedro Chaves, Lopes Gama. A cortesia unida à elegância exige uma atenção de cada minuto e de cada gesto, mesmo quando se torna uma segunda natureza. Não é só o espírito que tem sempre de estar alerta, é o caráter que tem de estar em guarda. A igualdade que reina em nossa sociedade é um efeito da indolência e não uma virtude que custe o menor sacrifício ou revele generosidade de sentimento. A indolência de maneiras torna-se fàcilmente em indolência de caráter e de coração.

A figura mais original dessa primeira Câmara a que Nabuco pertenceu era o velho Rebouças (2). Êle é quase o único representante do velho liberalismo histórico diante da

(1) M. Wright e Cia., depoimento perante a Comissão de Inquérito sôbre a baixa do câmbio, em 1859.

(2) Sôbre o caráter político de Rebouças encontram-se importantes subsídios em duas obras: *Recordações da Vida Patriotica do Advogado Rebouças* (1879), e *Recordações da Vida Parlamentar do Advogado Antonio Pereira Rebouças* (1870), publicações ambas de seu filho André Rebouças, gênio matemático e humanitário brasileiro, cuja formação moral bastaria só por si para refletir o maior brilho sôbre o nome do pai.

cerrada falange reacionária. Tudo nêle recorda outra época, passada e esquecida: espírito, maneiras, formas de argumentação; mais que tudo, porém, é êle uma natureza singular, que reunia o refinamento aristocrático e êsse espírito de igualdade próprio dos que possuem no mesmo grau o sentimento da altivez e o da equidade. Rebouças falava sempre em nome da « população mulata ». Homem de duas raças, pertencendo à raça branca, como o mais puro caucásico, pela inteligência, pela consciência moral, pela intuição jurídica, e tendo orgulho dessa procedência, êle sentia-se o protetor natural da raça inferior de que também lhe corria o sangue nas veias (1). Sua profissão era de advogado e como advogado a opinião dêle competiu com a de Teixeira de Freitas. Ainda que não formado, o seu manusear dos praxistas e estudo dos jurisconsultos deram-lhe um dos primeiros lugares em nosso fôro. Na Câmara, onde era uma tradição viva, sua conversação, sua atitude, sua linguagem prendiam a atenção dos novos.

Para o jovem Nabuco, político de província, a feição da Câmara se não era imponente, como a da primeira Legislatura cujos debates êle acompanhara quando estudante, era solene. A Câmara nesse tempo conservava o antigo prestígio; não era mais, como fôra na Regência, a casa única do Parlamento, a constituinte nacional, mas também não tinha ainda menor importância do que o Senado. Na bancada flumi-

---

(1) O discurso que êle proferiu em 20 de abril de 1843, pedindo a representação da raça de côr no govêrno do país revela bem essa preocupação. « Outra parte da nação, disse êle, carece de ter quem a represente nos conselhos da Coroa, ficando a administração suprema completamente nacionalizada; é a população mulata. Estando identificada com tôdas as demais partes da nação em todos os ramos do público serviço, importa muito que essa identificação tenha o seu complemento nos conselhos da Coroa. Não será tão conveniente, meus senhores, que aí se conheçam ingênuamente as opiniões de todos os brasileiros e por um justo nexo se represente a unidade nacional em tôdas as partes de que é realmente composta? ». E esta observação sôbre as tradições da monarquia a favor da raça de côr e da lealdade desta ao princípio monárquico: « A côrte portuguêsa distinguia naturais de

nense sentavam-se os três homens que deviam formar o poderoso triunvirato saquarema, Paulino de Souza, Tôrres e Eusébio, que, se não tinham o renome dos chefes do Senado, Olinda, Vasconcelos e Honório, tinham já de fato a direção do partido.

Na Câmara, Nabuco encontrava alguns dos seus camaradas da academia, como Wanderley, Ferraz e Cansanção de Sinimbu, estes dois seus companheiros do *Eco de Olinda.* Os jovens da Câmara não tinham em grau notável o espírito de veneração; Barros Pimentel, o Benjamin da plêiade, lembra lorde Randolph Churchill principiante, exasperando o banco ministerial com seu talento, sua petulância, seus golpes pessoais; Ferraz não é também respeitador das famas consagradas, não recua diante do nome histórico do adversário.

Um de seus encontros é com Maciel Monteiro, a quem muitos dos que o ouviram deram até o fim da vida o primeiro lugar entre os nossos oradores, orador *dandy,* cuja frase literária elegante, naturalmente afetada, exercia sôbre a Câmara a sedução que os seus versos harmoniosos e as suas maneiras estudadas exerciam nas salas. Ferraz, impetuoso, espontâneo, informe, lutando com êsse esgrimidor fino, indiferente, desdenhoso, é um dos mais interessantes encontros da arena parlamentar. Êste trecho dá idéia do estilo de cada um.

Portugal de naturais do Brasil; a êstes, porém, considerava-os indistintamente, e os distinguia apenas quando por meio de seus sábios ditames, promulgados em leis, procurava, a favor dos homens de côr, combater e extinguir inteiramente tôda essa prevenção contra o seu acidente, criada e posta em voga nos países coloniais. Na causa sagrada da Independência do Brasil tomámos todos parte, unidos sempre, e partilhado temos todos os perigos da pátria, cooperando juntos para a sua salvação e com a mesma lealdade e interêsse patriótico em tôdas as ocasiões sem execeção alguma. Ainda os mulatos, meus senhores, têm de mais um interêsse na guarda e defesa da monarquia constitucional representativa, que não é tão precisamente necessária a outros cidadãos brasileiros. Receio muito sôbre as intenções dêsses republicanos, sectários das massas brutas... » Rebouças, *Recordações da Vida Parlamentar,* cit.

O primeiro golpe parte de Maciel Monteiro. « O meu patriotismo, atira êle a Ferraz, não é um patriotismo inquieto, agitado e irritável, que molesta e ofende tudo quanto me cerca, me rodeia e se aproxima de mim. » O golpe é curto, calculado, intencionalmente superficial, mas Ferraz responde com a exuberância de sua constituição hercúlea:

Para uns é patriotismo deixar tudo ir por água abaixo e não se importar com coisa alguma, sacrificando assim todos os interêsses públicos pela única vantagem de passarmos por bons moços no público e no particular; êste patriotismo não desejo de maneira alguma. Considera-se também patriotismo o lançarmo-nos no leito da corrupção, aproveitarmos tudo o que é do Estado para nós e para os nossos, sacrificando assim todos os interêsses do país pela única vantagem de colhermos o nome de bons amigos e parentes e vivermos numa posição feliz, e com cabedal e relações que nos garantem das penas que merecemos; dêste patriotismo fujo muito. Outro há que muito depende de coragem, o qual inflama ao representante zeloso que denuncia os atos maus, que não tem respeito a considerações pessoais, que nesta casa fala contra os abusos e não alia as suas afeições e princípios a mesquinhos interêsses de partidos ou de outra qualquer natureza. Êste considera-se um vício; êsse é o fogo a que o nobre deputado atribui o efeito de queimar tudo o que o cerca. Pode ser que eu tenha esta falta, êste vício. Eu o ambiciono. Posso-me inutilizar movido por êle, mas creio que não deve desmerecer nada na opinião dos meus constituintes, creio que faço um serviço ao meu país.

Eram entretanto amigos que terçavam. Maciel Monteiro havia dito a Ferraz, na sua linguagem cadenciada e hàbilmente composta:

Nestas circunstâncias só me cabe dizer ao nobre deputado que muitas ocasiões teremos de encontrar-nos no terreno a que êle me chama, e bem que, com um escudo mutilado pelos golpes de antigos adversários, uma lança enferrujada pelo desuso, eu me esforçarei por acudir ao apêlo que me é feito, ainda quando tenha que sucumbir por minha falta de destreza e de vigor.

Parece um torneio da cavalaria. « Os mestres de espada preta », responde-lhe Ferraz no mesmo tom desarmando-o com o epigrama final,

combatem, lutam com os seus discípulos para adestrá-los; com esta condição aceito o seu desafio, com que muito me honrou. Eu desejo que sejamos camaradas como desde 1831 o fomos; as minhas armas nunca lhe podem ser infensas, pois que já lhe foram favoráveis, no tempo em que fomos moderados, *chimangos* na província de Pernambuco.

Êsse bom humor não impedia alguma lição dada espirituosamente, e que aproveitava melhor por isso mesmo. Numa sessão, Peixoto de Brito, que tomou depois parte na revolução de 1848, mas que foi sempre palaciano assíduo, dá vivas ao Imperador por ter cedido a quarta parte de sua dotação para as urgências do Estado, e declara que pela sua parte êle imitará o Imperador cedendo um quarto do seu subsídio e como que insinua à Câmara que faça o mesmo. « Talvez o sr. deputado », interrompeu-o Carneiro da Cunha, « não seja casado; se fôsse, julgo que não poderia logo sem consentimento de sua mulher fazer esta cessão, porque a ela pertence a metade. » A Câmara riu às gargalhadas e guardou o subsídio. Havia, porém, às vêzes choques de caráter violento; êstes deram-se principalmente com Honório. Galvão deixa a sua marca, sua garra de leão, em frases que se repetiram por muito tempo. « Não sei, disse êle uma vez, o que é maioria. Financialmente falando é uma página do orçamento com duas colunas, em uma a quantia arrecadada, em outra a quantia por arrecadar. »

A Câmara eleita sob a inspiração do ministério de 23 de março representava o espírito reacionário do gabinete, cuja figura saliente era Paulino. A política dêsse gabinete fôra, porém, modificada pela presença de Aureliano, em quem o espírito genuìnamente conservador via um inimigo perigoso. Os deputados representantes dêsse espírito vinham dispostos a purificar o partido do elemento perturbador. A influência

pessoal de Aureliano, de 1840 a 1848, constitui um dos enigmas da nossa história constitucional. Aureliano passou quase diretamente do primeiro ministério do reinado, que era liberal e maiorista, para o segundo que era reacionário; foi excluído do terceiro, o de 20 de janeiro de 1843, mas Honório teve de demitir-se, ficando incompatível por algum tempo com o Imperador, por causa da demissão de Saturnino de Oliveira Coutinho, irmão de Aureliano. Novamente, de 1844 a 1848, foi êle o principal sustentáculo da situação liberal, seu presidente no Rio de Janeiro, baluarte que conquistou do partido Saquarema. Aureliano levava consigo para onde ia a fortuna política (1), mas também a fraqueza orgânica, pela crença de que êle representava a inclinação pessoal do Imperador e era no govêrno o depositário do seu pensamento reservado. Essa crença não podia deixar de corresponder a um fato, porque era geral, unânime em ambos os partidos. O Imperador tinha fascinação por Aureliano (2), e a verdade é que êste reunia um número de qualidades e dotes políticos que raramente se encontram juntos: era um administrador, um diplomata, um homem de ação, um observador; faltava-lhe, porém, ambição e as qualidades que derivam dela, que são as primeiras de tôdas no estadista.

O partido Liberal tinha tentado a revolução em Minas e São Paulo, confiando no Rio Grande do Sul e tinha sido

---

(1) O sr. Ferraz: — A que grupo pertence o sr. Aureliano, cuja posição era e é sempre excelente? O sr. Sebastião do Rêgo: — Não sei. Uma voz: — Ao do paço. (Sessão de 24 de maio de 1843).

(2) A respeito de Aureliano há as seguintes notas do Imperador ao livro de Tito Franco. Quanto à inclusão dêle no ministério da Maioridade: « Dava-me com Aureliano; estimava-o por suas qualidades; porém não o impus como ministro, nem, começando então a governar com menos de quinze anos, fazia questão de ministros. Saíram dentre os que me fizeram maior ». Quanto à subida do Partido Conservador em 1841, atribuída a *mero capricho do imperialismo*: « Se o imperialismo não é o Imperador, mas o partido que se serviu da inexperiência dêle, concordarei embora cumpra recordar os erros cometidos pelo ministério da Maioridade, ou antes por alguns de seus membros, e as discussões que houve antes de ser dissolvida a primeira Câmara da Maioridade. »

infeliz, vendo comprometidos no desastre os seus dois nomes tradicionais, Feijó e Vergueiro. O gabinete de 23 de março subjugara fàcilmente essas rebeliões, — « a de São Paulo acabou em um mês, a de Minas durou mais algum tempo, mas também acabou em junho de 1842 », J. J. da Rocha — por isso se disse dêle que *viveu de rebeliões*; as rebeliões, porém, nunca deram vida entre nós aos governos que as venceram. A Câmara eleita não trazia o ânimo de sustentar o gabinete, e de fato mostrou-se indecisa. « O ministério, dizia Justiniano José da Rocha, que dissolvendo uma Câmara, tendo apelado para o país, vê reunir-se uma Câmara indecisa, devia morrer imediatamente. » Assim foi. Em 20 de janeiro de 1843 formava-se uma nova administração e o *Jornal do Comércio* anunciava que Honório fôra encarregado da organização do novo gabinete, fórmula nova que mostrava da parte do Imperador o desejo de escapar à censura de inspirar a formação dos ministérios e de ter nêles sempre pessoa sua. O gabinete de 20 de janeiro era a continuação da política conservadora, mas sem o elemento errático, movediço, fora de tôda classificação partidária, representado por Aureliano.

A maioria da deputação pernambucana viu com prazer a queda do gabinete de 23 de março, que os Chimangos, destacando-se dos Liberais do Sul, apoiaram com entusiasmo, mesmo na repressão das revoluções de São Paulo e Minas. Nunes Machado, lamentando a queda do ministério, não esconde o seu modo de pensar. « Duas opiniões se levantaram nesta casa, disse êle, uma, *com a qual faço eco,* que quer que se erijam altares ao govêrno pelos serviços prestados a favor da ordem em São Paulo. » O novo gabinete Honório não satisfez, porém, inteiramente, aos Cavalcantis e depois com a entrada de Paulino tornou-se-lhes positivamente suspeito. Paulino fôra a alma do 23 de Março e realizara o pensamento político de Vasconcelos, fazendo passar nas Câmaras as leis de 23 de novembro e de 3 de dezembro de 1841, que

reconstituíram as bases da autoridade no país. Durante quarenta anos a lei de 3 de dezembro manterá a solidez do Império, que acabou, pode-se dizer, com ela, ao passo que o Conselho de Estado em todo êsse período foi o crisol dos nossos estadistas e a arca das tradições do govêrno. Pelo espírito conservador que encarnava, Paulino devia corresponder às idéias e aos preconceitos do partido da Ordem, mas a Praia, que nesse tempo se formou, tinha, curiosamente, estreitas relações com êle. Na sessão de 1841, da qual saíram as duas leis de reação, Nunes Machado e Urbano tinham prestado o mais decidido apoio ao govêrno. A oposição em Pernambuco ficara paralisada; Suassuna queria que se fizesse oposição ao ministério reacionário, mas não a Boa Vista, e aquêles dois deputados, ligados ao govêrno, queriam exatamente o oposto, que se combatesse Boa Vista, sustentando o gabinete. Com a entrada de Paulino os Cavalcantis recearam que o novo gabinete se inclinasse para a completa neutralidade. Os dois lados disputavam sôbre a presidência; os Chimangos exigiam a demissão de Boa Vista; os Cavalcantis sua conservação; o govêrno oscilava e por isso tinha contra si os dois partidos da província. Os Chimangos, entretanto, acentuavam nesse momento a sua evolução liberal, sua união com os Liberais do Sul, dos quais se haviam extremado, e os Cavalcantis, compreendendo que em Honório e seus amigos estava a fôrça do partido Conservador, faziam ao govêrno uma oposição platônica de simples desagrado, *quantum satis* para o impedir de favorecer os seus adversários na província, se se deixasse levar pelo pensamento político de dividir o partido Liberal, isolando o Norte do Sul. Afinal, porém, o ministério decidiu-se pelos Cavalcantis e pediu à Câmara a licença precisa para Boa Vista ficar na presidência durante a sessão, o que era mostrar que o não pretendia mudar. O entusiasmo pela administração de Boa Vista tinha diminuído muito por êsse tempo; uma administração tão longa não podia deixar de reunir contra si uma coalizão de

desgostos dentro e fora do seu partido, os satisfeitos eram o pequeno grupo do palácio, tudo mais fazia côro com a oposição. As eleições de 1842 acabaram com as reticências e a Praia tornou-se na província violenta e revolucionária.

II. — ESTRÉIA PARLAMENTAR

A conduta política de Nabuco nessa primeira legislatura a que pertenceu estava naturalmente traçada; êle tinha de acompanhar a deputação pernambucana, sem procurar pôr-se em evidência. Os costumes parlamentares da época condenavam a exibição, a sofreguidão de aparecer, que importa em tomar a vez dos homens de autoridade e de prestígio cuja palavra se espera com interêsse. Por mais que confiasse em si, Nabuco sentia que não se devia impor à Câmara, mas limitar-se a dar a sua opinião nos assuntos de sua provada competência, como eram os de Pernambuco e a organização judiciária. Seus discursos sem pretensão alguma revelaram, porém, desde logo um espírito lúcido, prático, sério, imparcial e organizador. Desde as suas primeiras frases na Câmara o traço positivo de sua índole política ficou assentado. Seu discurso de 11 de fevereiro (1843) contém em embrião a estrutura tôda do futuro estadista.

Nêle Nabuco denuncia as causas da impunidade geral, a parcialidade dos juízes, a indiferença dos particulares, o poderio das influências locais. Como legislador, entendia que era preciso adaptar as leis às condições do país. A lei devia ser para a sociedade como a medicina para o doente, aplicar-se a cada caso individual e não a um organismo abstrato fisiològicamente perfeito. Êle tinha visto de dentro a administração da justiça, conhecia-lhe os vícios e as dificuldades, também as virtudes, sabia as causas da impunidade manifesta e escandalosa, a conspiração de todos, bons e maus, para deixar livre campo ao criminoso, ao audaz, e era com êsse estado de coisas que êle se propunha lidar, procurando para a re-

construção do direito na sociedade os pontos sãos e firmes que ela oferecesse.

« Quando a fôrça social, dizia êle, não vem em socorro do cidadão; quando os tribunais, em vez de punirem os crimes, insultam a dor do ofendido, cada um tem o direito de recorrer ao seu próprio braço e vingar as suas ofensas. Um raciocínio é filho do outro, eu os condeno, porque não é possível a existência da sociedade civil, se êles vingarem. » Êste dilema é o seu ponto de partida: Ou organizais a justiça pública verdadeira, real, completa, ou legitimais a vindita particular; não tendes pois escolha, é preciso organizar a justiça pública. Mas como? olhai para a sociedade; o que vêdes? Um longo hábito de impunidade. Da impunidade resulta « a indiferença com que a população assiste impassível à perpetração de crimes os mais atrozes, ninguém quer correr o risco de perseguir o criminoso que há de ficar incólume e impune ». Daí a repugnância de jurar; segundo a nossa forma de processo o réu prêso deve assistir à inquirição das testemunhas e estas ficam coatas. « Uma longa experiência me convenceu de que em nosso país, ao menos na maior parte dêle, as testemunhas não têm a necessária coragem para dizer na presença do réu: Vós cometestes êste crime. Observei que muitas vêzes quando aparecia esta coragem, ela era filha da animosidade ou de outros motivos que tornavam o depoimento defeituoso. » Verificado isto, bem pouco se importando com a acusação de reacionário, êle sugeria o remédio tipico:

Eu desejaria antes a legislação francesa que manda proceder à formação da culpa em segrêdo e sem assistência do réu.. Outra coisa é deplorável. São certas influências locais dominadas de brios facticios, e anti-sociais, e até certo ponto do espírito da antiga cavalaria, essas influências que têm por timbre proteger a certo número de indivíduos, que as cercam e são instrumentos de seus caprichos e vinganças. Estas influências sempre existiram mas adquiriram fôrça com a fraqueza do poder, fraqueza que resulta das leis que a revolução nos legou.

Não é um teórico, um ideólogo, é um idealista prático, um espírito sempre com um grande objetivo diante de si, às vêzes longínquo, difícil, complexo, mas procedendo em tudo com espírito positivo, legislando para a sociedade presente e procurando nela seus pontos de apoio e seus meios de ação. As suas primeiras propostas, como que tateiam o terreno, sentindo-se êle ainda sem autoridade para lançar grandes projetos e agitar grandes questões. São tôdas sôbre pontos em que a legislação lhe parece iníqua ou deficiente ou caduca. Na sessão de 1.º de julho êle formula três curtos projetos. O primeiro revogava a ordenação livro 4.º, tít. 63, § 7.º, segundo a qual o liberto, o cidadão brasileiro, dizia êle, (êste enunciado vale mais do que qualquer desenvolvimento que lhe desse), podia ser revocado ao cativeiro por motivo de ingratidão, ordenação que só foi revogada em 1871 pela lei de 28 de setembro. O segundo projeto revogava a ordenação livro 4.º, tít. 58, § 2.º, que permite ao esbulhado o desfôrço incontinenti. « Eu não posso compreender », dizia êle,

como na sociedade civil onde há um poder constituído para julgar as contendas entre os cidadãos, se lhes deixa livre o recurso das armas e se legitimam assim as conseqüências funestas de uma luta que muitas vêzes o capricho trava por amor de quatro ou cinco palmos de terreno, e o mais é que a autoridade policial há de respeitar essa guerra civil, há de ser impassível às suas conseqüências, para não tornar-se árbitro da posse dos dois contendores, para não privá-los do tal desfôrço incontinenti. Quanto a mim bastam os interditos possessórios para que o cidadão possa manter a sua posse e evitar a turbação dela.

O terceiro projeto era uma reorganização do Supremo Tribunal de Justiça alterando também a forma do julgamento das revistas. « A forma atual », dizia Nabuco a respeito do julgamento das revistas,

no meu conceito, não pode ser pior. Eu não sou dos que têm mais fé na garantia do número para os julgamentos, e, atendendo-se à forma pela qual são julgadas as revistas, vê-se que essa garantia é ilusória. Três sòmente são os juízes que vêem

e examinam os feitos, os demais são chamados de improviso para julgá-los, e julgam sem a necessária madureza que é uma garantia maior para o bom julgamento do que o número. Esta forma é, além disto, condenada pela sua lentidão e pelo gravame que sofrem as partes, as quais têm a necessidade de procuradores na Côrte, e na província cuja Relação é designada para a revisão. Com esta forma não é possível que tenhamos uma jurisprudência, e nós não a temos. Não é possível, porque o tribunal, que é o primeiro na hierarquia, e cujas decisões deviam ter autoridade, decide de um modo, e as Relações podem decidir de outro, e contrariá-lo. Ora, ninguém desconhece a necessidade de uma jurisprudência no meio das controvérsias a que dá lugar a legislação. Os juízes que examinam o feito para conceder a revista estão certamente habilitados para reparar a injustiça e nulidade que acharam, o trabalho é o mesmo. O espírito de imitação nos fêz transplantar da França esta forma de julgamento defeituosa e contra a qual se levantam os clamores e as vozes de muitos jurisconsultos dessa nação.

Esta resolução também declara que são irrevogáveis as sentenças de revista: ela fixa por conseqüência um dos pontos mais controversos de nosso direito, resolve a dúvida que se funda na ordenação livr. 3.º, tít. 75, princípio segundo o qual a sentença nula nunca passa em julgado: É preciso que os direitos dos cidadãos, depois de reconhecidos e decididos pelos tribunais do país, não vacilem durante os trinta anos em que prescreve a ação de nulidade: é preciso que as decisões do primeiro tribunal de justiça façam caso julgado, e não fiquem à mercê de um juiz da 1.ª instância que, por meio da ação de que falei, ainda se pode julgar autorizado para invalidá-las (1).

Na sessão de 23 de maio, a propósito da revogação de uma lei provincial de Pernambuco, êle diz:

Quando o legislador trata de anular uma lei que tem criado interêsses no país deve de providenciar sôbre êsses interêsses, sôbre os direitos adquiridos, e se não, é imprudente.

Êle dá grande relêvo a pontos que a Câmara por si só consideraria insignificantes; converte em graves questões de

(1) É êle também quem propõe para os bispos o privilégio de fôro.

direito, em casos de consciência jurídicos, os expedientes e meios a que recorrem os orçamentistas leigos como fontes naturais de receita. Assim, por exemplo, na sessão de 10 de julho, impugnará a nulidade proposta de contratos de que não se tivesse pago o impôsto do sêlo. Quando mesmo alguma vez a sua doutrina pareça de ocasião, êle apoia-se sempre em razões que *prima facie* pelo menos são categóricas e devem ser ponderadas:

Eu me pronuncio contra a pena de nulidade que êste artigo impõe a todos os atos e contratos dos quais se não tiver pago o sêlo: esta pena, como tôdas as que são injustas e desproporcionadas, será inexequível; a arrecadação do impôsto por meio dela estará sempre na razão inversa da probidade dos contratantes, quanto mais probo fôr o contratante, mais êle concorrerá para a simulação, porque certamente não haverá um homem de honra que compareça perante os tribunais para desdizer a sua palavra, e promover a nulidade de um contrato, ao qual êle presta sua assinatura e seu consentimento; se não dizei-me, senhores, em que conceito teríeis ao indivíduo que vos propusesse uma demanda para anular um contrato válido e perfeito, sòmente porque lhe faltou o sêlo? Vós o teríeis na conta de um homem despejado e velhaco, pois bem, esta disposição só servirá para o despejado, para o velhaco, esta disposição anima, premeia mesmo a má fé de uma das partes contratantes, esta disposição no meu conceito é imoral. Eu direi que por demonstrada que estivesse a utilidade da medida, por maior que fôsse o proveito que ela tirasse da imoralidade que lavra no país, eu a rejeitaria porque é injusta e insinua a imoralidade: sôbre injusta e imoral, esta disposição que combato traz o gravíssimo inconveniente de tornar vacilantes e incertos os contratos particulares, às vêzes muito importantes, só por causa do pequeno interêsse do fisco. Há muita repugnância em anular um contrato revisto das qualidades essenciais só pela falta do sêlo, ou de um impôsto qualquer; a sociedade lucra mais com a validade dos contratos e certeza das transações do que com êsse pequeno interêsse fiscal, ao qual se querem sacrificar interêsses particulares da maior importância.

Em todos os seus discursos de 1843 vê-se já formada a combinação que caracteriza o seu talento de orador parla-

mentar, a combinação do espírito político com o espírito jurídico. A cada passo o jurisconsulto e o estadista se auxiliam; sua política é tôda saturada de direito e seu direito obedece às condições políticas do momento. Não é um sofista que amolde o direito segundo as conveniências da política; é um político para o qual nada do que é contrário ao direito é socialmente viável.

Em julho de 1843 êle impugna o direito da Assembléia Geral de cumulativamente impor sôbre os objetos que já pagam impostos provinciais, que já foram colhidos pelo direito *primi capientis* da província, mas deixa êsse terreno para encastelar-se no das franquezas provinciais, combatendo o princípio emitido pelo ministro da Fazenda, Viana, de que ao govêrno compete suspender as leis provinciais:

> Eu entendia, senhores, que a interpretação do Ato Adicional era uma necessidade altamente reclamada pelo país: os poderes provinciais ameaçavam de aniquilamento aos poderes gerais, os poderes gerais não exerciam ação e influência nas províncias, a monarquia era incompatível com êsses desregramentos das Assembléias Provinciais, os quais desnaturalizavam nossa forma de govêrno; mas eu sempre pensei que, interpretando o Ato Adicional, os poderes gerais e os provinciais ficariam adstritos ao que estivesse expressamente consignado no Ato Adicional; mas não é assim; o govêrno é o primeiro a infringir êsse Ato Adicional, arrogando-se um direito que não tem, e que certamente nulificará os poderes provinciais: como é isto? Quereis que os poderes provinciais não cometam excessos, e vós os cometeis! Quereis que os poderes provinciais não usurpem atribuições, e vós dais o exemplo de usurpação? Eu pela minha parte sempre protestarei contra êsse direito de suspender as leis provinciais, direito que destrói as vantagens que as províncias podem tirar dos seus poderes locais.

Aqui está um exemplo do que muitos julgavam argucioso em seu espírito, mas que é apenas finura, conhecimento do mecanismo interno do direito. Êle sustentava que a lei de interpretação do Ato Adicional não fôra exorbitante, desde

que a Assembléia Geral tinha o direito de interpretar as leis e que não havia diferença entre interpretação autêntica e reforma:

Tenho por certo que a interpretação autêntica não é senão uma reforma da lei; é a mesma coisa. (O sr. Mendes da Cunha: Tem alguma diferença). Ao menos a perspicácia do nobre deputado não será capaz de traçar uma linha divisória entre a interpretação autêntica e a reforma, ou substituição da lei: a interpretação lógica tem suas regras, mas a interpretação autêntica não tem outra regra senão a utilidade pública. Se, pois, é esta só a regra a que a legislação deve atender, porque também é esta a razão e o fim das leis, é claro que a interpretação autêntica não se pode distinguir da reforma ou substituição da lei. Ora, atendendo-se a que a interpretação autêntica só tem lugar em um dos dois casos: ou quando a lei é tão obscura que não pode ser entendida pelas regras da hermenêutica, ou quando é clara, mas conduz a inconvenientes manifestos contra a utilidade pública, conclui-se que a interpretação autêntica é em um caso a substituição de uma lei ininteligível, e no outro a substituição de uma lei prejudicial. Mas qual a regra que o legislador terá em vista em qualquer dos casos, senão a utilidade pública, ou as conveniências da época em que legisla? Se esta é a regra, como distinguir a interpretação da reforma da lei?

Seu espírito conservador manifestava-se a propósito de pequenos detalhes que lhe pareciam concessões injustificáveis à grita dos adversários, quebra de dignidade, desprestígio dos cargos. Propunha-se, por exemplo, que os deputados ministros perdessem uma parte do seu subsídio. « Isto é », dizia êle,

legislar contra o espírito da constituição que, permitindo a acumulação dêsses empregos, permitiu por conseqüência a acumulação dos ordenados respectivos. Se os ordenados dos ministros são excessivos e maiores do que exige a importância dêsse cargo, reduzamos êsses ordenados; se os nobres ministros atuais entendem que êsses ordenados lhes sobejam, façam cessão voluntária dêles, mas não prejudiquem os seus sucessores, não destituam o cargo que ocupam de uma vantagem que a lei julgou necessária.

Propunha-se também que o senador e deputado perdessem durante a sessão as pensões, tenças, aposentadorias e reformas: « As pensões », opunha Nabuco,

tenças e aposentadorias, são o pagamento de serviços já feitos ao Estado e reconhecidos, não podemos prescindir de pagá-los sob qualquer pretexto, a menos que não procedamos por igual forma para com os outros credores do Estado.

A conversão forçada dos bens das confrarias em apólices suscitava-lhe êste protesto, em nome do direito:

Eu não posso votar, se êstes artigos não forem emendados no sentido em que eu vou propor. Quanto a mim, essa conversão não admite contestação razoável: é vantajosa, porque tende a melhorar o nosso meio circulante; é vantajosa, porque põe na circulação muitas propriedades das quais o Estado não percebe o impôsto que poderia perceber; é vantajosa, porque, pondo êsses bens em mão dos particulares, êles serão aproveitados, e não ficarão como estão, abandonados, incultos e deteriorados; mas estas vantagens não nos deviam induzir a adotar essa medida, se aliás ela se não pudesse conciliar com a inviolabilidade do direito de propriedade e do direito de terceiros. A mór parte dos bens que as confrarias possuem estão gravados de ônus pios que os instituidores lhes impuseram; e podemos nós remitir, derrogar êsses ônus? Não violamos assim a liberdade de testar, que é um direito imprescindível do homem, assim como é o direito de propriedade em que se funda aquela liberdade? Se as leis civis garantem a liberdade de testar, esta nossa lei não terá efeito retroativo, destruindo um efeito dessa liberdade?

Autorizava-se o govêrno a dispor das alfaias que foram dos Jesuítas; Nabuco opõe-se e adverte a Câmara em uma frase que mostra a inteira madureza a que chegara o legislador:

Que necessidade há de despojar os altares dos seus ornamentos? Para que dispor ou vender essas alfaias do culto divino, êsses objetos da maior veneração do povo, êsses legados da piedade e devoção dos nossos maiores? É preciso às vêzes arros-

tar a popularidade por amor do povo; mas não convém arrostar os sentimentos religiosos do povo. Se queremos legislar fundados nas convicções e não na fôrça, cumpre respeitar as convicções do povo, os seus sentimentos, e mesmo às vêzes os seus prejuízos.

As qualidades do político estavam já bem definidas no jovem orador: a sagacidade, a penetração, o desprendimento de questões e interêsses pessoais, a apresentação de pontos de vista novos e mais elevados, de distinções que parecem meticulosas, mas que depois se reconhecem reais, e que ficam incorporadas à linguagem e ao sistema político: já então êle contribui para o aperfeiçoamento do sistema parlamentar, introduz no mecanismo constitucional molas novas, idéias que o transformam. Assim, por exemplo: a oposição pernambucana ao ministério Honório era moderada, estava sujeita ao vínculo do partido. Atacava o ministério e sustentava o seu delegado na província; de fato atacava o ministério, porque êle não sustentava bastante o seu delegado. Isto parecia uma contradição. Defendendo-se dessa incoerência aparente, dizia Nabuco:

Eu ainda não hasteei uma bandeira nesta casa, ainda não declarei que estava em um perfeito antagonismo de princípios com a administração atual, por modo que estivesse constituído na rigorosa obrigação de rejeitar todos os seus atos e guerrear a todos seus delegados. Quando mesmo eu seguisse o regímen da oposição de 1835 e de 1841, regímen que eu condeno, e que sòmente julgo justificado em uma colisão, e é quando o mal que vem dos desmandos dessas oposições é menor que o mal que o govêrno pode fazer ou faz; mesmo sob êsse regímen, eu não seria contraditório defendendo o delegado do govêrno, que em meu conceito promovesse o bem da província que eu representasse. Não tenho confiança no ministério atual em razão da sua organização e da sua política, mas daqui se não segue que eu deva ser um arquiteto de ruínas, que deva rejeitar tudo, mesmo aquilo que é necessário, que deva negar os meios essenciais para governar o país, que deva preparar dificuldades e precipícios para os futuros ministros, em os quais talvez eu confie: aquilo que fôr de confiança eu recusarei, recusarei tudo ao ministério, mas não ao govêrno.

É assim também que na sessão de 22 de setembro êle apresenta, em nome da comissão respectiva, uma resolução autorizando os ministros que não forem deputados a assistir às discussões das duas Câmaras. O ministro da Fazenda ressentira-se de Nabuco ter chamado a Honório o chefe do gabinete. Não existia ainda a presidência do Conselho, que é de 1847, mas Honório tinha sido efetivamente encarregado da organização do gabinete e pela primeira vez, como vimos, fôra isso oficialmente anunciado. A discussão versou sôbre o modo de reconhecer-se aos ministros o direito de assistirem às sessões: se devia ser consignado em lei ou no regimento. Nabuco opinava pela lei; do fato de prevalecer, mais tarde, a simples alteração do regimento resultou a anomalia de terem os ministros ingresso livre na Câmara e não o terem no Senado. Essa diferença concorreu muito para dar ao Senado o caráter fechado e sobranceiro que teve essa casa do parlamento em relação à outra, como se lhe fôsse constitucionalmente superior. O modo por que Nabuco defende a sua proposta mostra que êle já possuía a intuição do sistema representativo:

Quererá o nobre deputado que esteja no poder uma política misteriosa? Como será essa política conhecida, como poderão as Câmaras apreciar as vistas administrativas dos ministros, se êles não vêm às sessões e se não fazem ouvir? Como é conhecido um ministro? Será porventura só no seu gabinete? Não, é no Parlamento, é aqui que as discussões o dão a conhecer e o obrigam a revelar o seu pensamento. Além disto, o nobre deputado deve saber que a admissão dos ministros no Parlamento e as discussões a que êles são chamados têm a grande vantagem de tornar o poder inacessível à inabilidade e à inaptidão; no gabinete todos podem ser dirigidos; mas não é assim se êles vêm ao Parlamento, porque são obrigados a ceder o poder às ambições legítimas. Não se trata, pois, de uma prerrogativa dos ministros, senão de uma necessidade do sistema representativo. Suponhamos que um ministério aparece que não é composto de membros das Câmaras e que os indivíduos que sobem ao poder não têm precedentes e opiniões conhecidas; por que meio serão apreciadas as vistas administrativas dêsse ministério e a sua

política? Êle pode viver com tôdas as políticas que dominarem, e perpetuar-se no poder. Sôbre o que digo, acresce que o Poder Legislativo não pode marchar sem o socorro das luzes que o Executivo tem adquirido pela sua experiência administrativa, sem as informações oficiais que no momento e sem delongas e sem subterfúgios podem ser ministradas pelos membros do ministério presentes nas Câmaras.

O regímen parlamentar foi-se constituindo lentamente entre nós. A compreensão da Constituição variou fundamentalmente de geração em geração. « Eu creio que a Constituição é uma lei que ainda não está bem entendida nem desenvolvida em leis regulamentares que hão de ir pouco a pouco aparecendo e passando em tempo próprio », dizia Alves Branco no Senado (10 de julho de 1841). Era essa mesma idéia que Antônio Carlos exprimia (junho de 1841) da seguinte forma: « Senhores, a Constituição foi feita às carreiras; quanto mais nela medito, mais me persuado que quem a fêz não entendia o que fazia. » A Constituição não tinha sido feita às carreiras; o regímen parlamentar é que tinha nascido de repente e precisava tempo para se desenvolver. Em Uruguai, *Ensaio sôbre Direito Administrativo*, pode-se acompanhar as diferentes fases por que êle passou em começo. Até o fim, entretanto, nunca chegará à perfeita madureza. Ainda em 1889 teria parecido paradoxal o desideratum que Vasconcelos exprimia em 1841 e em que se baseia a excelência, a superioridade prática, o espírito de responsabilidade do govêrno parlamentar inglês (1):

Considero [dizia êle] a iniciativa do Corpo Legislativo como uma ameaça que pode empregar a representação nacional contra os desvios do ministério; se o ministério recusar ao país as instituições de que êle necessitar, deve estar o representante da nação armado de meios, de recursos para obrigar o ministério a conformar-se com a opinião pública. É só neste caso que eu julgo que deve ter exercício a iniciativa dos representantes da Nação.

---

(1) Ver em Bagehot o desenvolvimento desta idéia.

Nunca a direção da Câmara será tomada pelo gabinete de modo a poder recair sôbre êste a responsabilidade do tempo perdido, das sessões esterilizadas. Para o aperfeiçoamento do sistema representativo, Nabuco foi entre os nossos estadistas um dos que trouxeram maior contingente de idéias novas. Entre outras, será dêle a espécie de subordinação política do Senado, compreendida na frase: «o Senado não faz política»; será dêle a exigência de que os partidos se legitimem por idéias e a de que os gabinetes como as situações só existem em virtude de algum compromisso formal, de uma bandeira com a qual triunfem ou sejam vencidos na Câmara.

Nessa sessão de 1843 êle vem em socorro do partido Liberal, tomando a defesa de José Pedro Dias de Carvalho, comprometido na revolução de Minas e mandado de júri a júri. É dêle o mais expressivo de todos os protestos contra essa série interminável de julgamentos apelados:

Haverá uma tirania como esta! sujeitar o réu a um terceiro, a um quarto e quinto julgamentos e a quantos aprouver ao seu acusador e ao govêrno! Ter o réu prêso às ordens do seu acusador! Fazê-lo sofrer as dúvidas e mágoas de tantos julgamentos?! Torná-lo responsável pelos fatos do juiz? Pelas nulidades de um processo que não é por êle organizado, em o qual êle só requer e não manda! Nulidades, talvez cometidas em dano da defesa?! Nulidades, talvez fabricadas de antemão e adrede para fundamento da apelação?! Em que país do mundo já se viu o réu absolvido sujeito a tantos e novos julgamentos? Mesmo êsse segundo julgamento que a nossa legislação permite, é uma anomalia, uma exceção do princípio reconhecido por todos os povos — *non bis in idem*; disto acharemos um exemplo na Inglaterra, mas raro; ali, o segundo julgamento só tem lugar quando é reconhecida a corrupção dos juízes que absolveram o réu. Onde é que a lei da reforma fala de um terceiro júri? Onde dá regras sôbre êle? E deixaria de dá-las se o permitisse? Se o art. 82 não quer que o juiz de direito apele segunda vez mesmo no caso do art. 79, quando o júri profere uma decisão contrária à evidência que resulta dos debates e das provas e depoimentos, se proíbe o recurso em um caso mais grave e importante, como o permitiria em um caso menos grave, sòmente por causa da forma e de nulidades que jamais poderiam ser impu-

tadas ao réu, que não organiza o processo? Se o predito artigo proíbe a apelação interposta pelo juiz de direito em quem se presume imparcialidade, como permitiria ao acusador?! Enfim, nós não teremos poder judiciário enquanto os tribunais forem a arena onde o govêrno procura medir as suas fôrças.

Êle dirá em 1873, no Senado, que ao começar sua carreira não duvidou comprometê-la atacando os homens de cujo patrocínio dependia então o futuro dos jovens políticos. Está aqui uma prova, o modo por que se dirigia a Paulino, o poderoso personagem de 23 de março, a propósito da deportação para o Espírito Santo de Feijó e Vergueiro:

Eu ansiava por ouvir ao nobre ex-ministro da Justiça, desejava que êle se defendesse das graves acusações que apareceram nesta casa contra êle e contra o ministério de que êle fêz parte. Meu desejo foi satisfeito, a voz eloqüente do nobre ex-ministro foi ouvida neste recinto com religiosa atenção, e o seu discurso enérgico, luminoso, firmou ainda mais a convicção em que estava da necessidade de certas medidas que o govêrno empregou para salvar o país e domar essas ambições que, desprezando os recursos que o sistema representativo lhes depara, queriam de mão armada invadir o poder. Mas, senhores, êsse discurso que nos arrebatou, principalmente quando a habilidade do nobre ex-ministro nos transportou aos campos de Santa Luzia e Silveiras, ainda salpicados do sangue brasileiro, e nos fêz trazer à memória essas chamas que devoraram a ponte do Paraíbuna, êsse discurso eloqüente, proferido com os acentos de uma convicção profunda, foi embaciado, perdeu parte do seu brilho, quando o nobre ex-ministro se propôs a provar não só a necessidade senão a legitimidade dessa medida violenta e anticonstitucional da deportação dos senadores..

A máxima de que foi legítima a deportação dos senadores me assusta tanto como essas ameaças de Santa Helena e Holyrood, que outrora com estranheza de todos soaram neste recinto.

Se o nobre ex-ministro nos dissesse: a crise, o império das circunstâncias, a salvação pública exigiram a deportação dos senadores, com esta medida salvamos o país; representantes da nação, julgai-nos; bem. Mas que o nobre ex-ministro perante a representação nacional propalasse a legitimidade da deportação, que tirasse glória dêsse ato, que rejeitasse o *bill* de inde-

nidade, que protestasse que colocado no poder sempre repetiria essa medida: causa estranheza! Isto não digo que seja desrespeito à representação nacional, mas essa franqueza do nobre deputado, ex-ministro da Justiça, sòmente se explica pela confiança que êle tem no prestígio que o cerca, na influência que exerce por suas qualidades eminentes..

O nobre ex-ministro nos disse que êsse ato da deportação dos senadores não ofendia ao Poder Legislativo, porque o govêrno recomendou ao presidente do Espírito Santo que conservasse ali os senadores até que se aproximasse a instalação do Corpo Legislativo: o nobre ex-ministro leu então o ofício dirigido ao presidente do Espírito Santo, em o qual, depois de declarar que os senadores ficavam debaixo da vigilância da alta polícia (digo mal, aquilo foi uma relegação), determinava com efeito que a medida só teria lugar até que se aproximasse a reunião do Corpo Legislativo; de modo que bem se pode coligir que os senadores não gozam do privilégio no intervalo das sessões. Senhores, que seria da representação nacional, se os senadores e deputados saíssem do porão dos navios do govêrno para tomar assento na Câmara? Que seria da representação nacional, se nos intervalos das sessões os senadores pudessem ficar debaixo da vigilância da alta polícia, ou relegados e fora dos seus lares? Esta opinião do nobre deputado devia produzir tanto maior alarma quanto as suas distintas qualidades fazem crer que êle se achará ainda outra vez no poder..

Senhores, não se pode justificar o ato da deportação dos senadores; êsse privilégio não é uma garantia individual, senão uma garantia do sistema representativo, do qual é ela uma necessidade, sem a qual êsse sistema periga; se não é uma garantia individual, o govêrno a não podia suspender, autorizado, como se inculca, pelo artigo 179, § 35; se êsse privilégio está consignado e escrito nos artigos 27 e 28, como diz o nobre ex-ministro que o suspendeu, por que o § 6.º do artigo 179 estava suspenso? Mesmo quando êsse privilégio fôsse uma garantia individual, o govêrno, para fazê-lo cessar, devia prèviamente suspender os §§ 27 e 28; porque, subsistindo êstes artigos, o govêrno não podia, por virtude dos outros parágrafos que suspendeu, obrar contra os senadores, como obrou...

Quanto à necessidade de deportação, essa medida foi tomada depois da vitória das armas da legalidade; foi tomada, não de prevenção, por conseqüência ainda por esta consideração contrária à Constituição.

Senhores, o govêrno carece o *bill* de indenidade que rejeita, porque no Brasil a responsabilidade é ilusória, e o espírito público quase nulo.

Sua opinião em relação ao privilégio dos deputados não era entretanto tão ampla que o reconhecesse aos membros de uma Câmara dissolvida como o queriam os Liberais:

A letra da Constituição condena a opinião do nobre deputado: quando a Constituição concede ao deputado o privilégio, supõe a existência da Câmara a que êle pertence: a Constituição não dá um privilégio de impunidade, mas uma garantia para não ser o deputado prêso sem ordem da sua Câmara, para não ser acusado sem licença da sua Câmara; mas, se a Câmara não existe e não pode existir, como terá lugar o privilégio, que assim fica sendo maior e mais odioso do que a Constituição estabeleceu? Portanto..

A Legislatura durou sòmente as duas sessões do ano de 1843; depois seguir-se-á o domínio liberal (1844-1848) durante o qual Nabuco ficará na província, voltando à Câmara sòmente em 1850. A impressão que deixa a sua estréia é a de um espírito político de grande promessa, de inteira proficiência em matéria jurídica, circunspecto, infatigável, dedicado ao partido e destinado a exercer um dia no cenário político verdadeira primazia intelectual. O seu espírito possuía a faculdade hoje rara de sentir simultâneamente a grandeza, a beleza, da ordem e da liberdade e não de uma delas sòmente ou de cada vez, mas a ordem que fascinava a sua imaginação de jurista era a ordem do direito, a que resultava do assentimento e não da compressão. Por isso era orgânicamente um liberal, mesmo quando dava todo o seu apoio ao princípio da autoridade, quando se dizia e sentia conservador, sem dúvida pelo interêsse que lhe inspirava êsse princípio em uma época em que aquêle assentimento não era espontâneo e a sociedade ainda prestava ouvido à sedução de 1831, à utopia de engrandecer-se, de desenvolver-se em todos os sentidos, sem um govêrno forte.

Capítulo III

A LUTA DA PRAIA

I. — A SITUAÇÃO LIBERAL. ELEIÇÃO DE CHICHORRO

Em maio de 1844 Nabuco volta ao Rio de Janeiro, mas para assistir nesse mesmo mês à dissolução da Câmara. No intervalo das sessões tinha-se dado o grande choque entre o Imperador e Honório, e os Liberais haviam feito com Aureliano o mesmo pacto que êste fizera em 1841 com os Conservadores. Alves Branco caracterizava o programa do novo ministério de um modo que não consentia dúvida: *Parcere subjectis et debellare superbos.* A deputação conservadora de Pernambuco não podia deixar de acompanhar o seu partido. A indecisão de Almeida Tôrres (Macaé) durara pouco; a lógica dos acontecimentos, a nomeação de Aureliano para a presidência do Rio, imprimia ao pacto de 2 de fevereiro, qualquer que fôsse a intenção dos seus colaboradores naquela data, o caráter de uma reação contra a situação anterior. A princípio se quis talvez fugir a uma inversão completa, que necessitava mais uma dissolução, mas a luta estava travada entre o elemento palaciano, representado por Aureliano, e a reação conservadora, fortemente organizada desde 1837 por Vasconcelos e Honório. Em tais condições só restava a Macaé completar o gabinete com Liberais; foi o que êle fêz tomando em maio, depois de reunidas as Câmaras, a Holanda Cavalcanti e Manuel A. Galvão.

A situação tinha mudado completamente para os Conservadores de Pernambuco. Pela primeira vez êles iam entrar em uma longa oposição. Sebastião do Rêgo Barros convidado para ministro recusava para acompanhar seus amigos na adversidade. A intenção de Holanda era fundar um partido

em Pernambuco eqüidistante dos Praieiros e dos Guabirus, como ali eram chamados os dois lados. Semelhante tentativa era absolutamente improfícua; não havia lugar no meio das facções agitadas da província para êsse *tertius gaudet* moderado. Com a dissolução, a deputação voltou para Pernambuco a tratar das eleições convocadas. A presença de Holanda no ministério era até certo ponto uma garantia; êle estava interessado em que a sua família não fôsse de todo esmagada na província; a influência de seu irmão Pedro Cavalcanti, que mais tarde devia ser considerado o chefe político do Norte, estava sobrepujando, ou já tinha sobrepujado no partido da Ordem o prestígio decadente de Boa Vista. Para dar alguma possível garantia ao lado proscrito, Holanda conseguiu que fôsse nomeado para Pernambuco um presidente de caráter moderado e imparcial, Marcelino de Brito.

A posição dêste era em extremo difícil; êle tinha que combater uma oposição arregimentada, poderosa, disposta a atravessar unida o período chamado do *ostracismo*, sem todavia confiar na deputação que ia eleger, sem simpatizar com o partido ao qual Holanda Cavalcanti se via forçado a entregar a província, não podendo improvisar outro. Apesar dos meios empregados pelos agentes eleitorais a oposição fêz triunfar alguns nomes entre os quais o de Nabuco, que não se poupou à viagem ao Rio. Sua eleição, como se esperava, não fai aprovada pela Câmara. Os dois deputados conservadores reconhecidos, Boa Vista e Pedro Cavalcanti, não tomaram assento.

É assim exclusivamente em Pernambuco que o partido da Ordem vai combater de 1844 até 1848, apoiado apenas, na Côrte, pelos chefes do Senado. Estabelece-se, então, uma aliança estreita entre êle e o partido Conservador do Rio, chamado Saquarema (por ter Rodrigues Tôrres uma fazenda em Saquarema), e, como contraste, idêntica aliança se dá entre os Praieiros e a gente de Aureliano.

Apesar de lhe ter dado a vitória eleitoral, que as depurações completaram, a presidência de Marcelino de Brito não

agradou à Praia; o caráter do homem era por demais judicial para satisfazer a políticos que só queriam represálias. Holanda teve por isso que o sacrificar à deputação pernambucana, assim como sacrificou logo depois o novo presidente, outro personagem ao seu molde, por isso mesmo impróprio para o que a Praia queria dêle, o conselheiro Tomás Xavier. Nesse tempo o ministério de 2 de fevereiro tinha-se tornado outro, apesar de terem ficado Macaé e Holanda, incompatíveis entre si, e Alves Branco.

O visconde de Albuquerque é uma das figuras originais de nossa história política; dessas que se gravam na lembrança do povo, que se revê nelas, porque a sua originalidade não é outra coisa senão a espontaneidade dos instintos e impulsos populares. Dêle ficou apenas a tradição de sua rigorosa probidade, de sua franqueza rude, da sua naturalidade excêntrica. Algumas das suas frases no Senado ficaram proverbiais. Êle possuía, porém, em grau notável o espírito que é o mais raro de todos em política: o espírito de justiça; era um combatente ativo e desinteressado do Direito, onde quer que o reconhecesse, e tinha as mais largas vistas conciliadoras, o que não se alia sempre com o caráter inflexível, como era o dêle. Com tudo isto uma boa fé excessiva, que constituía para o político um defeito incurável de ingenuidade. Não era um homem de poderosas faculdades, nem de ilustração, mas de uma penetração aguda e grande lucidez de juízo, enérgico e inteiriço, leal e sincero, honrado e patriota, tudo isto em grau pouco comum, de uma simplicidade rústica e ao mesmo tempo fidalga, em uma palavra a combinação da antiga nobreza territorial de Pernambuco com o espírito republicano, à velha moda romana, de 1831: um Feijó-Cavalcanti, se se pode assim defini-lo, nascido e criado nos engenhos do Norte.

Apesar da sua resistência, Holanda teve afinal de ceder na questão do presidente e dar à Praia um homem como ela queria. Foi êste Chichorro, que se vai tornar em Pernambuco durante muitos anos o ídolo dos Liberais. Ainda assim

ao deixar que o nomeassem, Holanda acreditava que Chichorro se mostraria moderado e conciliador e conteria os seus aliados na província. Era isto o que êle escrevia a seu irmão, Pedro Cavalcanti.

É a presidência de Chichorro (1845-1848) que assinala o pleno domínio da Praia. Mesmo dado o devido desconto à indignação dos partidos, quando a violência parte do adversário, a presidência de Chichorro foi em Pernambuco, como a de Aureliano no Rio de Janeiro, a inversão de tudo que existia oficialmente. À primeira vista fala contra êle o fato de que grande parte das tropelias que lhe imputam, êle as fêz ou deixou praticar quando tratava de se fazer eleger, duas vêzes senador e de outra vez deputado, pela província que administrava. Os costumes políticos da época sancionavam ainda tais eleições: os abusos da administração Chichorro devem ter sido grandes para terem sido êles que acabaram quase de repente com um sistema de candidatura tão enraizado nos costumes.

Provàvelmente os métodos empregados eram novos. Criticando-os, escrevia Nabuco:

A Praia que censurou o barão da Boa Vista por ter dado trinta e duas demissões durante sete anos, viu e aplaudiu essas demissões em massa dadas pelo sr. Manuel [Felizardo] de Souza em número de mais de trezentas durante a sua administração de trinta e seis dias; veio o sr. Chichorro, consumou a obra da devastação, e deu também cêrca de trezentas e cinqüenta demissões. Nos países monárquicos representativos a opinião que sobe ao poder costuma remover as sumidades administrativas e políticas, e substituí-las por pessoas habilitadas pela conformidade de princípios para desempenhar e desenvolver o pensamento e o programa da nova administração; mas essas demissões em massa, desde o chefe até ao porteiro, desde o coronel até ao cabo, desde o juiz até ao meirinho, essa amovibilidade dos empregados com a qual é impossível adquirir a experiência do serviço público e conservar as suas tradições, com a qual é impossível que haja homens especiais e empregados experimentados, essa amovibilidade repugna com a esta-

bilidade, que caracteriza a monarquia. Essa amovibilidade só é própria dessas repúblicas onde se disputa o poder de mão armada, onde ela é uma conseqüência das vitórias alcançadas de seu turno pelos generais que olham os empregos como sua prêsa, como despojos da batalha, como princípio de conservação, mas é incompatível, já não dizemos com a monarquia, senão com qualquer govêrno regular.

Nabuco era ainda juiz do cível no Recife e ninguém tomou parte mais ativa do que êle na guerra contra Chichorro. Nós veremos mais tarde a confiança que êle inspirava como juiz até aos seus mais intransigentes adversários. Fora do tribunal, porém, na imprensa e nos conselhos do partido era o mais fecundo e o mais infatigável dos políticos da província. Era êle então o principal redator do *Lidador*, que cruzava os fogos com a *Sentinela da Monarquia*, na Côrte. O *Lidador* era a fonte onde a imprensa conservadora do Império tomava as informações de que se servia para denunciar a opressão dos seus correligionários no Norte.

Foi a voz dêsse jornal, no tempo em que a deputação pernambucana era unânime, que fêz ouvir as queixas da oposição contra o procônsul que a Praia sustentava a todo transe no Recife. A remoção de Nabuco para uma comarca longínqua foi considerada uma providência indispensável. A essa necessidade veio juntar-se uma provocação especial.

Chichorro e o seu companheiro de chapa Ernesto Ferreira França tinham sido eleitos senadores por Pernambuco. As peripécias dessa eleição formam um episódio saliente de nossa história constitucional. Duas vêzes escolhidos, caso único em nossos anais, foram êles duas vêzes repelidos pelo Senado. Em 5 de maio de 1846, tinha-se consumado a divisão no campo liberal, Alves Branco separava-se, e Holanda, chefe da nova administração, procurava apoio na *Patrulha,* a oposição Saquarema, inimiga de Aureliano.

A primeira nomeação de Chichorro e Ferreira França foi atribuída pela oposição conservadora a uma intriga de Au-

reliano para fazer cair o gabinete de 5 de maio, ao qual os seus desafetos favoreciam. Holanda retirou-se só, mas o resto do gabinete não se pôde reconstruir. Desfez-se assim em pouco tempo a primeira *Conciliação,* a de 1846, que Teófilo Ottôni chamou a fusão dos brasileiros que conheciam o govêrno pessoal, e na qual os inimigos conservadores da *Facção Áulica,* Vasconcelos, Honório, Tôrres, Eusébio, Paulino, ligaram-se com os Luzias mineiros de 1842 e com os adversários dos Praieiros no norte.

Em 22 de maio de 1847, Alves Branco, então identificado com a maioria liberal, voltava ao ministério livre e desembaraçado para reatar e acentuar a política de 2 de fevereiro de 1844. Era um ministério de combate. Ao lado de Alves Branco reapareciam Vergueiro, sempre animado do mesmo espírito liberal de 31 e 42, (Francisco Paula Souza, que entrou depois, estêve no ministério apenas o tempo indispensável para sair), e Saturnino, o irmão de Aureliano, do Chichorro fluminense, inimigo declarado dos Saquaremas, em quem os Praieiros encontravam o mais forte antagonismo. Para a Praia era um triunfo incontestável a organização do novo gabinete; o fato porém, de não ter Alves Branco (1) incluído no ministério nenhum deputado Praieiro, enquanto Holanda Cavalcanti havia pertencido aos três outros gabinetes da situação liberal, devia tê-la advertido de que, se a sua aliança na Câmara era valiosa, a sua presença no govêrno era ainda impraticável. A questão dos Praieiros era, porém, o govêrno de Pernambuco, e nada mais. Para governarem a província, êles aceitavam tôdas as combinações na Côrte, deixavam-se mesmo pôr de lado pelos seus aliados Luzias.

---

(1) «Para organizar o novo gabinete é chamado o sr. Alves Branco e o primeiro a quem procura é o sr. Saturnino de Souza e Oliveira. Quando os seus amigos lhe exprobram essa aliança com um adversário reconhecido, responde que êsse candidato lhe *viera do Paço.* Aos srs. Urbano e Coelho, recomendados pelos Praieiros, e ao sr. Machado de Oliveira, lembrados pelos Vendas-Grandes, faz constar que não lhe fôra possível conseguir que êles fôssem aceitos». *A dissolução do Gabinete de 5 de Maio ou a Facção Áulica.*

Não se fêz esperar muito a resposta dos Saquaremas. A 1 de junho foi apresentado o parecer anulando as eleições senatoriais de Pernambuco. A discussão foi renhida; Alves Branco protestou contra a censura que o Senado queria exercer sôbre a escolha imperial; B. Pereira de Vasconcelos retorquiu-lhe com a circular do senador Alencar, em que êste dizia que Ferreira França fôra aceito por ser *vontade terminante e bem pronunciada do Imperador*, e com os abusos eleitorais, nunca vistos, empregados por Chichorro para se fazer eleger. Ainda assim o interêsse principal da luta não estava na tribuna, estava nos corredores do Senado, no uso que abertamente se fazia do nome do Imperador para conseguir o reconhecimento de Chichorro e Ferreira França. Que o Imperador devia desejar êsse reconhecimento, não parece duvidoso, desde que êle os havia escolhido, forçando a demissão do ministério, e que um dos escolhidos passava por ser indicação sua. Havia ainda uma razão melhor. A anulação das cartas de senador podia importar em menoscabo à Coroa, em princípio de oligarquia senatorial. Se o Imperador tivesse sido coagido à escolha de Praieiros, ou por vir a lista sêxtupla de uma só parcialidade, ou pelo uso das chamadas *cunhas*, o Senado, anulando as eleições, iria até em socorro da liberdade da Coroa; a escolha, porém, tinha sido livre e propositada, tanto que Chichorro foi conservado para presidir à sua segunda eleição, e novamente escolhido depois de uma intervenção ainda mais ostentosa. A anulação das cartas senatoriais tornava a escolha imperial dependente do *placet* do Senado, e isto não podia agradar ao Imperador. O prestígio do trono não valeu, entretanto, aos Liberais que o invocavam, mostrando assim, uma vez mais, que entre a democracia e a monarquia no Brasil houve por vêzes desinteligências e rupturas, mas nunca verdadeiro antagonismo.

Entre os senadores, porém, a pressão feita com o abuso do nome do Imperador produzia funda irritação. « Muito tem trabalhado o govêrno para que não passe o parecer, escre-

via o senador Nabuco a seu filho, fazendo até que o Imperador se envolva nesse negócio, o que é bem triste». Se o Imperador se envolveu pessoalmente, — de que o envolveram, não há dúvida alguma, — fê-lo com um ou outro íntimo, talvez pensando mais no abalo que ia causar em Pernambuco a votação do Senado do que em sua própria prerrogativa. Pela anulação votaram, entre outros, Vasconcelos, Honório, Olinda, José Clemente, Tôrres, Caxias, Monte Alegre, Holanda, Paula Albuquerque, Araujo Viana, Nabuco de Araujo, e contra, Aureliano, Alves Branco, Macaé, Alencar, Vergueiro e Lopes Gama.

O efeito da anulação das cartas foi estrondoso, mas não modificou de forma alguma a situação, nem é provável que tenha concorrido para as medidas que o govêrno adotou em seguida contra os adversários da Praia. Uma destas foi a remoção de Nabuco para o Assú. Êsse ato foi atribuído ao voto dado pelo senador Nabuco: o govêrno pretendia castigar a independência do senador no filho magistrado; a verdade, porém, é que Nabuco foi removido por suas próprias culpas com a Praia, e, se fôsse preciso alguma razão mais, pela necessidade de abrir mais um lugar de juiz no Recife para um Praieiro combatente. Era êste Felix Peixoto.

A remoção de Nabuco provocou em favor dêle um movimento de simpatia da parte de tôda a sociedade pernambucana, sem distinção de partidos, por ser o magistrado ferido um modêlo na administração da justiça. Também nenhum juiz nas mesmas circunstâncias recebeu maiores testemunhos de aprêço público. A Associação Comercial e o comércio todo do Recife, tanto o nacional como o estrangeiro, os advogados, o próprio Tribunal da Relação (1), assinaram protestos res-

---

(1) *Sentinella da Monarchia* de 25 de agôsto e *Diario de Pernambuco* de 21 de agôsto de 1847. — Os desembargadores da Relação atestavam unânimemente que Nabuco mostrou sempre «em todos os seus atos uma capacidade jurídica eminentemente distinta, exemplar diligência e exação no cumprimento dos seus deveres, notável probidade, inteireza, afabilidade e desinterêsse, urbanidade e tôdas as mais qualidades que constituem um magistrado hábil e perfeito».

peitosos a bem da permanência do magistrado, cuja reputação de jurisconsulto já então estava feita e cuja imparcialidade era reconhecida por todos (1).

Os jornais conservadores do Império protestavam uníssonos contra a remoção, seguindo a *Sentinela da Monarquia*. O *Mercantil* da Bahia contrastava os procedimentos havidos com os juízes de direito Praieiros:

Quando o partido Praieiro estava na oposição, quando os srs. Nunes Machado, Urbano Sabino, e Mendes de Cunha na Câmara hostilizavam o govêrno, nunca sofreram nem ameaças de remoção, porque o govêrno respeitava nêles a ilustração e probidade que os distinguia. E por que não há de o govêrno atual respeitar essas qualidades que em grau mais subido honram o sr. Nabuco?

O *mais* deve ser levado à conta da linguagem de partido.

Depois do sr. barão da Boa Vista é o sr. Nabuco o membro proeminente do partido da oposição mais conciliador, mais capaz de acalmar os ânimos e de embaraçar os excessos próprios do estado de desesperação a que tem o poder querido levar a oposição pernambucana.

Sem meios de vida senão o seu ordenado de juiz, Nabuco, todavia, não se deixou abater. Era-lhe impossível sair do Recife naquele momento, o mais ansioso da luta, exatamente quando se tratava da reeleição de Chichorro. A situação parecia ter piorado para os conservadores em todo o Império. Se a maioria do Senado se mostrava ousada, o govêrno, por seu lado, blasonava do apoio ostensivo da Coroa. A anulação

(1) *O Mercantil* (da Bahia) de 28 de julho de 1847. « Em Direito civil, comercial e criminal poucos jurisconsultos no Brasil o podem exceder; em direito administrativo, poucos podem ombrear com êle. Sua eloqüência, energia e incorruptibilidade no espinhoso cargo de promotor público da comarca do Recife desde abril de 1836 até o fim do ano de 1840 eram proverbiais em Pernambuco, proverbial sua ilustrada imparcialidade nos lugares de juiz de direito do crime de Pau d'Alho e do cível da cidade do Recife ».

das cartas senatoriais era apregoada pelos Praieiros no seu órgão como uma revolta contra ela (1). Identificados com o grupo ao qual se deu o nome de *Facção Áulica,* os Praieiros presumiam contar com a simpatia do Imperador. Com efeito, deixando de escolher quando podia o barão da Boa Vista, o Imperador mostrara não ter ligações pessoais com os chefes da Ordem em Pernambuco. Isto causara grande desgôsto entre êles, dedicados como eram à monarquia e convencidos da tendência republicana da Praia, de que, ao primeiro desagrado na Côrte e primeira ocasião, ela chegaria aos extremos de 1831. Contando com o apoio do govêrno geral, e na crença de que a reeleição dos candidatos rejeitados pela *facção Saquarema, acastelada no Senado* (*Diário Novo*), era o desagravo da Coroa, o partido Praieiro, que tinha incontestàvelmente a grande maioria da província, podia julgar-se de antemão vitorioso. A Praia não visava, porém, sòmente ao govêrno; se ela se contentasse com isso podia dispensar a administração Chichorro, cuja candidatura duas vêzes a dividiu. Com os instintos que as democracias mais custam a conter em si próprias, ela queria a unanimidade, e a unanimidade em política é sempre uma estratégia fatal. Conjuntamente com a eleição de senadores ia dar-se nesse ano a de deputados, e o partido Conservador de Pernambuco preparava-se para um verdadeiro extermínio.

Não podia haver engano a êsse respeito. Mais significativa do que a remoção de Nabuco, era a nomeação para vice-presidentes dos quatro candidatos Praieiros que se tinham apresentado com Chichorro e Ferreira França. Mais significativa ainda, talvez, fôra a curta passagem pelo gabinete de Francisco Paula Souza com as suas idéias de moderação e a sua fórmula de *justiça a todos sem seleção de pessoas,* logo suplantada pela circular de Alves Branco, chamada dos *direi-*

---

(1) « Folgaram muito os façanhosos guabirus com o imprudente e acintoso parecer da comissão de poderes do Senado, e como vissem, com a anulação caprichosa das eleições, menosprezada a vontade da Coroa... » (*Diario Novo,* de 25 de agôsto de 1847).

tos próprios, impondo a adesão dos funcionários públicos como cláusula de sua conservação no emprêgo (1). O visconde de Olinda, chefe no Senado dos Conservadores pernambucanos, sabia que se tratava de aniquilar os seus correligionários, quando os animava à resistência legal em linguagem quase revolucionária: « Os descendentes daqueles que souberam resistir ao Rei para melhor servirem ao Rei, saberão também resistir à opressão dos ministros para melhor servirem ao Imperador. » Era essa a proclamação que êle lhes dirigia antes da batalha.

Apesar de todos os contratempos, o partido da Ordem, que nunca se mostrou fraco de ânimo, era incapaz de fugir no momento de ação, e Nabuco entrou no pleito eleitoral com a sua reconhecida atividade. Nesse ano de 1847 fêz êle imprimir uma coleção de documentos e artigos que lançavam muita luz sôbre a situação da província. No ano seguinte publicou outro opúsculo, com o título: *As eleições para senadores na província de Pernambuco em 1847*. Dêsse opúsculo foi que a Comissão do Senado se serviu para profligar a intervenção de Chichorro. Os dois folhetos descrevem quase imparcialmente o estado social da província.

Um dos principais ataques da Praia era contra o « feudalismo » dos senhores de engenho. Forte na capital, ela sentia dificuldade de avançar no interior, fechado pela grande propriedade, à cuja sombra viviam as pequenas povoações, semeadas em suas cercanias; daí a guerra que ela movia à grande propriedade, superior à justiça pública. Nesse ponto a invasão Praieira era uma imposição necessária; depois viria ou não, a reconstrução democrática, o essencial era desde logo a conquista do interior pela lei. Tanto na *Justa Apre-*

---

(1) « Assegurando justiça a todos os partidos, respeitando a liberdade de tôdas as opiniões, importa ao mesmo tempo que os direitos próprios da administração pública sejam defendidos sem hesitação e com firmeza... Os empregos são instituídos no fim exclusivo do serviço do Estado e êsse serviço exige, como condição indeclinável naqueles que são chamados a prestá-los, uma sincera adesão ao plano ».

ciação como na tribuna da Câmara, em 1843 e em 1853, Nabuco de algum modo o reconhece. Êle não contesta o benefício dessa campanha, lastima sòmente que os atos não correspondam às palavras e que de uma obra social de vasto alcance se faça uma estreita perseguição partidária. Em 1843 êle enumerava entre as causas do estado violento e excepcional de Pernambuco e outras províncias do Império essas influências do interior, *que têm por timbre proteger a certo número de indivíduos que as cercam e são instrumentos de seus caprichos e vinganças.* « Essas influências, acrescentava êle, sempre existiram, mas adquiriram fôrça com a fraqueza do poder, fraqueza que resulta das leis que a evolução nos legou » (1). Em 1847, diante dos atos de intervenção enérgica com que Chichorro assombrou as influências do interior, o escritor do partido da Ordem, que os devia mais tarde positivamente elogiar no Parlamento, não ataca a intervenção, mas o modo e o espírito partidário:

Falais do feudalismo dessa família e dizeis que os *membros dela encastelados em suas propriedades eram inacessíveis à autoridade pública,* mas êsse feudalismo, êsse espírito altivo e arrogante que quer sotopor a autoridade pública, ou dominar, ou desprezá-la, é só próprio e exclusivo a alguns Cavalcantis? Não, mil vêzes não. Êsse espírito anti-social, absurdo e perigoso é um vício radicado entre os proprietários do interior de Pernambuco, e quiçá do Império, é um vício que nasceu da antiga organização e que as nossas revoluções e civilização ainda não puderam acabar. Não eram sòmente alguns Cavalcantis que nutriam êsse espírito, senão muitos outros e alguns exemplos vos citaremos de resistências opostas à autoridade pública por homens que pertencem à vossa opinião, se assim o quiserdes. Êsse espírito anti-social, ou êsse feudalismo, como chamais, vós o teríeis atacado *radicalmente rendendo destarte um importante serviço ao país,* se dominados pelo patriotismo e por essas idéias generosas que apregoastes, vos tivésseis aproveitado da revolução que causastes na sociedade com o vosso triunfo e dominação, se

(1) A revolução de abril. Discurso de 11 de fevereiro de 1843.

vos tivésseis aproveitado da vossa popularidades para êsse fim. . Mas não. Excitastes essas idéias generosas para carear a popularidade e para triunfar, mas ao depois e na prática tendes respeitado e consolidado êsse feudalismo dos vossos, e só combatido o dos adversários; tendes dividido a província em conquistadores e conquistados; vossos esforços têm sido para dar aos vossos aquilo que reprovais aos outros; só tendes irritado, e lançado os elementos de uma reação funesta; tendes obrado com o encarniçamento e odiosidade de uma facção, e não com o patriotismo e vistas de um partido político (1).

Aprovando a busca dada em diversos engenhos, onde foram apreendidos criminosos, Nabuco só protestava, no *Lidador,* contra o uso partidário que se queria fazer da ação da autoridade:

Quem lê os escritos da Praia e notàvelmente os do ano corrente, — quem vê que todos êles se resumem em atribuir ao partido da Ordem o fato criminoso de alguns indivíduos, certo condenará como recurso da fraqueza e da perversidade êsse propósito firme de tornar um partido generoso, influente, composto da maior parte dos homens grados e ricos da província, responsável pelo crime dêsses indivíduos que só pertencem a êle pelo nome que têm, como se o nome qualificasse o homem. Embora protestemos que os princípios é que nos caracterizam, e não os indivíduos; embora protestemos que não nos pertencem os homens criminosos, quaisquer que êles sejam, qualquer que seja seu nome e família; embora protestemos que a infâmia dêsses indivíduos não é transmissível à sua família, ou ao nosso partido, quando mesmo êles fôssem nossos: não, êsses protestos não valem (2).

E aqui uma destas aduções imprevistas que êle achava sempre para coagir o adversário à tolerância:

A fôrça de quererdes tornar odiosos os *nossos* adversários, levados sòmente pelo desejo de infamá-los, vós concorreis para

---

(1) *Justa Apreciação,* pág. 10.
(2) *Lidador,* de 11 de fevereiro de 1846, cit. na *Justa Apreciação.*

embaciar o mérito das ações que praticais (1), e para diminuir ou neutralizar até certo ponto a fôrça da sanção moral.. Embora o espírito de partido vos guiasse o ânimo e vos desse atividade para empreender a perseguição dêsses criminosos e a extirpação dêsses crimes abomináveis, não devíeis revelar êsse espírito de partido, mas ostentar o interêsse da sociedade e da justiça; o vosso procedimento seria então olhado como um serviço feito à sociedade, e não como uma vingança, como um desfôrço, como um meio de infamar os vossos adversários; a sanção moral obraria com tôda a sua fôrça, os criminosos não teriam a ousadia de considerar-se mártires da política.

Apesar, porém, da exploração política feita com as buscas e apreensões nos engenhos-valhacoitos, o primeiro passo para igualar a sociedade no interior, o efeito dessa intervenção recomendava-se ao espírito de juiz e de estadista que já se mostrava em Nabuco. Daí a aprovação, que os adversários sempre apresentavam como um atestado insuspeito, dada por êle a essas idéias que chamou *generosas*. Sòmente a violência e parcialidade dos processos empregados irritava o espírito do jurista, para quem as relações sociais estabelecidas e consagradas pelo tempo só eram modificáveis com a sanção do direito. A êste respeito há um trecho em um dos opúsculos contra a Praia que merece ser citado porque descreve o regímen agrícola que Chichorro destruiu à mão armada, sem o pensar nem talvez o querer:

Foi tal o terror que se incutiu na população que os moradores dos engenhos, — que desde tempos imemoriais têm considerado aos senhores de tais propriedades como seus sustentáculos e protetores, que hão sempre tido para com êstes um justo respeito reverencial, como para com aquêles que lhes dão terras para lavrar e caça para comer; que não pagam por isso a menor retribuição pecuniária, o menor serviço pessoal, a menor prestação em gêneros, nem fazem o menor benefício às terras pela plantação de árvores frutíferas ou de construção, — que êsses homens, dizemos nós que se uniam aos senhores de enge-

---

(1) Comparar discurso de 6 de julho de 1853.

nho pela fôrça do hábito, pela influência dos costumes antigos, pelos laços da gratidão, antes quiseram votar com a polícia que os aterrava do que com os seus patronos naturais que os sustentavam; e como os senhores de engenho pelo legítimo uso de sua propriedade têm o direito de expelir de suas terras os moradores que lhes não agradam, a polícia atual, vivendo sempre de ilusões e traficâncias, não duvidou propalar por seus agentes que tal direito não existia, e que ela interviria para o fazer cessar e formaria processos aos senhores de engenho que dêle lançassem mão para conseguir seus fins e impor sôbre a opinião. A polícia destruiu assim a justa relação que existia entre os proprietários dos engenhos e os seus moradores, alterou os costumes, e só produziu males, porque tais homens não podem mais ficar nos engenhos, que atraiçoaram de certo modo (1).

Era assim, com efeito, no antigo sistema territorial; para o morador, deixar de acompanhar o senhor de engenho, dar a vitória ao inimigo dêle era, pela natureza do vínculo que os ligava e do código moral que o garantia na falta de lei, uma verdadeira traição. Data dessa invasão tumultuária da polícia praieira nos engenhos de 1846 a modificação que se foi gradualmente operando no caráter feudal da grande propriedade açucareira.

Os Praieiros venceram as eleições dêsse ano, elegendo além dos senadores uma deputação unânime, da qual fazia parte Chichorro. A eleição custava, entretanto, a divisão da Praia. Como a imposição de Chichorro para a senatoria fizera o partido perder em monsenhor Muniz Tavares a sua relíquia de 1817, assim a inclusão de Chichorro na lista de deputados custou-lhe uma perda política ainda mais sensível, a de Manuel de Souza Teixeira, depois barão de Capibaribe, o homem que êle pusera na primeira vice-presidência da província, como o seu mais importante personagem.

A deputação pernambucana, animada da confiança que dá a unanimidade, teve que sofrer antes de abrir-se o parlamento um golpe tremendo. Alves Branco tinha-se desavindo

---

(1) *As eleições para senadores*, pág. IX.

com o poderoso Aureliano e o ministério não podia resistir à perda dêsse apoio. Depois de uma fútil tentativa para viver sem êle, Alves Branco reconheceu que o chefe da *Facção Áulica* era a coluna da situação de 1844. Formou-se outra administração presidida pelo visconde de Macaé, na qual se destacava Limpo de Abreu. O escândalo da eleição de presidentes por si mesmos tinha chegado ao ponto que o govêrno decidiu substituir todos os que se haviam nomeado. Chichorro era o mais célebre dentre êles: o gabinete não recuou diante da afronta feita à Praia, e o demitiu. A deputação praieira veio para a Câmara exasperada. Além da demissão, Chichorro tivera que passar a administração a um dissidente, a Manuel de Souza Teixeira, com o qual o chefe de polícia praieiro, Antônio Afonso Ferreira, abriu logo um conflito sem precedente, intimando às autoridades que aquêle demitia que se conservassem nos seus postos. O gabinete Macaé não podia resistir ao descontentamento geral do partido, à coalizão dos Praieiros com Aureliano, com os Paulistas, com os Cearenses e os Ottônis, e sucumbiu numa votação de confiança logo no voto de graças. Seguiu-se-lhe o gabinete Paula Souza, o último da situação liberal.

Uma vez mais se organizava um ministério sem se pedir à Praia um ministro. Pesava um interdito sôbre ela. Em Pernambuco mesmo, a situação tinha piorado. O presidente nomeado por Macaé para substituir a Chichorro, o conselheiro Pires da Mota, incorrera no ressentimento dos Praieiros, por não haver reintegrado as autoridades policiais a quem o chefe de polícia ordenara que não se dessem por demitidas. Havia causado em todo o país grande sensação o relatório acrimonioso do vice-presidente, expondo o estado em que Chichorro lhe passara a administração (1). Logo nos seus primeiros dias, porém, o novo ministério deu satisfação à Praia, demitindo o presidente que não a satisfazia e o vice-

(1) Vide relatório em *Chronica da Rebellião Praieira em 1849*, por J. Martiniano Figueira de Melo.

presidente que a denunciara; ainda assim não conseguiu ela indicar o novo presidente. Parece que se formara nas altas regiões o propósito de não deixar administrar mais a província de Pernambuco a inteiro contento da Praia. Quem quer que fôsse o presidente, tinha que preencher condições de moderação e de independência. Isto queria dizer que sempre valera alguma coisa a oposição conservadora do Senado; apesar de afastada, a monarquia a considerava a sua reserva.

O novo presidente escolhido para Pernambuco, o desembargador Antônio da Costa Pinto, foi quase tido pelos Praieiros como um adversário. A sua presidência desgostou-os profundamente pela imparcialidade que êle afetou entre os partidos.

Apesar, porém, de mal satisfeita e de alguns encontros ocasionais com o govêrno, a Praia foi ministerial no gabinete Paula Souza. Ela pressentia a situação no ocaso; os chefes liberais não se entendiam mais entre si e não podiam, divididos, fazer frente à cerrada falange conservadora do Senado. Paula Souza revelara o seu invencível desânimo com a célebre imagem em que êle, o liberal mais sincero e mais puro da nossa política, se figurava como o índio que não podendo mais lutar contra a corrente largava o remo e cruzava os braços. O presidente do Conselho não era feito para dominar a situação; a proclamação da república em França havia agitado o nosso mundo político em suas profundezas. Desgostoso e doente, Paula Souza entregara a direção da Câmara a Souza Franco, que não tinha ainda o prestígio de um verdadeiro chefe.

A política complicava-se com um fermento socialista. Os Praieiros reclamavam a nacionalização do comércio a retalho. Era a bandeira do Recife hasteada agora na própria Câmara. Ao mesmo tempo, Nunes Machado punha-se à frente do povo nas ruidosas eleições municipais da Côrte e a oposição prevalecia-se da agitação das ruas para fazer crer que iam recomeçar os dias de 1831.

De tropêço em tropêço, sem nada conseguir, não podendo satisfazer os seus amigos, elevando à altura de uma questão constitucional o epigrama de um adversário (1), o ministério Paula Souza sucumbiu no Parlamento quando apresentava o projeto para a repressão do tráfico. Em vez de cair sob essa grande bandeira em campo aberto, êle caía desastrosamente numa encruzilhada, insistindo pelo artigo que revogava expressamente a lei de 7 de novembro de 1831. Aos Liberais declarados contra o tráfico era impossível aceitar essa revogação; quanto aos Conservadores, o caminho para derribar o govêrno e o projeto estava indicado. Dêsse modo o ministério, que tinha levantado contra si o ódio dos poderosos traficantes, morre às mãos dêles, quando propunha a legitimação da sua obra criminosa. Com o gabinete Paula Souza caía a situação liberal, queda atribuída por Teófilo Ottôni, não, como era notório, ao esfacelamento do partido, à sua falta de coesão, às incompatibilidades pessoais dos seus chefes, mas *ao arrefecimento das boas graças do palácio* (2). Os denunciantes, não mais da *Facção Áulica*, porque essa agora se dispersa e desaparece, mas do govêrno pessoal, passam a ser os Liberais, que negavam a sua existência quando os Saquaremas explicavam as evoluções de 1844 a 1848 pelos manejos ocultos dos reposteiros da Joana, a residência do mordomo Paula Barbosa.

II. — A REVOLUÇÃO DE 1848

Com a queda da situação liberal Pernambuco estava fadado a ser o campo de uma revolução sanguinolenta. Nem

---

(1) « *Aquilo de que não havia ainda exemplo nas monarquias modernas, a criadagem da casa do Rei ultrajar impunemente os depositários do govêrno da nação, estava reservado a esta triste época* ». Essa verberação de Timandro, [vide pág. 208, nota], ainda sob a impressão da época, aplica-se a uma frase do deputado Jobim, médico do Paço: « Apresentei-me no palácio de São Cristóvão, abri um reposteiro, encontrei *um grupo*, cumprimentei-o e dirigi-me para diante ». O *grupo* era o ministério.

(2) Ottôni, *Circular*, pág. 139.

por tradições, nem por princípios, os Praieiros teriam a fôrça de ânimo precisa para esperarem a sua vez, como tinha feito o outro partido. Os Conservadores sempre tinham esperança no dia seguinte, pela convicção de ser o seu partido um dos baluartes do trono e de não poder haver entre êle e a Coroa desinteligência que durasse. Além disso, ao contrário do partido chamado da Ordem, a Praia dispunha da massa popular e tinha sempre prontos, esperando um seu aceno, os elementos precisos para uma revolução. Quando os Liberais foram dispensados do govêrno em 1841, fizeram as revoluções de São Paulo e de Minas. Nesse tempo os Chimangos faziam política sua à parte do grupo liberal do Sul, que se ficou chamando Luzia, e apoiavam com tôdas as fôrças o ministério que abafou aquelas revoltas. Era agora a sua vez; tinha chegado a ocasião de resgatarem perante o partido a sua culpa de 1842. O presidente do Conselho do novo gabinete (de 29 de setembro de 1848) era o visconde de Olinda, exatamente o chefe mais graduado dos Guabirus. Ao ressentimento que os Praieiros experimentaram vendo à testa da administração o homem que com o seu prestígio pessoal, durante os cinco anos da situação liberal, os estorvou e às vêzes paralisou no govêrno e que impediu os seus chefes de entrarem para o ministério e de se acastelarem no Senado, juntava-se para movê-los à ação a confiança do partido Liberal no Império de que Pernambuco não toleraria o domínio Saquarema e que desta vez o país assistiria a um movimento como fôra o do Rio Grande e não ao espetáculo da Venda Grande ou de Santa Luzia. Sob tal influência não havia para a Praia freio que a pudesse conter; a revolução era inevitável.

Durante êsse período, o mais agitado da província, Nabuco escrevia na *União*, que substituíra o Lidador em 1848. Nesse mesmo ano fôra êle nomeado juiz do crime do Recife. Em outubro o pai lhe escrevia: « Disse-me o desembargador Eusébio, ministro da Justiça, que te mandasse dizer que êle é o teu procurador. » O despacho seguiu-se logo. As relações

de Nabuco e Eusébio, começadas na academia tinham-se estreitado na Câmara em 1843. Nabuco era agora no Recife homem da confiança de Eusébio. « Achei tão ajuizadas as suas reflexões », escrevia-lhe êste em dezembro de 1844, « que apresentei sua carta ao Imperador. »

A revolução de 48 provàvelmente só rebentou por se ter tido mêdo de mandar para a província, à vista da sua situação melindrosa, um homem forte. Se em vez de Pena tivessem mandado logo Tosta, ou melhor do que Tosta, que era ainda um personagem secundário e portanto menos sobranceiro a influências de partido, Honório, ter-se-ia talvez evitado a revolta. O estado da província era quase revolucionário. A Praia, que tinha querido revoltar-se durante a própria situação liberal, quando se deu a substituição de Chichorro, não vacilaria em fazê-lo estando no govêrno os seus adversários. O que podia impedir o rompimento era a presença no Recife de um homem de prestígio nacional, como Honório, que só foi mandado depois da revolução, ou Caxias. O ministério de 29 de setembro era um ministério enérgico, mas queria ser fino, e a finura é muito difícil de aliar com a fôrça. A revolução de Pernambuco, tanto quanto se pode conjeturar sôbre um fato que se deu em outras circunstâncias, não teria acontecido se o ministério, em vez de adiá-la para abril tivesse dissolvido logo em outubro a Câmara dos Deputados que só veio a dissolver em fevereiro do ano seguinte. A demora da dissolução fazia os mais incrédulos duvidarem da solidez definitiva da nova situação e conservava aos chefes da agitação em Pernambuco o prestígio perigoso de deputados. Além disso o govêrno sabia que a última situação praieira tinha armado os seus partidários para qualquer movimento que fôsse preciso pôr em campo. Às autoridades da Província tinham sido distribuídas 5.000 armas com 350.000 cartuchos (1) e foi com êsse armamento que se fêz a revolução.

---

(1) Figueira de Melo. Discurso na Câmara dos Deputados em 24 de janeiro de 1850.

A nomeação de Pena foi inspirada na idéia de moderação. O nomeado era tão moderado que Paula Souza tinha querido mandá-lo para Pernambuco. A política, insinuação do Poder Moderador, era a mesma que tinha presidido, exceto à de Chichorro, às nomeações na situação liberal; isto é, de não mandar para o Recife presidente consignado ao partido dominante, mandar homens que pudessem moderar e conter os amigos e satisfazer as reclamações razoáveis da oposição (1). Pena não era o homem para a situação de Pernambuco. Sentindo-lhe a fraqueza, a Praia julgou-se senhora do terreno e a revolução rebentou na sua presidência, sendo preciso substituí-lo por quem a pudesse dominar. Foi então nomeado Tosta.

A história da revolta praieira foi escrita, dos dois pontos de vista opostos, por Urbano, o *leader* parlamentar da Praia, e Figueira de Melo, o chefe de polícia da época.

Homem de um orgulho incomensurável, de uma irascibilidade procelosa, levado ao furor e ao delírio, de um coração ferino e sanguinário, homem que na Câmara temporária tinha manifestado instintos indômitos de ódio e vingança; que em seus discursos, apartes e gestos, lançava faíscas de cólera.

É êste o retrato do novo presidente, segundo o escritor praieiro (2). Por seu lado diz o cronista guabiru:

Quem conheceu de perto o novo administrador, e viu a amenidade das suas maneiras, a tolerância das suas opiniões, a sensibilidade do seu coração, a independência do seu caráter e

---

(1) «O ministério tinha visto, e todos os seus membros sabiam, que o país estava em perfeita revolta, e Pernambuco especialmente. Entretanto, como que se não capacitou de que as águas do dilúvio revolucionário estivessem na altura em que estavam e procurou pomba, a mais inofensiva que pudesse achar, para mandá-la a Pernambuco e lhe desse notícia do ponto a que tinham chegado as ondas revolucionárias. Esta pomba não voltou com ramo verde; as ondas revolucionárias já tudo iam alagando». J. J. da Rocha, na sessão de 24 de janeiro de 1850.

(2) *Justa Apreciação*, pág. 65.

a elevação dos seus sentimentos, ficou logo convencido de que êle não podia prestar-se ao papel de algoz de uma província e que empregaria todos os meios brandos para restabelecer a ordem pública, antes de lançar mão dos enérgicos que lhe aconselhava a extraordinária situação dos negócios (1).

É preciso escolher e fundir alguns dêsses traços para se ter o homem. Tosta era um conservador, dos raros, que tinha a religião, a monarquia, a ordem pública, a lei, como dogmas indiscutíveis. Intolerante, quando se tratava dêles; exclusivista, no sentido de julgar impróprio para as funções do Estado quem os não professava, êle confessadamente o era; mas com êsse afêrro ao sistema político, fora do qual tudo para êle era anarquia e talvez até sacrilégio, possuía um espírito justiceiro. A mão do político era pesada e de ferro, mas a consciência do magistrado era delicada e escrupulosa. Como presidente que dominou a revolução, êle desenvolveu grande energia, mas não houve de sua parte nenhuma perseguição nem abuso de autoridade; não concedeu uma gôta de sangue ao espírito de partido; tudo que fêz, fê-lo para salvar a cidade, e lembrando-se que as suas deliberações, tomadas no calor da ação e no tumulto dos sucessos, seriam depois examinadas a sangue frio pelo Imperador, o qual não perdoava a menor vindita nem repressão escusada.

Segundo Urbano a deputação praieira embarcou para o Recife, depois de se assentar em reunião plenária do partido que não recorreriam a meios materiais. O novo presidente, Herculano Pena, tinha porém que desmontar a máquina eleitoral de Chichorro e a Praia não pôde tolerar essa derrubada igual à que ela havia feito em 1844 e 1845. Os deputados pernambucanos escreviam para o Rio ao seu chefe que ficara, chamando-o à província para conter a exaltação dos seus partidários. Nunes Machado acudiu logo ao chamado, mas ao chegar às Alagoas teve a notícia do rompimento.

---

(1) *Chronica da Rebellião Praieira*, pág. 179.

«Tão puras eram suas intenções, diz Urbano, tanto estava a revolta fora de suas vistas e esperanças, que nos assomos da surprêsa lançou imprecações contra seus amigos e aliados, e partiu na firme resolução de fazer desarmar o partido» (1).

Nada é mais provável do que a relutância de Nunes Machado em empenhar-se em uma aventura dessa ordem. A revolta era inevitável, não porque os chefes políticos da Praia a promovessem, mas porque eram impotentes para dominar os seus correligionários. «Nunes Machado tem tôdas as coragens, dizia Paraná, menos a de resistir aos amigos.» Ao partir para Pernambuco êle que conhecia perfeitamente o temperamento do seu partido tinha o pressentimento do desastre comum. «Não vou para Pernambuco, porque se fôr, serei vítima», são as palavras que lhe empresta a tradição conservada entre seus amigos (2). Êle tinha certeza de que a resistência armada era inevitável e de que o resultado seria fatal. Ao pisar o solo pernambucano o chefe que ia tudo aplacar sentiu-se vencido pelas circunstâncias locais, enleado pelas intrigas do partido. Havia já corrido sangue, os Praieiros estavam em armas, a atitude conciliadora atribuída a Nunes Machado foi considerada pelos combatentes como uma tentativa de deserção, e espalhou-se logo o boato de que êle se tinha passado. Essa suspeita bastou para lançá-lo com dupla violência no caminho da revolução. Pode-se ler no avulso publicado por êle, logo depois da sua chegada, a história do que se passou em seu espírito, a sua resolução de evitar a luta, dominada pela sua incapacidade de afrontar uma suspeita desonrosa (3).

---

(1) *Justa Apreciação*, pág. 5.

(2) Macedo, liberal tradicionalista, *Anno Biographico*.

(3) «Tendo-se espalhado de ontem para cá depois de minha chegada, a mais infame notícia, ofensiva da lealdade de meu caráter, como *a de que me acho inteiramente mudado de meus princípios e adiro à causa saquarema*, que por tanto tempo tenho combatido; julgo do meu rigoroso dever declarar perante os meus comprovincianos que estou cada vez mais firme em minhas opiniões; visto como a malvadeza do presidente da Província, o sr. Herculano Ferreira Pena, tem feito

Estava empenhada assim com a sua aprovação a guerra civil que êle tinha todos os motivos para não querer. Êle sabia que seu partido se achava em posição fraca para tentar o movimento revolucionário. O efeito da revolução de fevereiro em França estava gasto. O país vira a situação liberal de 1844-1848 nada realizar do que prometera; não tocar sequer nas leis de 1841, por causa das quais o partido fizera as duas revoluções de Minas e São Paulo. Os chefes liberais tinham caído do poder mortalmente desalentados, descrentes uns dos outros e de si mesmos. Os Praieiros só tinham um programa conhecido, de todo o país: a idéia retrógrada da nacionalização do comércio. Essa idéia, se fôsse levada a efeito, significava o retrocesso do Brasil ao estado em que se achava antes da abertura dos portos por D. João VI. Além dessa inscrição não tinham nenhuma outra em sua bandeira. Êles negavam com tôdas as fôrças que a revolução tivesse caráter republicano, e realmente Nunes Machado entrou nela acentuando as suas convicções monárquicas e dizendo que só o fazia por fôrça maior, para libertar a Coroa da tutela de uma facção; mas era evidente que a revolução, se durasse, tinha que ser forçosamente, como a do Rio Grande do Sul, um movimento republicano de separação. Ora, nada enfraquece mais os movimentos políticos do que a certeza de que a bandeira sob a qual êles se iniciam é imprópria para darlhes a vitória e de que mesmo em plena luta será preciso substituí-la por outra que não se quis desde o princípio arvorar. De fato, como aliado conspícuo de Nunes Machado, aparecia agora o mesmo Borges da Fonseca, que a Praia havia prendido e processado por injúrias ao Imperador no tempo em que os Ordeiros eram acusados por ela de adesões repu-

derramar sem nenhum motivo legítimo o sangue de meus patrícios, e se dispõe a levar minha cara Pátria a ferro e fogo, estou resolvido a correr tôdas as vicissitudes, a que porventura possa ser levada esta bela Província, e nem duvido oferecer minha vida se tanto fôr preciso, para salvar Pernambuco das desgraças que lhe estão propínquas. Recife, 18 de novembro de 1848. — *Joaquim Nunes Machado* » (Avulso impresso na Tipografia Imperial, por S. Caminha).

blicanas. Desta nova aliança resultou o programa, redigido por Borges da Fonseca, em que figuravam entre outros êstes compromissos socialistas, imitação das idéias de 1848 em França — tôdas as nossas revoluções foram, dir-se-ia, ondulações começadas em Paris: — « O trabalho como garantia de vida para o cidadão brasileiro, o comércio a retalho só para os cidadãos brasileiros. » A Praia não é inteiramente responsável por êsse programa, nada é mais certo do que a incompatibilidade pessoal dos dois homens, Nunes Machado e Borges da Fonseca; mas também não se pode ela eximir de o ter tolerado, nem se pode negar que os Praieiros tinham a nacionalização do pequeno comércio no sangue.

Nunes Machado julgava e previa bem. A revolução não tinha nenhum pretexto que satisfizesse à opinião; o presidente Herculano Pena não praticara ato algum que parecesse excessivo, comparado com os da administração Chichorro, e, assim como êle não tinha pretexto bastante, também não tinha um princípio por causa do qual fôsse legítimo ensanguentar a província. À última hora, quando foi preciso levantar uma bandeira, cedendo aos exagerados, êle levantou essa da Constituinte, que nas mãos de um partido em armas era a subversão da obra que se estava concluindo da consolidação do Império.

Estudando imparcialmente a marcha do país, não se pode deixar de estimar o desfecho que teve o combate de 2 de fevereiro (1). Se o Recife tivesse sido tomado naquele dia; se a coluna da Boa Vista tivesse podido unir-se, vitoriosa, à que

(1) Nesse ataque foram feridos, segundo Tosta, cêrca de 200 legalistas e mortos mais de 80. « Os imperiais, diz Borges da Fonseca (*O Repúblico*, de 2 de fevereiro de 1854) perderam entre mortos e feridos novecentos homens »... O mapa organizado por Figueira de Melo dá como mortos cinco oficiais e oitenta e cinco praças e como feridos nove oficiais e cento e oitenta e oito praças, do lado da legalidade; do lado da revolta dá como mortos duzentos homens e quatrocentos feridos. O cálculo total nos diversos combates da revolução é, segundo êle, por parte do govêrno, 10 oficiais mortos e 21 feridos, 303 praças de pré mortas e 492 feridas; da parte da revolta, 502 mortos, 1.188 feridos, ou mortos de ambos os lados 815, feridos 1.701.

ocupou o bairro de Santo Antônio, ter-se-ia dado apenas uma tremenda e inútil mortandade, sobretudo verificada a morte de Nunes Machado (1). Na falta de um chefe de maior ascendente, Borges de Fonseca teria ficado senhor da cidade. A revolução não tinha fôrças para sustentar-se muito tempo. O ministério estava tranqüilo quanto ao resto do Império. A quietação do Rio Grande do Sul era profunda depois de tantos sofrimentos. Nem em Minas, nem em São Paulo, muito menos na Côrte, o partido Liberal pensava em recorrer às armas. A reação de setembro de 1848, como a de 1837, correspondia a uma necessidade invencível de repouso; o organismo abalado precisava refazer-se pelo sono. « O resto do Império, escrevia Eusébio de Queirós a Nabuco em dezembro de 1848, conserva-se tranqüilo apesar do mau exemplo dado pela Praia; já se vê que não é por falta de vontade de certos cabecilhas, que muito desejariam fazer diversão em favor dos seus amigos Praieiros. » Pressentiu-se que essa seria a última das revoluções; via-se nela a lição da experiência que faltava ao Norte, mas que já tivera o Sul, experiência necessária ao partido Liberal para resignar-se à vez do adversário (2).

---

(1) Urbano repete por vêzes no seu livro que Nunes Machado foi assassinado... « Êste assassinato frio, há muito decretado, covarde e traiçoeiramente predisposto... », pág. 84. Figueira de Melo discute a acusação, pág. 136. Borges da Fonseca (no *O Repúblico,* de 2 de fevereiro de 1854, Rio de Janeiro), conta assim a morte de Nunes: « O desembargador Joaquim Nunes Machado, que se achava nos Aflitos, ao saber que a coluna da Boa Vista estava sem ação, apresenta-se e no seu vivaz arrebatamento não atendendo que fôrça maior a inutilizava, avança, proclama aos cidadãos em armas, e no nobre propósito de ajudar-nos precipita-se sôbre o inimigo embocado no Hospício da Soledade e aí recebe um pelouro e morre ».

(2) O sentimento da inproficuidade das revoluções e da necessidade de encerrar o período revolucionário, só tornou-se geral entre os liberais depois do 2 de fevereiro. Aquêle sentimento foi expressado em 1850 com todo o vigor da sinceridade e do arrependimento em nome do partido pelo seu principal orador na Câmara, Gabriel Rodrigues dos Santos, no debate da lei chamada de *corta-cabeças.* « A êsse respeito,

No desenlace da revolução praieira o que há a lastimar é sòmente a perda de Nunes Machado (1), obrigado como vimos a entrar nela contra os seus pressentimentos e a sua razão, por um falso pundonor de chefe popular que não quer ser supeito à democracia.

III. — CARÁTER DA AGITAÇÃO PRAIEIRA

Não se pode deixar de reconhecer no movimento praieiro a fôrça de um turbilhão popular. Violento, indiferente a leis e a princípios, incapaz de permitir em seu seio o mínimo desacôrdo, empregando sempre meios muito mais enérgicos do que as resistências exigiam, embriagando-se dos seus excessos de autoridade; tudo isto é exato do domínio da Praia, e êsses são os característicos próprios da democracia. Mas a verdade é que a Praia era a maioria, era quase o povo pernambucano todo (2); e o povo julga o seu direito tão extenso como a sua vontade, sobretudo quando luta com as classes que se servem das delongas infinitas da lei para conservarem os seus privilégios e perpetuarem os seus abusos. Muito pro-

---

disse o deputado paulista, eu não tenho o mínimo acanhamento em proclamar bem alto que deve reputar-se muito firme e sincero o desígnio de proscrever os meios violentos e as revoltas, quando é manifestado por aquêles que já tiveram parte nelas, que já viram de perto seus perigos, que já puderam apreciar os atrasos que elas causam ao país e à própria opinião em cujo nome e para cuja defesa se fizeram. (*Apoiados gerais e repetidos*). Sim, senhores, deveis ter por sinceras estas declarações, porque vos asseguro que elas partem de um sentimento de dor, quando contemplo o contínuo regresso das públicas liberdades tôdas as vêzes que as provocações do poder, a exacerbação do sofrimento, ou as alucinações da cólera e do desespêro, têm levado esta ou aquela província a movimentos materiais» (Sessão de 30 de agôsto).

(1) Ver nota *A* no fim do vol. IV, três cartas inéditas de Nunes Machado à sua mulher, a sra. dona Maria Joana Gomes de Machado, que ficara na Côrte. Estas cartas pintam bem o estado de espírito do chefe popular condenado a uma luta que não aprovava, mas de que assumia a responsabilidade.

(2) O visconde de Camaragibe disse uma vez ao conselheiro João Alfredo que a Praia tinha tirado aos conservadores nove décimos de população, e que o cavalcantismo tinha degenerado pelo crime dos feudatários, senhores de engenho.

vàvelmente a Praia representava a queixa de uma população adiantada de instintos contra a sua triste condição. O povo pernambucano formava uma democracia de fidalgos; havia nessa plebe o sangue de muitas famílias que se ilustraram, durante a guerra holandesa umas, outras na Independência, outras finalmente pela riqueza e posição social. Pela altura das suas origens essa democracia tendia a subir, sentia necessidade de elevar-se e as condições da província o não permitiam; daí a sua tendência revolucionária permanente.

O povo acreditava ter dois inimigos que o impediam de ganhar a vida e adquirir algum bem-estar: êsses inimigos eram os portuguêses, que monopolizavam o comércio nas cidades, e os senhores de engenho, que monopolizavam a terra no interior. A guerra dos Praieiros era feita a êsses dois elementos — o estrangeiro e o territorial (1); mais que um movimento político, era assim um movimento social. Ora, a dificuldade dêsses movimentos quando se organizam em partido está em descobrirem uma fórmula que os satisfaça sem ser anti-social. Uma vez levantada a bandeira, a organização torna-se quase impossível, porque os interêsses individuais se lhe opõem. O partido Praieiro foi um partido sem direção e sem disciplina, porque pròpriamente não foi senão um movimento de expansão popular. Os chefes deixavam levar-se pelo instinto das multidões que formavam o seu séquito, em vez de guiá-las e de procurar o modo prático de satisfazer, na medida do possível, o mal-estar que elas sentiam sem o saber exprimir.

Os Praieiros têm uma história política singular. Êles não eram Liberais doutrinários, como foram posteriormente os Liberais de Pernambuco. Durante a situação liberal de 1844-1848 a sua principal e mais íntima aliança na Côrte foi com a chamada *Facção Áulica.* Quando o conselheiro

---

(1) « Acabe-se de uma vez com a introdução de africanos e com a influência política que exerce no país essa raça de estrangeiros que o Brasil será salvo ». Nunes Machado dissera na Câmara.

Luís Antônio Barbosa proferiu na Câmara a sua oração contra o « círculo traçado pelos cortesãos em roda do trono », foi Nunes Machado (1), foi Urbano, que lhe saiu ao encontro, dizendo que não « acreditavam em nada disso ». A deputação praieira votou as leis do Conselho de Estado e de 3 de dezembro, que os Luzias consideravam o padrão do despotismo retrógrado e contra as quais os Feijós e os Vergueiros aconselharam a revolução armada. Êles guiavam-se pela estrêla política de Aureliano. Tinham essa mistura de impulsos democráticos e de instintos palacianos tão comuns em nossa raça. Apesar do talento de alguns dos seus chefes, nunca se viu um partido mais inexperiente. Da incapacidade política da Praia não é preciso outra prova senão a de só se ter ela identificado com o preconceito vulgar da nacionalização do comércio. Foi essa a única idéia que ela nos deixou. No todo não eram nem os restos do antigo republicanismo de 1824 e de 1831, nem um núcleo liberal; o que êles encarnavam era o descontentamento sem fórmula concreta, sem consciência do que o pode satisfazer. Por isso a democracia pernambucana pôde sempre ser fàcilmente captada e iludida, mas não achou nunca quem a encaminhasse para o seu destino. Fazendo Nunes Machado cometer um suicídio inglório numa revolução que êle reprovara, ela fere-se a si mesma mortalmente.

Nunes Machado ficou sendo até hoje o ídolo popular pernambucano, a memória querida por excelência. Pedro Ivo, na tradição republicana, o eclipsa, mas no coração do povo não compete com êle, cujo nome será o último a morrer. É que o povo perdoa aos que se parecem com êle, e Nunes Machado é a expressão das qualidades e dos defeitos pernam-

(1) E mais tarde, na sessão de 1848, a famosa tirada: « O país não acredita nesse mexerico, o país só reconhece os poderes estabelecidos na Constituição, tudo isso a que se dá o nome de entidades de reposteiros, tôdas essas imposturas e mentiras, tôda essa joana, êsses farricocos, frades, padres, aderentes, tudo isso são cascalhos, são coisas que não existem, são miseráveis reptis. ».

bucanos. A sua política, se lhe tivessem deixado livre o campo, nunca teria melhorado, porém, só piorado a condição do povo. A Praia morreu com êle, por ser êle de todos os seus homens o único que podia imprimir ao movimento um cunho de generosidade.

De um ponto de vista superior, Nunes Machado não merece viver no coração pernambucano mais, por exemplo, do que o seu adversário de tantos anos, o barão da Boa Vista. Para o pernambucano que se colocar fora dos partidos, o preito simultâneo a um e a outro é tão natural como a Fernandes Vieira e a Maurício de Nassau. Houve por certo exclusivismo no domínio Cavalcanti, e por êsse motivo o partido perdeu a fôrça com que começou, mas os homens que saíram dessa escola política eram os mais aptos para dirigir uma sociedade bem composta. O que caracteriza êsse partido não é a desconfiança do povo e da democracia; os mais velhos dêsses homens tinham sido até revolucionários. Se um Muniz Tavares ou um Venâncio de Rezende, conhecidos por suas tradições de 1817 e da Constituinte, passava para o partido da Ordem, os Praieiros gritavam contra a *apostasia*; entretanto, êsses homens não mudavam de sentimentos, trocando de partido; êles o que faziam era mostrar que o partido popular perdia o seu primitivo caráter e mudava as suas afinidades tôdas. Em 1817, por exemplo, fôra a camada superior da sociedade pernambucana, as antigas famílias, os senhores de engenho, os ricos proprietários, os que mais se apaixonaram pela Independência e pela revolução. Os que restavam dessa geração não podiam partilhar os princípios nem adotar as maneiras da seção extrema da Praia. Cada palmo que os Jacobinos conquistavam sôbre o liberalismo conservador, em que se formaram os homens do período constitucional, produzia uma defecção das fileiras praieiras para as da Ordem. É duvidoso se a massa do partido em 1848 não estava já convencida da insuficiência dos seus chefes. Mais tarde os principais Praieiros ou sentirão, como Urbano,

o cansaço e o desgôsto da política, ou, como Lopes Neto e Felix Peixoto, deixar-se-ão fascinar pelas seduções da realeza a que sempre foram sensíveis, ou, finalmente, se reconciliarão com os seus antigos adversários, como Abreu e Lima, Feitosa, Luís Cesário do Rêgo e tantos outros.

A revolução pernambucana foi um êrro depois unânimemente lastimado. Ela foi condenada antecipadamente por Nunes Machado (1), julgada prematura pelo próprio Borges da Fonseca (2), pelos Praieiros todos que, acusando-se uns aos outros de perfídia, afastavam de si a responsabilidade (3). Para o partido Liberal do Império ela foi um grito geral de — *sauve qui peut*. Êle separou a sua sorte da sorte dos Praieiros, no momento quase em que acabavam de defender a revolução na Assembléia Provincial do Rio e no *Correio Mercantil* os seus mais brilhantes talentos como Sales Tôrres Homem e Paranhos (4). Foi o desastre de 2 de fevereiro que dissolveu o partido Liberal antigo, que de fato o fêz desaparecer da cena durante o espaço de uma geração, e, quando ressuscitou transformado, êle tinha por chefes os seus adversários de 1848.

A revolução de 1848 em Pernambuco podia ser desejada pelo partido Conservador, tão proveitosa lhe foi. O êrro polí-

---

(1) « Tanto estava a revolta fora de suas vistas e esperanças, que nos assomos da surprêsa lançou imprecações contra os seus amigos e aliados e partiu na firme resolução de fazer desarmar o partido ». Urbano, pág. 5.

(2) « Quando se quis tratar a revolução que rompeu no dia 7 de novembro de 1848, consultado por meus amigos, disse-lhes: é prematura, porque nem temos munições de guerra, e nem ao menos o acôrdo da Paraíba e de Alagoas ». Manifesto de 27 de março de 1849, em Figueira de Melo, pág. 386.

(3) « A coluna ocupa o bairro desde a ponte da Boa Vista até a ponte do Recife e espera já pelo concurso que lhe prometera o pérfido *Filipe Lopes Neto*, que fôra o que mais solicitara o ataque da capital, já pela coluna da Boa Vista, que tinha menos obstáculos a vencer ». Borges da Fonseca, *O Repúblico*, 2 de fevereiro de 1854.

(4) « Não se podia justificar a revolta, a nação não aprovou-a; meus desgraçados amigos têm portanto de ceder ». Discurso na Assembléia do Rio, do dr. Tomás Gomes dos Santos, em 19 de março de 1849. Tomás Gomes tinha sido indicado para presidente de Pernambuco pela Praia quando foi nomeado Costa Pinto.

tico foi enorme. Se os Liberais se tivessem simplesmente resignado a esperar a sua vez, a situação para o partido que subira teria sido quase insustentável na província. O exclusivismo da pequena aristocracia Cavalcanti era detestado em Pernambuco. As exigências do partido eram excessivas e não seriam atendidas na Côrte. Os deputados conservadores de Pernambuco teriam que representar na Câmara o mesmo papel de incontentáveis, de elemento flutuante, que os Praieiros desempenharam no primeiro decênio do reinado. Com alguma habilidade, a Praia tornar-se-ia o centro da oposição liberal, o núcleo da situação futura. Em vez disso a infeliz revolução veio licenciar o partido no resto do país e dissolvê-lo na província.

O efeito do 2 de fevereiro em Pernambuco foi profundo e duradouro; os capitais e os braços fugiram; os portuguêses julgaram-se ameaçados vendo-se suspeitos; as indústrias ficaram paralisadas; a miséria aumentou entre a pobreza. Diante da nova situação os homens abastados, tendo visto que os Praieiros eram indiferentes à sorte de sua propriedade e de suas vidas, pensaram em aproximar-se uns dos outros. Um espectador das lutas da província, cujo espírito lúcido o conservou sempre imparcial entre os partidos, mesmo quando os acompanhava, descreve assim a transformação que se deu em Pernambuco, depois de assinalar *o ódio da maioria da província ao predomínio exclusivo de meia dúzia de homens:*

A tolerância geral do predomínio abusivo que lhe sucedeu, foi por muitos anos resultado natural do cataclismo com que os revolucionários constituintes ameaçavam o Brasil. Os homens pacíficos e desapaixonados da lavoura e do comércio, os desinteressados nas lides pessoais da política, viram as fontes da produção ameaçadas, temeram que as paixões adrede sobreexcitadas chegassem a pôr em risco a propriedade, presenciaram o afugentamento dos braços e dos capitais e o subseqüente definhamento das indústrias, caíram em si, viram o caminho errado por onde estranhas ambições os guiavam, resignaram-se à prepotência administrativa, como antídoto de veneno que girava na

atmosfera revolucionária. Êles e só êles, pelo arrependimento de uns, pela inércia de muitos e pela valiosa coadjuvação de alguns, foram os verdadeiros vencedores da revolução (1).

O predomínio absoluto do partido Conservador em Pernambuco até 1864 foi o resultado do desastre de 2 de fevereiro (2).

IV. — O JULGAMENTO DOS REBELDES

Como juiz de direito do crime cabia a Nabuco presidir o júri que tinha de julgar os rebeldes do Recife e que se reuniu em 17 de agôsto de 1849. Devia êle recusar êsse pôsto e dar-se de suspeito? Adversário político dos presos, certamente êle o era e convencido de que seria um desastre para a causa da ordem e também para o seu partido a absolvição dos réus. Nessas circunstâncias estaria obrigado a abandonar durante o processo a cadeira de juiz? Êle entendeu que não, que pelo contrário trairia o seu dever, aceitando a suspeição. A questão era das mais complicadas e difíceis para as idéias do tempo e o estado social de então. A primeira conclusão a que se chega é que se devera estabelecer a mais absoluta incompatibilidade entre a judicatura e a política. Como conseguir, porém, de um magistrado que deixe de sentir vivamente como os outros cidadãos sôbre a causa pública? A incompatibilidade, qualquer que fôsse, não faria que o juiz de tal processo não tivesse ao ocupar a presidência do júri opinião própria. Se não fôsse um juiz conservador, suspeito aos acusados, seria um juiz liberal, suspeito à autoridade.

Era um processo sôbre o qual a opinião tôda se achava dividida em dois partidos. Os réus podiam falar ao senti-

---

(1) J. J. de Morais Sarmento, *Noticia biographica do Conselheiro F. X. de Paes Barreto*, pág. 25.

(2) « Não se desse a revolução de 1848 e os predomínios pessoais de quatorze anos seriam absolutamente impossíveis ». Morais Sarmento, *Ibid.*, pág. 26.

mento do júri, justificar o seu procedimento individual, a revolução mesmo, e tinham o direito de exigir do juiz presidente a maior imparcialidade e respeito absoluto às liberdades da defesa; não podiam exigir, porém, que êle fôsse um indiferente ou um amigo político e no regímen da magistratura política tinham de se sujeitar a que fôsse um adversário. Dêsse regímen de magistratura política os Praieiros ainda eram mais culpados. Se na presidência do júri o juiz esquecesse o ministério que desempenhava para influir no julgamento, então teriam os acusados os recursos da lei e o direito de infamar perante o país o juiz perseguidor. Nabuco conhecia-se bem como magistrado e não temia de sua parte a menor quebra do seu dever e imparcialidade. Adversários políticos, os réus estavam longe de ser seus inimigos pessoais. O crime dêles perante a lei era um crime meramente político, sujeito portanto qualquer que fôsse a pena do código à sentença da opinião e à revisão do Poder Moderador. Êsse crime não podia ser negado, era ao contrário confessado por honra mesmo dos acusados, sua única esperança, se houvesse, consistindo em poder formar um tribunal de correligionários seus. Em tais circunstâncias Nabuco tinha perfeita consciência de que não ia agravar com a sua presidência a posição dos acusados. Um processo recente em França, o do general Boulanger, mostra que a consciência não repele que se seja juiz do adversário político. Nabuco, porém, não ia ser juiz. Para jurado, êle teria jurado suspeição; no pôsto de presidente do júri, sentia-se acima dela. Sua dignidade de juiz estava empenhada em uma imparcialidade perfeita. Era hábil e lícito da parte dos acusados denunciar a qualidade do processo pela pessoa do juiz de direito. Êle sabia, porém, que nenhum dêsses homens lhe inspirava ressentimento pessoal ou ódio político; cada um dêles quase será indicado por êle depois para alguma posição e nenhum lhe retirará a

estima. Da condenação de Abreu Lima, redator do *Diário Novo*, o órgão violento da Praia, êle apelará na sentença. Os outros tinham sido os chefes da revolução, em linguagem criminal os cabeças. A pena que ao presidente do júri cabia impor era a de prisão perpétua, mas, apesar da lei não lhe deixar outro arbítrio, não devia a mão de Nabuco tremer ao escrevê-la: êle sabia bem que essa prisão perpétua duraria apenas o tempo de se acalmarem os ânimos e de deixar de ser perigosa para a ordem pública a liberdade dos chefes praieiros. Ao ser lavrada a sentença já diversas anistias tinham sido concedidas pelo próprio Tosta e estava a província sob a presidência de Honório Carneiro Leão, mandado a Pernambuco para impedir os excessos da reação. Proferindo as sentenças que a lei impunha ao presidente do júri ou ao auditor de guerra, Nabuco tinha certeza de que a condenação seria em pouco tempo nulificada pela anistia. O tempo da prisão era pràticamente indiferente, fôsse perpétua (no máximo), de vinte anos (no médio) ou de dez anos (no mínimo), porque só duraria, de fato, o curto tempo preciso para se esquecer a revolução (1).

Fôra melhor para Nabuco ter êle podido deixar sua cadeira de juiz nesse processo, mas segundo as idéias do tempo seria isso uma deserção que animaria todos a abandonarem do mesmo modo a defesa da sociedade. Era um dêsses casos em que a opinião do indivíduo é envolvida e dominada pela

---

(1) Urbano diz no seu livro (pág. 228) que os acusados foram todos condenados à pena de prisão perpétua *com trabalho*. No mesmo livro, porém, vem transcrita (pág. 409) a sentença « *à pena de prisão perpétua simples*, grau máximo do art. 110 do Código Criminal combinado com o artigo 49 do mesmo Código e nas custas ». O grau máximo do art. 110 era realmente a prisão perpétua com trabalho, mas o juiz de direito para impor a prisão simples referiu-se ao art. 49 cuja disposição era esta: « Enquanto se não estabelecerem as prisões com as comodidades e arranjos necessários para o trabalho dos réus, as penas de prisão com trabalho serão substituídas pela de prisão simples... ».

opinião do partido e pelo sentimento da época (1). Se Nabuco recusasse, o seu substituto seria um adversário que não se daria, êsse, por suspeito (2).

---

(1) A diferença das idéias da época para as da geração seguinte exemplifica-se bem com a ordem de Honório oferecendo um prêmio para a captura de Pedro Ivo e Caetano Alves. Eis como Eusébio, ministro da Justiça, sustentava em 1850 na Câmara o ato do presidente: «Leia o nobre deputado a portaria do sr. Honório e convencer-se-á de que em vez de provocações ao assassinato, há um estudo muito sensível, um esfôrço muito patente, para desvanecer qualquer idéia semelhante. Se o nobre deputado entende que três contos são estímulo suficiente para conduzir ao assassinato, deve então reconhecer que outros três contos são estímulo mais que suficiente para impedi-lo, e neste sentido, se quem o trouxesse morto recebia três contos, mais três recebia se trouxesse vivo. Mas o sr. Honório não se contentou com isto: a simples apresentação do homem vivo é bastante para imediatamente se pagar o prêmio, mas para pagar a metade na outra hipótese o sr. Honório exigiu como condição indispensável a prévia e completa justificação da resistência para excluir o assassinato». Para Honório, Pedro Ivo não fazia mais obra de rebelde. A guerra civil das matas, como êle chamou à resistência de Água Preta, não tinha para êle cárater político. A respeito de Honório e Pedro Ivo ver ainda o capítulo V.

(2) A questão do júri do Recife foi levada à Câmara na sessão de 1850. Discutiu-se, porém, principalmente a competência do júri da Capital para conhecer da rebelião que ali mesmo se dera, fundando-se a oposição no art. 93 da lei de 3 de dezembro. Nesse debate Nabuco deu a razão por que não se tivera por suspeito: «Não me dei de suspeito, disse êle, porque entendo que trairia o meu dever. A diferença de opinião política não me inabilitava para ser juiz a menos que não estabeleça o princípio de que cada partido deva ter os seus juízes. Darei mais uma razão para não me considerar suspeito. Alguns dos réus que compareciam à barra do tribunal, quando eu era juiz do cível da comarca do Recife, tinham promovido as suas demandas perante mim, havendo aliás outro juiz do cível da sua parcialidade, e pois êles mesmos reconheciam que por causa de diferença política não era eu suspeito. (O sr. Souza Franco: Eu só falei na incompetência). Falou na *mão da presidência,* o que quer dizer isto senão que a presidência havia influído no júri?»

Capítulo IV

A LEGISLATURA DE 1850-1852

I. — A SESSÃO DE 1850

Nas eleições de 1849 Nabuco obteve o quarto lugar da lista. Antes dêle vinham sòmente o barão da Boa Vista, chefe do partido, Maciel Monteiro e Sebastião do Rêgo Barros, ministros do 19 de Setembro. Nesse tempo a sua influência no partido da Ordem era grande. Era a êle que se dirigia Paulino para que fizesse incluir o nome de Tosta na lista senatorial; a êle também que êste último mandava a sua desistência, ao verificar que a sua eleição desgostava Boa Vista e os outros candidatos pernambucanos.

A oposição ao nome de Tosta era geral; além da competição dos personagens políticos da província, ansiosos por entrar no Senado (1), obstava a essa candidatura o muito que se havia escrito contra a apresentação de Chichorro e Ferreira França no tempo da Praia. Nabuco entendia que Tosta devia ser incluído na chapa por julgar que os seus serviços em 2 de fevereiro tinham sido incomparáveis. Escrevendo a Eusébio a propósito das graças pela defesa do Recife dizia êle: — « O Tosta não devia ser equiparado a ninguém. » As dificuldades da candidatura eram, porém, invencíveis; êle previa certa *a cisão do partido pelas muitas ambições que estavam em campo e o risco de uma derrota que seria fatal. Por outro lado,* escrevia êle a Paulino, *não me considero o mais próprio para fazer essa cisão e pôr-me à frente do negócio porque sou baiano* — como Tosta, — *por*

---

(1) Exceto Maciel, cujo traço era o dandismo e que renunciava a senatoria para o não suspeitarem de ter a idade legal. Êle nasceu em 1804; atrasava apenas seis anos.

conseqüência suspeito, e impotente contra o bairrismo que só poderia ser arrostado pelos filhos de Pernambuco.

Em dezembro de 1849, Nabuco parte do Recife para tomar assento na Câmara.

A sessão abriu-se em 1 de janeiro de 1850. Era uma Câmara conservadora, tendo apenas para quebrar a unanimidade a figura de Souza Franco. A Câmara para Nabuco era muito diferente já da de 1843. Também nesta última o partido Liberal estava representado quase sòmente por uma individualidade, o velho Rebouças, mas naquele tempo os Liberais sentiam-se fortes, tinham uma aliança poderosa na *Facção Áulica,* chefes prestigiosos no Senado: Alves Branco e Paula Souza, que agora se extinguiam. Por outro lado, o partido Conservador tinha em 1843 na Câmara alguns dos seus personagens consulares, Tôrres, Paulino e Eusébio. Agora era aí Eusébio a personalidade única; o manto de Vasconcelos, levado pela febre amarela no 1.º de maio, ia cair-lhe sôbre os ombros. Ouvia-se apenas de vez em quando alguma voz do puro timbre antigo, como a de Maciel Monteiro, que recordava os dias da Regência; os sobreviventes do primeiro reinado, como Abrantes, Olinda, estavam no Senado; a Câmara era tôda segundo reinado, os moços que tinham começado depois da Maioridade representavam os primeiros papéis.

O gabinete era um dos mais fortes e mais homogêneos que o país teve; fazia lembrar o de 1837. Com a retirada de Olinda a coesão se firmou ainda mais. Olinda não podia ser chefe de chefes, nem servir com o Imperador senão pouco tempo; faltava-lhe a flexibilidade precisa para ceder. Êle tinha em tudo idéias próprias, sentimentos ou antes preconceitos que ninguém podia modificar. Da sua situação de Regente ficara-lhe um orgulho natural de ser o primeiro cidadão abaixo do Imperador, uma espécie de vice-imperador permanente, e com a sua ilustração, as tradições de govêrno que representava desde 1823, o incomparável repertório

administrativo que possuía, êsse orgulho tolhia-o de abdicar em homens que, quando êle já estava no fastígio, ainda não tinham entrado em política.

Êle, todavia, não podia exercer o comando por se sentir, apesar de tudo, homem de outra época. Nesse, como nos outros gabinetes que desde então êle preside, o seu poder é todo nominal; em 1848, em 1857, em 1862, em 1865, êle tem o primeiro lugar, nada mais; a política faz-se em redor de outros, a quem êle a deixa. Até ao fim êle se mostra fiel às boas tradições: é assim que os ministérios são todos compostos de homens feitos, de primeira ordem, independentes, influentes; não procura cercar-se de indivíduos secundários que o não ofusquem ou se mostrem obedientes por lhe deverem a promoção; governa com os chefes de partido, com todos os que querem servir; não é por culpa sua se algum dos mais notáveis fica de fora, mal encobrindo o desejo de substituí-lo mais tarde; todos os que estão na primeira linha, êle os convida.

Foi realmente um ministério forte êsse que suprimiu o tráfico, dominou a revolução de Pernambuco, derribou Rosas, e ao mesmo tempo lançou a base de grandes reformas e melhoramentos que mais tarde se realizaram. Pollticamente o ano de 1850 é caracterizado por grandes contratempos. É nesse ano que o cruzeiro inglês começa a fazer prêsas em nossos portos e águas territoriais em cumprimento da lei Aberdeen, o que mostra que a Legação inglêsa estava convencida de que com o Partido Conservador tinham subido ao poder os protetores do tráfico e que era preciso fazer maior pressão sôbre êles do que sôbre os Liberais, que tinham provocado no govêrno o ódio dos grandes traficantes. O gabinete Conservador, entretanto, respondeu a essa intervenção inglêsa tomando as mais enérgicas medidas, fazendo votar a lei de 4 de setembro de 1850 e exterminando de um golpe o pujante comércio africano. A oposição, bem como o *Foreign Office*, atribuirá a atitude do gabinete à pressão do cruzeiro inglês; Eusébio, porém, afirma que essa pressão apenas tor-

nou mais difícil a execução do pensamento assentado antes em conselho de ministros. A verdade é que sem o interêsse tomado pela Inglaterra na questão do tráfico êste teria tido fôrças para inutilizar qualquer vigilância do govêrno, e que depois de certa época a ação conjunta do cruzeiro inglês no Atlântico e da autoridade brasileira em terra concorreu, em partes iguais, pode-se talvez dizer, para impedir o renascimento da escravidão no mar.

Ao mesmo tempo, no Rio da Prata, surgia uma grave complicação. Rosas não se contentava de arcabuzar em Palermo *los salvajes unitarios*, tinha planos mais ambiciosos do que a supressão dos seus inimigos, mesmo para fazê-la esquecer. Em geral essas crueldades monstruosas correspondem nos tiranos modernos a sonhos nacionais extravagantes. Rosas visava a reconstrução do vice-reinado e Oribe no que tocava a Montevidéu era o instrumento dessa aspiração, que está no fundo do patriotismo argentino. Essa atitude de Rosas ameaçava o Rio Grande do Sul e tornava-se intolerável para o Brasil; por isso, o govêrno resolveu assumir uma atitude enérgica, que podia chegar até à guerra. A resolução tomada pelo ministério com o Imperador (1), determinou a retirada do visconde de Olinda, que não via com prazer uma intervenção de resultado incerto e que, se fôsse infeliz, podia abalar o trono. Eram as recordações do primeiro reinado o que entibiava o velho estadista. Paulino de Souza, sectário da política de intervenção e de influência no Prata, entrou para a pasta de Estrangeiros, passando a presidência do Conselho

(1) O Imperador tinha manifestado antes a Eusébio estar satisfeito com o ministério, mas não com o presidente do Conselho. « Quer V. M. que eu comunique isto aos meus colegas? » perguntou-lhe Eusébio. O Imperador disse-lhe que não. Dias depois, porém, fêz-lhe a mesma declaração e dessa vez autorizou-o a falar aos colegas. Olinda declarou ao ministério que confirmaria qualquer explicação que dessem da sua saída, menos a de doença. Concordou-se em alegar a divergência, que era real, sôbre a política do Prata. O conselheiro João Alfredo teve esta revelação do próprio Eusébio.

ao ministro do Império, o visconde de Monte Alegre (8 de outubro de 1849).

Monte Alegre era um homem muito diferente de Olinda. Não tinha nem a mesma inteligência nem a mesma instrução que êle, tão pouco a sua autoridade e a sua posição; tinha, porém, um caráter muito mais agradável e insinuante, uma calma desprevenida no julgar dos fatos e apreciar os homens, própria de um homem do mundo para quem a política se figurasse um salão e não um campo de batalha ou uma casa de jôgo. Wanderley, depois barão de Cotegipe, que pertenceu à sua roda, costumava dizer que Monte Alegre foi o *melhor bom senso* que êle conhecera, pondo em segundo lugar a Caxias. Êsse « bom senso » era a combinação do sangue-frio com a experiência, uma disposição otimista, que fazia tomar os homens pelo que cada um tinha de melhor e não pelo que êles procuravam disfarçar e esconder. Olinda era um solitário de gabinete, que a surdez ainda mais isolava e concentrava; Monte Alegre um homem de sociedade, cercado sempre de uma roda de amigos, na qual não havia atritos nem asperezas. Êle não tinha nenhuma dessa eletricidade que os políticos doutrinários descarregam sôbre o infeliz a quem acontece atravessar algum fio invisível da sua rêde de idéias.

Nabuco apoiava o ministério com interêsse, sobretudo por causa de Eusébio que lhe mostrava a maior confiança. Entre os dois havia muito de comum: o mesmo espírito conservador sem *parti-pris,* a mesma especialidade administrativa, a mesma benignidade de caráter. As suas faculdades eram diferentes. Nabuco em primeiro lugar lidava com idéias ou princípios, em segundo lugar com fatos, era assim um idealista, idealista positivo; Eusébio lidava exclusivamente com fatos. Nabuco era um pensador, tinha uma imaginação criadora em constante atividade, o que o inabilitava de alguma forma para o lado pessoal da política, para atender, o que é tudo em política nos países pequenos, aos interêsses, necessidades e exigências locais; Eusébio era um chefe de partido, um arre-

gimentador paciente e sistemático, um conhecedor de homens, feito para agradar a uma Câmara de políticos; tinha qualidades femininas de voz, de maneiras, de sedução e de caráter, aliadas a uma grande energia; era um homem de gabinete, de funda intuição política (1), que sabia superiormente fazer trabalhar, impulsar, tirar de cada um o que podia dar de melhor. A preponderância das faculdades superficiais exteriores fará que êle se torne exclusivamente um chefe de partido Saquarema, por isso a inteligência se retrairá, perderá a elasticidade, o movimento, o poder de renovar-se, estagnará. A vida de Nabuco é tôda interior, cerebral, e até o fim é a inteligência que se desenvolve, que trabalha, que o faz viver, o que pela fôrça das coisas o tornará impróprio para tudo que em política é competição pessoal, luta efêmera pelo poder, conflito de interêsses secundários.

A evolução política dos dois espíritos será também diferente: Eusébio torna-se cada vez mais conservador, isto é, resume-se, aperta-se cada vez mais nas idéias familiares, nos princípios professados na sua madureza, como um general que se concentra e se entrincheira à medida que perde ter-

(1) O seguinte trecho de Eusébio em 1851 mostra bem a altura a que êle se podia elevar na tribuna. São palavras que fariam honra a qualquer estadista do mundo: « Pela minha parte declaro, sr. presidente, que o princípio do *salus populi,* o princípio da ditadura aconselhada pelas circunstâncias extraordinárias, não é mais que o testemunho da imperfeição das instituições humanas, sempre incompletas, sempre imprevidentes; êle revela a imperfeição das leis; por conseqüência é tanto mais perfeita a legislação do país quanto menos numerosos são os casos em que os homens de poder se achem autorizados para recorrer ao *salus populi,* para socorrer-se à ditadura das circunstâncias extraordinárias. É dever do corpo legislativo regular essas hipóteses sempre que é possível prevê-las, porque, sr. presidente, para os homens dispostos sempre a temer os abusos do poder é preciso confessar que muito mais perigoso é o govêrno desde o momento que êle pode dizer ao país: — *As leis não são suficientes, a Constituição não basta, trata-se da salvação pública, eu tomo sôbre mim a responsabilidade,* do que, quando, chegadas essas circunstâncias extraordinárias, o govêrno, declarando o estado de guerra, vê ampliados os seus poderes pelas leis, mas encontra nelas também limites que não pode transpor »,

reno. Nabuco, pelo contrário, cada vez se expande mais, tendo como todos os que vivem sós um campo muito mais vasto para as suas combinações. Maiores do que as diferenças eram, porém, as semelhanças. Um e outro são exclusivamente *ministros da justiça,* concentram a sua atividade no direito; um e outro são por natureza reformadores; ainda que preferindo processos diferentes, Eusébio e Nabuco em seus dois longos ministérios tocam em tudo e Nabuco em muita coisa não faz senão seguir as pisadas de Eusébio, realizar idéias que o outro apenas lançou; um e outro dão mais importância aos fatos sociais de ordem e caráter fundamental, como a justiça, a organização do direito, a religião, a moral pública, do que aos acidentes da política — o que quer dizer que são ambos estruturas conservadoras sólidas e largas, qualquer que fôsse o grau do seu liberalismo, o liberalismo não sendo senão o contraforte necessário das altas perpendiculares do edifício, ou também um espaço maior de arejamento, de desafôgo para as massas acumuladas dentro.

Nessa Câmara de 1850 Nabuco, mais do que na de 1843, visa a uma especialidade e se encerra nela. Alguma vez que trata de política é desculpando-se de ter saído de seu terreno. O seu papel é sustentar as reformas de Eusébio, os pequenos projetos parciais, chamados na época *carretilhas* com que êle queria evitar, como acontece com as grandes reformas complexas, a coligação fortuita de interêsses heterogêneos contra cada medida. Também nas Câmaras unânimes os grandes estímulos desaparecem, deixa de haver luta, o que pode existir é sòmente o desejo de sobressair. Há no retraimento de Nabuco uma certa timidez moral, êle deseja não ser tido por ambicioso, mas há também uma desconfiança invencível do seu talento e dos seus recursos, que é o grande defeito da sua organização. Êle parece achar que não vale a pena dizer o que todos pensam, — o que é, entretanto, a grande oportunidade do orador — e que é perigoso dizer aquilo em que ninguém pensou. Essa preocupação é de tal

ordem que para o fim da vida êle preferirá não dizer nada que não possa corroborar com uma citação. Qualquer receio que se insinua em um orador destrói a metade da sua ação. Apesar disso, porém, desde que o dever ou as circunstâncias do momento o arrastam à tribuna, a originalidade do seu pensamento vence sempre as suas hesitações. A sua faculdade de iniciativa triunfará em tôdas as ocasiões, mas fazendo-o sofrer.

O segrêdo dessa timidez é talvez, com certeza o foi na última fase de sua vida, que lhe faltava certa forma « literária », e êle que tinha outra forma muito superior de pensamento, a forma jurídica, que se exprimia naturalmente em linguagem de direito e improvisava em sentenças ou oráculos, hesitava em competir com a declamação efêmera de oradores de momento, curvava-se aos triunfos de ocasião. A sua organização de juiz inabilitava-o também para as tiradas eloqüentes da paixão política. A sua eloqüência era tôda feita de pensamentos, de conceitos; para ser apreciada em seu valor na tribuna exigiria uma longa pausa entre os períodos, que o auditório tivesse tempo de pesar o que ouvia, assim como o leitor pára em cada frase que lê; a eloqüência falada é, porém, por sua natureza uma torrente e quanto mais turva e barrenta mais forte.

Na sessão de 1850 como nas seguintes dessa legislatura os seus discursos versam todos sôbre questões de direito ou de justiça. De um dêles transparece a resolução, que já se estava formando no seu espírito, de deixar a magistratura e fazer-se advogado. Êle sentia a anomalia de sua posição. « Não basta que o magistrado seja reto, justo, dizia êle na sessão de 10 de abril, é preciso que êle seja tido como tal aos olhos do povo para que a sua autoridade tenha o respeito de todos. O magistrado político por mais esforços que faça para ser justo, para ser reto, paira sempre uma certa suspeita de parcialidade sôbre seus atos que destrói a fôrça moral que lhe é mister ». Além da anomalia havia injustiça:

A magistratura vive desacoroçoada em sua vocação, em seu futuro, por causa dos magistrados políticos, porque são êstes só que gozam das vantagens; mas desde que as honras e vantagens da magistratura forem exclusivamente da magistratura, a magistratura há de ter uma vocação.

Desde então êle torna-se o procurador da magistratura na Câmara. Quando se discute o projeto para a classificação das comarcas, o qual deve garantir os magistrados contra remoções onerosas, ocorre-lhe a sua própria experiência, a remoção do Recife para o Assu:

A utilidade pública exige em certas circunstâncias que o magistrado seja removido, mas não que seja incomodado, oprimido e desterrado.. A Constituição admite as remoções nos casos e na forma por que uma lei regulamentar o determinar; por conseqüência a Constituição não consagrou a inamovibilidade dos juízes. Se êste princípio da inamovibilidade fôsse estabelecido em um país como o nosso, onde a responsabilidade é ilusória, onde a sanção moral é nula, a magistratura assoberbaria todos os poderes do Estado, seria um poder terrível e perigoso.

Partidário da independência da magistratura, ninguém todavia conhecia melhor do que êle a resistência que ela podia opor à autoridade, e nesse tempo, em que a reorganização da autoridade era a principal preocupação, a escola conservadora julgava indispensável acautelá-la contra todos os adversários possíveis, mesmo contra o juiz.

Suponde um magistrado que não conspira, é verdade, que não toma parte mesmo em uma rebelião, mas que dominado pelo espírito de facção nulifique a polícia, impeça a ação da autoridade administrativa, etc., dizei-me: êsse magistrado pode continuar a ser juiz no mesmo lugar? Em um país como o nosso, onde a sanção moral está obliterada pelo espírito de partido, onde por essa razão não há empregado algum prevaricador que não seja um anjo de pureza, dizei-me: num país como êste deve-se tirar tôda a ação do govêrno sôbre a magistratura? Tirai ao govêrno o direito de remover os magistrados nestes casos e teremos um *status in statu*, uma magistratura terrível,

tanto mais terrível quanto nós sabemos que a maior parte dela está envolvida nas lutas dos partidos, extraviada por ambições políticas. Sabeis o que é um poder assim constituído, sem contrapêso, sem relação de dependências, e subordinação e harmonia com os outros poderes? É uma provocação constante de desordens e revoluções, um gérmen de conflitos e reações. (Sessão de 17 de abril).

Da magistratura êle trazia assim a consciência do vasto poder que ela tinha em suas mãos, do espírito partidário que a viciava e da necessidade de armar o govêrno contra os seus abusos; mas êle queria também pô-la a abrigo das reações políticas, dos atos de perseguição, isolá-la da política, torná-la de fato independente para a administração da lei, superior aos poderes quaisquer que fôssem.

Nabuco mostrava-se desde 1843 um legislador prático, que procurava resultados positivos para a sociedade. Era com êste intuito que êle invocaria ora um, ora outro princípio, conforme o perigo era o excesso de autoridade ou de anarquia; conforme a prepotência lhe parecia provir do govêrno, ou do magistrado; o que êle não é, é escravo de nenhuma teoria, de nenhum sistema abstrato. A sua mobilidade é espantosa; os que o vêem indicar o perigo de um lado e logo do lado oposto, julgam-no incoerente, mas é que a estrada corre entre precipícios e que êle olha à direita e à esquerda e não vê os abismos sòmente de uma margem. Os que vêem êsse jurisconsulto pedir ora uma medida ora outra que lhes parece diametralmente contrária, esquecem que o direito, como tôdas as existências humanas, sobretudo as criações de moral social, têm antes de tudo obrigação de viver. Mais longe teremos ocasião de julgar detidamente essa dualidade de concepção que faz com que Nabuco, o defensor e patrono constante da independência e predomínio da magistratura, seja o maior dos interpretadores da lei por aviso, o subjugador à ortodoxia ministerial do livre exame dos magistrados, por último o aposentador e principal sustentador das aposentadorias forçadas de juízes vitalícios.

Em 1850 êle está nas mesmas idéias de 1843, idéias a que depois no ministério devia dar grande proeminência. De uma vez trata-se dos crimes de ação particular, a propósito do furto de gado que se havia tornado em algumas províncias um perigo constante para a ordem pública, e êle assinala o mesmo mal profundo, a indiferença, a apatia perante o crime, que caracterizara em 1843:

A minha opinião é que a acusação de todos os crimes, sem distinção de públicos, particulares ou policiais, deve pertencer à justiça pública, — com exceção dos crimes contra a honra sem violência, — porque a sociedade tem tanto interêsse na punição de um crime como na de outros. Se a punição não tem por fim, como todos sabem, a vingança, mas, sim, a segurança da sociedade, por que é que a acusação há de ficar à mercê de considerações e especulações individuais? O legislador do Código do Processo não contou com um vício que está radicado na nossa sociedade: êste vício é a indiferença, é o temor de comprometimentos que domina em todos. Não há quem queira acusar os criminosos; não há quem queira jurar contra êles; não há quem queira persegui-los, e nestas circunstâncias o resultado é que os crimes particulares ficam impunes e se podem riscar do catálogo dos crimes. (Sessão de 18 de julho de 1850).

O júri não lhe inspirava confiança. Mais tarde, como ministro, êle porá bem em evidência a fraqueza da instituição, sua impotência para reprimir o crime, a impunidade que resultava dela; mas desde então êle apoia com entusiasmo a lei que tira ao júri e passa aos juízes de direito o julgamento de certos crimes de grande importância social ou freqüência, como o da resistência, a retirada de presos, a moeda falsa, lista a que propõe que se acrescente a bancarrota. O seu modo de entender o liberalismo a propósito do júri é positivo e não teórico:

A maior parte dos crimes especiais que estão referidos no projeto, são crimes que ordinàriamente são cometidos por uma certa classe da sociedade que exerce influência sôbre o júri, e contra a qual o júri é impotente; refiro-me particularmente aos

crimes de resistência, à tirada de presos, os quais são pela maior parte perpetrados por certos potentados que tiram a glória de assoberbar e menoscabar a autoridade pública, de resistir-lhe, de soltar presos. Se o nobre deputado é liberal como se apregoa, devia dar o seu apoio a uma medida que tende a dar garantia à sociedade contra os poderosos.

Nessas questões é genuína e sincera a repugnância que êle tem de ver envolver a política.

« Não há medida, dizia êle, por mais estranha que seja à política, por mais permanente que seja, e na qual a sociedade tenha mais interêsse, que os nobres deputados logo não atribuam a motivo sinistro, não a considerem como tendo uma *arrière pensée*; e acrescentava esta advertência:

Se o sistema representativo fôsse êste, certamente não haveria um sistema mais prejudicial, não haveria um sistema em que fôssem menos possíveis as medidas de utilidade pública, porque tôdas elas se suporiam sempre ditadas por interêsses mesquinhos e facciosos, e não teriam a fôrça moral de que carecem.

Desde então a sua esperança está na magistratura, nos juízes de direito *que oferecem maior garantia em razão de serem magistrados perpétuos.* Por isso apresenta um projeto, passando aos juízes de direito a atribuição que tinham os juízes municipais, de julgar afinal; por isso apoia, e, como relator da comissão de Justiça civil, amplia o projeto de Eusébio entregando-lhes, como se viu, os julgamentos de crimes especiais, cuja impunidade alarmava o govêrno; por isso torna-se como que o procurador da classe que estava decidido a deixar, e da qual era o seu sonho por meio de uma reforma fazer o braço forte, inteligente e ativo, da sociedade.

II. — A MORTE DO PAI

Um acontecimento doloroso que Nabuco desde muito receava, veio enlutar-lhe nesse ano a vida: seu pai foi uma das vítimas da febre amarela que pela primeira vez pene-

trava no país. Nabuco fôra sempre um filho respeitoso, nem poderia deixar de sensibilizá-lo a modéstia e a dedicação com que o velho senador o acompanhava desde que êle entrara para a Câmara em 1843. O filho tornara-se o chefe político do pai, que se desvanecia disso e lhe reconhecia a superioridade. Na questão, por duas vêzes, da eleição de Chichorro, o obscuro senador pelo Espírito Santo desenvolvera, por causa do filho, grande atividade entre os seus colegas e até fôra, ao princípio, um dos poucos que julgaram praticável a segunda exclusão. Cônscio de sua insuficiência para a tribuna em que se debatiam Vasconcelos e Alves Branco, por isso retraído dela, êle era reputado um caráter sincero, seguro nas relações pessoais, delicado e dedicado nas de família e parentesco, serviçal nos deveres de amizade, e estrito cumpridor de tôdas as suas obrigações. O velho Nabuco possuía com efeito os dois grandes temores, o de Deus e o da opinião, que são as únicas salvaguardas da vida. A hierarquia consolidara-se nêle como um sentimento do qual todos os outros recebiam o calor e por isso a vida para êle era o respeito; as satisfações que a prática dêsse sentimento pode dar foram o seu maior gôzo. Como se vê, êle tinha a alma no extremo oposto da atual geração, iconoclasta de instinto e que só se expande na chamada independência, isto é, na desobediência, no desrespeito. Êle fêz tudo sempre com a correção, a calma, a sisudez adquiridas na escola de seriedade do antigo funcionalismo, sobretudo em famílias ligadas com a magistratura. Suas cartas, religiosamente conservadas pelo filho, revelam, exteriormente, desde a intenção de cada letra até à obreia, o seu tirocínio burocrático; nas lições que elas contêm, nos seus traços íntimos, porém, desenha-se uma natureza terna e carinhosa, ainda que sujeita desde a infância a regras de grande circunspeção e reserva.

É uma triste leitura a dessas cartas nos últimos anos, quando tôdas respiram o mais profundo pessimismo, o abatimento do chefe de numerosa família que se sente decair e

vê o infortúnio condensando-se sôbre sua casa. Prêsa dêsse temor constante pela sorte da família, o velho senador foi arrebatado pela epidemia no dia 18 de março, dia para êle de boa morte, porque era a vigília de São José cujo nome dera aos seus oito filhos. « Foi um perfeito homem de bem », escrevia por ocasião do seu passamento um parente que de perto e de muito jovem o havia tratado, o conselheiro José Paulo Nabuco de Araujo, o colecionador da legislação.

O espetáculo a que assistiu em tôrno do leito mortuário do pai fêz sentir a Nabuco com tôda a fôrça de um choque material o que era a situação da família de um simples funcionário quando faltava o chefe. Seus recursos eram nesse tempo o ordenado de juiz de direito e durante a sessão o subsídio parlamentar. Para organizar o regulamento comercial teve de ficar na Côrte no intervalo das sessões de 1850 e 1851, vencendo a gratificação de 260$ que perfazia com o ordenado de juiz de direito 400$. Não era essa para um deputado que deixara a família no Recife uma brilhante situação. A morte do pai veio amadurecer nêle a resolução de deixar a magistratura e seguir no Rio de Janeiro a profissão de advogado para a qual o indicava a sua reputação de jurisconsulto, já então firmada em todo o país. As exigências da vida política farão, entretanto, que êle não possa levar sua resolução a efeito senão sete anos mais tarde, isto é, depois de deixar o ministério.

III. — REGULAMENTOS DO CÓDIGO COMERCIAL

Um trabalho considerável ocupou ao mesmo tempo a atenção de Nabuco durante parte do ano de 1850. Em março êle fôra nomeado membro da comissão encarregada de organizar os regulamentos do Código do Comércio. A comissão compunha-se, além do ministro da Justiça, que era o seu presidente, de José Clemente Pereira, Nabuco, Carvalho Moreira, mais tarde barão do Penedo, Caetano Alberto Soa-

res e Irineu de Souza, depois barão de Mauá (1). « Foi distribuída a tarefa », refere o barão do Penedo,

> entre os membros da comissão tomando cada qual a parte que escolhia ou que lhe era designada. Coube aos três advogados preparar os seus respectivos trabalhos com relação à matéria contida no Código Comercial (1.ª, 2.ª e 3.ª Parte) de sorte que reunidos formassem um projeto completo de regulamento que foi o decreto n.º 737, de 25 de novembro de 1850. Do título único do Código, matéria relativa aos tribunais e juízo comerciais incumbiu-se José Clemente, de cujo trabalho saiu o segundo decreto n.º 738, da mesma data. Todos êsses trabalhos eram expostos e discutidos na comissão que durou cêrca de três meses. Restava a redação final de todo o nosso trabalho, quando por indicação de Nabuco foi Carvalho Moreira exclusivamente encarregado dela, convindo, dizia êle, que fôsse um só o redator para haver identidade de linguagem e de estilo na redação (2).

Não existe no arquivo de Nabuco a parte especial dos seus trabalhos para o regulamento; no *Correio Mercantil* porém, em 1857, êle revelou ter feito de colaboração com Carvalho Moreira o título do Juízo Arbitral e ter escrito todo o título das Nulidades (3).

Além dêsses trabalhos Eusébio está sempre mandando a Nabuco questões para estudar, acompanhadas de bilhetes

---

(1) « José Clemente havia sido o lidador infatigável dêsse Código Comercial que desde alguns anos havia passado pela fieira de várias comissões do Parlamento... Caetano Alberto, velho praxista de primeira plana no fôro da capital... Carvalho Moreira foi o segundo presidente do Instituto dos Advogados, sucedendo a Montezuma. Era então deputado e, na sessão da Câmara em que a oposição pelo seu meio representante Souza Franco reclamava a discussão do código por artigos ou por títulos, propôs e obteve que fôsse discutido em globo e assim passou numa só discussão... O barão de Mauá era por êsse tempo geralmente considerado de grande importância na praça do Rio de Janeiro ». Nota do barão do Penedo.

(2) Mesmos apontamentos escritos a pedido do autor.

(3) O regulamento nº 737, de 1850, passa por ser o mais perfeitamente trabalhado de nossas leis. Nabuco em uma de suas reformas judiciárias propôs que o processo adotado nêle fôsse seguido nos julgamentos do Supremo Tribunal. O Govêrno Provisório mandou observar êsse Regulamento no processo das causas cíveis em geral. Decreto de 19 de setembro de 1890.

neste gênero: « Tenha V. Exa. paciência com tanta importunação », « Rogo o favor de dar-me com a possível brevidade seu parecer sôbre os papéis inclusos. » Em abril de 1851 trata-se de um projeto de lei sôbre a imprensa. A opinião declarada de Nabuco era que se deviam reprimir os excessos da imprensa. « Certamente, dissera êle na Câmara em 1843, é essencial e urgente no nosso país a repressão da imprensa; bem fatais têm sido as conseqüências da licença da imprensa. » O projeto de Eusébio era inspirado na legislação preventiva do Terceiro Império em França. Queria-se regulamentar os direitos da imprensa, de forma que ela tivesse tôda liberdade de pensamento sem se poder tornar perigosa à ordem pública, o que é inconciliável. O plano era vexatório sem ser profícuo, porque começava por êste artigo: « O julgamento dos abusos da liberdade de imprensa compete exclusivamente ao júri », o que era autorizar todos os abusos, e aumentá-los ainda com a repercussão do processo, as declamações da defesa e a censura moral da absolvição. O sistema era inviável e não passou de projeto. O Imperador praticava o princípio de que o melhor meio de inutilizar a imprensa política era entregá-la a si mesma (1).

Começa assim para Nabuco desde 1850 êsse papel de consultor de todos os governos, papel que êle há de preencher quase sem interrupção até à morte, com sacrifício de seu tempo que era tôda a sua fortuna, e por vêzes até em favor de administrações que êle não sustentava. Êle, porém, considerava um serviço público de primeira ordem o colabo-

---

(1) Em conversação com o autor, o Imperador referiu que uma vez um ministro lhe apresentara um projeto de lei de imprensa, êle dissera que examinaria: — « o ministro que era homem de muito bom senso, compreendeu a minha repugnância e não voltou a falar-me sôbre o assunto ». Essa reminiscência deve referir-se ao projeto de Eusébio. O Imperador não distinguia entre jornal político e os próprios pasquins de ocasião, como o *Corsario* de Apulcro de Castro. A imprensa tinha para êle como que o sacramento da opinião. Desde que o escrito, qualquer que fôsse, passava pelo prelo adquiria aos seus olhos o privilégio da inviolabilidade.

rar, sempre que pudesse, na legislação do país para que ela saísse tão perfeita quanto possível das mãos do govêrno, para que as leis não fôssem desfiguradas ou anuladas pelos seus regulamentos, e êsse serviço desinteressado, em honra e proveito da reputação de outros, preteriu sempre, quaisquer que fôssem, as suas próprias ocupações.

IV. — PRESIDÊNCIA DE SÃO PAULO

Em junho de 1851 Nabuco era nomeado presidente de São Paulo, para onde segue em agôsto. Essa presidência (1851 a 1852) foi um episódio na sua carreira de que lhe provieram não pequenos dissabores e que ameaçou cortá-la. Ia ter lugar uma eleição senatorial. O visconde de Monte Alegre, presidente do Conselho, recomendava-lhe a candidatura de Pimenta Bueno, depois marquês de São Vicente, candidatura repelida pelos chefes Saquaremas de São Paulo como estranha ao partido local. Nabuco escreveu logo ao presidente do Conselho, relutando:

Quanto ao Pimenta Bueno fôrça é dizer-lhe que seu nome é repelido por todos os chefes governistas, que o têm como imposição odiosa; não é impossível, mas o govêrno ficará talvez alienado de quase tôda a deputação paulistana. Se é difícil a eleição do Pimenta, muito mais o será acompanhada de exclusão do Pacheco. Adotada definitivamente a candidatura do Pimenta, não obstante o que levo dito, convém ao govêrno não fazer chapa, deixar a eleição correr livremente.

Monte Alegre não se conformou com êsse alvitre.

O govêrno [escreve êle a Nabuco] quer que se faça a eleição dos dois senadores que faltam por essa província, usando de tôda a influência legítima que lhe dão o poder e a opinião. Não deseja que a oposição vença nem um candidato, e tem como seu principal adversário Joaquim José Pacheco, que o tem guerreado dentro de suas próprias fileiras mais, e fazendo-lhe mais

dano do que os seus descobertos adversários. Já sabia de tudo quanto V. Exa. me diz acêrca do Pimenta Bueno, mas êle não pode deixar de fazer parte da chapa do govêrno.

Não era pròpriamente à candidatura de Pimenta Bueno mesmo que Nabuco resistia; êle estava convencido de que essa eleição era inspirada nas mais altas conveniências do partido e do país, ao qual Pimenta Bueno acabava de prestar serviços de primeira ordem na presidência do Rio Grande; era sobretudo à exclusão de outros. O que êle receava era o antagonismo entre o partido e o govêrno, as conseqüências da eleição e não a própria eleição.

« Os partidos em nossa terra », escrevia-lhe porém Monte Alegre, animando-o,

não podem coisa alguma contra a vontade do govêrno, e só a fraqueza do poder e a pouca vontade de os sujeitar à disciplina é que traz as derrotas, quando as tem havido.

E Nabuco replicava-lhe:

O princípio da autoridade vale tudo no Brasil, pode muito aqui, mas V. Exa. há de concordar comigo que não é tão absoluto êsse pressuposto que chegue até à imposição e exclusivismo, até o ponto de alienar-se o govêrno de todos, de prescindir de todos. Êsse princípio vale tudo e pode muito e por isso a eleição do Pimenta e a exclusão do Pacheco são possíveis e talvez prováveis, mas são difíceis, principalmente porque, pondo-se em luta o princípio da autoridade com os dois partidos militantes na província, o govêrno carece de esforços dobrados e de uma ostentação que hão de comprometer a sua fôrça moral.. Convém que V. Exa. saiba qual é a situação. As influências locais tais quais estão estabelecidas são em parte duvidosas em um conflito entre o govêrno e os chefes do partido dominante... Difícil é também fazer calar êsse instinto do partido que vê no Pimenta um adversário desde 1842 e no Pacheco um amigo, tanto mais difícil quanto o antagonismo político contra o Pimenta é ajudado pela inveja e ciúme que a certeza de sua escolha inspira... Seja como fôr, os dados estão lançados, por-

que considerando a dificuldade da minha substituição nesta ocasião, aceito o sacrifício de presidir a esta eleição que me há de estragar completamente; resignado, paciente e leal, levarei esta cruz ao Calvário.

Nabuco, como se vê, tinha sido leal com o partido Conservador de São Paulo, com a deputação paulista sacrificada a Pimenta Bueno, que não fazia parte dela. Êle não esquecia em São Paulo os princípios de autonomia que sustentava em Pernambuco; procedia para com as influências locais como quisera que procedesse o presidente de Pernambuco para com os seus amigos da província, mas também como em Pernambuco êle não admitia que os partidários da situação na província a comprometessem, desfeiteando o gabinete que a representava. « Eu não queria a chapa », explicava êle depois a Tôrres, que sucedeu a Monte Alegre, de quem era colega nesse gabinete,

repugnei a ela com energia e veemência, o govêrno imperial me a impôs — que devia fazer eu? Demitir-me em janeiro, sendo a eleição a 2 de fevereiro? O govêrno acharia quem me substituísse naquelas circunstâncias, nas vésperas da eleição, eleição difícil e arriscada por tantos comprometimentos? Se eu me demitisse naquela ocasião qual seria a versão natural dêsse meu proceder? O presidente demitia-se para não aceitar a imposição. Ficaria eu muito bem, o ministério muito mal e desairado; leal como sou, preferi antes ficar mal, sofrer o que estou sofrendo, do que expor o ministério ao desar e à reprovação.

O que êle sofria era a guerra dos dissidentes paulistas, a animadversão pessoal de Pacheco, cuja eleição aliás êle tinha advogado perante Monte Alegre, e sobretudo a prevenção do Imperador, que ignorava as ordens que êle recebera, mas que não podia revelar. Insistindo Monte Alegre na inclusão de Pimenta Bueno e impondo a exclusão de Pacheco, tratou Nabuco de fortificar a chapa de modo a vencer o desgôsto do partido.

« A chapa me parece boa », comunicava êle a Monte Alegre,

substituindo-se o Nebias pelo monsenhor Ramalho: aquêle nada vale na eleição, não contribui para ela com coisa alguma, êste é influência importante, e tenho razão para saber que êle não gostará da exclusão, porque tinha expectativa. O nome daquele será fàcilmente furado, ou substituído pelo do Pacheco, o dêste é firme e merece a veneração de todos os eleitores.

Nesse ponto, Monte Alegre respondia-lhe logo: « Pode V. Exa. alterar a chapa que lhe remeti e substituir ao nome do Nebias o do Ramalho. »

Durante a luta que foi viva entre os amigos do govêrno e os dos chefes excluídos, por vêzes Nabuco comunicou ao presidente do Conselho os seus receios. Monte Alegre, porém, tinha visto os dias agitados da Regência e observado quanto desde então o país se acalmara; tinha absoluta confiança na fôrça da reação conservadora de 1848 e na disciplina do partido, e com a sua larga experiência política e o seu sangue frio não dava a êsse episódio provincial a importância que lhe dava o presidente, que começava o seu tirocínio administrativo. Por isso escrevia êle a Nabuco com perfeita tranqüilidade de ânimo:

Tudo quanto V. Exa. me diz nas duas cartas a que respondo são coisas sabidas em tôdas as eleições. Enquanto se percebe que o govêrno hesita, vacila, trabalham, intrigam, ameaçam, arrufam-se, despeitam-se, etc., etc., mas tudo isso ou quase tudo isso se esvaece com a firmeza calma, polida e digna da autoridade.

Depois, ainda, em 8 de março:

Árdua e grande tem sido a sua tarefa, mas por certo muito gloriosa, qualquer que seja o resultado. Não olho só para a presente eleição, olho para o futuro, pois nêle vejo o govêrno firmando a sua influência legítima sôbre o seu partido, debela-

dos êsses chefes que o escravizavam e tolhiam, e amofinavam em puro prejuízo da causa pública.

A vitória da chapa oficial foi completa, mas o ressentimento dos excluídos também foi estrondoso. Um dêles, sobretudo, Pacheco, tornou-se inimigo implacável do presidente. Alguns dos próprios ministros acreditavam que Nabuco havia provocado essa cisão dos Saquaremas paulistas com o govêrno para satisfazer um duplo capricho próprio: o de eliminar Pacheco, cuja exclusão, entretanto, êle mostrara não ser política, e o de eleger Pimenta Bueno, que êle dizia ao presidente do Conselho ser um candidato mal visto na província. A tarefa fôra-lhe quanto possível ingrata e inglória. Êle a havia desempenhado sòmente por solidariedade com o ministério e a situação.

Reunidas as Câmaras em 1852 o procedimento do presidente de São Paulo foi um dos principais incidentes da sessão. O longo ministério de 1848 demitiu-se logo nos primeiros dias, sendo substituído por J. J. Rodrigues Tôrres, que dêle fizera parte. Eusébio não achava outra explicação para dar à Câmara de sua retirada senão o *desejo tão natural de descanso* (1). Logo em 26 de junho Pacheco pronuncia a sua esperada oração contra o procônsul de São Paulo, que lhe responde em 28 de junho. Além dessa acusação perante a Câmara a oposição paulista iniciou o processo do presidente no Supremo Tribunal.

Os vícios descobertos na eleição de Pimenta Bueno e monsenhor Ramalho foram muitos, mas de fato a eleição não foi em nada diferente das outras eleições do regímen indireto. A eleição popular, a do primeiro grau, não foi sequer disputada pelo govêrno, a intervenção versou sôbre os colégios eleitorais, isto é, concentrou-se na conquista por persuasão dos chefes políticos das localidades. A massa dêstes ficou fiel

(1) «Não fui causa da dissolução do ministério. O Eusébio devia dizer os motivos *verdadeiros* e não alegar cansaço». Nota do Imperador à *Biografia de Furtado*, por Tito Franco de Almeida.

ao govêrno, em vez de insurgir-se. A odiosidade das exclusões recaiu não sôbre Monte Alegre, e sim sôbre o presidente, que as havia impugnado, mas que por lealdade não podia descobrir o govêrno. Nos debates da Câmara, apesar de ter sido substituído o ministério de que fôra mandatário, Nabuco assumiu para si só a responsabilidade da administração.

O ponto mais vivamente discutido na Câmara foi uma circular do presidente a alguns dos chefes governistas. A circular não se concilia com o sistema da abstenção do govêrno nas eleições, porque neste o govêrno deve abster-se até de parecer ter candidatos; não excedia, todavia, em nada os direitos da autoridade no sistema de fato da candidatura oficial. Pelo contrário, a circular revestia o caráter de um apêlo do govêrno aos seus aderentes, em nome do partido em uma emergência difícil, antes do que de uma imposição ou ameaça.

Defendendo-se, Nabuco formulava francamente o direito do govêrno de estabelecer a questão de confiança perante o eleitorado, de dizer com franqueza ao seu partido quem êle considerava seus amigos e quem tinha por seus inimigos:

O princípio de que o govêrno pode influir na eleição como opinião foi proclamado do alto desta tribuna por uma das maiores ilustrações do Partido Liberal, o sr. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, e, recebido em 1841 sem a menor contestação, passou em julgado; êsse princípio foi levado ainda às últimas conseqüências por uma circular denominada *dos direitos próprios,* obra de um dos homens mais eminentes do Partido Liberal, o sr. Manuel Alves Branco... Desde que o nobre deputado por São Paulo [Pacheco] publicou uma circular, intitulando-se chefe do partido que apoia o govêrno naquela província, querendo dirigir êsse partido contra o govêrno, o sr. deputado que se entendia com a oposição, que estava com ela e cooperava no mesmo sentido, desde logo vi a necessidade de fazer esta outra circular. Deveria eu deixar que o cepticismo substituísse o antagonismo, que as crenças se confundissem, se pervertessem em favor da oposição contra o govêrno, e que êste resultado fôsse devido não à convicção, mas à ilusão? Se o govêrno pode viver sem opinião, indiferente seria que o partido que o apoia fôsse comandado pelo nobre deputado ou por outro; mas

não é indiferente que o partido do govêrno seja comandado por um amigo ou inimigo. A circular tinha por fim tornar as posições claras, definidas e francas.

Fôra absurdo que o govêrno deixasse os seus amigos extraviados, à mercê, à disposição dos seus inimigos declarados; fôra absurdo ainda que o govêrno não interviesse para neutralizar as ambições que podem dar ganho de causa à oposição por causa de divergências. Isto importaria em um suicídio, ou importaria o princípio de que o govêrno deve viver independente das opiniões políticas; mas semelhante princípio seria uma coisa nova, uma coisa estranha... Senhores, é um epigrama que se me faz, acusando-se-me por êste motivo; nem sei mesmo como poderemos tratar desta matéria sem nos rirmos uns com os outros e uns dos outros, porque em verdade não fiz coisa que todos ou quase todos não tenham feito.

No fundo a defesa era esta: não era uma questão com o público, era uma questão doméstica de partido; o presidente não se tinha envolvido nas eleições primárias; feito o eleitorado, êle se tinha, sim, dirigido às influências locais e permanentes e lhes havia dito: « Êstes são os que o govêrno considera seus amigos e êstes o que êle reputa seus inimigos. » Não fôra uma imposição feita à província; quando muito fôra uma imposição ao partido, que já tinha vencido as eleições primárias, as dêsse ano como as anteriores, com os meios, os recursos, a influência do govêrno. « Os eleitores [votantes do segundo grau] da província de São Paulo são os mesmos nesta eleição de senadores », dizia Nabuco,

que sempre foram, com raríssimas exceções, nas eleições feitas sob a dominação do partido Saquarema; não são as mesmas influências locais. O presidente da província não fêz eleitores seus, o corpo eleitoral é o mesmo. São as mesmas influências locais, são os mesmos eleitores Saquaremas. Pois bem, êstes eleitores por mais de dois terços acolheram êsses nomes que o sr. deputado supõe odiosos e repugnantes à província. Ora, não é possível que todos êsses eleitores, essas influências locais, êsses homens abastados, êsses fazendeiros, fôssem subornados, fôssem corrompidos pelo presidente da província. Êste resultado protesta contra êsses desacordos, contra essas divergências que o sr. deputado

supôs, e o que aparece é conformidade, é assentimento, é cooperação.

« Para preencher e executar o pensamento do govêrno », escrevia Nabuco a Tôrres, o novo presidente do Conselho,

não obrei uma imoralidade, não fiz uma transação, não prometi (como aliás outros têm feito com feliz sucesso) comendas, hábitos, empregos e postos da guarda nacional; apenas me prevaleci do antagonismo das opiniões, do vínculo político a que estavam adstritos aquêles que apoiavam o govêrno; não fiz e não tolerei violências, mas preveni, reprimi aquelas que me constavam. Sigo rigorosamente o princípio de que não sou solidário com os meus agentes subalternos, e por isso não obstante a eleição fui sempre austero e inflexível para com êles.

Perante o Supremo Tribunal êle abria a sua defesa, baseado nos mesmos princípios:

Na eleição primária, quando a autoridade está em relação direta com o povo, quando ela tem necessidade de exercer influência, porque é essa a questão principal e decisiva, então, quando essa influência é mais perigosa, mais eficaz, porque é menor a independência dos votantes e maior a sua incapacidade, na eleição primária o procedimento do presidente é tal que não merece especificação. O crime do presidente é essa circular, que aliás não podia exercer influência sôbre o povo, porque se referia à eleição secundária e não à primária em que o povo intervém diretamente; essa circular, que se não dirigia à oposição, mas aos eleitores amigos do govêrno.

Depois entrando na matéria da acusação, isto é, « a violação da neutralidade completa que o govêrno deve guardar na eleição como condição da liberdade », Nabuco examinava os direitos e deveres do govêrno em relação à opinião política:

Se o govêrno no sistema representativo simboliza uma opinião política, é absurdo essa neutralidade do govêrno na eleição como a Câmara Municipal quer; é absurdo que o govêrno seja estranho e indiferente ao triunfo da opinião política de que

depende a sua existência. Essa neutralidade fôra um dever de reciprocidade, se a oposição também a guardasse, mas se a oposição luta para vencer e derrotar o govêrno, como pode o govêrno ser impassível sem suicidar-se, sem obliterar o instinto da própria conservação? Ao passo que a oposição cerra as suas fileiras, fortificando-se pela unidade de pensamento e dominando as ambições dos seus, como condição da vitória; ao passo que a oposição põe em ação o antagonismo político, a esperança, e excita o espírito de contradição e de resistência, que são naturais em uma parte da sociedade contra qualquer govêrno, o govêrno não pode nem ao menos comunicar seus pensamentos aos seus amigos e agentes, despertar a adesão de uns, a confiança e a lealdade de outros, inspirar a unidade para evitar o perigo da divergência, desmentir a calúnia e a simulação, desarmar a traição que inculca como amigos aquêles que são inimigos, a perfídia que se ajuda do nome e dos recursos do govêrno contra o govêrno. O govêrno pode, todos os governos que têm consciência de si e convicções o fazem: os que o não fazem, é porque ou querem suicidar-se por imbecilidade, ou contam com outro apoio que não o da opinião.

São interessantes os precedentes nesta questão e Nabuco os aduzia assim:

O princípio da interferência do govêrno na eleição, sôbre ser fundado na boa razão e consentâneo com o sistema representativo que supõe a luta das opiniões e considera o govêrno como opinião e não querendo viver a sós sôbre si e contraído no mundo oficial, tem sido geralmente seguido por todos os partidos que têm estado no poder, tem por si a autoridade e apoio dos homens mais eminentes do país não só de uma como de outra opinião política.

Eu vou mostrar, dizia o sábio Andrada Machado, em uma das sessões de 1841 (*Jornal do Comércio*, de 23 de maio), que os ministros também podem cabalar como o outro partido, seu oposto. O que não pode ninguém é calcar as leis que regulam as eleições. Atenda-me o nobre deputado: eu pretendo mostrar-lhe que apesar dos seus conhecimentos o nobre deputado não é dos mais clássicos no sistema representativo. Seria mister que o govêrno fôsse uma cáfila de estúpidos se dissesse aos outros: — Vós podeis apresentar a lista dos vossos candidatos e o ministério não pode fazer outro tanto. Não, não pode ser vedado ao

govêrno o dizer às pessoas que o apoiam: — Eu desejava tais e tais candidatos; vós que professais as doutrinas que estão no poder, fazei com que sejam escolhidos. Mas fazei, como? Persuadindo aos vossos concidadãos tanto quanto a lei não vos veda, não usando da fraude e da violência. Isto nem um nem outro partido deve fazer.

O eminente sr. Carneiro Leão, visconde de Paraná, assim se exprimiu:

Eu digo que a obrigação do govêrno é vedar tôdas as fraudes, tôdas as falsificações, manter a observância das leis; não venho proclamar a doutrina de que o govêrno não deve ter candidatos, não nego ao govêrno intervenção. Eu sempre fui de opinião que o govêrno tem o direito de influir na eleição; esta doutrina que professei nos anos anteriores é a mesma que professo e professei durante a administração do nobre deputado».

E Nabuco concluía assim a sua exculpação:

Há mais de vinte anos que temos eleições, há mais de vinte que está em execução neste Império o *Código Criminal*, ainda não houve, e não pode haver, govêrno e oposição que não solicitassem votos, e todavia é êste o primeiro processo que os anais forenses registram relativo a êste suposto crime. Só por um esfôrço do espírito, só por meio de subtileza e das conjeturas se pode chegar à conclusão da criminalidade, mas a criminalidade, senhores, como vós sabeis amestrados como sois, não pode assentar senão em fatos certos e positivos.

E citava Carnot:

Desde que é preciso raciocinar para fazer prevalecer a disposição de uma lei, nada mais é preciso para demonstrar que essa lei não tem a clareza necessária para autorizar uma aplicação de pena.

O tribunal (14 de dezembro de 1852) julgou improcedente a denúncia, não encontrando, diz o Acórdão, promessas de recompensas ou ameaças nos têrmos da carta confidencial instrutiva da denúncia. Nabuco, porém, teve com êsse infeliz incidente grande contrariedade. A legislatura estava no seu último ano e êle não podia contar com a boa

vontade do novo gabinete, desejoso de agradar à deputação paulista. Em sua carreira política surgia um obstáculo imprevisto. A volta para São Paulo era impossível. O Imperador, que aliás não podia senão desejar a eleição de Pimenta Bueno, mostrava severidade em relação a tudo que parecia intervenção indébita nas eleições, e não reconhecia a distinção que Nabuco havia proclamado entre as primárias e as secundárias. No todo, entretanto, êle não podia desconhecer o fato da candidatura oficial, que durou todo o reinado, e provàvelmente o presidente de São Paulo exagerava o que o Imperador deve ter-lhe dito, quando escrevia ao presidente do Conselho do novo gabinete neste tom desenganado:

> Sinto o anátema que do alto do Trono pesa sôbre mim, reconheço a minha condenação. Para ser sobranceiro a êste revés não me bastam a consciência de haver sido leal ao govêrno imperial e mais que tudo a convicção profunda de que não errei, mas procedi conforme o meu dever e a política exigiam; tenho necessidade do conceito dos homens justos, como V. Exa. é, um dos poucos, caracteres nobres, iguais, austeros e inflexíveis da nossa época. Seja V. Exa. o meu juiz, depois de ver a exposição que vou fazer, a qual servirá sòmente para justificar-me aos olhos de V Exa., porém nunca, jamais, para por ela fazer-se obra em qualquer sentido político e principalmente no da minha conservação como presidente de São Paulo: assim espero de V. Exa., como cavalheiro e homem de honra. Fui sacrificado pela minha lealdade, mas não quero que outrem seja comprometido para que eu fique reabilitado: o tempo me reabilitará.

Nem ao Imperador êle revelara o segrêdo da eleição de São Paulo, a sua relutância à imposição de Pimenta Bueno, à formação da chapa e à exclusão de Pacheco. A Tôrres, porém, êle podia tudo referir, porque êste havia sido membro do gabinete Monte Alegre. A lealdade do presidente de São Paulo para com o seu amigo ex-presidente do Conselho nem de leve sofria com essa justificação sob o sigilo da honra. Monte Alegre era incapaz de subtrair a um seu colega qualquer fato da vida ministerial. Nabuco repetia apenas a Tôrres o que êste tinha ouvido mencionar em conferência. Nem lhe

recordava êsse fato para condená-lo. « Fôrça é dizer, escrevia êle nessa mesma carta, que o pensamento do sr. visconde de Monte Alegre e do govêrno imperial era o que mais convinha à situação da província de São Paulo, em relação à política, para dominar e disciplinar a êsses chefes, que querem impor ao govêrno, que entendem o ente partido como onipotente, exclusivo, superior à autoridade, e esta como dependente dêle. »

O sucessor de Nabuco em São Paulo foi Nébias. É dizer que o ministério estava reconciliado com o grupo dissidente. Gonçalves Martins ofereceu-lhe entretanto outra província, que êle rejeitou como um ludíbrio (1), depois daquela condenação oficial de sua presidência de São Paulo.

---

(1) « Depois de alguma reflexão e à vista dos precedentes havidos devo dizer com franqueza a V. Exa. que tenho como um menoscabo, como um ludíbrio, a proposta que V. Exa. me fêz, sendo certo, além disto, que a minha candidatura, ainda mais arriscada seria do que é, e eu ficaria para sempre sepultado e anulado. Não é isto o que V. Exa. quer, não é isto o que mereço, apesar de todos os meus pecados. Fico contente com a minha sorte ».

Capítulo V

A OPOSIÇÃO «PARLAMENTAR» (1853)

I. — A SITUAÇÃO EM PERNAMBUCO

Nas eleições de 1852 Nabuco, que em 1849 havia sido o quarto votado, só alcança o décimo lugar na lista. Ausente da província ter-se-ia êle feito esquecer ou havia receio em tôrno dêle de uma carreira demasiado rápida com a preterição de outros? Podia ser uma e outra coisa e também a transformação por que estava êle passando de político de província a estadista do Império. Sua convivência na Côrte com os chefes políticos do país, o papel que se lhe oferecia em maior cenário, a resolução de professar a advocacia, iam-no emancipando da quase tutela local a que estivera sujeito. O seu idealismo característico, sua imparcialidade de jurisconsulto, sua índole eclética, seu espírito de transação nunca poderiam ter medrado na atmosfera da província, e êle não podia mais adaptar-se às paixões, aos ressentimentos, aos preconceitos dos bairros políticos. Além disso Nabuco sentia-se, apesar de sua longa residência, e dedicação partidária, não obstante o seu casamento, hóspede em Pernambuco. Se não interviesse a influência larga e plenária do Parlamento, onde êle tinha o primeiro papel na deputação pernambucana, sua carreira teria decerto sido retardada pela liga de família que dominava a província e que tinha as suas promoções de senador e ministro de antemão assentadas segundo suas conveniências. Seus amigos e êmulos não esqueciam que êle era filho de outra província, da Bahia, contra a qual o resto do país alimentou sempre uma espécie de ciúme e Pernambuco uma rivalidade de domínio no Norte. Apesar de tudo entre êle e a deputação havia ainda perfeita solidariedade.

As presidências conservadoras tinham-se sucedido desde 1848 sem contentar o partido na província. Apenas a de Manuel Vieira Tosta, por causa da defesa do Recife, despertou entusiasmo, as outras foram tôdas friamente sustentadas, quando não francamente combatidas por êle. O partido queria assegurar o seu domínio definitivo. Tosta fôra substituído por Honório. O govêrno entendeu que o homem que tinha esmagado a revolução não era o mais próprio para pacificar pol̀iticamente a província e deu-lhe por sucessor o estadista então de maior vulto no Império. Os partidos não estimam nas províncias presidentes cujo nome os eclipsa e que têm o direito de exigir submissão dos seus amigos. Honório entrou em Pernambuco com o propósito de governar por sua conta e de dar aos Liberais vencidos tôda a proteção devida. Com efeito, « logo depois de sua posse, diz o próprio chefe praieiro, estabeleceu em tôda a plenitude a liberdade de imprensa, transferiu os presos para terra, soltou os que o estavam ilegalmente sem culpa formada, mandou regressar os desterrados de Fernando de Noronha, fêz cessar de fato o recrutamento que continuava com a mesma sanha e as prisões preventivas que ainda estavam em uso quatro meses depois da pacificação (1). » A revolta de Pedro Ivo perturbou alguns dos planos de Honório e fêz naufragar a política de apaziguamento por amor da qual sòmente êle fizera aos seus amigos do govêrno o sacrifício de aceitar a presidência. Os Praieiros estavam tão convencidos disso que apesar de Honório ter pôsto a prêmio, como diziam, a cabeça de Pedro Ivo, não guardaram ressentimento de sua administração, pelo contrário falavam sempre dela favoràvelmente (2).

---

(1) Urbano, pág. 252.

(2) Urbano elogia em seu livro escrito em 1849, a presidência de Honório. O *Liberal Pernambucano*, de Feitosa, escreve anos depois: « As causas se iam cada vez mais barafustando à proporção que o sr. Honório ia anistiando aos comprometidos, quando por circunstâncias especiais ao herói, Pedro Ivo Veloso da Silveira, e só a bem da segurança dêste, apareceu a revolta de setembro de 1849 ». (30 de julho de 1853). E ainda em outro número: « O sr. Honório estava ìntimamente

Não se dera, entretanto, nenhuma desinteligência aberta entre o presidente e o partido, apenas aquêle algumas vêzes contrariava o pensamento dêste e não dominava o seu gênio impetuoso (1). A importância política de Honório, sua situação pessoal era de tal ordem que um partido local, acusado no país de ser uma oligarquia de família, não ousaria queixar-se dêle aos chefes da Côrte.

Com o seu sucessor, Souza Ramos (maio de 1850 a junho de 1851), não se dava o mesmo. Êste não era ainda sequer personagem senatorial. O pensamento que êle levava para a província era o mesmo que inspirara Honório: sua missão era manter o govêrno superior às influências do partido, resistir às exigências. Souza Ramos, porém, que não tinha a arte e a paciência do diplomata e era brusco sem ser franco, como

---

convencido de que na revolta de setembro tinham tido grande parte as intrigas dos *Guabirus* e disse a mais de uma pessoa que o sr. José Pedro Veloso da Silveira não era estranho a êsse movimento». Os Praieiros consideravam a aventura de Pedro Ivo um desastre político que só serviu para congraçar Honório com os Cavalcantis. A anistia oferecida ao valente pernambucano pelo govêrno geral os confirmava na crença de que êle tinha incientemente servido aos planos da reação. « Todo o mundo sabe como êste movimento acabou-se. Nem o sr. Honório, nem os Cavalcantis, tiveram nêle (em acabá-lo) a menor parte. O sr. Eusébio jogou ao sr. Honório a mais engraçada peça, mandou atrair o herói Pedro Ivo, e quando o sr. visconde de Paraná acordou estava perfeitamente codilhado. Ao passo mesmo que o sr. Honório punha a prêmio a cabeça do mesmo herói, apregoando-o como salteador, o govêrno lhe oferecia uma anistia». O *Liberal Pernambucano*, 30 de julho de 1853. No seu relatório, Honório queixa-se amargamente dessa revolta que tanto contrariou sua política em favor dos vencidos: « Conspiravam abertamente para uma revolta, diz êle, ao tempo em que por atos de justiça, tolerância e imparcialidade, eu me esforçava por conciliar os ânimos, restabelecer a segurança e confiança e reparar os males causados pela rebelião terminada; ao tempo em que, crendo que fazendo parte de um partido político, desejariam disputar a seus adversários o triunfo na eleição que se ia fazer, eu tomava tôdas as medidas de precaução que me pareciam necessárias para estimular o partido vencido a concorrer às urnas, e para que o pudesse fazer cheio de seguridade e em plena liberdade ».

(1) Cena em palácio com Paes Barreto, promotor do Recife, e da qual foi testemunha Morais Sarmento: « Honório Hermeto Carneiro Leão não veio a Pernambuco para ser levado pelo cabestro por pessoa alguma quanto mais pelo senhor ». Morais Sarmento, *Noticia biographica, op. cit.*

Honório, cansava e irritava o partido. Nas administrações seguintes, de Vitor de Oliveira e Francisco Antônio Ribeiro, ainda mais se acentua o antagonismo do presidente com o seu lado político (1). A verdade é que a cada presidente nomeado, o Imperador fazia a mesma recomendação, que levaram sempre os presidentes da situação Praieira, de não consentir em nada que parecesse perseguição e extermínio. Era essa, pode-se dizer, a mônita imperial, perpétua, qualquer que fôsse o govêrno. Além dessa recomendação, os presidentes conservadores ouviam da Coroa que era conveniente alargar na província o círculo do govêrno, não o deixar reduzir a um interêsse de família. Os presidentes não se sentiam por isso fortes bastante para sustentar os seus amigos como êles queriam e às vêzes os contrariavam em pretensões legítimas. O que se vê todo o tempo é a imprensa liberal elogiando os presidentes um após outro, e a conservadora censurando-os, ou pelo menos queixosa: a oposição consigna as migalhas de proteção e equidade que êles lhe dispensam, ao passo que o partido da situação exagera como obstáculos ao restabelecimento da ordem, como incentivos para novas rebeliões, as menores concessões que êles fazem à Praia decaída.

Era essa a situação da província quando os deputados partiram para a Côrte em 1853. Êles iam representar na

---

(1) O padre Pinto de Campos que se prodigalizava nos ataques por conta do partido, o que lhe foi pago como sempre, com o mais completo abandono, ocupou-se na Câmara dêstes três presidentes. Primeiro, Souza Ramos: « Seu porte sempre reservado, seu caráter de uma simulação proverbial eram inteiramente opostos à conciliação dos ânimos e das simpatias ». De Vitor de Oliveira êle dirá: « Caráter assomado, espírito frívolo, coração reto ». O que lhe parecia frívolo em Vitor de Oliveira era provàvelmente o desgôsto que causou a êste a frivolidade das intrigas partidárias. E o aborrecimento foi tão grande que êle deixou muito cedo a política, indo viver isolado na Suíça. Por vêzes o Imperador lembrou-se dêle para administrações difíceis, quando todos o supunham morto e lhe haviam esquecido o nome, prova de que a sua presidência satisfizera o Imperador. De F. A. Ribeiro queixou-se também, mas sem procurar caracterizá-lo a seu modo.

Câmara conservadora o papel que os Praieiros desempenharam na situação liberal até conseguirem a completa entrega da administração provincial em suas mãos.

II. — A CÂMARA E O MINISTÉRIO

A Câmara era quase a mesma de 1850; o predomínio, porém, da geração que despontara polìticamente em 1840 se havia ainda mais acentuado, era uma perfeita Câmara *segundo reinado*, os recrutas da época da Maioridade apareciam agora como veteranos à testa de suas deputações: Nabuco distinguia-se na de Pernambuco, Ferraz, Wanderley, Zacarias na da Bahia, Pedreira e Paranhos na do Rio de Janeiro, Cansanção de Sinimbu em Alagoas. Os velhos políticos de 1837 já tinham quase todos deixado a Câmara ou estavam a ponto de deixá-la. A situação interna tinha-se modificado sensìvelmente, a reação conservadora tinha gastado sua fôrça, a calma entrara nos espíritos, as fronteiras dos partidos se iam, de fato, obliterando. A revolução de Pernambuco, em vez de exaltar os ânimos, os havia repentinamente serenado; o espírito revolucionário tinha feito bancarrota. Como sempre aconteceu com as nossas guerras do Sul, a recente campanha, desta vez bem sucedida e que destruíra a tirania de Rosas, tinha aberto novos horizontes ao país, despertado ambições mais largas, e ao mesmo tempo o grande abalo comercial da supressão súbita do tráfico, fenômeno que se repetiu com os outros dois grandes golpes da escravidão, a lei de 28 de setembro e a lei de 13 de maio, longe de dar razão aos presságios de calamidades, foi um impulso salutar poderoso dado às energias latentes do país e o sinal de uma fase nova e diferente de atividade econômica.

O gabinete que se achava no poder e que substituíra o de Monte Alegre-Eusébio era o de 11 de maio, constituído sob a presidência de Tôrres, que ficara do anterior ministério e

conservara como seu colega a Paulino, também ministro de Monte Alegre, como êle. Não era assim um novo ministério de política diferente, mas uma recomposição ministerial. Manuel Felizardo, outro ministro, espírito de vasta capacidade, vinha também da administração anterior. A diferença entre o govêrno presidido por Tôrres e o de que êle fizera parte sob Monte Alegre, era a diferença sòmente que se dava entre o caráter ou o grau de flexibilidade política e de resistência partidária dos dois chefes. Tôrres com Paulino era uma combinação diferente de Tôrres com Monte Alegre: o espírito conservador estava consolidado, uniforme, homogêneo na administração.

Nabuco desde logo tomou uma posição independente. Tratando-se da verificação dos poderes, êle pede o reconhecimento de Souza Franco, causa perdida perante a Câmara unânime, e diz:

— A solução desta questão pode importar a exclusão do único representante da oposição do país, por ventura eleito para esta legislatura. O nome do sr. Souza Franco é notável e significativo, a êle estão associados os votos e idéias da oposição; a exclusão dêle é, pois, a exclusão da oposição do país, e isto é contra tôdas as conveniências políticas... Eu tenho uma opinião singular talvez, a respeito da oposição quanto à eleição. Eu entendo que sendo, como é verdade, que o único elemento da influência que há no país, com poucas exceções, é a autoridade, porque não há outros interêsses que a possam sotopor, organizado como está o país, e dominando como domina o cepticismo, era do interêsse do govêrno insinuar, apoiar mesmo a eleição de oposicionistas esclarecidos e moderados, porque desta maneira se dava um passo para a aproximação e conciliação dos partidos; desta maneira se colocava o país nas verdadeiras condições do sistema representativo que não pode deixar de morrer, se ficar falseado pela unanimidade. A Câmara sente bem os perigos da unanimidade, sente que não é de pequena monta o mal que dela pode provir, porque em verdade, além de tudo o mais, quando não tivermos o inimigo em frente naquelas cadeiras, havemos de dilacerar-nos e dar um triste espetáculo à oposição.

Eu sigo o princípio e o tenho manifestado por vêzes, que se não deve sacrificar o fundo às formulas; que a verdade não deve deixar de ser conhecida, apesar das fórmulas; que sòmente se devem anular as eleições pela preterição de fórmulas substanciais.

Acusado de ter querido fazer entrar para a Câmara por generosidade política um adversário que não tinha sido efetivamente eleito, êle justifica-se e estabelece alguns princípios de jurisprudência parlamentar:

É verdade que eu trouxe à consideração desta augusta Câmara algumas conveniências políticas não para excluir a justiça, porém antes para ajudá-la e auxiliá-la. Trouxe essa conveniência para fazer sentir a necessidade de sermos imparciais e circunspectos em uma questão que afeta a oposição, em uma questão a respeito da qual o país todo tem os olhos fitos sôbre nós. Em verdade me parece que não pode haver maior inimigo da justiça do que o antagonismo político, e foi para combater êste antagonismo e para nos não lisonjearmos com a idéia de unanimidade que eu me esforcei em mostrar que a unanimidade, em vez de ser um interêsse, era um perigo para a opinião dominante e também era uma anomalia para o sistema representativo. A política não foi invocada senão para auxiliar a justiça e para determinar a necessidade de sermos imparciais, porque não podemos ser justos sem ser imparciais. Torno, pois, à questão, e creio que faço um serviço à política a que pertenço, porque quero antes desagradar-lhe do que comprometê-la e desmoralizá-la.

. . . .

Não é qualquer juiz da terra, nem mesmo os do Oriente, obrigado a reconhecer um ato nulo, um fato que não existe; nós, porém, a Câmara dos srs. Deputados, cuja soberania na verificação dos poderes ninguém contesta, estamos adstritos a certo ponto, que os nobres deputados arbitràriamente prescrevem, que não tem fundamento na legislação do país, nem no nosso direito administrativo. A eleição é a expressão da qualificação, a qualificação é a base da eleição; entretanto, os nobres deputados admitem o absurdo que pode haver uma eleição válida, tendo

por base uma qualificação fictícia, nula e fraudulenta. Os nobres deputados destarte derrogam a jurisprudência universal, segundo a qual aquilo que é nulo não pode produzir efeito.

Discutindo a eleição de Goiás êle firmou sua objeção à contagem dos votos duvidosos:

Que em caso de dúvida se decida a favor dos réus nas causas-crimes; que em caso de dúvida se mantenha a posse nas causas cíveis, bem; mas que a representação nacional se funde na dúvida, não posso admitir. Se há princípios de direito aplicáveis à representação nacional, são os que regem o mandato; o mandato não se presume, não pode ser duvidoso.

III. — A « PONTE DE OURO »

O seu grande discurso da sessão, e um dos melhores que êle pronunciou no Parlamento, é o discurso de 6 de julho, que foi chamado da *ponte de ouro*. A impressão causada pelos discursos de Nabuco revela-se pelo fato de que todos êles quase tinham um apelido. Como oração parlamentar é essa talvez a mais perfeita de Nabuco. Não há em tôda ela uma frase que não seja pensada, nenhuma que seja perdida, quase nenhuma que não seja de efeito. Êsse discurso dá idéia exata do que eram nessa época as idéias, as inclinações, as previsões do orador, e é talvez a peça que se deveria de preferência sujeitar a quem quisesse estudar-lhe a fisionomia intelectual e a individualidade política. Nabuco tinha chegado nessa época ao completo desenvolvimento de seu talento, e êsse discurso põe em relêvo os seus traços principais: a imaginação que adivinha a projeção dos acontecimentos, a manifestação espontânea do pensamento por fórmulas sintéticas, a novidade dos pontos de vista, o dom de forçar a aquiescência do auditório pela plausibilidade dos motivos alegados, o hábito de tratar os fatos como sintomas do estado social que compete modificar prudentemente, o idealismo otimista caracterizado pela confiança excessiva em medidas

legislativas, em exemplos e idéias morais, e também pela importância menor atribuída ao elemento pessoal, ao conflito das ambições e ao concurso dos interêsses. Êsse discurso é também como composição aquêle em que a forma é mais apurada; não é o estilo literàriamente ornado, a alta retórica de Salles Tôrres Homem; é o estilo do jurisconsulto e pensador, que procura para o direito a expressão perfeita e para suas intuições a fórmula ao mesmo tempo a mais larga e a mais concisa. Nunca Nabuco escreveu um discurso ou parte de um discurso, a sua vigorosa precisão era natural, como a do oráculo.

Para bem se compreender êsse discurso, que será depois muitas vêzes citado na Câmara, é preciso considerar a situação da deputação de Pernambuco. Esta formava o núcleo de uma oposição a que se deu o nome de partido *Parlamentar*. Os Conservadores de Pernambuco estavam para com o seu partido no Império como a deputação Praieira estivera nas legislaturas de 1845-1848 para com o partido Liberal. Diversos membros daquela deputação tinham já guerreado abertamente o ministério, que lhe sacrificara, talvez pela intervenção do visconde de Olinda, o ministro da Justiça, Souza Ramos. Nabuco tomou a palavra para caracterizar a sua posição excepcional, ligado aos seus amigos de Pernambuco pelo vínculo local, e ligado ainda ao ministério pelo vínculo de partido.

As pausas e a voz argentina de Nabuco davam à sua declamação na tribuna uma solenidade especial: os que o ouviram nessa sessão retiveram, por exemplo, o efeito oratório dêste contraste que se vai ver adiante: « Entendem meus amigos, entendo eu com êles. entendem meus amigos, mas não eu com êles », e da repetição invertida: « .com tôdas as suas aspirações, com tôdas as suas tradições, com todos os seus princípios. Vêde bem, com todos os seus princípios, com tôdas as suas tradições, com tôdas as suas aspirações. » No trecho que se segue as frases em itálico apresentam os pontos

que êle procurava destacar, por assim dizer, sublinhar com a voz e com as pausas:

Entendem meus amigos, entendo eu com êles, que a política seguida na província de Pernambuco de um tempo a esta parte é inconveniente, e pode ser funesta à monarquia, às instituições do país, porque essa política *tende a neutralizar, senão a matar os elementos e a fôrça da Partido Conservador*; tende a tornar em só e universal o Partido Liberal daquela província *com tôdas as suas aspirações, com tôdas as suas tradições, com todos os seus princípios, vêde bem com todos os seus princípios, com tôdas as suas tradições, com tôdas as suas aspirações* porque êsse partido pode reunir às convicções, às adesões que lhe são naturais a fôrça que procede do cepticismo, do abandono, do desânimo, do descoroçoamento da opinião contrária, e esta fôrça vós sabeis que às vêzes é maior que a própria fôrça. A história nos diz que fatos de muita importância que têm mudado a face dos Estados, que têm decidido da vida dos povos, se têm operado e consumado, não porque todos quisessem, não porque a maioria quisesse, mas porque, servindo-me da frase de Tácito, *nullo adversante,* porque ninguém se opôs.

Entendem meus amigos, mas não eu com êles, que essa política é um propósito firme, é uma intenção calculada. Eu entendo que é um êrro procedente de informações inexatas e de pessoas suspeitas. Entendem meus amigos, mas não eu com êles, que a modificação desta política é coisa desesperada; eu entendo que é possível, esclarecido o govêrno imperial, mediante a discussão da tribuna e da imprensa.

Por uma conseqüência das suas convicções estão os meus nobres amigos na oposição; por uma conseqüência do princípio que estabeleci ainda me acho na maioria; *entendo que ainda é preciso percorrer muitos turnos para chegar a essa situação que êles tomaram, situação que me parece anômala, adstritos como somos ao vínculo político que nos prende ao Partido Conservador em todo o Império.*

Todavia, eu faço justiça aos sentimentos nobres e generosos dos meus amigos. Se eu estivesse, como êles, convencido que a política do govêrno é tal qual parece, eu me colocaria na oposição como êles, porque tenho em grande apreço a honra que a província de Pernambuco me conferiu de representá-la, eu

cooperaria mesmo para que subisse uma outra política ao poder, a fim de que estas cadeiras fôssem ocupadas por quem melhor do que nós, por quem mais temido por sua popularidade e tradições, pudesse vindicar a província de Pernambuco do opróbrio e do aviltamento.

Mas creio, senhores, que não estamos em circunstâncias tão desesperadas, não é chegado ainda o *casus belli*; entendo que o govêrno imperial deve estudar, deve apreciar bem as circunstâncias da província de Pernambuco, ainda não estudadas, ainda não apreciadas até hoje. Entendo que o govêrno deve atender *a que não se trata ali sòmente de questões políticas; a estas questões políticas estão associadas questões sociais, e as questões sociais são de grande alcance, são de grande perigo.*

Há no discurso um trecho que se pode chamar o evangelho da Conciliação e a que durante o ministério Paraná a oposição recorrerá por vêzes para opor o deputado ao ministro da Justiça ou melhor o ministro da Justiça ao presidente do Conselho. É a êsse trecho que aludia Ferraz, em 3 de agôsto do ano seguinte, dizendo:

Não argumentem com o exemplo do nobre ministro da Justiça e a sua entrada no círculo que se vai abrindo, segundo a sua expressão [Nabuco dissera como ministro que a Conciliação era um círculo que se devia alargar], o nobre ministro pertencia o ano passado a um grupo importante desta casa; tinha lançado a sua ponte de ouro nesse magnífico discurso que recitou nesta casa; essa ponte de ouro salvou-o; por ela marcharam os nobres deputados então em oposição para o círculo, saíram do inferno de Dante, mas pode ser que ainda para êle voltem.

Esta é a parte do discurso que lhe fêz dar o nome de *ponte de ouro*:

Qual é a política a que me refiro? Não penseis que nesta época, em que todos os espíritos generosos e patrióticos mostram tendências para conciliação, eu viesse hoje queixar-me do govêrno do país porque não oprime, porque não persegue os nossos adversários políticos. Nesta tribuna ainda não proferi, desde que tenho a honra de pertencer ao Corpo Legislativo, uma só palavra de intolerância contra meus adversários políticos na

província de Pernambuco; sempre entendi que era pouco generoso feri-los estando êles ausentes; sempre entendi que era um obstáculo para a pacificação moral da província revolver êsse passado que produziu as cenas sanguinolentas que nós todos deploramos.

Não sou suspeito, e em verdade vos digo, senhores, se é possível, como eu entendo, sem desdizer os princípios característicos do Partido Conservador, sem fazer a menor transação sôbre o princípio da autoridade, que é o primeiro dos nossos princípios; se é possível, digo, fazer alguma concessão ao espírito de reforma para chamar a nós os homens honestos, inteligentes e moderados do partido adverso, eu estou pronto a concorrer com o meu voto para êsse grande fim.

Eu entendo que é preciso fazer alguma concessão no sentido que o progresso e a experiência reclamam, para que mesmo o orgulho e o amor próprio não se embaracem ante a idéia da apostasia; para que a transformação seja explicada pelo novo princípio, pela modificação das idéias. A conciliação como coalizão e fusão dos partidos, para que se confundam os princípios, para que se obliterem as tradições, é impraticável, e mesmo perigosa, e por todos os princípios inadmissível: porque destruídas as barreiras do antagonismo político que as opiniões se opõem recìprocamente, postas em comum as idéias conservadoras e as exageradas, estas hão de absorver aquelas; as idéias exageradas hão de triunfar sôbre as idéias conservadoras; as idéias exageradas têm por si o entusiasmo, as idéias conservadoras sòmente a reflexão; o entusiasmo é do maior número, a reflexão é de poucos; aquelas seduzem e coagem, estas sòmente convencem. A história nos diz que nestas coalizões a opinião exagerada ganha mais do que a opinião conservadora...

Ouvi com repugnância, sr. presidente, uma idéia proferida nesta casa, que os partidos por si é que se deviam conciliar; que o govêrno devia esperar que os partidos se conciliassem. Entendo ao contrário, que a conciliação deve ser a obra do govêrno e não dos partidos, porque no estado atual, se os partidos por si mesmos se conciliarem será em ódio e despeito ao govêrno, e a transação, versando sôbre o princípio da autoridade, não pode deixar de ser funestíssima à ordem pública e ao futuro do país. Se a idéia é boa, o govêrno não deve consentir que outros se aproveitem dela em seu prejuízo, não se deve deixar surpreender e dirigir pelos acontecimentos, mas deve ir à frente dêles e dirigi-los.

A seguinte apreciação do órgão praieiro faz bem compreender o mecanismo político dêsse discurso:

De todos quantos discursos têm sido pronunciados pelos *parlamentares* de Pernambuco, nenhum compete com o do sr. Nabuco em habilidade e engenho... Procurou quanto pôde aproximar-se da imparcialidade; confessou verdades duras aos Guabirus; fêz alguma justiça à oposição; houve-se para com ela como cavalheiro; achou que era necessário fomentar o pensamento da conciliação; explicou a conciliação de maneira a conservar o antagonismo dos princípios; entendeu que essa idéia devia partir do govêrno e não dos partidos coligados; foi ao ponto de reconhecer que se devia fazer concessões ao Partido Liberal de Pernambuco, pondo-se o govêrno à testa das reformas reclamadas pelo progresso e necessidades do país. Magistrado, êle declarou alto e bom som a necessidade de uma reforma na magistratura e os perigos que havia em serem os magistrados ao mesmo tempo políticos. Sempre que o sr. Nabuco se desprendeu dos laços do partido para só dizer a verdade, elevou-se a tôda a altura do orador e foi realmente eloqüente.

São êstes os principais tópicos referentes à política de Pernambuco. Primeiro as queixas que a deputação tinha do govêrno:

Não penseis que nos queixamos, porque nada valemos, porque não são cridas as nossas informações ou não se nos pedem informações. O govêrno está no seu direito; a confiança não se impõe, adquire-se. O govêrno está no seu direito, considerando suspeitos e incapazes êstes ou aquêles; o govêrno tem os seus delegados, a quem ouve, com os quais quer errar antes do que com outros.

Sr. Presidente, queixamo-nos, e entendo que com razão, dessa política de desconfiança e prevenções contra tôdas as influências do Partido da Ordem em Pernambuco, dessa política, *que era em tempos anteriores uma conjetura,* mas que se tornou uma verossimilhança sob a administração do nobre deputado que foi presidente daquela província [Francisco Antônio Ribeiro].

Quais são essas influências que se têm como exageradas, intolerantes e perniciosas? Essas influências, senhores, são os ho-

mens que, pela sua riqueza, pela sua posição, pela sua propriedade, são interessados na ordem pública e estão identificados com a monarquia e com as instituições do país; são os homens que por seus serviços e tradições deviam merecer do govêrno imperial tôda a consideração. Senhores, essas influências são exageradas? Pois bem, corrigi, neutralizai, refreai as suas tendências, incompatíveis com as condições da sociedade civil, mas vêde bem: nesta relação convém não olhar sòmente para Pernambuco, ou para êsse partido; estendei as vossas vistas para tódo o Brasil, porque em todo o interior dêle há potentados mais ou menos fortes, que assoberbam a autoridade e querem dominá-la, é um vício geral e de organização; convém por conseqüência adotar uma série de medidas que, restabelecendo o princípio da autoridade, revogue êsses potentados às condições da sociedade civil; convém, entre outras medidas radicais, que os magistrados deixem de ser políticos. Eu sou magistrado, mas não posso deixar de reconhecer essa necessidade. E convém muito isso, a fim de que êles possam ter fôrça necessária para não serem dominados por essas influências. É preciso que o poder judiciário seja reorganizado, que a nossa legislação seja adaptada ao país.

Senhores, algumas dessas influências são criminosas? Pois bem, puni-as; penetrai, seja como fôr, os seus antros e esconderijos; fazei êste serviço à justiça pública, que sereis abençoados pelos homens honestos de todos os partidos; mas por amor de algumas dessas influências, não convém inquinar tôdas, infamar um partido, infamar uma província; não façais a Pernambuco a injúria de acreditar que ela se compõe de assassinos e cúmplices.

Êste é o trecho, a que se refere Feitosa no artigo do *Liberal Pernambucano*, em que Nabuco aprova a intervenção de Chichorro nos engenhos em que se acoitavam criminosos sob a garantia, dizia-se, de suas relações de família:

Quereis, senhores, uma prova de moralidade dêsse partido que se quer deprimir e menoscabar? Ouvi. O partido Praieiro, subindo ao poder em 1844 com tôda a fôrça de sua popularidade, penetrou nos engenhos de alguns homens que se diziam nossos aliados; ali prendeu criminosos, e apreendeu escravos furtados. O órgão do partido da Ordem, sem desconhecer o ser-

viço que a Praia tinha feito à justiça pública, em resposta às fôlhas dêsse partido que nos responsabilizavam por êsses homens que diziam ser nossos, serviu-se destas ou de expressões equivalentes: *Não mancheis a glória e o mérito da vossa obra, não neutralizeis a sanção moral fazendo mártires da polícia homens criminosos, êles não são nossos..* Senhores, a missão do govêrno, e principalmente do govêrno, que representa o princípio conservador, não é guerrear e exterminar famílias, antipatizar com nomes, destruir influências que se fundam na grande propriedade, na riqueza, nas importâncias sociais; a missão de um govêrno conservador deve ser aproveitar essas influências no interêsse público, identificá-las com a monarquia e com as instituições, dando-lhes prova de confiança para que possa dominá-las, dirigi-las e neutralizar as suas exagerações. Se representais o princípio conservador, como quereis destruir a influência que se funda na grande propriedade?.

Pela minha parte, como legislador, como magistrado, como político e homem da ordem, estou pronto, como sempre estive, para ajudar ao govêrno no empenho glorioso de extirpar a impunidade.

Será êste, dentro de pouco, o principal empenho da sua administração, de sorte que nesse discurso, em que está também lançado o pensamento da conciliação como ela veio a realizar-se, pode-se dizer que estava de antemão o seu programa, como ministro da Justiça. O discurso encerrava êste *ultimatum*:

Convém, sr. presidente, resolver de alguma maneira o problema da situação da província de Pernambuco. Se quereis a conciliação, é preciso fazer concessões ao partido da oposição; mas, vêde bem, para essa conciliação não podem deixar de ser consideradas e chamadas essas influências do partido da Ordem, porque elas são partes no litígio e não pode haver acomodação sem intervenção de uma das partes; e, pois, convém acarear a uns e outros, o contrário será reação e não conciliação; é reação chamar os inimigos e guerrear aos amigos. *Quereis porém a reação, convém a franqueza, porque os indivíduos do partido da Ordem, arrependidos de uma dedicação que tão cara lhes custou, ou se retirarão da cena política, ou acompanharão*

o carro triunfante do vencedor, por onde êle fôr, até onde êle fôr, e como êle fôr. Mas se o govêrno o que quer, como penso que quer, é fortificar o princípio conservador, estendendo o seu círculo, então deve dar mostras de confiança aos seus amigos, não desenganar e desacoroçoar as dedicações e atividades do partido Conservador, não neutralizar os seus elementos, mas dirigi-los e aproveitá-los; desmentir êsses fatos que geraram a desconfiança e as suspeitas. Deve reorganizar o partido se está mal organizado, deve procurar dominá-lo.

A peroração é uma bela página de ciência política, cheia dêsse fervor com que Nabuco tratava sempre a defesa social, da seriedade com que encarava o enfraquecimento das fôrças morais em que ela deve assentar. Tôda ela foi sublinhada, quase frase por frase, com o assentimento geral da casa: era com efeito uma brilhante reivindicação do dever que ainda incumbia ao partido Conservador, ao mesmo tempo que um apêlo a favor das novas idéias de conciliação, a que procurava dar corpo e para cuja direção reclamava a iniciativa e responsabilidade do govêrno:

Senhores, entendo que um gabinete não pode ser apreciado senão pelo complexo de seus atos e do atual gabinete eu não vejo que os atos sejam bastantes e tais para me determinarem a fazer-lhe oposição. Todos os govêrnos têm erros; não é possível que haja um govêrno sem erros. Tem-se dito: *Somos livres, a ordem pública está restabelecida, as instituições estão salvas, podemos fazer hoje o que não podíamos fazer ontem.* Mas eu entendo, senhores, que o que podemos fazer hoje podíamos fazer ontem, e o que não podemos fazer hoje não podíamos fazer ontem, porque a nossa missão como partido Conservador não está preenchida..

Dou a razão: entendo que a política conservadora não é um sentimento que tenha sòmente o alcance da ocasião e que deve desaparecer com a crise que o motivou. Se esta fôra a política conservadora, então seria a política até dos estrangeiros que vivem entre nós, e que não querem a desordem; seria o instinto. A política conservadora, parece-me que é um princípio, princípio complexo que supõe outros princípios e os compromissos

a que estamos obrigados aos olhos do país; não é só um princípio do presente, mas é também do futuro; não se refere sòmente à defesa, mas também à reorganização. .

Não basta que a ordem pública esteja restabelecida materialmente, é preciso que desapareça o receio de que ela alguma vez seja comprometida. Não basta que as instituições estejam salvas do perigo que correram, é preciso que sejam desenvolvidas pelas leis essenciais à sua existência, e firmadas pela reforma daquelas que lhe são prejudiciais e incongruentes. Não podemos, pois, desligar-nos do vínculo político sem preenchermos os compromissos que temos com o país. Por isso eu vos disse que não podemos hoje mais do que podíamos ontem. Senhores, há segurança no país, todavia não vejo seguridade, e segurança e seguridade não são a mesma coisa; a segurança é relativamente à atualidade, é material; a seguridade é do futuro, é moral, é a ausência de receios.

Não penso, como alguns nobres deputados, que é lisonjeiro o quadro que nos oferece o país. Quando eu vejo que a fé política e a sanção moral estão quase obliteradas; os princípios políticos substituídos pelas intrigas; quando o cepticismo domina tudo; quando o princípio da autoridade é o alvo dos amigos e inimigos; quando o sofisma é o tipo da nossa época e põe em controvérsia todos os princípios; quando aí vemos a impunidade, diremos que o quadro do país é lisonjeiro? Quando êstes elementos de dissolução existem, eu não posso dizer que o quadro que oferece o país é lisonjeiro quanto às relações morais. Que importa que êsses elementos não estejam em ação, se de um momento para outro êles podem por qualquer circunstância produzir uma explosão? Eu tenho, senhores, mais mêdo da anarquia surda, dessa desinteligência, dessa desconfiança, dêsse cepticismo que aí reinam, que dos pronunciamentos.

Em conclusão declarava que daria o seu apoio ao gabinete, — « senão por outros motivos, porque êle era uma necessidade da situação ». O efeito dêsse discurso na Câmara foi muito grande. Nabuco avançou com êle para o primeiro plano, sua figura política tomou de repente outras proporções (1). Nem era possível deixar de admirar a arte, a mes-

(1) Referindo-se em 1856 a êsse discurso, o *Liberal Pernambucano* mostrava bem como foi por êsse golpe de talento e de imaginação política que Nabuco conquistou o seu lugar de ministro no gabinete Paraná:

tria do ataque: êle não se separava do ministério, por ser o do partido, mas vibrava por isso mesmo em nome da unidade de partido um golpe certeiro na política do gabinete em Pernambuco. « Por agora o nobre deputado vota a favor do gabinete, dirá *A Justiça*, o órgão ministerial no Recife, mas o seu discurso, em quanto aos negócios de Pernambuco é o mais calculado que se tem proferido, feriu o govêrno mais do que qualquer dos seus colegas. » Por outro lado era impossível não admirar o tato e a delicadeza com que, afastando o gabinete, êle tirava dos elementos contrários da situação, isto é, do domínio conservador e das idéias de conciliação, o programa de uma situação nova, aceitável para todos.

Para fazer face à oposição *parlamentar* e diminuir a impressão do discurso de Nabuco, o govêrno recorre à palavra sempre pronta do seu *leader* Wanderley. Não havia, com efeito, na Câmara, como foi bem dito então no *Jornal do Comércio, um talento mais arguto, uma frase mais suave, uma voz mais simpática.* A capacidade política de Wanderley foi verdadeiramente prematura e desde o comêço notável, razão pela qual muito jovem tinha autoridade e prestígio de chefe; êle pertencia ao número das águias que São Lourenço se gabava de haver criado. Entre Wanderley e Nabuco a diferença de fisionomia política era grande. Wanderley era um político homem do mundo e um orador homem de espírito. Tudo nêle era talento, espírito, agudeza, não devia nada

---

« Uma vez na Câmara, escreve Feitosa três anos depois, recordando êsse discurso com a viveza com que se recordam sòmente impressões profundamente gravadas na memória, uma vez na Câmara travada a luta entre os *Parlamentares* e o ministério Tôrres, o sr. Nabuco fêz ostentação de medianeiro; modificou o pensamento *Parlamentar,* como que seguindo-o em parte, defendeu o ministério Tôrres em parte, para que dêle se não separasse, e elogiou o partido Praieiro para fazer crer que estava animado dos melhores sentimentos conciliatórios, e para que essa conciliação não fôsse considerada uma burla; chegou ao ponto de dizer que era mister fazerem-se concessões ao partido contrário, para evitar o inteiro apartamento dos adversários que recuariam ante a pecha de renegados. Êsse discurso calculado o colocou à frente da deputação de Pernambuco, e na organização do novo ministério entrou o sr. Nabuco para a pasta da Justiça ».

aos livros. Seu maravilhoso talento natural tratava a política como uma meada enredada que fôsse preciso deslindar só com a delicadeza dos dedos. Sua bagagem intelectual era tão pequena quanto possível; não se carregava de livros, *omnia mea mecum porto,* podia êle dizer em qualquer debate que se levantasse. Um espírito assim desdenhava tudo que em política parecesse pensamento puro, teoria ou ciência, de fato êle só respeitava no estadista a experiência e o sucesso; para a política era preciso sòmente um bom senso apurado, como o de Monte Alegre, pouca coisa mais, senão menos, do que para dirigir qualquer grande estabelecimento. Nabuco tinha pela inteligência lúcida de Wanderley grande admiração desde estudante, como pela de Ferraz; as suas organizações eram, porém, profundamente diferentes. Wanderley não se sentia nascido para reformar a sociedade; o instinto que se insinuara nêle de reformador, como o acusam seus projetos, instinto tão forte em Nabuco, êle depressa o elimina.

Wanderley combate a conciliação. Dessa vez a sua sagacidade traiu-o, em pouco tempo êle será presidente e ministro da Conciliação. « O que devemos desejar », disse êle,

é que os nossos partidos encarreirem a senda legal, a estrada constitucional. Deixai que os homens moderados de um e outro partido, em que os mais exaltados possam confiar e a opinião pública também, deixai que êsses homens governem, quando fôr tempo, quando a isso forem chamados pela marcha ordinária dos negócios; deixai que êles realizem suas idéias e seus planos, quando isso fôr de utilidade pública; não queirais formar um amálgama incompreensível, uma esfinge. Não é esta uma idéia nova; os partidos são um pouco. direi, atilados, para conhecerem a fraqueza da armadura do partido adverso; seguem diversos sistemas de guerra, segundo as fases por que vai passando a política que combatem; primeiramente uma oposição de princípios, depois vão-se modificando, até que chega o tempo em que pregam conciliação. É o que sucedeu com o partido atual, quando estava no poder a oposição, falo da oposição liberal, não da oposição *parlamentar*, que então não existia. Em 1848 também o partido pregou muito a conciliação, mas a concilia-

ção que se tornou em logração quando subiu ao poder. É justamente o que há de suceder, a realizar-se a nova política de conciliação, que chamarei também de logração.

Como se vê, o golpe era tão leve que não podia ofender a *esfinge*. Para haver a conciliação era preciso que os Liberais se quisessem chegar para os seus adversários. Wanderley em um trecho do seu discurso corteja essa oposição decaída, insinua que ela tem mais que lucrar correndo para o govêrno do que para os *Parlamentares*; acena-lhe com uma situação liberal pura em que o partido proscrito possa subir ao poder « com tôda a fôrça que deve ter uma aspiração que aspira a governar ». Por isso como que suplica aos *chefes naturais*, às *cabeças pensantes* da oposição liberal que não se destaquem do seu partido, e referindo-se ao cepticismo de que falara Nabuco: « Nem eu suponho que haja êsse cepticismo na opinião política, quer de um quer de outro partido do Império. Há épocas de agitação, há épocas de movimento, há épocas de tranqüilidade, e há como que uma época de marasmo ou de sono dos partidos. » O govêrno precisava ter o partido Liberal vivo, fazer crer que êle era ainda o mesmo, para conter o motim e sujeitar os rebeldes de suas próprias fileiras. Era, porém, trabalho perdido. A conciliação, como vamos ver, estava feita nos espíritos e o ministério, porque fôra o mesmo que iniciara e dirigira a reação conservadora e vibrara o golpe de morte no espírito da revolução e no antigo partido Liberal, estava gasto pelo seu relativamente longo domínio e não podia inspirar confiança aos mesmos que destruíra pollticamente. Antes de acabada a sessão retirava-se, com efeito, o ministério Tôrres e era chamado ao paço o visconde de Paraná.

LIVRO SEGUNDO

O MINISTÉRIO PARANÁ

[1853-1857]

CAPÍTULO I

O GABINETE E O SEU PROGRAMA

I. — O PRESIDENTE DO CONSELHO

Em 6 de setembro de 1853 (1) organizava o visconde de Paraná o seu gabinete da seguinte forma: êle, na presidência do Conselho e com a pasta da Fazenda, Pedreira na do Império, Nabuco na Justiça, Limpo de Abreu nos Estrangeiros e Bellegarde na Guerra. Em dezembro Paranhos entrava para a Marinha. Os motivos dados por Tôrres no Senado para a retirada do ministério nada esclareciam. Também ninguém tinha interêsse em apurar a verdade. O ministério de 29 de setembro de 1848, de fato fôra um só ministério, tinha durado cinco anos; se Eusébio se declarava *cansado* em maio de 1852, Rodrigues Tôrres tinha direito de alegar o mesmo pretexto em setembro de 1853. « Alegarei também essa causa, respondia êle a dom Manuel que lhe sugeria a desculpa de Eusébio, e explicarei que espécie de cansaço foi. » Podia ter dito que era o cansaço dos que estavam impacientes por ser ministros e do país que desejava mudança de cena.

A formação do novo ministério foi notável; todos os ministros, exceto Paraná e Limpo de Abreu, o antigo ministro de Feijó e da Maioridade, que parecia estar ao lado do presidente do Conselho como um programa vivo, eram homens novos, assim como Caxias e Wanderley, que êle devia chamar mais tarde. Via-se o pensamento de Paraná de governar só, — Limpo de Abreu não tinha séquito entre os Saquaremas, —

---

(1) Os ministros por vêzes chamaram o gabinete: O gabinete de 7 de Setembro. Em geral, porém, o ministério era conhecido pela data da assinatura dos decretos. Ver a relação dos ministérios no fim do volume IV

com homens capazes e competentes em suas repartições, mas que não pudessem aspirar a dividir com êle o mando. Provàvelmente não passavam despercebidas ao organizador umas palavras que o visconde de Olinda tinha deixado cair nesse ano mesmo no Senado: « Nós precisamos de administradores; onde a Coroa os achar, os vá chamar, quer sejam ou não membros da representação nacional; eu contento-me com uma cabeça política no ministério, os mais sejam administradores. » Paraná seguiu êsse método; fora das Câmaras, porém, só foi buscar, na falta de Caxias, o ministro da Guerra.

O novo presidente do Conselho era nesse tempo o homem político de maior ascendente no país. Da sua categoria só restava Olinda, o qual, se tinha uma inteligência superior a Paraná, não tinha as suas qualidades de domínio e tinha o espírito muito mais estreito, de fato oposto a formas e idéias novas. Com uma inteligência naturalmente pronta e perspicaz, Paraná era dotado de raro tino político, de uma disposição prática e positiva que o fazia observar friamente os homens, acumular as pequenas observações de cada dia, de preferência a procurar idéias gerais, princípios sintéticos de política. Êle deixava a outros a história, a imaginação, a ciência, os livros, e contentava-se em trabalhar com a sua simples ferramenta, que não era outra coisa mais do que a cautela, o bom-senso, a penetração mineira, aperfeiçoada por uma longa experiência dos altos negócios e trato dos homens notáveis do país. Havia nêle um certo desdém pela natureza, em geral, dos políticos; era um conhecedor de caracteres, e por isso não tomava os homens pelo que êles mesmos pretendiam valer, mas sempre com grande desconto. Viera da Regência e da Maioridade com uma grande reputação de energia que a sua cena com o Imperador em 1848 ainda mais aumentara. Durante os anos da oposição os seus golpes tinham chegado até a Coroa que êle tratara mesmo com sobranceria.

A união de Paraná com Vasconcelos fôra uma convergência de fôrças raras em política, dessas que armam a dire-

ção de um partido de tôdas as qualidades precisas para a luta. Entre êles é que se divide a responsabilidade, ainda que o estilo literário pareça ser de terceiro, do opúsculo *A dissolução do Gabinete de 5 de Maio e a Facção Áulica,* que o país todo tomou como um desafio à Coroa pela « oligarquia do Senado ». Os chefes coligados tratavam o eleitor dos ministros como o prisioneiro da Constituição e a sua fôrça era tão real que êste não pensava em afrontá-los. À subida do partido Conservador em 1848 o ressentimento do Imperador estava ainda demasiado vivo para entregar a Honório, depois marquês de Paraná, a sucessão de Francisco Paula Souza; o seu partido, porém, não podia dispensá-lo, e sem fazer parte do gabinete êle foi o diretor da nova situação. No ministério de 29 de setembro, duas vêzes os ministros pediram-lhe que os auxiliasse em comissões difíceis, primeiro a presidência de Pernambuco, depois a missão ao Rio da Prata. Em ambas Honório revelou a sua índole imperiosa, a sua resolução pronta, a sua intuição de estadista, mas também as suas deficiências, que consistiam em acreditar demasiado em si e tomar as suas imposições como soluções definitivas. A mão era forte, mas o tato nem sempre era perfeito; faltava-lhe em habilidade o que lhe sobrava em energia; sabia destruir as resistências, melhor do que as sabia desfazer. Assim, por exemplo, com maior flexibilidade e paciência, menos « pouco caso », é a expressão, êle teria talvez conseguido em Pernambuco evitar a segunda revolta de setembro de 1849 e em Montevidéu impedir o triunfo de Oribe. A máxima de César, o *nil actum reputans si quid superesset agendum,* não era de certo a sua; êle dava por completa a vitória desde que o inimigo fraqueava, não se preocupava com dificuldades secundárias nem com pequenos adversários.

Algumas de suas qualidades políticas eram de primeira ordem: assim, possuía a mais varonil de tôdas, a fôrça de separar-se de seus amigos no momento em que êles iam realizar um grande plano que êle autorizara, mas que depois se

lhe figurava prejudicial, como o capitão que repentinamente muda de rumo no meio de uma manobra difícil por ter descoberto o perigo em frente. Revelou êsse poder sôbre si mesmo em mais de uma ocasião, em 1840, em 1844, em 1853, e de modo notável no golpe de Estado de 30 de julho (1832) que a sua defecção no próprio campo de batalha inutilizou (1). A essa resolução, que se pode bem chamar a integridade do instinto político, aliava outra qualidade superior: a de não ambicionar o poder, se outros no govêrno podiam fazer mais do que êle, ou se os podia melhor ajudar de fora. Havia nesse seu procedimento, que foi o de 1837, o de 1841, o de 1848, o cunho da mais altiva e legítima ambição, mas também revelava-se em grau não menor espírito público, lealdade pessoal, generosidade de desinterêsse.

Paraná, como se vê, era feito não sòmente para dominar, mas também para dirigir. O seu espírito prático deixou-se seduzir na última fase por idéias de progresso e melhoramentos, a que, entretanto, a escola financeira em que se criara lhe fazia sempre opor a preliminar da economia. Nabuco, por exemplo, parecia-lhe um ministro gastador: a tôdas as reformas e idéias dêste, aquêle objeta sempre o cálculo do que elas podem custar. Assim também êsse estadista, a quem coube presidir um gabinete reformista, se jamais houve, que foi o verdadeiro destruidor da antiga oligarquia Saquarema de que fizera parte, o criador da situação de que saiu a fusão dos partidos e, portanto, tôda a vida ulterior do nosso sistema político, mostrar-se-á sempre eivado de velhos preconceitos contra o espírito de reforma e será de alguma forma o primeiro vencido da sua própria vitória. Não é só em relação

---

(1) « A moderação que me impunha para com meus adversários não era uma novidade na minha carreira política; quando encetei esta carreira foi ligando-me a um partido que se impôs esta condição, e desvaneço-me de que quando êsse partido, arrebatado pela torrente de sucessos que pareciam chamar uma maior energia, julgou dever separar-se dêsse princípio para ter meios mais adequados de repressão, eu lhe disse: « Alto; continuo a ser moderado ». Paraná, 26 de maio de 1855.

às reformas de Nabuco que isso se dá; na própria lei dos círculos o discurso de Eusébio lhe causará, ao mesmo tempo que irritação, a mais perturbadora admiração; em ninguém as profecias e lamentações do velho espírito conservador diante da novidade de eleitorados independentes produziam, ao cair dos lábios de Eusébio, tão forte abalo como no próprio autor da reforma.

II. — OS MINISTROS

Os colegas de Paraná eram todos, como vimos, homens novos, exceto Limpo de Abreu, já então saciado e desligado da política, céptico a respeito dos homens, quase um mero espectador dos partidos. Pedreira, ministro do Império, trazia da presidência do Rio de Janeiro a reputação de um espírito inovador, ansioso por introduzir em nosso país os grandes melhoramentos modernos; fôra êle que contratara a primeira estrada de ferro do Império, a pequena linha de Mauá à raiz da serra de Petrópolis. Era um administrador de uma mobilidade infatigável, que mexia em tudo e entendia de tudo, reformador de instinto. Apesar de possuir grande abundância de expressão e clareza de idéias, tinha um mêdo invencível da tribuna e para obrigá-lo a tomar a palavra os colegas recorriam a tôda espécie de ardis (1). Sem paixão partidária, evitando comprometer-se e ser falado tanto como falar, não era de certo um temperamento político. Era um dêsses homens que vivem na política como no melhor clube do país, a quem só a política interessa e distrai, mas que não

(1) « O sr. ministro do Império explicará », dizia às vêzes Nabuco, obrigando-o assim a aparecer na tribuna. « Tem a palavra o sr. ministro do Império » anunciava o presidente da Câmara, a quem algum ministro mandara falar em nome de Pedreira. Pedreira tinha expedientes prontos. Uma vez Paraná ia levantando um grande tumulto por ter deixado escapar, em uma resposta a um deputado da Paraíba, a palavra *desafôro*. Pedreira interveio, porém, a tempo com êste aparte: « O que o sr. presidente do Conselho diz é que foi um *desafôgo* do nobre deputado ».

foram feitos para as lutas que ela impõe, parecidos com os freqüentadores de camarins, que não podem viver senão na atmosfera dos bastidores, na companhia dos atores e atrizes da moda, mas que nem por isso sentem a menor disposição para o palco. A sua verdadeira posição seria a de um administrador que dispusesse de amplos meios e de um pessoal incansável em redor de si, ou de um consultor geral do Estado, dispensado de residência fixa. Com efeito, uma singularidade de Pedreira era a ubiqüidade ou melhor o seu constante alibi de residência, o prazer de esconder-se para trabalhar em solidões pitorescas e longínquas, sendo talvez a sua favorita a da Boa Vista na Tijuca. Conta-se que às vêzes chegava a tomar um escaler no Arsenal da Marinha para despachar as pastas ministeriais no silêncio da baía. Dever-se-ia lastimar, tratando-se de uma natureza assim tão precisada de atividade e movimento, que tivesse vindo antes da época do velocípede e do telefone, se não fôsse a consolação para êle, tão amigo de isolar-se, de ter vivido quando ainda era possível um *Bom Retiro* na vizinhança da cidade. Pedreira era um homem sempre apressado. A julgar pelas cartas que diàriamente escrevia a Nabuco seria preciso um gabinete sòmente para atender às suas recomendações em duplicata. Talvez por não saber negar-se é que se ocultava e não apreciava o poder. Espírito conservador, mas amigo dos últimos aperfeiçoamentos em tudo, conhecendo e acompanhando as modificações introduzidas nos serviços públicos dos países mais adiantados, era um auxiliar de primeira ordem num govêrno reformista. A sua carreira ministerial limitou-se à estréia; preferiu em política ficar na lua de mel, não quis experimentar o poder com outros colegas. Até o fim se recordara com ternura e saudade dêsse tempo de govêrno, dêsse ministério, escreve êle vinte anos depois a Nabuco, « que nunca mais teve igual ». A confiança e a amizade do Imperador constituíam para êle um privilégio que preferia à posição de ministro; sabia bem que o Imperador tinha a preo-

cupação de não ter validos e para aspirar a uma posição política proeminente, à direção política, ser-lhe-ia preciso pelo menos renunciar por vêzes às suas entradas francas em São Cristóvão. Mais leal, verdadeiro e discreto amigo o Imperador não teve nunca; na difícil situação de confidente imperial e conselheiro íntimo êle nunca esqueceu que a sua lealdade consistia em não favorecer o seu partido, em inspirar-se nos interêsses do Poder Moderador, em não prejudicar nenhum dos seus colegas das duas Câmaras no ânimo do soberano. O Imperador e Pedreira eram feitos para se entenderem, tinham a mesma moderação, a mesma prudência, os mesmos processos de conservação e melhoramento, a mesma arte de deixar as dificuldades resolverem-se por si mesmas evitando sòmente agravá-las, o mesmo respeito à opinião, as mesmas simpatias e deferências, quase que os mesmos gostos e apreço pelas mesmas pessoas. A morte de Bom Retiro foi para o Segundo Reinado no Brasil uma perda muito parecida com a do duque de Morny para o Segundo Império em França.

Outro ministro era Paranhos, que Paraná levara consigo na missão ao Prata e adquirira para o partido Conservador. Paranhos era um homem de talentos e faculdades diversas, grande trabalhador, adaptável a quase todos os ramos da administração. Como jornalista mostrara-se natural, simples, preferindo a lucidez do pensamento ao ornato literário; sua palavra na tribuna tinha os mesmos atributos: era pronta, cortês, flexível como um florete, mas também imprópria para todo aparato de eloqüência. Êle preferia ao brilho, à originalidade e à subtileza da frase a novidade e a penetração do argumento; a estrutura lógica do discurso era vigorosa, a linguagem perfeita de propriedade e clareza, corrente e espontânea. Mais diplomata ainda do que político, eram os negócios exteriores sobretudo que o atraíam. Não tinha séquito, não era um arregimentador nem dominador de homens, mas um homem de gabinete, por isso não chegou verdadeiramente

a ser nunca um chefe de partido; sua carreira foi feita à fôrça de trabalho e de talento, impondo-se por sua especialidade a todos os governos, e também pela confiança, primeiro, de Paraná, depois, de Caxias, por último do Imperador. Por muito tempo êle guardou alguma coisa da renúncia dos primeiros papéis e retraimento próprio, por mais elevada que seja a categoria, do homem de emprêgo; havia nêle uma fina combinação de funcionário, diplomata e parlamentar, sobrelevada pela ambição de ligar o seu nome a um ato que o ilustrasse na história. Com efeito, na última fase da sua vida veio a caber-lhe essa grande fortuna do estadista. A oligarquia conservadora, que êle sustentou com tôdas as fôrças e serviu com tôda a lealdade, nunca o reputou um dos seus, tratou-o até em 1871 como um intruso que ela não destinava à direção suprema. Paranhos era um prestimoso e sólido companheiro, suscetível, mas leal; talvez intelectualmente tímido, não declinava porém nenhuma responsabilidade; sabendo apagar-se para evitar atritos, mas nada cedendo do que interessava o seu amor próprio, era êle do ministério, senão quem mais gôsto tinha pelo poder, quem melhor se conformava a êle. Pode-se supor que êle concorreu para prolongar, morto Paraná, a vida do gabinete. Deve haver mais do que uma singularidade de coincidência no fato de terem sido dois ministérios de que Paranhos fêz parte os que mais duraram em nossa história parlamentar.

Wanderley, que entra em 1855, era um espírito diferente: nenhum tinha a sua vivacidade, a sua adivinhação, a sua graça, a sua facilidade e compreensão das coisas; ao lado dêle os outros parecem morosos, carregados, tristes, de outra raça, como jurisconsultos ou senadores romanos diante de um leve sofista ateniense. Seu prazer era resolver as questões as mais complicadas pela inspiração do momento, tratá-las na tribuna *à la minute*. Seu desejo de subir foi grande na mocidade, e na velhice a ambição política tornou-se sua paixão dominante; êle conservou-se entretanto quase um decê-

nio afastado da cena, recolhido ao seu engenho da Bahia, moralizando com o humor pessimista, geral em nosso mundo político, o espetáculo a que de longe assistia (1). Wanderley produziu nos homens da sua época a impressão de ser o mais *inteligente* de todos, o que não quer dizer que êle tivesse a intensidade mental de outros: por mais *inteligente* deve-se entender o espírito que percebia melhor e mais depressa o ponto sensível ao maior número e sabia tirar partido dêsse avanço que levava aos demais. Ao passo que o discurso de outros era feito com uma tonelada de erudição e talvez, quando havia, uma onça de espírito, o dêle era feito com uma tonelada de espírito, e, quando havia, uma onça de erudição. Além de que o espírito estabelece entre orador e o auditório uma familiaridade que a eloqüência até impede, o improviso desenvolve entre êles simpatias que nenhum trabalho meditado consegue despertar. Lançar as idéias no momento em que elas nos vêm e à medida que nos vão surpreendendo a nós mesmos, é coisa muito diferente de elaborarmos a impressão que queremos produzir nos outros.

Ao contrário dos demais membros do gabinete Paraná, Wanderley era um partidário, imbuído até do preconceito de partido, não podendo deixar de ver no liberal um tipo inferior de homem. É por isso que até o fim êle ficará sempre o mesmo conservador e terminará os seus dias encarnando o ultra-conservantismo. Êste é um caso em que se vê distintamente o hábito da convivência, o espírito de círculo modificando a tendência natural, porquanto Wanderley não era talhado para a resistência, mas para guiar as transformações. O seu afetado desdém pelo liberalismo tornou-se com o tempo uma segunda natureza e acabou fazendo dêle a Cassandra da escravidão, quando dependeu talvez de pouco ter sido êle o

(1) « Quanto à política, escrevia êle em 1864 a Nabuco, vivam por lá muitos anos sem mim... de longe é que se conhece quanto tudo está corrompido e que nojenta hipocrisia lavra de alto a baixo! Andar assim que é bom andar ».

verdadeiro iniciador do movimento abolicionista com o seu projeto de 1854 proibindo o comércio e transporte inter-provincial de escravos. Impulsivo, por vêzes ríspido no debate e nas relações políticas, a sua generosidade natural curava logo as feridas que o seu espírito ou impaciência causava. Wanderley era dotado em alto grau do sentido da proporção entre os grandes ideais e o estado social e isso dava-lhe ao espírito êsse tom, êsse jeito de dúvida e incredulidade que tomavam em tôrno dêle por escárnio e ceticismo. Era um político que se tinha formado em Le Sage, homem de Estado realista e não romântico, orador estudadamente chão, às vêzes vulgar para ficar ao nível do maior número, da educação mediana, rudimentar mesmo, onde escolhera o seu público, mas dispondo de tal habilidade de bom senso, naturalidade de malícia, plausibilidade de motivos, que a arte a mais consumada sentia-se incapaz de resistir aos seus golpes. A sua mímica, que os adversários temiam ainda mais do que a palavra, transformava-se desde que se tratava da susceptibilidade ou da primazia nacional. Nesse ponto o riso interior cede o lugar à exaltação, a indiferença habitual torna-se em preocupação, em terror profético, e um fundo cavaleiroso, genuìnamente quixotesco, revela-se como a verdadeira natureza do homem a quem todos tinham tomado, e que se tinha tomado talvez a si mesmo, por um zombador alegre e insensível da comédia política. Duas questões êle tomou profundamente a peito em sua vida: a das Missões, ou antes a do prestígio do Brasil no Prata, e a da indenização, depois da lei de 13 de maio. O esfôrço que êle fêz neste último episódio de sua carreira é o *pendant* perfeito do que fizera naquele mesmo Senado José Bonifácio em 1885 em favor da abolição; tanto um como outro foram verdadeiros suicídios, dedicações do último alento de vida à causa que cada um acreditava nacional. A assinatura de Cotegipe nos tratados em separado de Assunção é um traço suficiente para caracterizar o seu temperamento

diplomático e a aspiração que êle tinha pela hegemonia brasileira dêste lado da América do Sul.

Os outros ministros de Paraná eram Limpo de Abreu e Pedro de Alcântara Bellegarde, indicado por Caxias que não pôde entrar logo por doente. Limpo de Abreu era já então um sobrevivente do Primeiro Reinado e da Regência; a política que o havia fascinado na sua mocidade era agora para êle um objeto de estudo, de análise, de sátira, — um teatro, onde êle ainda consentia em figurar e que usassem do seu nome nos cartazes, mas de que não sentia mais o prazer e o encanto. A sua calma chega à indiferença: no jôgo da ambição em que o fizeram parceiro êle é quase um *miron* e não lhe importa perder. A consideração, a posição, o respeito bastam-lhe inteiramente; o poder não o tenta. Êle parece pensar que o poder, quando não se tem mais o mando, diminui o prestígio. As suas vistas estavam talvez desde então voltadas para a presidência do Senado, à qual chegará em 1861 para fazer dela durante treze anos uma espécie de presidência da Câmara dos Lordes. A política tinha-se tornado para êle uma disponibilidade ativa, da qual apreciava sòmente o privilégio de dar o seu voto em conselho de ministros ou no Conselho de Estado, fazendo sentir a autoridade da sua experiência às novas gerações de estadistas.

Bellegarde (1) não era um homem político, era um militar de mérito, competente na sua especialidade, que recebeu a ordem de entrar para o ministério como soldado, como teria recebido a de seguir de novo para o Paraguai, donde havia recentemente chegado, e cuja melhor recomendação é essa de tê-lo Caxias dado em seu lugar a um homem como Paraná (2).

---

(1) Paraná dirigiu-se também a Sebastião do Rêgo Barros, que se recusou, aceitando, porém, a presidência do Pará.

(2) Paraná queixou-se a Caxias de haver-lhe indicado Bellegarde. « Por que? Não aceitou? » « Pelo contrário, respondeu Paraná com a sua habitual vivacidade, aceitou logo, não pediu sequer para refletir ».

Paraná disse na Câmara que ao seu ministério tinha presidido a meditação. Com efeito, a solidez da organização se provará pelo fato de ter êsse ministério continuado o mesmo depois da morte de Paraná para realizar o *seu* programa, e também pelo fato de terem os homens que êle reuniu em tôrno de si mostrado as qualidades de administrador que êle tanto apreciava e ocupado todos mais tarde a primeira posição.

III. — A CONCILIAÇÃO

Estava assim, afinal, acabado o afastamento pessoal entre o Imperador e o chefe mais poderoso dos Conservadores desde a morte de Vasconcelos (1). O programa do ministério resumia-se numa palavra — *conciliação*. Pela primeira vez depois de tantas perseguições um govêrno fazia solenemente da *conciliação* o seu compromisso ministerial. Paraná explicava que os ministros não abandonavam por isso os seus princípios nem pretendiam criar partido novo, que apenas iam imprimir na sua política « aquêle caráter de moderação que é consentâneo com as opiniões conservadoras ». A formação do ministério era homogênea. Limpo de Abreu, depois visconde de Abaeté, Pedreira e Paranhos tinham sido Liberais, mas antes de entrarem para o gabinete haviam mudado de alianças, — não se deve dizer mudado de crenças, porque entre os dois partidos não havia diferença sensível; o dito de Holanda Cavalcanti: « Não há nada mais parecido com um Saquarema do que um Luzia no poder », era a verdade sentida por todos.

É que Paraná lhe falara em nome de Caxias. No Paraguai, Bellegarde deixara a melhor impressão. Era visível a predileção por êle no primeiro Lopez, que repetia a Pedro Ferreira: « Ninguém veio ainda ao Paraguai com melhores desejos e que mais justificasse as simpatias que inspirava ». Ofício de Pedro Ferreira, em 11 de abril de 1855.

(1) « *O marquês de Paraná* relevou-me de qualquer fato que eu houvesse cometido em relação a *Carneirão Leão* ». E mais: « O Paraná não se curvava ». Notas do Imperador, *ibid.*

A *conciliação* era uma idéia que estava sendo advogada com muito aplauso na imprensa e no Parlamento, principalmente pelos Liberais. O desastre da revolução de Pernambuco, aniquilando êsse partido na sua forma revolucionária e tendo fechado o período das revoluções, havia criado um desejo geral de paz e tranqüilidade. Os partidos estavam preparados para fazer e receber propostas de concórdia e a opinião impunha moderação aos vencedores, senhores absolutos do campo. No Parlamento a oposição ao ministério Tôrres tinha adotado essa bandeira; na imprensa ela era fortemente sustentada. Sales Tôrres Homem, com a mesma pena com que escrevera o *Libelo do Povo,* tornara-se no jornalismo o paladino da conciliação. Em 1848 no ministério Macaé tentou o govêrno uma política que se chamou então de *justiça e tolerância* e Paula Souza chegou a pensar em apelar também para o concurso dos adversários, mas os ânimos estavam ainda muito apaixonados, a situação liberal triunfante nas urnas tinha exigências inconciliáveis com as pretensões Saquaremas. Estava-se então no período aquém da revolução. Acusado em 1855 por ter repelido a conciliação em 1848, Paraná defendeu-se com a diferença das épocas: « Os partidos, disse êle, se achavam então irritados; a conciliação, quero dizer, êsse sossêgo de espírito, essa tranqüilidade dos partidos, essa calma das paixões, não pode ser imprimida senão por braço mui forte. » Era uma alusão muito clara à hesitação e fraqueza de que se acusava Paula Souza (1). « De ordinário nós aceitamos a sociedade no estado em que ela se acha. O ministério de 1848 não achou uma sociedade tranqüila na qual pudesse imprimir uma política mais moderada e conciliadora; nós achamos, pelo contrário, um estado social e circunstâncias em que essa política era mesmo uma

(1) « Lembre-se do ministério Paula Souza, aliás homem de excelentes qualidades, e do estado dos espíritos nas províncias do Norte. A falta de energia contra os amotinadores de Setembro também concorreu para a retirada dêsse ministério ». Notas do Imperador, *ibid.*

necessidade, era uma necessidade para se poderem realizar, como já disse, os melhoramentos em que o Corpo Legislativo havia empenhado o govêrno. »

Em Paraná a conciliação encontrava aquêle braço forte de que êle mesmo falava; com efeito, a influência do seu nome foi tal que se obliteraram inteiramente as divisas dos partidos; durante, pode-se dizer, dez anos, antigos Liberais e antigos Conservadores vão aparecer misturados nos mesmos gabinetes, até que com a formação do partido Progressista os conservadores puros se extremam outra vez e de novo recomeça o antagonismo dos dois partidos.

Acusou-se a Conciliação de ter sido uma concepção da Coroa para baralhar, confundir e anular os antigos partidos, cujas tradições lhe faziam sombra e de cuja organização ela tinha queixas: do Conservador, a luta contra a Facção Áulica; do Liberal, os seus dois apelos, em 1842 e 1848, da dissolução para a revolta. Nem Paraná teria sido o homem escolhido pelo Imperador para realizar êsse pensamento oculto da corrupção dos partidos (1), nem êles teriam aceitado a conciliação se ela não lhes fôsse imposta pelo espírito público, ou, como Paraná tão bem o definiu, pelo *estado em que se achava a sociedade.* Os testemunhos da época são unânimes a favor da concórdia, do congraçamento, em vão desejado

---

(1) O conselheiro João Alfredo possui uma carta íntima do Imperador, dirigida a um dos seus amigos mais dedicados, o visconde de Itaúna, então (1866) em viagem na Europa. Nessa carta escrita na expansão da mais segura amizade o Imperador defende-se da acusação de pretender desmoralizar os homens e anular os partidos, acusação que se renovou durante todo o reinado: « A impaciência de alguns leva-os a atribuir-me o desejo de aniquilar os partidos e seus homens mais importantes; mas como poderia eu sem êles dirigir o govêrno? A minha ação sempre a tenho procurado conservar nos limites de simplesmente moderadora e não é ela assim útil aos partidos? Talvez que não careçam dela e muito estimarei que tal suceda e o partido no poder respeite sempre os direitos da oposição e êste só procure derribar o outro combatendo conscienciosamente seus erros perante a opinião pública. Meu amor à Constituição e caráter não ambicioso assim como vinte e seis anos de experiência creio que não me terão deixado iludir no que digo ».

desde 1831. Sales Tôrres Homem descreveu, em 1857, como se figurava ao espírito contemporâneo, êsse período de descanso político:

Entre a decadência dos partidos velhos que acabaram seu tempo e o aparecimento dos partidos novos a quem o porvir pertence, virá assim interpor-se uma época sem fisionomia, sem emoções, sem crenças entusiásticas, mas que terá a inapreciável vantagem de romper a continuidade da cadeia de tradições funestas e de favorecer pela sua calma e por seu silêncio o trabalho interior de reorganização administrativa e industrial do país..

« Todos os povos », continuava êle

ainda os mais cheios de seiva e de vigor precisam desta intermitência na sua atividade política para reparar e fortificar os outros elementos de sua vitalidade. As nações novas, que, como o Brasil, ainda não firmaram de todo os alicerces de sua civilização, necessitam mais que outras dessas paradas, e não podem desperdiçar suas fôrças vivas em lutas incessantes e estéreis sem exporem-se aos efeitos de uma caducidade prematura. (Sessão de 12 de junho de 1857).

Que a conciliação teve todo o assentimento do Imperador e que foi com verdade qualificada de *pensamento augusto* pelo marquês de Olinda, não é ponto duvidoso. O Imperador era por assim dizer a única pessoa no Império que conhecia a verdade inteira sôbre as disposições recíprocas dos partidos, porque ora governava com um, ora com outro. De ninguém a fôrça destrutiva, a intolerância, a perseguição inplacável do vandalismo partidário era tão sabida como dêle. Por isso era natural que desejasse alguma moderação, alguma medida de justiça nas relações dos partidos; que abandonassem a paixão do extermínio recíproco. Nada, porém, é mais difícil do que pôr em prática uma nova política de que se traçou a linha geral: em primeiro lugar, cada um a entende a seu modo; em segundo lugar, a nova opinião que se forma tem

muito mais fôrça do que os que a criaram. Com a conciliação viu-se uma e outra coisa: não só ela foi uma palavra que teve tantos sentidos diferentes quantos os intérpretes, como também determinou, pelo encontro inesperado e confuso dos antigos partidos, uma babel em que ninguém se entendia. Com tudo isso, foi visìvelmente uma época de renascimento, de expansão, de recomêço, em que se renovou o antigo sistema político decrépito, em que se criou o aparelho moderno de govêrno, e se dilatou extensivamente, não para a classe política sòmente, mas para tôdas as classes, o horizonte que as comprimia (1).

---

(1) A palavra *conciliação*, que só no gabinete Paraná será uma política, determinando a desagregação dos antigos elementos partidários e novas combinações futuras, tinha muito figurado em programas ministeriais. Os gabinetes anteriores quase todos diziam-se conciliadores. O de 5 de maio e o de 8 de março, é sabido que se prevaleceram dêsse princípio para acobertar o apoio saquarema que receberam; os outros gabinetes liberais sustentados por Aureliano, invocavam-no, também, por sua vez para disfarçar o apoio do elemento «áulico». O próprio Saturnino chamava *conciliador* o gabinete de 22 de maio e até o de 2 de fevereiro. A nossa política, dizia êle, em nome daquele gabinete, «é a política da Conciliação, a qual nós nunca rejeitamos, pelo contrário, fomos nós os primeiros que a iniciamos por fatos e não por palavras, é a política da conciliação, mas não dessa conciliação dos pactos e das transações; é a política da conciliação dos princípios, da conciliação que se firma por atos legislativos e administrativos... ».

Capítulo II

A SESSÃO DE 1854

I. — A DEFECÇÃO DE FERRAZ

A IMPRESSÃO causada pelo ministério foi excelente; a sessão de 1853 estava nos seus últimos dias, todos queriam fazer crédito ao estadista que voltava ao poder, depois da sua ruptura de 1844 com o Imperador, precedido da maior nomeada e cercado do maior prestígio que até então se tinha formado em tôrno de um nome. A vida parlamentar do gabinete só devia portanto começar na sessão seguinte. No intervalo das sessões é que os ministros, sobretudo os novos, tinham que preparar as reformas com que deviam dar a medida da sua capacidade. Nabuco, como veremos depois, emprega todo o tempo que lhe sobra da administração da sua pasta, que nesse tempo compreendia os cultos, em construir a série de medidas que deviam figurar no seu primeiro relatório. A sessão de 1854 é caracterizada parlamentarmente pela defecção de Ferraz.

É a 27 de junho que se dá a ruptura de Ferraz com Paraná. Até então a vida do ministério tinha sido fácil, a *jovem oposição* não contava um orador que dominasse a Câmara; com Ferraz ela adquiria o primeiro de todos. Foi um encontro pessoal violento de que os contemporâneos se recordam ainda. Ferraz era na tribuna uma espécie de gladiador antigo, armado da rêde que devia lançar sôbre o adversário e do tridente com que procuraria atravessar-lhe a armadura. Ao contrário de Paraná, possuía vasta erudição e uma competência administrativa excepcional. Talvez de todos os homens de Estado da monarquia tenha sido o único apto para ocupar qualquer das pastas com a mesma proficiência e

mesmo, se as circunstâncias o obrigassem a tanto, tôdas a um tempo. A sua atividade era igual à sua capacidade. Na tribuna da Câmara era um adversário temível. Tinha a palavra naturalmente fácil, abundante, expressiva, modulada, vigorosa, de ordinário comum, por vêzes fulminante; era um mestre de esgrima a quem raros golpes tocavam, e que pelo seu modo de atacar sempre a fundo, descobrindo-se todo, ainda mais arrebatava o espectador. Ardente, impetuoso, às vêzes rude, corajoso sempre, Ferraz era também uma natureza generosa e fácil de captar. Não havia adversário que êle não tratasse do mesmo modo, e foi assim que a Câmara o viu de repente romper contra Paraná com a sua veemência, o seu *brio,* o seu exaltamento de sempre.

Naquela sessão êle começou acusando o presidente do Conselho de anular os seus colegas, de reduzi-los a « meros cargueiros de pastas », ao passo que na sua repartição, a da Fazenda, não era êle o verdadeiro ministro, havia ali um *kitchen cabinet*; denunciou a conciliação como não sendo outra do que uma compra de adesões, citou palavras de Nabuco sôbre a conciliação, opondo-o de algum modo ao presidente do Conselho, com quem se supunha em divergência; chamou-o o *grande orador da deputação pernambucana,* « um homem a quem voto de coração a maior afeição », e perorando sôbre aquelas palavras atirava a Paraná esta série de golpes pessoais:

Se pois é esta a opinião do nobre ministro da Justiça, e êle é uma grande autoridade para mim, como não devo repelir semelhante política? E qual é o seu fim, meus senhores? Eu enxergo um grande fim: a satisfação do espírito de clientela, o desmoronamento de tudo em proveito de poucos, em proveito de um *círculo*..

E quem é, sr. presidente, o chefe dessa escola e dêsse *círculo*? Nesse momento todos os olhares o indicam, é o nobre presidente do Conselho.. Há onze anos achava-se o partido da Ordem na pujança de tôda a sua fôrça e glória. . e a um capricho foi sacrificado o seu destino.. a um capricho, digo? Sim, a

um capricho, se não à inveja de um grande talento, de um homem distinto... Daí todos os males que sofremos por muitos anos... Nas margens do Prata tínhamos interêsses importantes a amparar e a defender; era preciso ali um homem, um homem de nome; êle para lá foi... Oribe foi derrotado, capitulou, mas Oribe venceu por incúria dêsse homem, dominou as assembléias, o poder; daí, como em 1844, datam tôdas as desgraças, tôdas as despesas, todos os sacrifícios por que temos passado. E atualmente, senhores, o que nos espera? O que espera a maioria desta Câmara? Já não são necessários vossos esforços, o susto da Constituinte desapareceu, a vossa hora vai soar: — *Jacta est alea.*

A resposta de Paraná não se fêz esperar, êle deixou-a para o dia seguinte para ter tempo de moderar-se, ainda assim não evitou a luta com o retiário. Paraná tinha sôbre Ferraz o prestígio da posição, da sua grande carreira, de haver tratado e conhecido por longa experiência o caráter dos homens; a Câmara procurava interpretar suas palavras e até suas reticências como outros tantos oráculos políticos. Decerto não tinha a palavra e a elocução de Ferraz; não era um orador, exceto irritado, que pudesse interessar um auditório que primeiro não fôsse subjugado pelo caráter, pela vontade, pelo passado do homem. Os seus recursos nos encontros parlamentares eram, porém, grandes; êle possuía antes de tudo a mais temível de tôdas as qualidades do lutador, o conhecimento do ponto vulnerável do adversário e a coragem de desfechar o golpe mortal; havia acompanhado quase todos aquêles homens desde o comêço da sua carreira, sabia o que valiam, como se tinham formado, as influências que os elevaram, os seus vínculos pessoais, as suas intenções ocultas e aspirações inconfessadas.

Começou falando do constrangimento com que apanhava a luva de Ferraz, porquanto havia pouco que êste deixara o Tribunal do Tesouro e por isso a sua oposição podia parecer, além de conscienciosa, decisiva contra o ministério. Cada um dêsses sarcasmos era atirado no tom habitual do orador.

Defendeu-se de ser o ministro dos ministros, de fazer tudo, « êle, a quem não se dá uma grande capacidade, pode tudo absorver! » Incomoda aos seus adversários a íntima união que existe entre êle e o seus colegas. « Esta união, porém, nasce de ter presidido à organização dêste ministério a meditação, de ser êle composto de homens que se estimam recìprocamente, de homens que estão perfeitamente acordes em todos os princípios políticos. » E mais adiante respondendo a Ferraz que o julgara na pasta da Fazenda um ministro meramente figurante: « A fatuidade não conhece mérito na modéstia. » « Como? », pergunta-lhe Ferraz. « Levantando a voz e com pausa », diz a taquigrafia do *Jornal do Comércio*: — « A fatuidade não conhece mérito na modéstia. » Estava travada a luta corpo a corpo.

« O nobre deputado freqüentes vêzes me declarou — ninguém há que lhe possa prestar melhor auxílio na repartição da Fazenda do que eu. . »

« O sr. FERRAZ: — Eu? »

« O sr. VISCONDE DE PARANÁ: — Sim, muitas vêzes me disse: « Ninguém há que lhe possa prestar melhor auxílio na « repartição da Fazenda, do que eu, mas o sr. ministro não « tem confiança em mim ». Cada palavra é um golpe cruel, impiedoso, desdenhoso, ao modo de Paraná ».

Uma das censuras mais fortes de Ferraz versara sôbre a distribuição das ações do novo Banco do Brasil. Paraná mandara distribuir as trinta mil ações de que o govêrno dispunha a quem subscrevesse para os melhoramentos da cidade. O ágio das ações seria empregado em transformar as velhas calçadas do Rio de Janeiro. Ferraz tinha denunciado êsse expediente singular em têrmos de invectiva. Paraná conta com franqueza o que sucedera; é uma recordação curiosa dos antigos tempos:

O govêrno tinha o direito de distribuir as trinta mil ações; ao govêrno pertencia regular a maneira por que deviam ser distribuídas. Um concurso inesperado apareceu a pretender essas

ações; não eram só acionistas sérios, não eram só capitalistas que quisessem tirar uma renda de seus capitais colocando-os no banco; eram especuladores que assalariavam a muitas pessoas sem capitais para irem subscrever tais ações, com o fim de tirarem o lucro que elas já apresentavam, o lucro vantajoso. Pois bem, senhores, a administração podia, se fôsse corrompida e se quisesse corromper, ter procurado distribuir essas ações pelos amigos, pelos parentes, pelos afilhados; podia enriquecê-los. Mas a administração julgou que fazia um ato meritório, quando, em vez de dar semelhante passo, convidava aquêles que tivessem o desejo de ser preferidos a subscreverem para obras públicas de interêsse transcendente para esta cidade.

Agora o adversário ofendido:

Não, não é possível; o nobre deputado não considerou como usurpação do Poder Legislativo esta medida, porque senão o seu nome não podia figurar de modo algum entre os contribuintes para a distribuição de tais ações.. Não é possível, senhores, que deputados e senadores, que não preferem sem dúvida a moral do interêsse à moral do dever, quisessem aproveitar os lucros que podiam haver da distribuição de tais ações pagando êsse prêmio, para depois dizerem que êsse prêmio era um impôsto lançado sôbre o povo. Não, senhores, êles não consideraram isto como impôsto, mas sim como uma subscrição voluntária.

Por último, a defesa no ponto talvez para êle sensível da acusação, o pretendido malôgro da sua missão ao Prata:

Pelo que toca à minha missão ao Rio da Prata, devo declarar à Câmara que o principal fim dessa missão era fazer-se uma convenção com o governador de Entre-Rios a fim de que êsse governador pudesse levar a guerra à margem direita do Rio da Prata e fazer desaparecer o govêrno do ditador Rosas. Essa parte da minha missão foi concluída e terminada com feliz êxito, e da minha parte estava o voltar à Côrte nesse momento. Mas por zêlo do serviço também quis tratar da aceitação e reconhecimento dos tratados de 12 de outubro de 1851 e não quis ausentar-me antes do Rio da Prata. Também me glorio de haver conseguido isso. Pelo que toca ao fato dos partidários de Oribe

terem triunfado e conseguido obter maioria nas eleições que se fizeram, devo informar à Câmara que quando cheguei a Montevidéu, no último dia do mês de outubro de 1851, já estava feito o acôrdo entre o general Urquiza, Oribe e suas tropas, e o govêrno da praça de Montevidéu; dêsse acôrdo, datado de 9 de outubro, resultou o procedimento do govêrno oriental, e suas conseqüências.

Devo declarar à Câmara e ao nobre deputado que já achei publicado o decreto do govêrno que marcava o dia para as eleições no 1.º de dezembro; devo declarar ao nobre deputado e à Câmara que o ministro que então dirigia os negócios, o sr. Herrera, quando se lhe fazia alguma observação sôbre a solidez dos laços que uniam os Colorados aos Oribistas, ou se exprimia o receio de que aquêles perdessem as eleições nos departamentos entregues à direção de Blancos, o que destruiria a igualdade de fôrça entre ambos os partidos, igualdade que os obrigaria a coligarem-se e a manter os princípios em que se baseou o acordo êsse ministro respondia: — « Eu conheço o meu país ».

Devo declarar à Câmara e ao nobre deputado que tôdas essas ocorrências que têm aparecido na República do Prata não teriam provàvelmente existido se o general Garzon não houvesse falecido, porque êle era o elo que unia um partido ao outro, e como êle morreu, a concórdia desapareceu.

Mas, senhores, o ministro do Brasil não tinha essa missão; a sua missão era sòmente prestar ao general Urquiza os auxílios necessários para derrubar a Rosas; essa missão foi executada e o resultado todos nós sabemos quanto nos foi grato. Se permaneci no Rio da Prata até a ratificação dos tratados, foi ùnicamente por zêlo do serviço.

A impressão dessa réplica foi profunda na Câmara e no auditório. « Paraná saiu da tribuna rindo-se », contava uma testemunha da cena, resumindo nesse traço o efeito causado nêle mesmo pelo seu triunfo. Na véspera êle fechara-se com Sales Tôrres Homem, a quem tinha levado para o Tesouro como seu auxiliar, e Tôrres Homem admirava-se do partido que Paraná tinha tirado de alguns pontos que êle lhe sugerira em matéria financeira. A nomeação do antigo jornalista liberal era uma das acusações de corrupção política levantadas contra o ministério.

Nabuco, especialmente visado por Ferraz nesse discurso, teve também que responder ao seu antigo camarada de academia, redator com êle no *Eco de Olinda*. Aqui estão alguns dos trechos da sua resposta. Primeiro, a impossibilidade de restaurar o antigo exclusivismo conservador e a necessidade que as monarquias têm de tolerância, de reunir em tôrno de si tôdas as capacidades:

Seria, senhores, um anacronismo hoje um Saquarema de 1843 a 1849, como um Luzia dessa era. Não está mesmo no poder de ninguém fazer que volte o tempo que já passou. É um trabalho insano, mas um trabalho sem fruto, querer constituir uma opinião real do país contra as idéias, contra os interêsses, contra as circunstâncias da atualidade. Seria imitar a tenacidade e resistência dos *Tories* contra sir Robert Peel, para cair como êles sob o pêso da opinião pública. Na presença de uma crise, quando há agressão, quando há receio, pode-se, por necessidade da defesa, por necessidade da segurança pública, ter sob suspeita, pode-se excluir da concorrência das posições oficiais, aquêles que são adversários da situação; mas quando o horizonte se mostra sem manchas, quando, como o mesmo nobre deputado confessou, não há aspirações ao poder por meio da revolta, quando mesmo custa hoje a distinguir-se o antagonismo político, quando os indivíduos ainda os mais encarniçados se aproximam, essa exclusão seria um ostracismo odioso, seria um gérmen de reações funestas.

Bem disse o nobre presidente do Conselho, quando falou anteontem, que o partido dominante obrava contra seu interêsse se pretendesse manter o exclusivismo e a intolerância; certo, o instinto da própria conservação repele essa política. Podem essas divisões convir a uma república, porque a autoridade aí é mais fraca, o ostracismo é um meio de segurança, os empregos se consideram despojos da batalha política; não convém, não pode convir a uma monarquia êsse exclusivismo, porque a monarquia tem necessidade de estabilidade e por conseqüência de princípios permanentes não sujeitos às vicissitudes políticas; deve e não pode deixar de apreciar os serviços e as tradições ainda que se não refiram a uma opinião política, ou não obstante a opinião política do indivíduo. É uma grande vantagem da monarquia um monarca clemente e generoso. Estamos, senhores, em uma época de transição, de transformação, convém apro-

veitá-la para reorganizar e consolidar o país, convém reunir para êsse fim as inteligências do país, quebrar os ódios passados, e esperar e prevenir assim as reações futuras, as que podem vir.

Quanto à acusação de ter corrompido os homens distintos a quem chamou sem apurar procedências:

Para que o nobre deputado possa considerar o govêrno corruptor é necessário considerar corrompidos êsses que o govêrno tem chamado para as posições oficiais; a discussão neste terreno é odiosa, porque pode ser reduzida às mesquinhas proporções do *lucro capiendo* e *damno vitando*. Veja bem a Câmara que o nobre deputado no seu primeiro discurso supôs a todos êsses caracteres de que falou tais que podiam ser comprados por um prato de lentilhas, ao depois disse que eram êles caracteres nobres..

Agora esta caracterização do sistema:

A corrupção, além de imoralidade, porque perverte e aniquila os sentimentos do brio e do dever, é um meio efêmero, visto como produz a insaciedade e multiplica os adversários, que se tornam ou fingem tais para gozarem ou merecerem os favores e as graças; só um govêrno imbecil poderá lançar mão de semelhante meio como sistema de governar, porque em última análise êsse sistema mata uma dificuldade, porém cria ou faz renascer muitas outras.

Sustenta as idéias do seu discurso de 1853, não quer a conciliação como a substituição de um círculo por outro; o que o país quer não é que os vencidos se tornem vencedores, não é uma inversão, mas uma transformação. Não quer tão pouco a fusão, porque dessa fusão efêmera podia resultar o triunfo da opinião exaltada. Êle já o tinha dito antes nesta frase definitiva, — não se acha duas vêzes para um pensamento a expressão igualmente perfeita:

Destruídas as barreiras do antagonismo político que as opiniões se opõem recìprocamente, postas em comum as idéias conservadoras e as idéias exageradas, estas hão de absorver aquelas. As idéias exageradas hão de triunfar sôbre as idéias conser-

vadoras. As idéias exageradas têm por si o entusiasmo, as idéias conservadoras sòmente a reflexão; o entusiasmo é do maior número, a reflexão é de poucos; aquelas seduzem e coagem, estas sòmente convencem.

Sôbre êsse discurso de Nabuco, escrevia-lhe Saraiva, da presidência de São Paulo (2 de agôsto):

Dou-lhes os parabéns pelo seu discurso em resposta ao Ferraz. É V. Exa. o publicista do gabinete e portanto os seus discursos devem sempre primar, quando tiverem por objeto mostrar perante a Câmara a uniformidade da marcha da administração com os princípios essenciais do sistema representativo. É pena que o Ferraz não esteja convencido do papel que o seu talento o faria representar, se êle pudesse demorar a explosão do seu amor próprio e do seu ressentimento.

II. — A REFORMA JUDICIÁRIA

O principal assunto da sessão de 1854 foi a reforma judiciária de Nabuco. Paraná reservava para o aon seguinte a reforma eleitoral a fim de não inquietar a Câmara no comêço logo da Legislatura. Nabuco empregara o intervalo das sessões em preparar os seus projetos; estava ainda nesse engano dos ministros, dotados de grande atividade, que se estreiam com vontade de inovar ou de aperfeiçoar o que existe, supondo que os relatórios são lidos pelas Câmaras e que elas estão ansiosas por se tornarem colaboradoras de seus numerosos projetos.

O relatório da Justiça de 1854 é um verdadeiro manancial de reformas nos diferentes ramos da repartição, que então compreendia também os negócios eclesiásticos. O ministro era visìvelmente marinheiro de primeira viagem, não tinha idéia da resistência que a inércia legislativa lhe havia de opor, do conflito de interêsses que suscitava. Êle estudava as reformas que queria propor, redigia os projetos, mandava-os imprimir e depois sujeitava-os confidencialmente ao juízo dos homens que lhe pareciam mais competentes na especialidade

ou a quem êle queria mostrar deferência. Na lista figuravam às vêzes jovens jurisconsultos, que se lisonjeavam no comêço da sua carreira com a distinção que lhes fazia o ministro da Justiça (1). Êsse sistema tinha além de outras a vantagem de talento e capacidade que o ministro associava aos seus um círculo mais largo do que o Parlamento, entre os homens de talento e capacidade que o ministro associava aos seus trabalhos. Dêsse modo Nabuco, em 1854, deu grande impulso aos estudos de legislação comparada pondo em exame e discussão a organização de quase todos os serviços do seu ministério. José de Alencar assinalou êsse despertar dos estudos jurídicos sob o patrocínio de Nabuco.

Sôbre a reforma judiciária êle fêz um verdadeiro inquérito. Entre os pareceres recebidos há um bastante curioso que procura retratar a época, mas que desenha ainda melhor a poderosa fisionomia do autor. É o de Gomes de Campos, depois barão de Campo Grande. É um partidário inconsolável do antigo regímen êsse procurador da Coroa que confessa não ler senão o *Memorial de Santa Helena*: a memória que redige é uma longa denúncia de tudo que se tinha feito desde « a era constitucional » inclusive a Constituição. « Prometeram fazer, diz êle, de Portugal e do Brasil um novo paraíso de delícias, esquecendo-se que no único verdadeiro paraíso houve uma árvore e um pomo que o fêz desaparecer e o transformou *in hac lacrimarum valle*. » « Basta olhar para o acervo de volumes de leis que se têm publicado de 1821 para cá! Aí está o corpo de delito, que demonstra autênticamente uma verdade de desengano cruel: derribado o antigo edifício, nada mais se tem feito que derribar hoje o que se levantou ontem, levantar hoje para derribar amanhã. » Também, êle se tinha oposto a tôdas as leis, sem exceção de nenhuma:

---

(1) Perdigão Malheiro consultado sôbre a reforma hipotecária: « Que pode dizer um principiante em exame de um projeto elaborado por V. Exa.... ? ».

Declarei-me abertamente contra o Código Criminal pelo método científico, doutrinário e de definições, no qual todavia não se fazia distinção entre o crime e a culpa, ficando assim contraditório e além disto patentemente incompleto. Disse que o sistema apregoado pelos doutores do século passado, adversários das leis casuísticas, não tinha ainda por si a experiência, e que a aritmética da graduação e da imputação da pena tornaria mais fácil a arbitrariedade nos julgamentos que êles presumiam evitar, e diàriamente mostram os auditórios da justiça que nunca houve tanta arbitrariedade no fôro correcional nem tantos absurdos.

Como ao Código Criminal opôs-se com tôdas as fôrças ao do Processo. « Horrorizei-me com a introdução de jurados à francesa. » Em 1841 foi obrigado a dar parecer sôbre um projeto de lei de terras, reprovou-o em todos os pontos. É a lei de terras de 18 de setembro de 1850. Tratando-se do Código do Comércio, « bradei que o Brasil já não podia com tantos códigos e leis, não tínhamos comércio, nem navegação que valessem êsses nomes; para êsse tráfico pròpriamente de retalhos que tínhamos e a nossa cabotagem, tínhamos as melhores leis já conhecidas e recebidas na prática. »

Esta página é uma curiosa recapitulação de episódios conhecidos da nossa história parlamentar:

Sufocou-se nos peitos o interêsse público, reinou o egoísmo e o próprio tão inculcado patriotismo tornou-se moeda tão falsa e desprezível que veio a prestar sòmente para motejo e opróbrio, ninguém mais quer ser *patriota*. Subiu a relaxação ao ponto de não só se não procurar salvar as aparências e evitar o escândalo, mas até de se fazer alarido do que devia envergonhar. Dizia, por exemplo, um ministro de Estado em pleno Parlamento que desprezava *maiorias artificiais*; outro explicava ainda mais claramente, definia as maiorias: *páginas da lei do orçamento*. Êste, de não suspeita autoridade, dizia na Câmara dos Deputados àqueles mesmos por quem subira aos lugares que ocupava, que a sua eleição não era *genuína;* aquêle, de não inferior celebridade, não se pejava de repetir, talvez por escárnio, aos que nêle creram: *Se o Grão-Turco soubesse o que é o sistema representativo seria o primeiro a proclamá-lo aos seus povos.*

Outro, outro, outro... Para que mais? Nas próprias Câmaras Legislativas, gerais e provinciais, ao passo que na lei do orçamento se vão *enxertando* [frase parlamentar] os indefinidos artigos aditivos, profere-se com estrepitosa *hilaridade*: — *Lá se vão embarcando e passando as biscas.*

A marcha, o engrandecimento do país desde 1822 é um fato incontestável, mas quem não sentirá, diante dessa quase inédita figura de *sebastianista*, saudoso do tempo colonial, que realmente os costumes têm outra seriedade, a vida outra dignidade, a sociedade outros vínculos, o caráter outra têmpera, à medida que se remonta ao passado (1).

Em março de 1854 Nabuco está debaixo de forte pressão, *atarefado com a reforma judiciária e a hipotecária, carregado de grande trabalho de expediente e detalhes de administração* (Carta a Josino do Nascimento). Os pareceres sôbre a reforma judiciária estão quase todos em suas mãos, e o projeto já lhe aparece terrìvelmente mutilado, talvez inviável. O projeto tirava os juízes de direito do nada para colocá-los no pináculo. « Os juízes de direito, dizia Paulino de Souza no seu parecer,

julgam afinal nas causas cíveis, conhecem por agravo de petição ou instrumento de todos os despachos em que tem lugar êsse recurso, conhecem por apelação de todos os crimes policiais, julgam os recursos da pronúncia em crimes inafiançáveis, processam e julgam afinal os afiançáveis e de responsabilidade e outros, etc.; ficam a meu ver talvez carregadíssimos. Atualmente nada têm que fazer, passa-se ao extremo oposto. Não julgo perfeita a lei de 3 de dezembro, [acrescentava êle], ela não está em perfeita harmonia com os princípios abstratos da ciência. Está, porém, em mais harmonia com as nossas peculiares circunstâncias. Um edifício levantado em um terreno desigual,

(1) Ainda quanto à fisionomia política de Gomes de Campos ver a resposta dada por êle a outra consulta de Nabuco, págs. 329 e seg. A publicação em volume dos pareceres assinados por êle durante seu longo tirocínio de procurador da Coroa daria singular relêvo à original personalidade, hoje completamente esquecida, dêsse notável magistrado, que procura imitar os Ramos e os Godinhos.

cheio de altos e baixos, não pode apresentar a simetria e regularidade e ter a beleza de outro levantado em terreno igual e plano.

O edifício judiciário proposto por Nabuco não era tão pouco simétrico ou levantado sôbre terreno nivelado, era pelo contrário uma obra de ajustamento ao solo, tão caprichosa e tão indiferente à lei da unidade como a de Vasconcelos e Paulino, mas era um plano novo a experimentar, e como esperar vencer contra a resistência formal do ministro que fizera votar a lei de 3 de dezembro? As respostas que chegam dos presidentes são em geral animadoras, mas a de Wanderley anula o efeito de tôdas. O projeto é uma revolução! « Recebi o projeto de reforma e vou examiná-lo: é uma revolução completa e eu tenho muito mêdo de revoluções », escreve-lhe em 4 de março o presidente da Bahia, seu futuro colega de gabinete; « a velhice torna-me desconfiado e faz-me partidário dos panos quentes ». Wanderley tinha apenas quarenta anos e não queria mais reformas; estava velho. É essa sempre a linguagem entre nós dos estadistas em formação. Ferraz devia receber na Câmara o projeto com a mesma prevenção: « Senhores, eu já fui muito reformista, paguei êsse tributo da mocidade. porém hoje que o fardo dos anos » — Ferraz era quase da idade de Wanderley — « e a experiência me têm mostrado a vereda que devo seguir, julgo que as reformas se devem operar com muito tento. » Nabuco recebe como um mau sinal a reserva de Wanderley e responde-lhe: « Sinto que a minha reforma te achasse prevenido e desconfiado, é um escolho que encontro. » Outro baiano, Saraiva, também presidente, aderia inteiramente à reforma (1), revelando desde então afinidades características com o espírito e a intuição política de Nabuco:

---

(1) Saraiva louva todos os pontos: « A incompatibilidade foi estabelecida da melhor forma possível, porque tirou à magistratura o interêsse que a obrigava a fazer mal, sem votá-la ao ostracismo político, deixou um campo vasto para legítimas e razoáveis ambições. A competência dos juízes de Direito para o julgamento final das causas cíveis

O projeto me agradou muito e muito e entendo que êle, se passar como está, há-de dar ao país e às suas instituições as melhores garantias de paz e permanência. Dou a V. Exa. os parabéns por essa obra que o honra e que lhe dará um nome entre os beneméritos do país (16 de março de 1854).

E Nabuco respondia:

Muito me lisonjeia o seu conceito a respeito do meu projeto, que praza a Deus não seja lançado no olvido pelo espírito de inércia que nos domina e que é um dos tipos da nossa época.

Na sessão de 26 de maio de 1854 Nabuco apresentou, simultâneamente com um projeto sôbre tribunais do comércio, a sua reforma judiciária. Era o projeto que êle tinha elaborado no intervalo das sessões, porém mutilado, incompleto, sacrificado às exigências políticas. Ainda nas vésperas de abrir-se a sessão o projeto estava sendo podado. Em 28 de abril, Pedreira escrevia a Nabuco:

Sua Majestade disse-me hoje que talvez amanhã no despacho se resolvesse a discutir alguns pontos principais da sua reforma judiciária a fim de decidir-se o que se deve a tal respeito dizer na fala do trono. As questões que êle quer discutir são: 1) as incompatibilidades, por estar ainda na idéia de preferir a tudo o que está no seu projeto, isto é, a opção por parte do magistrado entre o seu cargo e o de deputado; 2) a faculdade dada pela lei de 3 de dezembro aos juízes municipais de decidirem as questões judiciárias definitivamente; tem dúvidas sôbre a constitucionalidade de tais juízes, como estão hoje constituídos; 3) insiste na separação das funções policiais das judiciárias.

Os pontos a que essa carta alude como idéias do Imperador estavam todos no projeto primitivo e não figuram, en-

---

é em meu fraco entender a melhor coisa do projeto. A restrição da competência do júri é um verdadeiro serviço feito à justiça. A criação dos corregedores é um verdadeiro ato de contrição, pois que exprime uma volta para a legislação antiga que era ótima a semelhante respeito. A criação dos chefes civis é ótima, porque é o primeiro passo para uma organização administrativa ».

tretanto, exceto o terceiro, mas de modo imperfeito, no que foi apresentado à Câmara. Que teria determinado a eliminação? Provàvelmente a influência no espírito de Paraná dos pareceres dos seus amigos do Senado, mantenedores da lei de 3 de dezembro, e quanto às incompatibilidades da magistratura o interêsse parlamentar, o voto dos deputados magistrados. Paraná não tomou verdadeiro interêsse pela reforma judiciária, ela parecia-lhe talvez boa para ocupar a sessão legislativa, não foi, porém, uma lei que êle tivesse nunca a peito (1). Por sua vez Nabuco mais tarde confessou que não considerava como seu o projeto desfigurado que tinha sido forçado a apresentar como ministro.

As diferenças principais entre o primitivo projeto e a proposta eram que o projeto atribuía aos juízes de direito o julgamento final nas causas cíveis, estabelecia indiretamente a incompatibilidade política dos magistrados, presumindo que renunciavam à magistratura os juízes de direito eleitos pelas províncias onde exercessem jurisdição, instituía para cada comarca um chefe civil, autorizava a nomeação dos juízes de direito dentre os advogados notáveis. Tudo isso tinha sido cortado.

No seu conjunto, como fôra concebido, a reforma organizava a magistratura de modo que ela pudesse preencher tôdas as funções da justiça pública, mas ao mesmo tempo organizava a polícia de modo que não lhe escapasse a perseguição dos criminosos e a vigilância social. Desmembrado, porém, o sistema do projeto, a reforma parecia uma tentativa para entronizar o juiz de direito, desorganizando o aparelho preventivo e policial que tanto custara montar. Dêsse modo a faculdade construtora do ministro aparecia sacrifi-

(1) «O ministério queria acertar; àqueles que me perguntavam, eu dizia: — Queremos dar garantia e segurança à sociedade e aos indivíduos; aceitamos quaisquer modificações necessárias neste sentido; admito a discussão. De tal maneira me expliquei que até se me pintou, como já observei, como inimigo do projeto». Discurso de Paraná, em 26 de maio de 1855.

cada; era como se se quisesse julgar da capacidade de um arquiteto por uma obra da qual tivessem ao acaso mutilado a planta. Para bem compreender o sentido dêsses debates é preciso lançar um olhar sôbre as anteriores tentativas de reforma judiciária.

O Código do Processo havia feito dos juízes de paz o elemento ativo da justiça criminal; a reação conservadora substituíra êsse mecanismo eletivo popular pela polícia, que foi centralizada nas capitais, com a criação dos chefes e unificada nas mãos do ministro da Justiça.

Quando se votou a lei de 3 de dezembro que assim transformara completamente o sistema de justiça, o partido Liberal protestou em nome das conquistas populares da Regência, e levantou-se em armas em São Paulo e Minas. No govêrno, porém, de 1844 a 1848, êle nunca sèriamente pensou em reformar a lei de 1841; fêz apenas algumas tentativas sem insistência. Uma dessas foi a proposta de Fernandes Tôrres em 1846. Por êsse projeto a atribuição de julgar era tirada aos agentes policiais, delegados e outros, em quem a lei de 3 de dezembro a investira, mas não era restituída, como aliás tinham proposto as comissões da Câmara em 1845, aos juízes de paz; passava para os juízes municipais, como um meio têrmo entre a autoridade eletiva e demissível *ad nutum.*

A jurisdição dêstes era reduzida à de simples preparadores do processo, ficando a cargo dos juízes de direito a decisão final de tôdas as ações cíveis. O número das Relações era aumentado de quatro a dez, a incompatibilidade política da magistratura era resolvida pela aposentadoria. Outras disposições revelam que o partido Liberal ainda pensava em ter as suas linhas de comunicação intactas para o caso de nova revolução, preocupava-o instintivamente a sorte dos futuros rebeldes. Assim se propunha que em nenhum processo pudesse haver duas apelações da decisão do júri. Era uma refe-

rência ao incidente recente da revolução de Minas (1). Dispunha-se também que a designação da comarca ou província em que teria de ser julgado o indiciado em crime de rebelião ou sedição coubesse ao presidente da Relação a cujo distrito pertencesse a comarca ou província rebelada.

O projeto não obedecia já à corrente liberal de 1831; assim o artigo que proibia a concessão de ordem de *habeas-corpus* por nulidade do processo. « A justiça se horroriza, dizia o ministro, de que possam por semelhante pretexto evadir-se à punição criminosos dos mais atrozes delitos. » A comissão (Rebouças, Limpo de Abreu, A. J. da Veiga) achou que a medida proposta tinha certo caráter reacionário suspeito:

É verdade que, segundo a legislação em vigor, casos há em que se permite a prisão antes de culpa formada; porém como uma tal permissão não pode subsistir senão enquanto se forma o processo em prazo determinado, julgou a comissão que, na hipótese de ser nulo o processo, tinha expirado o tempo e deixado de existir a causa que podia legitimar a prisão e que em tal hipótese não podia conseguintemente excluir-se a concessão de uma ordem de *habeas-corpus,* parecendo-lhe por isso que o artigo da proposta devia ser substituído por outro.

Êste outro, que ela propõe, era a consagração do pleno direito da magistratura de conceder *habeas-corpus*:

As Relações nos seus distritos e o Supremo Tribunal em todo o Império, são competentes para mandar passar ordens de *habeas-corpus,* quando a prisão tiver sido determinada por autoridades civis, militares ou eclesiásticas de qualquer graduação ou categoria que seja, que não estejam sujeitas como inferiores à jurisdição dos juízes de direito.

Em 1848 outro ministro da Justiça do gabinete de 8 de março, Pimenta Bueno, apresentou novo projeto de reforma

---

(1) A José Pedro Dias de Carvalho, absolvido mais de uma vez e conservado prêso por se dar apelação da decisão do júri. Já se viu na sessão de 1843 a atitude de Nabuco em face dêsse abuso.

com certas restrições indiretas: desta vez as atribuições de formar culpa, conceder fiança e julgar passam das autoridades policiais para os juízes de paz, conforme a tradição ortodoxa do partido. O ministério durou apenas dois meses, o seu sucessor não aceitou a reforma e as comissões de Justiça formularam novo projeto. Neste separava-se a polícia administrativa geral da polícia judiciária; aquela passava para o ministério do Império e era entregue a intendentes, e subintendentes, cabendo-lhe além de outras funções especiais prender os criminosos remetendo-os logo às autoridades criminais. A polícia judiciária era organizada sob a forma do ministério público, órgão exclusivo do govêrno perante o poder judicial; as atribuições judiciais dos delegados eram repartidas entre os juízes de paz e os municipais, ao passo que a jurisdição civil e criminal dêstes últimos passava para o juiz de direito e juiz de direito substituto. Os juízes municipais passavam a ser nomeados pelo govêrno de uma lista de seis proprietários apresentada pelas Câmaras Municipais.

Como se vê, reinava grande confusão nas idéias, além do antagonismo natural dos partidos. Cada ministro tinha o seu plano e a dificuldade parlamentar agravava-se pelo número de juízes e bacharéis que havia na Câmara, cada um com idéias próprias. « Eu pressentia que o projeto, dizia Nabuco irônicamente, falando da sua reforma, havia de encontrar algumas adversidades, uma delas é que a matéria de que se trata é familiar a muitos membros desta casa que têm a profissão de legistas, é o *tot capita, tot sententiae.* »

Foi por saber disto que em 1850 Eusébio, que tanto reformou, não se atreveu a apresentar um projeto de reforma judiciária; seu sistema era apresentar pequenos projetos isolados, a que se deu o nome de *carretilhas,* como que insinuando a mêdo um assunto de cada vez. Êsse sistema, porém, só podia convir a uma Câmara unânime e precisava que o govêrno contasse com um Senado amigo; de outra forma era impraticável, cada pequeno projeto prestando-se com os turnos

do regimento a longas manobras da oposição. Para um govêrno que dispusesse do tempo das Câmaras não há dúvida que aquêle sistema tinha a vantagem de evitar a confusão na maioria, como acontece com os projetos em que são englobadas medidas diferentes. Os partidários de umas não aceitam outras e o conjunto da lei tem contra si a soma das oposições parciais, quando aliás cada ponto isolado reúne a grande maioria dos votos.

O projeto de Nabuco apresentado à Câmara era por sua vez a reforma da lei de 3 de dezembro de 1841, mas não para restaurar a magistratura eletiva, era a reforma da lei no sentido de colocar a justiça criminal, já que era obrigado de desistir quanto à civil também (1), nas mãos do magistrado vitalício. Se a polícia perdia a atribuição de formar processo e de julgar, tirava-se ao júri o julgamento de uma classe numerosa de crimes, os afiançáveis. Com o que se tirava assim ao elemento policial por um lado e por outro ao popular constituía-se a onipotência do juiz de direito. O projeto apresentado à Câmara não era o que Nabuco havia composto, era apenas a metade dêste, mas ainda assim era ousado bastante, para parecer, como dissera Wanderley, uma revolução. O júri era concentrado nas cabeças de comarca; o princípio da promoção por antiguidade substituído pela escolha dentre uma lista de juízes com quinze anos de exercício; os chefes de polícia podiam não ser bacharéis formados, e o Regulamento Comercial n. 737 na parte das nulidades era aplicável ao Supremo Tribunal. Nabuco tivera que sacrificar

---

(1) Em 12 de julho de 1850 Nabuco propusera uma *carretilha*: « Art. 1.° O julgamento final das causas cíveis fica competindo aos juízes de direito. Aos juízes municipais sòmente compete: § 1.° — o preparo e processo do feito até a sentença final; § 2.° — o julgamento definitivo dos incidentes da causa ». Nas relações em que êle estava com Eusébio êsse projeto foi, sem dúvida, apresentado de acôrdo com êste. Nabuco incorporou-o à sua reforma judiciária: « é a melhor coisa do projeto », disse Saraiva. Êle foi, porém, obrigado sacrificar a idéia. Sòmente em 1871, pela lei de 20 de setembro, as causas cíveis foram julgadas afinal pelos juízes perpétuos da Constituição.

à política das economias a criação de novas Relações, a reorganização tôda da magistratura.

Era um projeto reacionário ou um projeto liberal? Tudo depende do modo de entender as duas expressões. Antes de tudo, não era um projeto político ou partidário; de boa fé, era uma tentativa, se exequível ou não ver-se-á depois; para ocorrer a um estado social grave com um sistema judicial apropriado. Por circunstâncias especiais o projeto em vez de apresentar-se como um sistema completo de reorganização judicial, como fôra concebido, afetava o caráter de uma reforma criminal, de um plano para a repressão dos crimes. A opinião conservadora foi-lhe hostil, porque êle destruía a grande máquina policial de 1841 sem pôr no lugar dela senão o juiz de direito isolado na sede de sua comarca, como uma autoridade quase absoluta, mas sem meio de ação para exercê-la.

« O projeto dá aos centros de autoridade uma circunferência imensa », dizia Paulino, que notava ao mesmo tempo o excessivo retraimento da autoridade. A opinião liberal pelo contrário só via no projeto a organização de uma máquina administrativa cuja roda seria uma magistratura ferrenha, em vez da polícia de Vasconcelos. « Todo o partido Liberal », dizia o órgão praieiro do Recife,

> pedia a reforma da lei de 3 de dezembro de 1841 e o sr. Nabuco fazia eco com aquêle partido, mas enquanto o partido Liberal do Sul e do Norte queria a reforma da lei de dezembro para que se libertasse o país real do jugo do partido oficial ou do Poder Executivo, o sr. Nabuco com a sua reconhecida sagacidade procurava empalmar a opinião para dirigi-la a seu belprazer; isto é, ao refôrço do princípio da autoridade. Seu plano de reforma foi substituir a polícia pelo Poder Judicial, e portanto criar uma magistratura onipotente sôbre o país real e submeter essa magistratura à ação discricionária do Poder Executivo.

Estudado em si mesmo êsse fragmento de reforma correspondia a um pensamento diverso do que tinha ditado os

projetos anteriores. A lei de 3 de dezembro tivera por fim armar a autoridade contra a revolução, e as reformas dessa lei projetadas até então, mesmo por Vasconcelos, propunham-se libertar a sociedade de tão excessiva tutela; o projeto reduzido de Nabuco tinha, porém, por fim armar a sociedade ainda mais poderosamente contra o crime. Não era como a lei de 3 de dezembro uma reação contra a anarquia, era uma reação contra a impunidade e contra o exclusivismo partidário. Em páginas anteriores viu-se, como traço saliente, a sua preocupação de prover a sociedade contra as fôrças anti-sociais que a paralisavam; como ministro, êle estava pronto a destruir as armas excessivas do govêrno, mas nunca de modo a aumentar a impunidade. O número de crimes impunes era com efeito aterrador, o júri pràticamente mostrara ser uma inutilidade, a polícia estava confundida com a política; Nabuco proclamava a necessidade de separá-las, mas não para entregar a justiça a mãos inertes que deixassem a lei e a civilização fugirem espavoridas diante do crime.

O projeto foi fortemente atacado na Câmara; pelos Saquaremas atacou-o Saião Lobato, pelos Liberais Eduardo França (1). « Não posso apoiar um projeto, dizia êste, que acaba inteiramente com a liberdade de imprensa » — o projeto tirava ao júri o julgamento do crime de calúnia e injúria por meio da imprensa — « com a bela instituição do júri » — o projeto concentrava o júri em cidades populosas e tirava-lhe como vimos o julgamento dos crimes afiançáveis.

Nabuco em 15 de julho, defendeu a sua reforma. Começou considerando o fetiche político dos Conservadores, a lei de 3 de dezembro:

---

(1) A reforma foi atacada, primeiro, em nome do princípio de autoridade, depois em nome dos princípios liberais. Paraná faz notar essa inconsistência no ataque, referindo-se a Saião Lobato: « Pretendia-se então que o projeto era contrário à autoridade, que a deixava desarmada; hoje em um volta-face diz-se, não que a autoridade fica sem fôrça, mas que a reforma fere a Constituição, porque restringe a jurisdição do júri ». Discurso de 28 de junho de 1855.

Não se deve empreender uma reforma, disse o nobre deputado, sem que seja bem justificada a sua necessidade. Concordo nisto; já em tempos muito remotos Ulpiano dizia *in novis rebus utilitas debet esse evidens.* Mas esta não é a questão, a questão é se a reforma é necessária. O nobre deputado antes de tratar da necessidade da reforma quis inspirar-nos como uma religião a conservação da lei de 3 de dezembro de 1841 com todos os seus pontos e vírgulas; é esta lei para o nobre deputado o *noli me tangere.* Senhores, eu consagro esta religião, levada mesmo até o fanatismo, em favor das leis constitucionais; a prudência manda tolerar e suportar os defeitos delas por causa das contingências e perigos que são inerentes às reformas políticas; mas uma lei de processo não pode ser levada à categoria de lei fundamental. E, se essa lei é imutável, se se faz uma religião da sua imutabilidade, não sou eu o primeiro que com a mão temerária violo essa imutabilidade.

Mostra então como o próprio Vasconcelos e Eusébio, os chefes conservadores, propuseram reformas na lei. Tôdas as leis com o tempo deixam de adaptar-se às exigências da sociedade, aconteceu isso com a de 3 de dezembro:

Por mais perfeita que seja uma lei, ainda que ela seja de natureza orgânica e permanente, não pode deixar de ressentir-se das idéias coevas, dos interêsses e necessidades da situação em que foi feita. Ora, a lei de 3 de dezembro é o reflexo da sua época. O mesmo nobre deputado nos disse: « Todos nós sabemos que essa lei significa a reação contra as idéias subversivas nascidas da revolução de 7 de abril, as quais ameaçavam o Império de aniquilação ». Em verdade estava então o poder radicalmente combatido e minado por essas idéias subversivas: a lei 3 de dezembro por conseqüência foi a necessidade da situação; a par das medidas permanentes contém, e não podia deixar de conter, outras que se referem à época em que foi feita. E quando uma nova época desponta, quando estamos em uma nova situação, quando temos passado por uma longa experiência, não será porventura lícita a modificação dessa lei na parte em que é transitória, na parte em que é excepcional? Quereis saber uma parte em que essa lei é excepcional, em que não pode deixar de considerar-se sòmente aplicável à sua situação? É a confusão ou acumulação do poder de prender com o poder de julgar.

Certamente repugna que em um país bem organizado a polícia esteja confundida com a justiça. Em todos os lugares, desde que começa a ação da justiça, cessa a ação da polícia; mas entre nós todos podem prender e ao mesmo tempo julgar...

Estabelece o caráter político da lei de 3 de dezembro: era uma arma de partido:

A lei de 3 de dezembro dava fôrça ao poder, é uma verdade; mas a lei de 3 de dezembro tornou o poder dependente do antagonismo político; por essa lei o govêrno não pode ter fôrça em que tenha antagonismo político. Tirai-lhe o antagonismo político e êle não pode governar, ou há de ser embaraçado na sua marcha, constituindo um pessoal heterogêneo e repugnante. Hoje, porém, não convém que a fôrça do poder seja sòmente contra os adversários políticos; a necessidade da época é consolidar o princípio da autoridade em relação a tôdas as influências, a todos os partidos, em relação a tôda a sociedade; é preciso que a autoridade adquira o respeito de todos, para que possa ser poderosa para com todos e contra todos. É preciso que os interêsses individuais não possam dominar os interêsses coletivos, que os potentados não assoberbem a autoridade pública, valendo mais do que ela. É esta a necessidade da situação; é esta a organização que o país deseja.

O traço que se segue é característico do modo por que Nabuco toma e aproveita as armas do adversário:

O nobre deputado pelo Rio de Janeiro nos disse que para ser bem conhecida a vantagem da lei de 3 de dezembro, para que ela não seja alterada, basta atender que a opinião que a combateu quando se achava em oposição, subindo ao poder governou com ela, considerou-a satisfatória, e disse-nos que não bastava ainda a experiência dela para se conhecerem seus defeitos. Creio que êste argumento não procede, mas é contraproducente. Se há um princípio cognoscitivo para demonstrar que uma lei carece de reforma, é que ela agrada a todos os partidos, quando se acham no poder, e desagrada a todos, quando se acham em oposição.

Agora a base da defesa do projeto:

Vamos bem, senhores? Vamos bem nesta terra onde cêrca de oitocentos habitantes são todos os anos imolados pelo punhal do assassino? Estamos bem, senhores? Entretanto as resistências se multiplicam contra a autoridade por parte de amigos e inimigos. Estamos bem, e as absolvições são quase na razão de dois terços dos crimes cometidos... Êsse quadro sanguinolento que nos oferece a estatística criminal não pode ser-nos indiferente. Ou deveis adotar o remédio que o govêrno vos propõe, ou sois obrigados por vosso patriotismo a procurar um meio satisfatório em substituição dêstes meios propostos. Não vos é possível cerrar os olhos a êste quadro melancólico que vos apresento.

Sôbre a insuficiência, a quase inutilidade do júri para assegurar a punição dos crimes, êle não hesita:

Eu já vos disse que um dos instrumentos com que os potentados faziam proselitismo contra a justiça e contra a autoridade era o júri. Certamente que a concentração do júri é um remédio neste sentido muito poderoso. Convém salvar o júri, e para salvá-lo importa concentrá-lo nos lugares mais populosos onde há concorrência e o contraste de diversos interêsses e influências, onde a opinião se faz sentir mais, onde os jurados têm mais garantia e liberdade. Para salvar o júri é necessário retirá-lo dos lugarejos onde êle não pode ser senão a expressão da vingança e do patronato, o instrumento das influências anti-sociais, e onde os jurados por seu pequeno número são juízes certos.

Na sessão de 1.º de agôsto insiste na importância da impunidade que lavra no país; das causas que a alimentam faz o seguinte quadro:

A impunidade é a causa principal do aumento de crimes entre nós; a impunidade, que facilita a vingança, porque destrói o temor das penas, provoca-a e até certo ponto a justifica, porque, desde que a autoridade pública não pune, o ofendido reassume como direito o sentimento da vingança. Admito essas causas concorrentes a que o nobre deputado aludiu: a sanção moral obliterada pelo espírito de partido, que considera anjos todos os seus, demônios todos os adversários; a sanção moral obliterada pela perversão dos nossos costumes, que admite o

contacto do criminoso e lhe dá acesso nas primeiras rodas; o hábito de carregar armas, o qual põe o indivíduo na contingência de cometer crimes; os instintos das raças de que procedemos; as influências políticas não legítimas que, segundo o nobre deputado, o govêrno tolera, mas tolera enquanto não pode destruir, porque, senhores, a conquista se faz de viva fôrça, mas a regeneração moral depende de tento, de prudência; a polícia desarmada de dinheiro e de fôrça; as circunstâncias físicas do nosso país e da sua população. E não são essas sòmente, as causas dos crimes, ainda há outras, e não poucas, que conspiram para êste estado de coisas, mas o que eu quero é que o nobre deputado admita, ao menos como concorrente, como uma delas, a impunidade.

Como se viu, Nabuco incluíra no projeto primitivo a idéia da incompatibilidade, que por tática parlamentar fôra eliminada na proposta. Não havia nessa eliminação abandono de um princípio cardeal da reforma, porque a idéia cabia também na reforma eleitoral que estava pendente. Todavia sem a incompatibilidade a magistratura aparecia na reforma como um poder político incontrastável.

« A reforma iniciada », diziam os Praieiros,

é um presente grego, é um ato de reação digno da despótica política erguida em 1848, porque além de cercear a liberdade da imprensa e tirar ao júri uma grande parte de sua jurisdição, submete o país ao despotismo de uma magistratura togada, que sem o grande princípio das incompatibilidades fica constituída em cego instrumento do poder executivo.

Ferraz aproveitou-se hàbilmente da omissão para estimular os partidários das incompatibilidades e lançar um gérmen de desinteligência entre o ministério e os magistrados da Câmara. A intriga levantou grande celeuma. « O nobre ministro », disse êle,

é um homem de bastante tino, bastante perspicaz; êste projeto é uma base, é uma grande base das incompatibilidades (*Apoiados e não apoiados*). Senhores, não conheceis tanto o nobre ministro como eu; eu o conheço desde que éramos jovens; o nobre

ministro é muito perseverante em suas idéias; o nobre ministro o ano passado falou-nos nas incompatibilidades como necessárias.

O SR. SILVEIRA DA MOTA: — Até prometeu.

O SR. FERRAZ: — O nobre ministro, que quer ir com as coisas *pautim*, apresentou êste ano êste projeto dando aos magistrados grande poder; porém, o corolário disso haveis de ver qual é na sessão vindoura.

O SR. SILVEIRA DA MOTA E OUTROS: — Há de ser nesta sessão (*Apoiados e reclamações*).

O SR. FERRAZ: — Senhores, eu interpreto a opinião do nobre ministro; mas se o nobre deputado quer apresentar esta idéia êste ano mesmo..

O SR. SILVEIRA DA MOTA: — Hei de apresentar.

O SR. FERRAZ: — Senhores, eu interpreto a opinião do nobre político, não se deve malquistar com a sua maioria, para com a qual não exerce agora senão aquela benéfica influência que os pais de família exercem no meio de seus filhos contra cujos instintos não são capazes de ir diretamente; os irá amansando, e depois os tornará dóceis... Os magistrados vão ser agora filhos do sr. ministro, mas ao depois hão de andar com casaca azul em lugar de casaca verde... Não quero que o nobre ministro se contradiga, não é possível que transija, é da essência de seu projeto esta idéia.

O SR. PAULA BATISTA: — É homem de sistema.

O SR. FERRAZ: — Apresente-se a emenda, e verão os nobres deputados se o nobre ministro se há de contradizer.

O SR. SILVEIRA DA MOTA: — Hei de apresentá-la nesta discussão ou na terceira.

A emenda já estava redigida de acôrdo com o ministro; o efeito causado pela reforma sem as incompatibilidades tinha sido mau.

« Não proponho a idéia, mas, se fôr proposta, eu a aceito », dissera antes Nabuco. Não queria êle, entretanto, excluir da Câmara os magistrados superiores.

A magistratura da primeira instância está em contacto com o povo e disseminada por tôda parte, a outra muito remota e centralizada; uma é singular, cada juiz de direito obra por si, a outra é coletiva. Convém atender que o Parlamento tem também necessidade do auxílio da jurisprudência...

Assusta-o o absoluto ostracismo da magistratura:

Cumpre atender a uma consideração; desde que a magistratura se tornar incompatível, sem aspirações políticas, há de reagir; convém, pois, ao mesmo passo organizar e preparar o poder administrativo; dar-lhe garantias contra a resistência ou a inércia da magistratura; desde que a magistratura não puder ter aspirações políticas, pode ser rival, e ela é tudo nas comarcas, nelas o govêrno não tem hoje delegados próprios, o poder administrativo está ainda desmontado, só tem ação própria nas capitais das províncias.

A reforma para ser útil tem de ser prudente:

Uma reforma desta ordem não se faz absolutamente, isto seria cortar o nó com a espada de Alexandre. Adotada, porém, com as cautelas e condições que digo, me parece que ela é um grande benefício, uma necessidade.

A idéia é afinal votada, mas destacam-na do projeto no último momento, ainda pelas necessidades da tática parlamentar. O ministro da Justiça teve que fazer questão de gabinete para conseguir a passagem da reforma na Câmara; a sua sorte estêve em perigo, um momento pensou-se mesmo que êle seria alijado. Nessa ocasião Saraiva escreve-lhe da presidência de São Paulo, mandando a sua demissão, para acompanhá-lo « se êle morresse com o seu projeto » (1).

Qual foi, porém, a sorte final da reforma? No intervalo das sessões de 1854 para 1855 apareceu uma grossa nuvem no horizonte do ministério. « A política do gabinete não agrada a alguns figurões de cá, a alguns dos nossos velhos amigos. A linguagem do *Brasil* revela alguma coisa », escrevia Nabuco em novembro a Boa Vista. O que estava por

(1) « Hoje, dizia êle, espalhou-se que V. Exa. saía do ministério. Essa notícia, porém, não tem sido acreditada. Peço-lhe que não me deixe ficar aqui se se resolver *a morrer com o seu projeto*, porque estou resolvido a não servir com qualquer mudança ministerial ».

trás do *Brasil* (1) era o chamado « movimento de Vassouras », onde tinha sua sede a opulenta família Teixeira Leite; tomara as proporções de um acontecimento a representação de alguns fazendeiros vassourenses contra o projeto de lei que tirava às pequenas localidades o seu embrião de júri (2), e a êsse veto da grande propriedade fluminense foi sacrificada a reforma no Senado. Adiam-na indefinidamente.

---

(1) O ministério era fortemente apoiado pela imprensa liberal. Em 1854 Octaviano punha o *Correio Mercantil* às ordens do govêrno; José de Alencar redigiria a parte forense, Sales Tôrres Homem a financeira. « As Câmaras estão fechadas, escrevia êle a Nabuco em setembro, o ministério pode agora cuidar em coisas sérias ».

(2) Quanto a êsse ponto, irritava a Nabuco a acusação de ter querido anular o júri porque o concentrava nas grandes povoações. Ainda na sessão de 1885 êle respondia a essa censura (sessão de 10 de julho), feita em nome dos princípios liberais: « Vós tendes conhecido a fraqueza de vossa argumentação, e vos socorrestes ao liberalismo; falastes em nome da liberdade, vestistes as penas do pavão para combater o projeto. Mas qual é o liberal que, tendo consciência de seus princípios, pode querer que a honra, a liberdade e a vida do cidadão estejam à mercê das influências perniciosas dos pequenos lugares? Ao contrário o princípio liberal, o princípio generoso, é que o júri para bem cumprir a sua missão seja colocado entre as grandes populações, aí onde os juízes podem ser incertos.

« As condições essenciais do júri é que os juízes sejam incertos e tenham liberdade; e que liberdade têm êsses pobres jurados do interior do país? Como podem ser incertos os jurados, onde o número dêles é pequeno, onde são sempre os mesmos e conhecidos? O princípio liberal e generoso é que o júri seja chamado para os lugares em que há concurso de influências e interêsses, para que fiquem neutralizadas as paixões e os interêsses da família e da aldeia; o princípio liberal e generoso é que o júri funcione nos lugares em que a opinião pública se pode fazer sentir, onde a sanção moral seja corretivo contra as opiniões e patronato da aldeia ».

Capítulo III

A SESSÃO DE 1855

I. — JUSTINIANO JOSÉ DA ROCHA E PARANÁ. DEBATE SÔBRE A CONCILIAÇÃO

A sessão foi bastante trabalhosa. Ferraz, em 26 de junho, procura explorar as divergências de que se falava entre o ministro da Justiça e Paraná. Para isto desfaz-se em amabilidades com aquêle, criva êste de alusões mordentes, ao fazer o retrato dos homens políticos do tempo:

Parece-me que o ministério da Justiça está em uma verdadeira crise, creio que é lançado aos lôbos e com razão, porque o nobre ministro tem-se avantajado muito... Senhores, o homem que trabalha, que estuda no nosso país, não pode viver muito bem com os dominadores da época, há de resignar-se à sua sorte, porque os nossos velhos que estudaram de 1826 a 1832 contentam-se com o que então estudaram, entendem que depois disso nada há melhor. êles não estudam. Vai-se à casa da maior parte dos nossos estadistas, com exceção de alguns que capricham em andar a par da ciência, e no seu gabinete se vê apenas uma estante deserta, às vêzes dois guarda-louças pequenos com algumas brochuras, talvez êsses relatórios que aqui se distribuem. Êsses homens que não estudam, que não lêem nada, mas que têm uma memória e um ouvido muito felizes, quando qualquer rapaz como o nobre ministro da Justiça, apesar dos seus quarenta anos, quer fazer essas filistrias de regulamentos, etc., dizem: — Não, você vai muito longe, não tem licença de saber mais do que nós, é preciso conter-se... A reforma judiciária está no Senado feita roupa de franceses, cada um tira-lhe o seu naco.. ; o que se nota no nobre ministro é ser um pouco reformista,

e acaba o discurso aconselhando que se estude:

Estudemos todos, e ao homem com talento que mais se distinguir no país caiba a glória de dirigi-lo. Mas querer dirigir o país pelo seu *ego!* Não, o nosso tempo não tolera isso.

A discussão mais acalorada versava sôbre a conciliação, o modo por que ela era entendida pelo govêrno. A oposição conservadora (1) fingia ver, nas aquisições que o govêrno fazia, corrupção política. Sales Tôrres Homem, que fôra um dos preparadores da situação, entrava para o Tesouro, era um *Conciliado,* na intenção vulgar da palavra. Não esqueciam o *Libelo do Povo,* nem se compreendia, que, amadurecendo ràpidamente, um grande talento como o dêle pudesse de um dia para outro tratar como declamação retórica sem valor o panfleto, inçado de plágios, que escrevera (2).

Um dos mais curiosos incidentes que essas questões pessoais produziram foi o que se deu entre Justiniano José da Rocha e o presidente do Conselho. Aquêle havia num dis-

---

(1) A política da Conciliação foi sempre muito favoràvelmente julgada pelos Liberais. Martinho Campos, em 1859, não tinha senão louvores para o pensamento de Paraná de abrir aos adversários as portas da administração e do Parlamento, isso que no tempo se tinha chamado corrupção. « Política de conciliação, dizia êle, foi aquela que o ministério Paraná fêz e executou, dando ao país o exemplo de chamar para o seu lado a V. Exa. [Paranhos]; chamando para o Tesouro pelos seus talentos o atual sr. ministro da Fazenda [Sales]... (*O sr. Silveira Lôbo*: — Quebrando o círculo de ferro que então existia...) Foi aquela que o sr. marquês de Paraná pôs por obra promulgando a reforma eleitoral, com a qual muitos brasileiros, como V. Exa. já ouviu desta tribuna, tiraram carta de naturalização. (*O sr. Silveira Lôbo*: — Apoiadíssimo). »

(2) Em artigos que escreveu em 1856, reunidos em opúsculo sob o título *Questões sôbre impostos,* Sales responde assim às contínuas referências que até hoje não cessaram, à apostasia de Timandro [pseudônimo com que Sales Tôrres Homem publicou *O Libello do Povo*]. « Os desvios de imprensa, a que alude [Ferraz] tinham origem nas circunstâncias de uma quadra anormal em que a alucinação estava em tôda parte e a intemperança da palavra coincidia com os desregramentos da fôrça. Graças à política magnânima do mais justo dos monarcas, de semelhante época apenas remanescem recordações para serem de quando em quando exploradas por alguns eruditos mais realistas que o rei, mais príncipes que os príncipes, a quem êles se propõem dar lições de dignidade implacável. *Omnia pro dominatione serviliter,* diz Tácito ».

curso brilhante, ainda que descurado, desigual, atacado o gabinete. Paraná não acreditou que a defecção do jornalista do govêrno fôsse sincera; viu nessa transição brusca motivos ocultos e tratou com dureza o seu incensador da véspera.

É tão flagrante a contradição em que o sr. deputado se acha consigo mesmo, que longe de ter eu de justificar o govêrno perante o sr. deputado, é êle que se tem de justificar da fase tão extraordinária, tão inexplicável que apresenta. Eu portanto dispenso-me de mais longa resposta ».

Ferraz acudiu em defesa do seu novo soldado:

Será de chefe de um partido injuriar a um seu correligionário que, apartando-se da nova política, no seu discurso guardou a maior moderação, respeitou as convicções? Quem vos crerá de agora em diante? No momento em que se apartarem de vós, essas carícias que hoje despendeis, essas promessas que tendes feito, tudo, tudo será lançado no tapête desta sala. (*Sensação, sussurro*). Quem vos crerá? Dizei!

J. J. da Rocha teve de vir à tribuna defender-se, explicar-se, e pronunciou, às vêzes entre soluços que não podia conter e às vêzes entre risadas da Câmara, um dos mais singulares e comoventes discursos que se encontram nos Anais. Contou o que tinha sido a sua carreira de jornalista desde os Regentes, como auxiliava o govêrno, como o haviam retribuído. Eis um trecho dessa confissão geral, como é contado pela taquigrafia:

Às vêzes, senhores, eu que tinha família, e família numerosa (*o orador começa soluçando*), pois que além de ter Deus abençoado o meu consórcio com numerosa prole, também a desgraça veio pairar sôbre a minha família, levando-me meu pai... (*A voz do orador fica suspensa pela comoção, e vários srs. deputados lhe dirigem palavras consoladoras*). Então o sr. Paulino, em remuneração do trabalho insano da sustentação de um periódico, dava-me de vez em quando um papel dobrado e nêles algumas notas de 200$ (*O orador continua em prantos*).

E, senhores (*com fôrça*), eu vivia com família numerosíssima, e digo esta verdade, que não me pode ficar mal (*apoiados*), nunca me supus rebaixado quando o sr. Paulino, em troca de um trabalho aturado de quatorze horas, me dizia: — Rocha, aqui tens (*Apoiados*).

Aqui está outra curiosa ilustração dos nossos costumes políticos. Êle conta como em 1836 fundara o *Cronista,* com Josino do Nascimento Silva e outro (Firmino Rodrigues Silva). Chegou para a reação o dia do triunfo:

Nós três abundávamos nas idéias do ministério, sustentávamos a luta na imprensa, e nesse tempo nem um favor ministerial me foi feito, nem nós pensávamos em favores ministeriais... E já que falo nisto, vá uma pequena revelação. Distribuíam-se africanos, e estava eu conversando com o ministro que os distribuía, e S. Exa. me disse: « Então, sr. Rocha, não quer algum africano? » « Um africano me fazia conta », respondi-lhe. « Então por que o não pede? » « Se V. Exa. quer, dê-me um para mim e um para cada um dos meus colegas ». (*Risadas*). O ministro chamou imediatamente o oficial de gabinete, e disse-lhe: « Lance na lista um africano para o sr. Rocha, um para o sr. Fulano e outro para o sr. Fulano ».

Referindo-se à sua separação do gabinete Paraná ao qual havia até então sido fiel, explicou-a dêste modo:

Se as delícias do ouro comprado por vilania, se as delícias do ouro havido pelo aviltamento da inteligência me pudessem dominar, que importava que o govêrno ofendesse tal ou tal instituição? O que tinha eu com isto? Mas, não; no dia em que a minha consciência não pôde ir com o govêrno, separei-me dêle. Eu poderia invocar o testemunho de um nobre ministro, de um nobre ministro que sempre me honrou com a sua amizade, de um nobre ministro por quem tive simpatia, e com o qual sinto que a posição excepcional em que nesses debates me colocou o sr. presidente do Conselho me obrigue a interromper, acredito que temporàriamente, velhas relações; eu poderia invocá-lo para que declarasse quantas vêzes lhe disse: « Isto não

pode continuar assim, eu me retiro». Mas essa mudança não pôde ser repentina, foi lenta, amargurava-me e por fim separei-me. (1)

O ministro a quem J. J. da Rocha assim se referia era Nabuco. Por vêzes o ministro da Justiça havia mandado entregar a Rocha, como fizeram Paulino e Eusébio, pequenas quantias para a sustentação de sua fôlha, e o chefe de polícia tinha os recibos dessas somas. O presidente do Conselho uma vez pediu-lhe êsses recibos e êle formalmente os negou; insistindo Paraná em declarar na Câmara que Rocha recebera dinheiros da polícia, Nabuco chegou a dizer ao chefe do gabinete que, se tal fizesse, êle se veria forçado a afirmar o contrário. Passado o primeiro ímpeto, Paraná, generoso como era, desistiu da idéia e, depois das revelações de J. J. da Rocha na Câmara, deu em têrmos dignos uma satisfação ao seu colega ofendido, explicando as palavras que o haviam magoado *pela emoção da separação injustificada de um aliado prestimoso.*

A questão da subvenção à imprensa é uma das mais delicadas que se podem dar para um ministro. Nas contas da verba secreta dos diferentes ministérios a que Nabuco pertenceu (1853-1857, 1858-1859, 1865-1866), há recibos de jornalistas a quem o govêrno auxiliava. Não era êsse serviço nada comparável às grandes despesas que foram feitas em época posterior com o sistema dos *A pedidos* e não tinha seguramente o caráter de uma compra de consciências. Obedecia à necessidade de defesas que as administrações tôdas sentiam. Paraná confessou (26 de maio de 1855) que o seu ministério não era diferente dos outros nesse ponto:

---

(1) Pedindo a Vasconcelos um tabelionato para êle, Nabuco dirá que Justiniano José da Rocha, « defensor na imprensa como o qual outro não há... indispôs-se com os seus velhos amigos, perdeu os interêsses que tinha fundado na profissão do magistério que abandonou por causa dessa redação... do *Brasil* ».

O sr. deputado reconhece que é sabido geralmente que em tôda parte onde há sistema representativo, o govêrno não pode durar muito lutando com a imprensa, se em face dessa imprensa não houver quem o defenda, quem o justifique e quem explique a sua política. É sabido, e o sr. deputado o assinalou, que essa tarefa de que acabo de falar custa sacrifícios que não são lucrativos, e por conseguinte é necessário que essa tarefa seja recompensada. Não pretendo que o meu ministério seja diferente dos outros.

A defesa da política do ministério na Câmara cabia principalmente a Nabuco. Mais de uma vez, em 1856, êle teve que justificá-la. O seu principal discurso foi o de 29 de maio, em resposta a J. J. da Rocha. Foi nesse discurso que êle falou da *bandeira de Vassouras*. A expressão foi tomada como desdenhosa e feriu o melindre dos ricos proprietários do lugar; a intenção do ministro da Justiça não fôra essa, mas não havia meio de desfazer a impressão causada. Quando a palavra tem dois sentidos, o público toma o que quer, e se por acaso ela tem ponta, uma farpa de espírito involuntária, impensada que seja, há de ferir fatalmente. Aqui estão alguns trechos dêsse discurso:

Eu não duvido que a reação que se operou em favor da autoridade no tempo que decorreu de 1838 por diante tivesse alguma exageração; mas o certo é, senhores, que pela maior parte as conquistas que a autoridade fêz nessa época, que eu chamarei de patrióticos esforços, são essenciais para a sua manutenção e da sociedade e que devem ser conservadas se não queremos tornar àquele ponto de partida, se não queremos arriscar de novo a sociedade à anarquia e à desordem. Eu ainda estou falando da bandeira de Vassouras (*risadas*), e vos direi, senhores, que esta bandeira não é vossa, isto é, de vós que a proclamastes nesta casa; esta bandeira com pequena diferença de inscrição é do partido radical, que, com ela, sempre combateu. Esta bandeira, êle há de retomá-la desde que derdes um passo para diante, desde que conseguirdes algum triunfo, alguma vantagem, porque os nomes próprios têm muita significação, mais do que pensais.

Resume com traços seus a acusação que Justiniano José da Rocha, depois de engrandecer a obra do período democrático, fizera ao gabinete, chamando-o reacionário:

O nobre deputado a quem me tenho referido comemorou as conquistas da democracia. Êle nos disse como ela suprimiu o exército que considerava rival, como se armou por meio da guarda nacional, como governou por meio dos vice-presidentes eleitos, como legislou por meio das Assembléias Provinciais, como julgou por meio do júri, como policiou por meio dos juízes de paz. Ao depois o nobre deputado nos referiu como se operou a reação em favor da autoridade, como a autoridade militarizou a guarda nacional, como tornou sua a magistratura e a polícia, como restringiu o júri e a guarda nacional; e então nos disse o nobre deputado: — tudo isto convinha, havia agressão, havia perigo. Em 1853 cessou a agressão, cessou o perigo; o *desideratum* de todos era uma transação a respeito dos excessos da ação e da reação. Nestas circunstâncias sobe ao poder o ministério de 7 de setembro, estabelece o seu programa de conservador e progressista. O nobre deputado então esperou; ou fatos, porém, vieram desmentir as suas previsões, as suas esperanças. O ministério atual, que tinha prometido ser progressista, completou a obra da reação por meio da lei da reforma judiciária. Esta lei da reforma judiciária, entre parêntesis, que foi o ano passado impugnada por desarmar a autoridade, é hoje o complemento de reação no sentido da autoridade!

O aspecto da sociedade é, porém, outro, o país quer paz, progresso, conciliação, tréguas às lutas estéreis:

No meu entender o que vejo é a transformação dos partidos. o que vejo é a vida e o incremento da indústria, o que vejo é o ardente desejo de melhoramentos. O país quer paz, quer indústria, quer êsses melhoramentos que tendem a engrandecê-lo. Os políticos, porém, querem objeto para sua atividade e importância, querem valer, querem luta, esmerilham motivos, inventam bandeiras; entretanto, não arvoram nenhuma que possa dominar a situação. Ainda, senhores, que nós nos tornássemos, como queria ontem o nobre deputado, em vez de govêrno, agitador, não teríamos feito nada; teríamos, à vista do estado da sociedade, caído sob o pêso da maldição de todos. O sistema

representativo será tão incompatível com a ordem pública, com a sociedade civil, que seja da sua natureza, da sua essência, que a política com todo o cortejo da intolerância e encarnecimento sempre com a mesma intensidade, preocupe tudo, domine tudo, exclua tudo? É preciso para que êle viva que haja uma luta, seja pelo que fôr, seja como fôr, ainda que seja preciso elevar os ressentimentos pessoais à categoria de motivos políticos? Não pode chegar uma situação em que os partidos se transformem, em que cesse a luta, suceda a calma à tempestade, e a indústria e os grandes interêsses sociais venham preocupar a época?

A situação era a mesma da Inglaterra:

Certo, senhores, não devemos admirar que o estado do país seja êste quando os nobres deputados sabem que na Inglaterra o mesmo estado de coisas se está dando. Eu ainda o ano passado tive ocasião de ler as palavras eloqüentes de lord Aberdeen, que presidira o ministério passado, as quais demonstram isto: chegou a época em que êsses nomes de *Whigs* e *Tories* não têm mais significação.

O trecho que se segue exprime o receio de que no meio de todo o progresso feito continue o solapamento da autoridade pelos hábitos adquiridos dos partidos:

O que eu vejo, senhores, é um campo vazio de idéias políticas que nêle floresceram e que nêle murcharam, é um campo semeado de elementos de grandeza, prosperidade e futuro, abrolhado, porém, aqui e acolá, do gérmen da anarquia, que o patriotismo manda destruir e extirpar para que aquêles elementos possam prosperar. Êsses gérmens não são senão os resíduos dessa ação e reação a que se referiu o nobre deputado de Minas, não são senão os desmandos dos partidos para alcançarem o triunfo, não são senão os elementos que todos os dias acumulamos, porque, querendo ferir os indivíduos que se acham em uma posição, nós ferimos essencialmente as posições. E porque há uma fatalidade, e é que todos pensam que é tão fácil conquistar como conservar a conquista; que é tão fácil desmoralizar a autoridade como restaurar-lhe o prestígio; cada um pensa que é um Netuno, que pode com o seu tridente dominar as ondas que subleva, quando a história aí está para demonstrar que os demagogos são inábeis

para manterem a autoridade que minaram, para carearem o respeito que destruíram... Os fatos aí estão, senhores, para demonstrar esta verdade, que por uma fatalidade quando ferimos os indivíduos não reparamos que ferimos essencialmente as posições que êles ocupam e a que legìtimamente aspiramos.

II. — A LEI DOS CÍRCULOS

A sessão de 1855 é para o ministério a da lei eleitoral. A reforma eleitoral iniciada por Paraná no Senado não era senão o projeto do gabinete Paula Souza, que êste não pudera fazer passar. A eleição por círculos de um deputado era a idéia fixa de Paraná; não é preciso procurar para explicar a sua reforma nenhum estratagema de agradar aos Liberais (1), basta a fascinação que a idéia dos círculos tinha produzido nêle. Êle estava pronto a aceitar a eleição direta uma vez que tivesse o círculo. Era a mesma confiança que vimos em 1880 em Saraiva, de que a mudança do sistema de voto, havendo sinceridade no govêrno, daria a verdade das eleições. No Senado, Paraná encontrou a oposição de Eusébio e de Olinda, e dos Conservadores doutrinários.

Essa reforma eleitoral, disse mais tarde um jornalista do Norte, Feitosa, era dominada pelo princípio oposto ao que predominava no projeto de reformas do sr. ministro da Justiça, pois enquanto êste reforçava o país oficial e dava uma ação mais decidida ao que êle chamou *princípio da autoridade*, aquela pelo contrário reforça o país real, dá vigor ao princípio territorial, e descentralizando a ação do poder é diametralmente adverso ao tal *princípio da autoridade*.

« Foi uma batalha », continua êle,

imensa e majestosa, na qual se viram de um lado o sr. marquês de Olinda, o sr. Eusébio e outros, e do outro o sr. marquês de Paraná com os defensores da causa territorial. O sr. marquês de Paraná, auxiliado com a égide imperial, com o prestígio do poder

---

(1) F. Belisário, *O Systema Eleitoral no Brasil*, pág. 63.

e desenvolvendo tôda a fôrça de sua vontade, triunfou, e com êle triunfou a causa territorial contra o entrincheiramento à beira-mar do velho regímen. A Câmara temporária, filha quase tôda do sistema de compressão, quis revolver-se, mas uma palavra forte do presidente do Conselho a fêz entrar no exame de sua situação e a grande lei passou. E' fácil de ver o terreno que perdeu o velho regímen e quanto adiantou-se a monarquia para a causa nacional.

A oposição do Senado era baseada, além dos pretextos constitucionais que a acobertavam, no receio de que a eleição por círculos viesse destruir a disciplina, a coesão dos partidos c por outro lado rebaixar o nível intelectual e político do Parlamento. « Os deputados e senadores », dizia a comissão do Senado,

não sairão mais dentre as pessoas notáveis e bastante conhecidas para se fazerem aceitas por uma província inteira; os empregados subalternos, as notabilidades de aldeia, os protegidos de alguma influência local, serão os escolhidos.

Paraná não se preocupava disso; queria a representação do país real; que a eleição fôsse uma verdade, a expressão das maiorias locais, fôsse quem fôsse o deputado. Nabuco era por índole mais inclinado a desejar uma Câmara de homens capazes, eleitos como quer que fôssem, do que uma Câmara verdadeira, mas incompetente para a função legislativa. Êle propunha em conselho uma transação, os distritos de três, mas o presidente do Conselho queria a fisionomia fiel e exata do país no Parlamento. Na Câmara a lei encontrava grande resistência, os Liberais pediam-na, mas grande parte da maioria lhe era contrária. Amigos da situação, como Zacarias, Saraiva, tiveram que se separar.

Na sessão de 27 de agôsto, Paraná estabelece a questão de confiança, com a franqueza imperiosa, a secura de frase que lhe é própria:

Não duvido que o projeto seja uma *embaçadela* para aquêles que se queiram salvar sôbre a chusma, para os que não pudessem apresentar-se isoladamente a um círculo. Mas aquêles que dispuserem de influência legítima, podem se apresentar pelo mesmo modo. As chusmas, senhores, convêm muito a alguns, porque é verdade que sendo eu eleitor, tendo de votar sôbre 10 ou 12, e examinando uma chapa de 20, posso deixar escapar um ou outro de menos capacidade: mas quando se votar sôbre um só, hei de escolher com cautela, hei de votar com escrúpulo, procurando que aquêle a quem tenho de dar o meu voto reúna as qualidades precisas para ser votado.. Eu não inibo ao govêrno de se interessar por eleições sinceras e livres; o que não permito ao govêrno são as fraudes, as trocas, e a imoralidade. O govêrno é assaz interessado na marcha da sociedade para ser desinteressado nas eleições.. Conheço que a solução da questão por meio do adiamento é indireta, mas eu a tornarei direta: os nobres deputados que se pronunciem do modo que lhes parecer preferível, porque eu aceito tôdas as soluções.

A oposição Liberal apoia triunfante o projeto, que lhe dará pelo menos a minoria, a Conservadora propala, como em 1871, que se faz uso da vontade do Imperador para arrancar votos. « Os *dilettanti* do Rio de Janeiro, dizia Raimundo Ferreira de Araujo Lima, servindo-se de uma expressão da época, a raça degenerada do baixo Império, retiram os cavalos, prendem os tirantes aos pescoços, e puxam os carros triunfais de suas cantoras e bailarinas. Votando pela reforma eu faria tão triste papel, tiraria o carro triunfal dos meus adversários. »

Paraná teve um encontro com o relator da comissão, que era Zacarias, na sessão de 28 de agôsto. Dizendo Zacarias: « A comissão prescindiu do direito que lhe competia de estudar o projeto mais pausadamente », Paraná interrompe-o vivamente: « Eu viria à Câmara pedir urgência, não esperaria pela apresentação do parecer da comissão. » O incidente continua assim, nos Anais:

O SR. ZACARIAS: — Não passe despercebida, sr. presidente, a declaração do nobre presidente do Conselho!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Sim, senhor, eu não a fiz para que ficasse oculta; se a comissão não quisesse dar seu parecer em tempo de se poder discutir nesta sessão, eu viria à Câmara e proporia a urgência.

E mais êste aparte de Paraná:

Esta opinião vem daqueles que não são capazes de afrontar uma prova de eleição por círculo, porque são deputados de enxurrada.

Por 54 votos contra 36, a Câmara decidia-se pelo projeto. Ferraz figura do lado do govêrno.

Capítulo IV

POLÍTICA EXTERIOR

I. — A MISSÃO PEDRO FERREIRA

Ao ministério Paraná cabia no Rio da Prata uma delicada tarefa, a de garantir os resultados da jornada de Caseros e da política do ministério de 29 de setembro (1). Do Uruguai, cuja independência tínhamos ajudado a salvar; da Confederação Argentina e de Buenos Aires, que tínhamos auxiliado a libertarem-se de uma tirania esmagadora; do Paraguai, cuja autonomia tínhamos também protegido por uma aliança, não queríamos outra coisa senão ser bons e leais vizinhos; não era entretanto fácil viver em paz com qualquer dêles; o chamado equilíbrio do Prata ameaçava a cada momento ligá-los todos contra nós. A paz só podia ser o fruto da uma contínua vigilância e de uma consumada prudência. Um momento estêve ela ameaçada. Com efeito, no Paraguai, o gabinete herdava uma situação perigosa. Em agôsto de 1853, Lopez I tinha mandado os passaportes ao

---

(1) Essa política foi assim esboçada por Sales Tôrres Homem, na Câmara (12 de junho de 1857): « Com os nossos esforços e tesouros, com o valor e disciplina dos nossos soldados, concorremos para o triunfo da causa da liberdade e da civilização, na jornada do Monte Caseros. Salvamos e firmamos a independência do Estado Oriental no momento em que a França, cansada de lutar com a tenacidade indômita do moderno Jugurta, a ia abandonar como uma vítima indefesa à sua ambição invasora. Fizemos cair as barreiras que fechavam grande parte dêste continente aos passos ardentes da indústria e do comércio do mundo, que aspiravam percorrê-lo. Chamamos um candidato novo, o mal agradecido pupilo dos Jesuítas, a tomar assento entre os Estados americanos e a fruir os benefícios do desenvolvimento internacional e da civilização hospitaleira.

« Houve sem dúvida em tudo isto muita glória para que repudiemos êsse passado, suposto não fôssemos bastante ricos para comprá-la por tão alto preço, e bem que do muito que fizemos poucas sejam as vantagens reais que havemos colhido até hoje ».

ministro brasileiro, Leal, acusando-o em nota de « dedicar-se à intriga e à impostura em ódio ao supremo govêrno do Estado » e de levantar atrozes calúnias contra êle. Estava assim aberta entre os dois países uma questão que podia levar à guerra, e, de fato, bastava ter sido encaminhada de outro modo pelos próprios acontecimentos, para ter levado à guerra. Para exigir uma satisfação do presidente do Paraguai pela ofensa feita ao nosso ministro, o govêrno mandou a Assunção uma esquadra sob o comando do chefe Pedro Ferreira, que ia como plenipotenciário. A esquadra parou, por intimação, na embocadura do Paraguai, seguindo o chefe em um só vapor, o *Amazonas*, o qual encalhou antes de Assunção. Trocou-se então uma singular correspondência entre o enviado brasileiro e o govêrno paraguaio, acabando êste por permitir a subida de vapores menores para safar o *Amazonas*. Com tais começos, a missão estava fadada a nada conseguir. A atitude do chefe Pedro Ferreira foi muito censurada na época: provàvelmente, porém, êle fêz o que era mais prudente e avisado quando desistiu de forçar a subida do Paraguai diante da intimação de Lopez.

As instruções autorizavam um procedimento enérgico e militar da parte do nosso negociador e almirante, dadas certas hipóteses, escreveu mais tarde Paranhos. De outro modo não se esforçaria êle por justificar-se, com tantas ponderações, de se ter adstrito ao procedimento que observou desde as Três Bocas... Negada a satisfação ou recusado o livre trânsito aos nossos navios para Mato Grosso, o almirante tinha não só autorização, mas até ordem de forçar a passagem, fazer subir para as águas brasileiras do Alto Paraguai dois ou três dos navios pequenos que compunham a expedição e nesta atitude aguardar *novas ordens* do govêrno imperial (1).

As razões que influíram no ânimo de Pedro Ferreira para desde o princípio considerar a sua missão como sendo de paz

(1) Citado do *Correio Mercantil* (fevereiro de 1868), em Pereira Pinto, *Collecção completa dos tratados celebrados pelo Brasil*, tomo IV, pág. 102.

e não de guerra, deu-as êle no seu ofício reservado de 11 de abril de 1855. O fato é que êle seguiu para o Paraguai, levando tôda ordem de prevenções contra o govêrno de Buenos Aires, que supunha conivente com os inimigos da intervenção brasileira no Estado Oriental, desconfiado também, senão de Urquiza mesmo, de quem em todo caso pensava que não tínhamos nada que esperar, de Pujol, presidente da província de Corrientes, fronteira do Paraguai, a quem tomou, ou a êle ou ao vice-presidente da Confederação, como correspondente secreto de Lopez. Ia também certo de que a França e a Inglaterra tratariam em caso de conflito de neutralizar a política do Brasil dando fôrça moral a Lopez. Esta última razão parece ser mesmo a que mais predominou em seu espírito: « Por isso, escreve êle ao ministro de Estrangeiros, quando medito na importância e alcance dos passos dados pela oficiosa diplomacia anglo-francesa, não hesito em acreditar que V Exa. aprovará a condescendência com que me prestei a subir em um só navio e a mandar que a esquadra se afastasse meia légua das águas do rio Paraguai. » O espírito do gabinete era de ação e energia; as dificuldades, porém, de uma campanha contra o Paraguai, mesmo nesse tempo, foram melhor apreciadas pelo próprio almirante que preferiu a *condescendência* ao rompimento. A missão Pedro Ferreira foi, em todo caso, um desastre diplomático. Êsse desastre o ministério o reconheceu, recusando ratificar as convenções que êle celebrou, alegando terem sido feitas sem haver êle, primeiro, obtido o livre trânsito do Paraguai, garantido ao Brasil no tratado de 25 de dezembro de 1850.

O desastre, felizmente para o gabinete, não era irreparável. Paranhos, com a competência que desde então mostrava nessas questões, tomou a si acabar a antiga pendência com o Paraguai, do qual já em 1853 dizia Paulino no seu relatório, cansado dos esforços empregados para conseguir a realidade dos compromissos solenes de 1850: « Sòmente a guerra poderá não desatar, mas cortar as dificuldades do Império com a

República.» Em abril de 1856 êle firmará com Berges, plenipotenciário mandado ao Rio de Janeiro em lugar de Francisco Solano Lopez que adoecera gravemente, um tratado de amizade, navegação e comércio, em que se estipula o livre trânsito fluvial. Um govêrno tenaz e tortuoso como o de Lopez não podia logo de uma vez abrir mão francamente de um privilégio de que estava de posse e que julgava essencial aos seus planos e aspirações. Por isso, à ratificação do tratado seguiu-se a promulgação de regulamentos que tinham por fim inutilizá-lo. « Tudo o que um gênio fiscal sombrio e hostil podia fantasiar para fechar o rio », disse na Câmara Sales Tôrres Homem,

foi incluído nesses regulamentos, que condenam nossos navios destinados diretamente a Albuquerque a tocarem em oito lugares diferentes e ouriçados todos de registos e vigias, a sofrerem oito fiscalizações sucessivas, com desembarque de passageiros, com exame de documentos, com visto de passaportes, e a pagarem na ida e volta pesadas fintas nos diversos pontos desta extensa escala, que até compreende águas sôbre que a pequena República não tem domínio exclusivo, como são as que correm entre o Apa e o forte Olimpo (1).

Os regulamentos contrariaram profundamente o gabinete, que faz seguir em missão especial para Assunção o conselheiro José Maria do Amaral, ministro em Paraná. A atitude de Lopez não se modificou entretanto (2), de modo que o

---

(1) « O pensamento secreto de Lopez sempre foi que, apesar dos tratados firmados com os estados vizinhos, era necessário ficar senhor absoluto do seu país e dono também da navegação do Paraguai, do Bermejo e do Pilcomaio. Para êsse fim decidiu a construção de dois fortes: ao Norte o de Olimpia, ao Sul o de Humaitá. Era uma guerra de anexação que êle meditava, devendo ser sua prêsa por um lado a província brasileira de Mato Grosso e por outro as Missões de Corrientes ». *Historia de los Gobernantes del Paraguay*, por Antonio Zinny.

(2) « Com tanta arrogância sustentava o Paraguai suas exorbitantes pretensões à polícia do rio que na própria presença do ministro Amaral, dirigindo-se a Mato Grosso o vapor de guerra brasileiro *Paraguassú*, interrogara ao dito ministro por nota de 7 de abril de 1857 sôbre *un gran armamento, ademas de la artilleria de grueso calibre, del buque, dos obuses de montaña de 5 a 6 pulgadas de calibre, dos-*

ministério ao retirar-se não deixava ainda em estado satisfatório as nossas relações com o Paraguai a respeito da liberdade fluvial, que era o que mais nos interessava por causa de Mato Grosso. Ainda assim é ao espírito dêsse gabinete que se deverá a solução final, porque é o seu ministro de Estrangeiros que o novo ministério mandará ao Paraguai concluir as negociações interrompidas. A convenção de 12 de fevereiro de 1858, assinada por Paranhos e Francisco Solano Lopez em Assunção, pôs têrmo à antiga desinteligência e franqueou ao comércio de tôdas as nações a navegação do Paraguai e do Paraná na parte em que pertencem ao Brasil e à República do Paraguai, ao mesmo tempo que estipulava o livre trânsito dos navios de guerra das duas nações (1).

II. — MONTEVIDÉU

No Estado Oriental também a situação no fim de 1853 era cheia de dificuldades. O govêrno uruguaio solicitava em fevereiro de 1854 a intervenção do Império invocando o tratado de aliança de 12 de outubro de 1851. Depois de muito hesitar, o govêrno consentiu em mandar estacionar em Mon-

---

cientos pares de pistolas, fulminantes de seis tiros, setecientos refles a la minié y otra porcion de armas y municiones. À semelhante interpelação respondeu o conselheiro Amaral com a maior propriedade que — o comandante daquele vapor que pertencia à armada imperial lhe informara que seu navio estava com efeito armado do modo mais completo possível e nada mais ». Pereira Pinto, *op. cit.*, pág. 119.

(1) Nessas negociações a respeito da liberdade do Rio da Prata, o govêrno brasileiro insiste em que seu princípio foi sempre a livre navegação dos rios comuns em favor dos ribeirinhos e depois, nas instruções que Maranguape dá a Paranhos, recomenda que demonstre ao govêrno do Paraguai « o empenho que tem o govêrno imperial em não reclamar outras facilidades para a navegação do Paraguai que não esteja disposto a conceder para a navegação dos rios do Brasil ». Êsses compromissos nos obrigavam no Amazonas a muito mais do que cedíamos.

O visconde de Abaeté celebra na cidade de Paraná um tratado de amizade, comércio e navegação com a Confederação Argentina (7 de março de 1856), ficando consagrado e desenvolvendo-se o princípio da livre navegação do Rio da Prata e dos seus afluentes, virtualmente estipulado em convenções anteriores, mas que não fôra tornado efetivo.

tevidéu uma divisão nossa às ordens do general Francisco Felix. Da presença dessa fôrça brasileira na capital vizinha não resultou, felizmente, nenhum desagrado para nós; em agôsto de 1855, porém, a República entrava novamente em crise, o presidente, general Flores, era forçado a abandonar a capital, onde logo se estabelecia um govêrno de fato. Surgia assim para o Brasil o perigo de uma guerra civil, que nos podia envolver e envolver a Confederação Argentina e Buenos Aires. Durante todo o ministério Paraná a República Argentina estêve dividida em dois governos: ao da Confederação, com sede em Paraná, sob a presidência de Urquiza, obedeciam as treze províncias; ao de Buenos Aires a província de Buenos Aires. Nessas condições fêz-se o que era mais cauteloso: Abaeté, que deixara pouco antes o ministério de Estrangeiros, foi mandado em missão especial ao Prata. Antes, porém, de chegar êle ao seu destino estava composta a desinteligência que dera causa à sua partida. O general Flores renunciara a presidência, e na forma da Constituição era substituído pelo presidente do Senado, Bustamante. É a êsse episódio que se refere Nabuco nesta felicitação ao seu ex-colega de Estrangeiros:

Digne-se V. Exa. de aceitar as minhas felicitações pela lisonjeira solução que tivera antes de sua chegada a pendência política que determinara a missão de V. Exa.. A fortuna não só acompanha, senão precede mesmo os passos de V Exa..

O seguinte trecho de uma carta íntima a Boa Vista mostra em tôda a sinceridade a política do Império no Prata, o pensamento de desinterêsse que a animava:

Não foi de maromba, senão de observação, a política que seguimos a respeito da República Oriental. Convinha, sr. barão, julgar se era chegado o *casus foederis*, ou a obrigação de prestar o auxílio ao govêrno legal; convinha saber onde estava o princípio de estabilidade; convinha que não fôssemos, enganados pelas simpatias, identificar-nos com um partido estrangeiro,

acompanhá-lo, com prejuízo das relações do Brasil, na sua fortuna e adversidade, ou impô-lo à República; convinha não temer sòmente a ambição dos *Blancos*, mas também as ambições dos *Colorados*, cuja rivalidade nasceu e se ostentou logo com o triunfo; convinha que não se olhasse a intervenção do Brasil como imposição, como cumplicidade na revolução, como parcialidade a favor dos *Colorados*, mas como uma necessidade, um desideratum de todos, *Blancos* e *Colorados*, como um princípio de segurança para êle, Brasil, e para o Estado Oriental. O tempo e só o tempo poderia caracterizar a conduta do Brasil. O tempo já nos justificou e tu nos justificaste quando disseste: *É preciso que o Brasil não esteja à disposição dos ambiciosos do Uruguai.*

III. — A ABOLIÇÃO DO CORSO

Foi no gabinete Paraná que o Brasil aderiu aos quatro princípios de direito marítimo proclamados no Congresso de Paris de 1856, a saber: a abolição do corso, a inviolabilidade da mercadoria inimiga, exceto o contrabando de guerra, sob bandeira neutra, a inviolabilidade da mercadoria neutra mesmo sob bandeira inimiga, e a necessidade de ser o bloqueio efetivo para ser respeitado. A adesão do Brasil foi censurada como sendo o abandono do único recurso de guerra que teríamos em caso de hostilidades de qualquer potência naval, mas a verdade é que os princípios do Congresso de Paris eram um benefício sobretudo para as nações fracas e sem marinha de guerra. A atitude mesma dos Estados Unidos não era senão um estratagema diplomático para obter o que êle pedia: a completa imunidade da propriedade particular no mar (1).

---

(1) Paranhos na sessão de 1857 (15 de junho) defendeu por êste modo o ato do seu ministério: « Os Estados Unidos não prestaram sua adesão às novas máximas estipuladas pelo congresso de Paris, porque queriam que o princípio da inviolabilidade da propriedade inofensiva fôsse seguido em tôda a sua extensão; que assim como era abolido o corso, a propriedade particular de um dos beligerantes no alto mar fôsse posta ao abrigo do direito marítimo contra os cruzadores de guerra. Os Estados Unidos não sustentaram que o corso seja um recurso próprio da civilização atual, ou que não tenha o caráter de uma pirataria organizada e legal.. Segundo as estipulações das potências signatá-

À política exterior do gabinete prende-se também a questão, ou, como veremos mais longe, as diferentes questões do tráfico de africanos, assunto de constante intervenção da Legação inglêsa.

---

rias do tratado de Paris, os quatro princípios devem ser considerados inseparáveis. Não se admite uma adesão parcial, e sim uma adesão integral; a potência que se não prestar a êste acôrdo ficará privada da sua aplicação. (O sr. Nabuco: — Apoiado). Assim, pois, se não aderíssemos ao convite que nos foi dirigido, dada uma guerra em que fôsse parte alguma das potências signatárias do tratado de 30 de março de 1856, ou alguma das outras que têm aderido aos mesmos princípios, as mercadorias brasileiras seriam boa prêsa sob o pavilhão inimigo, as mercadorias inimigas não seriam protegidas, não ficariam isentas sob o pavilhão brasileiro. Ora, devíamos nós sacrificar as vantagens da paz a um recurso de guerra? Esta política seria a que convinha ao Império, que em tôdas as suas relações exteriores tem por base a justiça e a moderação? (O sr. Jacinto de Mendonça: — E que nem mesmo é apoiada nas conveniências do Império. A história da guerra do Sul que o diga. — O sr. F. Otaviano: — Apoiado).

« Conviria êste procedimento ao Império, que tem uma marinha mercante ainda muito limitada, cuja exportação se faz quase tôda em navios estrangeiros? Creio que não... Senhores, os vapores reduziram a muito pouco os serviços que hoje podem prestar os corsários. E as nações que têm uma grande fôrça marítima, têm também uma marinha mercante numerosa; se elas quiserem usar dêsse recurso, levarão de certo vantagem às nações mais fracas sob o ponto de vista da fôrça naval ».

Capítulo V

O TRÁFICO E A ESCRAVIDÃO

I. — A LEI DE 5 DE JUNHO DE 1854

Eusébio desfechara em 1850 o seu tremendo golpe contra o comércio de africanos. Em março daquele ano o cônsul inglês no Rio de Janeiro envia a lorde Palmerston uma extensa lista dos indivíduos que na capital negociavam com a costa da África; os principais dêles eram Bernardino de Sá e Manuel Pinto da Fonseca. A influência dêsse alto comércio africanista era preponderante, as fazendas estavam-lhe hipotecadas e iam caindo de dia a dia em seu poder (1). A antiga classe dos proprietários territoriais mudava assim ràpidamente de constituição e de caráter, ao passo que a fôrça do africanismo duplicava por essa solidariedade da agricultura devedora no interior com o comércio credor da capital. A atitude, porém, da Inglaterra tornara-se de repente ameaçadora, ela resolvera perseguir os navios negreiros, que no oceano lhe escapavam, dentro mesmo dos nossos portos, nas águas territoriais da costa onde se preparava o desembarque. É querer iludir-nos a nós mesmos por uma ficção de patriotismo dizer-se que sem essa atitude da Inglaterra no mar o tráfico teria sido parado repentinamente em 1850, como o foi. O grande merecimento de Eusébio consiste em ter afrontado o poder todo dos capitais; na sinceridade da sua energia, que não recuava diante de nenhuma consideração, e sobretudo na coragem de ter empreendido essa obra no momento

(1) « Assim a nossa propriedade territorial ia passando das mãos dos agricultores para os especuladores e traficantes ». Eusébio, discurso de 16 de julho de 1852. Os especuladores eram os que compravam africanos aos traficantes para os revender aos lavradores.

mesmo em que o patriotismo nacional, susceptibilizado pelo procedimento do cruzeiro inglês, estimaria talvez que o govêrno pudesse adiar a sua ação decisiva para quando a Inglaterra se sentisse impotente ou apelasse para êle, em vez de se lhe querer impor. É, porém, irrisório pensar que sem o terror do cruzeiro inglês teríamos podido aniquilar o poder do tráfico quase de um golpe.

O tráfico era uma especulação, entre nós, quase exclusivamente portuguêsa; a medida mais eficaz contra êle era assim a deportação, e Eusébio, deportando os principais traficantes e desorganizando dêsse modo o comércio, conseguiu ainda mais do que com as medidas criminais da lei de 4 de setembro. Se, porém, o tráfico estava subjugado, não estava ainda morto; a menor mostra de indiferença por parte do govêrno fá-lo-ia de repente renascer com mais fôrça; êle conservava ainda os seus quadros, o seu vasto aparelho náutico, o seu mecanismo comercial tanto no Brasil como na costa d'África; o capital ainda não havia abandonado a especulação por impraticável, acompanhava os movimentos do cruzeiro inglês, mas sobretudo observava o govêrno. Ainda em 7 de abril de 1856 o chefe de polícia da Côrte, Sinimbú, relatava assim as fôrças conhecidas do tráfico:

No pôrto de Ambriz da costa d'África há três feitorias de escravos — uma pertencente a Manuel Pinto da Fonseca, outra a Ferraz Correia, negociantes da Bahia, e a terceira a Tomás Ramos, conhecido por antonomásia Maneta, por só ter um braço. Esta última é a mais poderosa, o referido Maneta está em Lisboa, mas tem na Costa o seu correspondente, cujo apelido é Fonseca. No rio Congo existem duas feitorias, uma que prepara escravos para Havana e pertencente a Zulueta, cujo correspondente na Costa é José Ojea, e outra que pertencia ao mesmo Manuel Pinto da Fonseca. No rio Quicombo há uma feitoria pertencente a Rivarosa. No Cabo Lopes há três feitorias, uma pertencente a Havana é dirigida por um tal José Pernéa, a outra era de José Bernardino de Sá e a terceira é do mesmo Rivarosa, cujo irmão reside na Havana. Dizem que José Antunes de Carvalho e Côrtes foi algum tempo adminis-

trador e sócio de Rivarosa, e que se êle não estiver nesta Côrte é provável que se ache na feitoria. No Pôrto Novo o único proprietário e que exclusivamente prepara africanos para importar no Império, é Domingos José Martins, sôbre o qual há razões de suspeitar que continue a fazer novas tentativas de tráfico. Em Onin o mais notável traficante é Luiz Laminier, que sendo francês de nascimento naturalizou-se espanhol. Os pontos da nossa costa em que mais numerosos desembarques se têm efetuado são Rio de Ostras, Macaé, Cabo Frio, Ponta dos Búzios e Itapemirim. Consta que ùltimamente de Lisboa têm saído vários navios para a Costa e que dêsses dois deram desembarque em Havana e os outros se destinavam ao Império.

Por isso, o primeiro ato do ministério, pode-se dizer, foi o projeto de lei, redigido de acôrdo com o ministro da Justiça e apresentado por Paraná no Senado, logo em 1853 (1), ampliando a competência dos auditores de marinha para processar e julgar os traficantes de escravos e seus cúmplices, mesmo quando a perseguição fôsse posterior ao desembarque e longe da costa. A lei de Eusébio, de 4 de setembro de 1850, não bastava, o mecanismo do crime era outro, era preciso armar de outro modo a autoridade. Em 1854 foi esta uma das medidas que Nabuco conseguiu da Câmara, sustentando-a como indispensável:

Em 1850, vós o sabeis, o grande mercado dos escravos era nas costas; é aí que havia grandes armazéns de depósito, onde todos iam comprar; mediante essa lei de 4 de setembro de 1850 essas circunstâncias se tornaram outras, os traficantes mudaram de plano. Apenas desembarcados os africanos são para logo, por caminhos impérvios e por atalhos desconhecidos, levados ao interior do país. À face destas novas circunstâncias, que pode o govêrno fazer com a lei de 4 de setembro de 1850, cuja ação é sòmente restrita ao litoral? Se desejamos sinceramente a repressão, se não queremos sofismá-la, devemos, senhores, seguir os

(1) O projeto foi apresentado no Senado com data de 16 de setembro, assinado por Paraná, Abrantes, Monte Alegre, Paulino e José Clemente. É dizer a importância que o gabinete ligava à medida, proposta dias depois de sua ascensão.

africanistas em seus novos planos; convém que contra êles o govêrno não fique impotente, que não seja o responsável sem os meios necessários para persegui-los.

Neste trecho reflete-se bem o espírito do homem político:

Falaram os nobres deputados nos perigos que as disposições dêste projeto podem produzir. Não há medida por vantajosa e necessária que não tenha inconvenientes; convém confiar na execução, porque, senhores, o govêrno é uma garantia dêsses perigos, o govêrno que faz parte do país, e que, dada uma subversão, será vítima também responsável. Um govêrno, a menos que desconheça a sua missão, não pode por amor de um interêsse comprometer os outros interêsses da sociedade; é na combinação de todos êles que consiste o grande problema da administração pública. Não é para abusar que o govêrno quer estas disposições, porque para abusar eram bastantes e poderosos os meios que estão hoje à sua disposição.

Ainda uma vez Nabuco se pronuncia então pela efetividade da justiça, de preferência à superstição da forma popular do júri:

Eu vos disse, senhores, que o govêrno tinha o desejo sincero de reprimir o tráfico e não queria sofismar a repressão; não será sofismar a repressão o encarregar ao júri o julgamento dêste crime? Sem querer fazer injúria ao tribunal do júri, dir-vos-ei que não é êle o mais próprio para punir êsses crimes; o júri será habilitado para punir os crimes que o senso íntimo reconhece, que repugnam ao coração, que são para assim dizer fulminados pela lei natural e importam infâmia; não é, porém, o mais próprio para punir aquêles que são criados pelas necessidades e interêsses da sociedade. Senhores, os africanistas não hão de deixar de procurar para o desembarque aquêles sítios em que a opinião fôr favorável ao tráfico, não hão de internar os africanos senão para os lugares em que acham proteção e o júri dêsses lugares, os cúmplices, os interessados, os coniventes no crime podem julgá-lo? Diremos às nações que conosco cooperam para êsse empenho da civilização e da humanidade que o júri é satisfatório? Isto seria um epigrama, isto não é querer a repressão, é sofismá-la.

A lei de 5 de junho de 1854 completa a série das medidas legislativas contra o tráfico. O fim de tôda essa previsão, dêsse refôrço das leis repressivas, era impedir que se reproduzisse o fato de Bracuí, em que africanos foram desembarcados e logo internados, misturados com o resto da escravatura; era conseguir a revogação da lei Aberdeen, destruindo as suspeitas e mostrando ao mundo que era impossível em nosso vasto litoral a renovação do contrabando humano.

O ministro da Justiça era obrigado por seus agentes a uma vigilância contínua para evitar que se desse um desembarque, porque bastava um desembarque para produzir complicações da maior gravidade, comprometer tudo quanto se tinha feito, fazer duvidar da firmeza do govêrno ou da sua sinceridade. Por isso também Nabuco está sempre a recomendar aos agentes do govêrno uma atividade incansável, e é preciso reconhecer que êle se viu quase sempre admiràvelmente auxiliado, sem falar dos presidentes e chefes de polícia, pelos magistrados a quem se confiava, entre êsses José Caetano de Andrade Pinto, Pindaíba de Matos, Barbosa da Cunha, Bernardo Gavião, José Tavares Bastos. « Dou os parabéns a V. Exa. pelo seu triunfo », escrevia êle a êste último, « que tal pode considerar êsse processo, formado apesar de tudo e contra todos » (maio de 1856). O Imperador, os ministros, os presidentes, os juízes de direito de comarcas do litoral mais expostas a desembarques, vivem em contínuo alerta; nem a Legação inglêsa os deixa descansar. Com os seus cônsules, os seus agentes secretos, os seus navios, as informações que lhe transmitem da costa africana, ela está constantemente a denunciar tentativas, tramas urdidos dentro e fora do país, movimentos de embarcações estrangeiras suspeitas ou de indivíduos a sôldo dos traficantes.

Nabuco, escrevendo aos presidentes, formulava o seu programa nestes têrmos: « *Segurança individual e tráfico,* conte com tôda a minha coadjuvação e apoio » (1).

---

(1) Carta a Sá e Albuquerque, 24 de outubro de 1854.

Êle dilata o poder das autoridades nessa questão. A Saraiva, por exemplo, diz: « Aprovo o arbítrio que V. Exa. propõe de fazer sentir a . a resolução em que está o govêrno de perseguir com a lei e fora da lei, pela lei e contra ou além dela, aquêles, quaisquer que sejam, que se empregarem no tráfico. » Avisando a Pindaíba de Matos de que um palhabote se aproxima da Marambaia: « Veja bem que encarrego V S. de providenciar em qualquer paragem que seja, ainda que fora de sua jurisdição » (17 de novembro de 1855). Os ministros não descansavam, se o da Justiça respondia pela polícia do litoral, o da Marinha tinha que ter sempre navios prontos ao primeiro sinal e era o de Estrangeiros que tinha de responder aos avisos diários da Legação inglêsa. « Valha-me Deus com os seus *patachos!* escrevia numa dessas ocasiões Wanderley a Nabuco. Não vê que não é crível semelhante coisa? Contudo logo que recebi a sua primeira carta (às 2 horas) dei ordem para sair uma embarcação que fôsse visitar o patacho suspeito. Tranqüilize-se que não há de ser nada ». O Imperador está também sempre inquieto, um novo desembarque queria dizer recrudescência da atividade inglêsa, novas humilhações. De uma vez êle escreve a Nabuco: « É preciso muito cuidado para que os traficantes de escravos não façam algum desembarque, e a carta do chefe de polícia da Bahia não me tranqüiliza ». Pela primeira vez talvez a Legação inglêsa escrevendo ao *Foreign Office* reconhecia os esforços feitos pelo govêrno brasileiro para a supressão do tráfico, mas ainda assim ela tinha choques repetidos com o gabinete.

Uma vez, por exemplo, Mr. Jerningham queria que se mandasse apreender um vapor norte-americano, e Nabuco escrevia familiarmente ao seu colega de Estrangeiros que lhe transmitira o desejo da Legação:

Que grande entalação! Mandar eu proceder a uma busca e detenção do vapor americano simplesmente por uma denúncia verbal para ao depois ser eu causa de reclamações e inde-

nizações! Não, senhor. Apoiado na decisão do nosso Presidente nada farei sem a certeza do fato.

O ministério era unânime nesse sentimento. Infelizmente não se pôde impedir que ainda houvesse um desembarque, o qual veio enfraquecer muito a posição do govêrno perante a Inglaterra.

II. — O DESEMBARQUE DE SERINHAÉM

Em 13 de outubro de 1855 foi, com efeito, apreendido na barra de Serinhaém, em Pernambuco, um palhabote português com 209 africanos, dos quais entre a apreensão e a chegada do destacamento do Rio Formoso foram roubados 47. O capitão do palhabote ao chegar a Serinhaém tinha-se dirigido logo ao engenho do coronel Drummond, que êle pensava ser o tenente-coronel João Manuel de Barros Wanderley, a quem procurava. Drummond que era delegado, mas não se achava em exercício, reassumiu a autoridade, deu ordens para a apreensão, deixando, entretanto, que o capitão se retirasse em paz. A tripulação fugiu e desapareceram os papéis de bordo. O chefe de polícia transportou-se ao lugar, procedeu ao varejo de engenhos suspeitos, apreendeu nove dos africanos subtraídos, e organizou processo, no qual não compreendeu nem Drummond nem João Manuel. Êste resultado não satisfez ao govêrno, e Nabuco ordenou: a demissão de Drummond; que se instaurasse processo de responsabilidade contra êle; a prisão dêle e de João Manuel; novos varejos nos engenhos, a prisão de todos os africanos boçais que se encontrassem, oferecendo-se prêmios vantajosos a quem denunciasse ou apreendesse outros. Por meio dos prêmios prometidos foram entregues mais doze dos importados.

Êste processo, pela importância das famílias relacionadas com os presos e pela severidade das buscas e pesquisas feitas, causou o maior alvorôço em Pernambuco. No Rio de Janeiro, porém, o encarregado de negócios da Inglaterra assumia uma atitude de desconfiança perante o govêrno. Não

há nota mais dura na triste história diplomática do tráfico do que a de Mr. Jerningham, em 7 de março de 1856. Paranhos comunica-a a Nabuco, pedindo-lhe que o habilite com os fatos a responder. Aqui está a minuta do ministro da Justiça:

Responda ao incluso *reservado* do sr. ministro de Estrangeiros de 11 de março corrente, sob o qual transmite a nota da Legação britânica relativa ao estado do processo e diligências contra os autores e cúmplices do contrabando de africanos apreendidos em Sarinhaém, na qual nota a mesma Legação intima que se o govêrno não fizer os maiores esforços para descobrir os delinqüentes nessa ou em qualquer outra negociação do tráfico e persegui-los com todo o rigor das leis, punindo a todos como empregados naquele comércio, o govêrno britânico será forçado a mais uma vez pôr em prática as disposições do ato do Parlamento do ano de 1845 e enquanto os cruzadores britânicos exercerão nas costas, nos rios e nos portos do Brasil aquela vigilância e atividade que negligenceiam os agentes oficiais do govêrno brasileiro, os tribunais britânicos de justiça pronunciarão aquelas sentenças de condenação que se abstenham de proferir os tribunais brasileiros.

Que fico inteirado; que nenhuns outros dados posso fornecer a S. Exa. além daqueles que lhe tenho comunicado, informando-o de tôdas as ocorrências que desta repartição constam, assim como das ordens expedidas sôbre êste negócio, ordens que por sua energia, severidade, assim como pela importância das pessoas contra as quais se dirigem, revelam de sobejo o ânimo que domina o govêrno imperial na repressão do tráfico.

Que nenhuma observação posso fazer a S. Exa. a êste respeito senão aquelas mesmas que o patriotismo deve sugerir a S. Exa. para protestar perante o mundo contra as expressões violentas e desabridas que na mesma nota se contêm, as quais só provocam a nossa justa indignação e profundo ressentimento, e bem próprias e capazes seriam de nos fazer desacoroçoar de prosseguir no empenho da repressão, se a repressão fôsse para nós apenas uma obra de humanidade e civilização, e não, como é, um dos principais interêsses políticos do Império, uma questão de ordem pública e de futuro.

É para sentir que a Legação britânica, esquecida de que a confiança é a primeira condição da cooperação dos dois países,

a êste empenho humanitário, político e diplomático, nos trate com êsse desabrimento, com essa animosidade, pondo em dúvida a nossa lealdade, contrariando o nosso procedimento tão sincero como esforçado, popularizando indiretamente e por menoscabo do brio nacional êsse comércio infame que o govêrno tem conseguido despopularizar.

A extensa nota de Paranhos (6 de abril) enquadra tôdas essas frases indignadas do seu colega da Justiça e acompanha a exposição dos fatos com recriminações mordentes, em que se sentem, além do brio nacional ferido, os estímulos do govêrno humilhado:

Os traficantes, cujas negociações são premeditadas e começadas no território dos Estados Unidos [é um dos golpes que Paranhos atira à Inglaterra], não receariam os cruzadores britânicos. Um ou outro indivíduo implicado no tráfico pode escapar à ação das leis, sem que essa circunstância prove frouxidão da parte do govêrno imperial. As nações mais adiantadas do que o Brasil não se podem desvanecer de que suas leis alcancem todos os delitos e seus tribunais punam todos os delinqüentes.

Todos os ministros sentem diante dessa atitude dura no fundo e na forma a mais profunda contrariedade; êles sabem que têm efetivamente reprimido o tráfico; que apenas um ou outro fato acontece, e vêem a Inglaterra achando tudo pouco, dizendo que nada se faz e ameaçando o país com uma intervenção, que converteria os traficantes em vítimas da dignidade nacional, e a êles ministros em cúmplices servis do estrangeiro! Daí também o desejo de esmagar de uma vez, violentamente, fôsse como fôsse, êsse comércio sórdido que acarretava tantas humilhações para o país; essa especulação de estrangeiros que deixava o Brasil ofendido sem o direito sequer de protestar, porque a civilização a essa hora já tinha proclamado o tráfico do escravos uma forma de pirataria, e porque, de fato, era um roubo de homens de um para outro continente.

Por isso também, ninguém tomava maior interêsse do que o Imperador nessa questão — foi o tráfico que o fêz cortir os maiores desgostos do seu reinado — êle lia tudo, era o primeiro a indagar de tudo, nenhum incidente lhe escapava. Aqui está uma das cartas que êle escrevia a Nabuco sôbre êsse último episódio do tráfico, carta em que se vê a atenção minuciosa que êle prestava aos detalhes de cada negócio:

A defesa do coronel Drummond, se não faz suspeitar de sua cumplicidade, pouco abona o seu zêlo ou a sua inteligência: sc tivesse montado a cavalo, não no dia 13, mas logo que foi ter com êle o comandante do palhabote, a apreensão seria completa, mas espera pelo filho até o meio-dia do dia 12 e na madrugada anterior foge o comandante do palhabote e êle, confiado nas medidas que tomara para que o comandante não fôsse para bordo — e nem diz quais essas fôssem, nem que se vedasse qualquer comunicação entre o navio negreiro e o seu comandante — só ordena a apreensão quando está para anoitecer. A prisão do comandante do palhabote na cadeia poderia pôr de sobreaviso os criminosos, mas essa medida deveria ser acompanhada da apreensão, e se o engano que deu causa às revelações do comandante pode justificar os escrupulos de Drummond, que procederia aliás como autoridade nesse caso, tinha êle o meio de embaraçar a fuga do comandante, servindo-se dos escravos da fazenda, enquanto se fazia a apreensão, facilitando depois, ou quando já não impedisse a realização da diligência policial, a evasão do prisioneiro.

Cumpre ouvir o José Bento e o Paiva Teixeira sôbre a substituição proposta do ofício de participação da apreensão, e agora direi que me parece, se me não falha a memória, que o José Bento retificou o primeiro número noticiado de africanos apreendidos, dando parte de que se haviam tomado 162, e que no seu relatório o número de extraviados é de 47, quando o Drummond fala de 48. Quando é que o Drummond referiu tudo o que lhe dissera o comandante do palhabote? Êste negócio sempre foi para mim misterioso, e se na verdade houve a proposta da substituição de participação feita ao Drummond por duas vêzes, e êste não anuiu a ela nos têrmos em que afirma tão tenazmente que tivera lugar a transação intentada, cumpre reconhecer que se deu ùnicamente falta de zêlo ou de inteligência, ou, certo êle de que nenhuma prova existe contra o filho,

quis conquistar *sem perigo* a fama de homem de caráter inabalável; já disse: há para mim muita obscuridade em tudo isso, e não sei o que alcançarão de *real* os nossos presidente e chefe de polícia.

As dificuldades de se alcançar algum resultado eram, com efeito, grandes, exigiam um braço forte, um homem alheio à província e que desejasse distinguir-se nessa causa da supressão do tráfico. Até a nomeação dêsse homem, que se encontrará, o negócio de Serinhaém parece, na expressão de Nabuco, *defunto e consumado.* As medidas que êle recomendava encontravam oposição na propriedade territorial e no partido dominante e o presidente (José Bento) receava-se delas. Por isso Nabuco lhe escreve em fins de dezembro:

Pode ser que as medidas e doutrinas que ela consagra [refere-se à sua confidencial de 8 de dezembro] sejam fortes e rigorosas, mas são elas as únicas eficazes. Se não houver medidas fortes e enérgicas, fique V Exa. certo que, aumentando como se vai aumentar a necessidade dos braços, o tráfico voltará e seremos impotentes para lutar com os interêsses que o protegem.

Nessa questão a posição do govêrno era tanto mais difícil quanto o cônsul inglês no Recife elogiava altamente o procedimento do coronel Drummond. Em 10 de abril (1856), o ministro da Justiça reclama em um reservado ao de Estrangeiros contra êsses elogios: «o louvor barateado a Drummond, que confessou ao cônsul ter dado escapula ao capitão do palhabote negreiro, prejudica a repressão.» Em 15 de novembro, consegue a polícia prender, em Niterói, Antônio Severino de Avelar; a legação inglêsa pretende que essa prisão foi sugerida por ela. A êsse respeito Nabuco escreve em dezembro a seguinte carta ao chefe de polícia da Côrte:

A prisão de Avelar foi executada no dia 15 de novembro, como você sabe; daí tira o ministro inglês o argumento que êsse ato não foi espontâneo, senão provocado e indicado por êle;

quero desmenti-lo, e por isso me convém que você diga em forma que possa constar ao sr. ministro de Estrangeiros se a dita prisão não estava há mais de oito dias ordenada pelo govêrno e quais as razões que demoraram a sua execução. Cumpre que você me diga também a data da requisição por você feita ao chefe de polícia de Niterói.

Não contente com isto, Nabuco expede ordem para que Avelar, no caso de soltura por virtude de *habeas-corpus* ou de despronúncia, seja deportado do Império. Com efeito, Avelar foi deportado, seguindo o govêrno, diz um correspondente da época adito ao tráfico, « o funesto exemplo dado pelos gabinetes de 29 de setembro e 11 de maio de deportarem os Pintos da Fonseca, os Coimbras, os Brandãos, os Costa Ramos e tantos outros que levaram consigo capitais enormes com os quais estão enriquecendo Portugal no comércio, na indústria, agricultura, vias-férreas, bancos, etc. ».

Em fins de maio, porém, Sérgio de Macedo toma conta da presidência de Pernambuco. As instruções que êle leva são para dar um exemplo nesse caso melindroso para a tranqüilidade e para a dignidade do Império, perseguindo com a maior energia os autores do crime de Serinhaém. Sérgio, que servira na legação de Londres, tinha em matéria de tráfico idéias firmes e decididas: êle sentia-se tão empenhado como o govêrno em destruir para sempre essa causa permanente de perigosos atritos nas relações do Brasil com a Inglaterra, mercado monetário a que o nosso país ia pedir os capitais indispensáveis ao seu desenvolvimento. Sérgio imprime, com efeito, ao processo de Serinhaém uma vida nova, de fato o ressuscita. Nabuco cria alma nova.

Como vimos, fôra o coronel Drummond quem apreendera os africanos, deixando, porém, fugir o comandante do palhabote. O mérito da apreensão era assim de Drummond; depois dela, porém, tinham desaparecido muitos africanos e o filho de Drummond, Antônio, era acusado de ter parte no roubo, de modo que a teoria do govêrno era que Drum-

mond realizava a apreensão para ter parte no despôjo. Contra Drummond não se tinha, porém, instaurado processo e, no processo instaurado contra os outros, foram pelo chefe de polícia absolvidos Antônio Drummond e Fidelis e condenados Chico Caçador, Acioli Lins e Silva Pereira, nada se decidindo sôbre João Manuel, ainda escondido. Como o cônsul inglês sempre sustentara que Drummond era inocente e que o filho seria absolvido, começou-se a dizer entre os parentes dos réus condenados que a sentença do chefe de polícia fôra ditada pelo ministro da Justiça. Poucos dias, porém, durou êsse rumor; cumprindo as instruções que levava, Sérgio respondeu à absolvição de Antônio Drummond com a prisão e o processo de Drummond (1).

Sem lisonja e só penetrado de reconhecimento e de sentimento de justiça, escreve Nabuco a Sérgio (carta de 26 de julho), direi que V. Exa. nos salvou de gravíssimas dificuldades pela direção que deu a êsse negócio, que parecia defunto e consumado. A prisão de João Manuel ou as diligências e esforços para consegui-la não podem deixar de produzir um efeito exemplar.

Sérgio assume no Recife a responsabilidade exclusiva dessa atitude, pensando, talvez, aliviar assim Nabuco das indisposições e ódios que ela suscitava em parte da propriedade territorial e nas importantes famílias a que pertenciam os perseguidos. Em 30 de junho escreve êle a Nabuco:

Dizem que há aqui uma carta de V. Exa. e outras de deputados desta província, dizendo que por V. Exa. fôra dada ordem

---

(1) « Os parentes do dr. Álvaro e do Chico Caçador se mostram muito exasperados. — O cônsul inglês sempre sustentou que Chico Caçador havia de ser condenado e o Drummond Filho absolvido. Dizem que essa sentença veio ditada daí por V. Exa. sempre para fazer a côrte ao inglês. — Como se arranjarão êles agora com a prisão e processo do coronel Drummond, o protegido do cônsul e o louvado pelo govêrno inglês? » (Carta de Sérgio de Macedo a Nabuco, em 28 de junho).

de ser tirada tôda a escravatura de certos engenhos para só ser entregue quando os proprietários apresentarem os pretos boçais furtados, e afetam mêdo que eu faça executar essa ordem.

A Nabuco, entretanto, não convém essa atitude do presidente: « Agradeço a fineza, mas lhe digo que estou disposto como sempre a carregar com as conseqüências dos meus atos. » A repressão *implacável* do tráfico é para êle, não uma responsabilidade, mas uma *glória*. Por isso trocam-se entre os dois as seguintes explicações:

Não quero atribuir a mim só a glória do govêrno na repressão implacável, escreve o presidente ao ministro da Justiça. A tática dos desbaratados negreiros era assestar tôda a *artilharia* contra V. Exa., porque era o único que julgavam vulnerável pelas suas setas. Sempre cri que vulnerado não seria, porém que era vulnerável não há a menor dúvida, pois é de todos o único que tem aqui de pleitear uma eleição. Êles absolviam a mim e ao Leão como instrumentos e executores moderados e até modificadores de ordens violentas de V. Exa.: atribuíam ao Paraná uma decidida oposição e reprovação dessas ordens;

e Nabuco por sua vez explica o sentido em que reclamara:

Quando tratei da repressão implacável, não me referi a uma questão de glória, mas à necessidade de ser ela tida como o pensamento do govêrno imperial para ter assim mais fôrça moral: a solidariedade é um elemento de autoridade, tem um grande valor.

A questão, porém, estava afeta à Relação de Pernambuco e era em tôrno dêsse tribunal que ferviam os empenhos, as intrigas e os manejos dos implicados no desembarque de africanos. No dia 15 de novembro a Relação absolveu os réus pelo voto de Minerva. Para o govêrno foi um profundo choque essa absolvição, que podia reanimar a audácia dos traficantes, com a circunstância que a absolvição fôra facilitada pelas manifestações do cônsul inglês, Mr. Cowper, a favor da inocência de alguns dos perseguidos.

Sérgio, cujo temperamento era ardido e pronto, pressentindo o efeito que essa absolvição ia causar em Nabuco, o golpe com que havia êle de responder, vai ao encontro do seu pensamento, e em 27 de novembro pede a demissão do procurador da Coroa e a aposentadoria de um dos desembargadores, ajuntando um ofício reservado para Nabuco usar ou deixar de usar dêle conforme se decidisse ou não a fulminar os magistrados. Era êste o teor do ofício com que o presidente dividiria a responsabilidade do golpe dado pelo ministro:

Nesta data escrevo a V. Exa. um ofício reservado pedindo a aposentadoria do desembargador... Se o govêrno imperial por qualquer motivo entender que deve negar-me ou demorar estas medidas, peço que não demore a exoneração imediata do cargo que ocupo.

« O ofício, explicava Sérgio em carta, vai por minha letra e não o darei aos registros senão depois que souber que V. Exa. teve de o empregar. » Quando as cartas e o ofício de Sérgio chegaram ao Rio de Janeiro, o golpe já tinha sido desfechado sôbre a Relação do Recife: a carta e o ofício têm a data de 27 de novembro e os decretos de Nabuco são de 29. Em nenhum caso, porém, teria êle feito uso da defesa que Sérgio lhe queria proporcionar: a responsabilidade era sua só, e êle não a repartiria com o seu presidente.

As medidas de Nabuco, entretanto, não foram exatamente as mesmas que pedira Sérgio; êste queria a demissão do procurador da Coroa, Figueira de Melo, e a aposentadoria de um dos juízes. « Quando o procurador da Coroa defende os réus, todo magistrado pode julgar-se no dever de absolver. » Nabuco evitou demitir dêsse modo Figueira, aposentou, porém, o desembargador indicado por Sérgio e mais outro e removeu um terceiro. Veremos a impressão e o efeito político dêsses decretos. « Hoje [13 de dezembro], caiu aqui o raio sôbre os desembargadores, escreve Sérgio a Nabuco. A

notícia logo se divulgou e produziu um efeito imenso e salutar. » Entre os amigos e defensores dos processos gritava-se a uma voz que o govêrno tinha praticado o ato em subserviência à imposição inglêsa. O próprio Boa Vista considera as aposentadorias uma humilhação ao estrangeiro, uma fraqueza, uma cobardia. O ofício do encarregado de negócios da Inglaterra, Mr. Scarlett a lorde Clarendon, dando conta da absolvição dos acusados no Recife e do ato de Nabuco (1), é a melhor prova de que êle não insinuou uma palavra ao ministro da Justiça no sentido da aposentadoria, sem o que não deixaria de aludir à sua intervenção escrevendo ao *Foreign Office,* e não atribuiria o ato à « firme opinião que o sr. Nabuco tem da injustiça da sentença e do mau efeito que produzirá a absolvição dos indivíduos que o govêrno acredita criminosos. » Nem era fácil ao govêrno inglês indignar-se contra a absolvição, desde que seu cônsul no Recife sustentava fortemente a inocência de alguns dos processados, porquanto a absolvição dêstes acarretava a dos outros.

Nabuco responde a Boa Vista, se não magoado, pesaroso por se ver abandonado por êle em uma questão dessa ordem:

Não falarei das aposentadorias, porque não podemos estar de acôrdo sôbre êste ponto capital: lamentas que eu referendasse êste ato, e eu tenho êsse ato como o maior serviço que tenho prestado ao meu país. Em vez de ser êle uma humilhação ao estrangeiro, que o não exigiu, que soube dêle sòmente depois de praticado, é um ato decisivo, uma prova de que o govêrno com os seus recursos e sem o *tutú* do *bill* Aberdeen, pode reprimir o tráfico, ainda contra quaisquer influências, ainda contra a magistratura. Bem pouco valho eu, mas a questão está nestes têrmos: — ou eu ou os desembargadores. O que é que daqui me pode vir? Deixar o poder pela oposição que êsse ato deve suscitar? Se assim fôra, tinha eu conseguido o que desejava de há muito tempo, e conseguido por um modo glorioso e assinalado.

---

(1) *Slave Trade Papers,* em *Notes on Brazilian Questions,* de W. D. Christie.

Boa Vista explica-se, atenua as suas censuras, protesta a sua velha amizade inalterável e Nabuco responde-lhe:

Não me ofendi com as expressões veementes da tua carta em que me falaste das aposentadorias e eleições. Senti que o homem de vistas largas e patrióticas, forte pelos princípios contra os indivíduos quaisquer que fôssem, sobranceiro a essas pequenas considerações que dominam a nossa época e arrastam a pátria para a dissolução, aquêle cujas idéias sempre coincidiram com as minhas, divergisse de mim e me tratasse com tanto desabrimento. Não falemos mais nisto.

A Sá e Albuquerque, porém, êle escreveu agradecido:

Muito satisfeito fiquei com o teu conceito a respeito da aposentadoria dos desembargadores; infelizmente a nossa gente de Pernambuco não pensa assim. *Infelizmente,* porque entendo que ela pensando assim se desmoraliza, torna-se suspeita e se suicida.

Isso queria dizer que o Imperador estava firme, decidido pelo decreto. Qualquer que fôsse a impressão no mundo político, a atitude vigorosa e decidida do govêrno impediu a ressurreição do tráfico e também a do *bill* Aberdeen.

III. — OS AFRICANOS DA LEI DE 7 DE NOVEMBRO

Ao tráfico prendiam-se numerosas questões relativas a africanos e mesmo à escravatura já nascida no país. A legação inglêsa assumira no Brasil o papel da *Anti-Slavery Society*; rebater a escravidão era a sua função única, o lugar de ministro da Rainha quadraria talvez melhor entre nós a um diretor daquela sociedade do que a um diplomata de carreira. Continuava sempre a grande questão a respeito dos africanos importados depois da lei de 1831, que a Inglaterra considerava livres em virtude da convenção de 1826. O govêrno tratava ainda a escravidão como uma espécie de *noli me tangere* da fortuna pública e da segurança individual, como uma

anomalia consagrada ou uma chaga que, interessando órgãos vitais do sistema político, nem sequer podia ser explorada. Na seguinte confidencial dirigida por Nabuco a Saraiva, presidente de São Paulo, a questão da lei de 7 de novembro é exposta em suas dificuldades insuperáveis para o govêrno e a sua « prescrição » convertida em razão de Estado. É um documento que exprime o modo de sentir de gerações sucessivas de estadistas: pode-se dizer mesmo que pareceu sempre mais fácil abolir a escravidão de um golpe do que fazer cumprir retrospectivamente a lei de 7 de novembro:

Confidencial. Ilmo. Exmo. Sr. Acuso nesta data o reservado de V. Exa. n.º 16, de 18 de julho antecedente sôbre o africano Bento, apreendido pela polícia de Jundiaí, como escravo fugido e reclamado por uma pessoa que se diz seu senhor por título de compra, sendo que o juiz de direito na visita das prisões reconheceu ter sido êle introduzido depois da cessação do Tráfico e o enviou ao chefe de polícia com o interrogatório, exames, etc. Deploro com V. Exa. que o juiz de direito por um rigor contrário à utilidade pública e pensamento do govêrno levasse as coisas ao ponto a que chegaram. Louvo os escrúpulos e hesitação do chefe de polícia e de V Exa. na colisão que se dá entre a lei e a prescrição que o govêrno se impôs com a aprovação geral do país e por princípios de ordem pública e alta política anistiando êsse passado cuja liquidação fôra difícil, cujo revolvimento fôra uma crise (1). O govêrno estabeleceu essa prescrição para si e seus agentes e até onde chega a sua ação; nada pode êle em relação ao Poder Judiciário. O império das circunstâncias o obriga, porém, a fazer alguma coisa senão direta, ao menos indiretamente, a bem dos interêsses coletivos da sociedade, cuja defesa incumbe ao govêrno. Não convém que se profira um julgamento contra a lei, mas convém evitar um julga-

(1) A prescrição de que fala Nabuco fôra formulada por Paraná no Senado, em 20 de setembro de 1853, tranqüilizando os possuidores de africanos... « Os pacíficos fazendeiros que têm escravos anteriormente adquiridos » — anteriormente à data do projeto que defendia e não à lei de 7 de novembro — « qualquer que tenha sido a maneira por que os compraram, não devem esperar perseguição alguma da parte do govêrno, porque êste tem em consideração o estado do país e as desordens que poderia suscitar uma inquirição imprudente sôbre o passado em que há tão grande número de compreendidos ».

mento em prejuízo e com perigo dêsses interêsses, um julgamento que causaria alarma e exasperação aos proprietários. Está dito o meu pensamento, a execução é de V Exa. (22 de setembro de 1854).

IV. — OS AFRICANOS LIVRES

Além dessa havia a questão dos africanos reconhecidos livres pelo govêrno por terem sido apreendidos no ato do desembarque, questão que se decompunha em duas: a dos africanos entregues, de fato, dados a particulares e a dos que estavam ainda a serviço do govêrno.

A história dos africanos livres de uma e outra categoria é uma das páginas mais tristes da escravidão entre nós, além do mais, porque tudo se fazia em violação de tratados, de solenes compromissos, que o govêrno tomara de garantir a liberdade dos africanos que lhe eram entregues pelas Comissões Mistas. A distribuição de muitos dêles entre homens políticos importantes facilitava os abusos, abusos que se podem resumir dizendo que em grande parte aquêles africanos livres foram fraudulentamente incorporados à escravatura. Tudo que a êsse respeito alegava a legação inglêsa, nas suas reclamações por mais de trinta anos, é pura verdade: todos os artifícios eram empregados para converter os escravizados de fato em escravos legais, que tivessem, êles e sua descendência, todo o valor venal (1). O govêrno não podia ainda, quando a ferida do tráfico estava por cicatrizar, intentar processos e ações por causa dêsses africanos perdidos em mãos de particulares. Os interêsses fundados na propriedade escrava não seriam, talvez, mas eram tidos como mais fortes do

---

(1) « Todos os ardis são empregados com êsses africanos, transferindo-se-os de um senhor a outro, até ficarem perdidos de vista e esquecidos; mandando-os para grandes distâncias fora do Rio de Janeiro; distribuindo-os a certos políticos influentes como meio de conseguir uma certa complacência; negociando-se com êles, de um modo ou de outro, por meio de atestados de morte ou de fuga ». Despacho de Mr. Hudson a lorde Palmerston em 1846.

que o govêrno. A escravidão era o fundamento da oligarquia política dominante, oligarquia consolidada, inteligente e patriótica, mas cujo sentimento em relação à propriedade sôbre o homem estava tão longe de ter acordado como na democracia escravista da América do Norte. Os africanos livres eram uma forma do socialismo de Estado, que depois revestiu tantas outras; o Estado distribuía êsses escravos-livres a quem queria favorecer; êles passavam de pais a filhos, como se fizessem parte da sucessão, e com o tempo, perdendo-se o vestígio do destino que tinham tido, o govêrno e os juízes de órfãos esquecendo-os, a prescrição estava constituída e muitos dêles passavam ao rol dos escravos.

Nabuco, entretanto, expediu o decreto de 28 de dezembro de 1853, concedendo a emancipação aos africanos livres que houvessem prestado serviços a particulares por espaço de quatorze anos. Êsse decreto devia libertar desde logo um grande número dêles e anualmente operaria a emancipação dos que fôssem completando o prazo. A reclamação da legação inglêsa contra a medida tomada fundava-se em que ela não abrangia os africanos ao serviço do Estado, mas a respeito dêsses o govêrno não precisava marcar tempo, podia-os ir emancipando à proporção que julgasse oportuno: um prazo certo seria uma restrição do direito do govêrno de emancipá-los e como compromisso de liberdade seria o prazo demasiado extenso. Em 1864, quando Furtado (decreto de 24 de setembro) deu por vencidos os quatorze anos, marcados em 1853, não restavam legalmente africanos por emancipar: o decreto de Nabuco já os devera ter gradualmente emancipado a todos. Eram, com efeito, decorridos quatorze anos desde a lei de 4 de setembro de 1850, que proibira conceder os serviços de africanos apreendidos a particulares. Não havia africano livre que não estivesse compreendido no decreto de Nabuco.

V. — COMÉRCIO INTERPROVINCIAL DE ESCRAVOS

Tudo que interessava os escravos parecia entrar no domínio da legação britânica. É assim que vemos em 1857 Mr. Scarlett empenhando-se com Paranhos, por ordem de lorde Clarendon, a favor de uma medida contra o comércio costeiro de escravos. Paranhos escreve a Nabuco:

> Diz-se que há maior desumanidade nesse tráfico, que assim alimenta o espírito do que com êle se parece e as leis condenam. Não podemos fazer alguma coisa em nosso próprio interêsse, visto que o Norte vai ficando sem braços, e que ao mesmo tempo nos livre dessas importunações do *Foreign Office*? O tráfico, meu caro colega, há de ser por muito tempo a alavanca inglêsa contra nós. Tiremos a essa alavanca o maior número de pontos de apoio que nos fôr possível tirar.

Era o projeto que Wanderley apresentara em 1854 proibindo o transporte de escravos de uma província para outra, e que fundamentara com a mais penetrante intuição do futuro, sem todavia, infelizmente, instar pela idéia.

A linguagem de Wanderley a respeito da escravidão era nesse tempo tão humanitária quanto política:

> É um horror, senhores, dizia êle (1), ver crianças arrancadas das mães, maridos separados das mulheres, os pais dos filhos! Ide à rua Direita, êsse *novo Valongo,* e ficareis indignados e compungidos com o espetáculo de tantas misérias! E isto passa-se na côrte do Império!. Eu mesmo, que não propendo muito para o sentimentalismo, confesso que me irrito, que me horrorizo, quando considero em tôdas as conseqüências dêste tráfico tão barbáro, tão inumano, e direi ainda mais bárbaro, mais inumano, do que era o tráfico da costa da África.

Referindo-se à impossibilidade de colonizar o Sul, enquanto êste tivesse o mercado de escravos do Norte, e à pers-

---

(1) 1.º de setembro de 1854.

pectiva do Norte empobrecido, sem escravos e sem os meios de promover a colonização, difícil com o seu clima, esboçava êle êste quadro, que talvez por bem pouco tenha deixado de realizar-se em tôdas as suas previsões:

A conseqüência de uma mudança radical nas condições do trabalho das províncias será o antagonismo político entre as províncias do Sul e as províncias do Norte, porque estas, logo que não tiverem escravos, se empenharão para que os não haja no Sul, as províncias do Sul quererão o contrário, e veríamos saltar dêste choque de interêsses entre nós os mesmos perigos que têm ameaçado a união dos Estados Unidos da América; e êsses perigos não se antolham aos ilustres deputados em um futuro mais ou menos remoto (1)?

« Nenhuma dúvida tenho hoje de propor a medida legislativa, respondia Nabuco a Paranhos, ou de fazer adotar o projeto do nosso colega Wanderley que existe na Câmara, se nisso assentarmos. » Se o ministério Paraná-Caxias não se tivesse retirado, seria essa uma das leis da sessão de 1857, e o problema servil, mais tarde, seria mais fácil de resolver, graças à antecedência daquela medida preparatória, que o decomporia e, por assim dizer, distribuiria igualmente por todo o país os impulsos e as resistências.

VI. — IDÉIAS DA ÉPOCA

Não se deve entretanto supor que as idéias do govêrno em matéria de escravidão eram as mesmas que dez anos mais

(1) Ao mesmo tempo (1.º de setembro) apresentava êle outra medida também de caráter filantrópico, ainda que mais restrita, declarando que a alforria concedida a escravos que se não pudessem sustentar por si mesmos, em conseqüência de velhice ou doença, não isentava os senhores da obrigação de os alimentar. É talvez a Wanderley que se referia sir Henry Howard, escrevendo a lorde Clarendon que « *um dos homens públicos mais distintos do Brasil* lhe dissera que a primeira coisa a fazer era parar o transporte de escravos de uma província para outra, depois removê-los das cidades para o interior e ligá-los à gleba, preparando assim o caminho para a emancipação ». Christie, *Notes on Brazilian Questions*, pág. 97.

tarde prevaleciam no país. As decisões de Nabuco nesse assunto ainda se ressentiam de certa submissão às idéias conservadoras dos antigos conselheiros de Estado e à razão de Estado que lhes servia de espantalho. Uma dessas (1) é a que se refere ao direito de resgate. A questão levantada era se, no caso de se vender em hasta pública um escravo pertencente a vários herdeiros, podia o escravo, ou algum dicitante por êle, oferecer o preço da avaliação para a sua liberdade. Francisco José Furtado, então juiz de direito no Pará, manifestara-se abertamente favorável ao direito do escravo de libertar-se, mesmo com oposição do senhor, uma vez que o indenizasse. A seção de Justiça (Uruguai, Maranguape e Abrantes) inspira-se, porém, no receio de anarquizar a escravatura e no imutabilismo, que já conhecemos, do procurador da Coroa, Gomes de Campos.

A Seção crê que em caso algum opondo-se algum dos interessados, se pode aceitar diretamente do escravo ou de um terceiro (não interessado) o preço da avaliação para conferir a liberdade. Isto é duro, sem dúvida, mas é uma conseqüência da escravidão. Razões de Estado o exigem para que essa escravidão não se torne mais perigosa do que é.

Se a razão do estadista é ainda a êsse ponto fria, o coração do homem já é nêles sensível:

Não há lei que obrigue o senhor a forrar e que marque, como talvez conviesse, os casos, as condições, modos e formalidades com que isto teria de fazer-se... É muito duro, sem dúvida, por exemplo, recusar o preço da avaliação do escravo que serviu por longos anos e com fidelidade o falecido senhor, que o acompanhou até seus últimos momentos, sòmente porque a avidez dos herdeiros a isso se opõe. Um privilégio assim dado a longos serviços, à fidelidade e a um bom procedimento, poderia ser útil.

---

(1) Aviso de 21 de dezembro de 1855.

O ministro conforma-se ao parecer, que assinala bem o espírito da época (1).

Também é de Nabuco o decreto de 2 de janeiro de 1854, declarando que a lei de 10 de junho de 1835 deve ser executada sem recurso algum (exceto o do Poder Moderador) no caso de sentença condenatória contra escravos, não só pelos crimes mencionados no artigo 1.º, mas também pelo de insurreição e quaisquer outros em que caiba a pena de morte (2). É a interpretação literal da lei, mas a razão que teve Nabuco para decretá-la, quando podia parecer desnecessário repetir os têrmos da lei, é que êle via mais garantia para o escravo no recurso *ex-officio* ao Poder Moderador do

---

(1) «Em 1852 o Conselho de Estado teve que considerar os meios de proteger os escravos contra a barbaridade do senhor. Diversos escravos no Rio Grande do Sul denunciaram o seu senhor comum pela morte de um dos escravos da casa. O senhor fôra prêso e estava sendo processado, e tratava-se de garantir os informantes contra qualquer vingança futura da família. A seção de Justiça propôs que se pedisse ao Poder Legislativo uma medida para que a ação do escravo, em caso de sevícias, para obrigar o senhor a vendê-lo, fôsse intentada *ex-officio.* O Conselho de Estado (Olinda, Abrantes, José Clemente, Holanda, Alves Branco e Lima e Silva) votou contra a proposta da Seção (Limpo de Abreu, Paraná, Lopes Gama) «por ter em consideração o perigo que pode ter o legislar sôbre a matéria, pondo em risco a segurança, ou ao menos a tranqüilidade da família; por convir nada alterar a respeito da escravidão entre nós, conservando-se tal qual se acha; e por evitar a discussão no Corpo Legislativo sôbre quaisquer novas medidas a respeito de escravos, quando já se tinha feito quanto se podia e convinha fazer na efetiva repressão do tráfico». Paraná cedeu à maioria. Araujo Viana também, e os conselheiros Maia, Lopes Gama e Limpo de Abreu formaram a minoria. É justo não omitir que Holanda sugeriu a desapropriação do escravo seviciado, pelo govêrno e o Conselho de Estado. O Imperador conformou-se com o parecer da maioria». (Vide *O Abolicionismo,* por Joaquim Nabuco, pág. 112). No ministério Paraná é absolvido um senhor contra quem depôs uma escrava sua. Paraná, incomodado com a absolvição, escreve a Nabuco em dezembro de 1853: «Precisamos quanto antes conversar a respeito. Ou novo processo se deve formar, ou... deve voluntàriamente fazer uma viagem à Europa e quanto antes forrar a escrava que contra êle depôs e que o chefe de Polícia deve desde já proteger para evitar a vingança do senhor que é infalívcl».

(2) No Conselho de Estado, mais tarde, Nabuco proporá a abolição da lei de 10 de junho de 1835 como propõe também a do art. 60, do Código Criminal, que estabeleceu a pena de açoites. Sustentando a revogação daquela lei de exceção, revogação iniciada pela

que num segundo júri: um júri de senhores julgando os escravos era a negação da idéia de júri, que é o julgamento do acusado por seus pares. Data com efeito do ministério Paraná, instituída por Nabuco, a prática, que tão favorável foi aos escravos e que de fato acabou com a pena de morte no Brasil, de serem as petições de graça dos réus condenados à morte acompanhadas do traslado de todo o processo, relatório do juiz de direito e informação do presidente da província (1). Na história da escravidão ver-se-á que os júris de senhores, primeiro condenavam sistemàticamente os escravos, depois conluiavam-se para absolvê-los, em uns casos para não ser lesada a propriedade, em outros, para êles serem castigados exemplarmente perante os outros escravos. Nada irritará tanto o Imperador como êsses conluios de jurados para substituírem a justiça pblica pela dos próprios senhores.

As leis contrárias à natureza humana não podem existir com o direito, como a má moeda não pode existir juntamente com a boa. A escravidão não podia viver na mesma sociedade com o espírito de liberdade, e só assim se explica o ter ela durado tanto tempo, incólume, quando juridicamente a sua condenação estava escrita em tantos trechos de lei e o menor ardil bastaria para destruí-la. Estava neste caso a ordem de Paraná, de 12 de junho de 1854, que não é outra coisa senão o próprio art. 28, § 1.º, do Código Criminal, que

---

comissão da qual era relator, o conselheiro Nabuco fêz algumas considerações, assim resumidas na ata da sessão de 30 de abril de 1868: — «O conselheiro Nabuco sustenta a necessidade da abolição da lei excepcional de 10 de junho de 1835. Que ela tem sido ineficaz está provado pela estatística criminal; os crimes que ela previne têm aumentado. É uma lei injusta porque destrói tôdas as regras da imputação criminal, tôda a proporção das penas, porquanto os fatos graves e menos graves são confundidos, e não se consideram circunstâncias agravantes e atenuantes, como se os escravos não fôssem homens, não tivessem paixões e o instinto de conservação. Que a pena de morte, e sempre a morte, não é uma pena exemplar para o escravo, que só vê nela a cessação dos males da escravidão. Que o suicídio freqüente entre os escravos, e a facilidade com que confessam os crimes, e se entregam depois de cometê-los, provam bem que êles não temem a morte».

(1) Decreto de 16 de dezembro de 1853.

obriga à satisfação « o senhor pelo escravo até o valor dêste ». Ao escravo para tornar-se uma propriedade ruinosa seria suficiente incorrer em pena pecuniária superior ao seu preço. Como esta, a legislação estava cheia de outras ciladas à propriedade servil, nenhuma das quais o escravo se atreveu, entretanto, a armar pela certeza de que a legislação em tudo que lhe era favorável estava de fato prescrita.

Por causa das idéias e costumes da época Nabuco veio em um ponto a sofrer, mais tarde, uma censura que deixou correr à revelia. Êle sabia que o seu procedimento só se justificava, como em relação à lei de 7 de novembro, pelo privilégio criado para a escravidão, sob tôdas as administrações do Império, pelo suposto « perigo social » de se tocar na menor das suas regalias anômalas e extra-constitucionais. No terreno do direito e da lei a atitude de govêrno e magistratura para com os escravos nunca foi suscetível de defesa. Era sempre preciso alegar o precedente, inspirado naquele espantalho negro, que paralisava as autoridades e fazia caducar as leis. Quando a censura lhe foi feita, Nabuco compreendeu que não era mais tempo de aduzir em seu favor tal gênero de defesa, que daria aso a novos abusos contra os escravos. Êle estava empenhado nesse momento (1870) em uma campanha para destruir o direito divino da escravidão e o odioso foral que dêsse direito ela derivava.

O fato foi êste. Na *Opinião Liberal*, jornal republicano da Côrte, foi formulada, em dezembro de 1869, sob o título *Barbaridade Imperial*, a seguinte acusação dirigida pessoalmente contra o Imperador: « O crioulo Gabriel David, escravo do Imperador, há quinze anos jaz ferropeado nas galés, sem processo nem sentença condenatória, mas por mero arbítrio do seu imperial senhor. » A essa acusação, a Mordomia da Casa Imperial respondeu da seguinte forma:

Declara-se, para conhecimento dos que porventura ainda o ignorem, que S. M. o Imperador não possui escravos e só tem o usufruto dos da nação de há muito empregados no seu ser-

viço. O de nome Gabriel David, de que trata o artigo do periódico *Opinião Liberal*, de 27 de novembro, sob o título *Barbaridade Imperial*, entrou em processo como cúmplice de Manuel Inácio, outro escravo condenado pelo júri, como autor de um assassinato; sendo Gabriel David absolvido, entendeu a Mordomia que, à vista dos maus precedentes e gênio rixoso dêsse escravo, não convinha a sua conservação na Quinta Imperial, onde perturbava a regularidade do serviço e ameaçava a segurança dos outros escravos, e até mesmo dos empregados; pelo que fêz em nome da Casa Imperial desistência pérpetua dos serviços de Gabriel David, como mostra o aviso do ministério da Justiça de 15 de setembro de 1854, abaixo transcrito; e, pois, desde essa época, nenhuma autoridade tem a administração da Casa Imperial sôbre o referido escravo (*Jornal do Comércio*, 13 de dezembro).

É êste o aviso:

3.ª SEÇÃO. — Ministério dos Negócios da Justiça. — Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1854. — Ilmo. e Exmo. Sr. Participo a V. Exa., para sua inteligência, e em resposta ao seu ofício de 18 de maio do corrente ano, que nesta data se expediu aviso ao chefe de polícia interino da Côrte, para que, entendendo-se com V. Exa. sôbre o modo de verificar-se a desistência perpétua que a Casa Imperial faz do usufruto dos dois escravos da nação de nome Manuel Inácio e Gabriel David, pelos motivos expendidos no citado ofício de V. Exa., os remetesse depois para a Ilha das Cobras, a fim de trabalharem ali na calceta, até ordens posteriores, recomendando-se ao diretor da Casa de Correção, visto existirem êles naquele estabelecimento, que os pusesse à disposição do chefe de polícia para terem o destino indicado. — Deus guarde a V. Exa. — *José Thomaz Nabuco de Araujo.* — Sr. José Maria Velho da Silva.

A censura dirigida contra o Imperador envolvia assim Nabuco, ministro da Justiça, que expedira o aviso com o qual a Mordomia se inocentava. Qual era, porém, a responsabilidade de Nabuco? Pela desistência que o Imperador fazia dos serviços de Manuel Inácio e de Gabriel David, ficavam êles, como escravos que eram da nação, ao serviço

da administração pública. Manuel Inácio fôra condenado pelo júri a açoites; David, seu cúmplice, fôra absolvido. O ministro mandando-os trabalhar na Ilha das Cobras na calceta queria evidentemente puni-los pelo crime que fizera um ser sentenciado, mas de que o outro fôra absolvido. « O sr. conselheiro Nabuco, diz a *Opinião Liberal,* não pode eximir-se da cumplicidade nesse fato bárbaro. Se êsse aviso é verdadeiro S. Exa. não se justificará de ter lançado nas galés um homem absolvido pelo júri só por atenções à Casa Imperial. Não! não é crível que S. Exa., o chefe dos Liberais, tenha arrojado nas galés *há quinze anos* (*sic*) um homem sem processo, nem sentença, um homem absolvido pelo júri. »

Não era, porém, o ministro da Justiça que se deveria assim incriminar com essa justa indignação; era o sistema, o regímen da escravidão como êle então existia. A *Opinião Liberal* acusa a Nabuco do que não pode correr pela sua conta, como era êsse prazo de quinze anos de galés. O aviso mandava trabalhar na calceta, na Ilha das Cobras, até ordens posteriores. Trabalhar na calceta, em companhia dos galés, era um destino que se dava administrativamente aos escravos reputados incorrigíveis: não envolvia idéia de sentença a galés (1). Nabuco, entretanto, só podia ser acusado de ter conservado nas galés os dois escravos durante o tempo do seu ministério; acabado êste, a responsabilidade de os conservar na calceta passava ao seu sucessor. Um dos escravos, porém, Manuel Inácio, não chegou a servir na calceta: condenado a duzentos açoites, falecera de gangrena e de escorbuto na enfermaria da Casa de Correção, depois de ter completado o castigo. Quando o aviso foi expedido, êle já tinha falecido.

---

(1) Da mesma época é êste aviso de Paranhos, reproduzido na *Opinião Liberal*: « Rio de Janeiro. — Ministério dos Negócios da Marinha, em 29 de dezembro de 1854. — Receba V. S.ª, e mande pôr na calceta, com os presos que estão cumprindo sentença na Ilha das Cobras, o pardo Felipe, escravo do visconde de Ipanema, para correção do dito escravo, que será tratado em tudo como os galés. — Deus Guarde a V. S.ª. — José Maria da Silva Paranhos. — Sr. Joaquim Marques Lisboa.

Era outra atrocidade da escravidão, que levou ainda trinta anos para ser abolida (1). O regímen, todo êle, era de uma severidade cruel, para conter no respeito dos senhores isolados, indolentes, incapazes de se defender, as massas de escravatura que os cercavam. O Estado estivera sempre no hábito de castigar por conta dos donos os escravos reputados perigosos; no caso de David a presunção legal de inocência, em que importava a absolvição do júri, não destruía na consciência do senhor a convicção de que êle tivera parte no assassinato. O senhor era a nação, isto é, na falta do usufrutuário, que desistia, o govêrno que a representava. Na Ilha das Cobras, para onde o mandou Nabuco, David ficou até 28 de novembro de 1857, quando foi removido para a fortaleza de Santa Cruz; daí voltou para a Casa de Correção em 17 de junho de 1859, como *condenado a galés perpétuas*, diz o ofício do diretor da mesma casa, também publicado na *Opinião Liberal*; depois passou para o calabouço por se verificar que não tinha havido sentença. No calabouço os escravos permaneciam à disposição dos seus senhores por tempo ilimitado. O tempo que David serviu na calceta foi assim de cinco anos (setembro 1854 a dezembro 1859); a prisão é que durou quinze anos, porque no calabouço estêve até se chamar a atenção para a sua sorte, em 1869.

Assim a responsabilidade de Nabuco é de ter exercido

---

(1) A pena de açoites para os escravos foi abolida pela lei de 16 de outubro de 1886. Em 1868, sustentando a abolição daquela pena em nome da comissão especial do Conselho de Estado, de que foi relator e de cujos trabalhos saiu o projeto que se converteu, mais tarde, na lei de 28 de setembro de 1871, dizia Nabuco, na sessão de 30 de abril do mesmo Conselho Pleno: « A pena de açoites não pode existir na nossa lei penal, desde que a Constituição, artigo 179, § 19, aboliu esta pena e a considerou pena cruel. É um castigo que não corrige, mas desmoraliza. E além disto uma pena que não mantém o princípio da proporção das penas, sendo que o mesmo número de açoites substitui a prisão perpétua, a prisão por 30, 20 e 10 anos. As fôrças do escravo é que regulam o máximo dos açoites e pois o máximo vem a ser o mesmo para os casos graves e os menos graves. Que a execução dessa pena dá lugar a muitos abusos, sendo que em muitos casos é iludida, em outros tem causado a morte ».

uma faculdade de que o poder público estava de posse desde os tempos coloniais, e em virtude da qual os escravos tidos por perigosos e recalcitrantes eram recolhidos por tempo ilimitado ao calabouço, e aí castigados ou mandados servir com os presos por sentença. Era êsse o regímen da escravidão, por sua natureza bárbaro, um como que estado de sítio permanente para a escravatura, porque só pelo rigor se podia manter a submissão de grandes massas de homens ao poder absoluto de uma pessoa. Em todos os tempos homens de coração o mais brando e compassivo impuseram penas cruéis; as penas que nós impomos hoje parecerão igualmente bárbaras às gerações que hão de vir depois. Todos os homens de govêrno entre nós, todos os depositários de uma parcela que fôsse de autoridade, durante o período da escravidão, concorreram, direta ou indiretamente, para sustentar uma tirania pérfida, inquisitorial, torturante. Mandar um escravo, que tinha por um assassino absolvido, trabalhar até segunda ordem na calceta, era para o ministro da Justiça um ato de puro expediente, que êle apenas assinava; a lei não havia providenciado de outra forma: o que estava em vigor era a rotina quase imemorial. De fato, ou êle desistia em nome do Estado dos serviços dêsse escravo, o que seria anarquizar, por causa do crime havido, a escravatura tôda da nação; ou fazia-o trabalhar para o Estado nas condições em que a sua presença em obra ou repartição pública fôsse compatível com a segurança dos outros trabalhadores, isto é, debaixo de guarda. Tudo isso estava de antemão resolvido pelo costume e pela prática da Casa de Correção ou da polícia: era ela que dava destino ao escravo pôsto ao seu serviço, e o ministro não tomava iniciativa alguma. O mecanismo da instituição servil estava todo montado e funcionava automàticamente. A autoridade era requisitada a tôda hora a prestar braço forte à escravidão.

Capítulo VI

POLÍTICA FINANCEIRA

I. — O GOVÊRNO E A PRAÇA. O ORÇAMENTO

O GABINETE nascera em uma fase de expansão, de vida nova, como foi a que se seguiu à extinção do tráfico. Até então o espírito comercial e industrial do país parecia resumir-se na importação e venda de africanos. Com a extinção deu-se uma transformação maravilhosa. « Êste fato, como é sabido, diz o relatório da Comissão de Inquérito sôbre o meio circulante em 1860, teve um imenso alcance, mudando completamente a face de tôdas as coisas na agricultura, no comércio, na indústria. Os capitais que eram empregados nessas ilícitas transações afluíram à praça, do que resultou uma baixa considerável nos descontos; o dinheiro abundava e uma subida extraordinária teve lugar nos preços das ações de quase tôdas as companhias. » (1). Daí a criação de novos bancos, e, com a criação de um banco de emissão, o papel-moeda abundante de que carecia a especulação. Já sôbre as ações do Banco do Brasil tinha havido grande jôgo de praça em que se perderam e se fizeram ràpidamente muitas fortunas (2).

---

(1) Como a Abolição, que os pessimistas supunham seria a paralisação completa da produção nacional, a extinção do tráfico foi seguida de esplêndidas colheitas. « Uma sucessão não interrompida de safras magníficas do principal artigo que enviamos aos mercados do mundo veio como que gratificar a obra abençoada da extinção do tráfico... », escreveu Sales Tôrres Homem. *Questões sobre Impostos*, Rio, de Janeiro, 1856.

(2) « Se a febre do jôgo não tocou então ao extremo do delírio foi todavia sobremodo intensa e grandes perdas causou aos incautos ou ignorantes que se deixavam arrastar pelo prospecto de consideráveis lucros ». *Relatório da Comissão de Inquérito sobre a Crise Commercial de 1864*. Tip. Nac., 1865.

A época era caracterizada pela ânsia de enriquecer de repente, por um golpe de audácia. O relatório da Comissão de Inquérito nomeada em 1859 por Ferraz (Arêas, de Bem e Pereira de Barros), um dos mais luminosos documentos oficiais publicados no tempo do Império, contém entre outros o seguinte depoimento de uma antiga firma comercial, a casa M. Wright e Cia.. É um desafôgo do espírito conservador que só via perdição nos novos costumes. Há ao mesmo tempo muita verdade na observação do modo por que desapareceu a antiga frugalidade nacional:

Quando, finalmente, acabou de todo a introdução dos africanos neste país, achou-se o país senhor dos recursos que até então tinham sido aplicados ao pagamento dos negros importados. Os costumes dos brasileiros, pela maior parte, eram simples no extremo, de uma frugalidade exemplar. Não era possível que a cobiça comercial, êsse monstro corruptor, corrompesse por um *coup de main* os bem fundados hábitos de séculos. Seguiu-se por conseqüência que não havendo necessidades verdadeiras ou artificiais em que empregar o produto do excesso de nossa exportação, veio-nos de retôrno metal. Mal avisados financeiros, que não profundavam abaixo da superfície, logo julgaram que se o país se achava senhor dêsse metal, era porque precisava dêle para servir de meio circulante. Nunca houve engano mais fácil. Tinha vindo como mercadoria em retôrno do excesso de nossa exportação e males indizíveis tinha poupado ao nosso país, se se tivesse conservado como mercadoria e se tivesse sido exportado na mesma forma. Mas não. Prevaleceram outras idéias. Fôra induzido o govêrno, guiado por maus conselhos, a cunhar êsse metal e desta maneira a facilitar a sua introdução como um veneno ativo nas veias da circulação. Não contentes com êsse grande mal que faziam ao país, suscitou-se a malfadada lembrança de bancos de emissão. Não era suficiente para satisfazer o maldito apetite do monstro, cobiça comercial, o cunhar o metal, que aliás se deveria ter conservado relativamente inócuo no seu caráter de mercadoria. Não; o veneno não era assaz ativo, a corrupção moral e social marchava lentamente, era preciso outro estimulante e orientou (*sic*) o Banco do Brasil. E podemos afirmar que a história do mundo, a não ser o episódio na história da Espanha na época em que se fizeram as

famosas descobertas de ouro e prata nas suas colônias dêste continente, não apresenta outro exemplo de uma desmoralização social tão repentina, de uma corrupção de hábitos, santificados por séculos de duração, tão assustadora como temos presenciado no Brasil de 1854 para cá: um mal que reclama o mais assíduo cuidado de todo patriota, para se opor de alguma maneira uma barreira a esta torrente devastadora, que aliás ameaça no seu curso a ruína de tôdas as fortunas. Antes bons negros da costa da África para felicidade sua e nossa, a despeito de tôda a mórbida filantropia britânica, que esquecida da sua própria casa deixa morrer de fome o pobre irmão branco, escravo sem senhor que dêle se compadeça, e hipócrita ou estólida chora, exposta ao ridículo da verdadeira filantropia, o fado do nosso escravo feliz. Antes bons negros da costa da África para cultivar os nossos campos férteis do que tôdas as tetéias da rua do Ouvidor, do que vestidos de um conto e quinhentos mil réis para as nossas mulheres; do que laranjas a quatro vinténs cada uma em um país que as produz quase espontâneamente, do que milho e arroz, e quase tudo que se necessita para o sustento da vida humana, do estrangeiro; do que finalmente emprêsas mal avisadas, muito além das legítimas fôrças do país, as quais, perturbando as relações da sociedade, produzindo uma deslocação de trabalho, têm promovido mais que tudo a escassez e alto preço de todos os víveres. Não referimos essas emprêsas como causa primária. Elas são, em primeiro lugar, efeitos da violação dos princípios mais simples e salientes da verdadeira economia, porém, a seu turno, fazem-se coisas bem ativas e maléficas. *Suficiente* teria sido a ação, de que era impossível que o Brasil se esquivasse, da descoberta de ouro na Califórnia e na Austrália para perturbar de uma maneira a dar cuidado as idéias de frugalidade, que lhes faziam honra, dos brasileiros. *Demasiada* a ação da grande importação de metal que se seguiu à suspensão do tráfico de negros; *quanto mais* não é de lastimar que o nosso povo fôsse mais envenenado moralmente pela introdução do detestável sistema de bancos de emissão, criatura do monstro — cobiça comercial! Não vimos sem grande receio a facilidade com que os governos, imperial e provincial, prestaram nestes últimos anos a sua garantia a várias emprêsas. No ano de 1832 e alguns anos depois os governos da União e dos Estados prestavam, não garantias de dividendos, porém, o seu crédito na forma de apólices, a várias emprêsas e essa legislação foi festejada por tôda parte com fogueiras e grande regozijo: todavia não decorreram mais que cinco anos que vários dos Estados se

viram na humilhante posição de fazer bancarrota. Queira Deus que não nos aconteça o mesmo no Brasil.

A administração do marquês de Paraná, que, em finanças ouvia os conselhos de Itaboraí, não reagiu contra o mercantilismo da época, não combateu a corrente que se formava desde, sobretudo, a criação do novo Banco do Brasil; também não se entregou inteiramente a ela. Seu programa era encaminhar a nova atividade do país, resistindo, porém, aos que queriam dinheiro a fartar, a baixo preço, derramado na circulação por um sem número de bancos. Paraná, firme partidário da unidade de emissão, queria que o novo banco emissor fôsse o regulador do meio circulante, e só êle. O banco tinha sido criado com o capital de trinta mil contos e o direito de emitir pelo duplo ou, com autorização do govêrno, ilimitadamente. Havia assim por lei uma esperança de dinheiro barato para todos os que desejavam a regorgitação do papel-moeda, para a agiotagem que começara com o jôgo das ações dos bancos e companhias, fundados depois da cessação do tráfico, e que tomara grande impulso com a criação do Banco do Brasil, em 1853 (1).

Em 1855, Paraná autorizara o banco a elevar a sua emissão até o triplo do fundo disponível. Em tôda a existência do gabinete o câmbio conserva-se ao par, ou acima, apenas com uma curta diferença de meio ponto para menos em 1854 (2).

---

(1) «Por êste tempo (1853), e daí consecutivamente, o espírito de agiotagem que com timidez tinha começado nos anos anteriores pelas transações das ações dos bancos do Brasil (o segundo) e Comercial, passando às da Estrada de Ferro Mauá e à Companhia de Navegação a Vapor se foi estendendo a todos os títulos e se propagando por todos os modos ou formas e principalmente sôbre as ações do atual Banco do Brasil, sôbre as quais o govêrno havia exigido um prêmio de 20$ na razão de cada uma daquelas que eram solicitadas na ocasião da sua distribuição». Relatório da Comissão de Inquérito sôbre a Crise de 1864. O relator é Ferraz. A respeito dêsse prêmio de 20$, ver antes a resposta de Paraná ao próprio Ferraz na sessão de 1854.

(2) Cotações extremas do câmbio estrangeiro: 1853, 29 1/4 — 27 /2; 1854, 28 1/2 — 26 1/2; 1855, 28 — 27; 1856, 20 1|4 — 27; 1857, 28 23 1/2 (esta última cotação já não pertence ao período do gabinete Paraná).

A ação do gabinete, pode-se dizer, limitou-se a regular a emissão de forma que o câmbio não caísse abaixo do par e o Banco do Brasil não suspendesse o trôco em ouro de suas notas. Dentro dêsse limite o govêrno, conforme o ato de 1853, estava pronto a favorecer e auxiliar o novo espírito da praça. Ainda assim a política financeira do gabinete não foi inteiramente cautelosa e prudente, consentindo na elevação da emissão do Banco ao triplo. Pode-se talvez dizer que o gabinete com êsse ato preparou a baixa do câmbio, que veio a dar-se meses depois da sua saída, quando ocorreu a crise de 1857, provocada pela grande baixa dos nossos produtos e quebra de importantes casas exportadoras, mas causada no fundo pelo excesso da emissão e sobretudo pela latitude indefinida da faculdade emissora (1).

O meio circulante existente em 1854 somava 67.268 contos; em 1857, com a emissão do novo Banco do Brasil, subia êle a 97.967. Era um aumento considerável como se vê. A emissão do Banco e de suas caixas filiais no valor de 49.697 contos excedia o papel moeda do Estado, do valor de 43.000. Ainda assim a perturbação sob o sistema da unidade bancária, ao qual o gabinete Paraná firmemente aderiu, não podia ser tão grande como sob o sistema da pluralidade seguido pelo seu sucessor. O monopólio do Banco do Brasil, facultando-lhe o govêrno, à medida que escoava o ouro de seus cofres, aumentar as suas emisões, não podia decerto regular de modo normal e eficiente a circulação fiduciária do país; comercialmente, financialmente, o sistema era rui-

(1) «A baixa do câmbio desde 1857 até esta data tem origem na crise comercial de então e na alteração dos estatutos do Banco do Brasil, alteração que permitiu a êste aumentar a sua emissão ao triplo do valor metálico nos seus cofres. Uma vez alterados os estatutos, podem ser alterados sempre. Não há certeza nem segurança e estas alterações fazem nascer desconfiança e depreciar as notas, que delas dependem. Sem esta alteração, o desconto do banco havia de ter diminuído e em proporção a saída do ouro pelo simples fato de não haver notas disponíveis». Resposta de Joh. Gottf. Hasenclever no inquérito de 1859. Ver Relatório da Comissão.

noso, ainda assim deve-se ao gabinete Paraná ter impedido o incêndio de lavrar com a intensidade que a especulação desejava e que um momento sob o seguinte ministério ameaçara tudo conflagrar.

Quanto à administração do Tesouro, o gabinete teve a felicidade de ver aumentar a renda pública, o que diminuiu os seus *deficits* de 1853-54, 1854-55, 1855-56, e deu-lhe no exercício de 1856-57 um saldo que os compensou (1).

II. — AS COMANDITAS POR AÇÕES

O que se deu com relação à pretensão do barão de Mauá de converter a sua sociedade comercial, o Banco Mauá, Mac-Gregor e Cia., em uma comandita por ações é um exemplo claríssimo da desconfiança com que Paraná olhava o desenvolvimento que ia tomando o jôgo das ações. É de Nabuco o decreto n.º 1.487, de 13 de dezembro de 1854, que veda às sociedades em comandita dividir o seu capital em ações. Êsse decreto não revelava ainda as idéias do govêrno a respeito das comanditas por ações, era de caráter puramente interpretativo; para a sua publicação influíram, porém, os receios da época. «Assim», dirá Nabuco em 1856 (21 de junho):

> na época em que foi o decreto expedido pretendia-se que as sociedades comanditas fôssem assemelhadas às sociedades anônimas, com a diferença de não dependerem da aprovação do govêrno. A conseqüência é que a transferência das ações seria pela mesma forma que a das sociedades anônimas, isto é, nominativamente e ao portador. Daí os perigos que o govêrno antolhara e que determinaram o decreto de 1854; êsses perigos seriam os que ocorreram em França, de 1832 a 1834: o abuso da credu-

---

(1) «No dia 30 de abril de 1857, existia nos cofres do Estado, Tesouro e Tesourarias da Fazenda, o enorme saldo de 12.062:085$900, cativo a despesas, mas na maior parte disponível... em poder dos agentes em Londres um saldo de 2.408:955$008». (*A Receita e a Despesa do Império durante a Administração dos gabinetes de 4 de maio, 12 de dezembro e 10 de agôsto.* Tipografia Nacional, 1861).

lidade pública, os abalos da circulação, o prejuízo dos terceiros no caso de falimento, não estando ainda realizado o fundo comanditário, e finalmente a desnaturalização das sociedades comanditas, porque não seria possível verificar a proibição do *Código Comercial* quanto aos atos de gestão e de mandato a respeito dos sócios comanditários, que se não saberia quais eram ou quando tinham sido.

Em 1856, a questão da divisão do capital das sociedades em comandita toma grande importância. Carneiro de Campos formula um projeto a respeito, exigindo quando as sociedades fôssem bancárias que só pudessem dividir o seu fundo-capital depois de integralmente realizado e com prévia autorização do govêrno. As outras não dependiam de autorização e as ações eram transferíveis depois de realizada metade do seu valor nominal. O gabinete apoia o projeto e Nabuco defende-o na Câmara. « O govêrno », diz êle, referindo-se ao seu anterior decreto,

não queria a proibição da divisão do capital, mas garantias e condições para essa divisão. Estas garantias o projeto estabelece, e por conseqüência o govêrno não repele, mas acolhe a idéia. Essas garantias quanto às comanditas industriais são: 1.º, a realização de metade do fundo social; 2.º, transferência das ações sòmente nominativas e com a responsabilidade do cedente; 3.º, a responsabilidade solidária dos sócios ostensivos. Quanto às comanditas bancárias: 1.º, realização integral do capital; 2.º, aprovação prévia do govêrno; 3.º, transferência nominativa; 4.º, responsabilidade solidária dos sócios ostensivos.

Ora, em vista destas garantias cessam os inconvenientes e perigos que o decreto receava, e só o terror pânico pode inspirar a oposição ao projeto. Em verdade, não é lícito argumentar contra o projeto, que contém essas garantias, por causa dos males que produziu o Código francês (art. 38), que nenhuma garantia estabelece e concede tôda a franqueza.

Adotado o projeto, as sociedades comanditas oferecem mais garantias do que as anônimas, inspiram maior confiança do que estas; a sociedade anônima só tem uma garantia, e é a aprovação do govêrno, mas a sociedade comandita bancária tem não só esta garantia, senão as outras que referi: realização

integral do capital, transferência sòmente nominativa; se, pois, são reais êsses perigos que o nobre deputado expôs, êles se dão em maior escala nas sociedades anônimas, e a conseqüência é que nem comanditas, nem anônimas. Senhores, é preciso ter em grande conta como garantia das sociedades comanditas a responsabilidade solidária dos gerentes ou sócios ostensivos; o pressentimento e perspicácia dos interêsses privados farejam, para assim dizer, qualquer dúvida de solvabilidade, qualquer indício de mudança de estado.

Quando o projeto já havia sido votado em duas discussões chega o projeto de lei sôbre as sociedades em comandita por ações apresentado em junho dêsse ano ao Corpo Legislativo francês pelo ministro Baroche. É êste um exemplo da repercussão imediata das idéias francesas em nosso modo de pensar. A reação operada em França transmitiu-se logo ao Brasil; os perigos dessas sociedades foram vistos entre nós à luz da experiência francesa e o marquês de Paraná fazia redigir um projeto substitutivo ao de Carneiro de Campos, que inteiramente o alterava, triunfando as idéias e cautelas as mais restritivas. Nabuco sujeita êsse projeto ao barão de Mauá. Êste responde em 5 de agôsto de 1856:

Devolvo a V. Exa. o projeto sôbre comanditas sôbre que V. Exa. me fêz a honra de consultar e devo declarar com a franqueza que costumo, que no todo não o acho adaptado às circunstâncias do nosso país, bem que entenda que seria conveniente adotar algumas de suas disposições. A França adota estas disposições agora, depois que a liberdade neste ponto subsistiu por cinqüenta e três anos, à sombra da qual se estabeleceram inúmeras sociedades comanditárias, existindo atualmente mais de mil com um fundo que excede de um milhar e cem milhões de francos! não contando as que se estabeleceram êste ano que sobem a um algarismo forte, porque em maio e junho se fundaram muitas e uma bancária com o capital de cem milhões de francos (maior do que o do Banco de França). Estou mesmo inclinado a acreditar que as restrições agora impostas à organização de sociedades comanditárias em França nasceram do desenvolvimento que elas tomaram, iludindo o decreto do govêrno que proibiu em abril passado a organização de novas

companhias até o fim dêste ano, porque o espírito industrial ali não se acobardou em presença do decreto: como tinha o princípio das comanditas, seguiu seu caminho e apesar de serem tais sociedades verdadeiras companhias com o seu fundo dividido em ações ao portador, o govêrno de Luís Napoleão não se julgou autorizado a atacar direitos individuais fazendo aplicação do decreto de abril a tais sociedades; formulou e fêz lei nova, estabelecendo garantias e restrições, a maior parte das quais já eu tinha aqui adotado em 1854.

Uma legislação, porém, que é aplicável a um país saturado de companhias comanditárias que se criaram à sombra da liberdade, dificilmente pode ter aplicação em tôdas as suas disposições restritivas a um país novo que precisa de criar tais sociedades A pena de prisão, por exemplo, estabelecida a respeito dos fiscais equivaleria a uma proibição de se poderem encontrar homens de bem que quisessem ocupar essa posição; semelhante disposição seria equivalente (no estado de nossa sociedade) a dizer-se: « Ficam proibidas as companhias comanditárias, quando elas forem compostas de pessoas de bem; são, porém, permitidas quando projetadas por tratantes e fraudulentos, que ligando-se para fins reprovados estabeleçam entre si (gerentes e fiscais) solidariedade no crime ». A lei não diria estas palavras, porém, alcançaria êsse fim. A proibição absoluta das letras ao portador sem distinção de prazo, enxertada também na lei que V. Exa. desejaria apresentar em substituição do projeto que passou na Câmara dos Deputados em segunda discussão, me parece também inadmissível, como disse a V Exa., como disse ao sr. Paraná; estaria e estou disposto a apoiar mesmo a intervenção do govêrno, regulada por lei ainda mesmo arbitrária, por mais alguns anos, no que toca à emissão. As letras ao portador emitidas por transação, porém, não têm por que ficar debaixo da alçada do govêrno. Apenas conheço um Código, o espanhol, que não lhes dá ação em juízo. Não suponho mesmo que seria fácil arrancar ao Corpo Legislativo um voto que privasse ao comércio brasileiro de um direito ou de um instrumento de comércio de que o Brasil, quando colônia de um govêrno absoluto, estava de posse.

O que me parecia razoável na atualidade era que se deixasse passar o projeto original apresentado na Câmara dos Deputados, permitindo a divisão do capital das sociedades em comandita por ações com as garantias estabelecidas a respeito do fundo recolhido (que é o especial). Sob essa sólida garantia,

integralização do capital antes de sua divisão por ações, o *princípio* teria necessàriamente de marchar com cautela e refletidamente; quem não pudesse ter ações para dispôr senão depois de inteirado o capital delas, só faria parte de tais sociedades quando o pessoal (a outra e a melhor garantia), lhe merecesse inteira confiança; assim ver-se-ia o princípio comanditário desenvolvido com vagar e com inteira segurança para o público, até que se julgasse conveniente ir-lhe dando mais largueza à medida que os benefícios ao país se fôssem patenteando. O jôgo ficaria em grande parte coarctado; em regra o jôgo perigoso se desenvolve sôbre ações de pouco capital realizado. As ações do Banco do Brasil quando tinham só 20$000 de entrada foram objeto de um jôgo furioso; hoje que têm 140$000 são ainda objeto de agiotagem, porém, muito mais moderada. Assim pois as idéias capitais do projeto original davam as necessárias garantias; as disposições regulamentares do projeto de V. Exa. seriam em grande parte adotadas pelas sociedades que aspirassem a merecer grande dose de confiança do público, na formação de seus estatutos e assim iríamos marchando e bem; do contrário ficamos com os braços atados.

Direi a V. Exa. com franqueza qual era o meu plano em referência à sociedade de que sou chefe. Não discordando da opinião daqueles que sustentam que carecemos de capital flutuante para dar vida e fazer produzir o capital inerte que superabunda no país, entretenho eu correspondência há perto de um ano com indivíduos dinheirosos da Inglaterra sôbre a idéia de dobrar o fundo da sociedade, mediante a emissão de ações em Londres com um prêmio de 20 a 25 %, sendo o prêmio em benefício do fundo de reserva do estabelecimento. Desde que a paz apareceu, deram-me segurança de que com o prêmio de 20% era não só realizável, mas infalível a realização do meu plano, e mesmo com 25% não seria duvidoso com algum esfôrço. As condições em que se vai pondo o mercado monetário de Londres me dão a certeza de que votada a divisão do capital das sociedades em comandita por ações, sendo-me permitida essa faculdade, a importação de 7.200 a 7.500 contos de capital para o país, seria, só em referência à sociedade de que sou chefe, um fato consumado. Com um fundo de 12.000 contos realizado e 1.200 a 1.500 contos do fundo de reserva não hesitaria eu um momento em fundar filiais do meu banco no Rio Grande, Santos, Bahia, Pernambuco e Pará. Elas estariam tôdas funcionando no 1.º de janeiro do ano que vem.

Assim fortalecido o estabelecimento de que sou chefe, era-me fácil durante uma residência de um a dois anos na Europa, com a filial já criada e acreditada em Londres, dar grande desenvolvimento a transações bancárias legítimas e sãs, sem a mínima dúvida em vantagem do nosso país provocando por diversos modos a importação de capitais europeus. É bem possível que outros indivíduos desde logo ou em seguida procurassem também criar outras instituições sob o mesmo princípio, e assim a lei votada à morte no arquivo da Câmara dos Deputados podia realmente fazer grandes bens dotando o país de estabelecimentos melhor constituídos do que essas maquinações, essas fábricas de ações, que aí se procuram levantar para funcionar com responsabilidade anônima.

Para o ano as circunstâncias podem estar mudadas, e provàvelmente o estarão; pela minha parte é possível que me chegue afinal o cansaço, que não queira continuar a lutar, porque só o desejo de poder fazer algum bem me mantém no campo. Em vez, porém, de estabelecimentos fortemente constituídos pelo capital e pela moralidade, teremos sociedades anônimas que não importarão capitais, antes, talvez, perturbem a circulação do capital flutuante do país. Ter-se-á, porém, conseguido um fim: uma individualidade poderia vir a ter grande influência, bem que alheia à esfera da política, em que essa individualidade não quer ter influência; não é talvez inconveniente que isso se dê, mesmo vendo-se que essa mesquinha individualidade só se ocupa em fazer bem! Resigno-me!

Influíram no ânimo do marquês de Paraná os receios dos mesmos abusos e especulações que em França fizeram cercar de tôdas as garantias possíveis a formação e o funcionamento dessa espécie de sociedades. O projeto formulado por Nabuco, segundo o pensamento de Paraná, não chegou a ser apresentado; na sessão de 1857, sob outro ministério, a Câmara adotará um substitutivo em que se contêm muitas das cautelas e exigências daquele projeto, mas a idéia não terá andamento no Senado. A lei de 22 de agôsto de 1860, reação contra os desmandos de 1858, será durante mais de vinte anos, em matéria de companhias, a cartilha do nosso legislador, que não reconhece meio bastante eficaz para proteger contra os artifícios da agiotagem os capitais seduzidos.

Capítulo VII

O MINISTRO DA JUSTIÇA

I. — MARCHA DAS REFORMAS. REFORMA JUDICIÁRIA. REFORMA HIPOTECÁRIA

Já vimos em suas linhas gerais e na marcha que teve nas Câmaras a primeira das reformas apresentadas por Nabuco, a judiciária. Êsse projeto ressentia-se das concessões que êle teve de fazer ao presidente do Conselho, intérprete das prevenções dos seus amigos do Senado contra a disposição reformadora do ministro da Justiça, e por isso Nabuco mesmo o considera incompleto. As suas idéias de 1854 levam umas dez anos, outras de dezessete a vinte, para se tornarem lei, poucas serão rejeitadas: pode-se dizer que em matéria judiciária tudo quanto se fêz foi segundo a inspiração dos seus relatórios de 1854 a 1857 e de 1866 e do programa Liberal de 1869 por êle formulado (1). Nabuco tôdas as vêzes que foi ministro tomou a pasta da Justiça: era a sua esfera própria, sentia que podia fazer mais nela do que em qualquer outra. Tinha sido juiz, era jurisconsulto, e para êle a repartição pode-se dizer da liberdade individual era em nosso país a mais importante de tôdas: as outras lhe deviam ser secundárias. Essa identificação do ministro com as matérias de sua pasta, o amor com que êle trabalhava êsses assuntos, criou para êle uma especialidade em tudo que dizia respeito à administração da justiça.

---

(1) O cotejo das diferentes idéias sôbre reforma judiciária até 1869 foi hàbilmente feito por Figueira de Melo, nos esclarecimentos que acompanham um seu projeto daquele ano na Câmara. Ver a coleção de projetos com o título *Reforma Judiciária*, publicada em 1869 na Tipografia Nacional.

Infelizmente, a lentidão extrema dos antigos trâmites legislativos fazia que bem poucos estadistas conseguissem no seu ministério a adoção das reformas que promoviam. A reforma da lei de 3 de dezembro, pleiteada desde 1844, só será levada a efeito em 1871. O projeto de 1841, de Lopes Gama, autorizando o Supremo Tribunal a tomar assentos como a antiga Casa de Suplicação só se tornará lei em 1875. Eusébio para obter algum resultado adotou, como vimos, o sistema chamado das *carretilhas,* que consistia em propor de cada vez uma só disposição de lei evitando o encontro de interêsses opostos que se formam contra as medidas complexas. Muitas das idéias apresentadas por Nabuco só serão incorporadas à legislação longos anos depois; assim a reforma judiciária, a hipotecária, a lei sôbre crimes cometidos no estrangeiro. Essa demora tinha grandes vantagens, deixava amadurecer a reforma, mas em muitos casos era verdadeira perda de tempo, pura indolência legislativa.

A segunda grande reforma de que Nabuco se ocupou foi a hipotecária. Pode-se dizer que entrou para o gabinete com essa idéia, porque no primeiro intervalo parlamentar tinha redigido o projeto. Segundo seu método sujeitou logo o esbôço de reforma a diversas autoridades. Teixeira de Freitas manda um extenso parecer.

No projeto organizado, [diz êle], eu diviso o minucioso trabalho do paciente jurisconsulto, os conhecimentos do legista, e sobretudo as noções de economia social, as largas vistas do homem de Estado, que sabe compreender as verdadeiras necessidades de seu país. Uma nação peculiarmente agrícola, que pode tirar o melhor partido de sua imensa riqueza territorial, cuja propriedade imóvel e rural se acha amortecida e, não inspirando a necessária confiança, torna a condição dos proprietários sumamente desvantajosa em relação à de outras classes da sociedade, que maior benefício pode esperar do seu govêrno do que uma boa legislação hipotecária?. .

E na verdade quando se observa que o nosso direito pátrio jamais conhecera o sistema da publicidade das hipotecas, apenas um dos nossos jurisconsultos deu notícia dêle [Melo Freire],

quando se sabe que só em 14 de novembro de 1846 tivemos um mesquinho regulamento para o registro das hipotecas, ao qual sobrevém a invasora legislação do abundante Código do Comércio, onde aparece a cerebrina denominação de hipoteca e penhor mercantil, é natural o desejo de melhorar sem demora a nossa legislação hipotecária.

O remédio, porém, tem que vir de mais longe, é preciso refundir a lei civil tôda, para se ter depois uma boa lei hipotecária.

Além de que tudo o que pode ocupar a inteligência humana se liga e se encadeia, em matéria de legislação, cujo fim se reduz a marcar o justo limite de todos os direitos, assegurando a cada um dêles seu legítimo exercício, a aliança se torna mais pronunciada.

É preciso reter a frase em itálico, porque contém o segrêdo da organização mental de Teixeira de Freitas, a planta do seu sistema jurídico, e também a futura fenda da sua poderosa inteligência:

Se para ter uma boa lei hipotecária cumpre que no variado concurso de direitos haja dados seguros e certos que as outras matérias da legislação nos devem fornecer, como será possível desempenhar bem a pretendida reforma sem rever ao mesmo tempo tôda a legislação civil que nos rege, alterando-a profundamente, fixando-a em muitos pontos, e suprimindo tôdas as suas lacunas?

Nabuco era um espírito de ordem diferente; bem ou mal, desde que era preciso melhorar uma parte do edifício apenas, êle resumia o seu esfôrço e a sua atenção nesse ponto e procurava desempenhar a sua tarefa o melhor possível. Se se fôsse esperar pelo Código Civil para introduzir qualquer melhoramento na legislação, êle nunca teria sido reformado até hoje. Decerto, uma revisão completa da legislação civil seria preferível; não se devera tratar de garantir do modo o mais

eficaz nenhum direito, sem primeiro se ter firmado a sua verdadeira concepção. Nabuco, porém, não queria esperar indefinidamente e entendia bem que se podia proteger sòlidamente os direitos atuais, ficando livre ao codificador futuro fundi-los em outros moldes mais perfeitos.

Não foi difícil ao ministro da Justiça justificar o projeto. Seu primeiro discurso é de 20 de agôsto de 1856:

Direi tudo, dizendo-vos que o nosso contrato hipotecário é um contrato aleatório, sujeito às contingências de hipotecas ocultas, posteriores, infinitas e arbitrárias. Digo infinitas e arbitrárias, porque já a vossa Comissão vos demonstrou que a lei de 20 de julho de 1774 não dá privilégio sòmente às hipotecas que ela refere, senão também a tôdas aquelas que por identidade de razão se acharem no mesmo caso. Lobão, no seu tratado de execuções enumera muitos casos compreendidos na identidade de razão da lei de 1774, e vós sabeis que muitos outros casos se podem ainda admitir, porque a subtileza do raciocínio, as argúcias da chicana hão de achar necessàriamente perfeita analogia em cada hipótese, em tôdas as hipóteses.

Temos é verdade um registro criado pelo decreto de 1846, para as hipotecas convencionais, mas êste registro não é senão um epigrama; que importa que êle advirta ao emprestador que não há outras hipotecas convencionais, se podem ocorrer como de emboscada hipotecas privilegiadas e ocultas? Temos um registro que nos diz que a propriedade que se vai hipotecar já está hipotecada, mas não temos um registro que nos diga que a propriedade que se vai hipotecar está alienada, que a propriedade hipotecada foi depois alienada, para que o credor possa exercer o seu direito de seqüela e excutir o imóvel onde quer que êle se ache. Temos um registro que previne uma espécie de estelionato, que consiste na hipoteca da coisa já hipotecada, mas não temos um registro que previna outra espécie de estelionato mais prejudicial, que consiste em hipotecar a coisa já alheada.

Poucas palavras caracterizam a nossa situação: a presunção de insolvabilidade, o descrédito e o desar acompanham o agricultor e o proprietário que hipotecam os seus bens. É muito comezinho dizer-se: — Fulano está perdido, porque hipotecou os seus bens. O inverso dêste quadro é o que devemos desejar.

Era demasiado desejar que a lavoura pudesse estar tôda hipotecada e próspera, correspondendo o seu empenho a novas culturas; é preciso, porém, não esquecer que Nabuco se propunha a ser o fundador de um gênero de crédito ainda desconhecido e que, como para todos os que imaginam um novo sistema de crédito, a má dívida era para êle um mero acidente sem importância em uma vasta expansão. Depois de longos debates a reforma passou na Câmara e foi remetida para o Senado em setembro de 1856. Ali permanecerá até 1864, quando enfim se torna lei (1).

II. — TRIBUNAIS DE COMÉRCIO

Outra reforma de Nabuco foi a dos Tribunais de Comércio, tornando-os Tribunais de Segunda Instância. É dêle a lei e o regulamento que organizou a nova jurisdição contenciosa. A instituição de negociantes juízes foi combatida na Câmara por Ferraz e outros como inconstitucional. Nabuco tinha, porém, muita esperança nessa especialidade, acreditava que o tribunal assim composto seria mais prático e competente, que o comerciante teria menos motivo de queixar-se sendo julgado por seus pares, e que êstes não seriam menos independentes do que os juízes vitalícios. Em 1871, êle rendia-se na matéria, mais por espírito de uniformidade judicial do que por superstição da letra da Constituição. « Advertido pela experiência », dirá êle,

não quero hoje os Tribunais de Comércio que instituí em 1855, e não quero êsses Tribunais por conformidade e coerência com um princípio que constitui o grande *desideratum* de nosso povo,

---

(1) Veremos, ao estudar esta última fase da reforma, que foi Nabuco o relator das comissões que a aperfeiçoaram, assim como o autor dos regulamentos que a puseram em vigor, assinados por Furtado e Dias de Carvalho. A reforma hipotecária foi tôda de Nabuco. Ver-se-á também que, criando o crédito territorial em nosso país, êle foi sempre hostil às deturpações dêsse grande motor da atividade agrícola.

isto é, que a jurisdição definitiva no país só seja exercida por juízes vitalícios. (Sessão de 3 de agôsto de 1871) (1).

III. — CRIMES COMETIDOS NO ESTRANGEIRO

Também consegue Nabuco fazer passar na Câmara em 1854 o seu projeto para a punição de crimes cometidos em país estrangeiro. O projeto primitivo era de Wanderley, de 1850, num artigo curto: « As leis criminais do Império são aplicáveis àqueles de seus súbditos que cometerem qualquer delito em país estrangeiro e se refugiarem no território do mesmo Império. » Não se pode, entretanto, legislar assim, com essa facilidade aparente; se ao leigo o projeto parece hábil por ser curto, para o jurisconsulto suscita questões intermináveis. Naquelas poucas linhas, por exemplo, estava revogada boa parte do direito internacional.

A Comissão de Justiça teve que reduzir a generalidade da medida a certos crimes contra a nação e aos de falsidade e moeda falsa e mais crimes particulares contra brasileiros, excluindo os casos em que tivesse havido processo e julgamento no outro país. A questão, porém, ainda assim não era tão simples; é de fato uma das mais complicadas que se possam figurar, sendo pràticamente desconhecido até hoje o processo dêsses crimes praticados no exterior. Na terceira discussão, Nabuco e Ferraz assinam com a comissão uma emenda substitutiva, que é adotada. Também êsse projeto terá que esperar no Senado onze anos até ser convertido em lei e, como se verá, é ainda a Nabuco principalmente que há-de caber o trabalho de emendá-lo e de sustentá-lo. Conforme o seu costume, o projeto de 1854 vinha inçado de autorizações ao govêrno para legislar sôbre matérias conexas, como, por exemplo, sôbre a execução das sentenças cíveis dos tribunais

(1) Para o regulamento dos Tribunais de Comércio, ouviu como sempre grande número de autoridades da época: Marcelino de Brito, Machado Nunes, Eusébio, Teixeira de Freitas, Bulhões Ribeiro, Souza Franco, José de Alencar e principalmente Vaz Vieira.

estrangeiros, sôbre o julgamento dos crimes cometidos no alto mar ou em pôrto estrangeiro a bordo de navios brasileiros, sôbre o modo de preparar no exterior o processo de responsabilidade dos agentes do govêrno. Ambicioso de trabalho e sabendo que era impraticável apresentar projetos especiais sôbre tôdas as lacunas de nossa legislação e mais ainda englobá-los, Nabuco pedia logo de uma vez em cada lei autorização para prover a tudo que lhe fôsse referente.

Êsses projetos todos, entretanto, não manifestavam senão para algum observador superficial desejo de tudo reformar; cada um dêles correspondia a uma dificuldade insuperável que o ministro havia encontrado, à necessidade de remover algum obstáculo na administração do país.

Essa lei, por exemplo, de repressão dos crimes cometidos por brasileiros fora do país entrava no sistema geral da repressão do crime que para Nabuco, segundo vamos ver e em parte já vimos por ocasião da reforma judiciária, formava um dos grandes objetos do ministério. Defendendo-a em 3 de junho de 1854, êle dirá:

> As cédulas falsas procedem de países estrangeiros, principalmente de Portugal, onde há fábricas de moeda falsa em grande escala; para aí vão os brasileiros interessar-se neste fabrico criminoso e de lá vêm pessoas interessadas especular a respeito das facilidades e meios de importação e circulação da moeda falsa que fabricam. É preciso por conseguinte punir rigorosamente os brasileiros e os estrangeiros que desta maneira transformam e comprometem a fortuna social e particular do Império.

Como a moeda falsa, assim o tráfico de africanos. « Ninguém dirá que o projeto é um luxo de legislar, que as hipóteses são raras e gratuitas. »

IV. — TÍTULOS DE RESIDÊNCIA DE ESTRANGEIROS. PASSAPORTES

Em tudo que não dependia das Câmaras, a ação reformadora do ministro era pronta e decisiva. Êle encontrava ainda em vigor velhos usos que formavam anacronismo com

o estado social da época. Um dêsses era a exigência do título de residência que se impunha aos estrangeiros. Nabuco, por decreto de 10 de janeiro de 1855, isenta os estrangeiros dessa formalidade suspicaz e permite que viajem dentro do Império com o passaporte que trouxeram ou, na falta dêsse, com o da respectiva legação ou consulado, visado pela autoridade brasileira.

Até então o estrangeiro vivia sujeito a um regímen de desconfiança. Apenas chegado tinha que perder dois ou três dias à porta da Polícia esperando pelo bilhete de residência e nada conseguia senão por meio dos corretores. Descrevendo êsse sistema dizia Nabuco:

> O título de residência é vexatório, pela despesa, pelo abuso dos corretores, pelas dificuldades de fazer cessar a corretagem e pelos obstáculos e demora em consegui-lo. É inútil, porque êle apenas substitui o passaporte e nenhuma informação acrescenta àquelas que do passaporte constam; funda-se na palavra de quem pede. É odioso, porque se funda na suspeita do estrangeiro, na presunção de que em regra geral são maus. A suspeição, que deve ser uma exceção, é regra geral, é presunção. Está em harmonia com a lei francesa do ano 7.º da Revolução, mas essa lei é do tempo da Revolução, quando a segurança pública exigia medidas extraordinárias, quando os estrangeiros eram suspeitos. Esta e outras providências só convêm ou são justificadas pelo estado de guerra ou de perturbação civil. Vexa, arreda os estrangeiros de um país que têm necessidade de chamá-los, de careá-los.

Além da dificuldade em obtê-lo, o título de residência era dado por um ano, com obrigação de o fazer visar pelo inspetor do quarteirão, a cada mudança de domicílio. Por sua vez o passaporte só era passado sôbre o título de residência, com atestado, do inspetor, do cônsul, do escrivão do júri, do subdelegado, de que não havia nem pendia queixa ou demanda contra o requerente; tudo tornava também necessário o emprêgo repetido do corretor.

O ato do ministro da Justiça foi aplaudido pelos estrangeiros todos; o ministro inglês considera-o um grande passo liberal, lastimando sòmente que se exija um passaporte brasileiro para o estrangeiro sair do país. Infelizmente não se julgava habilitado o govêrno para suprimir a exigência do Código do Processo; se a suprimisse, os estrangeiros ficavam em melhor condição do que os nacionais, foi a resposta de Nabuco a Abaeté. Sonnleithner, ministro da Áustria, de outro ponto de vista, reclama que o passaporte dado aos austríacos seja só para sair do Império, *sem se indicar o destino ou país para onde os viajantes se dirigem.* Nabuco responde a Paranhos:

O mesmo Augusto Senhor houve por bem não atender à referida nota porquanto o passaporte habilita o indivíduo sòmente para sair do Império e estabelece uma presunção a favor de sua conduta e inculpabilidade, mas não dá direito a êle entrar em outro Estado aonde lhe é defeso ir ou estar, sendo que tal direito só pode ser regulado pela legislação dêsse Estado em virtude de soberania territorial.

A legação portuguesa é a única a reclamar contra a alteração do sistema. O decreto mandava que os passaportes dos estrangeiros uma vez visados a bordo lhes fôssem logo entregues; isto não convinha ao consulado português, porque o português, senhor do seu passaporte e não precisando mais do título de residência, tinha tudo que lhe era preciso para permanecer no Brasil e assim deixava de ir matricular-se no consulado, como no tempo em que essa matrícula era essencial para ter o seu bilhete de residência e passaporte. A alteração causava transtôrno às autoridades portuguêsas na fiscalização da emigração para o Brasil e também diminuía o rendimento dos consulados. Por isto o govêrno português pediu que não se pusesse o visto em passaporte de súbdito português que se não tivesse matriculado primeiro no consulado. Assentou-se, porém, em conferência não atender a essa reclamação. A entrada dos portuguêses no Brasil tinha que se reger pelas leis

do Brasil e não pela lei portuguêsa; não podia o govêrno dêste país sujeitar os portuguêses a medidas vexatórias de que os súbditos de outras nações ficavam isentos, nem tinha êle que auxiliar os cônsules portuguêses na polícia da emigração para o Brasil (1).

A marcha das idéias nessa questão dos passaportes será um tanto retrógrada. O artigo 12 da lei de 3 de dezembro de 1841 dispunha: « Ninguém poderá viajar por mar ou por terra dentro do Império sem passaporte. » A lei de 17 de agôsto de 1867 estende essa disposição às viagens para fora do Império. É certo, entretanto, que o decreto de 6 de maio de 1868, regulamentando essa lei, limita a formalidade do passaporte às viagens do menor, do filho-famílias, da mulher casada e do escravo (2).

V. — INTERPRETAÇÃO DAS LEIS. ASSENTOS DO SUPREMO TRIBUNAL. APOSENTADORIAS FORÇADAS

À organização do Poder Judiciário prendia-se a questão da interpretação das leis que êle tinha de aplicar. Essa questão deu lugar a um ato de Nabuco que foi muito discutido. Já vimos que em 1843 êle apresentara um projeto alterando a organização do Supremo Tribunal, a forma dos seus julgamentos, e estabelecendo o seu direito de julgar definitivamente as causas em que concedesse revista (3). A êsse pro-

---

(1) Em outubro de 1856, depois de aberta a livre navegação dos rios Paraguai e Paraná, Nabuco manda pôr em execução para Mato Grosso o decreto de 10 de janeiro de 1855, exceto quanto à Bolívia. Para essa subsistia o regulamento Leverger: « Continua a ficar proibida tôda comunicação entre esta província e a República de Bolívia por outra via que não seja a estrada pública que passa por Casalvasco, no distrito de Mato Grosso ».

(2) O novo regímen (decreto de 22 de fevereiro de 1890) aboliu os passaportes em tempo de paz. Criou, porém, com o estado de sítio, o salvo-conduto, que não foi conhecido durante as guerras civis do Império.

(3) « Art. 6.º. Concedida a revista, os mesmos juízes que a julgaram tratarão logo do merecimento da causa, reformarão a sentença recorrida, e os autos serão remetidos para o juízo do qual se recorreu, a fim de ser executada a sentença de revista ». A questão do

jeto de Nabuco seguiram-se um de França Leite em 1845 e outro de Carvalho Moreira em 1847. No seu relatório de 1854, Nabuco insiste

na anomalia que os tribunais inferiores possam julgar em matéria de direito o contrário do que decidiu o primeiro tribunal do Império. Sobreleva à subversão das idéias de hierarquias, infringidas por êsse pressuposto, a desordem da jurisprudência que não pode existir sem uniformidade e onde se acham arestos para tudo.

Na reforma judiciária êle havia proposto que o direito de interpretação coubesse ao Supremo Tribunal, « como centro da jurisprudência e maior categoria na hierarquia judiciária ». Em 1856, entretanto, pela sua circular de 7 de fevereiro, estabelece um sistema provisório para o exercício, pelo govêrno, do direito de interpretação, direito, declara êle no seu relatório às Câmaras, « que não entendo que seja mantido, mas que o govêrno não pode deixar de exercer, enquanto não o encarregais ao Supremo Tribunal de Justiça ».

Essa circular é um documento importante para quem quiser estudar a índole e a tendência de Nabuco e a sua escola jurídica. Ela ordena que os juízes nunca deixem de decidir os casos ocorrentes para sujeitá-los como dúvidas à decisão do govêrno, sobreestando e demorando assim a administração da justiça que cabe em sua autoridade e privando os tribunais superiores de decidirem em grau de recurso e competentemente as dúvidas que ocorrerem na apreciação dos fatos e aplicação das leis. As decisões do govêrno não podem versar sôbre casos individuais, afetos ao Poder Judiciário, mas « sôbre a coleção de casos » e « por forma geral

---

julgamento definitivo pelo Supremo Tribunal encontrava o art. 158 da Constituição, que dizia: « Para julgar as causas em segunda e última instância haverá nas províncias do Império as Relações que forem necessárias para comodidade dos povos ». O Supremo Tribunal, alegava-se, não é uma instância. Carvalho Moreira apresenta ao Instituto dos Advogados, em 1847, uma memória sôbre o Supremo Tribunal.

e regulamentar ». As decisões do govêrno serão tomadas sôbre consulta do Conselho de Estado, mediante a Imperial Resolução que tem fôrça de decreto, e precedendo parecer dos presidentes da Relação, do Tribunal de Comércio, do procurador da Coroa e de outras pessoas doutas a respeito dos arestos e praxe seguida; por último, o govêrno deveria não decidir, mas sujeitar ao Poder Legislativo, os casos cuja decisão estabelecesse direito novo. Com tôdas essas cautelas e limitações, e os numerosos precedentes de sujeitar o govêrno as questões, em que o Conselho de Estado se divide, ao Poder Legislativo, o que se reclama é o direito do Poder Executivo de interpretar a lei que o Judiciário tem de aplicar.

Eis como Nabuco, no relatório de 1856, expunha o plano e justificava o princípio da sua circular:

A Constituição do Império, no artigo 102, § 12, confere ao Poder Executivo a atribuição de expedir decretos, instruções e regulamentos adequados à boa execução das leis. Por virtude dessa disposição o govêrno, sob o império sucessivo de tôdas as opiniões políticas, com assentimento dos demais Poderes, tem exercido o direito de interpretar as leis por via de autoridade. Certo, êsse fato, qualquer que seja a sua censura, é uma conclusão plausível daquela disposição constitucional, atendendo-se que nenhuma condição é mais essencial à execução do que a uniformidade. Sobreleva que entre nós, como em outros países constitucionais, freqüentes vêzes o Poder Legislativo delega ao Executivo a missão de desenvolver e completar por meio de regulamentos o pensamento do legislador. Assim que uma grande parte da nossa legislação consiste nesses regulamentos, sendo entre êles os de n.os 120 e 143, de 1842, n.os 737 e 738, de 1850 e n.º 1.597, de 1855. Ora, nenhuma autoridade mais própria para interpretar o ato duvidoso do que aquela que o fêz; não será mais exorbitante interpretá-lo do que fazê-lo. Sabeis pela correlação que êsses regulamentos têm com as leis, das quais são complemento, que interpretar aquêles é interpretar estas.

Não prosseguirei, porém, sem dizer-vos como entendo e distingo essa interpretação por via de autoridade da qual vos tenho falado. Esta interpretação não é a do juiz, não é também ou autêntica ou do legislador: a interpretação do juiz refere-se

sòmente ao caso individual que lhe é sujeito, esta de que trato é ao contrário em forma geral e regulamentar; a interpretação do juiz e a do govêrno têm de comum que uma e outra é a interpretação lógica, dependente das regras da hermenêutica, mas tem lugar quando por via dessas regras não é possível atingir com a vontade do legislador, ou quando, pôsto que seja a lei clara, encontra obstáculos invencíveis por motivos de ordem ou tranqüilidade pública. Fôra desnecessária a hermenêutica se ela não servisse para os casos de dúvida, se se devesse recorrer ao legislador quando por meio da interpretação lógica êsses casos pudessem ser resolvidos. A interpretação do govêrno, pois, é a mesma interpretação do juiz com diferença de ser esta por forma geral e regulamentar, condição essencial da execução; é a mesma interpretação lógica com a diferença de valer pela autoridade do decreto, das instruções, do regulamento.

Concebeis que a Constituição conferisse a atribuição de fazer o decreto, as instruções, o regulamento para boa execução das leis sem que implícita e virtualmente conferisse também e como conseqüência do princípio a faculdade de determinar e uniformizar e inteligência da lei? Que conferisse essa atribuição sem fôrça de autoridade, sem vínculo de obediência, podendo cada um entender a lei por modo diverso do que entendem êsses decretos, instruções e regulamentos e destruí-los pela base, que é o sentido ou a inteligência da lei?

Referir ao Poder Legislativo tôdas as dúvidas que ocorrem é querer o impossível, é desconhecer a natureza dos corpos deliberantes preocupados com as questões políticas ou complexas. Presumir que as diversas e sucessivas organizações judiciárias que no Império tem havido, pudessem caminhar e firmar-se, se não fôra êsse recurso ao govêrno contra as dúvidas e os sofismas que embaraçam as novas leis, seria negar os fatos que atestam os milhares de dúvidas e decisões que fazem avultar as nossas coleções e duplicariam os seus volumes se fôssem tôdas coligidas. O Corpo Legislativo não pode decidir essas dúvidas inumeráveis porque não tem tempo; porque sua existência não é permanente, senão periódica; porque as suas decisões são por meio de leis, cuja formação, em razão da natureza da deliberação, está sujeita a fórmulas lentas; porque sua interpretação só é necessária quando a sua vontade não pode ser sabida, mediante a hermenêutica, ou quando encontra manifestamente com a utilidade pública, que ela aliás deve exprimir.

O remédio seria deixar essas dúvidas sem solução? Êste arbítrio fôra fácil se a controvérsia não afetasse, como muitas vêzes afeta, a ordem pública e os interêsses coletivos da sociedade. Se não afetam, fôra imprudência não esperar a jurisprudência, e assim devera proceder sempre o govêrno. Se afetam, se embaraçam a execução e prejudicam a causa pública, não se pode razoàvelmente deixar de considerar legítima a interpretação do govêrno para uniformizar e regular a execução.

Não é possível em uma sociedade bem organizada a ausência dêsse direito exercido por alguma autoridade suprema e permanente, que ocorra com declaração pronta à controvérsia, que pode tornar-se funesta. Em França, não obstante as dúvidas de legitimidade e competência, o Conselho de Estado exerceu êsse direito até que a lei do 1.º de setembro de 1837 o conferiu ao Tribunal de Cassação. Se essa interpretação, que o govêrno tem exercido por via de autoridade é, pôsto que dependente da hermenêutica, a mesma interpretação autêntica que ao Poder Legislativo compete, a conseqüência é que o mal que todos deploramos, essas dúvidas de todos os dias e sôbre tudo não têm remédio por ser pràticamente impossível que o Poder Legislativo as decida, e tão inconstitucional é que a decisão compita ao Poder Executivo como a qualquer outro Poder, que não o Legislativo. Seja como fôr, o govêrno tem exercido êsse direito de interpretação por meio de decretos, instruções, regulamentos, até por avisos. O que venho de dizer porém não significa que entendo que seja mantido êsse direito. Na Reforma Judiciária eu o atribuía ao Supremo Tribunal de Justiça, como centro da Jurisprudência e maior categoria na hierarquia judiciária, porque reconheço os inconvenientes e o perigo de que êsse direito, que ao Poder Executivo compete, se estenda às leis judiciárias, as quais dizem respeito à propriedade, liberdade, honra e vida do cidadão, sendo que, desde que se trata de qualquer dêsses objetos sagrados, começa a competência do Poder Judiciário. Enquanto, porém, não encarregais êsse direito ao Supremo Tribunal de Justiça. o govêrno não pode deixar de exercê-lo, porque, como já vos disse, alguma autoridade o deve exercer, porque não é possível sacrificar a lei à controvérsia, ao sofisma e à anarquia. Pressupondo êsse direito, julgou o govêrno imperial conveniente fazer cessar o seu abuso, o qual aliás não dissimulo poderia importar gravíssimos conflitos, provocando contra êle uma reação funesta e prejudicial à divisão e harmonia dos poderes políticos. Assim que pela Cir-

cular, que se segue, providenciou o govêrno sôbre esta matéria, impondo-se as regras que deveria seguir no exercício daquele direito, em quanto lhe competir e não fôr atribuído, como aliás convém que seja, ao Supremo Tribunal.

« Circular de 7 de fevereiro de 1856 aos Presidentes das Províncias. — S. M. o Imperador há por bem que dora em diante V. Exa. não faça subir à Sua Augusta Presença quaisquer representações ou ofícios de chefe de polícia, juízes de direito, juízes municipais, delegados e subdelegados dessa província, expondo as dúvidas, obstáculos e lacunas que encontram na execução do Código Criminal e do Processo, sem que venham competentemente instruídos e informados, segundo prescrevem os artigos 495, 496 e 497 do Regulamento n.º 120, de 31 de janeiro de 1842. Manda outrossim o mesmo Augusto Senhor: 1.º — Que a forma estabelecida pelos citados artigos seja aplicável a tôdas as autoridades e extensiva também às leis civis e do processo respectivo, sendo ouvido, quanto às leis comerciais, o presidente do Tribunal do Comércio do Distrito em vez do presidente da Relação. 2.º — Que competindo ao Poder Judiciário a aplicação aos casos ocorrentes das leis penais, civis, comerciais e dos processos respectivos, cesse o abuso que cometem muitas autoridades judiciárias deixando de decidir os casos ocorrentes, e sujeitando-os como dúvidas à decisão do govêrno imperial, pela qual esperam, ainda que tradia seja, sobrestando e demorando a administração da Justiça, que cabe em sua autoridade, e privando assim aos Tribunais Superiores de decidirem em grau de recurso e competentemente as dúvidas que ocorrerem na apreciação dos fatos e aplicação das leis. 3.º — Que V. Exa. faça sentir às ditas autoridades que os citados artigos 495, 496 e 497 do Regulamento n.º 120, de 31 de janeiro de 1842, não se referem de nenhuma maneira aos casos pendentes da jurisdição das mesmas autoridades, senão aos que tem havido, e em cuja decisão há ocorrido dúvidas e se têm conhecido obstáculos ou lacunas; sendo que o govêrno imperial não pode senão por modo geral ou regulamentar decidir sôbre essas dúvidas, obstáculos e lacunas, que se encontram na execução das ditas leis relativas ao direito civil ou penal e processos respectivos, porquanto, se as suas decisões versassem sôbre os casos individuais e ocorrentes, dariam aso a conflitos e colisões com o Poder Judiciário, ao qual essencialmente compete por sua natureza a aplicação das sobreditas leis e a apreciação dos casos ocorrentes. 4.º — Que em conseqüência, e se

alguma autoridade, em vez de decidir os casos que lhe são sujeitos, quiser, sob pretexto de dúvida, submetê-los ao govêrno imperial, deve V. Exa. devolver-lhe as representações e ofícios respectivos, para que ela julgue conforme a lei e jurisprudência, dando os recursos que couberem para os Tribunais Supremos ».

Dimanam desta circular, combinada com os artigos 495, 496 e 497 do Regulamento n.º 120, de 31 de janeiro de 1842, a que se ela refere, os seguintes princípios: 1.º — Não basta, para que o govêrno dê a sua decisão, que se lhe apresente a dúvida proposta por alguma autoridade, é preciso verificar a matéria da dúvida, que aliás bem pode ser a opinião singular dessa autoridade contra a jurisprudência estabelecida, cuja derrogação fôra um abuso. 2.º — Para que o govêrno dê a sua decisão, devem preceder-lhe as informações e pareceres do presidente da Relação ou do Tribunal do Comércio, do procurador da Coroa, e de outras pessoas doutas e competentes a respeito dos arestos e praxe seguida. 3.º — A decisão não é por meio de aviso, senão sôbre consulta da seção de Justiça ou do Conselho de Estado, mediante a Imperial Resolução, que tem fôrça de Decreto, cuja autoridade procede do artigo 102, § 12, da Constituição. 4.º — As decisões não podem versar sôbre casos individuais, sujeitos ou afetos ao Poder Judiciário, senão sôbre a coleção de casos que tenham ocorrido e por forma geral ou regulamentar. 5.º — As decisões não devem transpor as regras que a hermenêutica tem estabelecido para conhecer a vontade do legislador, sendo que se devem referir ao Poder Legislativo os casos que dependen de providências, ou cuja decisão estabeleceria direito novo, isto é, contra ou além da disposição.

Esta matéria, senhores, é grave e digna de vossa consideração. Adotai a respeito dela uma providência consentânea com o princípio constitucional da harmonia e divisão dos Poderes Políticos. As regras que o govêrno se impôs mostram de sobejo o respeito que êle consagra a êsse princípio, e certo deixaria êle de exercer como tem exercido o direito de interpretar, se não tivesse a responsabilidade de sacrificar o império da lei às subtilezas do sofisma, os interêsses coletivos aos individuais, a unidade da execução às dúvidas de cada um.

Ambos os partidos por seus vultos mais notáveis haviam de uma forma ou de outra, em algum tempo, assentido à

idéia da interpretação provisória das leis pelo Executivo. Assim em 14 de novembro de 1855, opinando sôbre um conflito judiciário causado por uma ordem de *habeas-corpus* concedida pela Relação da Bahia a um réu que cumpria a pena de prisão, a seção de Justiça do Conselho de Estado (Eusébio, Maranguape, Abrantes) emitia êste voto:

E porque em conseqüência de outras [dúvidas] semelhantes, os tribunais e juízes dão freqüentes exemplos de arestos contraditórios, o que é decerto uma grande calamidade pela incerteza dos direitos que daí resulta, a Seção toma a liberdade de lembrar a conveniência de uma medida legislativa que autorizasse o govêrno a consultar sôbre as dúvidas suscitadas no fôro o Supremo Tribunal de Justiça e os diferentes tribunais de segunda instância, e, quando os votos da maioria fôssem conformes, estabelecer uma interpretação com a fôrça dos antigos assentos da Casa de Suplicação. Talvez conviesse mesmo autorizar o govêrno para deliberar em vista das consultas do Supremo Tribunal e da Relação da Côrte nos casos urgentes, e em que se seguissem graves inconvenientes de aguardar as consultas dos outros tribunais.

Em conferência do Conselho de Estado pleno, a proposta de se fixar provisòriamente o sentido das leis judiciárias pelo concurso das Relações e Supremo Tribunal de Justiça, com a aprovação do govêrno, só teve entretanto dois votos de onze presentes. O voto em contrário de Maranguape é, ao mesmo tempo que largo de doutrina, singular na explicação que dá de figurar Maranguape no parecer da Seção:

Quanto à última parte do parecer, isto é, a que trata da interpretação das leis judiciárias, observa que por estar assinado nesse parecer não se pode entender que êle o aprova sem se lhe atribuir a mais completa contradição com o seu voto tão solenemente pronunciado neste Conselho quando se discutiu outro parecer em que se aconselhava a proposta de uma lei que autorizasse o Conselho de Estado a dar autêntica interpretação às leis judiciárias. Então mostrou que esta interpretação não pode, sem subversão dos princípios constitutivos do

nosso direito público, pertencer a outro Poder que não seja o Legislativo, cabendo a interpretação doutrinal inteira e necessàriamente ao magistrado na aplicação da lei ao fato, e é por isso que os assentos são vedados aos nossos tribunais de justiça... Depois dêsse voto, pensa o mesmo Visconde que tôda declaração que fizesse em pareceres da seção de Justiça sôbre semelhante objeto seria uma superfluidade e por esta razão assinou sem observações o parecer de que se trata.

Era de Maranguape entretanto o projeto de lei de 1841 autorizando o Supremo Tribunal a tomar assentos. Olinda também mostra-se adverso às idéias de Nabuco em seu relatório, de interpretação lógica e interpretação autêntica. « Quanto à interpretação das leis, entende que a Assembléia Geral não pode dar ao govêrno essa delegação. É verdade que nos regulamentos se tem feito isso, mas não sabe que tal proceder constitua direito.» Êle mesmo, porém, tinha dito no Senado, no ano anterior (4 de agôsto de 1854):

Se vou à Constituição, acho que o Poder Executivo tem parte na proposição e confecção das leis; mas também colige-se da mesma Constituição que são leis aquelas determinações com forma de código que dimanam do Poder Executivo. Por outro lado, se quando se dão estas autorizações ao govêrno êle obra, não por si, mas em virtude de um ato legislativo, podemos dizer que a manifestação da sua vontade ou do seu entendimento se contém em uma lei e é uma lei. Portanto, ainda que se argumente com o preceito rigoroso de que as leis pertencem só ao Corpo Legislativo, os regulamentos nesse caso emanam da lei e por isso são leis, porque só em virtude destas é que êles têm vigor e autoridade.

Do Conselho de Estado só Eusébio e Abrantes, signatários do parecer da Seção, foram favoráveis ao direito do govêrno de interpretar provisòriamente as leis de acôrdo com os tribunais superiores. Entretanto em 1854, a seção da Fazenda (Montezuma, Tôrres, Alves Branco) formulara um projeto de lei tornando independentes entre si as autoridades administrativa e judiciária, e dividindo aquela em puramente administrativa e contenciosa. O projeto criava em cada uma

província um Tribunal do Contencioso Administrativo, constituindo o Conselho de Estado a segunda instância da jurisdição contenciosa administrativa. Para êsse fim era reformado o Conselho de Estado, aumentado o número das seções. Entre as atribuições do Conselho de Estado figurava a de consultar

sôbre a inteligência doutrinal da lei civil sôbre que divirjam duas Relações do Império em a mesma causa, ou acêrca dela represente o Supremo Tribunal de Justiça. A inteligência da lei assim decretada subsistirá e terá fôrça de obrigar até que o Corpo Legislativo, a quem será presente na primeira sessão, a interprete autênticamente (1).

Que fazia constantemente o Conselho de Estado e o govêrno senão interpretar a lei? Aqui está um dêsses casos de todos os dias, de tôdas as administrações, interessante pela luz que derrama sôbre as idéias de monarquia federativa que

---

(1) Em um ponto a Circular é elogiada pelos mesmos que não reconhecem, nem mesmo provisòriamente, o direito do Executivo de interpretar as leis:

« A Circular de 7 de fevereiro corrente, expedida pelo ministério da Justiça, veio dar providências acêrca da maneira de dirigir ao Poder Executivo as representações de que falam os arts. 495, 496 e 497 do regulamento n.º 120, de 31 de janeiro de 1842, e pôr um têrmo à prática errônea e ilegal seguida pelos empregados do Poder Judiciário de sobrestar e demorar a administração da justiça que cabe em sua autoridade, até que o govêrno decidisse as dúvidas que lhe propunham sôbre a maneira de julgar os casos ocorrentes e processos pendentes quando a lei era obscura, ou quando não se havia ainda firmado o modo prático de sua execução.

« O govêrno, vergado sob a afanosa tarefa de seu expediente, e tendo de acudir aos negócios de sua repartição, nem sempre podia dar uma resposta pronta e imediata à multiplicidade de consultas que lhe eram endereçadas; e enquanto essa resposta não chegava, os feitos jaziam na conclusão com grave detrimento das partes, miserandas vítimas de tão inqualificável abuso.

« O sr. conselheiro Nabuco fechou a porta a êsse reprovado costume, proibiu que doravante se fizessem consultas sôbre questões que ainda estavam sujeitas a um julgamento, e limitou o direito de consulta aos casos julgados e aos processos findos, sôbre os quais se houvessem suscitado dúvidas e embaraços.

« S. Exa. é credor de elogio por ter feito cessar êsse escândalo, ofensivo à dignidade da justiça e degradante para os magistrados que o praticavam ». (*Jornal do Comércio*, de 18 de fevereiro de 1856).

dominaram sob as primeiras Regências. Sôbre a questão: Qual o poder competente para anexar ou desanexar os ofícios de Justiça? O Geral ou o Provincial? — é ouvida a seção do Conselho de Estado. Sapucaí, Maranguape, Abrantes respondem que é o Poder Provincial; « é verdade, acrescentam, que o govêrno imperial nos anteriores gabinetes, tendo ordenado tais desanexações tanto nesta Côrte como nas províncias, parece não ter considerado o ato como criação de emprêgo », que pertencia pelo Ato Adicional às Assembléias Provinciais, « muito principalmente porque para isto não solicitou a intervenção do Poder Legislativo sôbre êsse modo de entender ». Nabuco formula nove quesitos.

Reune-se o Conselho de Estado pleno em 2 de outubro de 1856. Holanda Cavalcanti, visconde de Albuquerque, adversário da lei de interpretação, partidário do Ato Adicional, diz que sempre lhe pareceu que uma nova organização judicial administrativa diversa da então existente, e pela qual ficassem extremadas as atribuições provinciais das nacionais, era a conseqüência do Ato Adicional. Maranguape pronuncia-se dêste modo:

Não compreende a explicação que se deu na lei de 12 de maio de 1840 a alguns artigos do Ato Adicional. Uma Federação como a que por meio dêle se quis introduzir na nossa organização política só com o fim de enfraquecer os poderes do Estado, não podia deixar de conter absurdos que existem em tôda interpretação com que se pretenda pôr em harmonia alguns dêsses artigos com a forma de govêrno que ficou subsistindo. Não tratará, porém, senão dos que se referem ao Poder Judiciário. Êste Poder continuou a ser um só em todo o Império e neste sentido deve êle ser organizado por uma lei geral que abranja tôda a escala de jurisdições e todos os elementos essenciais à administração da justiça. Dois poderes legislativos legislando sôbre êsses diversos elementos repugnam com a unidade subsistente do Poder Judiciário; mas foi assim que no Ato Adicional se quis manter essa unidade. Portanto, as dúvidas sôbre a competência, já de uma, já de outra Assembléia Legislativa, neste objeto continuam a assaltar o govêrno, apesar da lei que interpretou aquêle Ato, e, como é preciso resolvê-las e

êle, conselheiro, não possa ter opinião segura sôbre tão confusas disposições dessas novas instituições políticas, vota pelo parecer que subscreve por se persuadir que o seu ilustre relator apresenta um arbítrio tão razoável quanto é possível haver em tal matéria.

Êle tinha começado admirando a habilidade com que Eusébio procurou conciliar as disposições do Ato Adicional com as da Constituição sôbre o Poder Judiciário:

O que é para admirar é que o Ato Adicional não fôsse ainda mais conforme com as idéias revolucionárias da época. A história talvez explicará oportunamente o motivo dêsse comedimento. Eu, porém, não careço dela; fui um dos deputados que, compreendendo bem a situação em que se achava a sociedade, votaram contra o Ato Adicional, apesar de reconhecer que a Constituição muito ganharia, com um aperfeiçoamento que só espíritos calmos, a livre concorrência de todos os Poderes do Estado lhe podiam assegurar (1).

Mais importante do que tôdas essas discussões, mais ou menos teóricas, no Conselho de Estado, eram as decisões do Executivo, de que estão cheios os volumes da legislação, interpretando as leis e pràticamente até cassando os arestos dos tribunais desde a primeira instância até o tribunal supremo. Pode haver precedente mais formal a êsse respeito do que, por exemplo, o aviso de Eusébio em 15 de janeiro de 1851 sôbre os crimes de imprensa? O Supremo Tribunal, por acórdão de 22 de agôsto de 1848, tinha votado que o julgamento no crime de injúria, por abuso da liberdade de imprensa, pertencia aos jurados e não ao chefe de polícia.

---

(1) Nabuco conformando-se com as respostas aos seus quesitos expede aos presidentes a circular de 30 de janeiro de 1857, em que de fato se estabelece o princípio de que compete ao Poder Geral tôda a organização judiciária, reduzindo-se o direito das Assembléias Provinciais de legislar sôbre a criação e supressão dos ofícios de justiça (Ato adicional, art. 1.º, 10, § 7.º), ao estrito da lei de 12 de maio de 1840, lei de interpretação, isto é, uma pura conformidade com os atos do Poder Central.

Eusébio, ouvida a seção de Justiça (Honório, Limpo de Abreu, Lopes Gama), declara

falsa a doutrina adotada naquele julgado pelo Supremo Tribunal de justiça, porquanto não pode entrar em dúvida que a lei de 20 de setembro de 1830, em que principalmente se firmou, se acha revogada.

A Seção chega até a aludir como *meio eficaz* à responsabilidade dos juízes que de futuro considerem os crimes de liberdade de imprensa como ainda regidos por uma lei especial revogada pelo Código Criminal. Não podia haver assunto mais delicado do que êsse da jurisdição criminal da imprensa, se do júri, se da polícia e autoridades da lei de 3 de dezembro. O govêrno, entretanto, reprimia, quase como uma subversão, o acórdão de dois tribunais. A Relação revisora adotou a inteligência mais liberal dada à lei pelo Supremo Tribunal.

A idéia de Nabuco era, entretanto, como sistema provisório para a uniformidade de jurisprudência, a interpretação pelo Supremo Tribunal (1). Em 4 de junho de 1841 Lopes

---

(1) No parecer que redigiu em 1867 como relator da Comissão de Legislação do Senado, Nabuco acentua o caráter provisório das interpretações judiciais. « A Comissão não pode dissimular perante o Senado que esta interpretação em forma geral e obrigatória não é senão a interpretação por via da autoridade ou a interpretação autêntica que pela Constituição do Império compete ao Poder Legislativo. Essa autorização, porém, concedida com a cláusula de — provisória, ou enquanto o Poder Legislativo não decide o contrário — será semelhante às autorizações todos os dias concedidas ao Poder Executivo a fim de fazer regulamentos para o complemento das leis, será outrossim justificada pela impossibilidade em que se acham as Câmaras Legislativas preocupadas com as questões políticas e grandes interêsses do Estado, de providenciar sôbre as dificuldades que freqüentemente ocorrem na aplicação da lei; finalmente será a mesma autorização da qual com menos razão estão de posse os tribunais do Comércio pelo regulamento n.º 738 ». A razão por que se deu a êsses tribunais a autorização de tomar assentos obrigatórios para êles, — ainda que não para o Supremo Tribunal, o que estabelecia a anarquia senão na jurisprudência comercial pelo menos na sua aplicação, — foi, segundo Nabuco, que pertencera à respectiva Comissão, o temor de que « o novo Código tivesse a sorte das outras leis desvirtuadas e anuladas por uma aplicação contraditória, inspiradas ao mais das vêzes por motivos de ocasião ».

Gama e Paula Albuquerque iniciaram no Senado um projeto de lei autorizando êsse tribunal para tomar assentos obrigatórios sôbre a interpretação das leis. O pensamento era que os assentos fôssem tomados com a mesma latitude e ao mesmo tempo as mesmas limitações que os da antiga Casa de Suplicação. Êstes assentos da Casa de Suplicação faziam parte da antiga legislação com tôda a autoridade da lei pela lei de 18 de agôsto de 1769, Ord. L.º 1, tít. 5.º § 5.º Pelos assentos, diz aquela lei, não deve contudo ampliar ou restringir-se a lei fora do seu verdadeiro sentido, pois nenhum tribunal pode alterar a lei (§ 13). Sendo a intepretação da lei todo o objeto dos assentos, êles não constituem direito novo e portanto os casos omissos nas leis os regedores devem participar a El-Rei (Mesma lei § 11). A Constituição não tinha, porém, dado igual direito ao Supremo Tribunal. O projeto de Lopes Gama apresentado em 1841 só se tornará lei do Império mais de trinta anos mais tarde; é a lei de 23 de outubro de 1875. Como aconteceu com quase tôdas as idéias por êle advogadas em 1854, será Nabuco (1867) no Senado o relator dessa reforma.

Apesar de tudo, de todo o seu sentimento da independência da magistratura, Nabuco é um regulamentador, um espírito unitário, francês, que confia mais na intepretação do direito pelo govêrno com as suas secretarias, o seu Conselho de Estado, os seus consultores oficiosos, do que na formação da jurisprudência pela colaboração dos juízes. Tem mais mêdo da anarquia dos tribunais, da degeneração da lei pela diversidade dos arestos, do que da interferência parcial do Executivo na explicação das leis. No fundo êle tinha talvez razão. No nosso sistema em que o govêrno se tinha tornado de fato por delegações constantes o aparelho legislativo do Estado, o govêrno devia saber melhor do que os juízes qual fôra a intenção das palavras do legislador nos casos duvidosos. « O Poder Executivo, disse o marquês de Olinda em 1854, tem pela Constituição parte na proposição e confecção das

leis, e também se colige da mesma Constituição que são leis aquelas determinações com forma de código que dimanam do Poder Executivo.» O govêrno é, com efeito, parte na lei, da qual expede o regulamento.

O que preocupava Nabuco era a unidade da jurisprudência. O seu princípio era êste: Não basta que haja unidade de legislação, é preciso unidade de jurisprudência; sem unidade de jurisprudência não há unidade na legislação; sem unidade na legislação, não há unidade nacional. Êle pensa como Portalis: *On ne peut pas plus se passer de jurisprudence que de lois.* É preciso que haja uma jurisprudência e que esta seja certa. Qualquer que seja o intérprete, o indispensável é que não se dê a flutuação da lei. Em princípio, Nabuco optava pela criação de um tribunal de cassação promulgador de arestos obrigatórios; via, porém, a dificuldade de se tornar êle em todos os casos indispensáveis e de modo geral o eliminador das dúvidas. Enquanto não se tratava de criá-lo, com a sua reforma judiciária embargada no Senado, êle precisava regular o exercício do direito de que o govêrno estava de posse. A circular de 7 de fevereiro de 1856 não dava ao Executivo nenhuma atribuição nova; impunha-lhe regras de prudência, mas, pela primeira vez talvez, êle afirmava, ainda que a título provisório, a faculdade de que as autorizações do Poder Legislativo e os apelos da quase totalidade dos juízes o tinham investido è que êle sempre foi aumentando. É o traço saliente do nosso sistema político essa onipotência do Executivo, de fato o Poder único do regímen. Nabuco, apesar de todo o antagonismo de muitas de suas idéias com êsse sistema, principalmente em matéria de garantias individuais, e apesar da guerra que moveu à invasão francesa do contencioso administrativo, foi um dos fundadores da onipotência do govêrno, convertido em última instância dos poderes públicos.

Assim como é preciso procurar a concordância, a convergência das idéias de Nabuco sôbre a independência da ma-

gistratura e sôbre a intervenção do govêrno na interpretação das leis, é preciso também harmonizar aquelas idéias de independência, que nêle eram um forte e arraigado sentimento, espírito de corporação, dignidade própria, com os seus golpes na perpetuidade dos magistrados. Já vimos, com referência ao desembarque de Serinhaém, quais foram essas medidas, as circunstâncias em que foram tomadas, e no Livro III se encontrará a defesa de Nabuco com todo o desenvolvimento que êle lhe deu quando denunciado perante a Câmara. Adiante ver-se-á, por uma expressão sua, o limite em que êle encerrava essa *capitis minutio* de que armava o govêrno para fulminar alguns magistrados no interêsse superior da magistratura, para salvar, pode-se dizer, o próprio princípio da sua inviolabilidade.

Essas contradições aparentes mostram que o seu espírito não era de um teórico, de um utopista, criador de verdadeiros arquétipos, que, não podendo ser realizados, o deixassem indiferente, alheio a tudo mais, um espírito, em uma palavra, paralisado por uma idealidade invencível, vivendo em um mundo imaginário. Não havia nêle essa espécie de anarquia que a perfeição produz em certas naturezas. Os reformadores têm que ter alguma coisa de brusco, de rude mesmo em seus processos, como todos os que têm de tratar misérias humanas precisam de certo grau de insensibilidade para o conseguirem. Êle era um espírito lúcido e enérgico: por isso, querendo os fins, os grandes fins que lhe fascinavam a imaginação, queria também os meios apropriados; empenhado em conferir grandes benefícios, estava pronto a carregar com o odioso, que, de outro ponto de vista, lhe pudesse resultar.

VI. — CASAMENTOS MISTOS

Outro assunto que muito ocupa a Nabuco em seu ministério é o dos casamentos mistos. O estado deficiente da legislação do país nessa matéria importante foi pela primeira vez

pôsto em grande evidência pela consulta da seção de Justiça de 27 de abril de 1854. Em 1847, Catarina Scheid, alemã, casou em Petrópolis na igreja evangélica, a que pertencia, com um português, Francisco Fagundes, que no fim de um ano a abandonava, indo viver com outra mulher em Cantagalo. Catarina dirigiu-se às autoridades para saber que passos devia dar para desfazer o seu casamento e poder casar segunda vez, como a religião evangélica permite nos casos de adultério e mal intencionado abandono. O cura protestante de Petrópolis respondeu que na Alemanha a investigação de questões matrimoniais, que pertenceu antigamente aos consistórios eclesiásticos, é das autoridades judiciais; que ao padre protestante só pertence declarar na igreja que o casamento foi dissolvido depois de publicar o julgamento da autoridade competente. O bispo do Rio considerou o casamento de Catarina Scheid como *clandestino,* portanto, evidentemente nulo, só faltando ver o modo de tornar efetiva essa nulidade para que os *supostos cônjuges* pudessem legìtimamente e não só no fôro da consciência contrair novas núpcias. Pela parte de Francisco, que era católico, acrescentava Dom Manuel do Monte, se fôsse êle que o requeresse, « eu não poria dúvida em abreviar as formas, declarando livre o mesmo Francisco para contratar outro casamento ».

Para a seção de Justiça o problema era pràticamente insolúvel:

No caso em questão, não houve matrimônio para o contraente católico; as nossas leis não supõem separação entre o contrato e o sacramento; o casamento em questão, evidentemente nulo, não existe para o marido de Catarina Scheid, que é católico, pode ser declarado nulo ou nenhum pelo rev. bispo. Quanto a Catarina, as nossas leis não reconhecem o casamento evangélico de Catarina, nem como contrato, porque semelhante contrato seria feito perante uma entidade, o pastor evangélico, que elas desconhecem; nem Catarina pode provar o adultério perante os nossos tribunais, o adultério sòmente se prova, entre nós, perante os tribunais eclesiásticos para a separação do toro

e habitação, e não para dissolução do matrimônio, e perante os tribunais criminais pela ação criminal, que Catarina não tem, porque ela se funda no casamento celebrado segundo as nossas leis. Não há remédio algum, portanto, para ela nos nossos tribunais, nem na nossa legislação tão pouco. A Seção não pode admitir que a suplicante vá requerer a consistórios estabelecidos fora do Brasil ou a tribunais estrangeiros a solução de um caso que se deu no Império e que pode nêle afetar direitos civis.

A Seção passa então a considerar as conseqüências dêsse fato, a posição desagradável e incerta no Império daqueles que não são católicos, com o país ainda restrito « à antiga e intolerante legislação portuguêsa, onde estado civil se prova pela certidão do paróco católico, e quem não foi casado ou batizado por êle não tem prova legal ». « Não bastará a intolerância com que a Constituição exclui o brasileiro que não fôr católico do direito de ser deputado? » — Isto era dito em 1854 por Paulino, Abrantes, Maranguape; em 1879 um ministério Liberal cindia-se por essa questão julgada prematura.

Se êle quiser casar no Império com uma mulher católica ou mesmo protestante, êsse matrimônio não encontrará garantias nas nossas leis, será como um ato particular que elas não reconhecem... estado de coisas repugnante.

A existência de uma religião do Estado não tolhe que sejam regulados e garantidos todos os direitos civis dos que nêle residem pertencentes a outra religião.

Cita o edito de 1787 em França:

A secularização do matrimônio como contrato, de modo que os seus efeitos civis fôssem independentes da parte religiosa seria um remédio completo, que faria desaparecer os inconvenientes ponderados, sem ofender o mais levemente a religião..

Entretanto, a Seção não se anima a propô-lo. Seria necessário uma reforma para a qual não estamos preparados

nas nossas leis e hábitos, iria entender com concílios ou cânones e com as prevenções e interêsses de parte do nosso clero.

Ainda não foram exploradas entre nós as idéias religiosas e convém não dar pretexto a que o sejam e a que se procure fazer acreditar que a religião, a santidade dos casamentos, a sorte dos cônjuges e dos filhos, são sacrificados a estrangeiros e a hereges.

Por isso reduz-se a Secção a propor as seguintes medidas: Regular os casamentos dos protestantes entre si ou com católico dando-lhes os mesmos efeitos civis; regular o registro e a prova dêsses casamentos, bem como do nascimento dos indivíduos não católicos e regular o exercício e a administração dos cultos tolerados.

Êsse parecer, assinado por Paulino, Abrantes e Lopes Gama, não satisfaz a Nabuco. Repugna-lhe que um direito claro e provado possa ficar sem reivindicação legal; as providências sugeridas são insuficientes. « Não há quem julgue, diz a Seção! » escrevia êle numa dessas suas páginas concisas em que os golpes curtos e sucessivos do jurisconsulto caem sem parar sôbre a opinião contrária:

Não há quem julgue! É bem triste e excede a tôda credibilidade esta situação em que a Seção coloca a infeliz estrangeira. Ela tem direito, não pode, porém, recorrer aos nossos tribunais, menos aos estrangeiros: sofra e resigne-se com a sua sorte. Isto não é possível, não é. A verdade é a seguinte. Não temos consistórios evangélicos; que os tivéssemos? Eram incompetentes, porque a jurisdição compete pelo direito dos protestantes aos tribunais judiciais nem deixaríamos que êles, compostos de estrangeiros e não tendo ainda organização legítima, julgassem questões que podem prejudicar direitos civis... Secular como é entre os protestantes a jurisdição em matéria de matrimônio, e competindo essa jurisdição aos tribunais judiciais, a questão é de fácil solução. Podem ser os tribunais estrangeiros? Não. Logo são os nossos tribunais. Se os nossos tribunais são incompetentes para resolver, rescindir, dissolver êste contrato, são incompetentes para todos os outros casos em que os estrangeiros perante êles demandam a qualquer nacional ou estrangeiro.

Não há juiz incompetente para apreciar qualquer fato *per modum causae,* ou quando êle interesse à questão e é incidente. A jurisdição dos nossos tribunais está firmada no mesmo fato de não haver outro que julgue, de não haver jurisdição especial a quem o negócio compita. Se Catarina tem direito, tem ação correspondente para fazê-lo valer.

E com a sua habitual resolução de jurisconsulto, sempre pronto a ir até o extremo limite do direito: «Nenhuma dúvida tenho de declarar a competência dos tribunais e juízes do Império para êste fim.»

Que fazer, porém? Quais as providências gerais e de futuro?:

A conseqüência de serem permitidas no Império as outras religiões é que os casamentos que conforme elas são celebrados não podem deixar de ser recebidos como fatos legítimos e irrecusáveis. Fôra fácil declarar que, verificados e provados os casamentos evangélicos e mistos, os contraentes gozassem e também seus filhos dos direitos civis, fôra também fácil dar fé pública aos atestados dos pastôres, etc.... Estas providências seriam inúteis e sem resultado quanto aos casamentos mistos. O Breve das Faculdades vigente de 1848 apenas autoriza os bispos para dispensar vinte e cinco casos. Será possível impetrar da Côrte de Roma que a disparidade do culto não seja um impedimento? Que os bispos sejam autorizados a conceder dispensas sem número? A concessão seria tão exorbitante aos olhos do mundo católico como seria temerária a proposta... Nossos hábitos, nossa educação, os interêsses estabelecidos, as prevenções, não acolheriam uma reforma radical que tornasse o casamento um contrato sem categoria ou sanção de sacramento. Não há mesmo necessidade de empreender uma reforma extensiva aos casamentos católicos. A reforma só convém e é altamente necessária quanto aos casamentos mistos e evangélicos. A uns e a outros convém a providência seguinte: o distinguir o contrato do sacramento, tornando-os sucessivos. Não é o casamento francês que se reduz ao contrato sem razão de sacramento; não é o casamento atual em que o contrato se confunde com o sacramento; é o meio têrmo de que temos exemplo na legislação da Sicília e Nápoles: o casamento ali é civil e religioso, o civil precede o religioso.

É essa a solução que êle aconselha no seu relatório de 1855:

É preciso dar existência legal a essas famílias, garantir os direitos civis dos esposos, dos filhos, como pertencentes à comunhão brasileira, da qual não podem estar alienados por causa da religião que seguem. Conferir aos casamentos mistos e protestantes os mesmos efeitos civis que competem ao casamento celebrado conforme o costume do Império seria uma providência não bastante, mas defectiva quanto aos mistos, para os quais a grande dificuldade é a sua verificação pela parte católica, isto é, pelo impedimento *cultus disparitas*, para o qual em vinte e cinco anos só houve trinta dispensas. O remédio do mal é aplainar as dificuldades, tornar fáceis êsses casamentos. Assim, e não conseguindo-se da Santa Sé a dispensa indefinida e não limitada no impedimento *cultus disparitas*, como o exige o interêsse da colonização, que é vital para nós, a providência que cumpre tomar é a seguinte: distinguir o casamento evangélico e o misto como civil e religioso, para que aquêle preceda a êste, e seja logo seguido de direitos civis, ainda que se não verifique o religioso, sendo todavia indissolúvel pela parte católica. Outra providência essencial é declarar os nossos tribunais competentes para julgar as questões matrimoniais, como a nulidade, a existência e a dissolução do casamento protestante, porque sem esta providência há denegação de justiça.

Sôbre essa base redige um projeto de lei, o primeiro sôbre casamento civil que tenha sido elaborado pelo govêrno e que submete a Paraná em abril de 1855:

Art. 1.º — O casamento evangélico e o misto entre católicos e protestantes considera-se distinto, como civil e religioso.

§ 1.º — O civil precede ao religioso; êste não pode ser celebrado senão depois daquele, sob as penas estabelecidas no art. 147 do Código Criminal.

§ 2.º — Verificado o contrato pela forma determinada no Regulamento do govêrno, o casamento ainda mesmo não seguido do ato religioso, surtirá todos os efeitos civis que resultam do casamento contraído conforme o costume do Império.

§ 3.º — São competentes os tribunais e juízes do Império para decidirem as questões da dissolução ou nulidade dos casamentos evangélicos e mistos, quanto aos protestantes sòmente.

§ 4.º — Nos casamentos mistos os casos de divórcio serão regulados pelo direito canônico a respeito de ambas as partes, e o divórcio não importará nunca dissolução do contrato de casamento pela parte evangélica.

§ 5.º — O Juízo Eclesiástico do Império julgará como até hoje a nulidade do casamento e o divórcio da parte católica.

§ 6.º — A nulidade do contrato, nos casamentos mistos, só pode ser pronunciada pelos juízes e tribunais civis.

Art. 2.º — É o govêrno autorizado:

1.º — Para organizar e regular o registro dos referidos casamentos, assim como dos nascimentos que dêles provierem.

2.º — Para permitir a instituição de consistórios, sínodos, presbitérios e pastôres evangélicos, determinando as condições de sua existência e exercício, assim como as regras de fiscalização e inspeção a que ficam sujeitos.

Como se vê, nesse projeto não se trata do casamento de pessoas sem religião ou de outras religiões, mas sòmente de casamento do católico com protestante ou de protestantes entre si. Era assim o casamento civil para pessoas de certas comunhões religiosas. Eusébio desta vez está na seção de Justiça, em lugar de Paulino, e é dêle o parecer, a que Maranguape opõe voto em separado.

É um parecer êsse em que há muita idéia temerária para a época e que desmente a reputação de ultra conservador dada a Eusébio. Êle concede como questão sem importância o casamento civil para todos os que professam a religião católica:

Quanto aos casamentos de pessoas que estão fora do grêmio do catolicismo, que não encaram no matrimônio um sacramento, nem reconhecem a autoridade da Igreja, nenhuma dificuldade religiosa pode fundadamente aparecer em estabelecê-los como contratos civis. A Igreja nada tem com elas.

Não quer, porém, o casamento civil para a massa da população, que é católica.

Seria prudente estabelecer no meio de uma população, que até bem pouco tempo não conhecia senão a religião católica com a santidade do seu casamento enumerado entre os sacra-

mentos, uma regra geral que em todos êles distinguisse e separasse o contrato civil do religioso?

A Seção conclui oferecendo ao projeto de Nabuco um substitutivo, em que se estabelece o casamento civil para todos os que não professarem a religião católica, em vez de fazer do casamento civil, como então se contentava Nabuco, uma forma apenas do casamento evangélico e do misto. Havia outras diferenças, entretanto; a Seção, por exemplo, admitia que o casamento misto continuasse a ter, querendo os contraentes, a forma exclusivamente religiosa, caso em que seria regulado a respeito de ambas as partes pelo direito canônico nas questões de divórcio e nulidade, ao passo que Nabuco impunha a êsses casamentos a precedência do contrato civil pelo qual seriam regulados. Sôbre o projeto do ministro da Justiça e os votos no Conselho de Estado pleno encontra-se nos papéis de Nabuco, por cópia, a seguinte opinião do Imperador:

A única doutrina, que me parece lógica em tôdas as suas partes, é a do Código Civil francês, que só dá efeitos civis ao contrato civil de casamento, e por conseqüência faz preceder o casamento religioso por aquêle, separando assim o que compete ao poder civil regular do que pertence ao fôro da consciência individual.

O Maranguape diz: *O que a Providência sofre... e que cada um siga a religião que quiser.. Enquanto, porém, se conservar católico a Providência não sofre que o Poder Temporal o dispense dêsse sacramento;* mas perguntarei, pode forçar a sua consciência, e Deus aceita um culto só externo?

A doutrina que adotam outros códigos, como os citados no parecer do Maranguape, e que restringe em outros casos os efeitos civis do casamento religioso, ficando aliás a sua realização independente do contrato civil, a qual pode assim produzir resultados muito lamentáveis, não protege *completamente* a sociedade, reconhecendo contudo o direito que tem o poder civil de regular essa matéria e não atende à diversidade de religiões. Da nossa legislação não falemos, que nada por assim dizer providencia sôbre tal assunto, carecendo de pronta reforma.

O projeto da maioria da Seção remedeia em parte êsse mal, quanto aos casamentos entre os que não professam a religião Católica Apostólica Romana, e aos mistos; mas os cônjuges brasileiros ficarão, segundo a sua crença, ou sujeitos em tôdas as questões matrimoniais às leis civis ou em parte delas aos cânones, o que não sei se é muito constitucional, porque se o casamento é um ato meramente religioso deve regular-se pelos cânones, se meramente civil pelas leis civis, e se religioso e civil pelos cânones e leis civis, mas para todos os brasileiros.

Contudo o estado da nossa civilização não permite que se adote a primeira doutrina, e é preciso providenciar sôbre os casamentos entre os que não professam a nossa religião e os mistos; portanto não haverá remédio senão apresentar às Câmaras o projeto da maioria da Seção com as modificações adiante indicadas, *no caso em que por meio de uma negociação com a Santa Sé não se obtenha alguma concessão que nos satisfaça; a prudência assim o exige principalmente depois do voto do Conselho de Estado.*

Artigo 1.º, § 2.º. É preciso talvez prever a hipótese em que um cônjuge se queira casar ante a Igreja Católica, e o outro não repute válido êsse casamento em sua consciência, e queira o contrato civil, não deixando duvidosa, como lembrou o Olinda, a inteligência das palavras *ante a Igreja Católica.*

Depois das palavras *casamento misto* acrescentaria *feito ante a Igreja Católica* com a clareza já apontada. No caso de não ser preciso prever a hipótese acima lembrada, dever-se-á dizer, em lugar de *poderão fazer, farão.*

A reflexão do Maranguape a respeito de separação por mútuo consentimento dos esposos me parece aproveitável.

O copista esqueceu-se do § 4.º. § 5.º. As reflexões do Maranguape a êste parágrafo são justas; o título 6.º do Código Civil francês só trata do divórcio e é preciso harmonizar quanto fôr possível a legislação que fôr adotada para o casamento civil com os cânones, e a legislação civil e criminal existentes.

Artigo 2.º, § 2.º. Tenho dúvidas a respeito da constitucionalidade dos Consistórios, Sínodos, etc., por causa das relações oficiais que se estabelecerão entre êles e o govêrno. A constituição *permite,* com efeito, tôdas as religiões, mas sem nenhuma publicidade, e, quanto mais, caráter oficial, segundo o espírito de seu artigo 5.º, não me parecendo procedente o argumento do Eusébio de que a nossa Constituição já reconheceu oficialmente

tôdas as religiões; porque ela não fêz senão reconhecer a *possibilidade* da sua existência *legal* sob as condições que ela impõe.

§ Único. Concordo com as reflexões do Olinda e do Maranguape, entendendo também que o princípio da indissolubilidade do casamento deve ser consagrado *diretamente* por lei. Devem-se declarar válidos para todos os efeitos civis os matrimônios fora do Império uma vez que o tenham sido conforme as leis dos países em que houverem tido lugar.

Creio de urgência regular os casamentos entre os católicos, segundo propõem o Maranguape, o Olinda e o João Paulo, e lembra a maioria da Seção.

Foram êstes os votos do Conselho de Estado, em 19 de junho (1856), a que se refere o Imperador. Olinda admite o casamento civil sòmente para as pessoas que não professam a religião católica, e por uma razão muito singular: por não se poder exigir delas o matrimônio religioso, porque seria isto dar caráter de culto público às suas comunhões; não quer inovação alguma nos casamentos mistos; se fôr preciso alguma, seja por intermédio da Santa Sé. Ao marquês de Olinda reunem-se Maranguape, Melo e Alvim, Abaeté, Itaboraí, João Paulo. Eusébio defende isolado o seu parecer, mas êle também acaba concordando com Olinda que é preciso pedir à Santa Sé a dispensa canônica, admitindo por exceção o casamento civil como um mal menor, um mal necessário. Pràticamente o Conselho de Estado é unânime em que se prefira a intervenção do Papa.

À vista do resultado da reunião não restava ao govêrno senão tentar uma negociação com a Santa Sé. O relatório da Justiça de 1857 expressa no assunto o último pensamento do gabinete; isto é pronuncia-se francamente pelo casamento civil para os não-católicos:

A respeito dos casamentos mistos tem o govêrno imperial a intenção de reclamar de Sua Santidade as concessões indispensáveis para que sejam êles facilitados pela parte católica. A respeito, porém, das pessoas que professam as outras religiões, são urgentes e essenciais providências legislativas para que sejam

êles recebidos no Império, para que tenham todos os efeitos civis que pela nossa legislação competem ao casamento católico, tendo êles como êste a cláusula de indissolúveis.

O projeto como saiu do Conselho de Estado, com pequenas alterações, será apresentado às Câmaras em 1858 por Diogo de Vasconcelos (1), ministro da Justiça no gabinete presidido por Olinda, o qual havia comandado a oposição no Conselho de Estado à idéia da reforma e que veremos em 1866 no gabinete de 12 de maio impugnando outra vez as idéias de Nabuco a respeito de casamento civil (2).

---

(1) Nabuco ouvido por Diogo de Vasconcelos responde-lhe: « Vi o projeto dos casamentos mistos a respeito dos quais V. Exa. se dignou de consultar-me, e é meu parecer: 1.º. Que no dito projeto se deve declarar que aos Tribunais civis compete o julgamento das questões ocorrentes a respeito dos casamentos das outras religiões quanto ao divórcio e partilhas, assim como a respeito da parte católica nos casamentos mistos, quanto ao divórcio e partilhas. 2.º. Que não é adotável a autorização do Artigo 6, § 1, porém a do meu projeto primitivo, isto é, que reja o direito canônico quanto aos impedimentos e divórcio, como se pratica em alguns países protestantes, e que reja o nosso direito civil, bom ou mau, quanto às partilhas ».

(2) No gabinete de 12 de maio, presidido por Olinda e de que faz parte Nabuco, trocam-se entre êste e Silveira Lôbo, ministro da Marinha, as seguintes cartas, que por terem referência às idéias de Nabuco em 1854 antecipo neste primeiro volume. Em 29 de abril (1866) Silveira Lôbo escreve a Nabuco: « Leio no *Diário do Rio* de hoje que vai ser apresentado o projeto dos casamentos civis. Como já tive ocasião de ponderar a V. Exa., o sr. marquês de Olinda não está de acôrdo e faz questão disso. Acho indispensável, como em conferência disse a V. Exa., que adiemos êsse projeto, até se ver em que combinamos todos, e vamos adiantando, entretanto, outros projetos, como o da reforma judiciária. Estou convencido de que a apresentação do referido projeto dos casamentos civis traz a dissolução do ministério e por isso julgo do meu dever escrever esta a V. Exa. ».

Nabuco responde, no mesmo dia: « Recebi a carta de V. Exa. e fico certo do que me diz sôbre o projeto do casamento civil, sendo que o sr. marquês está disposto a deixar o ministério se fôr êle apresentado.

« Como havemos de sair desta dificuldade? Se o sr. marquês sai do ministério por ser apresentado o projeto, eu sairei por não poder apresentá-lo, visto como tenho essa idéia desde 1854 e me comprometi perante o Parlamento a apresentá-lo... O sr. marquês foi presidente de Conselho do ministério de 4 de maio e o ministro da Justiça dêsse gabinete apresentou às Câmaras um igual projeto. Por que se opõe hoje à sua idéia de 1858? Assim que não me é possivel ceder: adiarei a apresentação até ver a melhor ocasião de sairmos... ».

VII. — ADMINISTRAÇÃO ECLESIÁSTICA. REFORMA DOS CONVENTOS. PROJETO DE CONCORDATA. CONVERSÃO DOS BENS DAS ORDENS. RECURSO À COROA. REGENERAÇÃO DO CLERO. FACULDADES TEOLÓGICAS.

A administração dos cultos estava ainda ligada à pasta da Justiça e pela política eclesiástica de Nabuco pode-se aquilatar a sua reputação de estadista (1). Êle entrava para o ministério convencido de que « a primeira e mais importante necessidade na situação moral de nosso país era a difusão do princípio religioso no interêsse da família e da sociedade », como disse anos depois no Senado (2). Infelizmente, o estado do clero não permitia que a sociedade pudesse colher todo o benefício do princípio religioso; o esfôrço do govêrno devia como que se concentrar antes de tudo na formação de um clero capaz de servir à religião, e, como o escândalo público era tanto maior quanto mais severa a regra, era principalmente para as Ordens, caídas, algumas delas, na mais completa relaxação, que o espírito de reforma se devia primeiro voltar. Foi êsse pensamento que inspirou o ato de Nabuco suspendendo a recepção de noviços nos conventos. Nenhum ato de sua administração eclesiástica foi, entretanto, tão impugnado do lado católico como êsse. A medida provisória ficou definitiva; sucederam-se mais de vinte gabinetes, nenhum a revogou, e sòmente com a separação da Igreja e do Estado, no novo regímen, reabriu-se o noviciado nos conventos. Nabuco é por isso tratado, ainda hoje, na polêmica da imprensa e do fôro como o destruidor das Ordens religiosas. O histórico dêsse incidente esquecido mostrará com a maior evidência que o espírito que o animava não era de hostilidade às insti-

(1) Pelos bispos ela foi sempre calorosamente elogiada. O clero da diocese de Cuiabá dirige-se a êle, louvando o govêrno pelo « incansável zêlo que tem mostrado durante a gloriosa administração de V. Exa. a respeito dos negócios eclesiásticos ». Ver adiante demonstrações efusivas dos diversos prelados.

(2) Discurso de 2 de agôsto de 1860.

tuições monásticas do país, mas verdadeiro e sincero espírito de reforma.

Logo no relatório de 1854, meses depois de tomar conta da pasta da Justiça, Nabuco exprime-se desta forma em relação aos conventos:

Os conventos se acham pela maior parte em estado deplorável quanto à disciplina e administração; alguns estão abandonados e sem culto divino, entregues a um só religioso que desbarata ou não aproveita os seus ricos bens, e vive sem inspeção alguma; outros conventos mais numerosos dão o triste espetáculo da intriga, que os dilacera com prejuízo de sua santa instituição, e essa intriga procede em geral, como sou informado, das cabalas que sem pejo de simonia aí se agitam por amor dos cargos; providências enérgicas são urgentes para restituir os conventos à sua primitiva santidade a fim de que se não tornem focos de imoralidades, sendo preciso que nêles penetre a polícia como aconteceu no convento do Carmo do Maranhão. Sôbre essas providências consultei os pareceres do arcebispo e bispos do Império, e quando êsses pareceres vierem, o govêrno imperial tomará aquelas medidas que couberem em sua autoridade, proporá as que de vós dependem, e impetrará do SS. Padre algumas que só dêle podem provir. A reforma dos conventos deve consistir: 1.º, em serem êles na parte espiritual sujeitos aos bispos, aos quais deve competir a nomeação e demissão dos prelados e superiores respectivos; 2.º, em prestarem contas da administração temporal ao juízo competente.

Deixemos de parte o plano da reforma, retendo sòmente que no pensamento do ministro da Justiça ela devia ser feita de acôrdo com a Santa Sé, o que sanaria os seus defeitos, quaisquer que fôssem. Um ano depois, no relatório de 1855, é êste o parágrafo a respeito dos conventos:

É o mesmo e tal como vos referi no passado relatório, o estado dêsses estabelecimentos que foram outrora o assento da piedade, da disciplina e da austeridade religiosa: a reforma de uns e a supressão de outros, sendo seus edifícios e bens aplicados, como disse, para regeneração do clero, são objetos em que o govêrno imperial tem fixado sua atenção. As três provi-

dências seguintes são em resumo aquelas que parecem essenciais ao fim proposto: 1.º — Supressão dos conventos do interior, que não tiverem pelo menos quatro religiosos e dos das capitais que não tiverem dez, para a celebração e exercício do culto; devolução de seus edifícios e bens para os seminários. 2.º — Reforma ou regeneração dos outros em que há comunidades, ficando durante a reforma e até sua conclusão sob a plena jurisdição dos bispos, que aliás devem ficar ordinàriamente investidos da autoridade de presidir às eleições capitulares e anulá-las quando contrárias às constituições. Aplicação de uma parte de sua renda líquida para os seminários. 3.º — Conversão dos bens rurais e escravos dos conventos em apólices da dívida pública dentro de dois anos, sob pena de comisso a bem dos seminários. A administração dêsses bens distrai os religiosos de sua missão sagrada e espiritual e os torna aferrados aos interêsses temporais.

Reservemos ainda o nosso juízo sôbre a conversão dos bens, não esquecendo, porém, o que se mostrará mais longe, que essa parte da reforma também carecia, no pensamento do ministro, do assentimento do Santo Padre, que a podia fazer boa. A essas declarações do relatório segue-se logo depois a ordem proibitória de novas admissões nas Ordens. É o aviso de 19 de maio de 1855, constantemente citado, mas pouco conhecido em sua íntegra:

Circular. — 1.ª Seção. — Ministério dos Negócios da Justiça, Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1855. S. M. o Imperador há por bem cassar as licenças concedidas para a entrada de noviços nessa Ordem religiosa até que seja resolvida a Concordata que à Santa Sé vai o govêrno imperial propor. Deus Guarde a V. P. Revma. — *José Thomaz Nabuco de Araujo.* — Sr. Provincial dos Religiosos Franciscanos da Côrte. (Na mesma conformidade aos das demais Ordens Religiosas do Império).

Dando conta dêsse ato ao Parlamento, êle dirá no relatório de 1856:

Enquanto se não reorganizam os conventos de um modo conveniente à religião e ao Estado, pareceu ao govêrno imperial que a admissão de noviços seria uma dificuldade de futuro

para a reforma, tanto mais quanto o noviciado sem a provança e estudos que as respectivas Constituições prescrevem e de fato se não praticam na maior parte dos conventos, é uma especulação e não vocação e habilitação para a vida monástica. Em conseqüência determinou o govêrno aos prelados das Ordens que nenhum noviço fôsse admitido sem expressa licença dêle.

O aviso de Nabuco não é o ato de um inimigo das Ordens religiosas, que as quisesse suprimir; qualquer que seja a melhor opinião sôbre as suas idéias para a reforma dos conventos, o que êle quer é ver restaurada a grandeza moral da concepção, a severidade das regras; sobretudo, o pensamento a que obedece, é o de uma inteligência perfeita com a Santa Sé. As licenças eram cassadas até que fôsse resolvida a Concordata; a reforma projetada não era a invenção de um reformador leigo, inspirava-se nos precedentes da Igreja; a extinção dos pequenos conventos não era senão a realização de um pensamento de Inocêncio X (1), assim como a maior autoridade dos bispos sôbre as eleições capitulares era no sentido manifestado por êles mesmos e no da corrente unitária que a proclamação do dogma da Imaculada Conceição fizera assinaladamente triunfar, ou antes tornara unânime, na Igreja no ano anterior.

O bispo de São Paulo, dom Antônio, escrevia a Nabuco, logo, em outubro de 1853:

Estando em visita na Paraibuna tive a honra de receber a confidencial de 4 do corrente em que V Exa. indica a necessidade de adotar-se alguma providência para que nas Ordens religiosas se restabeleça a disciplina em total esquecimento. Exmo. Sr., eu louvo a Divina Providência nesta inspiração ou luz que dá a V. Exa. No estado em que se acham não é serem inúteis, são muito prejudiciais.

---

(1) Inocêncio X havia ordenado a supressão dos pequenos conventos por não confiar na reforma: « Que esperança pode haver de restituir a saúde a um corpo lânguido e enfêrmo, se grande parte dêle se acha incapaz de curativo e antes só é próprio para infeccionar e contaminar a parte restante? É um fermento que corrompe tôda a massa ».

O bispo quer a perfeita secularização dos religiosos, ficando com uma diária para a sua subsistência; que as casas deixadas pelos secularizados fôssem ocupadas por outros vindos da Europa, como os Redentoristas de Santo Afonso de Liguori, os Dominicanos; que se transplantassem também os Lazaristas, os de São Filipe Neri, e outros que pudessem dar mestres para os Seminários, e então, dizia,

formado o espírito eclesiástico, se abririam os noviciados no Brasil. Eu sei que V. Exa. tem uma penetração excelente, terá por isso notado que o espírito do catolicismo está quase extinto no Brasil... Os bens dos religiosos, mesmo vindo outros supri-los, sobejariam para se edificarem seminários onde os não há e dotá-los com patrimônios firmes. O concílio de Trento autoriza os bispos para cotizar os bens dos religiosos a benefício dos seminários diocesanos, mas como hoje tudo está debaixo da inspeção do Poder Temporal nada podemos fazer sôbre êles.

E concluía: « É minha íntima convicção que o Brasil não dará bons frades enquanto se não reformar seu espírito. » Como se vê, está aí a voz de um bispo sustentando a idéia apresentada pelo ministro da Justiça, de aplicar aos seminários certos bens dos conventos.

O bispo do Pará, dom José, atesta « o estado de decadência e irregularidade de algumas das Ordens ». A do Carmo, em Belém, era governada, havia anos, por um só religioso que, na qualidade de prior, diz êle, escapava à vigilância de tôdas as autoridades, e assim « desfrutava só um patrimônio de mais de trezentos escravos com importantes fazendas sem utilidade alguma para a Igreja ». Entende, porém, que se não deve tocar nas Ordens que marcham na exata observância de suas regras; o mais acertado lhe parece que seria impetrar da Santa Sé o direito para os bispos de inspeção ou visita, sempre que fôsse necessário. O do Maranhão, dom Manuel, descreve o lastimável estado do clero religioso em sua diocese, como êsse impede que haja um bom clero secular; não crê, porém, que o Santo Padre conceda « uma inversão,

ainda que provisória, na disciplina claustral». Acrescentando: «Todavia será bom pedir-se-lhe». O bispo de Cuiabá, dom José, concorda inteiramente com a idéia de Nabuco de impetrar da Santa Sé a derrogação dos privilégios que isentam as Ordens da jurisdição do diocesano. O bispo de Pernambuco, dom João, opina pela instituição de reformadores idôneos; a reforma bastará; quanto a êle, sentia a impossibilidade de reger súbditos espirituais que pouco ou nenhum caso fariam da sua jurisdição sôbre êles. O bispo de Goiás, dom Francisco, aplaude sinceramente a reforma, com que muito lucraria a religião, se o govêrno a conseguisse da Santa Sé.

A carta do bispo de Mariana, dom Antônio, representa bem o estado da Igreja:

Eu me alegro, escreve êle a Nabuco, porquanto vejo que ocupam a sua mente, logo desde o princípio, os negócios da religião. Deus o encha de luzes para levar ao fim tão bom comêço.

À primeira vista parece-lhe acertado o projeto de reformar as Ordens:

mas isto que se diz em duas palavras, que dificuldades não sofrerá!.. Quanto aos regulares, quase lhes perco a esperança! Fui mandado reformar os Carmelitas da Bahia, quase não achei quem nomear para prelados, e entregues êles a si, tudo ficaria como dantes. Parece, pois, acertado o pensamento de V. Exa. Mas por que lhe chamo eu quase impossível? Porque os bispos, em dioceses tão extensas, têm muito que fazer; nem todos foram noviços de corporações reformadas; se acham apoio em V. Exa., talvez não o acharão em outros: as astúcias dos relaxados, com a liberdade de imprensa, os recursos ao govêrno que não fôr do mesmo parecer, e mil outras coisas, fazem perder o ânimo e a esperança. O sr. Arcebispo me disse que lhe davam mais que fazer três ou quatro conventos de freiras que todo o resto do bispado. Santa Teresa, no meio do século XVI, com todo o seu ânimo e prudência mais que varonil obteve reformar os Carmelitas, mas como? fundando novas casas e recebendo novos sujeitos, não tomando dos velhos senão dois

que achou dos seus sentimentos. Lembro-me que se o govêrno pedisse ao Santo Padre doze religiosos dos mais reformados da Ordem, que se naturalizassem no Brasil, que com o seu exemplo e luzes edificassem os nossos, talvez obter-se-ia alguma vantagem juntamente com o projeto de V. Exa. Outra lembrança: os Carmelitas e Franciscanos estão divididos no Brasil em diversas províncias com o seu provincial, mas cada uma com poucos religiosos, uns poucos nas capitais e o resto dos conventos com um só, que é o prelado dos escravos; que fará o prior? Anda pelas fazendas governando os escravos. E o guardião? Nada, ou ganhando dinheiro para se secularizar. Isso não é Ordem religiosa, nem é nada. Talvez será melhor juntar tôdas as províncias de cada Ordem em uma só, para haver mais sujeitos para escolher prelados e a comunicação é fácil por mar, junto ao qual quase tôdas têm seus conventos.

Mas, Exm. Sr., tudo isto me parece paliativo. O nó cortava-se de um golpe, não acabando com estas corporações tão úteis quando reformadas, como eram em seus melhores dias, mas juntando-as em um ou dois conventos, com uma total e indispensável proibição de receber noviços, enquanto não melhorassem de conduta (que, torno a dizer, me parece impossível) e chamar algumas das corporações que abundam na França, *v. g.* Ligoristas, Lazaristas, Trapistas, da Doutrina Cristã. Êstes homens edificam e são tão úteis na França, tão dedicados ao bem público, civil e religioso, tão estimados como V. Exa. vê que o são as Irmãs de Caridade no Rio. Que clero não apresenta hoje a França educada com êstes homens! Juntos aos nossos religiosos em poucos conventos, sobejavam belos e espaçosos edifícios para acomodar as novas corporações que logo, pela admissão de candidatos brasileiros, se tornavam nacionais, contanto que se lhes desse tôda a liberdade de observarem suas regras e a união com a sua cabeça onde quer que estivesse.

« Corta-nos o coração », acrescentava,

ter andado a poucas léguas de distância de aldeias de gentios nas margens do Suassuí Grande, que entra no Doce pelo lado esquerdo, e saber que vivendo em uma extrema penúria no corpo e na alma entrega-se a sua educação ou a ninguém por serem pouco conhecidos até agora, ou a seculares interesseiros que os tornam em pior estado do que estavam, e os nossos bons

frades passeando pelas ruas do Rio de Janeiro! Quanto ganhariam êsses pobres índios, se houvesse quem preenchesse o vácuo que deixou aquela corporação cujos membros eram o padre Nobrega e Anchieta.

E terminava:

« V. Exa. quis ouvir êste pobre velho, que não sabe se disse alguma coisa acertada. Ao menos tenho bons desejos e com sinceridade peço a Deus que lhe dê luzes para acertar na sua carreira », assinando-se « Servo muito apaixonado, † *Antônio* ».

O arcebispo da Bahia, dom Romualdo, só em julho do ano seguinte responde à confidencial de outubro. Demorou a resposta, diz êle, persuadido de que ficaria habilitado a dar informações mais seguras depois de sua intervenção, como presidente, no capítulo geral da congregação beneditina:

Não me enganei nessa minha expectação sôbre as idéias que poderia fornecer-me o referido capítulo, porque o seu resultado mostrou evidentemente quanto é acertada a opinião de V. Exa. sôbre a conveniência de derrogar-se, ao menos provisòriamente, a onímoda isenção de que gozam as Ordens da autoridade dos bispos, porquanto, existindo a predita congregação beneditina acéfala, anárquica e agitada por uma minoria turbulenta, que a todo o custo esperava vencer, nem os mais antigos e prudentes religiosos compareceriam, nem as eleições se fariam tão pacìficamente, recaindo em religiosos idôneos e estranhos às precedentes intrigas, nem enfim, a conciliação e a paz, que felizmente se instaurou, se poderiam realizar sem a presença do prelado diocesano pela confiança e respeito que se lhe tributa.

Retenho dessas frases o desideratum sugerido no relatório de 1855 de que os bispos presidam às eleições capitulares.

O bispo do Rio Grande é contrário à jurisdição dos bispos: êle tinha reformado os Carmelitas do Rio Grande do Sul e « a instituição murchou-se mais »; os conventos de freiras estão sujeitos aos bispos: por que « se relaxavam »? Explica dêste

modo curioso o não haver mais afluência de noviços como em outros tempos:

> Nos tempos coloniais fugiam os mancebos para o abrigo dos claustros pela mesma razão por que os homens no comêço do cristianismo fugiam para os desertos: para escaparem à opressão e à tirania. Nos tempos coloniais, os mancebos fugiam da tirania do recrutamento e da afronta da chibata com que um imprudente instrutor feria em público as costas de um moço recruta, ainda o mais dócil e de melhor educação. Não havia senão armas ou letras que seguir no Brasil, e as letras aqui não tinham academias, liceus, colégios, professorados, como hoje, não havia aqui repartições públicas numerosas, onde os indivíduos se empregassem vantajosamente para a sociedade e para si. Qual será o prestígio de um bispo que possa hoje mover um mancebo a trocar as vantagens dêstes modos de existir, pela vida dos claustros, dura e obscura, submetida a privações e à abnegação de tudo? Não julgo que o bispo possa ter o dom dêste milagre.

Não lhe parece ser ainda a ocasião de abolir totalmente as Ordens monacais; prefere que se destine a cada uma um único convento, para o qual se apartem bens de rendimento suficiente, sendo as propriedades que sobrarem patrimônio de uma universidade brasileira na qual se ensinem tôdas as ciências.

A opinião do Internúncio concorria com a dos bispos para a reforma dos conventos. O que lhe parecia preferível era reunir os religiosos em poucos conventos, residindo nêles de família ao menos quatro religiosos sacerdotes e nas capitais dez, estabelecendo-se regras sôbre a admissão, estudos, ordenação, etc.. Os prédios rústicos dos conventos poderiam ser vendidos e convertidos em apólices. Tudo, porém, de acôrdo com a Santa Sé, «a quem pertence decretar em tais matérias.»

Como se vê, a política de Nabuco em relação aos conventos não foi a de um adversário das instituições da Igreja; pelo contrário, sua iniciativa na reforma correspondia à necessidade geralmente sentida pelos bispos, cada uma das

medidas que aconselhou ou adotou baseava-se sôbre a recomendação de alguns dêles (1).

Nabuco, uma vez suspensa a recepção de noviços, não consente em abrir nenhuma exceção. O seu velho amigo Casimiro Madureira, deputado baiano, intervém em favor do Abade Geral dos Beneditinos, e êle responde-lhe (13 de outubro de 1856):

Êsse favor derrogaria uma idéia que tenho sustentado e pela qual estou comprometido; esta idéia é para mim de tal importância que dela faço questão de gabinete. Para mim a regeneração do clero e a reforma dos conventos são necessidades essenciais para o futuro do país.

Paranhos interpõe também o seu valimento a favor de uma postulante. « Meu caro colega », responde-lhe o ministro da Justiça:

o Arcebispo da Bahia pediu-me com grande instância que eu autorizasse a profissão de religiosas e eu recusei esta autorização; pediu êle depois que ao menos permitisse o noviciado, concedi-lhe com as cláusulas que constam do aviso por cópia incluso. Pensei que V. Exa. queria um noviciado, mas vejo pelo requerimento da sua Exma. Afilhada que êle pretende a profissão: e posso fazê-lo sem desgostar ao Arcebispo, sem fazer desabar o grande plano que tenho em vista e que verterá em honra dêste ministério?

Em 1857, o dom Abade de São Bento, em nome da congregação beneditina, volta novamente a pedir a admissão

---

(1) Se fôsse preciso ao ministro da Justiça uma « lição de coisas » do estado em que tinham caído as Ordens, êle a teria num incidente sujeito à sua decisão ocorrido no convento de Santo Antônio entre um ex-provincial e o guardião. Pelas palavras de Mont'Alverne, a respeito do conflito, a disciplina havia inteiramente desaparecido do claustro. « Nestes tempos calamitosos, — dizia êle no seu ofício apresentado a Nabuco pelo provincial, Coração de Maria, — em que a corporação mais respeitada e que possui as recordações mais gloriosas se debate agonizante no meio das mais horríveis provações e ferida por filhos ingratos a quem ela arrancou das privações e misérias do século e que esquecidos do que foram e do que seriam sem o seu auxílio se constituíram seus mais cruéis verdugos... ».

de noviços, para isto enumera os serviços prestados desde 1668, na invasão dos holandeses, em 1710 na dos franceses; em 1817 para combater a rebelião de Pernambuco a Ordem ofereceu e foram aceitos 2:000$; menciona as grandes obras que se estão fazendo na Bahia, em Pernambuco, o aformoseamento dos mosteiros da Côrte e de São Paulo, e isto sem que estejam empenhados, antes em aumento de seus patrimônios.

Quanto às ciências, apesar dos poucos homens aptos para o ensino, que lhe ficaram depois da separação da congregação da de Portugal, no último capítulo se ordenou que para o futuro os colégios da congregação tenham um curso de seis anos.

Nabuco, em despacho reservado, manda devolver ao dom Abade o seu requerimento, dizendo-lhe que o govêrno imperial persiste em não conceder a admissão dos noviços enquanto os conventos não forem reformados como projeta. Êle quisera, entretanto, poder abrir uma exceção a favor dos beneditinos. Em 18 de junho de 1870 dirá, com efeito, no Senado, a propósito dos noviços: « É preciso confessar nesta ocasião que a Ordem de São Bento não estava relaxada e decadente como algumas outras, mas estava anarquizada por causa da eleição dos cargos, sendo que foi preciso então que a Santa Sé a pusesse, em virtude de representação do arcebispo da Bahia, sob a jurisdição do Ordinário. »

O aviso de 1855 foi acusado de ilegal e Nabuco teve que o defender dessa censura. « Sempre se considerou », disse êle, nesse mesmo discurso de 1870,

compreendido no *jus cavendi* que ao Estado compete, sôbre a Igreja, a admissão de noviços nas Ordens religiosas. Assim o diz Borges Carneiro; diversas proibições de entrada de noviços refere Fernandes Thomaz no seu Repertório, sendo entre elas a do aviso de 23 de novembro de 1762. Conforme as leis de 29 de novembro de 1791, 5 de setembro de 1797 e muitas autoridades que eu podia citar, o Poder Civil intervinha na admissão dos noviços, não só por modo geral concedendo o número dêles,

mas por modo especial concedendo as licenças individuais. Se a Igreja por sua parte deve zelar as vocações sinceras, o Estado tem interêsse em que seus súbditos não concorram para o claustro sòmente para eximir-se do ônus da vida social, para evadir-se do serviço do exército.

Nenhum govêrno autorizou novamente o noviciado, apesar de ser a proibição do aviso de 1855, disse Nabuco, como a dos avisos anteriores, provisória e sòmente enquanto durassem os motivos que a determinaram:

Quando o aviso foi expedido, havia necessidade da reforma, que o govêrno projetava, e portanto o aviso era lógico proibindo a admissão dos noviços até a reforma: essa proibição era também exigida pelo estado de relaxação e decadência das Ordens. Portanto, a questão está sob juízo do govêrno; se entender que já não se dão os mesmos motivos, que aliás pesaram em meu ânimo, derrogue o aviso: êle não é lei, cada um tome a sua responsabilidade.

O espírito dos antigos estadistas era nessa matéria o mesmo e a verdade é que coincidia com o dos bispos. Assim, consultada a respeito de dilapidações e combinação com credores fantásticos para consumir os bens da Ordem, de que se queixava a propósito do convento das Mercês, no Maranhão, o bispo da diocese, a seção de Justiça do Conselho do Estado (Eusébio, Maranguape, Uruguai) opinava do seguinte modo em 22 de dezembro de 1856:

Quanto às providências gerais que se devem adotar para casos semelhantes, a Seção crê que podem consistir: 1.º, na supressão das Ordens religiosas que se acharem em circunstâncias análogas a essa de Nossa Senhora das Mercês; 2.º, em reformar as outras que ainda forem aproveitáveis, de modo que se habilitem para prestar à instrução religiosa e caridade cristã os serviços que tanto as recomendaram, e recomendam ainda, em diversos tempos e países; 3.º, em simplificar a administração dos seus bens temporais convertendo-os, por exemplo, em apólices inalienáveis ou (se nisso houver dificuldade) em prédios urbanos, por ser a dilapidação da receita mais difícil;

4.º, em facilitar a secularização dos monges atuais que não estiverem no caso de servir de bom núcleo para os novos adeptos, ainda que para isso seja necessário estipular-lhes pensões vitalícias; 5.º, em ser muito cautelosos na admissão dos novos e na organização de suas administrações internas.

A defesa de Nabuco perante as próprias Ordens religiosas é que êle quis sempre que tudo se fizesse de acôrdo com os bispos e com a Santa Sé (1). O seu plano obedecia ao pensamento de uma Concordata com esta. Essa Concordata, o Ministério Paraná não chegou, entretanto, a realizá-la; que êle a desejava, não há dúvida alguma. Tanto na questão da reforma dos conventos e da conversão dos bens religiosos, como na dos casamentos mistos, o govêrno tinha decidido procurar o acôrdo com a Santa Sé. Por que não se levou a efeito a proposição de uma Concordata no ministério Paraná? A razão está talvez neste trecho de uma carta de Nabuco: « Devolvo a V Exa. », escrevia êle a Paranhos em 13 de janeiro de 1857,

a carta de S. S. com a tradução, depois de tê-la lido e bem inteirado do seu conteúdo: os pios desejos de Sua Santidade são as idéias do ministério, constantes dos relatórios da Justiça; estamos todos de acôrdo, e tudo estaria hoje feito, se não fôra a tal lembrança do *deficit* imaginário, que, como a cabeça de Medusa, nos petrificou a todos, e como o estupor nos impediu de andar.

Foi êsse talvez o verdadeiro motivo de não se pensar em escolher outro nome quando o visconde de Uruguai declinou a missão a Roma. Ainda assim êle foi a Roma na Semana

(1) Até o fim êle insistirá para que a reforma se faça de acôrdo com a Santa Sé. Em 1870 êle dirá no Senado: « A situação dos nossos conventos exige medidas definitivas; estas medidas não podem ser outras senão aquelas que o relatório de 1855 indica, isto é, a supressão de umas Ordens e a regeneração de outras; insista-se com a Santa Sé. Entretanto, enquanto se trata com a Santa Sé, tome o govêrno as medidas conservatórias necessárias para os bens não serem desbaratados e extraviados ».

Santa de 1856 e procurou sondar o ânimo do Papa relativamente à idéia do gabinete. « Sua Santidade », escreve Uruguai a Paranhos em carta particular,

disse-me que tinha as melhores disposições de se entender com o govêrno brasileiro sôbre os pontos dependentes da Santa Sé, mas ocorreu a seguinte mui notável circunstância. Disse-me que tinha feito ùltimamente uma Concordata com o sr. Blanco, ministro do Chile. « Blanco, disse-me êle, trouxe uma proposta que não pude aprovar, dei-lhe em substituição outra que continha tudo o que eu podia conceder; não tendo Blanco poderes para a admitir, remeteu-a ao seu govêrno, mas duvido muito de que êste a aprove ».

Uruguai deu-se por avisado. « O que conterá essa Concordata? » perguntava êle intrigado na carta a Paranhos. A legação de Roma meses depois enviava cópia dêsse projeto, obtido pelo nosso representante Figueiredo, o velho amigo de Pio IX, de quem êste costumava dizer aos brasileiros que êle lhe apresentava: « Êste é um amigo velho que não me abandonou nos dias da desgraça », aludindo à presença de Figueiredo em Gaeta (1).

Não era a primeira vez que se tratava de celebrar uma Concordata com a Santa Sé. Em 26 de junho de 1837, Montezuma, ministro de Estrangeiros, dá instruções para êsse fim a Manuel Antônio Galvão, « não se esquecendo nunca, diz êle, que o govêrno imperial considerava esta missão como de tôdas até aqui confiadas ao zêlo extremado dos seus servidores a mais importante e melindrosa ». O objeto da Concordata era resolver a questão da confirmação do bispo-eleito do Rio, de modo a cortar para o futuro outras contestações.

A denegação da confirmação do dr. Antônio Maria de Moura como bispo da diocese do Rio de Janeiro, dizia Montezuma, tem já poderosamente servido aos interessados em anarquizar o Império. A êste respeito tem o govêrno provas a que

---

(1) Citada carta de Uruguai.

não pode recusar-se de que não são sòmente influências nacionais as que projetam a nossa total separação com Roma. Estrangeiros poderosos, reunidos em associações religiosas, sistemàticamente trabalham por desfigurar no juízo do povo a controvérsia da confirmação do bispo-eleito, ao mesmo tempo que vão inundando o Brasil de missionários protestantes...

O govêrno tem mêdo do que possam fazer os inimigos das instituições monárquicas e o partido « irreligionário fanático. escandecido pelas sugestões estrangeiras ». A Concordata que queria Montezuma nenhuma relação tinha com as idéias de Nabuco. Montezuma queria, por exemplo, regulamentar os direitos do Papa quanto à confirmação dos bispos, definir quais as doutrinas que podiam ser consideradas impedimento canônico para o candidato; criavam-se três metrópoles, tendo os metropolitanos entre outros o direito de confirmar os bispos a que o Papa, passado um ano, recusasse a confirmação, e de prover os benefícios nos apresentados quando os bispos seus sufragâneos passados três meses recusassem fazê-lo. Os bispos ficavam autorizados a dispensar em todos os impedimentos, a providenciar em todos os casos reservados à Santa Sé; os bispos-eleitos teriam o pleno govêrno do bispado antes de serem confirmados. Era uma Concordata, pode-se dizer, para a abolição do Primado do Sumo Pontífice no Brasil, a pretexto de reconhecê-lo. Ao mesmo tempo, Montezuma pedia a nomeação de um cardeal brasileiro, de um auditor de roda e de um membro da Congregação do Concílio na seção encarregada da residência dos bispos. Nabuco desejava, pelo contrário, uma solução inspirada pelo mais puro espírito católico.

Na sessão de 18 de junho de 1870, Nabuco refere ao Senado o que se deu com êsse projeto e tentativa de Concordata:

A reforma de 1855, que eu projetava, já referi ao Senado, foi incluída em um projeto de Concordata oferecido à Santa Sé pelo distinto diplomata, o sr. Carvalho Moreira, em 1858, quando em missão especial na côrte de Roma. Eu chamo sôbre

êste ponto a atenção do nobre ministro dos Negócios Estrangeiros. Vou referir o que dizia êste distinto diplomata, como resultado da reforma proposta. Em 14 de janeiro de 1859 dizia êle: « Quanto à matéria da supressão e reforma dos conventos e a aplicação de seus edifícios e bens em favor dos seminários » — (que eu havia proposto no meu projeto precisamente nos têrmos indicados no relatório da Justiça de 1855; eram êstes os têrmos: « Supressão dos conventos do interior que não tiverem pelo menos quatro religiosos e dos das capitais que não tiverem dez para celebração e exercício do culto; devolução dos seus ofícios e bens para os seminários) — « foi acolhida a idéia em si mesma, mas não adotando-se para logo como regra para supressão dos conventos a exigência de certo número de religiosos; semelhante supressão e reforma ficam dependentes da visita e informação que, de acôrdo com o govêrno imperial, houver de dar o Internúncio nomeado para o Rio de Janeiro, monsenhor Falcinelli. Quanto à conversão das propriedades rurais e dos escravos, pertencentes às Ordens religiosas, em títulos da dívida pública », — (que igualmente propus naquele meu projeto de Concordata de acôrdo com o relatório de 1855) — « muito insisti nessa idéia. Sôbre a venda de escravos abundaram todos, monsenhor Ferrari, o cardeal Antonelli, a respeito da impropriedade de possuírem escravos as Ordens religiosas, mostraram-se muito receosos dos perigos a que ficavam expostos os fundos capitais, em que fôssem convertidas tais propriedades em um momento de crise financeira, e por qualquer outra eventualidade. Deixou-me, porém, ainda o cardeal Antonelli a esperança de se tomar alguma medida no sentido proposto, depois da informação do Internúncio Falcinelli ».

Até aqui as informações de Carvalho Moreira. « A negociação, senhores », acrescenta Nabuco,

foi declarada terminada pela resolução imperial de 4 de dezembro de 1858 [no gabinete Olinda, poucos dias depois, no dia 12 de dezembro, Nabuco entrava outra vez para o ministério], tomada sôbre consulta da seção de Justiça e dos Negócios Estrangeiros, porque na Concordata se incluíam questões que porventura implicavam com o nosso direito público. Ficaram, porém, reservadas as questões da supressão dos conventos, assim como a conversão dos bens religiosos em apólices da dívida pública, porque dizia a Sé Romana que estas questões não eram

próprias de Concordata, mas deviam ser resolvidas por Breves, e o seriam conforme as informações de monsenhor Falcinelli. A verdade é que monselhor Falcinelli aqui estêve, mas não se tratou com êle; não se seguiu o negócio; o govêrno esqueceu as tradições dêle; de repente aparece, senhores, esta medida brusca, que qualificarei de revolucionária.

E insistindo pela Concordata:

Senhores, no estado da questão, pergunto eu: não está o govêrno adstrito a reatar a negociação, que não foi repelida pela Santa Sé, mas apenas adiada? Podemos na diplomacia, como todos os dias fazemos na política interior, quebrar a solidariedade moral, que deve haver entre os ministérios que se sucedem? Em todos os países civilizados, as questões diplomáticas mostram aos olhos do mundo unidade e coerência, qualquer que seja a política interior; pois bem, vamos dar êste exemplo de contradição; um ministério querendo, e provocando o acôrdo da Santa Sé para as reformas da Igreja, outro ministério prescindindo dêsse acôrdo, interrompendo, e cortando êsse acôrdo já pendente.

« O adiamento », disse êle nesse discurso,

não nasceu da Santa Sé, nasceu de não têrmos dado seguimento ao negócio. Ela disse: *Aí vai monsenhor Falcinelli, tratai com êle.* Veio monsenhor Falcinelli, mas o govêrno parece que, ignorando as tradições, perdendo o fio dêste negócio, não tratou dêle. A culpa não é da Santa Sé, porém, nossa.

Foi essa a razão por que, da reforma dos conventos, só ficou existindo a medida preparatória da suspensão do noviciado, pendente a Concordata. Perdeu-se o fio da negociação, as administrações posteriores não cogitaram dela, e o pensamento do govêrno de 1855 ficou incompleto, reduzido à proibição de novas admissões nas Ordens.

Nabuco tanto não era inimigo que sustentou sempre a inviolabilidade da propriedade dessas Ordens. É certo que, em 1855, êle queria a conversão dos bens rurais e escravos dos

Conventos em apólices da dívida pública, dentro de dois anos (sob pena de comisso a bem dos seminários), mas, é preciso repetir, queria a conversão assentindo a Santa Sé. Por isso, quando se propôs em 1870 a conversão forçada dos bens das Ordens religiosas, fiel a suas idéias de 1854-57, êle a combateu vivamente, julgando o govêrno moralmente obrigado, como acabamos de ver, a reatar a negociação interrompida com a Santa Sé (1).

Tratando da propriedade das Ordens, diz êle nesse discurso de 1870 (18 de junho):

Para mim, senhores, o direito de propriedade, seja de quem fôr, o direito de cada um e de todos, deve ser igualmente respeitado pelo legislador. (O sr. Dantas: Não confunda associações religiosas com as outras associações). Não sei em que se funda a distinção, se há distinção, é em favor das associações religiosas.

Essa propriedade adquirida pela associação é inviolável como a do indivíduo; essa propriedade reconhecida pela lei, a lei não pode mais tirar sem efeito retroativo, sem violação do direito adquirido. E senão, senhores, eu vou aludir a um fato que convence o vosso espírito: suponde que eu e aquêles que pretendem, como eu pretendo, a emancipação dos escravos, nos socorrêssemos a essa distinção de propriedade criada pela lei natural e propriedade criada pela lei social; aceitaríeis essa distinção? Se eu dissesse: A propriedade que tem por objeto o homem é uma propriedade contrária ao direito natural e divino; a lei a criou, a lei a pode destruir; aceitaríeis esta doutrina? Não; mas havíeis de atroar céu e terra com vossos clamores..

(1) É êste art. 18 da lei de 28 de junho de 1870, a que mais longe se alude: « Os prédios rústicos e urbanos, terrenos e escravos que as Ordens religiosas possuem serão convertidos no prazo de dez anos em apólices intransferíveis da dívida pública interna. Não se compreendem nesta disposição os conventos e dependências dos conventos em que residirem as comunidades, nem os escravos que as mesmas ordens libertarem sem cláusula ou com reserva de prestação de serviços não excedente de cinco anos e as escravas cujos filhos declararem que nascem livres. As alienações que se têm de fazer para realização do disposto neste artigo serão aliviadas de metade do impôsto de transmissão de propriedade, N.º 1.764.

Pois bem; fazei aplicação da mesma justiça, com maior fôrça de razão, às Ordens religiosas; a propriedade que elas adquiriram, obra da lei, ou do direito natural, como quiserdes, é propriedade que não podeis deixar de respeitar.

E ainda:

Ontem, o meu nobre amigo, senador pela Bahia, aludiu a uma portaria, não sei de que ministério, considerando as Ordens religiosas como meras administradoras. Senhores, esta qualificação vai muito além da doutrina que predominou na Constituinte francesa, que pela voz de Le Chapelier e Mirabeau concedia que elas eram usufrutuárias, pôsto que interpretasse mal o usufruto: são meras administradoras. Mas, administradoras, isto é, mandatárias, de quem? Concebe-se administração sem a condição essencial de prestar contas? A quem prestam contas essas Ordens? Que administração é essa que gasta as suas rendas conforme o seu arbítrio, e não dá contas senão a si mesma? Que administração é essa que vendendo os seus bens, pôsto que com as garantias da lei de 1830, é ela que recebe o preço dessas vendas, e dispõe dêle como quer?

São usufrutuárias. Concedo, mas dizei-me: Qual é o jurisconsulto que jamais disse que o usufruto não constitui uma propriedade, pôsto que limitada? Quem disse que não é propriedade, pôsto que resolúvel, a propriedade dos herdeiros gravados de fideicomissos, ou substituições? Propriedade limitada, resolúvel, gravada, afetada, não deixa de ser propriedade, e deve ser respeitada.

Notai que a respeito do usufruto das Ordens religiosas há uma especialidade: é que em vez de ser o usufruto dessas Ordens, como é o usufruto na vida comum, um usufruto temporário, é um usufruto perpétuo, uma propriedade perpétua, porque no usufruto vão sucedendo as Ordens infinitamente, por meio dos seus titulares, ou administradores.

Mas direis: não são proprietários, porque não podem vender sem licença e formalidades. Oh! Senhores, quereis assim contestar a propriedade do Estado, do município, dos órfãos, porque para sua venda, ou alienação, são precisas formalidades?

E como o julgassem incoerente por ter querido a conversão, dirá êle em outro discurso:

A contradição que o nobre senador me atribuiu, eu a não vejo. Eu disse que a propriedade da Igreja era inviolável, como a do indivíduo, isto é, a propriedade adquirida com dispensa das leis da amortização; mas que essa propriedade podia ser resolvida, ou pela supressão dos conventos, pertencendo ela ao Estado pelo seu direito eminente, ou podia ser resolvida transformada, ou aplicada a outro destino com o acôrdo da Santa Sé: nisto é que está a contradição? Se a propriedade da Igreja é inviolável, é contradição que o Papa possa autorizar a sua alienação?... Para mim não há dúvida nesse poder da Santa Sé, porque é o Chefe da Igreja, e a representa; é êle o competente para solver o vínculo dessa propriedade: *Et quodcum que solveritis super terram et erit solutum in coelo.* A verdade é que na Concordata de 1801, que legitimou as alienações dos bens da Igreja, decretadas pela Convenção francesa, figura como parte legítima o Papa; foi êle que em nome da Igreja fêz essa Concordata.

Sua convicção da necessidade do acôrdo com a Santa Sé era tão viva que não só vota contra a medida proposta por violar êsse pensamento, como recusa, na qualidade de conselheiro de Estado, regulamentar o art. 18 da lei de 28 de junho de 1870, alegando a *opinião sistemática* que manifestara no Senado.

A conversão, como êle a queria no gabinete Paraná, era de acôrdo com as idéias do episcopado. O arcebispo da Bahia, dom Romualdo, depois marquês de Santa Cruz, ouvido por Nabuco, dizia (ofício de 18 de maio de 1854):

Eu estou persuadido que igual venda ou alienação das fazendas ou prédios rústicos das Ordens religiosas, convertendo-se em apólices o seu valor, seria preferível ao atual sistema de administração exercida pelos religiosos, não porque êstes, sendo bem escolhidos, não tenham a necessária suficiência e capacidade para bem reger ou administrar os seus bens; mas porque, separados do claustro e distraídos de suas obrigações religiosas, êles perdem ordinàriamente o respeito e os hábitos da regularidade monástica e não voltam, sem grande repugnância e tédio, ao silêncio e repouso da cela que haviam deixado. Êste emprêgo de religiosos, principalmente moços, em tais administrações é

indubitàvelmente uma das causas da decadência e relaxação da disciplina regular.

Os documentos citados não deixarão dúvida sôbre a intenção de Nabuco: sua medida era a de um estadista católico, inspirado no desejo de levantar as instituições da Igreja, e não no de derrocá-las. Em época posterior, em 1873, êle pode ter dado motivo de queixa à Igreja, parecendo, — êle, um fervente católico, — o que não era: um adversário dela. Em tempo consideraremos esta sua atitude. Em 1855, porém, ministro da Justiça, a sua preocupação é, exclusivamente, restaurar o prestígio, as fôrças vivas da religião no seio da sociedade que falecia à míngua dela, mal que êle tantas vêzes apontou. Para prová-lo basta recordar que foi êle o autor do decreto de 28 de março de 1857, que firmou em nossa legislação o princípio de que não havia recurso das suspensões ou interdições que os bispos extra-judicialmente ou *ex-informata conscientia* impusessem aos clérigos para sua emenda e correção. Êsse decreto foi sem contestação alguma o fato de todos o mais importante em nossa história eclesiástica para o govêrno da Igreja pelos seus prelados. Sem êle o clero secular teria caído no mesmo grau de anarquia que o religioso. A seguinte carta do bispo de São Paulo mostra bem que não era um adversário da Igreja o ministro que teve a coragem de consolidar o que se chamou o poder autocrático dos bispos:

Ilm. Exmo. Sr. — Uma voz imperativa, filha do meu reconhecimento, me impele a dirigir a V. Exa. esta carta em que, grato a tão grande bem, vou como posso agradecer o decreto de 28 de março p. p. sôbre os recursos à Coroa. Todos os bispos recebem o bem, mas talvez fôsse eu com meus irmãos sacerdotes que desse ocasião, por isso sou o primeiro obrigado. Eu sei, Exmo. Sr., que S. M. é a fonte, mas não sei se conviria dirigir-me a Ela diretamente. Eu sei que o Conselho de Estado tem parte em tão necessário decreto, mas não sei o meio de lhe manifestar o meu reconhecimento. Não é assim com V. Exa., que não só tem tomado tanto interêsse nos negócios da Igreja,

e por isso no mesmo decreto, como, sendo nosso ministro, nos dá caminho franco para levarmos nossas necessidades e nossos agradecimentos. Digne-se pois V. Exa. aceitar êste testemunho de minha cordial gratidão. V. Exa. não tema que eu abuse. Assim meus Irmãos me compreendam. — 6 de abril de 1857. — † *Antônio*, bispo de São Paulo.

Com efeito, suspendendo de tôdas as ordens por tempo indefinido um dos sacerdotes de sua diocese independentemente de lhe formar processo e só *ex-informata conscientia*, o bispo de São Paulo tinha dado lugar à questão de que se originou o decreto. O Conselho de Estado pleno foi ouvido. Olinda pensa que a legislação do país é que os recursos estão admitidos, quando há abuso, ainda mesmo em matéria eclesiástica. Do mesmo modo opinam Albuquerque, Sapucaí, João Paulo, Jequitinhonha, em nome do direito de defesa que a condenação *ex-informata conscientia* exclui, anterior à Constituição pelas Ordenações do Reino, e Abaeté. Dessa forma o Conselho de Estado dividia-se na questão da admissão do recurso por seis votos contra seis. O decreto de 28 de março de 1857 cortou de um golpe a questão que o Conselho de Estado não resolvera.

Êste decreto, disse o visconde de Bom Retiro, em seu parecer no Conselho de Estado sôbre o processo do bispo dom Frei Vital, foi redigido com tanto espírito de justiça que o senador Mendes de Almeida, embora muito oposto ao recurso à Coroa, em seu *Tratado de Direito Público Eclesiástico Brasileiro,* diz à página 1282 que,

se não fôra o considerar o princípio em que se baseia o dito decreto contrário à liberdade da Igreja, não deixaria de confessar que as providências nêle exaradas fazem honra ao legislador secular, por ter mostrado alguma equidade e certo desejo de dar fôrça e prestígio à autoridade espiscopal, seja excluindo os recursos nos casos de suspensão e interdito *ex-informata conscientia*, seja permitindo também o remédio do recurso contra as invasões das autoridades temporais, quando pretendam usurpar a jurisdição espiritual, princípio que a antiga legislação

nunca autorizou, pois que, como se vê do decreto de 7 de maio de 1699, dos tribunais régios não se admitia recurso (1).

Até o fim êle continua a ser o campeão dêsse seu decreto de 1857, frustrando tôdas as tentativas feitas para revogar o art. 2.º. Em 1867 será êle o relator das comissões do Senado que rejeitam o projeto da Câmara dos Deputados revogando aquêle artigo, em que estava a fôrça do decreto e a chave de disciplina eclesiástica. « As Comissões finalmente ponderam », escreve êle,

que o esfôrço com que se combate essa jurisdição disciplinar conferida aos bispos para regeneração do seu clero, é um anacronismo hoje que a Igreja já não tem e não poderá ter o poder, os privilégios, as riquezas temporais, as vocações e a influência política que tivera outrora nos séculos a que pertence a legislação citada: hoje o poder da Igreja é só espiritual e êste poder só influi nas consciências. O direito de inspeção do Estado sôbre a Igreja não pode ir até o ponto de violar a sua independência, romper o nexo de suas instituições, perturbar as relações do clero com os seus chefes.

O pensamento que inspirou o aviso de 19 de maio de 1855 está expresso em um dos relatórios de Nabuco na frase que Pio IX reteve de memória e repetia mais tarde a Carvalho Moreira: « É preciso um muro de bronze que separe o clero atual do clero futuro. » Para o clero secular êsse muro de bronze era o internato. Era indispensável que o seminário fôsse uma escola donde saíssem padres perfeitos. Para isso Nabuco, resistindo às solicitações de um falso patriotismo, a que hoje se dá o nome de nativismo, não hesitava em confiar a direção dos nossos seminários a padres estrangeiros que os

(1) Bom Retiro continua assim: « Também o rev. bispo do Rio de Janeiro, o falecido conde de Irajá, declarou no *scholion* do § 1.430 de seus *Elementos de Direito eclesiástico,* que o decreto de 1857 *contém uma espécie nova que é um favor aos bispos enquanto os livra da importunidade e dissabor de mais de um agravo à Coroa quando êles suspendem os clérigos procedendo* ex-informata conscientia ».

pudessem efetivamente organizar e dar-lhes o caráter verdadeiro de casas de formação religiosa. « Entendo, e pela terceira vez vos digo », repetia êle no seu relatório de 1856,

que o maior benefício que podeis fazer às gerações futuras, é a educação do clero, mas esta não é possível senão por meio de seminários, e êstes não conseguirão seus fins senão com o internato mais rigoroso, para o qual a principal condição seja a mais tenra idade. Sem êste internato, sem êste muro de bronze que separe o clero atual do clero futuro, a regeneração será uma idéia vã, a vocação do sacerdócio continuará a ser a hipocrisia, um cálculo, um meio de vida. Destas reflexões resulta a necessidade da criação dos pequenos seminários, como principal habilitação para o sacerdócio. A realização desta grande reforma, que marcará uma época distinta no nosso país, depende essencialmente da direção. A quem deveremos encarregá-la? Acharemos entre nós fundadores para esta instituição? Certo não causará estranheza o arbítrio de confiar essa direção aos padres Lazaristas, ou da Missão.. Sentis, como eu sinto, que nenhuma injúria fazemos ao nosso clero quando reconhecemos uma verdade que temos diante dos olhos. Há entre nós clerigos que seriam por sua ilustração e santidade capazes desta missão gloriosa; mas êsses, além de não terem os hábitos e a prática essenciais a essa direção e ensino, são em pequeno número e destinados para outras funções sagradas e importantes, impróprias do estrangeiro pelas relações políticas. Em tôda a parte o ensino e a prédica foram sempre acessíveis ao estrangeiro, porque o Evangelho é universal e a sua difusão não deve encontrar limites ou restrição em todo o orbe.

O seminário de Mariana já estava sob a direção dos padres da Congregação e o bispo dom Antônio mostrava-se muito satisfeito (1). Por sua vez o bispo de São Paulo escrevia a Nabuco (30 de outubro de 1855):

---

(1) « Tenho o meu Grande Seminário entregue aos Lazaristas da Serra do Caraça dêste bispado e província que o regem òtimamente » (17 de fevereiro de 1855)... « A V. Exa., como tão interessado no melhoramento do clero, rogo, e torno a rogar que se digne de me obter êste muito grande favor que eu tenho pelo maior possível: o de conseguir pela legação em Paris que viessem mais seis padres lazaristas para regerem o Seminário menor. »

Haver seminários sòmente, sem um bom regulamento, sem mestres e diretor dedicados por motivo de religião, é uma gangrena e não um remédio; há muitos seminários no Brasil, mas que bens têm operado? Êles têm dado a ciência, que sem a piedade é maior mal que bem. V. Exa. tem muita e muita penetração e verá que tenho razão; nunca mercenários fazem grandes coisas.

A reforma dos seminários ligava-se à criação de faculdades teológicas. Eusébio já tinha pensado em fundar faculdades de teologia, porém, nos próprios seminários, o que era reduzir, estreitar, o plano dessas faculdades. Em 1854 as Câmaras votaram para a criação a verba de 15:000$. Era dizer ao ministro que procurasse levantar recursos de outro modo. O menor cálculo de despesas era de 55:000$. Infelizmente surgia uma questão mais grave: como organizar o ensino nessas faculdades? Devia êle ser entregue à Igreja ou ficar nas mãos da autoridade temporal?

Foi a primeira questão que Nabuco teve que resolver. Para isso, submetendo a certo número de pessoas os estatutos que organizara para as faculdades, formulava-lhes o seguinte questionário:

1.º A instituição das faculdades teológicas depende da intervenção do poder espiritual? 2.º Esta intervenção não fica satisfeita e preenchida sendo os bispos os diretores dessas faculdades? 3.º Sendo essencial a intervenção de Sua Santidade e não bastante a dos bispos, pode ela ser posterior à instituição das faculdades? 4.º É contra os cânones recebidos no Império a fusão das faculdades e seminários? 5.º Não ficam respeitados os cânones e conciliados e combinados com a lei, sendo as faculdades instituídas em separado mas no mesmo edifício, sem prejuízo do internato, disciplina e economia dos mesmos seminários e do poder e direção dos bispos?

O projeto de estatutos começava assim: « Art. 1.º — O govêrno do Brasil, *de acôrdo com a Santa Sé*, tem instituído duas faculdades com o fim de conferir o grau de doutor nas ciências teológicas ».

Os bispos consideravam indispensável a intervenção do Poder Eclesiástico e opunham-se à fusão. Por letra do Imperador, acham-se à margem do questionário de Nabuco as seguintes notas. Junto à primeira questão: « Sim, bispos do Pará e Rio e arcebispo da Bahia, o do Maranhão nada diz »; junto à terceira: « O do Pará diz claramente que deve ser prévia »; junto à quarta: « Só o do Maranhão é que a admite sem maior repugnância, o do Rio não a quer de modo algum »; junto à quinta: « Não discutem os do Pará, Maranhão e arcebispo da Bahia ». Depois do questionário, Nabuco acrescentava:

Os bispos consideravam necessária a intervenção do Poder Eclesiástico: 1.º, por estar confiada a êles bispos a missão de ensinar a ciência da salvação; 2.º, pelo caráter misto da instituição; 3.º, porque em todos os tempos assim se praticou. À fusão opõem-se: 1.º, por ser o seminário uma instituição meramente eclesiástica, confiada exclusivamente aos bispos pelo Concílio de Trento, e a faculdade ser comum ao secular e ao sacerdote e estar sujeita à ação temporal; 2.º, porque o ensino dessas faculdades é superior e necessário sòmente aos que aspiram aos graus mais elevados da hierarquia eclesiástica não acessível a todos, entretanto que convém manter os seminários para a habilitação dos curas d'alma.

Entre as pessoas consultadas estavam Gomes de Campos, procurador da Coroa, e Olinda. Os pareceres dêstes são duas cópias fiéis do antigo espírito universitário. O de Gomes de Campos é de um regalista e absolutista, cioso dos direitos da Coroa, que precedem a Constituição e se fundam para êle na sua própria antiguidade, reivindicando-os com o mesmo ardor contra o liberalismo e contra « as pretensões ultramontanas, vindas da Bahia » — alusão ao arcebispo, que supõe à testa do movimento invasor.

Como das outras vêzes, o parecer de Gomes de Campos é uma espécie de sátira política, êle nunca se conciliou inteiramente, senão com a Independência, pelo menos com a

Constituição. O antigo regímen colonial não conservou entre nós um aderente mais inteligente nem mais inconsolável, e podia gabar-se dêle.

A opinião de Gomes de Campos é a de um jurisconsulto português antigo, isto é, realista e regalista. Tem queixas profundas do modo por que o clero recebeu o Sete de Abril; a primeira queixa é de se ter suprimido da classe dos feriados o dia de São Pedro de Alcântara.

Imolara-se no Campo da *Honra* aquêle a quem devemos o não estarmos hoje fazendo a mesma figura que a América espanhola, e são hoje os mesmos que se procuram mais distinguir na projetada idéia de uma estátua, não no campo da Aclamação, mas na praça da Constituição; não por voto e à custa da nação, mas por esmolas mendigadas aos devotos; não por obra privativa e exclusivamente brasileira, mas por empreitada posta em leilão na Europa. *Proh dolor!*

Da estátua de Pedro I às faculdades de teologia a volta era comprida; êle, porém, gostava de parar em caminho. Seguiu-se logo a propaganda contra o celibato clerical. Não foi o filosofismo que inspirou êste protestantismo: foi um luzeiro do nosso sacerdócio. Agora esta caricatura de Feijó:

Ortodoxo, santo, levado pelas melhores intenções políticas e pias, tão propugnador das liberdades do povo como dantes fôra da salvação eterna do povo de Itú. Pelos seus talentos e virtudes ocupou os mais eminentes cargos do Estado, foi ministro de Estado, regente do Império, senador do Império, e afinal nomeado bispo de uma diocese. Foi êste insigne sacerdote aquêle mesmo que agastado, com ardor patriótico e católico, porque o Santo Padre negou a confirmação de um bispo por êle nomeado e de sua nova seita, não teve o menor embaraço em propor ao Corpo Legislativo, indiretamente sim, mas muito expressa e claramente, a convocação de um Concílio Nacional, visto que, dizia êle, Sua Santidade obedecia *à sua consciência.* Por fortuna o Senado brasileiro ainda contava no seu grêmio uma respeitável pluralidade de varões, verdadeiros senadores da primitiva criação, e o padre contrariado em suas ótimas intenções por êste e outros reveses teve de retirar-se sem estrépito: o

melhor de todos os seus atos. E poderia talvez legar aos seus apaixonados a mais pura memória, se o seu mau fado não o levasse por último ao acampamento de Sorocaba, coberto de suor e de lama, como aqui o pintaram os jornalistas, capitaneando uma quadrilha de padres vigários.

Também êste perfil de Mont'Alverne:

Por êste mesmo tempo ou pouco antes florescia e conquistava indisputável reputação de sábio, eloqüente orador e patriota, acérrimo defensor das liberdades temporais do povo, um franciscano, que, tendo professado pobreza, obediência e clausura, fazia o duro sacrifício de seus votos para dar expansão e livre exercício às mais heróicas virtudes que nutria e que o impeliam a tudo abandonar pelo bem do povo contra o *excomungado* fundador do Império, contra quem fulminava tôdas as iras, como o causador de todos os males da pátria, no número dos quais ocupava o primeiro lugar a imputação de não haver feito caso algum do pregador, nem do seu mérito científico. Asseverou a crônica do tempo que para alcançar a mitra prometida deixava o convento e com o hábito de São Francisco era o primeiro orador em uma sociedade jacobínica que aqui no Paço Municipal celebrava pùblicamente as suas repetidas sessões *à la française*, e ali, assim como nos púlpitos sagrados, avantajava-se em concitar a multidão, a título de restauradores caramurus, contra todos os homens fiéis às leis e aos seus deveres, *quorum pars magna fui*. Foi, porém, infeliz o frade em seus cálculos. Acusado de infiel, por ter tido a lembrança de fazer-se apologista dos Andradas, incurso no mesmo anátema de restaurador, perdeu a graça e os serviços feitos e teve de retirar-se ao claustro sem mitra e sem báculo.

Não esquece tão pouco a famosa disputa da sagração imperial:

Houve por algum tempo tréguas ou indiferença nos eclesiásticos, porém no ano de 1841 veio despertar a curiosidade pública um drama, burlesco ao princípio, mas que poderia findar sério, se não interviesse um varão por tantos títulos respeitável. Falo da luta entre dois prelados, empenhados ambos na competência para a celebração da coroação e sagração imperial.

Nenhum dêles julgou necessária a intervenção pontifícia (1) Um, forte, ou vacilante em seu direito, entendeu dever descansar nêle; o outro, mais dextro e expedito, houve por melhor e mais curto caminho apadrinhar-se à influência palaciana, bem inteirado de quanto valera êsse expediente para pôr a mitra na cabeça sem o escrúpulo de simonia, e obteve sem custo, em processo sumaríssimo, o desejado triunfo por sentença que logo passou em julgado e a que debalde pretendeu opor embargos o seu contendor, depois de lhe lançar o *cumpra-se*, implorando por levianos conselhos o poderoso auxílio do cabido para uma formal resistência que felizmente abortou.

No mais, Gomes de Campos é um defensor exaltado das prerrogativas da Coroa, e di-lo sem rebuço a Nabuco; para êle, Vilela Tavares

prestou um assinalado serviço combatendo as idéias e pretensões ultramontanas levantadas na Bahia, e das quais resultam êsses novos projetos [os projetos de Nabuco] de seminários franceses e de faculdades teológicas sujeitas à Cúria romana... Os nossos bispos não deviam ter sido excluídos da representação nacional, onde em outro tempo tinham assento. É o próprio clero que se está perdendo com essa lisonja à Cúria, para subir, como antes perdeu-se, lisonjeando as paixões populares.

Observador atento, desinteressado e desapaixonado sôbre as coisas do Brasil, é como êle se caracteriza a si mesmo. Eis uma de suas observações:

Oferece-se entre outros um fenômeno que eu presumo poder explicar, mas que não me recordo ter ocorrido nas grandes ou pequenas revoluções dos outros povos. Consiste em que entre nós os mais implacáveis inimigos, os inexoráveis perseguidores de cada uma das classes públicas da sociedade têm surgido das mesmas classes a que têm pertencido. Assim achamos que a classe eclesiástica tem sido destruída pelos próprios eclesiásticos, a militar pelos militares. o que direi da magistratura? Do seu próprio grêmio têm manado os seus mais cruentos assassinos.

---

(1) É engano de Gomes de Campos. O bispo do Rio interpôs recurso para a Santa Sé, como se vê na *Memória Apologética* do arcebispo da Bahia em resposta ao *Opúsculo* do Bispo-Conde Capelão-Mór.

Se esta última alusão tivesse sido feita em 1857, poder-se-ia entendê-la como dirigida contra o próprio ministro da Justiça; lançando-a em 1855, êle podia visar mais alto, o presidente do Conselho, que tinha aposentado magistrados.

Gomes de Campos refere-se ao *precioso escrito de mão de mestre* do seu velho amigo o marquês de Olinda. O parecer dêste é, com efeito, um extenso trabalho escrito não sòmente *ex-professo,* mas visìvelmente com interêsse e ardor. Olinda era um canonista, e o traço principal da sua inteligência política é o *distinguo* teológico. É êsse um formidável ataque, do ponto de vista do direito temporal, contra a situação em que Nabuco se colocara.

O questionário expressava uma dúvida; essa dúvida, tornada pública pelo relatório, era uma concessão. « A dúvida que V. Exa. suscita », dizia o marquês de Olinda,

> encerra em si uma concessão imensa, ela há de ser devidamente apreciada e altamente aplaudida. E pela maneira solene por que V. Exa. a proclamou, pode V. Exa. ficar certo de que há de ser interpretada como a verdadeira expressão, debaixo de uma fórmula honesta, da íntima convicção em que está, e, o que é pior, em que está o próprio Govêrno imperial, de que ao Poder Temporal falece o direito de estatuir por si só sôbre aquelas matérias. E como sob o império destas idéias é que vai ser diligenciada a Concordata que V. Exa. anuncia, na qual, segundo espero, hão de ser bem definidas as relações entre a Igreja e o Estado, não posso deixar de manifestar meus tristes pressentimentos sôbre essas negociações. Exm., o govêrno que duvida dos seus direitos, por isso só tem perdido tôda a fôrça para os sustentar.

« Eu não esperava », continua êle, mostrando bem a sua impaciência,

> que hoje, depois de tantos atos e tão terminantes dos soberanos de Portugal, os quais legislavam sôbre os estudos teológicos sem o concurso nem intervenção do Poder Espiritual, se pusesse em dúvida, sendo o direito público eclesiástico do Brasil o mesmo que o de Portugal, se a Coroa brasileira goza dos mesmos direi-

tos que a portuguêsa tão livremente exerceu e está exercendo na organização daqueles estudos.

Na carta régia de 28 de agôsto de 1772, que reformou os estudos da Universidade de Coimbra, compreendidos os da Faculdade de Teologia, diz El-Rei « que na Temporalidade não reconhece nenhum superior ».

Olinda toma a defesa do *filosofismo*: « Não foi o filosofismo que secularizou as universidades ».

Todo o parecer é característico. Olinda é um regalista, mas, ao contrário de Gomes de Campos, é também um canonista e tem tanto ciúme das prerrogativas da Coroa, como dos direitos que reconhece à Igreja. Já o vimos quanto aos casamentos mistos, querendo que nada se fizesse senão com a intervenção da Santa Sé, não admitindo que reconhecessem os casamentos de outras religiões, porque isso equivalia a dar-lhes culto público; o seu ideal é a estreita união da Igreja e do Estado, união que nada estremeça interiormente, muito menos aos olhos do público, fundada no respeito recíproco dos direitos e obrigações de cada um, contanto que não se sacrifique uma parcela dos antigos direitos da Coroa. Nabuco é já uma compleição diferente: não foi educado em Coimbra, não tem as idéias portuguêsas de um regalismo extremo, sem religião ou superior à religião; não é um canonista de escola. Para êle a religião é uma necessidade social de primeira ordem e é preciso fortificá-la, enraizá-la o mais profundamente possível no país, espalhar por todo êle a melhor semente católica.

Julgando-o nessa época e sem relação à sua atitude na *questão religiosa* de 1873, estudada em outra parte desta obra, pode-se definir assim o que êle foi como ministro dos cultos: regalista, como os outros jurisconsultos da sua época, mas um regalista religioso, ainda mais, preocupado de fortificar a religião; êle não faz questão de direitos da Coroa em si mesmos, mas só da ocasião, do motivo por que êsses direitos são exercidos: se é no interêsse da religião, como êle o entende, êle os

reivindica; se é sem objeto prático, não os faz valer, não os invoca. Enquanto a Santa Sé se mostra conciliadora, é do interêsse do Estado mostrar-se condescendente.

As opiniões de Olinda foram tôdas sustentadas na Câmara por Pereira da Silva, quase com os mesmos argumentos. Nabuco descobriu a inspiração e disse que ia responder também ao *sapientíssimo varão cuja infalibilidade não reconhecia.* Não era irônicamente que Nabuco chamava de sapientíssimo a Olinda. « O marquês de Olinda, dirá êle anos depois no Conselho de Estado, era um dos nossos melhores publicistas.. » Alguns trechos dêsse discurso revelam com a maior precisão o ponto de vista de Nabuco: seu regalismo por assim dizer profissional, mas ao mesmo tempo sua predileção religiosa.

Primeiro, êste golpe na idéia de faculdades teológicas independentes e leigas:

> Podeis subordinar ao regímen universitário tôdas as ciências físicas e morais, porque a filosofia acompanha o progresso; mas subordinar ao mesmo regímen do progresso e da razão a teologia, que é a revelação, a revelação que é a fé, é admitir sôbre ela a controvérsia e a dúvida.

Mais uma vez a afirmação de que a primeira das políticas, para um estado moral como o do nosso país, é desenvolver e fortificar a religião:

> Creio que não aventuro uma proposição temerária dizendo que hoje temos necessidade das idéias religiosas como um corretivo da corrupção que lavra, e felizes seríamos se chegássemos a uma época em que as idéias religiosas carecessem de corretivo.

As faculdades teológicas de nada serviriam se o ensino não tivesse o cunho da autoridade:

> Tenho como certeza que a doutrina nada vale sem a autoridade, que a doutrina vacila sem a autoridade; ninguém acredita na doutrina que não tem por si a profissão e a compe-

tência; ninguém acredita na doutrina sagrada que não é ensinada sob a direção da Igreja, que recebeu esta missão de Jesus Cristo.

Não é, infelizmente, do poder do clero que nos devemos acautelar; êsse poder tinha primeiro que existir para poder ameaçar a sociedade civil:

Quem visse os receios do nobre deputado pensaria que o clero entre nós, de repente tornado poderoso, tinha concebido a pretensão de dirigir e dominar o ensino público. Não se trata disto: trata-se simplesmente de uma questão de concorrência, de uma questão de intervenção no ensino religioso, no ensino teológico. Não é, por conseqüência, uma questão de dominação do ensino ou exclusivismo do clero, como essas que tem havido na França e em outros lugares, onde o clero é poderoso, onde a influência política do clero pode ser funesta.

Sôbre o direito exclusivo do Estado na questão do ensino, invocado por Olinda, em face dos precedentes e do Padroado, diz êle:

O nobre deputado invocou a Igreja lusitana; mas, senhores, daí não tiramos certeza, porque essa Igreja não é como a galicana que tem os seus direitos definidos, firmados por meio de Concordatas. Não, a Igreja lusitana funda-se principalmente no Padroado, e o Padroado é uma concessão, é uma faculdade da Santa Sé. O nobre deputado apenas citou fatos; o que se fêz devemos fazer, eis aí o argumento do nobre deputado.

Assim, senhores, eu não vim a saber, pelo que o nobre deputado disse, senão o que já sabia, e é que a reforma da Universidade de Coimbra foi feita sem a intervenção da Santa Sé. Eu não julgo improcedente êste fato, mas o que digo é que êste fato isolado não era bastante para resolver a questão. Eu entendo, senhores, que o Estado pode instituir as faculdades teológicas sem intervenção da Igreja, que a Igreja pode por igual instituí-las; entendo que êsse direito é recíproco, ou cumulativo, que compete ao Estado e que compete também à Igreja. Compete ao Estado, porque o Estado tem interêsse na difusão da fé, tem interêsse na estabilidade da fé, tem interêsse na formação dos sacerdotes que se destinam aos altos graus de hierarquia eclesiástica; compete à Igreja, porque êste direito lhe foi

dado pela palavra de Deus. Entendo, porém, que a direção do ensino que o Estado institui não pode prescindir da intervenção da Igreja, para que êste ensino tenha autoridade, para que tenha unidade e para que tenha fé. Entendo também que o ensino que a Igreja instituir está sujeito à inspeção do Estado, porque o Estado tem inauferível direito de inspecionar os atos da Igreja, a fim de que não sejam prejudiciais ao Estado.

Onde a Igreja e o Estado estão confundidos, é fácil prevenir pela unidade o cepticismo; onde a Igreja e o Estado são Poderes independentes como entre nós, cada um ensinando sem intervenção do outro, a dúvida há de vir, e em vão sujeitaríeis o ensino religioso à universidade, não lograríeis vosso intento. A Igreja, cuja voz é muito poderosa, clamaria todos os dias contra o esbulho de sua missão divina e especial; levantaria todos os dias dúvidas sôbre a legitimidade do ensino universitário; a Universidade por seu lado deveria reagir contra a Igreja, e daí? Daí o cepticismo, mas o cepticismo mata a fé e o Estado tem necessidade da fé como uma base de estabilidade, como fundamento da religião, que é o principal elemento, o móvel poderoso da civilização e da moral.

E não há necessidade nenhuma de estabelecer esta rivalidade entre a Igreja e o Estado. A Igreja tem sido até hoje auxiliar do Estado, ela não revela pretensão alguma. Ontem disse muito bem um nobre deputado pela Bahia, meu amigo: «Não é possível que haja receio do clero entre nós». Nem é possível que haja, porque o clero entre nós não tem poder, não tem vocação; nós, ao contrário, é que lhe devemos dar poder e vocação para que possa satisfazer a sua missão, para que possa também servir ao Estado (1).

As boas disposições de Nabuco foram, porém, completamente inutilizadas; as faculdades teológicas não chegaram a

---

(1) Nabuco todavia não chegou a consultar a Santa Sé sôbre a matéria. «Outro engano [disse êle em 1870 no Senado] é que, para organizar as faculdades teológicas autorizadas pelo Poder Legislativo, eu tinha consultado a Santa Sé, como dependendo esta matéria de seu acôrdo. Não é exato: as faculdades teológicas que o Poder Legislativo autorizou, como consta dos meus relatórios de 1856 e 1857 e dos relatórios seguintes, não foram criadas por falta de fundos; o crédito que o Corpo Legislativo votou não era suficiente para constituir essas faculdades, ainda nas proporções as mais modestas, ainda com o que era absolutamente essencial para o ensino. Portanto, o nobre senador também neste segundo ponto baseou-se em uma premissa falsa».

ser criadas por falta de fundos, o crédito votado era insuficiente para constituí-las, como êle disse em 1870, « ainda nas proporções as mais modestas, ainda com o que era absolutamente essencial para o ensino ». Para a vocação eclesiástica, para os altos estudos religiosos, e em geral para a posição e o ascendente do clero, deve-se considerar um grande revés, o abandono em que desde então caiu a tentativa de fundar em nosso país faculdades de teologia.

VIII. — LABORIOSIDADE DE NABUCO. ESTREITEZA DO ORÇAMENTO. CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS CIVIS

A laboriosidade de Nabuco era grande; a sua atividade intelectual, que lhe permitirá até o fim da vida um trabalho assíduo de dez a doze horas por dia, sem interrupção nem descanso, exceto nas moléstias, concentrava-se nos trabalhos da sua pasta. O presidente do Conselho queixava-se contìnuamente de ter que o desculpar com o Imperador, tanto falhava êle ao despacho e às cerimônias da Côrte; os pretendentes queixavam-se de ser êle invisível, porque não lhes dava senão o tempo indispensável para saber o que queriam; em compensação, a secretaria queixava-se de o não poder acompanhar. Os papéis não se demoravam em seu poder, e não descansando, êle não deixava descansar.

Em todos os assuntos do ministério da Justiça, que, sabemos, abrangia os negócios eclesiásticos, êle desenvolveu a mesma atividade; os volumes da legislação pertencentes a êsse período estão cheios de decretos e avisos expedidos por êle. O orçamento geral no exercício de 1854-55 era de 31.000 contos e o da Justiça de 2.427 contos. Para um ministro empreendedor como Nabuco, a estreiteza de tais recursos será um verdadeiro ecúleo e, por mais que se reduzisse, êle teve por vêzes que exceder a verba. Por isso, ao passo que os ultra conservadores diziam, frase ouvida por Paranhos, que se êle continuasse no govêrno *era capaz de reformar a Bíblia,*

os censores de todo aumento na despesa pública tinham-no por gastador. Paraná queixava-se das despesas do ministro da Justiça e o Imperador tomava sempre o partido mesmo das pequenas economias. Sob o império de idéias tão restritas, era impossível a Nabuco reformar convenientemente qualquer serviço dos muitos que tinha a seu cargo, como a secretaria, a polícia, a magistratura, as prisões, a iluminação pública, os telégrafos, a guarda nacional, a legislação, os seminários, o culto público (1).

A história dos telégrafos é significativa. Em 1854, o ministro da Justiça pensa em estabelecer o telégrafo elétrico central para o serviço da polícia, à imitação de Berlim, ligando a secretaria com os arsenais e os telégrafos da barra, a polícia, os permanentes, o Paço de São Cristóvão, Petrópolis e o quartel de permanentes em Niterói. O telégrafo se estenderia fora da cidade pelo caminho de Botafogo até a Lagoa, pela estrada do Andaraí até a Tijuca, pela de São Cristóvão até a Venda Grande e Ponta do Caju, pelas Laranjeiras até o Corcovado. O cálculo da despesa foi feito nesse tempo pelo capitão Capanema, que foi o iniciador dos telégrafos entre nós; as linhas aéreas, dizia êle, seriam menos dispendiosas, mas muito precárias. Nabuco, em 1855, encarrega Capanema da compra de aparelhos subterrâneos e submarinos e arbitra-lhe uma pequena gratificação. Êsse aviso é impugnado por Paraná, que tem as chaves do Tesouro, alegando que « a quantia disponível parece insuficiente para completar o sistema adotado que se diz orçado em oitenta e tantos contos de réis ».

Metódico como era, Nabuco sentiu logo a necessidade de coligir os princípios administrativos do ministério da Justiça, esparsos e esquecidos. Para êsse fim, expediu, em março de 1855, a seguinte ordem:

---

(1) Basta dizer que a polícia secreta se fazia com 130$ mensais, um dos agentes vencendo 100$ e o outro 30$; a secretaria não consumia senão 36 contos, o que não impedia que desse conta de enorme massa de trabalho; para as eventuais o orçamento marcava 10 contos.

O sr. Conselheiro oficial maior fica encarregado de coligir os princípios administrativos do ministério da Justiça conforme a Legislação, estilo e prática seguida. Para êste fim examinará os atos do ministério da Justiça, as Consultas dos Tribunais extintos e da seção de justiça do Conselho de Estado, reduzindo o dito trabalho a um repertório alfabético por matérias. Atenderá não só às conclusões das ditas Consultas, senão também aos seus fundamentos e questões incidentes. Outrossim, notará e dará conhecimento ao dr. Teixeira de Freitas de todos os atos do mesmo ministério ainda inéditos. Os princípios administrativos serão divididos em duas partes: Judiciária e Eclesiástica, e cada uma das partes em três séries: 1.ª, desde a criação da secretaria até 1830; 2.ª, desde 1831 até 1840; 3.ª, desde 1841 até hoje.

Já nesse tempo êle pensava no Código Civil, mas como conseguir, com o espírito de restrição da época, autorização para semelhante projeto, que aliás êle mesmo decretará em seu seguinte ministério? O mais que lhe era possível era fazer proceder a uma classificação das leis do país, que servisse provisòriamente, senão de código civil pelo menos de índice autorizado da legislação em vigor. Dessa comissão encarregou êle (contrato de 15 de fevereiro de 1855), como encarregou depois do Código Civil, a seu êmulo Teixeira de Freitas, o jurisconsulto que, na opinião geral, disputava com êle o primeiro lugar. Daquele contrato resultou a *Consolidação das Leis Civis,* que até hoje tem feito as vêzes de Código Civil.

IX. — CONSULTAS DIVERSAS. RECLAMAÇÕES DIPLOMÁTICAS

Além dos inúmeros detalhes de uma administração complicada, Nabuco era o jurisconsulto do gabinete; eram-lhe submetidas tôdas as questões que envolvessem princípios de jurisprudência. O Imperador ouvia-o, como a um advogado, sôbre negócios que entendiam com o direito e que por qualquer motivo fôssem levados à Coroa. Êle está assim constantemente a redigir longos pareceres jurídicos para a direção do govêrno, no gênero dêstes. A Paraná:

Devolvo a V. Exa. o parecer do Fiscal do Tesouro, em que, notando a contradição que se dá nas decisões juntas dos ministérios da Fazenda e Justiça a respeito da dúvida suscitada sôbre a execução do art. 32 do Código Criminal (1), opina que a do ministério da Justiça deve prevalecer como posterior. Em verdade, concordes as duas decisões quanto ao ponto principal, isto é, quanto à competência do Juízo do Cível, ou dos Feitos da Fazenda, a respeito da indenização, divergem na hipótese de não ter o condenado bens para a satisfação do dano, e de chegar o ponto em que a quantia da condenação se deva converter em prisão: a decisão do ministério da Fazenda supõe o Juiz dos Feitos competente, mesmo neste caso; a decisão do ministério da Justiça não reconhece a competência do Juízo do Cível e manda que a sentença para ser executada seja devolvida ao Juízo das Execuções Criminais.

Uma e outra decisões se fundam em Resolução de Consulta. Qual deve prevalecer? A do ministério da Justiça por ser posterior, diz o parecer fiscal. Não penso assim, porque a razão de ser posterior não vale senão quando o ato é do mesmo poder, ou, por outra, se êle tem competência para o derrogar. É esta a questão. O ministério da Justiça não pode derrogar os atos do ministério da Fazenda. Nem há antinomia em que o Juízo dos Feitos se reja por modo diverso do que se rege o Juízo Comum. Que tem que o Juízo das Execuções seja sujeito ao ministério da Justiça? Não se pode dar conflito entre as jurisdições do Juízo dos Feitos e do Juízo das Execuções, porque mesmo pelos princípios e disposições da decisão do ministério da Justiça, a jurisdição do Juízo das Execuções só tem lugar pela devolução da execução; se esta devolução não houver, não chega o ponto da competência dêste Juízo. Não vejo, portanto, colisão alguma: enquanto não houver lei que definitivamente determine o negócio, podem subsistir uma e outra decisões, uma para o Juízo dos Feitos, outra para o Juízo Geral.

Paranhos pede a opinião de Nabuco em uma questão sôbre jurisdição dos cônsules, quanto a salários da tripulação dos respectivos navios e artigo 13 do Regulamento e Decreto

---

(1) Art. 32. Em todo o caso não tendo o delinqüente meios para a satisfação dentro de oito dias que lhe serão assinados será condenado à prisão com trabalho pelo tempo necessário para ganhar a quantia da satisfação.

n.º 855, de 8 de novembro de 1855. « Na conferência de ministros, escreve Paranhos a Nabuco, opinou-se em favor da reclamação, mas ficou dependente do que dissesse o doutíssimo ministro da Justiça ». Nabuco, em resposta, mostra-se inteiramente contrário ao voto da conferência e opina:

Penso como o presidente de Santa Catarina, na nota de 8 de janeiro de 1856, que acompanhou o ofício de 8, dirigido a S. Exa. o sr. ministro de Estrangeiros. A cláusula final dêsse artigo: — Quando êstes não prefiram recorrer às autoridades do Império e não se achem envolvidos em tais questões direitos de qualquer habitante do Império, de diversa nacionalidade, é aplicável a tôdas as partes da disposição dêsse artigo, isto é, aos salários das tripulações, causas cíveis, causas comerciais. Se não é aplicável, segue-se que o cônsul tem jurisdição contenciosa neste país, quanto a salários: 1.º, contra os reinícolas ou cidadãos do Império, com exclusão dos seus juízes naturais e violação da Constituição do Império; 2.º, contra os estrangeiros das outras nações, aos quais impomos essa jurisdição que não é territorial, que não tem fundamento algum, que é absurda. Absurda, porque poderíamos dizer como dizem os franceses: « Espanhol, as nossas jurisdições são para nós »; mas não podemos dizer-lhe: « Espanhol, neste território, que não é dos americanos, nós te entregamos à jurisdição do cônsul americano. »

Se a cláusula de que se trata não é aplicável à primeira parte do artigo — Salários, não é aplicável à segunda — Causas Cíveis; a conseqüência é que contra todos os princípios, sem haver um tratado, nós concedemos aos cônsules uma jurisdição contenciosa sôbre os súbditos de sua nação, jurisdição que, pelas leis de seu país, êles não têm, jurisdição de que em geral só gozam os cônsules do Levante, e que só se pode fundar em tratado expresso e que entre nós carece de intervenção do Poder Legislativo. Não há escritor do direito internacional que não reconheça a necessidade de um tratado expresso para que os cônsules tenham jurisdição contenciosa ou litigiosa, sendo entre êles o próprio Wheaton, que não é suspeito.

A questão é de fácil solução, e certo não pode ser resolvida sòmente pela colocação da dita cláusula. A redação do artigo é má, mas o seu espírito é o que consta dos princípios expostos.

Podemos dizer aos brasileiros que têm uma ação de soldada fundada expressamente no Código Comercial: — « O vosso juízo

ainda contra a vossa vontade é o cônsul americano? » Não podemos e os tribunais nos não obedecem.

E aí está a Constituição a favor do brasileiro.

Se não podemos a respeito do brasileiro, não podemos a respeito do espanhol, de quem se trata:

1.º Porque não podemos impor-lhe uma jurisdição que não é territorial;

2.º Porque o princípio até hoje seguido no Império e no mundo, com exceção da França e dos países que seguiram o seu Código, é que as jurisdições do país compreendem os estrangeiros, e assim têm sempre procedido os nossos tribunais, ou seja o estrangeiro autor ou réu, ou da mesma, ou de diversa nacionalidade.

Também não podemos recusar essa jurisdição aos mesmos concidadãos do cônsul que a procuram, porque nenhum tratado há que consagre e estabeleça a sua jurisdição contenciosa. Não brinque, sr. Paranhos; veja bem que se trata de jurisdição contenciosa estrangeira, exercida no Império com exclusão da jurisdição dos tribunais do país. O princípio é que as leis de um país não se estendem a outro, salvo os tratados e as leis expressas. Assim pensa o seu amigo e colega — Nabuco.

P. S. Ainda reconhecendo que os cônsules têm jurisdição contenciosa sôbre os seus súbditos, jurisdição fundada em tratados, não podemos reconhecer que essa jurisdição é extensiva aos súbditos do Império ou aos estrangeiros de outras nações.

Ainda a Paranhos:

Examinei a questão das indenizações a que estão obrigados o mestre de nau F. e o fiel do comissário do Amazonas pelo furto que cometeram e pelo qual também foram condenados à prisão. Como se fará efetiva a indenização? eis a questão. V. Exa. pergunta se não tem aplicação o Código Criminal, para ser comutada em prisão (art. 32 e 57 do Código Criminal). É verdade que, sendo omissa a legislação militar, se deve recorrer subsidiàriamente ao direito comum e o direito comum são os ditos artigos 32 e 57 no caso sujeito. Mas êste princípio, em regra geral verdadeiro, não prevalece na presença de outro, que domina a questão, e é que não se ampliam disposições odiosas, como essa do nosso direito criminal. Para que se comute em pena corporal uma pena que a lei aplicou aos bens, é preciso que haja disposição expressa, como é essa dos artigos cita-

dos. Segundo o direito antigo coevo ou a legislação militar, a execução da sentença que condenava em pena pecuniária se fazia por meio da apreensão de penhores e sua arrematação como nas causas cíveis. É êsse o direito, quando não há lei expressa em contrário: assim e por não haver essa lei se procede na arrecadação das multas por contravenção de posturas municipais.

Não penso também como as Seções; entendo que se deve proceder a respeito do mestre de nau como se mandar proceder contra o ex-fiel. Averiguado que não há bens, nada há que fazer, porquanto os ordenados, emolumentos, soldos ou estipêndios dos soldados, não são suscetíveis de penhora pela legislação atual, que os manda respeitar como alimentos, como coisa sagrada. Se um particular não teria ação em juízo para fazer penhora nesses salários a fim de aplicá-los ao seu pagamento, por que razão terá o Estado êsse direito? Só terá porque, como êle mesmo é quem paga, pode deixar de pagar. Antes demitir o mestre do que deixá-lo penhorado, servindo sem salário.

Em outro aviso ao ministério de Estrangeiros, sôbre a reclamação do ministro americano a respeito da venda do brigue *Carolina,* reclamação que se tornou célebre, Nabuco, ao mesmo tempo que afirma na questão de fato que as autoridades procederam conforme a lei do Império, estabelece o princípio: — que « *o govêrno não aceita a responsabilidade pelos atos dos seus empregados senão enquanto êstes obram dentro dos preceitos da lei ou segundo as ordens do govêrno* » :

A base da reclamação consiste no princípio da responsabilidade e obrigação de indenizar que o ministro dos Estados Unidos faz pesar sôbre o govêrno ou sôbre o Estado pelos atos dos juízes brasileiros, por serem êles de nomeação imperial. Êste princípio, como V Exa. já reconheceu, não pode decerto ser aceito pelo govêrno imperial, como não seria em caso semelhante pelo dos Estados Unidos. O direito repele-o, e não há um só precedente pelo qual se possa dizer admitido. O govêrno imperial não aceita a responsabilidade pelos atos dos seus empregados senão enquanto êstes obram dentro dos preceitos da lei ou segundo as ordens do govêrno: dos abusos, dos crimes das autoridades não resulta responsabilidade e obrigação de

indenizar senão para aquêles que os cometem. Engana-se, pois, o ministro dos Estados Unidos quando afirma que o govêrno é responsável pelos atos dos juízes de sua nomeação para com os estrangeiros e para com os súbditos do Império, quando sofrem prejuízos (1).

X. — RELAÇÕES COM O IMPERADOR. CANDIDATURAS AO SENADO: RECUSA.

Durante êsse ministério o Imperador, então na flor da idade, tinha chegado à madureza do espírito político. Já não era o espírito hesitante, tímido e por isso mesmo às vêzes temerário, que fôra nos primeiros gabinetes do reinado, desconfiado de que o pudessem acreditar pupilo dos seus ministros e dar-lhe um favorito. Segurava as rédeas com a mão firme e tranqüila de um antigo boleeiro. Também os maus caminhos estavam passados; o reinado entrava afinal na larga estrada real; não havia mais que olhar, nem à direita nem à esquerda, para os atoleiros e para os precipícios. O carro rodava sôbre o mais suave e o mais liso empedrado parlamentar. Não depunha pouco em favor do monarca viver êle em perfeita harmonia com o presidente do Conselho, homem de vontade e deliberação, que não podia nunca ser um instrumento.

A verdade é que o Imperador nunca quis fazer de seus ministros instrumentos; para isto seria preciso que êle quisesse governar por si, o que êle não podia fazer. Faltavam-lhe para quase todos os ramos da administração as qualidades especiais do administrador. O Imperador exercia, sim, uma espécie de censura e de superintendência geral; era o crítico do seu govêrno, mas para governar, êle mesmo, ser-lhe-ia preciso a faculdade, que não têm os críticos, de fazer obras como as que analisa. O que êle queria nos ministros, para ter êsse direito de fiscalizar, de sugerir e de obstar, que livremente exercia, era docilidade em escutar e conformidade com a

---

(1) Aviso de 1.º de julho de 1856.

prerrogativa que a Constituição lhe conferira. Não os queria soberbos, não os conservaria servis. Os presidentes de Conselho no seu reinado formam, nos anos sobretudo em que se lhe poderia imputar ambição de mando, a mais perfeita lista de homens incapazes de adulação e servilismo que se possa compor. O que havia nêles todos era a deferência razoável do ministro de Estado para com a Coroa, o modo de ouvir respeitoso, a diligência de atender, dentro dos interêsses públicos e das conveniências e compromissos do partido, às observações do Imperador. Isto, decerto, o Imperador exigia dos seus ministros, mas isso não era reduzi-los ao papel de instrumentos. Em certos pontos, o Imperador sentia, por vêzes, de modo imperioso e inflexível; mais de um teve que deixar o poder por ver que lhe faltava a confiança da Coroa, por motivo de desacôrdo com ela. De algum modo, pode-se dizer que foi êle, inspirando-se na opinião, quem traçou a linha geral do reinado, isto é, da história política e em parte social, do Brasil, durante quase meio século; mas essa direção contínua, se supunha às vêzes mudança de homens, seguindo o espírito do tempo, por isso mesmo repelia a idéia de subserviência e automatismo por parte dos estadistas chamados. O govêrno era dêles em todos os seus detalhes, limitando-se o Imperador a observações e indicações que êles aceitavam na medida que lhes parecia conveniente, porque nunca tinham o caráter de imposições. O que se dava é que perante o govêrno era êle o procurador da oposição no que tinham de legítimo e de fundado as queixas e censuras desta; que êle não se identificava com o partido dominante e revestia-se sempre da imparcialidade e frieza do Poder que a Constituição mesma chamara de Moderador. Bastava isto para traçar em conselho uma linha divisória sensível entre êle e os ministros. Em virtude dêsse caráter arbitral supremo, de que não se despia nunca, o Imperador tornava-se o fiscal severo e exigente do pacto, para assim dizer, que fazia com cada ministério; todos êles subiam ao poder com um certo compro-

misso ou tácito ou expresso com êle, com o Parlamento ou com o país, e dêsse compromisso êle não deixava nenhum escapar. Era assim uma espécie de guarda, ao mesmo tempo, de uma certa tradição de govêrno superior aos partidos e protetor das oposições, da qual fazia uma mônita constitucional não escrita, e do programa político a que dera sua aprovação. Durante o ministério Paraná, êsse programa será a conciliação e a liberdade eleitoral. Uma vez que os gabinetes se conservassem fiéis à idéia em nome da qual se tinham organizado, êle relevava-lhes tôdas as faltas e insuficiências; a sua desconfiança começava no momento em que os via dispostos a quebrar a escada de que se serviram para chegar ao poder.

As suas relações com aquêle ministério foram tão cordiais que, morto Paraná, êle deixou o ministério continuar o mesmo programa sob a presidência de um de seus membros, prova de que confiava na lealdade dêles para a realização do pensamento do seu finado chefe. Quando se dava uma identificação assim, era que o Imperador havia ou insinuado ou esposado com entusiasmo o pensamento do gabinete. Só essa prova bastaria, para se afirmar que a conciliação e, complemento dela, a experiência de uma eleição livre, tinha sido, senão sua própria, uma idéia que o Imperador tomara a peito como se o fôra. No mais, a sua intervenção nos atos da administração limitava-se a impedir más escolhas, com o conhecimento que desde jovem êle tinha do pessoal e que em parte eram as informações que em tôdas as vagas lhe mandavam, do Amazonas ao Rio Grande do Sul, os amigos de cada pretendente a respeito de todos os outros candidatos possíveis.

O reinado é dêle no sentido que os ministros, os conselheiros de Estado, a oposição estão sempre atentos ao que êle quer, ao que êle prefere, ao que êle repele ou reprova. Uma antipatia, um traço seu, eliminaria da política o candidato infeliz ou nunca o deixaria subir às posições, mas o capricho é tão raro nêle que não se pode quase indicar um nome sôbre o qual tenha recaído êsse veto fatal. Verdadeiramente, porém,

o reinado é do seu tempo, da opinião, da formação política espontânea do país; êle não é uma vontade a modificar uma época, uma inspiração a atuar nos costumes e tendências do seu tempo; é um moderador, sagaz e bem intencionado, sem prevenções nem intransigências pessoais, das correntes opostas de sentimento público que os acontecimentos e as personalidades vão criando. O regímen é verdadeiramente parlamentar, não há em São Cristóvão um gabinete oculto, mudas ministeriais prontas para os dias de crise; a política faz-se nas Câmaras, na imprensa, nos comícios e diretórios eleitorais, perante o país. Em tôda essa vida e movimento da opinião, que luta e vence pela palavra, pela pena, pelo conselho, êle não aparece; seu papel é outro, sua influência é enorme, incontestável, mas para que o seja, o seu segrêdo é apagá-la o mais possível, não violar a esfera da responsabilidade ministerial. Nesse sentido, o caráter da sua influência, pode-se dizer que é antes passivo do que ativo; as iniciativas que êle toma são sempre dentro do regímen, das idéias da época, do assentimento e ambição de glória dos partidos; êle não força quase a evolução de uma idéia, não a retarda tão pouco; é um modificador insensível, porque modifica no sentido da transformação latente. O seu temor de parecer usurpar bastaria para impedi-lo de ter no govêrno uma ação pessoal direta: não há um gabinete no reinado do qual se possa dizer que foi um instrumento em suas mãos, assim como a verdade é que todos viveram da sua aprovação, porque lhe parecia cada um a representação da atualidade política, o que mais convinha nas circunstâncias.

Nabuco teve sempre, como os seus colegas, os mais respeitosos sentimentos para com o Imperador; na sua ação principal, que eram as reformas e os atos referentes à legislação, o Imperador pouco intervinha, o Direito nunca fôra sua especialidade, e êle reconhecia e respeitava as especialidades; quanto ao pessoal, como Nabuco, em geral, inspirava-se nas conveniências da magistratura e da administração, o Im-

perador aceitava-lhe os despachos quase sem exceção. É claro que um ministro desejoso de deixar sinal de sua passagem pelo poder começava por fazer a partilha do Imperador em sua pasta tão larga e generosa quanto possível; Nabuco, decerto, não recusaria indicação do Imperador que lhe parecesse mais acertada ou feliz do que a sua, sòmente por ter êle, como ministro, feito outra proposta; fazia-se de bom grado colaborador do Imperador, ou aceitava a colaboração dêle do modo mais franco, com perfeita sinceridade e boa fé.

O Imperador queria ser informado de tudo e informava os ministros de quanto traziam diretamente a êle; não havia censura na imprensa local do mais longínquo e obscuro município a qualquer ato insignificante da administração central que êle não fizesse constar ao ministro criticado. Como tudo isso era direito seu pela Constituição, nenhum ministro, que se quisesse conformar à sua posição constitucional, tomaria como intrusão e impertinência o modo pelo qual o Imperador julgava dever desempenhar-se de suas obrigações e exercer as suas atribuições majestáticas. As cartas de dom Pedro II a Nabuco mostram bem até onde, para o soberano, chegava de direito sua interferência e onde ela parava. Êle tinha igualmente distintas a noção da sua responsabilidade, moral, nacional e a da responsabilidade política e legal do ministro. Quase tôdas essas cartas revelam desprendimento de interêsse e favor pessoal, além do zêlo com que êle preenchia suas funções; algumas mostram sòmente o desejo de não ser tido por estranho a nenhuma matéria (1).

No Rio de Janeiro, em 1855 e 1856, ocupou muito a atenção pública um processo crime de grande sensação: o do testamento falso do visconde Vila Nova do Minho. Na apu-

---

(1) Assim, por exemplo, esta: « Não se esqueça de mandar-me os pareceres que me prometeu a respeito da reforma hipotecária, pois que talvez tenha de apresentá-la brevemente ao Corpo Legislativo e desejava poder, antes disso ter lugar, formar, ao menos, uma idéia clara de tôdas as suas vantagens ».

ração da autoria do incriminado testamento e do assento do casamento de José Bernardino de Sá (1), o Imperador mostra-se empenhado. Em 29 de dezembro (1855), Nabuco escreve ao chefe de polícia: « Está por terra o testamento nuncupativo, todos os réus confessaram que êle era falso... ». Figuravam justa e injustamente envolvidos nesse processo homens muito conhecidos na sociedade fluminense, até mesmo um deputado. O Imperador, como se vê pela seguinte carta, sente o alcance moral e social da causa:

Sr. Nabuco, a primeira declaração não tem importância, a segunda deixa a mesma incerteza a respeito do casamento do Vila Nova do Minho; a terceira contradiz as do Manuel Jacques e do tabelião Castro, achando eu notável a perturbação do Souza Ribeiro, e que, só pela manhã do dia 8, soubesse que o sogro estava em perigo, quando a mulher assistiu à declaração do Visconde, segundo alguns dos interrogatórios e estivesse em casa do pai essa noite conforme todos, contudo ainda se podem explicar favoràvelmente aos indiciados os motivos de meus reparos, e a quarta também só dá meros indícios, convindo além disto observar que o vigário da Candelária, predecessor do atual, *sempre ia algumas vêzes* à Igreja, e de alguma dessas poderia ter feito o casamento, esquecendo-se depois de lançar o assento, ou não querendo ter êsse trabalho, mesmo pelo seu estado valetudinário. As confissões é que me tinham tranqüilizado, e, apesar da réplica, acho que do juiz, receio outra vez do júri. Quando estarão copiados os interrogatórios a que me refiro e a declaração de coação e sedução e réplica? Mas não demore o desejo que tenho de ver semelhantes documentos o andamento do processo da pronúncia, aquêle convém que tenha lugar quanto antes mesmo para o possível esclarecimento do público que muito se incomoda com a incerteza em um negócio

---

(1) Quando o govêrno português deu o título de barão de Vila Nova do Minho a José Bernardino de Sá e o Govêrno brasileiro lhe concedeu autorização para usá-lo, o ministro inglês, Mr. Hudson, dirigiu duas notas ao nosso ministério de Estrangeiros protestando contra a concessão de honras « a traficantes de escravos tão notórios » como « êste roubador de homens (*kidnapper*) enobrecido ». Em Christie, *Notes on Brazilian Questions.*

de tão grande importância para os interêsses particulares e gerais. — D. Pedro 2.º (1).

Era grande o interêsse que êle tomava na perseguição do tráfico (2), nas incompatibilidades, na conciliação, na separação da política dos serviços administrativos de tôda ordem, na equidade e sobranceria da autoridade entre as pretensões, levantadas em nome dos partidos. A todos os governos êle pregou os mesmos princípios de elevada imparcialidade, tanto quanto o permitia o vínculo político do ministério; o seu esfôrço constante foi para restringir o mais possível em tôda a administração, sobretudo na magistratura, no exército e armada, na instrução pública, a parte do leão que tocava ao partido dominante, a exclusão dos vencidos. No gabinete Paraná, como no gabinete Saraiva, em 1881, em que se ensaia a eleição direta, êle entrega-se à esperança de uma eleição real, um tanto ingênuamente, ainda que os resultados excedessem à expectativa de todos e, um momento, curas-

---

(1) O júri da Côrte, dando, dirá Nabuco (relatório de 1856), « uma lição de moralidade, um exemplo de justiça », condena os indiciados; absolve, porém, a viscondessa. Em novo júri são todos absolvidos. Nabuco demite o promotor. Depois do primeiro julgamento um dos réus confessou tudo ao júri, dizendo que tinham sido levados pelas lágrimas da viscondessa. O *Jornal do Comércio*, abril e dezembro de 1856, publicou os debates.

(2) « Que a ação individual do Imperador foi empregada, sobretudo depois de 1845, até 1850, em favor da supressão do tráfico, resultando naquele último ano nas medidas de Eusébio de Queirós, e de 1866 e 1871 em favor da emancipação dos nascituros, resultando nesse último ano na lei Rio Branco, é um fato que o Imperador, se quisesse escrever memórias e contar o que se passou com os diversos gabinetes dos dois períodos, poderia firmar històricamente com um sem número de provas ». (*O Abolicionismo*, pág. 30). O Imperador no período em que parecia mais perigosa a destruição do poderio africanista dizia a um ministro, o qual aludira à seguridade do Trono, que estava pronto por tal motivo a sacrificar a Coroa. Só êle guardou ressentimento contra os que a opinião apontava como envolvidos nos últimos desembarques. Em 1859, Abrantes escreve a Nabuco: « À vista dos papéis existentes na secretaria, relativos à questão negreira do Bracuí e examinados por ocasião de pretensão idêntica doutra pessoa, foi-me insinuado que não propusesse [Abrantes era provedor da Santa Casa] indivíduo algum que tivesse sido pronunciado naquela questão, embora despronunciado ou absolvido depois ».

sem o ceticismo, a desilusão do país a respeito da liberdade do voto e da pureza dos escrutínios. Veremos depois como, durante o processo eleitoral, êle mostra-se, senão nervoso, inquieto; fiscaliza quanto pode a atitude dos presidentes, dos ministros mesmos; discute a espontaneidade das candidaturas patrocinadas por êles, observando-lhes o que julga e o que não julga conforme às idéias em que se assentou.

No todo, o modo de administrar de Nabuco, sua moderação em impor e sua isenção em sofrer o jugo partidário, seu assentimento às idéias de imparcialidade, seu senso jurídico e perfeita madureza de tino político, sua fecundidade de recursos e de expedientes assim como de razões plausíveis e quase irrecusáveis para os justificar, conquistaram para Nabuco a mais elevada opinião do Imperador.

Essa opinião manifestou-se na escolha que dêle fêz para senador a primeira vez em que foi eleito. O que o Imperador, assim mais que tudo reconhecia era talvez o fato de ter tido Nabuco, enquanto ministro, diversas ocasiões de entrar para o Senado e nunca se ter prevalecido de sua posição para apresentar-se. Até 1880 êle lembrar-se-á dêsse fato como de um exemplo (1). « Poucos exemplos dêsses se encontram na nossa história política, poucos homens no ministério terão deixado passar-lhes pelas mãos três cadeiras de senador, sem mandar colocar uma delas junto do seu *bureau-ministre* », dizia o jornal da oposição, o *Diário do Rio*. Não foram, porém, três as vagas não disputadas por Nabuco, foram nove, ainda que, segundo o código da época, sua candidatura fôsse natural em quatro sòmente dessas eleições. « Rejeitei quatro senatorias por lealdade aos princípios, por conveniências políticas.

(1) Quando, para coibir o abuso que se tinha tornado freqüente de eleições de ministros por províncias a que eram estranhos, Saraiva incluiu na sua reforma eleitoral a proibição dessas eleições, ouvi de três ministros que o Imperador a respeito dêsse artigo da lei recordara em despacho o procedimento de Nabuco. « Os senhores têm razão de pôr isso na lei, teria êle dito, não há mais dêsses homens ». O Imperador, quanto podia, depois de certo tempo sobretudo, mostrou-se sempre contrário a tais candidaturas.

Por que hás de hesitar? », escrevia Nabuco a Sá e Albuquerque, insistindo para que aceitasse a presidência de Pernambuco que recusava pela possibilidade de se dar uma vaga no Senado. Não havia plano da parte de Nabuco de não se apresentar candidato durante o seu ministério, houve sòmente o de não forçar sua candidatura, de não impô-la. Ao presidente de Sergipe êle escreverá em 20 de setembro de 1856: « Não me apresento senador por essa província, porque estou decidido a apresentar-me sòmente por aquela em que tiver elementos que não sejam sòmente os do poder que exerço ». O retraimento de Nabuco era tanto mais honroso para êle, dirá depois Zacarias no Senado, quanto êle tinha ofertas e solicitações para apresentar-se da parte do próprio marquês de Paraná, isto é, certeza de bom êxito (1).

XI. — RELAÇÕES COM OS COLEGAS. RELAÇÕES COM OS PRESIDENTES DE PROVÍNCIA. REPRESSÃO DO CRIME. GUARDA NACIONAL. AS APOSENTADORIAS. CONSELHOS PARA ADMINISTRAR

As relações de Nabuco com os seus colegas foram sempre as mais afetuosas; com exceção de Paraná, que morre durante o ministério, de Bellegarde, que será ministro da Liga,

(1) O testemunho de Zacarias é tanto mais significativo quanto, vindo Zacarias em 1858 em primeiro lugar na lista tríplice e pela segunda vez, e tendo sido ministro primeiro que Nabuco, o Imperador escolheu a êste. Discutindo em 1877, a questão da apresentação de ministros por províncias estranhas, Zacarias disse no Senado: « Ora, haveria a respeito da candidatura de ministros ao Senado, algum precedente, alguma jurisprudência? Esta é a questão. O orador pensa que havia e muito honrosa para a Coroa, e esta praxe já conta umas dezenas de anos. Assim, em 1855, apresentaram-se candidatos pela Bahia, os srs. Ferraz e Wanderley. O sr. Nabuco estava no ministério; oferecia-se-lhe ensejo de se apresentar candidato se êle possuía tanta capacidade como os dois cidadãos que disputavam a lista sêxtupla. Teria o sr. Nabuco ofertas? Teria muito quem lhe metesse ao rosto a candidatura? Teve-as e teve uma vontade de ferro, como o país não tivera outra. Teve a vontade de ferro do grande estadista marquês de Paraná. O ministro da Justiça de então, tão distinto e ilustre, sendo filho da Bahia, podia apresentar-se com o mesmo direito com que se apresentaram Ferraz e Wan-

e de Abaeté, que no fim da vida volta, ainda que platônicamente, aos arraiais em que começou, êles ficarão Conservadores, ao passo que Nabuco, desde a Conciliação, está perdido para o partido Conservador puro, e destinado a ser o criador do novo partido Liberal. Apesar dessa divisão, não arrefecerão nunca os laços que o prendiam aos seus colegas de 1853-1857. A todos êles, em tôdas as situações, mostrará a mesma simpatia do tempo em que subiam juntos as escadas de São Cristóvão e faziam, como camaradas, as suas primeiras armas ministeriais. Tanto êle como Caxias, como Pedreira, como Paranhos, como Wanderley, como Bellegarde foram ministros pela primeira vez nesse gabinete e todos conservaram dessa estréia a mais grata lembrança, como se tivesse sido para êles a sua lua de mel em política. No decurso da vida de Nabuco veremos que ficou fiel até o fim a essas recordações, leal a essas amizades como se o « Virtuoso » existisse sempre para êle (1). Abaeté, encarregado de organizar gabinete em 1858, o convidará para a Justiça, e nos últimos anos, vizinhos na mesma rua Bela da Princesa, visitará todos os dias a Nabuco, a quem gostava de chamar *o mestre da lei*. Os bilhetes de Abaeté revelam o homem: preciso, meticuloso na expressão, apurando rigorosamente cada minudência, quer se tratasse de um projeto de lei quer de um cumprimento ao Imperador, sarcástico sem ser ofensivo, procurando a correção em tudo, formalista ao ponto de parecer que se ria interiormente do simbolismo que queria levar ao último grau de

---

derley; mas recusou e recusou pertinazmente. Essa recusa foi tomada pela Coroa à boa conta, tanto que, louvando a sua abstenção, disse-lhe que não faltaria ocasião. Com efeito, em 1858, não sendo ministro o sr. Nabuco, deu-se uma vaga de senador pela Bahia, e êle apresentou-se. Na respectiva lista, era êle o último contemplado, mas a Coroa, reconhecida a sua abstenção, que, aliás, não era estabelecida pela Constituição ou pela lei regulamentar das eleições, e também atendendo aos seus superiores talentos, o nomeou senador do Império. O precedente é honrosíssimo para a Coroa e para quem fôra seu ministro ».

(1) Os ministros de Paraná, gracejando na intimidade, sôbre o seu bom comportamento, darão sempre o nome de *virtuoso* ao gabinete de 6 de setembro.

transcendência ou de futilidade (1). Pedreira escreve sempre, continuamente, para pedir mil nomeações, empenhando-se por todos, com o mesmo interêsse e insistência como se tratasse em cada caso de sua própria existência política. Paranhos, político, diplomata, reservado; Cotegipe, indiferente, homem do mundo, aborrecido do oficialismo; Caxias, atencioso, afetuoso, terno mesmo nas expressões. De Bellegarde há poucas cartas nos papéis de Nabuco. Paraná, êsse mostra bem em sua correspondência o homem que era: não abdica nem renuncia à primazia, não esquece nem deixa esquecer que o ministério é êle; respeita, porém, os seus colegas, não lhes dá ordens, manifesta-lhes o seu pensamento com firmeza quando não pretende reconsiderar, facilita-lhes o govêrno das suas pastas, sustenta-os ante o Imperador, trata-os com franqueza e amizade, sem acentuar de modo algum o que êles todos sentem tão bem, o espaço entre êle e êles, — exceto Abaeté e Caxias, — homens novos, que precisavam ainda para fazer carreira do *placet* dos chefes. Paraná dirige o ministério com suavidade e ao mesmo tempo com decisão. Os seus colegas sentem que êle lhes é leal e que os sustenta contra todos os ataques de fora, venham donde vierem; que êle deseja a carreira de cada um, elevá-los no partido, dar-lhes posição no Senado. Com relação a Nabuco, suas cartas mostram sentimentos de apreço, de deferência e de confiança; está sempre a reparar nas falhas que Nabuco dá em despacho e em conferência, a estranhar-lho, em forma de gracejo. Nabuco por seu lado era grato a Paraná e admirava a tena-

---

(1) Pedreira, tendo dado um aviso errado aos colegas para comparecerem em São Cristóvão, pede a Nabuco que previna do engano a Abaeté « para que não leve lôgro ». Abaeté responde: « Visto. Não levava lôgro; era sempre uma grande e subida honra a que o êrro do oficial maior interino nos proporcionava. Diga isto ao nosso amigo e colega e espero que êle convirá comigo ». Êste é o gênero dos bilhetes de Abaeté: « Por não querer incorrer na censura feita por V. Exa. ao seu herdeiro e sucessor presuntivo, o sr. Pimenta Bueno [dizia-se que Nabuco ia deixar o ministério], apresso-me a restituir a V. Exa. o projeto de decreto que me enviou para eu examinar, relativo a passaportes e bilhetes de residência, com as observações que me ocorreram ».

cidade, a perseverança, a iniciativa, as qualidades de que dava provas todos os dias para a realização de uma política que os chefes conservadores olhavam com prevenção e desfavor e que era o pacto de dois homens apenas, prevalecendo-se do poder e do prestígio um do outro: o Imperador e Paraná (1).

Em tão extensa correspondência particular, como foi nesse gabinete a de Nabuco com os presidentes de província, tem-se a revelação do espírito que governava os nossos estadistas no tempo em que o sistema parlamentar estava entre nós em todo seu vigor e desenvolvimento. Êsse espírito é ainda o espírito de autoridade, gradualmente penetrado de liberalismo, isto é, de tolerância e de equidade, mas equiparando sempre as aspirações e processos revolucionários de 1831 à pura anarquia e subversão social. A autoridade sente-se moralmente responsável; o ministro não é um déspota que possa levar de rôjo Câmaras e partido, acima dêle está a Coroa, está a opinião dos seus pares, estão os princípios geralmente aceitos, está o espírito de moderação e a rotina dos precedentes. Por outras palavras, a sociedade ainda tem costumes, tem uma moral obrigatória, como um código de honra, para os homens políticos, e o Imperador é quem representa êsse pacto tácito entre os adversários, como entre os êmulos, de nunca ultrapassarem certas barreiras. Com efeito, a lei, o costume, a opinião, são barreiras, ainda que fôssem de simples decôro, que nenhuma ambição pensaria em transpor. Não há tão pouco dessas ambições, desregradas, ilimitadas; a sociedade não as comportaria; seria de mau tom afetá-las. O mundo político é ainda um salão onde as maneiras são indispensáveis. É com o enfraquecimento gradual mas rápido da autoridade que as individualidades hão de crescer a ponto de fazerem sombra à dinastia, de eliminarem o Parlamento: naquela época seriam impossíveis tais ambições, sintoma de anarquia iminente,

---

(1) Essa situação de Paraná no comêço do seu ministério acha-se fielmente exposta, ainda que de modo muito resumido, em um pequeno opúsculo de José de Alencar, *O marquês de Paraná,* publicado por ocasião da morte do presidente do Conselho, em 1856.

prenúncio na autoridade da revolução, que a há de em breve derribar. Ao passo que os homens diminuem, a ambição cresce; em uma sociedade onde tôdas as partes do organismo têm vida própria e aderem apertadamente entre si por um princípio de unidade moral ainda intacto, a ambição pessoal nunca toma as proporções, que nas épocas de dissolução fazem dela a ameaça constante, e às vêzes também a única esperança, da sociedade em ruínas.

Alguns dêsses presidentes estão destinados às mais altas posições. Um dêles é Saraiva, cuja homogeneidade de idéias com Nabuco já vimos, a propósito da reforma judiciária, e se irá notando mais e mais. Saraiva era presidente de São Paulo, para onde viera da presidência das Alagoas, tendo antes estado no Piauí. Em cada província, sua administração se distinguira pela energia, bom senso, moderação e imparcialidade. Ao chegar a São Paulo, elê dá conta a Nabuco dessa primeira fase, a que se pode chamar a lua de mel dos presidentes, em que ambos os lados confiam nas suas intenções. « A oposição » diz-lhe êle,

está na sua fase de cumprimentos, de conselhos, de doces ameaças; diz que V Exa. foi o diabo, porque quis dominar a província, e que eu nem queira dominar, nem ser dominado, para evitar aquêle escolho em que V. Exa. caiu e o outro onde ela meteu o sr. Josino. Dominar, não o quero eu, porque tenho muito pouca ambição; ser dominado também é difícil, porque tenho um pouco de vergonha, e pois o conselho da oposição é um conselho de amigo... Caminhemos e faça-me V. Exa. caminhar com segurança, que darei conta da mão, ainda que incorra no desagrado dos grandes, que me não hão de fazer mal com o sangue que tirar eu das minhas veias para os nutrir.

Em janeiro de 1856 êle está ainda identificado com o ministro da Justiça e escreve-lhe:

Devo ser ministro da Justiça aqui por trinta dias para organizar a magistratura municipal e criar até algum novo têrmo; prometo, porém, que terminada com sucesso essa ditadura, V. Exa.

continuará a não ser incomodado pela província de São Paulo.. Preciso de conversar com V Exa., finalmente, como preciso de sangue para viver.

E como Nabuco estranhasse o modo de falar, que lhe parecia encobrir alguma queixa, Saraiva responde-lhe gracejando: « Sou melhor do que pareço por minha linguagem; se os ministros me dessem alguma missão diplomática, ainda mesmo que fôsse para conquistar as boas graças de Lopez no Paraguai, é possível que perdesse êsse rigor ou antes essa selvageria de estilo e de frase, que tem já por duas vêzes merecido a atenção de V Exa. ».

Outro era Sinimbu, seu amigo de Olinda, que êle encontrava na presidência do Rio Grande do Sul, e a quem depois nomeou chefe de polícia da Côrte, prova da amizade e confiança que os ligava um ao outro. Sinimbu era um tipo diverso de Saraiva; não tinha a individualidade, a imaginação, nem a adivinhação dêste, o quê de indômito, de selvagem e de original que o caracterizava; tinha, porém, uma correção e uma coragem a tôda prova, uma *tenue* e uma calma que constituíam em nosso meio político, todo familiar e íntimo, verdadeira distinção. Apaixonado e governando-se sempre por prevenções que lhe era impossível vencer, êle encobria todavia o ardor do seu temperamento sob o agrado polido de suas maneiras, como que de antemão compostas e graduadas no remanso do lar. Sua vida de família era, com efeito, um modêlo e ao tom que nela reinava conformava-se inteiramente o homem público. Nabuco, como Wanderley, conhecia profundamente o seu camarada da academia, o caráter impulsivo, impetuoso, cheio de assomos e desconfianças, que a cultura dos sentimentos domésticos havia, com o poder da sua vontade forte, transformado nesse tipo gracioso, quase estrangeiro, de político imperturbável, sereno, afável e benigno. Sinimbu, com tudo isso, era homem de inspirar, ao lado de grandes afeições, antipatias cegas e intransigentes. Uma destas foi a que lhe votou Pedro Chaves, depois barão de Quarahim,

e de que muito se falou pela violência dos ataques de Pedro Chaves contra êle, quando presidente do Rio Grande do Sul (1). Agricultor de vocação, Sinimbu preocupava-se mais que tudo do desenvolvimento material do país; não era homem de estudos, nem de gabinete; era um espírito prático, que sabia dos negócios públicos o essencial para poder ocupar qualquer posição; seus gostos, porém, desde moço, quando chegou a fazer em Paris um curso de química industrial e viajou na Alemanha para estudar o problema da colonização, eram pelo aproveitamento dos nossos grandes recursos abandonados. Na correspondência entre êle e Nabuco, encontram-se por vêzes trechos como êste, que mostra o que é que êle, como presidente, procurava ver de preferência e o que mais lhe prendia a atenção:

O recôncavo da Bahia é a mais larga, mais igual, e mais bela ao mesmo tempo, bacia de terreno açucareiro que conheço no Brasil, mas seu estado de viação é tal que no mês de abril o senhor de engenho ou vem passar o inverno em santo ócio na cidade, ou encerrado no seu castelo diz adeus ao vizinho e se despede dêle até o mês de outubro. Quem der estradas ao recôncavo e quem der aos nossos rotineiros lavradores um engenho modêlo em que aprenda a tirar dos instrumentos do campo e dos aparelhos de fabricação e distilação todo o valor que em si contém a cana, duplicará em pouco tempo a produção da província e dará às famílias abastança e cômodo, que não podem ter no isolamento em que ora vivem. Quão vagaroso é o pro-

(1) Essa presidência do Rio Grande do Sul foi uma trabalhosa emprêsa para Sinimbu, que teve, durante ela, que fazer seguir para Montevidéu uma divisão de 5.000 homens. « Faz hoje um ano, escrevia êle a Nabuco em dezembro de 1853, que arribei a esta terra e vim lutar com a mais pesada e emaranhada de quantas administrações tem o Império. Com um exército inteiro, cujo único expediente seria bastante para ocupar uma presidência; com as fronteiras em guarda contra a mais incômoda de quantas vizinhanças há no mundo, com a correspondência das republiquetas », era no tempo em que Buenos Aires e a Confederação formavam governos separados, « e com todos os ramos da administração (principalmente a Justiça! (tome nota sr. conselheiro!) no pior estado possível, de mais a mais obrigado a aturar o teu ex-parlamentar Pedro Chaves, tenho-me visto em um inferno de trabalho, que levantarei as mãos ao céu quando dêle me vir livre... ».

gresso em que marcham as nossas províncias e quantos recursos naturais têm elas para marcharem ràpidamente! Que é que falta? Mais zêlo das coisas do que das pessoas.

A todos os presidentes, Nabuco escreve sempre que devem cuidar antes de tudo da repressão dos crimes. A indiferença da população diante dos crimes mais atrozes, a convivência de todos com criminosos de morte, o sistema de vingança, o bárbaro feudalismo, que transformava o morador em *capanga* ou em *espoleta* do potentado local, colocavam a sociedade em muitos pontos do interior em uma espécie de estado de sítio permanente. Nabuco por vêzes esboçara na Câmara êsse quadro de impunidade, a sobranceria das influências que se encastelavam nas suas propriedades, e desafiavam a justiça que lá não ousava penetrar. Contra êsse estado no Estado o ministério estava disposto a reagir. A José Bento recomenda Nabuco: « Aonde as influências forem hostis ou indirefentes a êste grande pensamento do govêrno nomeia delegados estranhos com gratificações razoáveis ». O *grande pensamento* era a repressão a todo custo (1). A Costa Pinto, presidente da Paraíba, êle escreve (2):

Fico inteirado da notícia que me dá de uma morte cometida pela famigerada família.. da Lagoa Nova e da indiferença com que se houve a autoridade na presença dêsse fato. Já está demitida e substituída essa autoridade? Convém antes não ter autoridades, que tê-las dêsse caráter.

Era preciso, com efeito, atender à situação moral do país que as cartas dos presidentes revelavam. « Não há nada de novo nesta *santa* terra, escrevia-lhe por exemplo Wanderley, senão *um ou outro tirinho lá por fora*, o que há de continuar,

(1) Paranaguá [2.º marquês de] diz na Câmara: « Empenhado como se acha o govêrno do país na severa repressão dos crimes, no que de tempos a esta parte incontestàvelmente tem se feito muito (apoiados), nessa grande cruzada que se tem levantado em tôdas as províncias contra o crime »...

(2) 10 de dezembro de 1855.

porque todos sabem que não serão punidos; os tais *jurados* hão de nos dar cabo da pele ».

Quando a sociedade fica assim paralisada, dominada pelo poder do crime, desmoralizada por efeito da impunidade, é preciso a autoridade, de qualquer modo, quebrar o prestígio dos facinoras. Nabuco incitava os presidentes a preocuparem-se sobretudo dos resultados, a não terem escrúpulo de algum excesso que pudessem cometer. Alguns presidentes compreendem a necessidade de subordinar tudo, melhoramentos materiais, interêsses de partido e até as formas da lei, a êsse pensamento capital. A Saraiva, por exemplo, quando presidente das Alagoas, Nabuco escreve (12 de dezembro de 1853): « A energia e atividade que V. Exa. tem ostentado na perseguição do crime, o tino político com que vai marchando em sua administração, muito me têm agradado, e certo e sem lisonja lhe digo que muito contentes estamos com V Exa. »; e em 22 de dezembro, ainda: « Afirmo-lhe que não será por falta de meu apoio que V. Exa. arrefecerá o patriótico ardimento e a atividade com que tem tomado sôbre si o empenho de fazer punir o crime e perseguir os criminosos. » Saraiva tanto sabe que essa é a idéia fixa do ministro da Justiça que, removido no ano seguinte para São Paulo, escreve a Nabuco: « Quando encetar a minha ação acêrca da segurança individual eu hei de gastar dinheiro, e portanto diga-me V. Exa. se posso contar com tôda a sua disposição a respeito».

Esta carta de Saraiva, de 31 de dezembro de 1853, mostra quanto êle estava compenetrado do seu papel:

Já disse a V. Exa. alguma coisa a respeito da comarca de Atalaia, de que faz parte o município da Imperatriz. Essa comarca tem sido o quartel general de todos os movimentos sediciosos desta província, é nela que aparece o primeiro grito de revolta e resistência à ação da autoridade... Começando a minha administração demiti o delegado de polícia, que achei, por fraco, substituindo-o pelo juiz municipal nomeado ùltimamente pelo meu antecessor. Em menos de um mês demiti a êsse juiz da delegacia, porque era também fraco, e vi-me na necessi-

dade de ir às fontes do mal, porque, enquanto a sua origem permanecesse, eu acharia fracos e ruins quantos delegados e comandantes de destacamento mandasse para ali, pois que os delegados nomeados sofriam como todo o povo o mal: que arruinava aquêles lugares o mêdo de meia dúzia de miseráveis. Assim, combinei com o chefe de polícia a prisão de todos os facinorosos influentes e protetores de criminosos dos municípios da Imperatriz e da Atalaia, e por ora sòmente daqueles que embaraçavam a marcha da administração, porque, tirados êstes, tudo mais era vencido pela marcha regular da polícia local, exercida pelas autoridades estranhas, que eu tenho o propósito de conservar ali. Meu antecessor aplainou o terreno para mim, pois que moderou os antigos ódios e nulificou os partidos velhos, sem deixar novos, porque não considero partido político uma súcia de capadócios a quem alguns antigos *cabeludos* e *lisos* descontentes agradam, como a muita gente agrada o instrumento que fere os seus inimigos.

Nabuco decerto não admitia que a parcialidade política fôsse um privilégio, nem confiava na sinceridade dos que se diziam amigos da situação para usufruí-lo. « Assente, porém, V. Exa. »,

escrevia êle a Costa Pinto (janeiro de 1856), que em geral ser governista é uma especulação, como é outra proteger o crime: o tipo da nossa época é ficar bem e não se comprometer com quem pode fazer mal.

A seguinte confidencial ao presidente de São Paulo, Josino do Nascimento Silva, merece ser citada, porque mostra que havia nêle espírito de prudência unido à tenacidade de propósito:

A situação de Lorena parece anormal e tanto mais difícil quanto os atos do govêrno por inocentes que sejam hão de ser atribuídos ao propósito de intervir na próxima eleição: todavia pelo receio do que se dirá e pelo temor de conceitos odiosos e temerários, não há de o govêrno trair o seu dever e sacrificar a ordem pública.

A solução do problema que a situação de Lorena oferece está a meu ver no completo abandono da eleição, em ceder-se o

campo à oposição, para que a autoridade possa proceder nesta conjuntura com liberdade e sejam mantidos os interêsses da ordem pública e administração.

Falando de Lorena, refiro-me ao município e compreendo a freguesia de Embaú, que é perto dêle. A oposição é nesse município poderosa, audaz, violenta e sistemática, está acostumada a vencer, é preciso respeitá-la; a influência principal que a dirige, ardente, encarniçada, e capaz de recorrer aos meios extremos [é o padre Manuel Teotônio], tendo à sua disposição muitos capangas e criminosos, que protege e acolhe para vencer ou para manchar a eleição, não hesitaria em reproduzir aí as cenas de São José de Pinhais. De todos os municípios da província, segundo as observações que fiz quando fui ali presidente, os de Lorena e Silveiras são aquêles que mais elementos e predisposição têm para a desordem e para a resistência; convém desmontar essas influências perniciosas, repugnantes com o estado social e com a civilização; convém revocar êsses municípios ao império da lei; mas não é isto obra de momento, os esforços das autoridades nestas circunstâncias, na véspera de uma eleição, seriam desvirtuados pelo espírito de partido, que lhes emprestaria um caráter e intenções sinistras.

V. Exa. deve pois influir para que o delegado e os amigos do govêrno se abstenham dessa eleição, que êles não podem vencer senão ajudados dos esforços e intervenção manifesta da autoridade. Assim desembaraçado, pode V. Exa. providenciar livremente sôbre os fatos ocorridos naquela vila, os quais passo a apreciar.

O pensamento de Nabuco, juntamente com a repressão, é manter o princípio da autoridade, sem exclusivismo. Já vimos que era êsse o programa do govêrno. A Paes Barreto, seu amigo, mais jovem do que êle e de quem êle se faz mentor, dá nesse sentido muitos conselhos para governar sem enfeudar-se a nenhum grupo e sem abdicar a autonomia da função que lhe está confiada:

..confia em todos [referia-se aos chefes locais], desconfiando de todos; ouve a todos, mas governa tu só. Estás habilitado para tudo quanto convém à ordem pública e à repressão do crime; onde as influências locais forem hostis ou indiferentes ao pensamento da repressão, nomeia pessoas estranhas ao lugar, com

gratificação razoável. Lembra-te do nosso programa e executa-o e antes que tudo, primeiro que tudo, está o princípio da autoridade; procura estender o círculo do partido da Ordem, mas não substituí-lo (1); distingue a careia o merecimento, onde quer que esteja.

Alguns dos seus conselhos merecem ser lembrados, por poderem ser sempre úteis ao administrador. Ao presidente do Rio Grande do Sul, por exemplo, êle escrevia:

Em ofício reservado respondo a V. Exa., a respeito da rebelião republicana de que dá notícia a carta que de um morador da Cruz Alta obteve o barão de Jacuí. Fôra desnecessário recomendar a um homem de Estado, como V Exa. o é, a prudência que êsse negócio reclama, convém não revelar desconfiança, averiguar os fatos com muita reserva e segrêdo, observar os passos e relações dos comprometidos e não aceitar sem crítica o que disse o barão e os da sua parcialidade. Para muita gente daí a província não está bem sem guerra, que lhes parece o estado normal; não direi mais. V. Exa. subentende as razões dêsse desejo, assim que muito é para recear a provocação. V. Exa. tem a confiança do Imperador, o govêrno descansa em V. Exa.

Êle não hesita em aconselhar aos presidentes que façam calar por bem ou por mal os periódicos que se propunham fomentar o ódio e a animosidade entre brasileiros e portuguêses e que soltavam no Norte o grito conhecido de *mata marinheiro*:

---

(1) A recomendação de não *substituir o círculo* explica-se pela idéia que concebeu em tôda parte a oposição de que o ministério seria forçado a entregar-se a ela. Em Sergipe, por exemplo, o presidente Inácio Joaquim Barbosa escreve a Nabuco: « Achei os homens que se diziam da oposição, aqui denominados *Rapinas* ou *Luzias*, um tanto prevenidos em meu favor », e atribuí o fato a esperanças exageradas no programa do govêrno. Os partidos tinham dessas alcunhas locais em tôdas as províncias: em Sergipe, os Luzias eram chamados *Rapinas* e os saquaremas *Camondongos*; no Ceará, havia *Chimangos* e *Caranguejos*; em Santa Catarina, *Cristãos* e *Judeus*; na Paraíba, *Baetas* e *Rasgados*; em Pernambuco, *Praieiros* e *Guabirus*.

Faze calar por bem ou por mal os jornais ou periódicos que aí, com injúria da nossa civilização, desacoroçoamento da imigração, e perigo da ordem pública, estão provocando o ódio popular contra os portuguêses » (1).

A respeito da guarda nacional, encontram-se estas confidenciais entre outras. Eusébio expediu em 1850 (22 de fevereiro) um regulamento provisório para a guarda nacional do Rio Grande do Sul. Nabuco pede informações, querendo fazer o regulamento definitivo, e pergunta: « A organização da guarda nacional deve ser idêntica para tôda a província ou especial para os municípios da fronteira? » Concordam em que deve ser idêntica Porto Alegre, Luís Manuel de Lima e Silva, João da Silva Tavares, Manuel Lucas de Oliveira, José Gomes Portinho, Vicente Paulo de Oliveira Vilas Boas, José Joaquim de Andrade Neves, Manuel Pereira Vargas, Ismael Soares da Silva. Discordam David Canabarro, Tomás José de Campos. Uns querem; outros não querem corpos móveis. Nabuco redige um projeto de decreto a que o Imperador sugere algumas emendas. Sôbre êsse projeto, consulta a Jerônimo Francisco Coelho, presidente do Rio Grande:

O ponto essencial é o das condições exigidas para ser o cidadão alistado. A lei geral de 19 de setembro de 1830 estabelece como requisito, para o alistamento, a renda necessária para votar nas eleições primárias. Mas o decreto n.º 671, de 22 de fevereiro de 1850, que ainda está em vigor nas fronteiras, determina que nas províncias fronteiras sejam qualificáveis todos os cidadãos brasileiros maiores de 18 anos e menores de 60 que não tenham impossibilidade para servir. Assim que são qualificáveis os cidadãos ainda que não tenham renda. O projeto n.º 4 [o dêle], mantém e continua esta disposição... As informações são que a província do Rio Grande do Sul se compõe principalmente de estancieiros e peões, que êstes não têm a renda exigida pela lei de 1850 e que sem êles não existirá ou não será possível a guarda nacional. Mas essa gente não se pode

(1) A José Bento, 1.º de janeiro de 1855.

fardar e sustentar; é preciso fardá-los à custa do Estado, a despesa com os fardamentos e a etapa é impossível de ser fiscalizada, susceptível de abuso. Não se pode adotar o arbítrio de serem êsses guardas sem renda obrigados ao serviço dos corpos destacados? Então seriam êles fardados e sustentados, mas o abuso seria menor e a fiscalização mais fácil por causa da organização. O marquês de Caxias opunha-se ao alistamento dêsses homens, porque êsse alistamento é um desfalque para o exército, cuja cavalaria só pode ser composta dêsses peões. É impolítico, diz êle, no Rio Grande do Sul, recrutar os guardas nacionais alistados, que para logo sobrevém o despeito, os motivos de pundonor, de brio e amor próprio, os quais podem pôr a guarda nacional em conflito com o exército. Aliás seria o alistamento da guarda nacional um auxiliar do exército, servindo como de recenseamento para um recrutamento regular, e menos cego e aventureiro do que o atual. Confesso a V. Exa. os receios que tenho de que prevaleçam êsses pensamentos do meu nobre colega, os quais eu reduzo a duas palavras: *nem exército nem guarda nacional.* Se êsses indivíduos sem renda fôssem efetivamente recrutados e a cavalaria ficasse completa e preenchida, então, *tollitur questio,* era desnecessário o alistamento dêles, porque era desnecessário o auxílio da guarda nacional; temo, porém, que êles pelas dificuldades do recrutamento não sejam recrutados, que os corpos continuem desfalcados, que êles não prestem serviço nem como guardas nacionais nem como soldados... Não é sòmente no Rio Grande do Sul que domina a idéia de que se não deve ou se não pode recrutar na guarda nacional. Em meu conceito é preciso não transigir com essa idéia, mas destruí-la, porque aliás não teremos exército pelos abusos das qualificações, as quais têm por incentivo essa mesma idéia funesta e destruidora do exército; desde que não houver o interêsse da qualificação como exclusivo do recrutamento, o abuso diminuirá.

Sôbre a guarda nacional, não mais no Rio Grande do Sul sòmente, onde ela tem um caráter peculiar, mas em todo o Império, a seguinte confidencial a Paes Barreto contém o pensamento íntimo do Govêrno, a necessidade de conciliar a eficiência militar e o caráter nacional da instituição com a lei do partido, nosso direito público essencial. Vê-se bem nestas instruções o espírito, como êle chamava, eclético, do ministro da Justiça:

Quanto à guarda nacional é preciso organizá-la de modo que ela seja uma fôrça pública, e não fôrça de um partido. Repugna que uma parte dos brasileiros seja destinada para oficiais, e a outra só para soldados. Convém, pois, contemplar as influências legítimas de ambos os lados, contanto que tenham merecimento, e não sejam hostis à ordem pública. O comandante superior pode ser a influência de um lado, o chefe do estado-maior pode ser a influência do outro lado, assim ficam equilibradas as influências e satisfeitos os ânimos, entretanto que o govêrno pela faculdade que tem de dispensar qualquer dessas patentes neutraliza o mal que elas podem fazer. Quanto aos corpos a dificuldade é digna de consideração, porquanto a disciplina e a ordem pública exigem que os oficiais do mesmo corpo vivam em harmonia e se não hostilizem e desmoralizem; exigem também que o comandante seja por todos respeitado e coadjuvado. Como resolver o problema? Pelo modo seguinte:

1.º A nomeação do comandante decide a nomeação dos oficiais subalternos: quando o comandante nomeado para o corpo fôr *caranguejo, caranguejos* e de sua confiança devem ser os respectivos oficiais;

2.º Todavia a regra antecedente não deve ser absoluta e há utilidade em que para cada companhia haja um oficial do outro lado, porque bem pode acontecer que o govêrno tenha necessidade de dispensar o comandante, e os oficiais que são do mesmo pensamento, por despeito podem fazer parede e desamparar os postos, etc., assim que pode cada companhia ter um oficial não hostil, mas do outro lado;

3.º Aonde houver dois batalhões, podem ser contempladas as influências de ambos os lados;

4.º Aonde houver um só batalhão e influências rivais, a mais forte, legítima e que mais garantias oferece de lealdade, dedicação e aptidão deve ser preferida.

Estas regras podem sofrer as modificações que as circunstâncias imperiosas e imprevistas houverem de determinar, entretanto guiando-te por elas creio que satisfarás à nossa política.

E novamente, em 26 de janeiro de 1856:

Queremos *antes de tudo* que os postos sejam preenchidos por pessoas de merecimento, qualquer que seja a sua opinião; não queremos gente má, qualquer que seja sua opinião: assim que queremos a harmonia, mas não à custa da moralidade e do

merecimento. Em resumo, *coeteris paribus*, e em igualdade de circunstâncias a confiança do comandante é uma condição de preferência, quando, atenta a animosidade que domina a localidade e divide as pessoas, se deva recear conflito entre o dito comandante e oficiais. Seria também talvez boa política que você chamasse aos comandantes nomeados e, fazendo-lhes sentir os princípios expostos, os induzisse e aconselhasse a não olharem a parcialidade, senão e principalmente o merecimento e consideração pessoal dos indivíduos propostos. Penetrado como você deve estar do nosso pensamento, confiamos que a execução e aplicação seja conforme às nossas vistas, fugindo quanto ser possa dos dois escolhos: reação, exclusivismo.

Também sôbre as aposentadorias de magistrados corresponde-se êle, não só com Sérgio de Macedo, como vimos, mas também com Sinimbu. Dos presidentes, Sinimbu é quem aprova o ato com mais entusiasmo, achando que devera ter compreendido outras Relações. « Deste, com efeito, um golpe de Estado, de que ninguém poderá acusar-te senão por ter sido dado com canivete. A Relação da Bahia não está em melhores condições do que a de Pernambuco. Vou dar pressa em mandar-te a cópia do processo de moeda falsa que de *propósito* tem sido demorado » (1). E Nabuco respondia logo ao receber a carta:

Em verdade seria de *canivete,* como bem disseste, o golpe contra os desembargadores, se êle parasse em três. Desejo que para ir além, como é meu propósito, remetas o traslado que exigi e digas com energia a tua opinião contra os desembargadores dessa, indicando-os, na carta confidencial que deve acompanhar ao dito traslado.

A moeda falsa reclamava, como o tráfico, uma medida exemplar. O caso da Bahia era escandaloso. A Relação, num processo daquele crime, não se limitara a absolver os condenados, responsabilizou o chefe de polícia. « Seria bonito, escrevia Sinimbu a Nabuco que o Wanderley e o Inocência Góis fôssem

(1) Carta de 19 de dezembro.

ocupar na tarimba da Correção os lugares. dos moedeiros falsos!. Em que progresso vamos!» E num reservado, diante do procedimento do tribunal que absolve os moedeiros falsos e pronuncia a autoridade que os perseguiu, reclama providências do govêrno. Dois dias depois parece tremer-lhe, talvez por Nabuco, a mão que devia em 1863 fulminar mais alto que as Relações, o próprio Supremo Tribunal, porquanto diz ao seu amigo ministro da Justiça: «Se deres algum golpe, vê as cabeças em que descarregas e atende se a ocasião é a mais oportuna, porque em verdade Inocêncio foi descuidado na polícia e não se usou sempre dos meios mais moralizados para a descoberta do crime». Nabuco tinha opinião formada. Se os documentos que êle requisitara de Sinimbu tivessem chegado a tempo, muito provàvelmente êle teria feito na Bahia contra a moeda falsa o que fizera no Recife para aterrar o tráfico. No volume em que encadernou êsses papéis, o *dossier* dos moedeiros falsos figura sob êste título: «Aposentadoria dos desembargadores da Relação da Bahia.» Se Nabuco tivesse continuado no ministério, ter-se-iam assim visto outras execuções na alta magistratura. «A absolvição dos traficantes de Serinhaém, escrevera êle a Sérgio de Macedo, apenas deu ocasião a um ato que o govêrno premeditou há muito tempo; não é coisa única e isolada. » Êle formulava o sistema, a condição, das aposentadorias forçadas dêste modo: « .dependendo essa medida especial de um *bill* de indenidade, ela só deve recair sôbre magistrados, cujo nome seja pronunciado como única defesa do ministro que apela para a consciência pública» (1). O ato não era assim do Poder Executivo sòmente; era do govêrno, do Parlamento, da opinião que o inocentava.

XII. — POLÍTICA PERNAMBUCANA

Uma correspondência considerável de Nabuco é a que se refere à política pernambucana, em que êle era diretamente

(1) Mesma carta a Sérgio de Macedo, de 5 de janeiro.

interessado. A situação em Pernambuco durante o ministério Tôrres-Paulino fôra esta: os Praieiros tinham rompido com o presidente José Bento; os Saquaremas estavam descontentes por se persuadirem que o govêrno geral os abandonara ao passo que o provincial os hostilizava; por último, os Guabirus sustentavam o presidente e combatiam o gabinete, sob o nome de *parlamentares*. O govêrno não tinha partido na província. Os seus amigos, chamados *Saquaremas* e representados pelo jornal *A Justiça,* eram um pequeno grupo. Uma reunião que êles projetaram foi proibida por ter sido convocada para um edifício público, apesar de estarem à testa dêles homens de importância, como Muniz Tavares, Peretti, Mendes da Cunha. Os « fidalgos guabirus », dizia um correspondente, « desprezam êsse partido (1). Com efeito, era êle uma formação oficial, que se dissolveu com a entrada de Nabuco para o ministério (2). A impressão causada na província pela entrada de Nabuco foi que pela primeira vez o partido ali chamado « da Ordem » estava representado no govêrno. Êsse partido conseguia assim o que não tinha conseguido a Praia na anterior situação.

Nabuco, entretanto, não devia no ministério inspirar-se em antigos preconceitos locais; seu centro de ação havia passado da província para a Côrte; êle não era mais em sentido nenhum um político de província. Por isso mesmo que estivera em luta encarniçada com a Praia durante os primeiros anos de sua carreira, é que precisava agora dar arras de imparcialidade, tolerância e generosidade política, e se o programa da conciliação era sincero como um ponto de honra, era sobretudo à província onde a luta dos partidos chegara até a guerra civil que êle se devia mais particularmente apli-

---

(1) Carta escrita ao antecessor de Nabuco, conselheiro Luiz Antônio Barbosa.

(2) O presidente José Bento dá conta assim do efeito da notícia: « Todos os Guabirus mostram-se satisfeitos; todos os *Justiceiros* ficaram desapontados e os Praieiros como que estuporados ». Que fazer da gente da *Justiça*? », perguntava êle, « recebê-los ou deixá-los ir para a Praia? »

car. Acontecia que o presidente do Conselho era Paraná, o qual tinha mostrado em Pernambuco querer para a província uma política de apaziguamento, de esquecimento, de vida nova, e que podia acompanhar com conhecimento de causa a atitude ali do seu ministro da Justiça.

Da perfeita conformidade de vistas de Nabuco com o seu chefe resultaram algum desacordos entre êle e o partido, mas nenhuma dessas divergências teve alcance e importância. A Praia estava esmagada, dispersa, e sem chefes, não fazia mais sombra ao partido dominante, a ressurreição do domínio praieiro era impossível; as desinteligências eram quanto ao grau de moderação que se devia mostrar, sôbre as pessoas que convinha chamar, sôbre a extensão que convinha dar ao pensamento conciliador. Em 19 de janeiro de 1854 êle escreve a Boa Vista, o qual se queixara do *indiferentismo* que começava a lavrar em política:

O indiferentismo de que me falas é coisa natural depois de uma grande luta, depois de uma vitória tão decisiva, e, por maiores que sejam os esforços humanos, nada é capaz de fazer gerar o entusiasmo onde as idéias são as mesmas, velhas, já decididas e julgadas, onde não ocorre uma idéia nova, um interêsse novo. Êste estado de coisas há de mudar, mas chegando a ocasião própria; convém aproveitá-lo para não vir aí uma reação que se torne um remédio pior que o mal.

Por ocasião das graças do 2 de dezembro, em 1854, os chefes Cavalcantis protestam perante Nabuco contra a inclusão de antigos Praieiros nos despachos. « Se você, respondia Nabuco a Boa Vista, o qual comparava os nomes dos rebeldes agraciados com os dos defensores da ordem esquecidos,

se você penetrou o espírito e sistema que presidiram a êsse ato, não tem razão de condená-lo. Concedo que você possa considerar errada a aplicação do princípio quanto a uma ou outra individualidade, mas não pode sem injustiça negar o princípio. O princípio foi que não convinha que as graças só coubessem exclusivamente a um partido, e que a munificência imperial se

deveria estender a tôdas as opiniões. Como, sem contrariar o princípio e o ato da anistia, se poderá excomungar todos os Praieiros e torná-los inimigos naturais da monarquia? Identificar a monarquia com um partido? A comparação deve ser pois dos nossos com os nossos, dos Liberais com os Liberais, mas não dos nossos com os Liberais, porque esta comparação importa o exclusivismo das graças (8 de janeiro de 1856).

E de novo ao mesmo, em 18 de fevereiro de 1856:

Não falemos mais nos despachos do dia 2; sei que dos nossos fôste aquêle que os olhou com mais tolerância e reflexão. A carta do nosso Pedro [Camaragibe] me passou por tal modo que pensei que era escrita no dia 2 de fevereiro de 1849, há seis anos atrás (1).

Com efeito a lembrança do 2 de fevereiro só existia entre os partidários extremados de um e outro lado, e à política do govêrno convinha uma política que correspondesse ao pensamento da conciliação, que era a mais completa das anistias, porque era a partilha do poder e das posições. O que eram em relação à anistia as idéias da época vê-se bem na questão Felix Peixoto. Felix Peixoto, antigo juiz de direito, que tomara parte na revolução de Pernambuco, fôra condenado e depois anistiado, pedia o pagamento do seu ordenado desde que o deixou de perceber, em dezembro de 1848. Entre os precedentes que alegava, o mais concludente era o ocorrido com

---

(1) Em resposta a um reparo de Camaragibe, sôbre « o grande merecimento dos que prestaram serviço nas crises arriscadas », insinuando que muitos dêsses tinham sido sacrificados: « Reconheço isto e é isto também um elemento do problema, a resolução do problema deve ter em vista êste elemento... esta consideração não é esquecida na política eclética que seguimos. Se fôsse assim, não havia problema, tudo seria fácil: a dificuldade está justamente na combinação e não na unidade, no composto e não no simples ». O problema do gabinete era governar com os Cavalcantis, atraindo, porém, os Praieiros. Perguntando ao mesmo Camaragibe em confiança o que pensa sôbre a administração de José Bento, escreve-lhe Nabuco: « Satisfaz êle a uns e atrai a outros? Combinar estas duas coisas é o problema que queremos resolver. Estender o círculo, mas não substituí-lo; unir uns aos outros, mas não perder uns por outros, eis ainda mais claro o pensamento ».

o coronel José de Barros Falcão. Comandando as armas na província de Pernambuco, aderira êste à revolução do Equador, fugira para os Estados Unidos e fôra sentenciado à morte. Anistiado, voltou ao Brasil e recebeu todos os soldos que se lhe deviam, levando-se-lhe também em conta a sua antiguidade sem nenhuma interrupção. Em 1851, Holanda Cavalcanti e Alves Branco firmaram juntos o seguinte voto em separado, em favor do capitão da 4.ª classe do exército, Manuel Joaquim de Lemos:

..O artigo único do Decreto n.º 342, de 14 de março de 1844, que diz assim: — *Ficam anistiados todos os crimes políticos cometidos em o ano de 1842 nas províncias de São Paulo e Minas Gerais e em perpétuo silêncio os processos que por motivos dêles se tenham instaurado,* não só estabeleceu que não se tomasse conhecimento de tais crimes como impôs silêncio aos processos instaurados por motivo dêsses mesmos crimes. Ora, se a perda, ainda temporária, dos soldos militares é uma pena; se para ser imposta uma pena requer-se um processo, como se poderá instaurar processo a alguém por crime que o decreto de 14 de março de 1844 manda anistiar?

No caso semelhante do capitão reformado Francisco Fernandes de Macedo, deram êsses conselheiros de Estado o mesmo parecer, prevalecendo, porém, o da maioria das Seções, que se fundava nas instruções mandadas executar por decreto n.º 263, de 10 de janeiro de 1843, artigo 11:

Os oficiais, quer efetivos quer reformados ou da 3.ª classe, envolvidos em crimes políticos não têm direito ao pagamento do sôldo pelo tempo que tiverem estado ausentes do serviço, e, se fôrem anistiados, serão pagos sòmente desde o dia em que forem restituídos ao serviço por efeito da anistia na conformidade das Resoluções de Consulta de 6 de outubro de 1835 e 7 de agôsto de 1841, decreto n.º 155, de 9 de abril de 1842 e aviso n.º 31, de 30 de março do mesmo ano.

Um precedente, porém, ainda mais adequado ao caso de Felix Peixoto do que os que êle citou era o acontecido com

Antônio Afonso Ferreira, que tendo sido chefe de polícia, abraçara a causa da rebelião em Pernambuco. Êste fato é aduzido pelo oficial de gabinete de Nabuco, Pereira Pinto, em uma informação que lhe presta. Tendo falecido antes de ser concedida a anistia, teve em seu favor uma Resolução Imperial « que o declarou compreendido nas anistias concedidas aos outros réus da revolta pernambucana para o efeito de competirem à sua viúva e filhos os ordenados que a êle como juiz de direito pertenceriam, se a anistia lhe houvesse sido concedida », e em conseqüência dêsse decreto mandou-se pagar à viúva o ordenado do seu marido, desde o dia em que êle deixara de percebê-lo até a morte. A resolução tem a data de 24 de fevereiro de 1856. Também Jerônimo Vilela, condenado à prisão perpétua, pelo que perdera o seu lugar de lente na Academia de Olinda, foi reintegrado depois da anistia.

O desejo de Nabuco é atrair para os mais altos postos da província os chefes políticos de maior responsabilidade. Por isso nomeia Boa Vista comandante superior da guarda nacional e pede-lhe que não recuse; oferece com instância a Pedro Cavalcanti o cargo de diretor do curso jurídico, que êle aceita com a condição de se remover a academia para o Recife. Essa identificação dos chefes do partido com o govêrno dava fôrça moral ao govêrno na Côrte e servia ao mesmo tempo para moderar o domínio partidário na província. O gabinete não queria que se o suspeitasse de não ter partido, o que queria era alargar o partido do govêrno.

A José Bento, por exemplo, Nabuco escreve em 1.º de janeiro de 1854:

A imprensa aí não vai bem; o altruísmo do *Diário* quanto aos partidos, querendo que o govêrno se considere estranho a êles, independente absolutamente dêles, e por conseqüência da opinião para a qual os mesmos partidos concorrem; a animosidade e exageração da *União* no antagonismo e recriminações, não condizem absolutamente com a política do govêrno.

E a Braz Florentino, insistindo nas mesmas idéias:

.Devo dizer-lhe, meu amigo, que há exageração na doutrina que o *Diário* tem proclamado e que consiste em ser o govêrno alheio e indiferente a todos os partidos, em não ter o govêrno um partido. Era o mesmo que renunciar o govêrno à opinião para a qual concorrem os partidos. Quer o govêrno um partido, mas um partido moralizado, que mantenha as idéias conservadoras e de progresso. quer o govêrno esquecer os ódios e animosidades políticas, estender, ampliar e regenerar o partido Conservador, mas não substituí-lo. Se é exagerada a doutrina do *Diário,* pior me parece a da *União,* que ainda quer conservar o exclusivismo e intolerância das outras épocas. A doutrina do *Diário* tende à confusão das crenças, ao cepticismo; a da *União* torna as crenças prejudiciais, exageradas.

É nas eleições de 1856 que se deve acentuar a disposição de Nabuco o favor da antiga oposição Praieira. Veremos mais longe o que êle consegue do seu partido na província, na execução da lei dos círculos. Em maio de 1856, entretanto, assumira a presidência Sérgio de Macedo, sucessor de José Bento. O que determinara a nomeação de Sérgio fôra principalmente o fato de Serinhaém; não concorrera menos, porém, para isso o pensamento eleitoral de Paraná, a idéia de que presidisse à eleição um homem insuspeito à província. Sérgio, porém, apaixonou-se pela emprêsa generosa cuja perspectiva se lhe ia gradualmente descobrindo à medida que a oposição cobrava ânimo com a proteção que êle lhe dava e quer fundar em Pernambuco um partido liberal constitucional, « útil ao govêrno qualquer que êle seja ».

Vê elementos para êsse partido. « O Vilela Tavares é a pedra angular, o [Lopes] Neto o sustenta e anima » (1). « Vilela pela importância que lhe dão seus talentos, sua vida privada sem mácula e a posição de deputado evidentemente bem aceito (mas não bandeado) pelo govêrno, era o único homem que podia servir para alguma coisa aos antigos Praiei-

(1) Cartas de janeiro de 1857.

ros. Êles o hostilizam e descompõem». Os restos da Praia estavam unidos em tôrno de Feitosa, soltando contra todos que se aproximavam do presidente o grito de « vendido ao govêrno ».

« Esta gente, escreve Sérgio a Nabuco, não está acostumada a ver maneiras como as minhas e junto a um sangue frio imperturbável, humor alegre, formas atenciosas». Êle tinha visìvelmente ido para o Recife continuar a sua carreira de diplomata, com o propósito firme de tomar tudo do melhor modo e de figurar em qualquer revolta da Praia, se por acaso surgisse alguma, tão corretamente como em uma quadrilha das Tulherias. O palácio da presidência voltava à animação dos tempos de Boa Vista, com um tom, porém, estrangeiro de etiquêta e cerimonial. Sua graciosa filha ajudava-o a conservar na província os seus hábitos de vida européia, fazendo as honras da presidência como se fôra a legação de Londres. « Creio, escrevia Sérgio, desvanecido dela, que é um dos maiores elementos de civilização que têm vindo a esta terra ».

Nabuco, porém, não acreditava na obra de Sérgio. Para êle êste é na província um diplomata em disponibilidade, político de ocasião, portanto simples *touriste,* que passa pela presidência, como passará pela Câmara e pelo ministério, pensando na futura legação que há de ocupar quando se puder ver livre de tudo isso. Assim escreve-lhe: « Vi os artigos do *Diário* de 27 e 31 de dezembro », artigos inspirados, se não escritos por Sérgio,

tendentes à nova direção e regeneração do partido Liberal dessa província: louvo e aplaudo as vistas largas e eminentemente políticas com que V. Exa. procede, entendo mesmo que seria um grande princípio de estabilidade e de ordem a organização de um partido Liberal nas condições que V. Exa. define, partido intermediário entre os conservadores e os radicais e anarquistas, mas duvido que isto seja possível e eficaz pelo modo que V. Exa. quer e inspira.

Era preciso que houvesse a convicção de um chefe, a fé dos prosélitos; a suspeita mata tôda a esperança; a populaça vê no Vilela não a própria convicção, mas a inspiração de V. Exa., que não pode querer o interêsse dêles contra os seus interêsses políticos. A coisa, pois, se reduz a uma questão de individualidades: se V Exa. fôsse o chefe, o partido estaria formado ou extremado; não tem V. Exa. essas idéias, não as pode inspirar. Infelizmente no certame vencerá o Feitosa, que tem mais fé do que o Vilela, que é suspeito; infelizmente dominará ainda o Feitosa e com êle a anarquia. Em verdade aí não há mais partido Liberal; há anarquistas, demagogos que conspiram contra qualquer autoridade, que querem derribar tudo, inclusive o poder que êles pretendem e que tornam impossível.

E, como se sentia do mau acolhimento que em ambos os campos políticos tivera o golpe que êle desfechara contra a magistratura, deixa escapar esta queixa:

Para prova do que digo, basta considerar que o antigo partido Liberal tinha por sentimento e entusiasmo o antagonismo contra os Cavalcantis e os senhores da terra, e hoje o partido que se diz Liberal, no seu furor de guerrear o govêrno, censura as aposentadorias dos desembargadores que absolveram os Cavalcantis, comprometidos no tráfico de Serinhaém.

XIII. — BORGES DA FONSECA

Prende-se de algum modo à política pernambucana, ou antes mostra quanto tinham arrefecido os antigos ódios da Praia, o episódio, durante a administração de Nabuco, do *Repúblico* de Borges da Fonseca, fôlha cuja propaganda era ainda mais dirigida contra os portuguêses do que contra a monarquia. Depois de 2 de fevereiro, não tinha Borges o que fazer no Recife e, revolucionário em disponibilidade, voltava à Côrte, onde em 1831 tanto influíra nos quartéis para o 7 de abril. O momento não era, porém, favorável para os pregadores de idéias exaltadas; o descrédito delas era profundo, os instintos de conservação estavam em guarda,

ensinados pela experiência de tempos calamitosos em que o Império estêve a ponto de dissolver-se em pequenos estados entregues ao espírito de facção. Ainda assim, o govêrno não via com indiferença a ação de um tribuno de raça e de profissão, como Borges da Fonseca, agitando o preconceito nacional entre a tropa e as classes populares: a onda que êle levantasse contra os portuguêses investiria, vitoriosa, as instituições mais altas. Nas províncias havia certa inquietação. « Antes mil *Repúblicos* nas províncias do que um só no Rio », escrevia Wanderley a Nabuco.

As informações da polícia eram que à casa de Borges, chamado o Repúblico, concorriam soldados, especialmente do batalhão de artilharia; que êle tivera uma conferência com o ministro americano para a proclamação da República em Pernambuco. Nabuco conhecia de longa data a Borges da Fonseca, defendera-o pela imprensa quando a Praia moveu processo contra êle; devido a essas antigas relações, uma vez que se encontraram, insinuou-lhe que fizesse alguma modificação em sua propaganda. Não tinha grande ilusão a êsse respeito o ministro da Justiça, ninguém melhor do que êle conhecia o temperamento e a natureza do agitador pernambucano. Em qualquer combinação em que entrassem, Borges da Fonseca lhe levaria vantagem porque pertencia à escola dos que para servir à causa popular reputam todos os meios legítimos.

O grito de República, de Constituinte, de comércio a retalho nacional, de *mata marinheiro!* havia sempre de repercutir nêle. Êle não se podia trair a si mesmo, mas Borges não duvidaria em se aliar ao govêrno, a qualquer govêrno, mas o govêrno que se aliasse a êle seria um govêrno prisioneiro da revolução, um govêrno pôsto ao serviço da anarquia.

Por algumas cartas escritas por Borges da Fonseca a Nabuco, vê-se bem do que conversavam. Elas fazem conhecer o homem, seu grau de cultura, sua disposição revolucionária; são documentos interessantes do antigo espírito nativista e da

afinidade que êle tinha com as idéias republicanas. Por elas se vê como Borges era igualmente minucioso, tanto no interêsse que tomava pelos seus camaradas e auxiliares, como na inquisição que exercia sôbre a vida dos portuguêses no Barsil. Por êsse motivo merecem ser conhecidas: são a fotografia do velho jacobinismo de que Borges da Fonseca foi sem dúvida a principal encarnação.

A primeira carta é de 3 de março (tôdas de 1854):

Exmo. É tal a preponderância que V. Exa. tem sôbre mim que mais temo a minha fraqueza do que as pretensões de V. Exa. Uma surprêsa não dá lugar a reflexão, e assim, pensando maduramente, cumpre que hoje nos vejamos, mas sem o concurso de outrem para que possamos pensar com madureza e discutir a sós.

V. Exa. procede como um cavalheiro que sabe apreciar a posição em que está; é belo ouvi-lo dizer: — Tudo contra nós, os ministros; nada que se refira ao monarca, que é constitucional e muito constitucional.

Não carecemos de tanta constitucionalidade; nós precisamos de mais brasileirismo, de mais espírito nacional. Para mim o rei deve ser rei, isto é, não compreendo rei constitucional; o rei deve ser absoluto: ou então o povo deve governar-se.

Disse-lhe eu ontem que S. M. era muito português, que os seus criados são abjetos, e V. Exa. repeliu esta minha asseveração: Atenda. Antônio Joaquim da Silveira é particular, valido do Imperador, principiou cozinheiro em 1831, passou a areador do cobre, por ser péssimo cozinheiro: hoje está senhor da bôlsa do Imperador, e da sua biblioteca sem saber ler, e é temido no Paço. Seu irmão, cozinheiro da costa d'África, foi engajado como cozinheiro da *Constituição*, quando foi buscar a Imperatriz a Nápoles; hoje é particular do Imperador, casado com a retreta da Imperatriz e goza de imensos favores.

E êstes dois irmãos se apropriam da mesa do Imperador, que os mantém, ostentando grande luxo.

Manuel Joaquim de Paiva, em 1831, era carregador de caixas; hoje é particular, com bom ordenado, emprega seus filhos no serviço do quarto do Imperador, com grande casa para morar, com escravos de Santa Cruz para servi-lo, casado com uma portuguêsa que vence grande ordenado a título de engomadeira do Paço.

José Maria dos Anjos Esposel, particular de S. M. a Imperatriz, antigo tambor do batalhão de artilharia do coronel Bois, tambor da guarda de archeiros, vence grandes ordenados, boa casa para morar na cidade, ajudante do porteiro do gabinete do Imperador, hoje casado com a retreta do quarto da Princesa.

Alexandre Fortuna, em 1828, alfaiate do Paço, hoje almoxarife, com porção de casas de grande valor; tem grande casa para morar no lado do Paço.

José Joaquim da Cunha, almoxarife do Paço da cidade, com grande poderio sôbre os criados, grande ordenado e valimento, boa casa para morar, escravos de Santa Cruz para servi-lo; veio de administrador do Itanhaém para particular do Imperador; e dêsse emprêgo passou para o que está.

Pamplona Côrte Real, oficial da mordomia, com grande ordenado, muito poderio com a Imperatriz e damas, com boa chácara pertencente ao Paço para sua moradia, com escravos de Santa Cruz para seus serviços, carros, etc.. Em 1828, era servente de cozinha.

Joaquim Sacristia, moço da prata, tendo-se mandado fazer excelente casa para êle morar, bons ordenados, tendo sido antes moço da estribeira.

Manuel Vicente, moço de estribeira em 1830, carpinteiro das cavalariças, hoje particular, porteiro do gabinete imperial com boas esmolas ou pensões. E todos êstes, portuguêses. A maior parte dos outros criados são portuguêses; e apenas há alguns brasileiros no emprêgo de vassouras e de moços para carregar caixas. Ora, sabendo V. Exa. a influência que naturalmente os criados alcançam e o adiantamento que ousam, o que se pode esperar de um monarca assim cercado de gente tão baixa, e que assim abandona os brasileiros?

É preciso bem meditar tudo; os fatos aí estão todos os dias, e V. Exa. sabe que a Inglaterra, sendo o modêlo das monarquias, como dizem os realistas, — não sofre semelhante proceder de seus reis, e ùltimamente Melbourne, se bem recordo, impôs à Rainha purificar a sua casa e ela se sujeitou.

Amo-o, mas quanto lhe possa fazer, deve estar na altura do meu caráter, ficando certo que, costumado com a perseguição desde 1824, não a temo, e antes pode ser que ela me adiante. E só porque o amo farei por V. Exa. tudo quanto puder depois de tudo friamente pensado e calculado.

A segunda carta é de 9 de abril:

Exmo. Não esqueça V Exa. a necessidade de cimentar um acôrdo, que pode muito ser profícuo à pátria. O trono português tem hoje por principal esteio o partido republicano, mas o govêrno português superintende em tudo quanto possa elevar o caráter nacional, cura da educação do povo, dos interêsses materiais, de modo que todos os ramos do progresso social vão caminhando segundo a atualidade do Reino, sem exagerações nem saltos.

Bem que para ir mais pronto, a discussão sôbre o princípio monárquico e a pessoa do monarca era de indispensável necessidade, como V. Exa. muito compreende, e assim sendo grande o sacrifício que faço tratando só da doutrina; a crise em que nos achamos, e o desejo de ir a caminho sem aproveitar as paixões ruins do povo, me aconselham o acôrdo em que ficamos de considerar fora de discussão a pessoa do sr. dom Pedro II.

Êste sacrifício é também feito a Pernambuco, e, como lhe disse, a V. Exa. mesmo, para quem muito poderosas sempre foram as minhas simpatias.

Não tendo, quando me comprometo, intenções alheias aos meus compromissos e desejando que a nossa posição fique bem definida para que cada um de nós possa reclamar, havendo falta, francamente lhe escrevo.

V Exa. já reconheceu que os cabeças da revolução de Pernambuco estão todos desembaraçados, mas o meio para a perseguição está aberto; aconselhando, porém, V. Exa. uma anistia geral dar-me-á ocasião de manifestar meu profundo reconhecimento ao monarca, e daí minha dedicação por sua pessoa. Isto é direito, é justo, é humano; — nem V Exa. deve hesitar em propô-lo, nem S. M. recusará. Assim, descansados os povos de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, muito forte se torna a minha posição; e quanto maior fôr o conceito moral que eu gozar, mais lucrarão os que eu sustentar e defender.

Será em tal caso político decretar a anistia para todos os crimes políticos até a data do decreto; porque nessa generalidade iriam o desgraçado Vicente de Paula e o miserável Vinagre: a isto deverá acompanhar decreto de perdão aos desertores do exército e policiais por causas políticas.

Tais homens nada influirão para perturbar a ordem pública; entretanto, enquanto V. Exa. estiver no ministério, e os atos do

govêrno bem conformes para restaurar a nacionalidade, o govêrno imperial me considerará como soldado e com prazer tomarei a direção contra os que quiserem anarquizar o país.

No estado em que nos achamos pode V. Exa., estando de acôrdo com o sr. Paraná, fazer o bem, e êsse bem está em acabar a influência estrangeira, e se estribarem VV. EE. nos nacionais: eu não temeria neste caso obrar discricionàriamente; e nem temo ajudá-los, quando o façam, para o que lhes entrego a minha curta inteligência e todos os meus esforços.

V. Exa. sabe que à influência estrangeira se tem devido quase tôdas as crises ministeriais, e se deve o dia 29 de setembro de 1848, e essa influência ousa hoje manifestar-se contra o govêrno do Estado; sem que ainda nos houvéssemos entendido, repeli logo esta tentativa. O govêrno e a monarquia só hão de ser fortes quando nós os brasileiros os sustentarmos.

Esta Constituição não presta, nos trará sempre em anarquia; vou dar a última vista em um trabalho que empreendi em Fernando de Noronha, de organização constitucional, e lhe mostrarei porque, substituída uma a outra, tudo entrará na ordem e o trono será tranqüilo e seguro, porque acabar-se-ão as divergências, e nós todos nos fraternizaremos.

V. Exa. viu o poder da nacionalidade na Bélgica; êsse ponto quase imperceptível na carta da Europa resistiu ao furacão de 1848, quando tôdas as testas coroadas se viram abarbadas. Leopoldo é rei, goza de consideração; mas lá seguiu-se a regra — cada coisa no seu lugar, cada um para seu objeto. Façamos assim também, e estaremos descansados e serei o mais fervoroso amigo da nova ordem de coisas.

É bárbaro ver os portuguêses senhores do Brasil, vê-los importando africanos e moeda falsa, vê-los saqueando-nos, e nós os brasileiros reduzidos à miséria; — acabem com isto e se verão cercados de todos os brasileiros. V. Exa. sabe que para aí vamos, não deixem pois essa glória aos adversários, ou a um grande abalo social; façam o bem e sejam heróis. Neste caminho serei o mais dedicado monarquista; porque o meu anelo é a paz e a prosperidade desta nossa terra. O sr. dom Pedro II é daqui; sacrifique-se pelos seus, isto lhe é muito decoroso.

Pudesse eu estar na Câmara esta Sessão e entrassem os srs. neste caminho e me teriam na estacada contra todos os seus adversários; mas me terão infalìvelmente na imprensa, onde vou iniciar medidas que encaminhem para aí a opinião.

Creio muito na sua lealdade e na do sr. Paraná e pois caminhemos, sendo muito conveniente guardar, por ora, inteira reserva, para que os nossos comuns inimigos não tirem argumento contra nosso acôrdo antes de estar seguro o trabalho.

É tão franco o meu procedimento, é tão conhecida a minha lealdade, que a ninguém é permitido duvidar um instante do meu caráter e portanto estamos fechados em um círculo; — não farei mais outra concessão a V Exa., salvo se o atual govêrno propuser medidas que tirem o Brasil dêste meio social, e o nacionalizem.

A última carta é de 14 de abril:

Exmo. Quando convinhamos, cedendo eu o deixar em paz o Imperador, e cedendo em atenção também à amizade que lhe consagro, contava eu que V. Exa. me tratava com franqueza e lealdade; mas as últimas notícias do Norte provam que assim não era o seu proceder; porquanto, quando procurava modificar a oposição, mandava o ministério ordens secretas para assolar e devastar a província por um bárbaro recrutamento em tempo de paz, cabendo só à Paraíba 600 recrutas, o que bem mostra que há da parte do govêrno intenções sinistras, quando assim procede e por surprêsa. Nesta situação, e quando o Norte é assim massacrado, quando o presidente da Paraíba bàrbaramente derrama sangue para fazer recrutas, não posso deixar de fazer a mais rigorosa oposição. E como a causa primordial é o Imperador, não posso deixar de dirigir-me diretamente a êle para assim convencer a nação da necessidade em que está de acabar com a monarquia.

Neste pressuposto, sou feliz quando a nossa convenção não se tem começado a reduzir a arte. Não querendo surpreendê-lo, como o fui agora por essas ordens bárbaras do ministério, a minha lealdade e franqueza me impõem esta notificação a V. Exa. E pois que os fatos que me ministram as notícias do Norte me deixam convencer que V. Exa. não tratava com sinceridade comigo e deslealmente procurava embarcar-me em uma emprêsa que me manietasse no futuro, penso que ninguém descobrirá a menor falta de minha parte, se a situação tornar conveniente a publicação das nossas negociações e das minutas que a respeito lhe tenho escrito, expondo fielmente quanto se passou entre nós.

A entrevista de Nabuco com Borges da Fonseca ficou assim sem resultado; êle continuou a publicar a sua pequena fôlha até convencer-se de que o Rio de Janeiro de 1854 não era o de 1831; a tranqüilidade da atmosfera, de alguma forma, o asfixiava, a êle que só respirava bem o ar de tempestade, e em pouco tempo voltava para o Recife, cujo caráter nacionalista e democrático o confortava mais do que o indiferentismo fluminense, duas vêzes viciado para êle: de cortesanice e de estrangeirismo. Em 1856 surge novamente na Paraíba do Norte inspirando a Sociedade Popular e a *Matraca* e publicando o *Prometeu* (1). Sua decadência, po-

---

(1) «Suponho que aí já não existem a *Matraca* e a tal *Popular*», escreve Nabuco a Paes Barreto, presidente da Paraíba, em 10 de novembro de 1854; «se ainda existem, cumpre que desapareçam êsses focos de anarquia e imoralidade». A *Popular* era uma sociedade como se diria hoje jacobina, animada e dirigida por Borges da Fonseca, de quem Bento Ponteiro era lugar tenente na Paraíba. O artigo 7º dos seus estatutos dizia: «O fim da sociedade é manter a integridade da nação, e promover o desenvolvimento do govêrno democrático e fazer esforços para que se nacionalize o comércio a retalho, e também defender a todos os brasileiros que sofrem prepotências, e principalmente os sócios; assim como promover a lenta manumissão dos escravos». A *Matraca*, o *Prometheu* eram pequenas fôlhas volantes, segundo o sistema do pasquim, que é o que temperava antigamente a prepotência da autoridade. O pasquim exerceu considerávcl influência em nossa política e foi um dos principais instrumentos da sua profunda democratização. Todos os partidos e grupos serviam-se dessa arma de desmoralização contra os adversários. O sistema foi fielmente descrito por Morais Sarmento, que o observou durante longos anos em Pernambuco. «Assim que vem chegando o fim do quatriênio legislativo, ou quando há dissolução das Câmaras, a maior parte dos periódicos existentes no Recife tomam logo linguagem de insólita acrimônia, exprobrando-se os órgãos dos grupos recìprocamente quanto defeito, quanta má tenção e até quanto crime podem imaginar. Se os redatores dêsses periódicos são conhecidos e não querem perder-se no conceito dos cidadãos honestos descendo para os convícios e insultos pessoais, o grupo a que pertencem, para não lhes comprometer a honestidade, faz aparecer um ou mais pasquins todos os dias, ou de dias em dias, confiando-os ordinàriamente a homens que nada mais têm que perder na opinião pública e muitas vêzes a verdadeiros réus de polícia. A linguagem e os sentimentos ostentados nesses pasquins são de todos conhecidos, e chegam ao requinte da mais astuta perversidade. Basta dizer que chegaram êles a pôr em leilão as inocentes filhas de um dos nossos presidentes, indicando no anúncio as qualidades que tinham *e para que poderiam servir*. Basta lembrar que levaram muito tempo a chamar ladrão ao Exmo. conse-

rém, era sensível nesse tempo; estavam passados os dias de 1831 e de 1848 em que se pudera imaginar investido de uma espécie de realeza tribunícia e julgar-se o Rienzi brasileiro (1). Era um sobrevivente da revolução, no meio de uma sociedade que sentia tão pouco o nacionalismo exaltado de 1830 como o jacobinismo regicida de 1793. Na galeria dos nossos tribunos republicanos, Borges da Fonseca figura, porém, como o que mais distintamente possuiu a envergadura revolucionária.

---

lheiro Antônio Pinto Chichorro da Gama, partidista exaltado, sem dúvida, porém, magistrado e presidente integérrimo, de cuja notória probidade nunca duvidaram os desalmados pasquineiros, nem os jurados que levaram a audácia na impudência a dizer que um dos nossos presidentes era incestuoso com sua própria filha. Não se poupava embuste, mentira, aleivosia, nem infâmia que pudesse convir aos chefes dos grupos para apanhar a plebe rude e a levar ao sacrifício para a realização de suas aspirações. Preparava-se cuidadosamente a perversão das inteligências, consumava-se a corrupção dos corações, no intuito de tornar ardentes, e até furiosos, os quadrilheiros eleitorais, os quais incapazes de compreenderem qualquer idéia um tanto abstrata, deleitavam-se nas torpezas da calúnia, saborcavam com delícia o materialismo da infâmia». (Em *Reforma Eleitoral, Eleição Directa,* coleção de artigos editada por Antônio Herculano de Souza Bandeira, Recife, 1862).

(1) Figueira de Melo faz, no seu livro *Chronica da Rebellião Praieira,* um retrato de Borges da Fonseca, em que há traços verdadeiros bem delineados, ressentindo-se, porém, o retrato da incapacidade dos espíritos genuìnamente conservadores, como o de Figueira de Melo, para compreenderem os temperamentos opostos, como era o de Borges: «Dotado de alguma inteligência e coragem; acostumado desde a sua mocidade a planear desordens, resistências e revoluções, que pareciam ter-se tornado um elemento de sua inquieta existência; enfarinhado nas doutrinas inexequíveis de escritores demagógicos, desde Rousseau até Cabet, que tinha por oráculos; pertinaz sobremodo em sustentá-las pela imprensa e pela palavra entre as classes baixas da sociedade... a quem falava sempre em estilo rasteiro e apaixonado ao mesmo tempo; tendo extraordinária obstinação em seus planos de proclamar o govêrno republicano, a qual parecia aumentar-se pelos trabalhos que tinha sofrido desde que entrara na carreira política..., era êsse caudilho depois da morte do desembargador Nunes Machado a cabeça que dirigia a revolta e o braço que a sustentava... Tão pronto a esquecer os benefícios como as injúrias, os homens mais indignos e infames eram por êle elogiados como Catões, os mais honestos, elevados e virtuosos rebaixados à classe dos grandes criminosos, embora os primeiros já o tivessem ofendido, ou aos segundos devesse benefícios, embora o contrário de tudo isso já tivesse afirmado acêrca de uns e de outros, contanto que concorressem ou se opusessem aos seus danados intentos».

CAPÍTULO VIII

TRAÇO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO. MORTE DE PARANÁ. ELEIÇÕES DE 1856. FIM DO GABINETE

A ATIVIDADE do ministério Paraná exerceu-se em quase todos os ramos da administração; é longa a lista das suas fundações e reformas. Considerando como uma só administração os dois gabinetes de 29 de setembro e 11 de maio, em que serviram Tôrres, Paulino e Manuel Felizardo, pode-se dizer que não coube ao ministério Paraná uma iniciativa tão fecunda e brilhante como a do govêrno anterior, que começou as estradas de ferro, a navegação a vapor do Amazonas, a iluminação a gás e que além disso extinguiu com tanta energia como felicidade o tráfico de escravos; também na política exterior não teve êle nenhum rasgo comparável à aliança contra Rosas, nem sucesso que de longe se parecesse com a vitória de Caseros: financeiramente, é ainda nas águas dêsse ministério que êle vai, porque o seu papel é dirigir a experiência e servir de guarda-freio à política da emissão bancária da lei de 5 de julho de 1853. Se acrescentarmos ainda o *Código Comercial* e seus dois regulamentos, a lei de terras, a criação dos províncias do Amazonas e do Paraná e dos bispados de Diamantina e Ceará, a reorganização da guarda nacional, a reforma do Tesouro e das Tesourarias, a administração militar de Manuel Felizardo, que, por assim dizer, fundiu de novo, em outros moldes, ou antes animou de outro espírito, o nosso exército, por último a organização do Corpo Diplomático, pode-se dizer que o govêrno de 1848 a 1853 estêve entregue a homens verdadeiramente de primeira ordem e que nunca êle atingiu a mais elvado grau de espírito governamental, unido à competência administrativa (1).

---

(1) O ministro do Império do gabinete Tôrres, Gonçalves Martins, depois barão de São Lourenço, é o ministro dos grandes empreendimentos e iniciativas, espírito audaz, resoluto, progressivo, criador, que,

A feição do ministério Paraná é outra; não tem, como o primeiro dos gabinetes da situação Conservadora, uma política exterior ambiciosa e heróica, não entra no seu programa a supremacia no Prata; não é também, como o segundo, um govêrno que se proponha a grandes cometimentos industriais e grandes surtos financeiros: sua caracterização é antes moral do que material, o traço predominante da sua política é a conciliação, o congraçamento, o arrefecimento das paixões que produziam as guerras civis; a sua ambição é fazer uma eleição livre, na ordem administrativa firmar o princípio do direito em tôdas as relações sociais, desenvolver e aperfeiçoar a instrução pública, à qual Pedreira deu notável impulso (1). Tem assim um sôpro liberal mais intenso, um temperamento mais generoso, um espírito mais eclético. O homem que o preside é o braço mais forte que a nossa política produziu. Os ministros que o compõem, comparados aos seus antecessores, representam a nova direção das idéias, ao passo que aquêles, a despeito de poderoso concurso que prestaram aos melhoramentos industriais e mesmo em grande escala ao desenvolvimento intelectual do país, já estão pòliticamente estacionários, ou antes são francamente regressistas, perderam o contacto, a comunicação com a fase nova na qual êles mesmos fizeram o país entrar, suprimindo o tráfico e abafando o espírito revolucionário (2).

---

entretanto, desaparece do primeiro plano da política depois dessa brilhante e fecundíssima passagem pelo govêrno. São Lourenço é mais conhecido hoje pela sua última aparição no Senado durante o gabinete de 3 de agôsto, isto é, como um dos grandes improvisadores e humoristas da nossa tribuna parlamentar, do que pelos seus rasgos de administrador na pasta do Império. A elevação e nobreza do seu caráter político está em síntese no orgulho que êle tinha de *ter criado águias*, referindo-se à plêiade baiana, cuja carreira favoreceu.

(1) É de Pedreira a reforma do ensino primário e secundário, do município da Côrte (decreto de 17 de fevereiro de 1824), a criação do Instituto dos Cegos, a reforma das Faculdades de Direito e de Medicina, da Academia de Belas Artes e outras.

(2) Na publicação *Organizações Ministeriaes*, coligida pelo barão de Javari, encontra-se um resumo dos principais decretos da administração Paraná. (Ver nota B).

Encerrada a sessão, o pensamento de todos voltou-se para as futuras eleições. Segundo as idéias de hoje, a Câmara, uma vez votada a reforma eleitoral, deveria ter-se por dissolvida. Nesse tempo prevalecia o sentimento oposto, o mesmo expresso por Nabuco em 1860 no Senado, em têrmos que em 1880 teriam parecido contraproducentes: « Que fôrça moral pode ter uma lei feita no ano da eleição, nas vésperas da eleição, sob a pressão da eleição? Que fôrça moral pode ter a eleição que dessa lei provier e a Câmara criatura dela? » A ficção então era outra: não se deve suspeitar que a Câmara fêz a lei eleitoral para se fazer reeleger por meio dela.

No intervalo das sessões, o govêrno não se preocupa senão da divisão dos círculos; é o pensamento de Paraná fazer uma eleição livre, submeter a Conciliação ao voto do país e demonstrar pràticamente as vantagens dessa política pelos seus resultados, isto é, pela reunião em 1857 de uma Câmara em que todos reconhecessem a livre escolha do eleitorado.

Na divisão dos círculos, o ministério estuda minuciosamente o interêsse da oposição; Nabuco procura o modo de dar entrada aos Praieiros. Escrevendo em janeiro de 1856 a Boa Vista, diz-lhe:

> Quanto aos círculos, tenho muita confiança nêles como uma regeneração do parlamento desmoralizado por todos, sem prestígio, sem confiança. Não dissimulo os inconvenientes da medida, a revolução moral que ela vai operar nas relações do govêrno com o parlamento, mas sobrepõe-se a tudo a necessidade por todos sentida de popularizar a representação, torná-la mais crida, capaz de dirigir a opinião e de dar à autoridade um apoio, quando por ela fôr ou se decidir. Virá talvez o pior, mas virá a verdade, ou ao menos a presunção da verdade. Que fé e confiança pode inspirar uma eleição que todos vencedores e vencidos dizem que não é sincera e *genuína*?

A Raimundo Ferreira de Araujo Lima, o fogoso deputado cearense (em novembro de 1855): « Ainda discute os círculos, ou já os aceitou como fato consumado? Não lhe

parece melhor êste segundo arbítrio, que é por assim dizer a solução de quase todos os problemas políticos? » A situação política era boa, mas cercada de elementos de perigo. « Que penso, porém, destas coisas? », escrevia êle a Boa Vista em janeiro de 1856:

É esta a dificuldade, penso que não estamos bem, que há um concurso de fenômenos sociais, cujas conseqüências não podem ser previstas em tôda a sua extensão, os quais podem influir poderosamente para transtornar a política a mais calculada e segura. Refiro-me, como deves pensar, à agricultura sem braços, depreciação da moeda, insuficiência de capitais, diminuição de rendas, fome, etc.. O cólera agravou muito a nossa situação, destruindo braços, dificultando o seu suprimento, etc., etc.. Apalpando êste estado de coisas tão pouco lisonjeiro e sujeito a contingências terríveis, não desespero do remédio; muito preciso, porém, é ao govêrno trabalhar, e trabalhar muito, invocar e carear o auxílio e a ajuda de todos.

A sessão de 1856 correu tôda sob a pressão da eleição iminente. As questões políticas perderam de valor. Ferraz, incluído pela Bahia na lista senatorial, foi escolhido pelo Imperador, e ninguém estranhou que o Imperador o fizesse. O próprio Paraná, se fôsse consultado, reconheceria o direito do seu eminente adversário de passar para a Câmara vitalícia, nem se havia êle esforçado contra a eleição de Ferraz, que figurava na lista do partido ao lado de Wanderley, o jovem ministro da Marinha.

Infelizmente, porém, para a Conciliação e para o govêrno, o marquês de Paraná falece em 3 de setembro de 1856, meses antes da eleição.

O estrondo, o espanto dêsse acontecimento foi imenso em todo o país, a situação ficava sem chefe, a política dominante sem apoio, a oposição sem um braço forte para garanti-la e, sendo preciso, para favorecê-la. Se profundo foi o abalo, não foi menor o pesar; era, com efeito, uma decepção nacional ver, quase repentinamente, desaparecer da cena o

protagonista da Conciliação no momento em que o país ia tirar a prova da sua política. Houve uma explosão de sentimento; não se vira cortejo fúnebre igual no Rio de Janeiro, senão o de José Clemente Pereira; mas o que nenhuma pompa nem manifestação exterior podia exprimir era o vácuo que sentiam todos. Essa impressão durará por muito tempo; o momento dessa morte, na véspera das eleições, será lembrado por amigos e adversários; é um dos enigmas indecifráveis da nossa história parlamentar saber qual teria sido o cunho das eleições de 1856, se Paraná tem podido presidir, êle mesmo, a essa primeira tentativa de eleição livre. O resultado, segundo tôda probabilidade, excederia de muito o que se conseguiu sem êle. Sòmente vinte e cinco anos depois aparecerá outro estadista, José Antônio Saraiva, com ânimo e fôrça para dominar o seu partido e o seu próprio ministério e fazer da verdade da eleição a que preside a pedra de toque da sua honra e lealdade política.

A situação fôra um momento de grande ansiedade para os ministros de Paraná. « Eu e o nosso colega, o sr. Pedreira, estivemos em casa do sr. marquês de Paraná até às 8 horas e meia da noite », escreve, em 31 de agôsto, Paranhos a Nabuco:

> O nosso Marquês está em perigo iminente, pôsto que não estejam perdidas tôdas as esperanças. A triste eventualidade que pode ocorrer de hoje para amanhã, a qualquer instante, exige, na minha opinião e na do sr. Pedreira, que nos reunamos amanhã às 7 horas da manhã. Entre outros assuntos devemos tratar da urgência que talvez haja em pedir a Sua Majestade que resolva as divisões de círculos ainda pendentes. Parece que nos ficaria muito mal que o resto dessa delicada tarefa ficasse a outros.

A reticência pode querer dizer, além do mais, a *outros* que nos guerreassem. A posição dos ministros era difícil no seu partido; estavam entregues à lealdade do Imperador. Se nessa hora êle chamasse outros homens, não só o pensamento

da Conciliação estava sacrificado, como, vítimas dêle, os ministros demitidos não achariam talvez círculo onde se abrigar. O Imperador, porém, tinha a peito a reforma, e fêz-se garante da sua execução sincera. Para obtê-la era mais seguro continuar com os colegas de Paraná, deixar o espírito de Paraná presidir às eleições, do que recorrer aos chefes do Senado, nenhum dos quais partilhava o pensamento do grande estadista morto. O ministro da Guerra, o marquês de Caxias, passou a ser o presidente do Conselho. Caxias não era um político resoluto e que se pudesse impor ao seu partido; a inspiração política do gabinete presumia-se que devia vir, principalmente, de Nabuco (1), o qual não tinha ainda a posição precisa, os chefes do partido fora do ministério eram mais fortes do que o gabinete. « Morreu o Paraná, escrevia Nabuco a Sinimbu (2), e nos legou dificuldades que não estão removidas e que talvez sejam invencíveis ».

Bem ou mal, sem inteira homogeneidade nem direção superior, procurando, porém, desempenhar-se perante o Imperador do seu solene compromisso de fazer uma eleição livre, sentindo-se em consciência o testamenteiro político do seu ilustre chefe, o gabinete fará as eleições.

O seguinte *programa*, organizado depois da morte de Paraná para a direção do gabinete, lança muita luz sôbre o caráter dessa administração. Em nenhum outro compromisso ministerial foi lançada de modo tão formal e solene a condenação do sistema norte-americano dos « despojos », o desprendimento da preocupação partidária na distribuição dos empregos e comissões. Êsse programa, ao qual por vêzes se refere o Imperador, parece ser o protocolo lavrado por êle mesmo das suas conferências com os ministros, das reformas

(1) « Infelizmente morre o sr. Paraná antes que se realize o ensaio parlamentar, o gabinete de 6 de setembro perdeu seu centro de atividade, o sr. Nabuco assume o primeiro lugar no gabinete... ». « O ministério Nabuco », é como chama o *Liberal Pernambucano* (27 de maio de 1858).

(2) 18 de setembro.

que êstes propunham e de idéias por êle sugeridas. Quem fala nesse papel é o próprio Imperador: êle é quem toma por escrito as promessas a êle feitas e as condições aceitas pelo gabinete, para poder reclamar o seu cumprimento e protestar contra as violações que viessem a sofrer. Cumpre notar nesse documento uma série de idéias que o ministério não pode levar a efeito, como a criação de uma faculdade de ciências administrativas na Côrte, necessidade real em um país onde o funcionalismo já era então a principal carreira dos bacharéis, e a colonização e fortificação das margens do Amazonas; deve-se assinalar também a sinceridade com que está formulada para uso do gabinete a política de não-intervenção no Prata.

POLÍTICA GERAL. — Execução conscienciosa da lei eleitoral. Quando o permitirem suas disposições deve-se evitar que vença um só partido nas eleições. Estas devem ter lugar com tôda liberdade de voto, cingindo-se a ação do govêrno aos seguintes princípios. Nenhuma intervenção direta de qualquer membro do ministério e ainda menos dêste, podendo contudo os ministros pedir em favor de candidatos, cujas relações com êles tirem todo e qualquer caráter oficial ao pedido. Pode haver intervenção indireta por meio dos presidentes, entendendo-se êstes com as influências locais que não forem autoridades e só nos casos e sob as condições seguintes: quando convenha opor a um candidato pouco digno de tomar assento entre os representantes da nação ou que defenda idéias contrárias à base de nosso sistema político, outro que não esteja em tais circunstâncias, contanto que êste seja aceito pelo distrito eleitoral e não se torne preciso empregar meios de coação de qualquer gênero para evitar a eleição do adversário; ou quando não se tenha apresentado candidato por algum distrito eleitoral, ou êste não o tenha naturalmente, e aquêle cuja eleição lembrar o govêrno fôr bem aceito. Não falo da eleição primária particularmente porque se deve regular pelos princípios adotados para a secundária.

O provimento dos empregos que não forem de confiança se fará atendendo-se ùnicamente à qualidade do escolhido, e em igualdade de circunstâncias convirá satisfazer ambos os partidos. Os de confiança também não serão vedados aos do partido oposto, desde que os nomeados mostrarem sinceramente abraçar a política do govêrno.

Deve-se combater a imprensa por meio da imprensa e não procurando fazê-la calar pelo interêsse. Seus abusos puna-os a lei, a qual não convém que continue ineficaz como até agora.

Império. — Colonização segundo as idéias apresentadas no relatório dêste ano, e todos os melhoramentos que a favorecem, permitindo-o o estado do Tesouro. Atender-se-á, quando fôr possível, às diversas províncias.

Instrução Pública. — Vigilância na execução das reformas feitas; a organização da aula do comércio me parece defeituosa; criação de uma faculdade de ciências administrativas na Côrte; estabelecimento do externato independente do internato. Lei regulando as aposentadorias e pensões, que entretanto só se concederão em casos extraordinários. Diminuição nas ajudas de custo, nas gratificações e no número dos empregados tanto quanto o permitirem as necessidades do serviço. Reforma do Conselho do Estado no sentido de facilitar-lhe o exame dos negócios e criar um tirocínio de administração. Favorecer quanto o consentirem nossos recursos a colonização das margens do Amazonas e sua navegação por navios nossos. Lembrarei também a limpeza da cidade pelo sistema do Russell; pouco falta para se decidir êste negócio.

Justiça. — Lei hipotecária. Instrução do clero, segundo as idéias do relatório. Separação da autoridade policial da judiciária, e algumas outras idéias da reforma judiciária que estão no Senado apresentadas pelo ministro da Justiça. A mesma diminuição da despesa com o pessoal, que é a menos justificável.

Fazenda. — Projeto de lei separando o contencioso administrativo do judiciário. Regulamento de defuntos e ausentes e outros que regulem a cobrança de diversos impostos e que o ministro está autorizado para reformar. Tarifa segundo as idéias da Seção. Dos novos impostos consenti no restabelecimento dos 2% (1), porque se me provou que não havia outro meio de tornar menos avultado o *déficit*, a ter de se pôr em execução a nova tarifa. As despesas mais importantes ou já estão decretadas ou, como os juros e amortização do empréstimo para a colonização e a garantia de 2% da estrada do Lage, me parecem ser apenas adiantamentos sôbre recursos de não remoto futuro.

Estrangeiros. — Política de não intervenção relativa aos Estados do Prata e de expectativa quanto à abertura do Ama-

(1) Os direitos de exportação que eram de 5 % foram cobrados na razão de 7 % pela lei de 1.° de outubro de 1856.

zonas. A respeito da negociação com a França, cumpre persistir nas resoluções comunicadas ao visconde do Uruguai.

GUERRA. — Reforma da Escola Militar, estabelecimentos anexos e arsenais. Fortificações do Amazonas.

MARINHA. — Reforma da Academia.

Durante o processo eleitoral, como se disse antes, o Imperador mostra o maior empenho em que « o programa » seja cumprido com rigor; discute com os ministros os têrmos e os casos em que êles podem pedir por algum candidato, apurando a cláusula do programa que lhes dava essa liberdade. Com Paraná mesmo, conta-se que tivera uma desagradável discussão a respeito da candidatura, que não julgava legítima, do *filho do presidente do Conselho,* ao que Paraná lhe respondera: « Eu, como Honório Hermeto Carneiro Leão, não preciso do favor do presidente do Conselho para eleger um deputado por Minas. » Um irmão de Nabuco pensa em apresentar-se pelo Pará, o imperador pede a correspondência para ler e escreve a Nabuco: « Li a correspondência que teve para o Pará a respeito da candidatura de seu mano e só tenho de observar que a influência do presidente a haver outros candidatos dignos não seria conforme ao programa. »

O emprêgo da fôrça pública durante a eleição é para êle uma contínua preocupação como se vê dêstes bilhetes que manda ao ministro da Justiça:

Fico ciente do pensamento do aviso e conformo-me inteiramente com êle, recomendando ainda outra vez a maior prudência em aceder às requisições de fôrça da parte de certas autoridades...

Creio que os fatos se passaram como os referem as autoridades, mas o emprêgo da fôrça pública é quase sempre causa de lamentáveis sucessos durante as eleições por isso que poucas autoridades têm a necessária prudência para usar convenientemente dêsse meio. Seria bom esclarecer ao público sôbre o que aconteceu no Crato e cumpre ordenar que os soldados não levem as armas embaladas desde que são chamados para resistir aos atos

violentos do povo, e ainda mais quando apenas têm de fazer executar as ordens das autoridades.

O aviso reservado parece-me dar providências ajustadas; mas não julgo que esteja bem claro que só as autoridades mencionadas ou as mesas, dirigindo-se a elas, poderão requisitar fôrça...

A intervenção oficial, qualquer que seja, contraria-o e, quando é do magistrado, irrita-o (1): « Sei que alguns chefes de repartição têm espalhado listas pelos seus subordinados, o que é contra o programa. »

Ao ministro da Justiça cabia a parte principal na execução da lei e a maior responsabilidade, por estarem sob suas ordens a polícia, a magistratura e a guarda nacional. É também com êle que o Imperador mais se corresponde em matéria eleitoral. Nabuco escreve numerosas cartas recomendando candidatos sem distinção de partido; entre outros recomenda: no Rio de Janeiro, Otaviano; em São Paulo, Gabriel Rodrigues dos Santos. A respeito dêste, escreve a Saraiva: « Sentirei muito que êle não venha porque muito aprecio o seu talento superior » (2). Sustenta também Pacheco, seu antigo adversário. No Ceará, empenha-se por José de Alencar. Em Minas, por Diogo de Vasconcelos e Paula Cândido. Aí a conciliação era difícil. « O partido Conservador, observava o conselheiro Luís Antônio Barbosa, tem aceitado em diversos lugares a Conciliação, admitindo onde tem influência os indivíduos do outro lado; o partido *Luzia* aonde influi não transige, cerra as fileiras, repele a Conciliação. »

Já em 1854 êle se havia esforçado pela eleição de Souza Franco, que efetivamente entrou para o Senado. O que o govêrno desejava era que a futura Câmara tivesse uma forte

---

(1) « Cada vez me convenço mais da perniciosa influência dos nossos magistrados nas eleições », escreve êle a Nabuco a propósito de conflitos no Ceará.

(2) Saraiva escreve a Nabuco: « A oposição vai mais branda. As nomeações de lentes a têm modificado, e o Gabriel no seu cavaco de lente como que elogia a atualidade. E poderá não elogiar; o que êle mais desejava era uma cadeira na Academia, e essa lhe foi dada pela imparcialidade do govêrno » (2 de agôsto).

maioria conciliadora, sem exclusão, porém, da oposição Liberal; por outras palavras, que a legislatura não fôsse carregadamente Saquarema. Êsse resultado se conseguirá por tal forma que Souza Franco, o antigo *leader* da situação Liberal, fará parte do primeiro ministério saído dessa Câmara.

Era, porém, em Pernambuco que o ministro da Justiça devia dar prova da sinceridade com que servia a causa ministerial, o programa da eleição também de adversários. Com efeito, na divisão dos círculos da província, Nabuco tomou muito em consideração (1) o interêsse Praieiro. Trabalhara para êsse fim, tinha nesse resultado empenhada não só a sua lealdade para com o presidente do Conselho, como também, pode-se dizer, o seu desejo natural de corresponder à confiança do Imperador. Dêsse seu desejo de colocar os adversários de outrora na posição de poderem lutar é prova tôda a política da Conciliação na província, chegando Sérgio a querer criar um partido liberal de govêrno, como foi mais tarde o partido Progressista.

Em 19 de setembro — Paraná havia morrido dias antes e Caxias assumia a presidência do Conselho — Nabuco escreve a Sérgio:

Por êste vapor, deve V. Exa. receber uma circular do sr. presidente do Conselho, expondo o pensamento do govêrno imperial. Esta circular é o princípio, a minha carta será a aplicação ou a hipótese; previno a V. Exa., que não posso nem quero sofismar o princípio, senão executá-lo, e pois é lícito a V Exa. notar a incoerência e contradição que achar na aplicação que insinuo apenas. Dois escolhos vejo nesta eleição, contra o pensamento generoso do govêrno imperial: 1.º) a competência de muitas candidaturas, e daí, como conseqüência, o perigo de que venha o pior, triunfando o interêsse individual contra os interêsses coletivos do nosso país; 2.º) ainda a proscrição absoluta da opinião liberal, montado como está o país oficial no sentido da opinião conservadora e sendo, como é certo, que a autoridade é tudo no Brasil e que por melhores que sejam as intenções do govêrno não

(2) Carta a Paraná, em 28 de abril.

está em seu poder prevenir os abusos e exorbitâncias de seus agentes. A situação é, pois, difícil; é preciso muito tempo para dominá-la, é preciso dirigi-la: sabe V. Exa. que mais custa dirigir que conquistar. Como dirigir tantas ambições? como refrear a intolerância, que quer o exclusivismo? Pois, é esta a nossa tarefa, dar apoio moral a algumas candidaturas, que são dívidas sagradas, reconhecimento de serviços prestados, e a outras que muito prometem ao país; exigir da opinião conservadora, que não embargue, mas tolere que o Parlamento seja acessível aos adversários. É êste o sentido da carta que nesta data dirijo ao barão de Camaragibe e que por cópia remeto a V. Exa.; tem por fim essa carta: 1.º) que êle interpondo sua reconhecida influência regule a distribuição dos círculos conforme as probabilidades e recursos individuais, desenganando as ambições impertinentes e dando apoio àquelas que são legítimas; 2.º) que deixe salvo e sem competência o círculo de Bonito e outro em que a Praia possa vencer: nessa carta pedi-lhe que, se lhe não fôsse repugnante, protegesse a candidatura do Jerônimo Vilela...

As animosidades antigas parecem querer renascer e aparecem nas eleições municipais do Recife, em setembro dêsse ano; Aprígio Guimarães, depois ardente democrata, dá conta a Nabuco dêsse mau sinal que êste, entretanto, julga natural, dado o temperamento dos Liberais: « Vejo o que me diz », responde êle a Aprígio,

sôbre as eleições de setembro, nas quais a Praia não esqueceu uma letra da sua antiga Cartilha. Assim é, meu caro colega, mas não me causa estranheza o que é da natureza das coisas. Os Liberais não podem fazer eleições sem entusiasmo e intimidação, mas êles não podem deixar de ter parte nelas porque assim procedem. O remédio está em que a autoridade intervenha para que a liberdade do voto não chegue até à perturbação da ordem. Se um partido não deve prevalecer-se do abuso da autoridade para vencer, o outro não pode também tornar-se senhor do campo pela intimidação. Êstes dois excessos, isto é, o abuso ou despotismo, de um lado, e a intimidação ou ameaça de desordens e violências, pelo outro, são igualmente inimigos da liberdade ou concorrência das opiniões. Convém prevenir ambas as coisas, e, se isto se conseguir, a nova era [expressão a que êle procura dar cunho] está significada ou em caminho (13 de outubro).

A intervenção de Nabuco deu em resultado a eleição de Jerônimo Vilela. Era um resultado muito diminuto para eleições, pode-se dizer, duplas, porque eram eleitos além dos deputados os respectivos suplentes. Assim mesmo não tinha custado pequeno esfôrço ao presidente e aos amigos do govêrno. A primeira notícia, porém, foi que nem essa eleição protegida tinha vingado, e, ao recebê-la, Nabuco escreve a um amigo da província:

Vejo as notícias que me dás da eleição. Sinto que os Praieiros não tenham um só representante, o exclusivismo é reação que há de vir mais cedo ou mais tarde. Não me queixo dos Conservadores, que naturalmente quiseram ostentar sua influência, e não lhes incumbia, mas seria repugnante que elegessem os inimigos; queixo-me de mim mesmo, ou do ministério, que cometeu um êrro não dirigindo a eleição, para que as opiniões fôssem representadas e se compusessem as divergências e ambições dos amigos.

Vimos antes como Nabuco recusara por diversas vêzes entrar para o Senado, sendo ministro; por isso mesmo que sabia resistir a tal arrastamento irrita-se êle contra presidentes que não querem perder a feliz ocasião que a presidência lhes depara de arranjar uma eleição. Os expedientes que lhes ocorrem são um exemplo da inutilidade das leis sem os costumes. Um quer fazer eleger na província que preside um candidato estranho, que o fará por sua vez eleger em outra onde está incompatível, como juiz. « É isto, escreve-lhe francamente Nabuco, o que se chama uma barganha, uma imoralidade indigna de mim e de V. Exa., uma ilusão das incompatibilidades que a lei estabeleceu e o govêrno tem como princípio e característico de sua política. » Outro, quer, propõe demitir-se para se apresentar candidato pela província, à qual era inteiramente estranho antes de presidi-la. « Custa-me a crer, escreve-lhe Nabuco, como V Exa. concebeu essa idéia, porque ela seria um verdadeiro estelionato político, que prejudicaria tôda a vida de V Exa., e condenaria com justiça êste gabinete

de que V Ex. é delegado.» O fato é que o govêrno interveio em escala muito limitada na eleição. A eleição foi feita pelo partido da situação em nome do govêrno e com os recursos do govêrno, mas a despeito do govêrno (1).

Morto Paraná, não podia, com efeito, o ministério ter a pretensão de dirigir o partido Conservador contra a vontade dos chefes do Senado (2), e não podia pôr-se à testa do partido Liberal. Ainda assim o pensamento da Conciliação, o pacto a que o gabinete, apesar de enfraquecido pela perda do seu chefe, ficou fiel, prevalecerá na constituição da nova Câmara.

O resultado dessas eleições não foi talvez o que seria se Paraná fôsse vivo porque a idéia era dêle, como foi nas eleições de 1881 de Saraiva, e só uma vontade poderosa, obedecendo como a de Paraná a uma inspiração própria, a uma espécie de revelação moral, podia curvar ministros e presidentes, os seus correligionários, os chefes do seu partido, e impor a êste uma política de tamanho sacrifício, como é a da liberdade eleitoral. Ainda assim, o resultado foi o que não seria se a eleição tivesse sido entregue a outras mãos, e tal como não se viu igual senão na primeira eleição direta, quando a vontade e a elevação de vistas de Paraná reencarnaram-se em Saraiva. Ao Imperador o resultado pareceu um progresso considerável nos nossos costumes políticos. «Daí por diante, escreveu êle uma vez, não houve só *patrulhas*, mas *minorias*» (3).

---

(1) Um revés sensível e sugestivo foi o do filho de Paraná, Honório Carneiro Leão, pela Campanha. O presidente de Minas dava a eleição como a mais provável.

(2) Os pretendentes apresentavam-se nas províncias levando cartas de Paulino, Eusébio e Tôrres e dando-os como futuros ministros. Ver antes Nabuco: «...queixo-me de mim mesmo ou do ministério, que cometeu um êrro não dirigindo a eleição... ».

(3) Nota à biografia de Furtado, por Tito Franco. Todos os grupos políticos e todos os homens de Estado reconhecem que a lei quebrou a antiga unanimidade, que fazia dizer a Vasconcelos: «Que infeliz não é a condição do govêrno que acha uma Câmara uniforme! ». «Antes da lei dos círculos, escreveu um dos mais atentos e esclarecidos

Feitas as eleições, Nabuco sente que o ministério não pode ir muito além; a idéia conciliadora, porém, está triunfante (1).

« Que lhe hei de dizer de política? Que estou cansado, desejoso de sacudir o fardo que tanto me pesa, mas que, amarrado por considerações que se não podem escrever, vou indo e irei não sei até onde e até quando? A política eclética ou moderada está firme e cada vez dominando mais. » (Carta a Camaragibe, em 23 de fevereiro). O ministério, para o fim, estava interiormente arruinado; os menores atritos produziam grandes abalos. Um dêles foi um incidente entre Nabuco e Paranhos, em 2 de fevereiro. Paranhos irrita-se por uma comunicação de despachos feita ao *Jornal do Comércio,* está brigado com o seu amigo Castro, fala em deixar êsse *cansado ministério,* se « tais desconchavos » continuam; suspeita Nabuco de ter favorecido o *Jornal.* Nabuco explica-se, mas acrescenta: « Seja como fôr, feliz fôra eu, se êste fato me livrasse da carga. Saiba V Exa. que tão grande é o desgôsto que eu tenho do ministério que há muito tempo o teria deixado, se não fôssem certas considerações, mas tenho por felicidade deixá-lo em qualquer momento. » Paranhos re-

---

observadores de nossas eleições, Morais Sarmento, de Pernambuco, o partido apoiado pelo govêrno, fôsse êle qual fôsse, dava constantemente Câmaras unânimes... Bastou a lei dos círculos, lei incompleta, como seus próprios autores reconheciam e declaravam, mas lei que já continha o gérmen da eleição direta, bastou essa lei, não obstante o vício radical da eleição de dois graus, bastou ela para os cidadãos honestos não serem mais contristados pelo espctáculo de profunda imoralidade pública patenteado na unanimidade das Câmaras, qualquer que fôsse o partido que estivesse no poder ». Na coleção citada, Souza Bandeira, *Reforma Eleitoral, op. cit.*

(1) Escrevendo a Boa Vista (24 de novembro) êle diz: « A Câmara é renovada em mais do têrço. O Partido Liberal terá cêrca de vinte representantes. O Partido Saquarema talvez trinta a quarenta. A política dominante tem maioria. Não será possível talvez uma maioria que apoie os Liberais ou aos Saquaremas, puros: tudo promete a duração da atualidade por mais algum tempo. A atualidade, que ao marquês de Olinda parecia ceticismo, é no meu conceito o rumo mais seguro, é o sentimento do país. Essa atualidade, porém, deve ser mais decidida e definida. Sabes o propósito em que estou de deixar o poder e pois posso falar-te assim ».

conhece logo a injustiça: « Não me zanguei com V Exa.; o vínculo de amizade, de admiração, e gratidão que me prende a V Exa., não obstante V. Exa., não se quebrará por qualquer acidente, como êste. » Estas susceptibilidades e desconfianças entre amigos eram o sinal de que o gabinete estava enervado e sentia que não podia durar; que não teria maioria.

A Paes Barreto, que presidia o Ceará, Nabuco escreve (1):

> Sôbre a mudança ou reorganização do gabinete é tudo por ora muito duvidoso; estou, porém, muito cansado e incapaz de ir além de maio.. Demais, falta-me o apoio decidido da nossa deputação, que com uma impolítica inqualificável protege em ódio e menoscabo do ministério os desembargadores...

Vimos os motivos dêsse ato de Nabuco, aposentando, em dezembro, os dois desembargadores da Relação do Recife, e a repercussão da medida inconstitucional no seio da deputação pernambucana. Boa Vista, sobretudo, reprovou-a enèrgicamente. Também não agradou ela a Camaragibe. Dos amigos de Pernambuco, sòmente a apoia com firmeza Sá e Albuquerque. Nabuco doi-se dessa oposição inesperada do seu partido na província. Êle era homem de jogar tôda a sua carreira sem hesitar, por um dêsses impulsos de consciência. A despeito dos chefes pernambucanos, não pensaria, porém, em continuar no ministério; recusava a luta, mesmo, como ainda não era senador, renunciando a reeleição. Não importava. Não havia escolha. Com a reunião da nova Câmara (2) o ministério tinha que ceder o lugar a homens contra os quais não militassem os desgostos causados pelas eleições, além de

---

(1) 9 de fevereiro de 1857.

(2) A singularidade dessa Câmara será a existência de suplentes. O deputado fazia-se substituir pelo suplente como e quando queria, de modo que era uma Câmara flutuante, dupla, que se renovava de sessão em sessão; como os teatros espanhóis de ato em ato do espetáculo. Deputados e suplentes houve que antes da eleição estipularam o tempo que cada um exerceria o mandato. Os ministros tinham que atender a deputados e suplentes igualmente.

que era preciso abrir espaço a outras ambições. A fisionomia dos deputados que iam chegando não era animadora. « Em uns, escrevia êle a Paes Barreto, ressumbram desejos de ver-nos fora quanto antes; em outros, domina o temor de comprometimento com os novos astros. » Falava-se nas rodas ministeriais que Nabuco desejava ficar, dada uma recomposição que êle inspirasse. Êsses rumores incomodavam-no, « expunham-no », dizia êle em uma carta, « a interpretações sinistras ». Para aparar o golpe, conhecendo a fraqueza ministerial, resolveu-se a tomar a iniciativa de provocar a franca demissão do ministério antes da eleição da Mesa, isto é, sem se expor a um revés pelo desejo de sondar a Câmara.

Para isso, escreve em 28 de abril a seguinte carta ao presidente do Conselho:

Repito a V. Exa. o que lhe disse verbalmente e à vista do estado da Câmara dos Deputados, estamos mortos, e é preciso que tratemos do nosso entêrro antes que venha a putrefação que pode prejudicar a todos. V Exa. compreende bem as conseqüências funestas que podem vir de uma crise tão prolongada como esta, o que é ser govêrno sem sê-lo, o que é direção sem fôrça moral, o que é responsabilidade sem ação. A idéia que se tem assoalhado de que pretendo continuar, idéia que me aflige porque supõe uma deslealdade de que sou não capaz, tem me embaraçado de apresentar a resolução da crise, sacudir a carga; porém o firme propósito em que estou de não continuar, de não reentrar mesmo, me dá coragem para dizer a V Exa. que não devemos e não podemos ir até 10 de maio como projetáramos; que não vou. Que fórmula é essa tão substancial e sacramental da leitura dos relatórios que nos obriga a suportar os menoscabos do amor próprio, as conseqüências de uma desmoralização manifesta, comprometendo a nós, aos sucessores, ao sistema e talvez a ordem pública? Que inconveniente há de que entreguemos os relatórios aos sucessores, ou os remetamos à Câmara? Não temos fôrça para vencer a Mesa e as Comissões: esta derrota não é nossa sòmente, é dos sucessores que com ela podem sofrer muito. Entendo que V Exa. deve, na quinta-feira, dirigir-se a S. M. I. para expor-lhe o que tenho dito e o mais que a V Exa. convier, instando por nossas demissões.

Caxias está nas mesmas idéias:

V. Exa. sabe qual a minha vontade, desde que se concluíram as eleições, e que bem a meu pesar tenho arrastado esta pesada cruz, muito superior às minhas fôrças.

Houve, entretanto, ainda uma demora de dias na apresentação da demissão; Caxias só vê o Imperador a 30, de modo que as Câmaras foram abertas em 3 de maio sem ministério, o Imperador leu uma Fala do Trono, da qual se podia dizer que era o testamento do ministério demitido sem testamenteiro para executá-lo. Os ministros demissionários incomodavam-se com a anomalia havida e ausentavam-se da Câmara de que eram membros para não serem interpelados sôbre as causas da retirada.

« Êste final está péssimo », escrevia a Nabuco, Pedreira, que era um espírito tímido.

No teatro só comparecemos fazendo côrte a Sua Majestade dois ministros, eu e o sr. Wanderley. Hoje é dia de Câmara e nós não nos entendemos sôbre coisa alguma. Como explicar a leitura da Fala do Trono, quando se apresentar o argumento: « ou se retiraram muito cedo, ou muito tarde »? São coisas a que cada um sabe o que há de responder, individualmente falando, mas são coisas a que nenhum de nós sabe como *todos* querem que se responda.

Nabuco responde-lhe:

Não vejo razão para sua ansiedade e aflição. Eu não vou à Câmara, quer haja, quer não haja sessão, enquanto não formos efetivamente demitidos e não se perfizer a organização do gabinete, salvo se a extraordinária demora dela o exigir... Os nossos antecessores não foram à Câmara; por que vamos? Quanto à nossa retirada, devemos fundá-la na fraqueza do gabinete pela perda do seu primeiro chefe, e propósito que manifestou o sr. Caxias, quando assumiu êsse cargo, de retirar-se em razão dos seus incômodos, circunstâncias que determinariam uma recom-

posição que não seria fácil, mas cercada de inconvenientes, etc. Se concordarem nesta razão, mandem dizer-me, porque penso que a organização se completará hoje e amanhã não devemos faltar à Câmara.

Em 4 de maio, o marquês de Olinda tem organizado o novo ministério. « O sr. Paranhos », escreve Pedreira a Nabuco,

disse-me que tinha combinado ser você quem fizesse o *speech* de nossa morte. Assim eu e êle, contando com isto, esperamos que não falte à Câmara hoje, porque consta que o sr. Olinda lá vai e depois dêle expor o seu programa é natural que nos chamem a terreiro.

No dia 6 é que o marquês de Olinda comparece à Câmara, nenhuma pergunta é dirigida aos ministros demissionários. À nova Câmara pouco interessava o velho ministério, ela está entregue à verificação dos poderes e procurando entender a inversão que se operou. Assim, no meio da transformação da cena, o antigo gabinete Paraná, um dos mais prestigiosos que o país conheceu, esquiva-se e desaparece em silêncio, despercebido, por entre os deputados.

QUADRO DAS MATÉRIAS

CAPÍTULO V

A OPOSIÇÃO «PARLAMENTAR» (1853)

LIVRO SEGUNDO

O MINISTÉRIO PARANÁ (1853-1857)

CAPÍTULO I

O GABINETE E O SEU PROGRAMA

CAPÍTULO II

A SESSÃO DE 1854

CAPÍTULO III

A SESSÃO DE 1855

CAPÍTULO IV

POLÍTICA EXTERIOR

CAPÍTULO V

O TRÁFICO E A ESCRAVIDÃO

CAPÍTULO VI

POLÍTICA FINANCEIRA

CAPÍTULO VII

O MINISTRO DA JUSTIÇA

CAPÍTULO VIII